II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 6 de dezembro de 2019 Número 235

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 11524/2019:

Designa Jack Martins membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento 23

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 11525/2019:

Passagem à situação de disponibilidade do conselheiro de embaixada Pedro Manuel Bessone Gouveia Leite de Sampaio 24

Finanças e Administração Interna

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna:

Despacho n.º 11526/2019:

Autorização da abertura de 200 lugares para admissão ao Curso de Formação de Guardas para o ano de 2019 25

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Aviso n.º 19580/2019:

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de janeiro de 2020. 26

Declaração n.º 97/2019:

Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2019 40

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11527/2019:

Delegação de competências no diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, da assinatura do *Amendement n.º 1 do Project Arrangement n.º B-1481* 41

Despacho n.º 11528/2019:

Alienação do navio ex-NRP *Schultz Xavier*. 42

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Édito n.º 254/2019:

Habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos 44

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 11529/2019:

Condecora vários militares com a medalha da cruz de São Jorge. 46

Despacho n.º 11530/2019:

Condecora vários militares com a medalha de mérito militar 49

Marinha:

Despacho n.º 11531/2019:

Promove ao posto de segundo-tenente a oficial Tânia da Conceição Oliveira Meireles 50

Despacho n.º 11532/2019:

Promoção ao posto imediato de diversos oficiais. 51

Despacho n.º 11533/2019:

Gradua no posto de Aspirante da classe de Fuzileiros em regime de contrato diversos militares 53

Declaração de Retificação n.º 954/2019:

Retificação do Despacho n.º 10793/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2019 54

Despacho n.º 11534/2019:

Passagem à situação de reforma nas datas indicadas, de vários militares . . . 55

Exército:

Aviso n.º 19581/2019:

Concurso ordinário para o ingresso nos quadros especiais do Serviço de Saúde do Exército. 56

Despacho n.º 11535/2019:

Passagem à situação de reserva 57

Despacho n.º 11536/2019:

Promoção ao posto de Furriel RC 58

Despacho n.º 11537/2019:

Promoção ao posto de Primeiro-Cabo, antiguidade de 5 de novembro de 2019 62

Despacho n.º 11538/2019:

Graduação no posto de Furriel — ESE 64

Despacho n.º 11539/2019:

Promoção ao posto de Tenente-Coronel do Major de Artilharia António Franco 66

Despacho n.º 11540/2019:

Promoção ao posto de Major do Capitão Técnico de Saúde Joaquim Osório 67

Despacho n.º 11541/2019:

Promoção ao posto de Tenente-Coronel do Major de Administração Militar Nuno Henriques 68

Despacho n.º 11542/2019:

Promoção ao posto de Major do Capitão Técnico de Pessoal e Secretariado Paulo Calado 69

Despacho n.º 11543/2019:

Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel de Infantaria José Ruivo 70

Despacho n.º 11544/2019:

Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel de Infantaria Luís Fernandes 71

Despacho n.º 11545/2019:

Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel de Artilharia Carlos Valentim 72

Despacho n.º 11546/2019:

Promoção ao posto de Tenente-Coronel do Major de Infantaria Pedro Ferreira 73

Despacho n.º 11547/2019:

Promoção ao posto de Major do Capitão Técnico de Pessoal e Secretariado Nelson Azenha 74

Despacho n.º 11548/2019:

Promoção ao posto de Major do Capitão Técnico de Pessoal e Secretariado José Abrantes 75

Administração Interna

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna:

Despacho n.º 11549/2019:

Designação da Capitão de Administração Militar da Guarda Nacional Republicana, mestre Sónia Fernandes Torres Rodrigues, para exercer funções de técnica especialista no Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna 76

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 19582/2019:

Autorização de mobilidade pelo período de 18 meses da assistente técnica Maria Teresa Antunes de Freitas Moura, para exercer funções na carreira e categoria de assistente técnico no Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana em Santarém 78

Aviso n.º 19583/2019:

Alteração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente operacional Maria Olinda Monteiro da Costa. 79

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 11550/2019:

Determina que o Centro de Estudos Judiciários inicie as diligências necessárias à abertura de curso de formação adequado ao desenvolvimento das capacidades e aquisição de competências técnicas para o exercício de funções de juiz presidente do tribunal de comarca, de juiz presidente em tribunal administrativo de círculo, de magistrado do Ministério Público coordenador e de administrador judiciário 80

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 19584/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional previsto no mapa de pessoal do núcleo de Lisboa, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com o trabalhador Tiago Palma Assunção 81

Aviso (extrato) n.º 19585/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na sequência do procedimento concursal aberto no âmbito do PREVPAP, por aviso publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201808/1147 . . . 82

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 11551/2019:

Exoneração da inspetora Dina Isabel de Oliveira Soares do mapa de pessoal da Polícia Judiciária 84

Cultura

Biblioteca Nacional de Portugal:

Despacho n.º 11552/2019:

Regulamento do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho da Biblioteca Nacional de Portugal 85

Direção-Geral do Património Cultural:

Aviso (extrato) n.º 19586/2019:

Consolidação de mobilidades intercarreiras para a ocupação definitiva de sete postos de trabalho na carreira de técnico superior 92

Direção Regional de Cultura do Algarve:

Despacho n.º 11553/2019:

Substituição legal, nas ausências da diretora regional, do mestre Rui Jorge Zacarias Parreira, diretor de serviços dos Bens Culturais 93

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 19587/2019:

Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 94

Aviso n.º 19588/2019:

Lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica com efeitos a 1 de setembro de 2019, após conclusão do período probatório 95

Despacho n.º 11554/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Elisabete Sofia Esteves de Oliveira e Erica Manuel Rosa Gomes dos Santos Cuco, na carreira e categoria de assistente operacional 96

Aviso n.º 19589/2019:

Abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções de assistente operacional 97

Aviso (extrato) n.º 19590/2019:

Homologação da lista de ordenação final para a contratação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional 101

Aviso n.º 19591/2019:

Homologação da lista unitária de colocação final de procedimento concursal para dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional 102

Aviso n.º 19592/2019:

Tomada de posse do diretor 103

Aviso (extrato) n.º 19593/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional 104

Aviso n.º 19594/2019:

Lista unitária de ordenação final homologada — Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro, Loures 105

Aviso n.º 19595/2019:

Procedimento concursal para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas Joaquim de Araújo, Guilhufe, Penafiel 106

Aviso n.º 19596/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente operacional Elsa Maria Gomes de Matos 107

Aviso n.º 19597/2019:

Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal para recrutamento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico 108

Aviso n.º 19598/2019:

Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 109

Aviso n.º 19599/2019:

Conversão da nomeação provisória em nomeação definitiva em lugar do quadro na carreira docente 110

Aviso (extrato) n.º 19600/2019:

Lista unitária de ordenação final correspondente à carreira e categoria de assistente técnico 111

Aviso (extrato) n.º 19601/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final 112

Aviso (extrato) n.º 19602/2019:

Notificação de sanção disciplinar 113

Aviso n.º 19603/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 114

Despacho n.º 11555/2019:

Delegação de autorização do pagamento de despesas. 115

Aviso (extrato) n.º 19604/2019:

Concurso para contratação de assistente operacional por tempo indeterminado e constituição da reserva para contratos a termo resolutivo 116

Aviso n.º 19605/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 7407/2019, de 29 de abril 117

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 19606/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado estabilizados por aprovação no período experimental 118

Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Deliberação n.º 1278/2019:

Designação do presidente do conselho clínico e de saúde do ACES do Grande Porto II — Gondomar. 119

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 19607/2019:

Pretende recrutar um assistente operacional por recurso à mobilidade na categoria, para exercício de funções nos Serviços Centrais da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P. 121

Aviso (extrato) n.º 19608/2019:

Recrutamento de dois técnicos superiores em regime de mobilidade 123

Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar:

Aviso (extrato) n.º 19609/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público por denúncia de contrato de trabalho por iniciativa da trabalhadora Berta Salomé Pessoa Matos Barbosa 125

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso n.º 19610/2019:

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., do trabalhador Bruno Gonçalo Garcia Antunes. 126

Agricultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 11556/2019:

Designa, para exercer funções de motorista do Gabinete da Ministra da Agricultura, Paulo Manuel Gouveia Madeira 127

Mar

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11557/2019:

Designa, para exercer funções de secretária pessoal do Gabinete do Ministro do Mar, Carla Patrícia Gomes Pereira 128

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão (extrato) n.º 572/2019:

Não julga inconstitucional os artigos 382.º e 28.º, n.º 1, ambos do Código Penal, na interpretação segundo a qual alguém que não seja funcionário, tal como definido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 386.º do Código Penal, pode ser condenado pelo crime de abuso de poder, quando essa qualidade de funcionário se verifique nos seus comparticipantes e lhe seja estendida . . . 129

Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre

Despacho (extrato) n.º 11558/2019:

Serviço de turnos sábado/dia feriado de janeiro a agosto de 2020 130

Conselho Superior da Magistratura

Despacho n.º 11559/2019:

Renovação de comissões de serviço — oficiais de justiça. 131

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Despacho (extrato) n.º 11560/2019:

Desligamento do serviço por efeito de aposentação/jubilação de procuradora da República. 132

PARTE E

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Diretiva n.º 16/2019:

Codificação do registo individualizado de agente. 133

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 11561/2019:

Criação de ciclo de estudos — doutoramento em Políticas de Administração e Gestão Escolar 138

Despacho n.º 11562/2019:

Criação de ciclo de estudos — licenciatura em Ciência de Dados. 140

Despacho n.º 11563/2019:

Revogação dos atos administrativos que autorizaram a abertura de concursos, bem como de todos os atos administrativos subsequentes, e a anulação dos respetivos concursos 145

Edital n.º 1375/2019:

Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de professor associado, na área disciplinar de Matemática, do Departamento de Matemática. 146

Edital n.º 1376/2019:

Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de professor/a catedrático/a, na área disciplinar de Antropologia, do Departamento de Antropologia 152

Universidade dos Açores

Reitoria:

Despacho n.º 11564/2019:

Regulamento de Utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação na Universidade dos Açores 156

Universidade do Algarve

Regulamento n.º 934/2019:

Regulamento do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional a ciclos de estudo de licenciatura e mestrado integrado na Universidade do Algarve 161

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 11565/2019:

Núcleos do Gabinete do Reitor 182

Universidade da Beira Interior

Regulamento n.º 935/2019:

Regulamento orgânico — organização interna e funcional do Centro de Ótica da Universidade da Beira Interior 184

Regulamento n.º 936/2019:

Regulamento orgânico — organização interna e funcional do CREA — Centro de Recursos de Ensino e Aprendizagem da Universidade da Beira Interior . . . 189

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 11566/2019:

Alteração do ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Engenharia Química 194

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 11567/2019:

Alteração do doutoramento em Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável da Faculdade de Ciências, da Faculdade de Letras, do Instituto de Ciências Sociais, do Instituto Superior de Agronomia e do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa em associação com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa 202

Despacho n.º 11568/2019:

Consulta pública do projeto de Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa 206

Faculdade de Arquitetura:

Aviso (extrato) n.º 19611/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de dois técnicos superiores na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 207

Aviso (extrato) n.º 19612/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 208

Aviso (extrato) n.º 19613/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 209

Aviso (extrato) n.º 19614/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 210

Aviso (extrato) n.º 19615/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 211

Aviso (extrato) n.º 19616/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 212

Faculdade de Ciências:

Despacho n.º 11569/2019:

Subdelegação da presidência do júri do reconhecimento específico de habilitações estrangeiras, requerido por Márcio Tameirão Pinto, na Doutora Maria da Conceição Pombo de Freitas. 213

Faculdade de Farmácia:

Aviso n.º 19617/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, código BEP — OE201909/0296 214

Aviso n.º 19618/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, código BEP — E201909/0308 216

Aviso n.º 19619/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, código BEP — OE201909/0316 218

Aviso n.º 19620/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, código BEP — OE201909/0310 . . . 220

Aviso n.º 19621/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, código BEP — OE201909/0312 222

Aviso n.º 19622/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, código BEP — OE201909/0311 224

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas:

Edital n.º 1377/2019:

Abertura de concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Administração Pública do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 226

Universidade da Madeira

Edital n.º 1378/2019:

Concurso documental interno para preenchimento de duas vagas de professor associado na área disciplinar de Linguística, do Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas da Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira 230

Edital n.º 1379/2019:

Concurso documental interno para preenchimento de duas vagas de professor associado na área disciplinar de Estudos de Cultura, do Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas da Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira 235

Edital n.º 1380/2019:

Concurso documental interno para preenchimento de duas vagas de professor associado, no conjunto das áreas disciplinares de Ciências Biológicas, no âmbito da Faculdade de Ciências da Vida da Universidade da Madeira 240

Edital n.º 1381/2019:

Concurso documental interno para preenchimento de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Desporto, do Departamento de Educação Física e Desporto da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade da Madeira 246

Edital n.º 1382/2019:

Concurso documental interno para preenchimento de uma vaga de professor associado no conjunto das áreas disciplinares de Ciências da Educação — Estudos Curriculares, História da Educação, Inovação Pedagógica, e Sociologia da Educação, do Departamento de Ciências da Educação da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade da Madeira. 251

Edital n.º 1383/2019:

Concurso documental interno para preenchimento de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Ciências da Arte, do Departamento de Arte e Design da Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira 256

Edital n.º 1384/2019:

Concurso documental interno para preenchimento de uma vaga de professor associado no conjunto das áreas disciplinares de Engenharia de Comunicações, de Engenharia Eletrónica e de Engenharia Eletrotécnica, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira 262

Edital n.º 1385/2019:

Concurso documental interno para preenchimento de uma vaga de professor associado no conjunto das áreas disciplinares de Física dos Fluidos e dos Plasmas, e de Física Aplicada, do Departamento de Física da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira 268

Edital n.º 1386/2019:

Concurso documental interno para preenchimento de uma vaga de professor associado no conjunto das áreas disciplinares de Economia do Turismo, de Economia Industrial e de Macroeconomia, do Departamento de Gestão e Economia da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade da Madeira 273

Edital n.º 1387/2019:

Concurso documental interno para preenchimento de uma vaga de professor associado no conjunto das áreas disciplinares de Gestão e Investigação de Operações e Ciências da Decisão, de Gestão Estratégica, de Marketing e de Sociologia, do Departamento de Gestão e Economia da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade da Madeira 279

Edital n.º 1388/2019:

Concurso documental interno para preenchimento de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Estudos Clássicos, do Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas da Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira 284

Edital n.º 1389/2019:

Concurso documental interno para o preenchimento de uma vaga de professor associado no conjunto das áreas disciplinares de Bioquímica e de Imunologia Básica, com ênfase nas suas aplicações na área da medicina e/ou da saúde, no âmbito da Faculdade de Ciências da Vida da Universidade da Madeira 289

Edital n.º 1390/2019:

Concurso documental interno para preenchimento de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Psicologia — especialidades de Psicologia Clínica ou de Psicologia da Educação, do Departamento de Psicologia da Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira. 295

Edital n.º 1391/2019:

Concurso documental interno para preenchimento de uma vaga de professor associado no conjunto das áreas disciplinares de Design de Media Interativos e de Engenharia de Software, do Departamento de Engenharia Informática e Design de Media Interativos da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira 301

Edital n.º 1392/2019:

Concurso documental interno para preenchimento de duas vagas de professor associado no conjunto das áreas disciplinares de Matemática Pura, de Matemática Aplicada e Ciências da Computação, de Probabilidades e Estatística, e de Ensino da Matemática, do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira 306

Universidade do Minho

Reitoria:

Edital n.º 1393/2019:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar na área disciplinar de Neurociências Clínicas da subunidade orgânica de Clínica da Escola de Medicina 312

Escola de Engenharia:

Despacho (extrato) n.º 11570/2019:

Subdelegação de competências nos vice-presidentes e diretores de Centro de Investigação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho. 317

Instituto de Ciências Sociais:

Despacho n.º 11571/2019:

Delegação de competências na presidente do Conselho Científico do Instituto de Ciências Sociais. 319

Universidade do Porto

Edital n.º 1394/2019:

Concurso documental interno de promoção para um professor associado da área disciplinar de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia desta Universidade. 321

Edital n.º 1395/2019:

Concurso interno de promoção para dois lugares de professor associado da área disciplinar de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Faculdade de Engenharia desta Universidade. 326

Edital n.º 1396/2019:

Concurso interno de promoção para um lugar de professor associado para a área disciplinar de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia desta Universidade 331

Edital n.º 1397/2019:

Concurso interno de promoção para provimento de três lugares de professor associado para a área disciplinar de Engenharia Física da Faculdade de Engenharia desta Universidade 337

Edital n.º 1398/2019:

Concurso documental interno de promoção para dois lugares de professor associado da área disciplinar de Engenharia e Gestão Industrial da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto. 343

Edital n.º 1399/2019:

Concurso documental interno de promoção para um professor associado da área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia desta Universidade. 348

Edital n.º 1400/2019:

Concurso documental interno de promoção para o provimento de três lugares de professor associado da área disciplinar de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia desta Universidade. 354

Edital n.º 1401/2019:

Concurso interno de promoção para provimento de um lugar de professor catedrático da área disciplinar de Ciências do Desporto — Pedagogia do Desporto, da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho) 360

Edital n.º 1402/2019:

Concurso interno de promoção para provimento de dois lugares de professor associado da área disciplinar de Ciências do Desporto — Pedagogia do Desporto e Treino Desportivo, da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho). 365

Edital n.º 1403/2019:

Concurso interno de promoção para provimento de um lugar de professor catedrático da área disciplinar de Ciências do Desporto — Treino Desportivo, da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho) 370

Edital n.º 1404/2019:

Concurso interno de promoção para provimento de dois lugares de professor associado da área disciplinar de Ciências do Desporto — Sociologia do Desporto, Antropologia do Desporto, História do Desporto, Introdução ao Pensamento Contemporâneo, Psicologia da Educação e do Desenvolvimento, Psicologia do Desporto, da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho). 375

Edital n.º 1405/2019:

Concurso interno de promoção para provimento de três lugares de professor associado da área disciplinar de Matemática e Sistemas de Informação da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho) 380

Edital n.º 1406/2019:

Concurso interno de promoção para provimento de cinco lugares de professor associado da área disciplinar de Gestão da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho) 384

Edital n.º 1407/2019:

Concurso interno de promoção para provimento de quatro lugares de professor associado da área disciplinar de Economia da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho) 388

Faculdade de Engenharia:

Aviso (extrato) n.º 19623/2019:

Procedimento concursal — investigador doutorado — Projeto POCI-01-0145-FEDER-031398 — LEDNETmix: um fotoreator inovador para a intensificação de processos em síntese química 392

Instituto Politécnico de Beja

Declaração de Retificação n.º 955/2019:

Retificação do Despacho (extrato) n.º 2289/2019, publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2019, a p. 7042 393

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extrato) n.º 11572/2019:

Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista da candidata Sílvia Raquel Monteiro Martins 394

Despacho (extrato) n.º 11573/2019:

Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista da candidata Maria Cristina Carrondo Afonso Lourenço 395

Instituto Politécnico de Leiria

Edital n.º 1408/2019:

Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Design de Comunicação da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria 396

Escola Superior de Educação e Ciências Sociais:

Regulamento n.º 937/2019:

Segunda alteração ao Regulamento Geral Académico da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais. 403

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 19624/2019:

Período experimental de José Luís da Cruz Rodrigues Monteiro 405

Declaração de Retificação n.º 956/2019:

Retifica o Despacho n.º 10179/2019 406

Despacho (extrato) n.º 11574/2019:

Adenda ao contrato de trabalho com Maria José Goulão Ferreira. 407

Despacho (extrato) n.º 11575/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas com Raquel Janete da Costa Ferreira 408

Despacho (extrato) n.º 11576/2019:

Adenda ao contrato de trabalho com João Paulo de Sousa Areosa 409

Despacho (extrato) n.º 11577/2019:

Homologação de lista final do procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior para os Serviços Académicos da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa 410

Despacho (extrato) n.º 11578/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Gonçalo Costa e Horta Tavares Martins. 411

Despacho (extrato) n.º 11579/2019:

Dois contratos de trabalho em funções públicas para a categoria de professor adjunto 412

Despacho (extrato) n.º 11580/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas com Patrícia Gonçalves Fernandes da Mota. 413

Despacho (extrato) n.º 11581/2019:

Nomeação de júri para o concurso documental para recrutamento de um professor coordenador para a área de Música, Música Antiga, Flauta de Bisel para a ESM. 414

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 11582/2019:

Alteração do plano de estudos do mestrado em Auditoria, lecionado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto 415

Despacho n.º 11583/2019:

Extensão de encargos do concurso público PC 323/2017 — empreitada «Parque Central da Asprela» 418

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 45/2019/A:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira especial de enfermagem 420

Aviso n.º 46/2019/A:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para o recrutamento para um lugar de assistente da carreira especial médica, área de saúde pública, do Quadro Regional da Ilha Terceira, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha Terceira 424

PARTE G

Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 19625/2019:

Publicitação do Regulamento Interno do Centro Hospitalar Universitário de São João. 425

Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

Deliberação n.º 1279/2019:

Delegação de competências do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., nos seus membros 426

PARTE H

CIMAC — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

Aviso n.º 19626/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade de um técnico superior 432

Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões

Aviso (extrato) n.º 19627/2019:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior. 433

Aviso (extrato) n.º 19628/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões 435

Município de Alfândega da Fé

Anúncio n.º 197/2019:

Fixação da categoria e graduação como monumento de interesse municipal e não estabelecendo qualquer tipo de zona de proteção e aditamento ao Anúncio n.º 177/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de outubro de 2019 437

Município de Almeida

Regulamento n.º 938/2019:

Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestações de Serviços do Município de Almeida — Adenda 439

Município de Amares

Despacho (extrato) n.º 11584/2019:

Alteração ao anexo I do Regulamento da Organização Flexível dos Serviços do Município de Amares, por adaptação do Serviço Municipal de Proteção Civil às novas regras estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril 447

Município do Cartaxo

Aviso (extrato) n.º 19629/2019:

Cessação de funções de Cremilde Gerardo 453

Aviso (extrato) n.º 19630/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência de concurso interno de acesso geral. 454

Município de Coruche

Aviso n.º 19631/2019:

Notificação aos candidatos, conforme a ata n.º 7 do júri, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente técnico. 455

Aviso n.º 19632/2019:

Notificação aos candidatos, conforme a ata n.º 7 do júri, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente técnico. 456

Aviso n.º 19633/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos para recrutamento de assistente técnico 457

Município do Crato

Aviso n.º 19634/2019:

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Crato 458

Município de Estremoz

Aviso (extrato) n.º 19635/2019:

Procedimento concursal para contratação por tempo determinado de quatro (4) assistentes operacionais. 464

Município da Figueira da Foz

Aviso n.º 19636/2019:

Alteração da estrutura orgânica dos serviços do Município da Figueira da Foz — alteração de denominação 465

Município de Lagoa (Açores)

Aviso n.º 19637/2019:

Projeto do Regulamento Municipal Prémio de Mérito Académico do Município de Lagoa — Açores 466

Município de Lagos

Aviso n.º 19638/2019:

Discussão Pública referente ao projeto de alteração ao loteamento no Sítio da Cruz — Odiáxere, titulado pelo alvará n.º 7/2001 469

Despacho n.º 11585/2019:

Distribuição de áreas de atuação, substituição dos membros do executivo municipal, delegação e subdelegação de competências 470

Município de Leiria

Aviso n.º 19639/2019:

Projeto de Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no Concelho de Leiria — consulta pública 478

Aviso n.º 19640/2019:

Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais a Associações do Concelho de Leiria — consulta pública. 492

Município de Lisboa

Aviso n.º 19641/2019:

Aviso de abertura de procedimentos concursais para técnico superior (Ciências da Comunicação), técnico superior (Educação Física e Desporto) e técnico superior (Geografia) 499

Município da Maia

Edital n.º 1409/2019:

Alteração ao loteamento n.º 14/96 — pronúncia 515

Município de Matosinhos

Aviso (extrato) n.º 19642/2019:

Abertura de vários procedimentos concursais comuns, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de técnico superior 516

Município da Mealhada

Aviso (extrato) n.º 19643/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para o recrutamento de dois assistentes técnicos para o exercício de funções no Posto de Turismo ou equipamento similar 519

Município de Mértola

Aviso (extrato) n.º 19644/2019:

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do trabalhador Pedro Manuel Amaro Rosa, assistente operacional. 520

Município da Moita

Aviso (extrato) n.º 19645/2019:

Celebração de contrato de trabalho com Guilherme Caeiro. 521

Município de Nisa

Aviso (extrato) n.º 19646/2019:

Nomeação para o cargo de coordenador municipal de Proteção Civil, em regime de comissão de serviço 522

Município de Odemira

Regulamento n.º 939/2019:

Regulamento do Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira (PRUMO) 523

Município de Ourém

Aviso n.º 19647/2019:

Cessação/nomeação em regime de substituição — pessoal dirigente 529

Município de Ovar

Aviso n.º 19648/2019:

Consolidação definitiva na categoria de coordenadora técnica da carreira de assistente técnica 530

Município de Ponte da Barca

Aviso n.º 19649/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Daniel Graçoeiro de Freitas na carreira e categoria de assistente operacional . . . 531

Aviso n.º 19650/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Ana Luísa Marinho Lopes na carreira e categoria de assistente técnico. 532

Aviso n.º 19651/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Valentino Novo Rodrigues na carreira e categoria de assistente técnico. 533

Município do Porto

Aviso n.º 19652/2019:

Alteração da composição de júri de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico — referência 34/19 534

Aviso n.º 19653/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — resultados do 2.º método de seleção e convocatória para realização do 3.º método de seleção — referência 44/19 535

Aviso n.º 19654/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — resultados de métodos de seleção e convocatória para realização de método de seleção — referência 46/19. 536

Aviso n.º 19655/2019:

Manutenção da exclusão no âmbito da apreciação das candidaturas e convocatória para realização do 1.º método de seleção — assistente operacional — referência 55/19 537

Município da Póvoa de Varzim

Aviso n.º 19656/2019:

Publicação da lista dos candidatos admitidos e excluídos e marcação da prova escrita de conhecimentos do concurso para contratação de técnico superior na área de direito 538

Município de Santiago do Cacém

Aviso (extrato) n.º 19657/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para assistente técnico (higiene e segurança no trabalho), da carreira geral de assistente técnico. 539

Aviso (extrato) n.º 19658/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para assistente técnico (Museu de Alvalade), da carreira geral de assistente técnico 540

Município de Sesimbra

Aviso n.º 19659/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Aurélia Ionel 541

Aviso n.º 19660/2019:

Conclusão do período experimental da trabalhadora Inês Rocha Gomes . . . 542

Aviso n.º 19661/2019:

Conclusão do período experimental da trabalhadora Iolanda Júlia Bettencourt Ávila 543

Aviso n.º 19662/2019:

Conclusão do período experimental da trabalhadora Maria da Glória Ventura Feiteira 544

Aviso n.º 19663/2019:

Conclusão do período experimental do trabalhador Flávio José Zurga Silva 545

Município de Silves

Aviso n.º 19664/2019:

Retificação do contrato para planeamento do Plano de Pormenor da Feitoria Fenícia 546

Município de Tábua

Aviso n.º 19665/2019:

Prorrogação da mobilidade na categoria do técnico superior Pedro Manuel Pinto dos Santos na Agência Portuguesa do Ambiente 547

Município de Terras de Bouro

Aviso (extrato) n.º 19666/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho — assistente operacional (eletricista). 548

Município de Torre de Moncorvo

Aviso n.º 19667/2019:

Procedimento concursal tendo em vista o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do município de Torre de Moncorvo 549

Município de Torres Novas

Aviso n.º 19668/2019:

Licença sem remuneração de Paula Filomena de Assunção Delgado. 560

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 19669/2019:

Classificação de Monumento de Interesse Municipal (MIM) 561

Município de Vouzela

Aviso n.º 19670/2019:

Homologação da lista unitária de avaliação final relativa ao procedimento para recrutamento de sete assistentes operacionais, área funcional de higiene e limpeza, a termo certo 562

Freguesia de Assentiz

Aviso (extrato) n.º 19671/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área funcional: serviços exteriores). 563

Freguesia de Chancelaria

Aviso (extrato) n.º 19672/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área funcional: auxiliar administrativo). 564

Freguesia de Fátima

Aviso n.º 19673/2019:

Anulação de procedimento de recrutamento de uma mobilidade interna e de procedimento concursal comum, ambos para a ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico 565

Regulamento n.º 940/2019:

Regulamento dos Cemitérios de Fátima. 566

União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

Aviso n.º 19674/2019:

Celebração de contrato de trabalho por tempo incerto na carreira/categoria de técnico superior para o Gabinete de Inserção Profissional — GIP 587

União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro

Aviso (extrato) n.º 19675/2019:

Abertura de procedimento concursal comum por tempo determinado — termo resolutivo incerto — três postos de trabalho na carreira/categoria de assistentes operacionais (cantoneiro de limpeza) 588

Freguesia de Olivais

Aviso n.º 19676/2019:

Consolidação definitiva entre órgãos no Instituto de Registos e do Notariado 589

Freguesia de Santo António (Lisboa)

Aviso (extrato) n.º 19677/2019:

Consolidação na mobilidade na categoria 590

Freguesia de São Domingos de Rana

Aviso (extrato) n.º 19678/2019:

Aviso de abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de cinco postos de trabalho previstos no mapa de pessoal 591

Freguesia de Vila Chã de Ourique

Aviso n.º 19679/2019:

Colocação em regime de mobilidade interna intercarreiras para o desempenho de funções na categoria/carreira de assistente técnico, nos termos do artigo 93.º e dos n.os 2 a 4 do artigo 153.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, da trabalhadora Cláudia Margarida Valente de Sousa Caetano 592

Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora

Aviso n.º 19680/2019:

Consolidação definitiva de mobilidade interna na categoria do técnico superior João Fernando Silva Pereira 593

PARTE I

Universidade Católica Portuguesa

Aviso n.º 19681/2019:

Plano de estudos conducente ao grau de doutor em Direito da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito 594

PARTE J1

Justiça

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Aviso n.º 19682/2019:

Procedimento concursal para coordenador do Núcleo de Administração de Sistemas e Redes. 596

Aviso n.º 19683/2019:

Procedimento concursal para coordenador do Núcleo de Registo e Afetação do Património 597

Universidade de Lisboa

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas:

Declaração de Retificação n.º 957/2019:

Retificação do Aviso (extrato) n.º 18602/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2019 — procedimento concursal para recrutamento de um cargo de direção intermédia de 4.º grau, coordenador do Núcleo de Apoio à Investigação, da área de Assuntos Institucionais e Investigação do ISCSP — ULisboa 598

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11524/2019

Sumário: Designa Jack Martins membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 12.º dos Estatutos da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD), publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 168/85, de 20 de maio, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2013, de 31 de julho, e por indicação do Embaixador dos Estados Unidos da América acreditado em Lisboa, designo o Dr. Jack Martins como membro do Conselho de Curadores da FLAD.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

312811465

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 11525/2019

Sumário: Passagem à situação de disponibilidade do conselheiro de embaixada Pedro Manuel Bessone Gouveia Leite de Sampaio.

Por despacho de 25 de outubro de 2019, do Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 79/2015, de 14 de maio, foi determinada a colocação na disponibilidade do Conselheiro de Embaixada Pedro Manuel Bessone Gouveia Leite de Sampaio — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2019, por ter atingido nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

19 de novembro de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312786404

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 11526/2019

Sumário: Autorização da abertura de 200 lugares para admissão ao Curso de Formação de Guardas para o ano de 2019.

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 93.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, em conformidade com a fundamentação apresentada, é autorizada a abertura de 200 lugares para admissão ao Curso de Formação de Guardas para o ano de 2019.

26 de novembro de 2019. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — 27 de novembro de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312805893

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Aviso n.º 19580/2019

Sumário: Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de janeiro de 2020.

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de janeiro, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respetiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

PRESIDÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

JOSÉ ANTÓNIO AUGUSTO JESUS RODRIGUES	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 870,00

FINANÇAS

ALFREDO JORGE TEODORO SILVA	TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA	DIREÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO	€ 1 995,26
ANA ROSA MOREIRA BARBOSA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 551,28
ANTÓNIO MANUEL FERNANDES	VERIFICADOR AUXILIAR ADUAN. PRINCIPAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 528,12
ANTÓNIO MANUEL ROSA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL TESOURO E FINANÇAS	€ 875,72
ANTÓNIO PERFEITO SOUSA LOPES	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 764,63
CARLOTA MARIA ROCHA PEIXOTO MOURA	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 242,07
EMÍLIA ROSÁRIO ALGARVIO LOPES FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 034,20
FERNANDA RIBEIRO DA SILVA ARAÚJO NOBRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 284,67
FERNANDO CALDEIRA MARTINS	INSPETOR TRIBUTÁRIO ASSESSOR PRINCIPAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 3 471,88
JOÃO AUGUSTO PAULOS COUTO MONTEIRO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ASSESSOR PRINCIPAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 3 262,73
JOÃO MANUEL RODRIGUES SILVA	TÉCNICO ECONOMISTA PRINCIPAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 931,83
JOÃO MANUEL SILVA VIEIRA MENDES	INSPETOR TRIBUTÁRIO ASSESSOR	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 3 225,99
JOSÉ MANUEL ALMEIDA REBOLHO	ASSISTENTE TÉCNICO	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 987,83
MARIA ARMINDA SANTOS PEREIRA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 933,72
MARIA CONCEIÇÃO GASPAR CRUZ PAISANA BOUÇA	VERIFICADORA AUXILIAR ADUAN. ESPECIALISTA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 543,44
MARIA FÁTIMA BRETES MARQUES CORREIA	INSPETORA TRIBUTÁRIA NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 469,70
MARIA JACINTA MATOS CHARNECA	TÉCNICA SUPERIOR	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 591,10
MARIA LUÍSA PRONTO CRUZ GIL	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 018,89
MARIA LURDES CONSTANTINO M RAPOSO MATIAS	INSPETORA TRIBUTÁRIA ASSESSORA PRINCIPAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 3 237,10
MARIA MADALENA FARO S P PEIXOTO RODRIGUES	TÉCNICA SUPERIOR	D-G ADMINISTRAÇÃO EMPREGO PÚBLICO	€ 2 113,63
MARIA TERESA LORENA CRATO FOGAÇA R C GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 504,98
SOTERA MARIA GALHARDO CABO	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 395,06

TRIBUNAL DE CONTAS

JOSÉ MANUEL PRAZERES MARTINS	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA G. 3 N. 2	TRIBUNAL CONTAS	€ 3 320,37

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

ANA MARIA COELHO GUERRA DANIEL BAPTISTA	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 2 020,41
ANTÓNIO MANUEL BOTAS CAETANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 813,43
DALILA MARIA LOURENÇO SARAIVA SODERBERG	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 1 554,97
JOÃO PERESTRELLO	MINISTRO PLENIPOTENCIÁRIO 1.ª CLASSE	SECRETARIA-GERAL	€ 3 059,81
MÁRIO JESUS SANTOS	MINISTRO PLENIPOTENCIÁRIO	SECRETARIA-GERAL	€ 3 396,91
SIMEÃO ARCHER PINTO MESQUITA	MINISTRO PLENIPOTENCIÁRIO	SECRETARIA-GERAL	€ 2 854,54
SOFIA LEOPOLDINA PERESTRELO S FAVILA VIEIRA	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERA	€ 1 583,36

DEFESA NACIONAL

ANTÓNIO JOSÉ VARELA FILIPE	OPERÁRIO NAVAL	SECRETARIA-GERAL	€ 989,61
ARMÉNIO COSTA PINHAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	ARSENAL ALFEITE, S. A.	€ 990,10
BARTOLOMEU JOSÉ SILVA SANCHES	CONTRAMESTRE	SECRETARIA-GERAL	€ 992,98
DOMINGOS MANUEL SILVA SABINO	TÉCNICO MANUTENÇÃO SISTEMAS PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 1 611,89
JOSÉ FRANCISCO FRANCO LÚCIO	OPERÁRIO DE MANUTENÇÃO	SECRETARIA-GERAL	€ 1 083,22
LEONEL COSTA GOMES	OPERÁRIO ESPECIALIZADO	SECRETARIA-GERAL	€ 988,74
RUI LUÍS CASCAIS JOSÉ LOPES	OPERÁRIO NAVAL	SECRETARIA-GERAL	€ 992,66
SÍLVIA MARIA VALADARES SILVA XISTO	TÉCNICA SUPERIOR	LAB MILITAR PROD QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	€ 1 974,29

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

ANTÓNIO GOMES DOMINGUES CANHÃO	SARGENTO-MOR	294978	€ 2 104,09
ANTÓNIO MANUEL GOMES COSTA	SARGENTO CHEFE	179680	€ 1 937,26

EDUARDO JORGE SANTOS BAPTISTA	CAPITÃO-TENENTE	259075	€ 2 437,76
JOÃO FRANCISCO FRANCO FACADA	CAPITÃO DE MAR E GUERRA	817373	€ 3 605,60
MANUEL EDUARDO LEANDRO	ENCARREGADO OPERACIONAL	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 803,87
MARIA GORETI CARDOSO CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 891,70
MARIA LUZ CORTES CAMPINA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO HIDROGRÁFICO	€ 848,02
MARIA MARGARIDA CAMPINA A BARROS TAVARES	PROFESSORA	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 2 698,75
MARIA TERESA ANJOS DUARTE AMARO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 698,49
MARIA TERESA GUILHERME FREITAS MIRANDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 537,08

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ÁLVARO VAZ GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 833,59
ANTÓNIO JORGE PINHO OLIVEIRA	TENENTE-CORONEL	12274484	€ 2 882,66
ANTÓNIO MARIA FERREIRA A CÔRTE REAL	CORONEL	01270480	€ 3 160,71
ANTÓNIO PEREIRA OLIVEIRA	TENENTE-CORONEL	06077480	€ 2 889,63
CARLOS MARQUES GONÇALO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 814,88
EMÍLIA MARTINS SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 1 116,09
IDALINA HERMÍNIO GARCIA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 840,38
JOÃO ANTÓNIO VIEIRA PEIXOTO	ENCARREGADO OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 842,54
JORGE MANUEL RAPOSO NUNES	SARGENTO-MOR	07738884	€ 2 104,09
LEONEL AUGUSTO GOMES MONTEIRO	SARGENTO CHEFE	11402185	€ 1 937,26
LUÍS MIGUEL MENDONÇA FRANQUINHO	SARGENTO AJUDANTE	02137286	€ 1 770,43
MARIA EDUARDA GUIMARÃES MARTINS SIMÕES	PROFESSORA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 1 898,21
MARIA JOÃO SOUSA CAMARATE FERRÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 716,35
MOISÉS CASIMIRO RODRIGUES MARTINS COSTA	SARGENTO AJUDANTE	00864082	€ 1 770,43
NUNO MANUEL MONTEIRO FERNANDES	CORONEL	12680584	€ 3 160,71

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

ANDRÉ MARTINHO MARQUES	CORONEL	045058-J	€ 3 160,71
DIOGO GABRIEL PONCES SILVA PEREIRA TORRES	CAPITÃO	111733-F	€ 1 649,77
GUILHERME ANTÓNIO BATISTA ORNELAS BRUGES	CORONEL	048234-L	€ 3 605,60
JORGE MANUEL ANACLETO MATIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 788,36
LUÍS MIGUEL SANTOS MENDES	CORONEL	062317-C	€ 3 700,77
OFÉLIA MARIA MIRANDA SILVA PIMENTA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 422,09
VÍTOR PAULO ROCHA MARQUES	CORONEL	063577-E	€ 3 438,77

INVALIDEZ — ARMADA

JOSÉ DOMINGOS MARTINS AURÉLIO	MARINHEIRO	230070	€ 415,44

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ABEL JOSÉ CABRAL FERNANDES	FISCAL MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES	€ 1 153,35
ABEL LUÍS SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TROFA	€ 734,90
ADELAIDE GOMES FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 427,34
ADELINO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO	€ 696,50
ADÍLIA MARIA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE PORTO SALVO	€ 343,94
ADÍLIO ANTÓNIO PISCO MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 519,48
ADOLFO SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 706,99
AGOSTINHO JOSÉ JESUS LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE ALVOR	€ 614,47
AIDA MARIA GASPAR DOMINGUES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 422,09
ALBERTO JESUS RODRIGUES ENCARNAÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 984,71
ALBERTO JORGE FURTADO MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 028,69
ALBERTO MANUEL ENCARNAÇÃO LOUREIRO	ENCARREGADO OPERACIONAL	SERV INTERM ÁGUAS RESÍD LOURES ODIVELAS	€ 1 241,26
ALBINO COSTA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FAFE	€ 660,58
ALFREDO MANUEL REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 378,66
ALFREDO MENDES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 717,89
AMÉLIA ESTEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 422,09
ANA CRISTINA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 422,09
ANA MARIA ALCÂNTARA PATO ESTEVENS	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 987,56
ANA PAULA VIDAL PINTO PINHEIRO FERREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 939,83
ANABELA CARDOSO FERREIRA SAMPAIO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 442,34
ANÍBAL LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MORA	€ 750,64
ANTÓNIO ÂNGELO CORREIA	CANTONEIRO DE LIMPEZA 2.ª	FREGUESIA DE BRINCHES	€ 741,40
ANTÓNIO AUGUSTO RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO	€ 708,19
ANTÓNIO AUGUSTO RODRIGUES LEANDRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL	€ 657,15
ANTÓNIO CASTRO BESSA	ENCARREGADO OPERACIONAL	ÁGUAS DE GAIA, E. M., S. A.	€ 986,58
ANTÓNIO CESÁRIO JÓIA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	EMPRESA ÁGUAS MUNICÍPIO PORTO, E. M.	€ 784,68
ANTÓNIO DIAS LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 783,54
ANTÓNIO GERMANO ALVES DUARTE	FISCAL MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE MONTALEGRE	€ 850,24
ANTÓNIO ISABEL VICENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SILVES	€ 482,51
ANTÓNIO JOÃO FARIAS COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIP ÁGUA SANEAMENTO OEIRAS	€ 753,46
ANTÓNIO JOAQUIM COLAÇO HENRIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CARTAXO	€ 788,07
ANTÓNIO JOAQUIM MESQUITA VASCONCELOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIP ÁGUA SANEAMENTO ALMADA	€ 1 009,34
ANTÓNIO JOSÉ ARAÚJO AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 781,51
ANTÓNIO JOSÉ CASTANHEIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARGANIL	€ 544,77
ANTÓNIO JOSÉ MARTINS PÁSCOA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 837,32

ANTÓNIO JOSÉ SILVA RAINHA	ENCARREGADO OPERACIONAL	SERV MUNICIP ÁGUA SANEAMENTO OEIRAS	€ 1 311,51
ANTÓNIO LOPES MADUREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 999,77
ANTÓNIO MANUEL GALVEIAS MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 598,29
ANTÓNIO MANUEL SANTOS ESTRELA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM	€ 865,91
ANTÓNIO PRAZERES CARRASQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 825,78
ANTÓNIO VÍTOR COSTA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCANENA	€ 738,90
ARMANDO FERNANDES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BOTICAS	€ 686,32
ARMANDO SOARES CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ESPINHO	€ 739,85
ARMINDA CONCEIÇÃO BRANDÃO TAVARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 452,58
ARTUR HERCULANO SILVA ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CADAVAL	€ 582,83
ARTUR PEREIRA VIEGAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MORTÁGUA	€ 484,00
AUGUSTO VAZ NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	€ 1 118,16
BEATRIZ SANTOS SARMENTO MARTINS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 565,85
CARLOS ALBERTO ESTEVINHA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE PALMELA	€ 1 014,25
CARLOS ALBERTO SILVA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 736,42
CARLOS ALBERTO VILHENA NUNES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 780,50
CARLOS FERNANDO RODRIGUES L FERNANDES	COORDENADOR DE GABINETE	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 2 753,31
CARLOS GARCIA VIEGAS ZANGALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS	€ 543,25
CARLOS SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 460,75
CARMINDA PEREIRA DUARTE BAPTISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 593,06
CAROLINA RODRIGUES NASCIMENTO VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 422,09
CELESTINO NEVES CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 962,56
CLEMENTINA FERREIRA SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 069,75
CONCEIÇÃO SILVA ALVES SERRA MORENO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO	€ 331,09
CUSTÓDIO JOSÉ CALHAU CHARNECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS	€ 882,66
DIAMANTINA CONCEIÇÃO CARVALHO CASTRO	ENCARREGADA OPERACIONAL	FREGUESIA DE VIALONGA	€ 915,02
DIAMANTINA FERNANDES SILVA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 409,09
DOMINGOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 651,79
DURVALINO ANTÓNIO RIBEIRO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 794,93
EDUARDO SANTOS VALÉRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 798,87
ELISETE MARIA CABECINHA GUERREIRO MAIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE ODIVELAS	€ 422,09
EMÍLIA DUARTE DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 586,54
ESTRELA MARIA PINTO MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS	€ 413,72
EUGÉNIA FÁTIMA BOTO GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	SERV INTERM ÁGUAS RESÍSD LOURES ODIVELAS	€ 1 074,04
EVA MARIA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MONTIJO	€ 889,05
FERNANDA CONCEIÇÃO DUARTE COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TOMAR	€ 723,87
FERNANDO ANTÓNIO LOURENÇO MARTINS TAVARES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 1 015,22
FERNANDO MANUEL SARDINHEIRO GARCIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALPIARÇA	€ 519,50
FERNANDO SANTOS APOLINÁRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	€ 926,29
FIRMINO PEREIRA ANDRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO	€ 511,56
FRANCELINA MARIA LINO LAGE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 790,95
FRANCISCO JOSÉ SERRA DUARTE BRITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIP VILA F XIRA ÁGUA SANEAMENTO	€ 794,00
FRANCISCO MANUEL FERRO PATO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE MESSEJANA	€ 284,67
FRANCISCO MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE BENFICA	€ 873,92
FRANCISCO SILVA GARCIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MANGUALDE	€ 945,99
HÉLDER MANUEL CAEIRO GUERRA BONIFÁCIO	TÉCNICO SUPERIOR VETERINÁRIO	MUNICÍPIO DE COVILHÃ	€ 2 297,83
HELENA MARIA ANDRÉ SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM	€ 422,09
HENRIQUE ANTÓNIO PIEDADE BERNARDINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODEMIRA	€ 490,48
HONORATO CARLOS LOPES CARVALHO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 2 861,67
HONORATO ROSEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA	€ 746,06
HORÁCIO JOAQUIM ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SERRA E JUNCEIRA	€ 347,57
HUMBERTO DIREITO MARCELINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIPALIZADOS CASTELO BRANCO	€ 776,51
INOCÊNCIO AMARO AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VINHAIS	€ 811,13
ISABEL FRANCISCA MARTINS JACINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOS	€ 544,21
ISIDRO PARREIRA ASCENSÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA	€ 678,05
ISILDA MARIA GONÇALVES MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ÁGUAS DE COIMBRA, E. M.	€ 376,89
ISMÉNIA MARIA MOREIRA ROCHA MOURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PENAFIEL	€ 1 113,40
ISMÉNIA OLIVEIRA LOPES SILVA NEVES	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 043,89
JAIME GASPAR NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMARANTE	€ 521,49
JERÓNIMO FELICIANO MARECO MIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 832,35
JOÃO BATISTA NUNES DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE	€ 1 108,78
JOÃO COELHO PINHAL	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	€ 752,82
JOÃO FERNANDES CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 896,51
JOÃO JOSÉ FLORES GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 813,62
JOÃO JOSÉ JUNCEIRO ANTÓNIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONFORTE	€ 695,86
JOÃO JOSÉ PESTANA BRANCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ELVAS	€ 509,42
JOÃO MANUEL SÁ GOMES CARNEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 971,48
JOÃO RODRIGUES DELGADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV INTERM ÁGUAS RESÍD LOURES ODIVELAS	€ 412,62
JOÃO RUI OLIVEIRA ANTÓNIO	ENCARREGADO OPERACIONAL	SERV MUNICIP ÁGUA SANEAMENTO TOMAR	€ 1 007,50
JOAQUIM AFONSO VALVERDE SANTOS ARSÉNIO	ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 1 277,35
JOAQUIM ANTÓNIO CARACINHA ACÁCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 835,91
JOAQUIM ANTÓNIO COSTA SEQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO	€ 395,57
JOAQUIM ANTÓNIO LOURENÇO GODINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 675,07
JOAQUIM DIONÍSIO INGLETE BONICHE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FARO	€ 480,82
JOAQUIM FERNANDO PACHECO SOUSA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOUSADA	€ 802,58
JOAQUIM FLORES MARQUES	PEDREIRO	MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ	€ 975,98
JOAQUIM GOMES FERREIRA	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE SEIA	€ 912,51

JOAQUIM LUÍS FERREIRA CARRICHE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CADAVAL	€ 737,17
JOAQUIM PIMENTEL BRANCO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE BARQUINHA	€ 722,41
JOAQUIM ULISSES SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 827,05
JORGE ALBERTO AGREIRA ADRIANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA	€ 284,67
JORGE MANUEL CRUZ SANTOS	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 881,92
JORGE MANUEL PEDROSA MORGADO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 2 515,22
JOSÉ ALBERTO SILVA ALMEIDA SOUSA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIP ÁGUA SANEAMENTO ALMADA	€ 501,67
JOSÉ ANTÓNIO FALEIRO MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE FARO	€ 1 071,29
JOSÉ CALDAS RODRIGUES	CHEFE DE DIVISÃO	MUNICÍPIO DE BEJA	€ 2 780,57
JOSÉ CARLOS MARQUES TEIXEIRA RIBEIRO	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DO BARREIRO	€ 1 136,33
JOSÉ FERNANDO GOMES COSTA PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA	€ 482,89
JOSÉ FERNANDO GOMES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAIA	€ 873,71
JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALONGO	€ 742,05
JOSÉ FRANCISCO CANHOLAS LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	U FREG DE SANTO ANTÃO E S. JULIÃO DO TOJAL	€ 618,61
JOSÉ GOMES CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 713,90
JOSÉ GONÇALVES BARBOSA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 787,70
JOSÉ HENRIQUE PATRÍCIO SILVA BAIÃO	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DO BARREIRO	€ 1 141,27
JOSÉ JOAQUIM MATA FIGUEIRA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO BARREIRO	€ 882,89
JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES LOBO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA ADJUNTO	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 1 002,57
JOSÉ LOUREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 584,26
JOSÉ LUCÍLIO GONÇALVES MOURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 330,69
JOSÉ MANUEL BRITO GRAMAÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 701,31
JOSÉ MANUEL BULE RAÇÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 939,05
JOSÉ MANUEL FERREIRA DAMIÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 729,69
JOSÉ MANUEL OLIVEIRA LOBO ÁVILA	ENCARREGADO BRIGADA SERVIÇOS LIMPEZA	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 845,17
JOSÉ MANUEL OLIVEIRA SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 1 044,93
JOSÉ MANUEL PIRES LAMAS	CHEFE DE DIVISÃO	MUNICÍPIO DE CORUCHE	€ 2 323,07
JOSÉ MANUEL PIRES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 696,35
JOSÉ MANUEL SERRANO MOURATA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CUBA	€ 788,04
JOSÉ MANUEL SILVA LAMEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AVEIRO	€ 987,70
JOSÉ MARIA MOREIRA SILVA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	€ 741,01
JOSÉ REINALDO PEREIRA DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 1 166,63
JOSÉ SILVA ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 377,13
JOSÉ SILVA TORRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 618,30
JUDITE ALMEIDA OLIVEIRA ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODIVELAS	€ 422,09
JÚLIO LUÍS VICENTE MOTA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIÃO FREG DE CARTAXO E VALE DA PINTA	€ 875,04
LEONEL MARQUES FERREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE	€ 2 466,49
LÍDIA CONCEIÇÃO CRUZ BAPTISTA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 1 019,46
LILIANA LURDES CUNHA SANTOS VANDEVELDE	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS	€ 629,10
LUCÍLIA SILVA SANTOS VITÓRIA SILVA	TÉCNICA SUPERIOR/ENG. CIVIL	MUNICÍPIO DE OURÉM	€ 2 479,17
LUÍS ANTÓNIO CABAÇA FILIPE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BEJA	€ 1 112,82
LUÍS ANTÓNIO MOREIRA MAGALHÃES	ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM	€ 1 399,62
LUÍS GONZAGA OLIVEIRA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 713,88
LUÍS LEITE LEMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS	€ 422,09
LUÍS MANUEL RIBEIRO MARQUES LOPES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 2 690,36
LUÍS VAZ RODRIGUES	FISCAL DE OBRAS	MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA	€ 608,17
LUÍSA MARIA RAMALHEIRO SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DA LOUSÃ	€ 741,95
LUIZ BAIÃO AMARO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALJUSTREL	€ 539,49
LUZANIRA GOMES SILVA NOGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	€ 768,33
MADALENA JESUS MAIO RAPOSO CANTARINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GOUVEIA	€ 628,32
MANUEL ANTÓNIO ALEXANDRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS	€ 636,82
MANUEL ANTÓNIO FIGUEIREDO CORREIA MORGADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA	€ 562,21
MANUEL ANTÓNIO SILVA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 936,59
MANUEL ANTÓNIO SOUSA VIANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 454,07
MANUEL AUGUSTO SANTOS PROENÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 858,40
MANUEL AZEVEDO COSTA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 837,84
MANUEL EVARISTO MONTEIRO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BAIÃO	€ 422,09
MANUEL FERNANDO CAMISA	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO	€ 1 642,62
MANUEL FERNANDO MACHADO GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BARCELOS	€ 422,09
MANUEL FERREIRA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 492,38
MANUEL JOAQUIM GOMES OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	EMPRESA ÁGUAS SANTARÉM-E. M., S. A.	€ 828,16
MANUEL MARQUES PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	SERV MUNICIP TRANSP COLETIVOS BARREIRO	€ 1 000,24
MANUEL RAMIRES CESÁRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 940,79
MANUEL SANTIAGO ALMEIDA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	€ 855,59
MANUEL SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 704,83
MANUEL SILVA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 735,77
MANUEL SILVINO PEREIRA TOMÉ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 558,40
MANUEL SOUSA CLARO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 750,35
MARIA ADELAIDE RUA FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	U FREG DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO	€ 886,34
MARIA ALICE FREITAS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 475,87
MARIA ANGÉLICA MOREIRA COELHO CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 582,94
MARIA ANJOS MARQUES NOBRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODIVELAS	€ 647,66
MARIA ARGENTINA MATOS A MARQUES SOUSA	COORDENADORA TÉCNICA	SERV MUNICIP ÁGUA SANEAMENTO OEIRAS	€ 1 148,27
MARIA AURORA SOUSA F OLIVEIRA SALGUEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 709,20
MARIA BENVINDA GOMES LOPES METROGOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 519,97
MARIA CARMELINDA FREITAS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO	€ 774,77
MARIA CARMO DIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	U FREG LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES	€ 649,75

MARIA CASSILDA ALMEIDA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 644,02
MARIA CELESTE SOUSA FORTUNATO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 318,56
MARIA CELISA FONSECA RAMOS VIGÁRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLHÃO	€ 406,58
MARIA CÉU SANTOS CARREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE CARRIÇO	€ 422,09
MARIA CLARA BRAZ LOPES PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 422,09
MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 525,29
MARIA CONCEIÇÃO COSTA SEARA EVANGELISTA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 829,32
MARIA CONCEIÇÃO REGO RAPOSO PEREIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 966,85
MARIA CONCEIÇÃO ROCHA PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 722,82
MARIA DELFINA ROSADO APARÍCIO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 977,09
MARIA DEOLINDA MORAIS FILIPE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 439,93
MARIA EMÍLIA MARTINS MOREIRA COSTA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 1 166,29
MARIA EMÍLIA NUNES GUERRA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 497,33
MARIA ERMELINDA GUIMARÃES COSTA EIRAS	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 1 986,82
MARIA FÁTIMA LIMA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	€ 422,09
MARIA FERNANDA FERREIRA SILVA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 1 106,67
MARIA GABRIELA LOPES SALVADOR	ASSISTENTE TÉCNICA	SERV MUNICIP ÁGUA SANEAMENTO OEIRAS	€ 734,88
MARIA GRAZIELA MARTINS NOGUEIRA	COORDENADORA TÉCNICA	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS MAIA	€ 1 150,85
MARIA HELENA ANTUNES JORGE SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 422,09
MARIA HELENA PEREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO	€ 745,34
MARIA ISABEL VIEIRA GONÇALVES	ENCARREGADA OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOS	€ 838,90
MARIA JÚLIA MARTINS SILVA COELHO	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	€ 1 245,99
MARIA LURDES HENRIQUES LOUREIRO LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 868,54
MARIA LURDES JESUS AMARO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DO BARREIRO	€ 974,81
MARIA MARGARIDA FERREIRA S D MACHADO LEITE	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 786,21
MARIA NATÁLIA ROCHA SILVA MALHEIRO	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ESPINHO	€ 995,21
MARIA SAMEIRO FERREIRA COSTA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 422,09
MARIA USTILINA SOUSA GOMES CASTRO	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE AVEIRO	€ 824,47
MÁRIO JESUS VIANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONCHIQUE	€ 488,52
MÁRIO RUI SANTOS AGOSTINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 869,03
NATALINA RODRIGUES FARIA ONOFRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 692,15
NATÉRCIA AUGUSTO JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	€ 515,13
ORLANDO ALBERTO SILVA MOREIRA	COORDENADOR LIGAÇÃO DE ÁGUAS	ÁGUAS DE GAIA, E. M., S. A.	€ 804,77
ÓSCAR JOAQUIM GODINHO ABRANTES	FISCAL DE OBRAS	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 789,40
PEDRO MARTINS SEMEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 1 006,16
RODRIGO ALVES RODRIGUES DIAS	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 1 946,62
ROMEU GAIOLA VON AMANN	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 243,53
ROSA GERTRUDES CALVA SAIOTE MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	€ 266,30
SABINO DIAS MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SARDOAL	€ 588,92
SEBASTIÃO MANUEL CARMO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 871,98
VICTOR MANUEL BETTENCOURT FARIA PIRES	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE OVAR	€ 2 776,71
VIRGÍLIO ALMEIDA PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARMAMAR	€ 442,04
VITALINO JESUS BATISTA CARA ANJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE COLARES	€ 778,72
VÍTOR MANUEL ALVES CARREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SARDOAL	€ 566,96
VÍTOR MANUEL MARTINS FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	EMPRESA TRANSPORTES URBANOS BRAGA E. M.	€ 851,54
VÍTOR PAULO SANTOS BENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLHÃO	€ 546,85

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

LAURA MARGARIDA MIRANDA GARRIDO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	COMANDO GERAL	€ 422,09
MÁRIO JOÃO MARTINS SOUSA	CABO-MOR	1850360	€ 1 655,74

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANDRÉ SANTOS SOUSA	AGENTE PRINCIPAL	128850	€ 1 355,05
CARLOS JORGE MIRANDA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO NACIONAL	€ 1 255,24
JOSÉ MANUEL BARROS ANTUNES	AGENTE PRINCIPAL	134715	€ 1 486,05
LÚCIA NEVES MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO NACIONAL	€ 422,09

JUSTIÇA

ALBINA FRANCISCA ANTUNES F M ASSUNÇÃO	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 058,20
ANA PAULA CAMILO MONTEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 422,09
ANTÓNIO ALVES CATARINO	INSPETOR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 537,66
ANTÓNIO GABRIEL COSTA SINTRA	DIRETOR UNIDADE APOIO	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 957,49
ANTÓNIO MANUEL ALMEIDA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 891,17
BELARMINA CONCEIÇÃO SILVA	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 316,56
FERNANDO ANTÓNIO CORREIA SOBRAL	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 5 778,09
FERNANDO LOURENÇO SOARES REIS	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 245,58
FILOMENA TERESINHA PEREIRA SERPA	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 823,13
JORGE MANUEL SILVA MARQUES	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 147,38
JOSÉ ALBERTO ASSIS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 934,05
JOSÉ CARLOS LOPES	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 5 908,10
JOSÉ CARLOS NEVES CRUZ CUNHA	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 416,53
JOSÉ MANUEL SOARES MARQUES	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 388,25
JOSÉ VIEGAS RUFINO	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 707,09
JUSTINIANO LUÍS EIRA COUTINHO	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 750,16
LUÍS GABRIEL NÓBREGA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 669,42

MANUEL CIPRIANO NABAIS	JUIZ CONSELHEIRO	CONS SUP MAGISTRATURA (DESDE 2011-04-01)	€ 6 129,97
MANUEL GOMES BRÁS	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 398,33
MANUEL MARCELINO ROSENDO ALFREDO	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO-GERAL POLÍTICA JUSTIÇA	€ 984,06
MANUEL MOREIRA CRUZ MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	I GESTÃO FINANCEIRA E EQUIP JUSTIÇA, I. P.	€ 823,66
MARIA ASCENSÃO VIEGAS R GRÁCIO ROSA	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 930,40
MARIA CARMO TAVARES PERALTA COUTO SANTOS	PROCURADORA GERAL ADJUNTA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 5 908,10
MARIA CONCEIÇÃO SOARES LEITE PORTULEZ	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 725,32
MARIA GORETTI RODRIGUES PIRES	PROCURADORA GERAL ADJUNTA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 5 778,09
MARIA ISABEL SANTOS RODRIGUES ALVES	PROCURADORA DA REPÚBLICA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 5 609,80
MARIA PATROCÍNIA SOUSA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 575,72
PAULO FILIPE PAIS CRUZ	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 363,52

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

MARIA LURDES GUILHERME VIEIRA RAPOSO	ASSISTENTE TÉCNICA		€ 516,23

PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

ADRIANA MARIA MAURÍCIO CASTRO RAIMUNDO	TÉCNICA SUPERIOR	COMISSÃO COORD DESENV REG LISBOA V TEJO	€ 2 844,57
JÚLIO MANUEL SOBREIRO DINIZ SAMPAIO	TÉCNICO SUPERIOR	LAB NACIONAL ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 1 826,45
MARIA HELENA PEREIRA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	COMISSÃO COORD DESENVOLV REG CENTRO	€ 520,73
RUI FERNANDO ANTÃO SILVA	TÉCNICO SUPERIOR	COMISSÃO COORD DESENVOLV REG ALENTEJO	€ 2 717,68

ECONOMIA

ANA PAULA FERREIRA CONCEIÇÃO SOUSA ANDRADE	TÉCNICA SUPERIOR	TURISMO DE PORTUGAL, I. P.	€ 735,07
DEOLINDA CONCEIÇÃO MOREIRA M AURELIANO	TÉCNICA DE INFORMÁTICA ADJUNTA N. 3	LAB NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I. P.	€ 1 037,68
FERNANDO JOSÉ CARMO OLIVEIRA SILVA	INSPETOR	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 607,11
HELENA MARIA MARTINS RAIMUNDO GRAÇA	TÉCNICA DE INFORMÁTICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 063,77
MARIA CAROLINA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 422,09

AMBIENTE

ANTÓNIO MÁRIO RIBEIRO FERRÃO SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.	€ 545,78

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

AFONSO SILVA TEIXEIRA	ESCANÇÃO	INSTITUTO VINHOS DOURO E PORTO, I. P.	€ 950,56
ANA ERNESTINA LEMOS FERREIRA FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 1 068,82
ANTÓNIO LUÍS GOMES MADEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 2 804,08
ANTÓNIO SOARES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 770,12
ARMANDO CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 942,31
DOMINGOS JOÃO CALADO MATIAS	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS ALGARVE	€ 623,32
FERNANDO COSTA RAMADA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 641,34
FRANCISCO MANUEL HENRIQUES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 698,99
FRANCISCO NETO DUARTE LUÍS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 286,48
HUGO MANUEL ROSA TAVARES	TÉCNICO SUPERIOR	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 2 434,03
ILÍDIO AFONSO TEIXEIRA MAGALHÃES	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 1 961,85
JAIME AUGUSTO JACOB	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 590,66
JOAQUIM GOMES VICENTE	TÉCNICO SUPERIOR	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 1 840,67
JOAQUIM MANUEL CARDOSO SEBASTIÃO	TÉCNICO SUPERIOR	GABINETE, POLÍTICAS E ADMIN GERAL	€ 1 620,76
JOAQUIM REIS DIREITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 284,67
JOSÉ MANUEL TONELO FOLGADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO VINHOS DOURO E PORTO, I. P.	€ 859,33
JOSÉ MIGUEL ALVES PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 665,75
LUÍS MANUEL SALVADOR INÁCIO	ASSISTENTE TÉCNICO	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 1 007,09
MANUEL JOÃO BALCINHA ARSÉNIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 757,65
MARIA FÁTIMA VENTURA SANTOS GAIATO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 609,44
MARIA FERNANDA PINGUEIRO ABELHA GAMA	TÉCNICA SUPERIOR	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 1 555,70
MARIA GORETI RODRIGUES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 789,35
MARIA HELENA RIBEIRO MAGALHÃES CARDOSO	TÉCNICA SUPERIOR	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 2 824,75
MARIA LUCILA JESUS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 1 020,31
MARIA NEVES CORDEIRO ALVES FERREIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 973,13
MARIA OLÍVIA SILVA MAGALHÃES ROMÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 624,66
RUI MANUEL RAPOSO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 823,80

MAR

RUI CABAÇO CORREIA	TÉCNICO SUPERIOR	CENTRO FORMAÇÃO PROF PESCAS E MAR	€ 1 614,28

SAÚDE

AGOSTINHO RIBEIRO PATRÍCIO	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.	€ 2 268,25
ALCINDA CALIXTO GIL	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 887,99
ANA ISABEL PORTAS MARQUES ALMEIDA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 575,89
ANA MARIA SERÔDIA PINHEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 758,56
ANA SILVA RAMIRES LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 716,60
ANTÓNIO FERNANDO CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 826,60

ANTÓNIO RUI CORREIA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 1 040,32
ARMINDA CRUZ DIAS REBELO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 121,51
BELARMINO LOPES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.	€ 785,89
CARLOS FERNANDO RAMOS RIBEIRO FONSECA	ASSISTENTE HOSPITALAR	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 2 508,29
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA MIRANDA	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 2 503,97
CARLOS MANUEL MENDES ROSA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 4 928,05
CARLOS MANUEL RODRIGUES MONIZ	ASSISTENTE HOSPITALAR SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 4 256,21
CARLOS SANTOS GRANDÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 499,20
CECÍLIA FERREIRA ROSA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 5 026,22
CECÍLIA MANUELA PEREIRA NAZARETH PINHEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 782,58
CELINA JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 479,16
CIDÁLIA CONCEIÇÃO GONÇALVES SILVA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 448,73
CONCEIÇÃO MARIA ALVES CENICANTE	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 458,48
CREMILDE MARQUES CASTRO COELHO INFANTE	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 1 044,30
DAVID MOREIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 780,74
DIAMANTINO MANUEL GUEDES ROCHA	COORDENADOR TÉCNICO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 069,80
EDUARDO ROSADO RATADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 273,34
ELVIRA GRAÇA MARTINS COSTA ALMEIDA	TÉCNICA SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 2 297,84
ERNESTINA SIFREDO REBELO F SOUSA LOUREIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.	€ 1 185,59
ESTÊVÃO MANUEL COITO LAFUENTE	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E. P. E.	€ 5 376,39
EULÁLIA CONCEIÇÃO GOMES MARQUES OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE MAGALHÃES DE LEMOS, E. P. E.	€ 563,19
FERNANDA JESUS GOMES MOTA REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 422,09
FERNANDA MANUELA GUEDES LAMEIRAS	ENFERMEIRA	HOSP SENHORA OLIVEIRA, GUIMARÃES, E. P. E.	€ 1 988,65
FERNANDA MARIA BARROS SALEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E	€ 784,59
FERNANDO ANTÓNIO CEPÊDA BRUTO COSTA	ASSISTENTE HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 4 316,07
FERNANDO AUGUSTO NEVES CARIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 741,48
FERNANDO MANUEL CASINHAS HENRIQUES SIMÕES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	UNIDADE LOCAL LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.	€ 5 115,48
FERNANDO MANUEL CASTRO CAMPILHO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	I PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 5 322,96
FILIPE JOSÉ ALMEIDA SERRA	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 348,32
FRANCISCO AGOSTINHO ROLO MARQUES OLIVEIRA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPIT E UNIVERS DE COIMBRA, E. P. E.	€ 5 521,28
GABRIEL NATIVIDADE MENESES PIRES	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA G. 3 N. 1	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 2 443,39
GINA MARIA FIDALGO MARCELINO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 001,79
HELENA MARIA PINHEIRO SILVA ESTEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 422,09
HENRIQUE MANUEL CURVA AMARO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA G. 2 N. 2	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 1 429,14
ILDA SILVA REIS PEREIRA	ENFERMEIRA	HOSP DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.	€ 1 296,78
IRENE MARIA FIGUEIREDO OLIVEIRA FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 422,09
ISABEL HELENA NOGUEIRA FERREIRA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 653,18
ISABEL MARGARIDA SILVA ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.	€ 986,34
JOÃO ALBERTO MARTINS FERREIRA	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E.	€ 4 559,97
JOÃO ANTÓNIO DUARTE SOUSA CUNHA	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 4 892,95
JOÃO FREDERICO CERVEIRA PIRES TAVARES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 605,79
JOÃO MERÊNCIO FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 995,93
JOÃO PEDRO PIMENTA CORREIA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 562,13
JOAQUIM ANTÓNIO CARMO LINCHO URBANO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.	€ 6 008,78
JOAQUINA FÁTIMA GONÇALVES M MORAIS BONITO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 879,73
JOSÉ ALBERTO LOPES CALCINHA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 922,45
JOSÉ ANTÓNIO LOPES PEREIRA	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 3 459,76
JOSÉ EDUARDO SERVINHO CAVACO	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 133,95
JOSÉ ESTEVÃO FERRO VALADAS	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 4 932,69
JOSÉ MANUEL RODRIGUES SANTIAGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 680,66
JOSÉ NUNO RODRIGUES PEDRO VALENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 764,01
LUÍS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO MED REAB REG CENTRO ROVISCO PAIS	€ 1 088,51
LUÍS CARLOS JANUÁRIO SANTOS	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 3 198,58
LUÍS FERNANDO RODRIGUES MADEIRA ABREU	INSPETOR	INSPEÇÃO-GERAL ATIVIDADES EM SAÚDE	€ 2 457,49
LUÍZA ESTEVES NUNES PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P.E.	€ 422,09
LUZIA CONCEIÇÃO MOREIRA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 822,85
MANUEL COSTA MORAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 626,85
MANUEL EUGÉNIO RUIVO REIS COSTA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 284,96
MANUEL JOÃO ALMEIDA ROMÃO	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 305,34
MANUEL JOÃO OLIVEIRA CARVALHO MATOS	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 3 093,63
MANUEL JOAQUIM SANTOS MARTINS ALVES	ASSISTENTE HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 673,68
MARGARIDA SOUSA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 688,00
MARIA ADELAIDE RODRIGUES VILAÇA COSTA PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 020,32
MARIA ADÉLIA COELHO REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 688,44
MARIA ALBERTINA CASTRO AMARAL RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 056,11
MARIA ALDINA PEREIRA ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 099,50
MARIA ALEXANDRA NUNES RAMOS	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 4 461,08
MARIA ARNALDINA CARVALHO RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSP SENHORA OLIVEIRA, GUIMARÃES, E. P. E.	€ 623,85
MARIA AUGUSTA MONTEIRO ÁGUAS RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 422,09
MARIA BENILDE LOUSINHA ANTUNES	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E.	€ 928,73
MARIA BRITES QUINTINO SILVA N DIAS ALCOBIA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 1 020,32
MARIA CARMO MARINHO MONTEIRO CAPELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 755,61
MARIA CELESTE VAZ JACINTO FLORES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 860,94
MARIA CIDÁLIA MARTINS COSTA FERREIRA	ENCARREGADA OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 880,14
MARIA CLARA RODRIGUES LOMBA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP PÓVOA VARZIM/V CONDE, E. P. E.	€ 541,31
MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES O DIAS CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 556,80
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA CARVALHO	ADMINISTRADORA HOSPITALAR	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 2 012,66
MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES BERNARDO	TÉCNICA SUPERIOR	HOSPITAL DE MAGALHÃES DE LEMOS, E. P. E.	€ 1 911,74
MARIA DORES JESUS SILVA BARROSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 536,65

MARIA ELISA RAMOS GOMES COELHO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 779,84
MARIA FÁTIMA CAPELÃO RODRIGUES OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 809,37
MARIA FÁTIMA CARVALHO OLIVEIRA	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 5 861,53
MARIA FÁTIMA FERREIRA PIEDADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 854,55
MARIA FÁTIMA GERTRUDES SILVA RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.	€ 627,89
MARIA FÁTIMA LEAL GONÇALVES BARBOSA SILVA	TÉCNICA SUPERIOR	I PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 1 771,34
MARIA FÁTIMA MENDONÇA PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E.	€ 946,12
MARIA FÁTIMA PINHO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 1 248,40
MARIA FLORINDA CARMO ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 648,96
MARIA GLÓRIA MOREIRA NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 423,23
MARIA GLÓRIA PEIXOTO NEVES BRANCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA COIMBRA F GENTIL, E. P. E.	€ 814,40
MARIA GORETE MIRANDA CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 701,33
MARIA GRAÇA AGOSTINHO ROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 607,09
MARIA GRAÇA FARIA FERNANDES VELOSA VIEIRA	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 858,06
MARIA GRAÇA PINTO CARVALHO SILVA	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.	€ 2 433,03
MARIA HELENA CAMPOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 661,16
MARIA HELENA CEPEDA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST PORT SANGUE E TRANSPLANTAÇÃO, I. P.	€ 1 071,30
MARIA HERCÍLIA FERREIRA G PEREIRA AREIAS	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 3 892,17
MARIA ISABEL AGUIAR D BARBOSA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	INST NACIONAL EMERGÊNCIA MÉDICA, I. P.	€ 904,68
MARIA JOÃO GUERREIRO QUINTELA	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 293,53
MARIA JOSÉ FERNANDES RODRIGUES TOMÁS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 427,73
MARIA JULIETA BANDEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 1 009,87
MARIA LEONILDE FIALHO DUARTE MORGADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 646,29
MARIA LEONOR SANTOS ALMEIDA	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPIT UNIVER DO ALGARVE, E. P. E.	€ 1 416,42
MARIA MANUELA GONÇALVES PAULO	ENFERMEIRA	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 1 472,69
MARIA MANUELA SOARES OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE MAGALHÃES DE LEMOS, E. P. E.	€ 721,96
MARIA MARGARIDA BARREIRA LUCAS	CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 5 323,26
MARIA MARGARIDA SOARES CARDOSO	TÉCNICA SUPERIOR DIAGN. E TERAPÊUTICA	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 2 082,54
MARIA MARTA FREIRE PADRÃO RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DE BRAGA, E. P. E.	€ 1 737,81
MARIA NOÉMIA JESUS MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 356,88
MARIA ORQUÍDEA SAMÕES MACHADO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E.	€ 1 033,02
MARIA PAULA CIDRAIS DENTES CAMPOS	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 670,77
MARIA PURIFICAÇÃO RIBEIRO P CHAVES CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 001,35
MARIA ROSA GRADIM CASTRO	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 4 497,64
MARIA ROSA OLIVEIRA RAMINHOS CHAVEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 1 058,73
MARIA TERESA CORREIA CORDEIRO PEREIRA TOMÉ	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 892,95
MÁRIO LUÍS ALMEIDA FERREIRA CRUZ	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 2 524,73
NATÁLIA ASSUNÇÃO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 787,40
PAULA LUÍSA ANTUNES COUTINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 422,09
PAULO SOUTO AGRA AMORIM	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 892,95
ROGÉRIO RESENDE SANTOS	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 961,24
RUI CRUZ COSTA	ENFERMEIRO	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 2 042,22
SOLANGE GÉNI FRÉRE TRAVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 054,01
SUSETE MARIA CARDOSO CARVALHO VARELA	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 610,66
VITORINO PINTO COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE MAGALHÃES DE LEMOS, E. P. E.	€ 771,92

EDUCAÇÃO

ABEL GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC OVAR SUL	€ 751,40
ADÉRITO NASCIMENTO CARABINEIRO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL MACEDO DE CAVALEIROS	€ 3 059,06
AIDA JESUS MATEUS VAZ	PROFESSORA	AGRUP ESC VILA POUCA DE AGUIAR	€ 2 379,05
ALBERTO AUGUSTO RODRIGUES ALMEIDA	PROFESSOR	AGRUP ESC DR FRANCISCO FERNANDES LOPES	€ 3 057,95
ALDA MARIA FERREIRA TAVARES SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC ANTÓNIO ALVES AMORIM	€ 1 800,29
ALEXANDRINA SILVA NOGUEIRA ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC PROFISSIONAL INFANTE D HENRIQUE	€ 390,24
ÁLVARO MAGALHÃES CORREIA PINTO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA BOA NOVA	€ 2 087,49
AMÉRICO MORGADO BOAVIDA	PROFESSOR	AGRUP ESC DR JOÃO ARAÚJO CORREIA	€ 1 618,68
ANA MARIA ALMEIDA DUARTE	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DA LOUSÃ	€ 2 685,13
ANA MARIA JARDIM CALDEIRA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS D. DINIS	€ 738,36
ANA MARIA MATIAS FERREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	AGRUP DE ESCOLAS PASSOS MANUEL, LISBOA	€ 1 415,68
ANA MARIA SANTOS ROSÁRIO RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DE AVALIAÇÃO EDUCATIVA, I. P.	€ 960,37
ANA PAULA ASSUNÇÃO TELES CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC RAUL PROENÇA	€ 519,20
ANA PAULA ÍNDIO JESUS AUGUSTO	PROFESSORA	ESC SEC DR JOAQUIM CARVALHO, FIGUEIRA FOZ	€ 2 689,92
ANA PAULA PEREIRA MARTINS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESC D. PEDRO I	€ 893,60
ANA PAULA PERES SILVA GONÇALVES DI BELLA	PROFESSORA	AGRUP ESC MONTELONGO	€ 1 439,84
ANABELA SILVA FERREIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALFREDO DA SILVA	€ 422,24
ÂNGELA CONCEIÇÃO GONÇALVES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC DR LEONARDO COIMBRA	€ 538,38
ANÍBAL ALBERTO MARRAMAQUE E MATOS	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL EUGÉNIO DE ANDRADE	€ 2 573,67
ANÍBAL CORREIA ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC SANTA MARIA DA FEIRA	€ 755,63
ANÍBAL LUÍS ESTEVES SAMPAIO	PROFESSOR	AGRUP ESC CARVALHOS	€ 2 704,16
ANTÓNIO FRANCISCO ROSA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS PROF RUY LUÍS GOMES	€ 561,57
ANTÓNIO JORGE SÁ TORRES	PROFESSOR	AGRUP ESC MONTE OLA	€ 2 708,47
ARLINDO ALBERTO PEDRO CARVALHO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA MANUEL CARGALEIRO	€ 2 943,54
ARMANDA MARTINS ZENHAS	PROFESSORA	AGRUP ESC ENG FERNANDO PINTO OLIVEIRA	€ 1 738,84
ARMÉNIA MARIA SILVA ALMEIDA MAIA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOÃO GONÇALVES ZARCO	€ 2 919,70
BALSAMINA VALE COLÁCIO AUGUSTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC S. PEDRO DO SUL	€ 690,76
BENVINDA CÉU CUNHA CARVALHO CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC BRITEIROS	€ 745,34
CARLA CÂNDIDA VISEU MACHADO	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA BOCAGE	€ 470,23
CARLOS MANUEL FOLGOSA TOMÉ	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS EÇA DE QUEIRÓS	€ 2 716,90
CARLOS MANUEL PEREIRA FONTES	PROFESSOR	AGRUP DE ESCOLAS RAINHA DONA LEONOR	€ 2 849,34

CUSTÓDIO FLORINDO VELEZ SANTANA	PROFESSOR	AGRUP ESC CORUCHE	€ 2 713,44
DELFINA CARMO PEREIRA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC VILA VERDE	€ 317,75
DEOLINDA CONCEIÇÃO GARRIDO	PROFESSORA	AGRUP ESC DOMINGOS SEQUEIRA, LEIRIA	€ 2 966,79
DULCE MARIA OLIVEIRA CRESPO CASTANHEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MONTEMOR-O-VELHO	€ 2 740,88
DURINDA CONCEIÇÃO CLARA ISIDRO PAIVA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC ANTÓNIO SÉRGIO, AGUALVA-CACÉM	€ 1 937,88
EDUARDO JORGE GONÇALVES ABREU NAIA	PROFESSOR	AGRUP ESC DRA LAURA AYRES	€ 2 086,75
EDUARDO MARTINS MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC PROFISSIONAL AGRÍCOLA CONDE S. BENTO	€ 725,36
ELIANA PAIXÃO MADEIRA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 422,09
ELMA MARIA PEREIRA CALDEIRA BASTOS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ENGº NUNO MERGULHÃO	€ 1 082,65
EMÍLIO MESQUITA SOUSA SILVA	PROFESSOR	AGRUP ESC LATINO COELHO	€ 2 493,57
ETELVINA ANTÓNIA FIALHO SOPA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC 4 OUTUBRO	€ 556,67
EUGÉNIA MARIA JESUS BENTES BARBEITO COTRIM	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS QUELUZ-BELAS	€ 1 150,44
FERNANDA ESTEVES RAFAEL	PROFESSORA	AGRUP ESC DR GINESTAL MACHADO	€ 2 819,94
FILIPE JOSÉ PASSOS HENRIQUES	PROFESSOR	AGRUPAMENTO ESCOLAS CARCAVELOS	€ 1 759,43
FILOMENA MARIA SILVA MONIZ	PROFESSORA	AGRUP ESC ALCANENA	€ 2 073,01
FLORIANO RODRIGUES ALMEIDA	PROFESSOR	AGRUP ESC FERNÃO PÓ	€ 2 784,48
FRANCISCO ANTÓNIO RAPOSO	ASSISTENTE TÉCNICO	AGRUP ESC VERGÍLIO FERREIRA	€ 926,68
GUALTER SANTOS GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL MACEDO DE CAVALEIROS	€ 667,50
HÉLDER JOÃO VARELA GONÇALVES	PROFESSOR	AGRUP ESC VERGÍLIO FERREIRA	€ 1 963,58
HELENA MARIA ALVES LAMEIRÃO PAULINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA ALFREDO REIS SILVEIRA	€ 395,57
HERMÍNIO JOSÉ FERREIRA SANTOS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA G. 3 N. 1	SECRETARIA-GERAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	€ 1 954,13
IDÁLIO FERREIRA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC VISEU NORTE	€ 562,51
ILDEBRANDO MOTA COELHO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS PAREDES	€ 2 677,71
INÊS MARIA GLÓRIA CORREIA ALBANO	PROFESSORA	AGRUP ESC MANUEL TEIXEIRA GOMES	€ 2 739,11
ISABEL MARIA PINTO SOARES TORRES	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA D. JOÃO II	€ 1 252,72
ISAURA GONÇALVES BARROSO PONTES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ROCHA PEIXOTO	€ 1 876,56
IVETE MARIA MASSADA REBELO	PROFESSORA	CONSERV MÚSICA CALOUSTE GULBENKIAN	€ 2 401,23
JOÃO MANUEL SANTOS MATOS MARTINS	COORDENADOR TÉCNICO	AGRUP ESC CONCELHO MANTEIGAS	€ 1 174,01
JOÃO PEDRO GONÇALVES LOPES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC VALE MILHAÇOS	€ 642,12
JOAQUIM EDUARDO PINHO RIBEIRO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA FILIPA VILHENA	€ 2 694,63
JOAQUIM JOSÉ SALES GRILO	PROFESSOR	AGRUP ESC NAZARÉ	€ 2 698,75
JOAQUIM OLIVEIRA PINTO	ASSISTENTE TÉCNICO	AGRUP ESCOLAS D. DINIS	€ 836,82
JOSÉ LEONARDO FREITAS BARROS	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS QUINTA MARROCOS	€ 2 528,22
JOSÉ MACHADO FERNANDES	PROFESSOR	AGRUP ESC D. AFONSO SANCHES	€ 1 472,20
JOSÉ MANUEL AMARAL ESTRELA	PROFESSOR	AGRUP ESC ABEL SALAZAR	€ 2 946,72
JOSÉ MANUEL GONÇALVES REI	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS D. MARIA II, BRAGA	€ 2 776,00
JOSÉ MARIA FERREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC CELEIRÓS	€ 2 399,52
JOSÉ VÍTOR CAÇO GUERREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA MOURA	€ 703,48
JÚLIA FARINHA TAVARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC JOSÉ AFONSO	€ 501,49
LÚCIA ALVES SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC CARLOS AMARANTE	€ 2 407,24
LUCÍLIA MENDES BRITO	PROFESSORA	AGRUP ESC ALTO LUMIAR	€ 1 151,03
LUCINDA ANJOS GOMES TAVEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC VALE MILHAÇOS	€ 1 105,98
LUÍS MANUEL RODRIGUES	INSPETOR	INSPEÇÃO-GERAL EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	€ 3 607,03
MANUEL ANTÓNIO VAZ PIRES	PROFESSOR	AGRUP ESC ABADE BAÇAL	€ 2 696,55
MANUEL CARLOS LAPA	PROFESSOR	AGRUP ESC VILA POUCA DE AGUIAR	€ 2 412,29
MANUEL GOMES SEQUEIRA	ENCARREGADO OPERACIONAL	ESC SECUND MARIA AMÁLIA VAZ CARVALHO	€ 665,49
MANUEL MARQUES MATOS TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ESTARREJA	€ 529,98
MANUEL MENDES NUNES	PROFESSOR	AGRUP ESC RAFAEL BORDALO PINHEIRO	€ 2 713,60
MANUELA FERNANDA SAMPAIO MAIO	PROFESSORA	ESC SECUND RAINHA STA ISABEL ESTREMOZ	€ 2 691,56
MARGARIDA JESUS PINTO MOURA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC NUNO ÁLVARES	€ 422,09
MARIA ADELAIDE ALVES VIEIRA MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA ALVES MARTINS	€ 498,56
MARIA ALICE CRUZ DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC GUILHERME CORREIA CARVALHO	€ 519,61
MARIA ALICE FARIAS JUSTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS IDANHA-A-NOVA	€ 684,38
MARIA ALICE FERREIRA M M RODRIGUES SECO	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUND FRANCISCO RODRIGUES LOBO	€ 1 071,29
MARIA ALICE MEIRA DELGADO	PROFESSORA	AGRUP ESC CEGO MAIO	€ 1 308,59
MARIA AMÉLIA MEIRA CRUZ	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC MICHEL GIACOMETTI	€ 2 321,68
MARIA ARNALDINA MENDES G DIAS FIGUEIREDO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALBOM	€ 2 482,15
MARIA ASSUNÇÃO MATOS COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESC SIDÓNIO PAIS, CAMINHA	€ 2 899,79
MARIA BERNARDETTE BERNARDINO PROENÇA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC GRÂNDOLA	€ 1 439,57
MARIA CARMO OLIVEIRA SILVA DIAS SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MIRANDA CORVO	€ 2 715,78
MARIA CARMO PINTO ALVES	PROFESSORA	AGRUP ESC SÃO JULIÃO DA BARRA	€ 1 738,21
MARIA CELESTE PAREDES WIBORG CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS QUELUZ-BELAS	€ 515,84
MARIA CÉU SANTOS GONÇALVES RAMOS NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC JOÃO DE BARROS	€ 745,34
MARIA CLARA MADEIRA SILVA MIRALDO	PROFESSORA	AGRUP ESC COIMBRA CENTRO	€ 2 504,08
MARIA CONCEIÇÃO MONTEIRO MORAIS	PROFESSORA	AGRUP ESC VALADARES	€ 2 712,66
MARIA CONCEIÇÃO SÁ LOUREIRO COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP DE ESCOLAS RAINHA DONA LEONOR	€ 721,20
MARIA CRISTINA PEREIRA NEVES	PROFESSORA	AGRUP ESC POETA ANTÓNIO ALEIXO	€ 2 966,79
MARIA CRISTINA SERRA COELHO C RAMOS BRAGA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESC BARBOSA DU BOCAGE	€ 1 628,46
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES NICOLAU	PROFESSORA	AGRUP ESC FERNÃO PÓ	€ 2 728,39
MARIA DEUS ASSEIRO PIRES	PROFESSORA	AGRUP ESC DR ANTÓNIO GRANJO	€ 1 956,48
MARIA DORES MAGALHÃES PEIXOTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC CARLOS AMARANTE	€ 561,00
MARIA EMÍLIA RODRIGUES CORREIA MIGUEL LOPES	PROFESSORA	AGRUP ESC RODRIGUES FREITAS	€ 1 650,17
MARIA EUGÉNIA PEREIRA SOUSA CRUZ ALVES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS IRMÃOS PASSOS	€ 2 734,57
MARIA FÁTIMA AMBRÓSIO PEREIRA FIGUEIREDO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC PINHAL FRADES	€ 539,73
MARIA FÁTIMA BOTELHO COSTA ABREU	PROFESSORA	AGRUP ESC MIGUEL TORGA	€ 2 369,81
MARIA FÁTIMA LOPES GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP ESC ALBERTO SAMPAIO	€ 2 901,32
MARIA FÁTIMA LOUREIRO RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC MIRA	€ 733,39
MARIA FÁTIMA MAGALHÃES B FERREIRA MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC DO LEVANTE DA MAIA	€ 676,39
MARIA FERNANDA SANTOS CORREIA	PROFESSORA	AGRUP ESC SANTA CATARINA	€ 1 589,64

MARIA FERNANDA TAVARES ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS DE BÚZIO	€ 423,60
MARIA GEORGINA TRINDADE FERREIRA FRIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC FERNANDO PESSOA	€ 2 877,93
MARIA GRAÇA AFONSO ESTEVES	PROFESSORA	AGRUP ESC LUÍS DE STTAU MONTEIRO, LOURES	€ 1 033,88
MARIA GRAÇA MELO CABRAL MARQUES PINTO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS CELORICO BEIRA	€ 1 876,38
MARIA GRACINDA RODRIGUES SANTOS AMARAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC TONDELA TOMAZ RIBEIRO	€ 460,78
MARIA GUILHERMINA CARVALHO LOPES CHITO	PROFESSORA	AGRUP ESC MONTE LUA	€ 2 966,79
MARIA HELENA BRITO MONTENEGRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ES SEC 3 CIC E B PROF DR FLAVIO F. P. RESENDE	€ 425,13
MARIA HELENA GAMA CRUZ PEREIRA COSTA LEMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 073,35
MARIA IRENE MATOS FERREIRA PADILHA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC GAIA NASCENTE	€ 1 003,48
MARIA ISABEL FALCÃO NAVARRO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS AMATO LUSITANO	€ 2 016,60
MARIA ISABEL JESUS VIEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC DR GINESTAL MACHADO	€ 2 637,77
MARIA ISABEL MENDES DANIEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC GOUVEIA	€ 318,56
MARIA IVELISE MARTINS COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESC PEDRO EANES LOBATO	€ 436,90
MARIA JOSÉ MACHADO SILVA NETO	PROFESSORA	AGRUP ESC JOÃO DE BARROS	€ 2 735,02
MARIA JOSÉ RIBEIRO RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC DR JORGE A CORREIA, TAVIRA	€ 402,95
MARIA JÚLIA JESUS SOUSA GIL	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC CAROLINA MICHAELIS	€ 574,22
MARIA JÚLIA OLIVEIRA SANTOS MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESC GAIA NASCENTE	€ 2 028,69
MARIA LICÍNIA MORAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ALVES REDOL	€ 449,85
MARIA LUÍSA RIBEIRO SAMPAIO	PROFESSORA	AGRUP ESC VAGOS	€ 2 036,91
MARIA LURDES CASTRO FERREIRA ASCENSÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC JULIO DINIS	€ 1 400,96
MARIA LURDES GONÇALVES FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC DE POMBAL	€ 599,46
MARIA LURDES RODRIGUES COUCEIRO FIGUEIREDO	PROFESSORA	AGRUP ESC NUNO SANTA MARIA	€ 2 649,15
MARIA LURDES VENÂNCIO MATEUS JERÓNIMO	ENCARREGADA OPERACIONAL	AGRUP ESC JOÃO DE DEUS	€ 622,87
MARIA MADALENA LOPES MATOS MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA EMÍDIO NAVARRO, VISEU	€ 607,18
MARIA MANUELA CABAZ TELES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC DR MÁRIO SACRAMENTO (AVEIRO)	€ 484,11
MARIA MANUELA RUELA RENDEIRO COSTEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS JOSÉ MARIA SANTOS	€ 1 920,55
MARIA MANUELA SANTOS FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC CAMARATE D. NUNO ÁLV PEREIRA	€ 1 063,55
MARIA MANUELA TAVARES F CARNEIRO DIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC FERREIRAS	€ 998,76
MARIA ODETE MOREIRA MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA	€ 480,36
MARIA RAIMUNDA LAU	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS S. JOÃO DO ESTORIL	€ 2 365,65
MARIA ROSÁRIA CASEIRO PAULO BERNARDINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS BENEDITA	€ 422,09
MARIA ROSÁRIO ALMEIDA SILVA VILAÇA	PROFESSORA	AGRUP ESC PORTELA MOSCAVIDE	€ 2 108,75
MARIA SANTOS AMÉLIA RICARDO CERDEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC DR ANTÓNIO AUGUSTO LOURO	€ 422,09
MARIA SILVA MONTEIRO MENDES	PROFESSORA	AGRUP ESC AVEIRO	€ 1 132,74
MARIA TERESA RAMALHAL T SILVA BAPTISTA	PROFESSORA ADJUNTA	ESC SUPERIOR ENFERMAGEM LISBOA	€ 2 567,67
MARIA TERESA SOUSA SANTOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA BAIXA BANHEIRA	€ 2 489,12
MARIA TERESA TENREIRO F BORGES ADRIANO PEGO	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA DE PINHAL NOVO	€ 2 858,53
MARIANA RODRIGUES ARAGÃO GODINHO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC POETA JOAQUIM SERRA	€ 535,49
MARINA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS DE BÚZIO	€ 569,38
MARINA MOURA NABAIS CALISTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC LEAL DA CÂMARA	€ 587,46
MÁRIO JOSÉ HENRIQUES GASPAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	€ 1 185,83
NARCISO PAULO FERREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC ALEXANDRE HERCULANO	€ 2 750,89
OLINDA LIMA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC CARLOS TEIXEIRA	€ 2 739,51
ORMINDA ARANDA LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC FIGUEIRA CASTELO RODRIGO	€ 530,36
PALMIRA ROSA LEMOS SILVA ALBUQUERQUE BEIRÃO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS IRMÃOS PASSOS	€ 2 728,95
RAQUEL PEREIRA RIBEIRO AMADO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS D. AFONSO HENRIQUES	€ 1 157,07
ROSA ADELAIDE SILVA VALENTE	PROFESSORA	AGRUP ESC DR MANUEL GOMES ALMEIDA	€ 559,87
ROSA FERREIRA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC VILELA	€ 692,08
ROSA MARIA MARQUES FERREIRA SILVA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC ALMEIRIM	€ 2 711,46
RUI MANUEL FIRMINO OLIVEIRA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC GIL VICENTE	€ 2 623,87
RUI PRATA MARQUES SANTOS	PROFESSOR	AG ESC BRAAMC FREIRE — PONTINHA, ODIVELAS	€ 1 933,63
TERESA MACHADO SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC ERMESINDE	€ 2 715,23
TERESA MARIA DUARTE QUINTANEIRO T ANTUNES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS BRANCA	€ 1 433,30
TERESA MARIA TEIXEIRA GOMES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLAS PISCINAS-LISBOA	€ 2 139,47
VÍTOR MANUEL SANTOS MATIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA CACILHAS TEJO	€ 554,47

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ANA MARIA CORREIA RODRIGUES PRATA	PROFESSORA CATEDRÁTICA	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 4 198,47
ANA MARIA ROCHA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE AVEIRO	€ 650,34
ANTÓNIO ALFREDO PROENÇA GASPAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	€ 675,88
ANTÓNIO JOSÉ BOAVIDA CORREIA DIOGO	PROFESSOR ASSOCIADO	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 3 830,18
ANTÓNIO MANUEL ESTEVES SANTOS CASIMIRO	PROFESSOR AUXILIAR	UNIVERSIDADE ALGARVE	€ 3 474,68
ANTÓNIO MANUEL GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇOS AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PORTO	€ 1 038,29
ANTÓNIO RIBEIRO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE MINHO	€ 647,30
CARMA GOMES CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SUPERIOR ENGENHARIA LISBOA	€ 490,86
CASIMIRO ADRIÃO PIO	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE AVEIRO	€ 4 861,39
EMÍLIA CARVALHO COSTA GASPAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SUPERIOR ENFERMAGEM COIMBRA	€ 622,29
EURICO CIRNE LIMA BASTO	PROFESSOR COORDENADOR	INST POLITÉCNICO PORTO	€ 3 551,73
FERNANDO TEIXEIRA SANTOS	PROFESSOR ASSOCIADO	FACULDADE ECONOMIA UNIVERSIDADE PORTO	€ 6 247,06
FRANCISCO ALBERTO MARQUES BORGES	PROFESSOR AUXILIAR	UNIVERSIDADE MINHO	€ 2 872,64
GLÓRIA JESUS MARQUES ALVES COSTA GAMA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 412,91
GUIOMAR PALMINHA MATOSO AREIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE ALGARVE	€ 422,09
HELENA MARGARIDA NUNES PEREIRA	PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO	FUNDAÇÃO PARA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, I. P.	€ 4 892,95
HERMENEGILDO MANUEL FERNANDES CORREIA	PROFESSOR ADJUNTO	INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	€ 3 137,41
IDALINA FERNANDES GASPAR	PROFESSORA ADJUNTA	ESC SUPERIOR ENFERMAGEM LISBOA	€ 3 007,61
IDALINA GRAÇA INÁCIO DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE ALGARVE	€ 435,88
IRENE FERNANDES ABREU CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST POLITÉCNICO VISEU	€ 722,35

JOÃO MANUEL MACHADO FERRÃO	INVESTIGADOR COORDENADOR	INST CIÊNCIAS SOCIAIS	€ 4 198,47
JOAQUIM DUARTE MONTEIRO	TÉCNICO ESPECIALISTA 1.ª CLASSE	INST CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR	€ 1 556,25
JOSÉ CARLOS GOUVEIA TEIXEIRA	PROFESSOR ASSOCIADO	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 3 818,99
JOSÉ LUÍS BLIEBERNICHT DUCLA SOARES	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 4 892,95
JOSÉ LUÍS COSTA PINTO SÁ	PROFESSOR ASSOCIADO	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 3 356,23
LAURA MARIA RAMOS C ILHARCO ALMEIDA SANTOS	PROFESSORA ASSOCIADA	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 3 885,43
LUÍS MANUEL FÉ PINHO	PROFESSOR COORDENADOR	INST POLITÉCNICO SANTARÉM	€ 3 387,97
MANUEL ALBERTO DOMINGUES AMADO MATEUS	TÉCNICO SUPERIOR	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 1 908,15
MANUEL AUGUSTO SOARES MENDES	PROFESSOR AUXILIAR	FACULDADE ARQUITETURA UNIVERS PORTO	€ 2 918,73
MANUEL TIAGO PASSOS BRANCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST POLITÉCNICO VIANA CASTELO	€ 614,91
MARIA AMÉLIA LOUREIRO SANTOS SEABRA	PROFESSORA AUXILIAR	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 3 830,18
MARIA ANJOS COELHO NETO	COORDENADORA TÉCNICA	INST POLITÉCNICO GUARDA	€ 1 070,82
MARIA CECÍLIA LEMOS PINTO ESTRELA LEÃO	PROFESSORA CATEDRÁTICA	UNIVERSIDADE MINHO	€ 4 861,39
MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA VENTURA COSTA MELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 1 103,40
MARIA DULCE JUSTINA F SILVEIRA ANASTÁCIO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	€ 953,43
MARIA EDUARDA BARROSO GONÇALVES	PROFESSORA CATEDRÁTICA	ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	€ 4 529,93
MARIA EVA LEMOS ABRANTES SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	FACULDADE ENGENHARIA UNIVERS PORTO	€ 1 077,56
MARIA FERNANDA VIEIRA MOURISCO NATIVIDADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST POLITÉCNICO SETÚBAL	€ 359,47
MARIA GERALDES LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SUPERIOR ENFERMAGEM COIMBRA	€ 560,85
MARIA GLÓRIA CAMPOS XIMENES OLIVEIRA SOARES	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 1 070,61
MARIA HELENA MENDES ARAÚJO BARBOSA	TÉCNICA SUPERIOR	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 1 560,33
MARIA MANUELA SANTA CRUZ COSTA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ISCTE-INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	€ 614,64
MARIA PIEDADE LOPES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FACULDADE PSICOLOGIA UNIVERS LISBOA	€ 477,61
MARIA TERESA SALTER CID G ROCHA PIRES	PROFESSORA ASSOCIADA	FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 793,36
MÁRIO AUGUSTO SANTOS VARELA GOMES	PROFESSOR AUXILIAR	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 1 284,42
MÁRIO RUI GIL SARAIVA	PROFESSOR ADJUNTO	UNIVERSIDADE ALGARVE	€ 3 314,58
PAULO ILÍDIO OLIVEIRA RAMOS	PROFESSOR AUXILIAR	UNIVERSIDADE ABERTA	€ 2 872,64
ROGÉRIO MARQUES SERRASQUEIRO	PROFESSOR AUXILIAR	ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	€ 3 701,19

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

ANA MARIA MOREIRA SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 612,47
CUSTÓDIA SALOMÉ PIRES CARVALHO GALEGO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 106,05
DEOLINDA CONCEIÇÃO SANTOS PINTO MACEDO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 132,32
GRACINDA ROSA BARBOSA MENDES TEIXEIRA	TÉCNICA SUPERIOR	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P	€ 1 168,97
ISABEL MARIA GOMES PEDRO FIGUEIREDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CASA PIA DE LISBOA, I. P.	€ 530,23
IVONE MARIA SANTOS LEODORO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 736,38
JOSÉ AUGUSTO PALMA FERREIRA	INSPETOR TÉCNICO ESPECIALISTA	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 1 962,73
LÚCIA CONCEIÇÃO FERNANDES TAVARES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 646,81
LUCINDA MARIA INÁCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 469,53
MANUEL VEIGA GEMAS DIAS	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 015,80
MARGARIDA CONCEIÇÃO POLÓNIO ANGÉLICO	ASSISTENTE TÉCNICA	INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL, I. P.	€ 1 035,68
MARIA ADELINA FERREIRA BAPTISTA NEVES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 904,55
MARIA AUGUSTA SEQUEIRA AMARO ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 099,18
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 716,32
MARIA FILOMENA TEIXEIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 821,18
MARIA GORETTI FONSECA G CARVALHO GUERRA	COORDENADORA TÉCNICA	INST GEST FUNDOS CAPITALIZ SEG SOCIAL, I. P.	€ 1 130,61
MARIA HERMÍNIA CLAUDINA SOUSA FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 651,10
MARIA JOSÉ CERDEIRA FATELA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 721,55
MARIA JOSÉ MARTINS MARQUES SALGADO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 052,09
MARIA LOURDES GRANJA COSTA CALADO	ASSISTENTE TÉCNICA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 981,22
MARIA LUÍSA CASTRO CABRAL	TÉCNICA SUPERIOR	CASA PIA DE LISBOA, I. P.	€ 1 168,65
MARIA LUZ CANDEIAS CAMACHO PIMENTA	TÉCNICA SUPERIOR	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 1 819,86
MARIA LUZ FIGUEIREDO DIAS TEIXEIRA PEDRO	TÉCNICA SUPERIOR	INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL, I. P.	€ 1 396,94
MARIA MADALENA PEREIRA ALVES FÉLIX	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 098,92
ROSA MARIA DIAS BAPTISTA CALADO	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 277,72
VIRGÍNIA ANDIAS PINTO CONDEÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 655,11

CULTURA

ANA MARIA CORREIA FIGUEIREDO	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 1 517,31
MARIA AUGUSTA JESUS FERNANDES	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO GERAL ARTES	€ 3 100,06
MARIA CLEMENTINA ANTUNES GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	BIBLIOTECA NACIONAL PORTUGAL	€ 612,54
MARIA FERNANDA PURIFICAÇÃO ÁGUAS VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 638,15
MARIA HELENA MORAIS CASANOVA LOURENÇO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 763,68
MIGUEL DIAS ALVES COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO REGIONAL CULTURA NORTE	€ 666,91

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ALFREDO FERREIRA GALHARDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REG OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES	€ 489,49
ALMERINDO MANUEL AGUIAR REGO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	HOSPITAL SANTO ESPÍRITO DA ILHA TERCEIRA	€ 6 128,53
ANA MARIA MEDEIROS PIMENTEL SOARES	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE DOS AÇORES	€ 885,31
ANA MARIA TEVES TEIXEIRA SOARES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA	€ 886,85
ANTÓNIO EURICO VAZ PONTE	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO	€ 2 042,16
ANTÓNIO FRANCISCO MELO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO	€ 565,73
CARLOS ALBERTO CORDEIRO FURTADO MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)	€ 422,09
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA NETO CORDEIRO	PROFESSOR	ESC BÁSICA INTEGRADA RIBEIRA GRANDE	€ 1 260,49
CÉSAR AUGUSTO PEREIRA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE SAÚDE ILHA SÃO MIGUEL	€ 668,25

EDUARDO BRANDÃO SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO REGIONAL RECURSOS FLORESTAIS	€ 548,25
EDUARDO JORGE TAVARES VIVEIROS	PROFESSOR	ESC BÁSICA INTEGRADA CAPELAS	€ 2 508,05
EMANUEL COSTA CARREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO	€ 656,97
EMÍLIA PEREIRA CATARRO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSP DIV ESPÍRITO SANTO P DELGADA, E. P. E.	€ 835,55
FRANCISCO MANUEL NUNES CABRAL MELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA	€ 837,02
FRANCISCO MARTINHO BORGES SILVA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO	€ 933,03
GERALDA MARGARIDA VENTURA COUTO FARIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA RABO DE PEIXE	€ 376,78
JOÃO EDUARDO ROCHA INÁCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO	€ 638,93
JOÃO MANUEL MEDEIROS ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE NORDESTE	€ 424,45
JOSÉ FREITAS ROSA	ASSISTENTE TÉCNICO	DIRECÇÃO REGIONAL RECURSOS FLORESTAIS	€ 1 053,49
JOSÉ HERCÍLIO COUTO TAVARES	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE	€ 1 036,77
JOSÉ MANUEL BETTENCOURT SOUSA COSTA	PROFESSOR	ESC BÁSICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 1 250,86
JOSÉ MOREIRA MARQUES CORREIA	COORDENADOR TÉCNICO	SERV MUNICIP ÁGUA SANEAM PONTA DELGADA	€ 1 370,86
JOSÉ PEDRO PACHECO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA	€ 716,45
JOSÉ VIEIRA MARTINS TROVÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO	€ 811,38
LÍDIA MARIA SILVA LEAL SILVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA S. ROQUE DO PICO	€ 422,09
MANUEL FERNANDO RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA LAJES DO PICO	€ 568,60
MANUEL JACINTO MELO LEDO	ASSISTENTE TÉCNICO	INST SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I. P.R.A.	€ 1 050,59
MANUEL VITORINO CORREIA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CALHETA- SÃO JORGE	€ 909,39
MARIA ANJOS CABRAL RAPOSO VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSP DIV ESPÍRITO SANTO P DELGADA, E. P. E.	€ 849,17
MARIA ÁVILA FILIPE ROCHA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC BÁSICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 2 254,59
MARIA FÁTIMA MEDEIROS SOARES LUÍS	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA CANTO MAIA	€ 3 017,89
MARIA FERNANDA CARREIRO CORREIA MEDEIROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA NORDESTE	€ 432,27
MARIA FERNANDA SERPA SILVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MANUEL DE ARRIAGA	€ 2 966,79
MARIA HELENA ANJOS AMARAL	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA/SECUND MADALENA	€ 1 684,72
MARIA JOSÉ SILVA QUADROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE STA CRUZ GRACIOSA	€ 814,80
MARIA LURDES ROCHA LIMA SILVA	ENCARREGADA OPERACIONAL	HOSPITAL SANTO ESPÍRITO DA ILHA TERCEIRA	€ 727,76
NÉLIA AGUIAR BETTENCOURT COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BI/SECUNDÁRIA TOMÁS BORBA	€ 471,44
RUI AMÉRICO MOREIRA SOUSA MARTINS	PROFESSOR AUXILIAR	UNIVERSIDADE DOS AÇORES	€ 3 609,21
VENILDE JOSÉ INÁCIO MONIZ	ENCARREGADO OPERACIONAL	DIR REG OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES	€ 882,44

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ADÍLIA FÁTIMA SILVA LUCAS	PROFESSORA	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 1 903,17
ANA JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 664,53
ANA MARIA GONÇALVES C ROSA BETTENCOURT	ASSISTENTE TÉCNICA	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 1 033,87
ÂNGELO NÉLIO COSTA NÓBREGA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 395,57
ANTÓNIO JOÃO SOUSA MACEDO REIS	COORDENADOR	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL MADEIRA	€ 2 360,23
ANTÓNIO JOSÉ COSTA	TÉCNICO SUPERIOR	INST FLORESTAS E CONS NATUREZA, I. P.-RAM	€ 1 047,19
FELIZ HILÁRIO GOUVEIA BATISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	€ 422,09
HUMBERTO FERNANDES MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST FLORESTAS E CONS NATUREZA, I. P.-RAM	€ 803,86
JAIME MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MACHICO	€ 907,93
JOÃO ESTEVÃO JESUS TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA 2 3 DR ALFREDO F NÓBREGA JR	€ 339,46
JOÃO GIL RODRIGUES MANO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 950,22
JOÃO PEDRO SARDINHA DIONÍZIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA CALHETA MADEIRA	€ 318,56
JOÃO RODRIGUES CAIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 644,33
JOSÉ ALBERTO RODRIGUES	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 901,08
JOSÉ ANTÓNIO JESUS MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 736,44
JOSÉ AVEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE MADEIRA	€ 395,57
JOSÉ LUÍS ABREU FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, I. P.-RAM	€ 788,50
JOSÉ MANUEL GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 854,24
LUÍS FILIPE MENDES CÂMARA	DESENHADOR	MUNICÍPIO DE MACHICO	€ 1 121,41
MANUEL FREITAS REIS	ASSISTENTE TÉCNICO	SECR REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	€ 998,16
MANUEL MARTINHO ESCÓRCIO	ASSISTENTE TÉCNICO	SECR REG EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	€ 1 046,17
MARIA ALICE MARQUES RODRIGUES ROMÃO	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	INST ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, I. P.-RAM	€ 4 238,59
MARIA GORETE GONÇALVES GOUVEIA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 523,86
MARIA GORETE RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE MADEIRA	€ 433,82
MARIA ISABEL NÓBREGA SOBRINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 320,08
MARIA ISABEL PONTE GARCÊS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO	€ 422,09
MARIA JESUS SÁ SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 422,09
MARIA JUDITE AGUIAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 933,51
MARIA LÚCIA FERNANDES CAMISANOVA NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 607,10
MARIA ODETE FERNANDES RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 1 053,74
MARIA TERESA RODRIGUES FREITAS GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 555,26
RITA GRAÇA MOTA TEIXEIRA	COORDENADORA TÉCNICA	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 1 151,54
VANDA PAULA NUNES ABREU SANTOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO	€ 2 084,74

DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

GERMANO MARQUES SILVA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA	€ 4 426,32
IRENE MARIA OLIVEIRA PAIVA ALFERES SANTOS	PROFESSORA	DIDÁXIS COOP ENSINO	€ 2 745,00
MARIA HELENA ALMEIDA R LOUREIRO NELAS	PROFESSORA	INSTITUTO D. JOÃO V	€ 1 887,41
MARIA MANUELA RIBEIRO NETO MARQUES SOUSA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	GRANDE COL UNIVERSAL	€ 2 087,10

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

ANA TERESA ULRICH ANJOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	€ 922,89
MARIA MANUELA ROCHA FIGUEIREDO RIBEIRO	COORDENADORA TÉCNICA	€ 1 063,04

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

ALBERTO FERNANDO COSTA GOMES MENEZES	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 235,33
AMÉRICO BARATA ALMEIDA	OPERADOR ADMIN. APOIO NEGÓCIO	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 201,10
ANA MARIA CORVELO PACHECO	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 471,78
ANTÓNIO ALFREDO RODRIGUES SANTOS	TÉCNICO PROC. MATERIAL AERONÁUTICO	OGMA-IND AERONÁUTICA PORTUGAL, S. A.	€ 1 233,37
CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES	QUADRO GRAU V	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 516,08
DOMINGOS CARDOSO ARAÚJO	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 201,10
FERNANDO JESUS MELO	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 160,91
HENRIQUE VAZ MOREIRA	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 190,36
JOÃO PEDRO NUNES FERREIRA	TÉCNICO PROC. MATERIAL AERONÁUTICO	OGMA-IND AERONÁUTICA PORTUGAL, S. A.	€ 1 185,39
JOAQUIM CÂNDIDO GEMÉNIO	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 155,23
JOAQUIM MANUEL GLÓRIA SANTOS	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 201,10
JOSÉ CONSTANTINO TELES ROSA	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES	OGMA-IND AERONÁUTICA PORTUGAL, S. A.	€ 1 181,21
JOSÉ HERBERTO SILVA PEREIRA	TÉCNICO SÉNIOR IV	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 455,39
JOSÉ JESUS MARTINS LOPES	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 091,21
JOSÉ JOAQUIM PETRONILHO CORREIA	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 201,10
JOSÉ MANUEL TOMÁS AMARO	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 112,43
LUÍS EURICO BANDEIRA FERREIRA	TÉCNICO II	ANA-AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 2 306,60
MANUEL SIMÕES CARRASQUEIRA BAPTISTA	QUADRO GRAU VII	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 4 554,37
MARIA LUCÍLIA CARDOSO NEVES	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 364,60
MARIA MADALENA PIMENTA MARTINS	TÉCNICA SUPERIOR	INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL	€ 2 560,21
MAXIMIANO MANUEL FERREIRA SANTOS	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 217,55
OLINDA MARIA PENA ALMEIDA BERNARDINO	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 422,36

LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO

ANA CRISTINA NEVES FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2018-01-01	€ 422,09
EDUARDO JORGE ALMEIDA MENDES	ASSISTENTE MED. GERAL E FAMILIAR	DESDE 2019-06-01	€ 1 293,61
LEOLINDA CECÍLIA TAVARES FERREIRA BERMUDES	PROFESSORA	DESDE 2019-11-01	€ 1 495,32
MARIA ANTÓNIA PIEDADE GONÇALVES COSTA	PROFESSORA	DESDE 2019-12-01	€ 2 782,64
MARIA FÁTIMA SOUSA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2019-08-01	€ 266,30
MARIA ZÉLIA DIAS CARPINTEIRO OLIVEIRA SOARES	ASSISTENTE GRADUADA	DESDE 2019-11-01	€ 1 706,00
SÍLVIA RAQUEL VIEIRA	PROFESSORA	DESDE 2019-08-01	€ 2 721,39
VÍTOR MANUEL MANTINHAS MANETA	LEITOR COBRADOR	DESDE 2019-05-01	€ 318,56

ANTIGOS SUBSCRITORES

AGOSTINHO MONIZ CORREIA	GUARDA AUXILIAR	DESDE 2019-11-01	€ 255,49
ÁLVARO MASSI GUIA	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	DESDE 2019-03-01	€ 255,49
ANA MARIA ALVES ANDRADE DINIS APARÍCIO	PROFESSORA	DESDE 2019-09-01	€ 1 581,55
ANA MARIA FERREIRA REBOCHO PAIS MOURO VAZ	PROFESSORA	DESDE 2019-02-01	€ 1 104,92
ANABELA COSTA AZEREDO C DOMINGOS TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	DESDE 2019-08-01	€ 425,34
ANABELA GONÇALVES SANTOS	PROFESSORA	DESDE 2019-07-01	€ 255,49
ANABELA LOPES SANTOS	COSTUREIRA 1.º ESCALÃO	DESDE 2019-08-01	€ 422,09
ANTÓNIO FERNANDO MARQUES FIGUEIREDO	TÉCNICO SÉNIOR IV	DESDE 2019-02-01	€ 1 297,70
ANTÓNIO JOSÉ COELHO GONÇALVES ARINTO DAVID	CARTEIRO	DESDE 2019-08-01	€ 560,42
ANTÓNIO PAULO DE LACERDA E OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	DESDE 2019-10-01	€ 1 598,73
ANTÓNIO PEREIRA SANTOS	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	DESDE 2019-11-01	€ 255,49
ANTÓNIO SIMÕES VIEIRA	PROFESSOR	DESDE 2019-03-01	€ 255,49
ARNOLD RICHARD ALLUM	DIRETOR PEDAGÓCICO	DESDE 2017-03-01	€ 1 535,52
BALTAZAR NUNO SOARES ALVES ROCHA	TÉCNICO ESPECIALISTA	DESDE 2018-11-01	€ 1 531,62
CONCEIÇÃO JESUS ANASTÁCIO A LIRA FERNANDES	EQUIP. A PROFESSORA ADJUNTA	DESDE 2019-11-01	€ 1 944,27
DEOLINDA MARIA ALVES ANDRADE	CAIXEIRA 1.º ESCALÃO	DESDE 2019-01-01	€ 422,09
EDUARDO MANUEL AMARO KNOPFLI	OPERADOR CHEFE	DESDE 2019-09-01	€ 259,90
ERMEZINDA JESUS FAUSTINO ESTEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2019-09-01	€ 422,09
FERNANDO SANTOS MARQUES	PROFESSOR AUXILIAR	DESDE 2019-03-01	€ 255,49
FILOMENA MARIA ANDRADE BRAGA ROCHA SILVA	TERCEIRA-OFICIAL	DESDE 2019-10-01	€ 411,72
FRANCISCO MANUEL LOURENÇO CASTELEIRO	CHEFE	DESDE 2019-01-01	€ 1 478,97
GERMANO JOSÉ AGUIAR PEDRO	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS	DESDE 2019-11-01	€ 255,49
GISELA MARIA LAMEIRAS DERREADO FANICO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2019-09-01	€ 422,09
GROMECINDO LOPES	ENCARREGADO	DESDE 2019-10-01	€ 255,49
ILDA FRIAS FRANCO MACHADO SARAIVA	AUXILIAR DE DISPENSÁRIO	DESDE 2019-11-01	€ 284,67
ILÍDIO RODRIGUES	PROFESSOR	DESDE 2019-09-01	€ 785,27
IRENE ZULEIDA BAETA ANTUNES QUINTAS	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	DESDE 2019-11-01	€ 1 381,59
ISABEL MARIA ALVES RODRIGUES RANGEL COSTA	PROFESSORA	DESDE 2019-05-01	€ 1 318,65
ISABEL MARIA ALVES SILVA PINTO DUARTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	DESDE 2019-10-01	€ 255,49
JOAQUIM ANTÓNIO LARGUEIRAS VALADAS	AGENTE DE EXPLORAÇÃO	DESDE 2019-11-01	€ 355,19
JOAQUIM JOSIAS PEREIRA ALVIM BARROSO	PROFESSOR	DESDE 2019-11-01	€ 2 603,17
JOAQUIM TADEU BARROS BARBOSA MORA	CARTEIRO	DESDE 2019-11-01	€ 422,09
JOSÉ ANTÓNIO ALVES FREITAS BRANCO	MECÂNICO 1.ª CLASSE	DESDE 2019-06-01	€ 266,30
JOSÉ ANTÓNIO FAMOSO CARRILHO	TÉCNICO 2.ª CLASSE	DESDE 2018-07-01	€ 251,64
JOSÉ ANTÓNIO FONSECA VIEIRA SILVA	DEPUTADO	DESDE 2019-11-01	€ 3 532,68
JOSÉ CARIDADE PIRES	ADMINISTRATIVO	DESDE 2018-05-01	€ 501,64
JOSÉ JOÃO BAPTISTA SANTOS	MECÂNICO AUXILIAR ESTAGIÁRIO	DESDE 2019-04-01	€ 332,07
JUAN JOSÉ CAMPUZANO ROMAN	ASSISTENTE EVENTUAL HOSPITALAR	DESDE 2019-10-01	€ 255,49
LUÍS AUGUSTO SILVA PIRES CARVALHO	CATALOGADOR 2.ª CLASSE	DESDE 2019-11-01	€ 255,49
MANUELA ALBERTINA S M SOARES CARVALHO	ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA	DESDE 2019-09-01	€ 255,49
MARIA ALICE CERQUEIRA FERNANDES	COZINHEIRA	DESDE 2019-08-01	€ 284,67

MARIA ALICE MORADO FERREIRA CAMPOS PINHO	ENFERMEIRA	DESDE 2019-06-01	€ 255,49
MARIA ARCÂNGELA N MONTEIRO CARVALHO	PROFESSORA	DESDE 2019-05-01	€ 1 650,05
MARIA ARMANDA MELO GUEDES	PROFESSORA	DESDE 2019-11-01	€ 586,25
MARIA ARMINDA ALVES TAVARES SOARES SANTOS	CONTÍNUA 2.ª CLASSE	DESDE 2019-10-01	€ 255,49
MARIA AUGUSTA SILVA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2019-06-01	€ 422,09
MARIA CARMO CATARINO PIMENTA MENDES RUIVO	PROFESSORA	DESDE 2019-09-01	€ 266,30
MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES FERREIRA	PROFESSORA	DESDE 2019-10-01	€ 594,89
MARIA DEONILDE MOTA SILVA LEMOS FERNANDES	EMPREGADA DE SERVIÇOS GERAIS	DESDE 2019-03-01	€ 785,11
MARIA ELISABETE SOUSA MIRANDA SAMPAIO	CATALOGADORA	DESDE 2019-10-01	€ 255,49
MARIA FERNANDA BOM SUCESSO N SANTOS COSTA	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	DESDE 2019-10-01	€ 1 020,41
MARIA FILOMENA SILVA GASPAR SANTOS	PROFESSORA	DESDE 2019-07-01	€ 532,43
MARIA IDALINA PEREIRA MARTINS FARINHA	ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA	DESDE 2019-11-01	€ 255,49
MARIA ISABEL ALONSO MOURA	PROFESSORA	DESDE 2019-09-01	€ 1 630,72
MARIA MANUELA BAPTISTA ALEXANDRE	ASPIRANTE	DESDE 2019-11-01	€ 266,30
MARIA MANUELA SILVA DELGADO	PROFESSORA	DESDE 2019-09-01	€ 1 247,20
MARIA TERESA FIGUEIREDO CORREIA SILVA	PROFESSORA	DESDE 2019-11-01	€ 1 033,42
MARIA TERESA GONÇALVES TAVARES MADEIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	DESDE 2019-11-01	€ 255,49
MARIA TERESA MATEUS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2019-07-01	€ 422,09
MÁRIO MARTINS BORGES CARVALHO	MÉDICO CLÍNICA GERAL	DESDE 2018-02-01	€ 433,77
MIGUEL ANTÓNIO FRAGOSO FONSECA	FISCAL MUNICIPAL PRINCIPAL	DESDE 2019-08-01	€ 266,30
MIGUEL FRANCISCO DIAS COSTA	ADMINISTRATIVO	DESDE 2019-07-01	€ 658,74
ROSA BARRADAS FARINHA SEVERINO	TÉCNICA SUPERIOR	DESDE 2018-11-01	€ 1 347,92
ROSA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS RUFO	AUXILIAR DE LIMPEZA	DESDE 2019-07-01	€ 255,49
ROSA MARIA ANJOS SENGO MENESES	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2019-05-01	€ 637,91
ROSA MARIA PESTANA FARIA	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2018-12-01	€ 415,44
SEVERINO DANTAS CARNEIRO GOIOS	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	DESDE 2019-08-01	€ 1 133,98
VASCO MANUEL GASPAR ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR	DESDE 2017-04-01	€ 257,48

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

ANTÓNIO ALBERTO PEREIRA MOREIRA	PROFESSOR	DESDE 2019-06-01	€ 178,84
ELIAS CARVALHO AZEVEDO	CANTONEIRO	DESDE 2019-08-01	€ 144,78
MANUEL MARIA NEVES	GUARDA	DESDE 2019-10-01	€ 212,91
MARIA AUGUSTA JESUS SILVA PEREIRA	ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA 2.ª CLASSE	DESDE 2019-10-01	€ 59,61
MARIA ELSA SOUSA PINTO SILVA	APRENDIZ	DESDE 2019-10-01	€ 174,58
MARIA MANUELA HEITOR DUARTE FERNANDEZ	ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA 2.ª CLASSE	DESDE 2019-10-01	€ 153,29
NATÁLIA VIEGAS GUERREIRO PEREIRA	OPERADORA DE RESERVA	DESDE 2019-06-01	€ 136,26
RUI MENDONÇA DRUMOND	MONITOR	DESDE 2019-11-01	€ 132,00
SÓNIA FÁTIMA POLÓNIO SILVA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	DESDE 2018-12-01	€ 20,96

28 de novembro de 2019. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa.*

312806792

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Declaração n.º 97/2019

Sumário: Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2019.

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Maria José Soares Sousa, assistente operacional do Município de Penafiel, publicada no *Diário da República,* n.º 214, 2.ª série, de 7 de novembro de 2019 (aviso n.º 17638/2019) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

2019-11-28. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa*.

312806832

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11527/2019

Sumário: Delegação de competências no diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, da assinatura do *Amendement n.º 1 do Project Arrangement n.º B-1481*.

A iniciativa *Maritime Surveillance* (MARSUR), da Agência Europeia de Defesa (EDA), visa a partilha de informação no domínio da vigilância marítima entre os vários Estados-Membros da União Europeia participantes.

Considerando que, na sequência do Despacho n.º 545/2017, de 10 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* Portugal, através da Marinha e sob a coordenação da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, aderiu ao Projeto MARSUR II em 10 de janeiro de 2017;

Considerando que, no âmbito do desenvolvimento do Projeto MARSUR II, os Estados-Membros participantes decidiram por unanimidade a extensão do contrato do programa por um período adicional de 12 meses, com o objetivo de assegurar um maior comprometimento da entidade contratada na manutenção e evolução do sistema;

Considerando a relevância da continuidade da participação nacional no projeto MARSUR II e que o respetivo encargo financeiro será assegurado pela Lei de Programação Militar (LPM) aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2019, de 17 de junho, através da dotação inscrita nas «Capacidades Conjuntas» — «Projetos Cooperativos»;

Considerando ainda que Portugal assumiu a vice-presidência do Grupo de Coordenação do Projeto MARSUR II em maio de 2019 por um período de um ano;

Considerando que Portugal deverá assumir a presidência do Projeto MARSUR II entre 2020 e 2021.

Assim, atento o anteriormente exposto e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza financeira e orçamental que justifiquem a sua inviabilidade pelo Estado Português, considerando as vantagens da participação nacional no Projeto MARSUR II, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei n.º 2/2019, de 17 de junho, e ao abrigo das competências que me estão atribuídas pelas alíneas *f*) e *g*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — Autorizo a continuidade da participação de Portugal no Projeto Cooperativo MARSUR II por um período adicional de 12 meses de acordo com o proposto no ofício n.º 7536, da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, de 17 de outubro de 2019 e conforme minuta do *Amendement n.º 1 do Project Arrangement (PA) n.º B-1481*, que me foi presente.

2 — A fim de ser assegurada a participação de Portugal no Projeto referido no número anterior, autorizo a despesa a realizar no ano económico de 2020, no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), com IVA incluído, se aplicável, financiado através da LPM dos Serviços Centrais do Ministério da Defesa Nacional, nas «Capacidades Conjuntas» — Projeto LPM «Projetos Cooperativos».

3 — Delego no diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, a assinatura do *Amendement n.º 1 do Project Arrangement (PA) n.º B-1481*, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

13 de novembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312776644

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11528/2019

Sumário: Alienação do navio ex-NRP *Schultz Xavier.*

Considerando que a Marinha Portuguesa manifestou a intenção de proceder à alienação do ex-NRP *Schultz Xavier,* não necessário à mobilização das Forças Armadas, nos termos e ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/89, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, que disciplina a alienação de material de guerra, naval, terrestre ou aéreo, e demais equipamentos militares desnecessários às Forças Armadas;

Considerando que o Conselho de Chefes de Estado-Maior emitiu parecer favorável à alienação do referido material em 24 de abril de 2019, conforme previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/89, de 22 de fevereiro, na sua redação atual;

Considerando que o navio em causa, por estar desarmado e abatido à lista de navios da Armada, foi desafetado do domínio público e integrado no domínio privado do Estado e se subsume à condição jurídica de bem móvel;

Considerando que o projeto apresentado pela Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, se qualifica de interesse público, nas áreas da proteção da vida marinha e das pescas, economia, turismo subaquático e preservação histórica e cultural, conforme expresso na documentação que o sustenta;

Considerando a vontade e o interesse expressos por parte da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia em acolher o navio NRP *Schultz Xavier,* com o objetivo de constituir um recife artificial e um local privilegiado para a proliferação e observação da vida marinha, comprometendo-se ainda a encontrar os meios necessários ao desenvolvimento global do projeto;

Considerando que, em cumprimento do estatuído na alínea *a*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/89, de 22 de fevereiro, foram consultados o Ministério da Administração Interna e a EMPORDEF, que não manifestaram interesse em adquirir o ex-NRP *Schultz Xavier;*

Considerando que a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia da Região Autónoma dos Açores, garante a limpeza, descontaminação do navio e a preparação do mesmo respeitando a legislação e as boas práticas ambientais recomendadas pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e o cumprimento dos compromissos internacionais, nomeadamente o exposto no Decreto n.º 2/78, de 7 de janeiro;

Considerando que a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia da Região Autónoma dos Açores, se compromete a efetuar o deslocamento e o afundamento em coordenação com a Marinha Portuguesa garantindo o cumprimento da Convenção OSPAR, em relação à localização e área propostas para o afundamento, devendo ser igualmente assegurados os contactos com a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), do Ministério do Mar, sobre o assunto, no âmbito das suas competências como Autoridade Nacional de Imersão de Resíduos.

Assim, garantida a sua desmilitarização, limpeza, descontaminação e preparação respeitando a legislação e as boas práticas ambientais e o cumprimento dos compromissos internacionais, determino o seguinte:

1 — A autorização para a alienação, a título gratuito, do navio ex-NRP *Schultz Xavier* da Marinha Portuguesa à Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia da Região Autónoma dos Açores.

2 — Da alienação do navio identificada no n.º 1 não poderão resultar quaisquer despesas para a Defesa Nacional, designadamente com o seu transporte, descontaminação, afundamento e manutenção.

3 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Chefe de Estado-Maior da Armada, a assinatura de Protocolo que definirá as medidas

tendentes a operacionalizar a alienação, à Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia da Região Autónoma dos Açores, do navio ex-NRP *Schultz Xavier,* bem como a assinatura do respetivo «Termo de Entrega e Aceitação».

15 de novembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312784663

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Édito n.º 254/2019

Sumário: Habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos.

Em conformidade com o artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

N.º subscritor	Posto	Nome
109335	Coronel	Eduardo Padrão Soares.
109808	Tenente-General	José do Nascimento de Sousa Lucena.
110169	Coronel	Jaime Hélder Duarte Barros.
110263	Capitão-de-Mar-e-Guerra	António Bravo de Sousa Uva.
111565	Coronel	Joaquim Pires Antunes Rapoula.
215645	Sargento-Ajudante	João Ribeiro Ferreira de Almeida.
216749	Capitão-de-Fragata	José Gomes Ferreira.
217195	Capitão	Américo Gomes Martins.
217610	Capitão	Augusto da Costa Grácio.
217716	Segundo-Sargento	João Policarpo Romão.
217994	Capitão	Adelino Pereira Lopes.
218433	Primeiro-Sargento	José Luís Calmeirão Pardal.
218481	Capitão	Alexandre Carvalho Outeiro.
218795	Primeiro-Sargento	Firmino David Patuleia.
219076	Primeiro-Sargento	Edmundo dos Santos Alves.
219295	Major	José Ribeiro Doutor.
219467	Capitão	José António Ferreira Correia de Oliveira.
219585	Civil	José Daniel Lourenço Falcão.
219749	Civil	Virgílio de Mira Coroa.
220185	Civil	José Augusto Coelho Cardoso.
220249	Civil	António Baptista Abrantes.
220264	Civil	António Guilherme da Costa.
220311	Civil	Luciano Augusto Brígida Flor.
300168	Civil	Gualter Sequeira Alves.
300221	Capitão	Manuel Rodrigues Rodrigues.
300423	Civil	Issub Can.
300561	Primeiro-Sargento	Abílio Rodrigues Vila Nova.
300678	Civil	João António Ferreira Ramos.
300838	Capitão	José Venâncio Carocinho Correia.
301243	Civil	José de Oliveira Duarte.
301503	Civil	Aníbal Bandeira Correia de Oliveira.
301506	Civil	José Vaz Fernandes.
301576	Civil	Mário Carrajola Neves Gago.
301839	Civil	Agostinho dos Santos Almeida Celestino.
302194	Civil	António Rosa Morgado.
302442	Civil	Manuel Pinto Filipe.
302706	Primeiro-Sargento	Celestino Paulino Soares.
302852	Civil	José de Sousa Duarte.
303059	Capitão-de-Mar-e-Guerra	Alfredo Paulo Marques Ribeiro Reis.
303477	Civil	José Baptista Mendes.
303776	Sargento-Chefe	Mário Fernandes dos Santos.
303830	Civil	Claudino da Conceição Henriques.
304125	Tenente	João de Jesus Tavares.

N.º subscritor	Posto	Nome
304992	Civil	António da Silva.
305335	Civil	Francisco Rodrigues Teixeira Machado.
305572	Coronel	Mário Manuel Pinto dos Santos.
305610	Primeiro-Sargento	Manuel Joaquim Mercês Félix.
305612	Civil	João José Oliveira Crespo.
305997	Civil	Vasco Pinto Moreira.
306015	Sargento-Ajudante	António Guiomar Grossinho.
306636	Sargento-Ajudante	José Faustino.
306720	Civil	Amândio Monteiro dos Reis Pereira.
307186	Civil	Dimas Pereira Braz.
307348	Sargento-Ajudante	Joaquim Carreira Faustino.
309645	Tenente-Coronel	Luís Garcia Monteiro.
311319	Sargento-Chefe	Rufino Marques da Fonseca.
311763	Sargento-Ajudante	Fernando Vaz Velho Marques.
311900	Civil	Egas Moniz Guimarães do Rosário.
312005	Sargento-Mor	Alberto da Silva Matos Morais Pelouro.
312118	Sargento-Mor	José Fernando do Nascimento Santos.
312512	Tenente-Coronel	Francisco José Azevedo Martins.
314075	Sargento-Mor	Francisco Silvestre Lino.
314916	Sargento-Mor	José Alberto Guimarães Martins Neves.
315002	Sargento-Ajudante	Francisco Matilde Emídio.
315249	Civil	Joaquim Ferreira Tomás.
316669	Sargento-Ajudante	José António Dias Rato.
316671	Sargento-Ajudante	Jorge das Dores Parreira.
317126	Sargento-Mor	Mário José Pereira Rebelo Cordeiro.
317297	Sargento-Mor	José Luís Damas da Silva Pereira.
323168	Capitão-de-Mar-e-Guerra	Nuno Manuel de Freitas Lomelino Gomes Machado.

5 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando de Campos Serafino*, TGEN.

312764737

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 11529/2019

Sumário: Condecora vários militares com a medalha da cruz de São Jorge.

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge:

Primeira Classe

25584, Capitão-de-Mar-e-Guerra da classe de Marinha, Pedro Sassetti Carmona. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 25 de setembro de 2018.

16456483, Coronel de Artilharia, Carlos Manuel Cordeiro Rodrigues. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 25 de setembro de 2018.

01363084, Coronel de Infantaria, Jorge Manuel Barreiro Saramago. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 11 de dezembro de 2018.

062280-L, Coronel Piloto-Aviador, Rui Pedro Matos Tendeiro. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 11 de dezembro de 2018.

048082-H, Coronel Técnico de Informática, Rui António Pereira de Almeida. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 7 de março de 2019.

1890747, Coronel de Infantaria, Vitor Manuel Barata dos Reis. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 8 de março de 2019.

091816-E, Coronel Engenheiro Aeronáutico, Carlos Nuno da Cruz Branco Lourenço. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 8 de março de 2019.

092067-D, Coronel Piloto-Aviador, Pedro Augusto Branco Batista. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 24 de outubro de 2019.

039571-E, Major-General Engenheiro de Aeródromos, José Joaquim Carvalheira Baptista Veloso. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 29 de outubro de 2019.

Segunda Classe

783988, Capitão-Tenente de Administração Naval, Duarte Manuel Henriques da Costa. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 6 de setembro de 2018.

05562291, Tenente-Coronel de Infantaria, António Manuel de Matos Grilo. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 7 de setembro de 2018.

20569992, Tenente-Coronel de Infantaria, Pedro António Marques da Costa. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 17 de setembro de 2018.

24289, Capitão-de-Fragata da classe de Marinha, João José Laranjeira de Brito Afonso. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 25 de setembro de 2018.

26388, Capitão-de-Fragata da classe de Marinha, João Delfim Schroder Santos Matos. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 25 de setembro de 2018.

11579294, Tenente-Coronel de Infantaria, Vítor Manuel Lourenço Ortigão Borges. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 25 de setembro de 2018.

38471191, Tenente-Coronel de Artilharia, Nuno Filipe Caldes Pimpão. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 28 de setembro de 2018.

03462195, Major de Infantaria, Nuno Alexandre Laranjeiro Neto. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 28 de setembro de 2018.

05762697, Major de Infantaria, Nuno Alexandre de Sá e Figueiredo. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 28 de setembro de 2018.

18706097, Major de Cavalaria, Antero de Aguiar Marques Teixeira. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 28 de setembro de 2018.

070792-K, Major Técnico de operações de circulação aérea e radar de tráfego, Fernando Paulo Rodrigues Pereira. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 28 de setembro de 2018.

20894, Capitão-Tenente da classe de Marinha, Elias Joaquim Véstia Cagarrinho. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 23 de maio de 2019.

15803595, Tenente-Coronel de Engenharia, João Manuel Pinto Correia. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 8 de julho de 2019.

14574194, Major de Artilharia, António Rogério Afonso Lopes. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 9 de julho de 2019.

04009092, Tenente-Coronel de Artilharia, João Miguel Louro Dias Ferreira Belo. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 20 de agosto de 2019.

21433092, Tenente-Coronel de Artilharia, Nuno Miguel Marques Batista. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 20 de agosto de 2019.

39953492, Major de Medicina Veterinária, Leonilde Maria Loureiro dos Santos. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 1 de outubro de 2019.

105068-A, Tenente-Coronel Engenheiro Eletrotécnico, Paulo César Cabedal Santos. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 9 de setembro de 2019.

13987997, Major de Infantaria, João Carlos Fonseca Tomás. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 18 de outubro de 2019.

01678090, Tenente-Coronel de Cavalaria, António Augusto Guerra Costa. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 31 de outubro de 2019.

106803-C, Tenente-Coronel de Administração Aeronáutica, Filipe Miguel Ferreira Rodrigues. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 31 de outubro de 2019.

Terceira Classe

17616502, Capitão de Transmissões, Tiago Argentino Matos dos Santos. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 8 de maio de 2019.

134640-H, Capitão Engenheiro eletrotécnico, Miguel José Ferreira Fernandes. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 8 de maio de 2019.

Quarta Classe

091682-L, Sargento-Ajudante Operador de comunicações, Carlos Alberto Félix Poínho. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 28 de setembro de 2018.

28496992, Sargento-Ajudante de Artilharia, Raimundo Grilo Queiroz. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 28 de setembro de 2018.

04796685, Sargento-Chefe do Serviço Geral do Exército, Elias Paulo Martins Pacheco. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 8 de outubro de 2018.

764183, Sargento-Chefe Fuzileiro, António João Morais Antunes. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 19 de outubro de 2018.

064577-L, Sargento-Chefe Mecânico de eletrónica, Armando Manuel Gonçalves Pereira. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 11 de dezembro de 2018.

08880494, Sargento-Ajudante de Artilharia, Pedro Miguel Miranda Félix. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 13 de fevereiro de 2019.

9317803, Primeiro-Sargento Eletrotécnico — ramo comunicações, Ricardo Manuel Gavina Casais Ramos. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 20 de março de 2019.

400587, Sargento-Chefe de Comunicações, Paulo Jorge Rodrigues Belo. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 18 de dezembro de 2018.

9327995, Primeiro-Sargento Manobra, Vasco Miguel Ramos Domingos. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 23 de maio de 2019.

6300393, Primeiro-Sargento Maquinista naval, Adelino Manuel da Cunha Martins. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 23 de maio de 2019.

6308593, Primeiro-Sargento de Comunicações, João Manuel Pereira Grancho. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 23 de maio de 2019.

8300892, Primeiro-Sargento TF, Rolando José Silvestre Ramalho. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 23 de maio de 2019.

9324606, Primeiro-Sargento Técnico de armamento, Sérgio André da Rocha Nogueira. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 23 de maio de 2019.

9300797, Cabo de Eletrotecnia, Carlos Alberto Novais Rodrigues. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 23 de maio de 2019.

9310596, Cabo TFH, Pedro Miguel Tavares Morgado. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 23 de maio de 2019.

12731687, Sargento-Chefe de Artilharia, Paulo Gabriel Apolinário Bonito. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 18 de outubro de 2019.

05987112, Primeiro-Cabo de Comunicações, André Filipe Ribeiro Rodrigues. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 6 de novembro de 2019.

20 de novembro de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

312785351

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 11530/2019

Sumário: Condecora vários militares com a medalha de mérito militar.

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar:

Segunda Classe:

12793694, Major de Infantaria, Bruno Alexandre Gradíssimo de Oliveira. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 28 de setembro de 2018.

Quarta Classe:

08495089, Sargento-Chefe de Artilharia, Nuno Filipe Ferreira de Pinho. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 24 de outubro de 2019.

20 de novembro de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

312785376

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 11531/2019

Sumário: Promove ao posto de segundo-tenente a oficial Tânia da Conceição Oliveira Meireles.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 27 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, a seguinte subtenente, da classe de Técnicos de Saúde:

9324702, Tânia da Conceição Oliveira Meireles (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto. Esta oficial, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9320101 segundo-tenente da classe de Técnicos de Saúde Ricardo Filipe Lopes Simões e à direita da 9300802 segundo-tenente da classe de Técnicos de Saúde Vera Lisa Miranda David.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, sendo realizada de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º e 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocada na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

18-11-2019. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

312782151

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 11532/2019

Sumário: Promoção ao posto imediato de diversos oficiais.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover ao posto imediato os seguintes oficiais:

Por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, os seguintes guardas-marinha e subtenentes do quadro permanente:

Da classe de Marinha:

21512 António Pedro Padilha Pina Lopes Ferreira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 21112 segundo-tenente da classe de Marinha Filipa Afonso Marracho e à direita do 23412 segundo-tenente da classe de Marinha Ricardo Filipe Gameiro Alves.

Da classe de Técnicos de Saúde:

6301391 Paulo Sérgio Rosa dos Santos (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9305094 segundo-tenente da classe de Técnicos de Saúde Mário Rui Candeias Leitão Miranda e à direita da 9305592 segundo-tenente da classe de Técnicos de Saúde Maria João Farinha Leitão Xavier de Campos:

Por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, a seguinte subtenente em Regime de Contrato:

Da classe de Técnicos Navais:

9100415 Sara Manuel Mourão Pardal

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 22 de julho de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto. Esta oficial, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9102413 segundo-tenente da classe de Técnicos Navais Ângela Maria Tavares Oliveira e à direita da 9100515 segundo-tenente da classe de Técnicos Navais Patrícia Maria Palhoco Espanhol.

Por diuturnidade ao posto de subtenente, os seguintes aspirantes a oficial em Regime de Contrato:

Da classe de Técnicos Navais:

9101917 David Raimundo Quinta Saraiva Mira

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 16 de março de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9102017 subtenente da classe de Técnicos Navais Rui Pedro Peixoto Machado e à direita do 9101417 subtenente da classe de Técnicos Navais Rui Miguel Francisco Marques.

9102917 Ariana Beatriz Azevedo Peixoto

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 16 de março de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto. Esta oficial, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9102817 subtenente da classe de Técnicos Navais Fernando Henrique Teixeira Sanhudo de Barros Barreira e à direita do 9102117 subtenente da classe de Técnicos Navais João Ricardo de Magalhães Mendonça.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º e 258.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

20-11-2019. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

312786291

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 11533/2019

Sumário: Gradua no posto de Aspirante da classe de Fuzileiros em regime de contrato diversos militares.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, graduar no posto de Aspirante a oficial em Regime de Contrato, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º, do artigo 73.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 257.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 270.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, os seguintes militares da classe de Fuzileiros em Regime de Contrato:

9600219, Luís Filipe Velhinho Ventura
9600419, Miguel Gaspar de Jesus
9600519, António José Iglésias Llano Cordeiro

Os referidos militares contam a graduação no posto de Aspirante a oficial desde 28 de outubro de 2019, data em que iniciaram a instrução complementar, tendo direito ao vencimento pelo posto de graduação, desde essa data, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 2.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

20-11-2019. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

312783383

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Declaração de Retificação n.º 954/2019

Sumário: Retificação do Despacho n.º 10793/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2019.

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 10793/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2019, a p. 67, retifica-se que onde se lê:

«Estes militarizados, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade na categoria de guarda de 1.ª classe do grupo 2 — Polícia dos Estabelecimentos de Marinha (PEM) do Quadro Permanente dos Militarizados da Marinha (QPMM), à esquerda do 32000694 guarda de 1.ª classe Emanuel da Silva Parracho e colocados pela ordem indicada.»

deve ler-se:

«Estes militarizados, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade na categoria de guarda de 1.ª classe do grupo 2 — Polícia dos Estabelecimentos de Marinha (PEM) do Quadro do Pessoal Militarizado da Marinha (QPMM), à esquerda do 32000694 guarda de 1.ª classe da PEM Emanuel da Silva Parracho e colocados pela ordem indicada.»

Onde se lê:

«32000118, Miguel Leitão de Oliveira Ribeiro
32000218, João Luís Pinheiro da Costa Pires
32000318, Eduardo Guilherme Duarte da Palma»

deve ler-se:

«32000318, Eduardo Guilherme Duarte da Palma
32000218, João Luís Pinheiro da Costa Pires
32000118, Miguel Leitão de Oliveira Ribeiro»

21 de novembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Paulo Jorge Oliveira Inácio*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312784558

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 11534/2019

Sumário: Passagem à situação de reforma nas datas indicadas, de vários militares.

Ao abrigo do ponto 9), da alínea *a*), do n.º 1, do Despacho n.º 1663/2019, de 23 de janeiro, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 32, de 14 de fevereiro de 2019, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, passar à situação de reforma nas datas indicadas, nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do mencionado diploma e a norma interpretativa estabelecida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, os seguintes militares:

Sargentos:

NII	Posto	Classe	Nome	Data reforma
126478	SMOR	A	Ângelo Alberto Silva Teixeira	30-10-2019
165876	SMOR	ETA	Jaime Fonseca Alves	31-10-2019
294978	SMOR	R	António Gomes Domingues Canhão	31-10-2019
179680	SCH	H	António Manuel Gomes da Costa.	31-10-2019

12 de novembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre S. R. Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312776028

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Aviso n.º 19581/2019

Sumário: Concurso ordinário para o ingresso nos quadros especiais do Serviço de Saúde do Exército.

Concurso ordinário para o ingresso nos quadros especiais do Serviço de Saúde do Exército

1 — Ao abrigo do disposto na Lei n.º 174/99, de 21 de setembro (Lei do Serviço Militar), no respetivo Regulamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, no artigo 17.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de junho, alterada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, no artigo 215.º, n.º 2, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, do Estatuto da Carreira Médico-Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 332/86, de 2 de outubro, e considerando as particularidades das condições de ingresso nos quadros permanentes dos oficiais médicos, dos oficiais médicos dentistas, dos oficiais farmacêuticos e dos oficiais médicos veterinários, previstas, respetivamente, na Portaria n.º 632/78, de 21 de outubro, na Portaria n.º 422/87, de 21 de maio, na Portaria n.º 693-A/75, de 24 de novembro, alterada pelas Portarias n.os 372/85, de 18 de junho, e 547/89, de 17 de julho, e na Portaria n.º 126/80, de 21 de março, torna-se público que se encontra aberto:

a) Pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, concurso ordinário para o ingresso no quadro permanente do Exército dos seguintes quadros especiais:

1) Medicina;
2) Medicina Dentária;
3) Farmácia.

b) Pelo prazo de 60 dias a contar da publicação do presente aviso, concurso ordinário para o ingresso no quadro permanente do Exército do quadro especial de Medicina Veterinária.

2 — O concurso é aberto a todos os cidadãos civis e militares de qualquer ramo das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana, que reúnam as condições de admissão e destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

a) Medicina — 3 (três) vagas;
b) Medicina Dentária — 1 (uma) vaga;
c) Farmácia — 1 (uma) vaga;
d) Medicina Veterinária — 1 (uma) vaga.

3 — Na eventualidade de existirem dificuldades no preenchimento das vagas referidas no número anterior, pode ocorrer a sua redistribuição, de acordo com a seguinte ordem de prioridade: Medicina, Medicina Veterinária, Farmácia e Medicina Dentária.

4 — O regulamento do concurso, incluindo as condições de admissão e as provas a prestar pelos candidatos, foi aprovado por despacho de 23 de setembro de 2019 do Chefe do Estado-Maior do Exército e consta no sítio da Academia Militar na internet (http://academiamilitar.pt/).

5 — Podem ser obtidas informações através do número azul 808 200 211, dos números de telefone 213186970/71, do endereço de correio eletrónico concurso@academiamilitar.pt ou no sítio da Academia Militar na internet http://academiamilitar.pt/.

12 de novembro de 2019. — O Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, *José António de Figueiredo Feliciano,* Major-General.

312783561

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 11535/2019

Sumário: Passagem à situação de reserva.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os militares abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data reserva
Maj	CAV	11507092	Celestino Manuel Caldeira Gonçalves Santana	30/12/2013
Maj	ART	15084291	Rui António Besteiro Rodrigues	30/12/2013
Maj	INF	02685892	Carlos Manuel Domingues Cardador Pires Pato	30/12/2013
Maj	TPESSECR	03803284	Jorge Manuel Martins Costa Carvalho	30/12/2013
Maj	TPESSECR	17012782	Alberto José Moreira Belo	30/12/2013

Por delegação do Chefe de Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército.

29 de outubro de 2019. — O Tenente-General Ajudante-General do Exército, *José António da Fonseca e Sousa,* Tenente-General.

312776669

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 11536/2019

Sumário: Promoção ao posto de Furriel RC.

1 — Por despacho do Ex.mo Cor Chefe da RPM/DARH, ao abrigo da subdelegação de competências conferidas pela alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 5379/2019, de 13 de maio de 2019, do Ex.mo MGen DARH, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho (pág. 16852), atribuídas ao Ex.mo MGen DARH no âmbito da subdelegação do Ex.mo TGen AGE, nele delegadas pelo Despacho n.º 2246/2019, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 6 de março, são promovidos ao posto de Furriel, nos termos da alínea *b*) do n.º 1.º do artigo 270.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 263.º e 270.º do EMFAR, os Segundos-furriéis a seguir mencionados:

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
		028 I — Armas Pesadas/Mort	
2FUR	08806518	Guilherme Silva Bastos Gomes	21Mai19
2FUR	11439616	Joana Raquel Caeiro Serafim	21Mai19
2FUR	13373019	João Manuel Marques Pereira	21Mai19
2FUR	14533517	Diogo António Fernandes Ribeiro	21Mai19
2FUR	08044818	Nuno Miguel Carapeto Serra	11Jul19
2FUR	08715117	Neuza Isabel Freitas Ferreira	11Jul19
2FUR	00799716	Sérgio Filipe de Almeida Cardoso	11Jul19
2FUR	04947618	Bruno Filipe Aguiar Ferreira	16Out19
2FUR	07697214	António Manuel Rosado Marques	16Out19
2FUR	11210314	Carlos Filipe Rodrigues Dias	16Out19
		031 I — Atirador	
2FUR	07916816	David dos Santos Pereira	21Mai19
2FUR	04674318	Tiago Novo Lino	21Mai19
2FUR	19327115	João Luís Marta Ferreira Galiano Cunha	21Mai19
2FUR	10038019	Rafael Nogueira Pires	21Mai19
2FUR	17405416	Leonardo Rodrigues Dias de Matos	21Mai19
2FUR	08180717	Tiago Silva Morgado	21Mai19
2FUR	15955719	Mariana Narciso Fidalgo	21Mai19
2FUR	00809019	Ivan José Duarte Pereira Denis	21Mai19
2FUR	15732218	Miguel Alexandre de Oliveira Rodrigues	21Mai19
2FUR	06588115	João Sidónio Calaca Sousa	21Mai19
2FUR	09483919	Paulo Ricardo Baptista Borges	21Mai19
2FUR	12173718	João Carlos Teixeira Ribeiro	21Mai19
2FUR	04363718	José Guilherme Fonseca Ribeiro	11Jul19
		033 I — Rec Infantaria	
2FUR	06559817	João Miguel Cardoso da Silva	01Jan19
2FUR	19260614	Vasco da Silva Rato	22Jan19
2FUR	18471815	Alexandre Ferreira Valente	22Jan19
		035 I — Armas Pes/ACar	
2FUR	19636418	João Tomás Caldeira Rodrigues	01Jan19
2FUR	12200019	Luís Carlos da Cunha Pires	01Jan19

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	17578911	Marcos Miguel Silva Cordeiro	01Jan19
2FUR	03371218	Fábio Manuel Figueiredo Sá Barros	22Jan19
		061 I — Op Especiais	
2FUR	12176318	Pedro Manuel Correia Pinto	21Mai19
		094 PQ — Paraquedista	
2FUR	02160618	João Rui Farinha Ferreira	21Mai19
2FUR	02684416	Miguel Ângelo Romão Paulo	21Mai19
2FUR	00324619	Luís Filipe de Jesus Marques	21Mai19
2FUR	01018817	André Filipe Simões Crispim	11Jul19
2FUR	10077618	Emanuel da Silva Carvalho	11Jul19
2FUR	13257716	Pedro Nuno Herman Lourenço Pereira	11Jul19
		104 A — AA Sistemas Míssil	
2FUR	19048719	Rafael Ventura Campos	01Jan19
2FUR	18222516	João Carlos Carvalho Magalhães	22Jan19
2FUR	07947018	Emanuel José Costa Alves Oliveira	22Jan19
2FUR	11265017	José Pedro Monteiro Azevedo	22Jan19
2FUR	02559213	Filipe Laranjeiro Vieira de Melo	22Jan19
		114 A — AA Sistema Canhão	
2FUR	08669917	Telmo da Silva Capitaz	01Jan19
2FUR	14593616	Fábio Jorge Ferreira Rodrigues	01Jan19
2FUR	09723718	Diogo Alexandre da Silva Mineiro	01Jan19
2FUR	04065818	Marcos Silva Santos	01Jan19
		125 A — AA Sistemas Radar	
2FUR	10245216	Miguel Ângelo de Almeida Machado	01Jan19
2FUR	09424911	Lurdino Sales Martins Marques	22Jan19
2FUR	13930515	João Valério Camara Vasconcelos	22Jan19
2FUR	17973012	Samuel Na Bangna	01Mar19
		152 A — Campanha	
2FUR	11804419	Pedro Henrique Guedes Coutinho	01Jan19
2FUR	06459416	Marco André Gomes Falcão	01Jan19
2FUR	11976218	Inês Ribeiro Ferreira	01Jan19
2FUR	17926617	João Pedro Bastos Rodrigues	22Jan19
2FUR	07786716	Marco António Lopes Marques	22Jan19
2FUR	03481916	Paulo Miguel Pereira Neves	22Jan19
2FUR	18058714	Vasco António Massano de Sá Carneiro Beirão	22Jan19
2FUR	02153517	José Pedro Dias Lopes	16Out19
2FUR	03022118	Beatriz Fernandes Dâmaso	16Out19
2FUR	07827518	Maria João Fernandes Dâmaso	16Out19
		225 C — CC	
2FUR	05851112	Tiago Filipe da Silva Rebelo	22Jan19
2FUR	04652518	Pedro Miguel Brandão Peixoto	01Mar19
2FUR	00062614	Rui Manuel Alves dos Santos	21Mai19
2FUR	11073119	Fábio Daniel Lopes dos Santos	21Mai19
2FUR	04395216	João Marcelo dos Santos Costa	11Jul19
		263 C — PE	
2FUR	13499517	António Sebastião Cabral Lopes Arez da Cruz	22Jan19
2FUR	17945614	João António Sampaio Requeijo	01Mar19
2FUR	00028216	Edgar Domingues Cavaleiro	01Mar19
2FUR	00751914	Ricardo André Fernandes de Araújo Rodrigues	01Mar19

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2FUR	15091813	Marta Catarina Fonseca Ribeiro	01Mar19
2FUR	09214315	Roberto Almeida Pinto	01Mar19
2FUR	15686915	Vítor Jorge Maio de Sá	21Mai19
2FUR	03295217	Paulo Manuel Pereira do Vale	21Mai19
2FUR	17370015	Márcio Andrade Moreira	21Mai19
2FUR	00975616	Nuno Miguel Arruda Cabral	21Mai19
2FUR	17451716	Doru Bogdan Matei	21Mai19
2FUR	07399119	Rodrigo Costa Frazão	21Mai19
2FUR	02167815	João Miguel Pereira Dias Fernandes Ribeiro	11Jul19
2FUR	11990114	André Filipe Fernandes Furtado	11Jul19
2FUR	17109216	João Francisco Maduro Carapinha	11Jul19
2FUR	12127412	Ary Jorge Neto Ferrão da Silva	11Jul19
		288 C — Reconhecimento Lagartas	
2FUR	10213418	Diogo Henrique Pereira Rodrigues	21Mai19
2FUR	19797818	André Gonçalves Alves	21Mai19
2FUR	15910917	Diogo Martim de Sousa Dias	21Mai19
		290 C — Reconhecimento Rodas	
2FUR	16145217	Luís Carlos Duarte Marques	01Jan19
2FUR	01176815	François Sousa Marinho	22Jan19
2FUR	13933916	Rodrigo Miguel Rodrigues Carvalho	21Mai19
2FUR	01308416	Filipe Miguel Lameiras Fernando	21Mai19
2FUR	06074918	Rafael José Felício da Palma	21Mai19
2FUR	17203817	Diogo Miguel Ribeiro Fernandes	11Jul19
		299 C — Morteiros	
2FUR	00632319	Hugo André Ferreira Fernandes	21Mai19
2FUR	19407916	Henrique Manuel de Carvalho Almeida	11Jul19
2FUR	00869117	Igor Daniel Almeida Costa Pereira	11Jul19
2FUR	02889515	Miguel Ângelo Dias Martins	11Jul19
2FUR	17976419	Diogo André Ferreira de Oliveira	16Out19
		316 E — Constr-Electr	
2FUR	01667819	André Filipe Ramos Martins	01Jan19
2FUR	04893518	Tiago Miguel da Rocha Gandra	01Jan19
2FUR	00104113	Ana Filipa Pais Lemos	22Jan19
		377 E — Sap Engenharia	
2FUR	14659018	Diogo Alexandre Lourenço Afonso	01Jan19
2FUR	09775518	Rodrigo Marques Ramos da Rosa Esteves	01Jan19
2FUR	04614814	Sandra Marisa Carvalho Barbosa	01Jan19
2FUR	14347513	Rúben Daniel Jordão Soares	01Jan19
2FUR	03808416	Eduardo Silvestre Marques Carneiro	01Jan19
2FUR	17220317	Francisco José Henriques Silva	22Jan19
2FUR	11756918	Miguel de São José Carreira Madeira Gil	22Jan19
2FUR	01740619	Nuno Miguel Carreiras Rodrigues	21Mai19
2FUR	16212913	Ana Rita Henriques Ferreira	21Mai19
2FUR	16974018	João Paulo Santos Costa	11Jul19
2FUR	18115318	Tiago Luís da Silva Neto Arcipreste	11Jul19
2FUR	06689417	Nuno Miguel Pereira Homem	11Jul19
2FUR	09744417	Inês Catarina Heleno Vinagre	16Out19
2FUR	11350515	Mykola Shumskiy	16Out19
		423 TM — Transmissões (Un TM)	
2FUR	05295816	Filipe Rama Elias	11Jul19
2FUR	00173115	Marlene Vanessa Dias Gonçalves	11Jul19
2FUR	17232415	João Luís Jesus Tomás	11Jul19
2FUR	03162816	Eduardo Miguel Malaquias Torcato Marques	11Jul19

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
		427 TM — Transmissões (armas)	
2FUR	00060018	Duarte António Dias Carvalho	21Mai19
2FUR	03372215	Petra Patrícia Barros Nunes	11Jul19
2FUR	01595418	Luís Filipe Gomes Oliveira	11Jul19
2FUR	13747611	Ricardo Jaime Lopes Palhoto Bexiga	11Jul19
		609 AM — Alimentação	
2FUR	17425919	José Pedro da Silva Gomes	21Mai19
2FUR	15685413	Rosa Manuela da Costa Gomes	21Mai19
2FUR	10348214	José Luís Andrade Fonseca	21Mai19
2FUR	18433516	Casimiro José de Abreu Mbombe	11Jul19
2FUR	00703216	Tomás Filipe Fernandes Capela	11Jul19
2FUR	01660417	Marta Aurora Azevedo Lopes	11Jul19
2FUR	00479114	Vera Lúcia Heleno Vinagre	11Jul19
2FUR	17257316	Duarte Ricardo Caneira Xavier	11Jul19
2FUR	02156919	Lúcia Pereira Soares	11Jul19
2FUR	14786818	Gonçalo Alexandre Vilelas Mendes	11Jul19
2FUR	02641212	Ivan Rafael Furtado	11Jul19
2FUR	04037219	Tiago André Veloso Pais Fernandes	11Jul19
2FUR	09833514	Fábio Miguel Flores Freitas	11Jul19
2FUR	14953312	Sílvio Paiva Louceiro	11Jul19
		669 TP — Op Transportes	
2FUR	08404617	Ricardo Diogo Abreu Vieira	11Jul19
2FUR	13058516	Luís Pedro Real Ramalheira	11Jul19
2FUR	05201117	Bruno Miguel Ramos Neves	11Jul19
2FUR	12457916	Miguel Duarte Gonçalves Fontoura	11Jul19
		725 M — Mec Viat Rodas	
2FUR	15209316	Eduardo Filipe Antunes Rajão	01Jan19
2FUR	12835616	Paulo Sérgio Pinto da Silva	22Jan19
2FUR	04135113	José Feliciano Camara Nóbrega	22Jan19
2FUR	07143516	Emanuel de Freitas Gomes	22Jan19

2 — Os referidos militares contam a antiguidade no novo posto, à data a que cada um se indica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 270.º EMFAR.

3 — Têm direito ao vencimento no novo posto desde a data do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

5 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento.

1 de novembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Rui Manuel Costa Ribeiro*, COR ART.

312782492

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 11537/2019

Sumário: Promoção ao posto de Primeiro-Cabo, antiguidade de 5 de novembro de 2019.

Artigo Único

1 — Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados por Despacho n.º 5379/2019 de 13 de maio de 2019, do Ex.mo Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação por Despacho n.º 4305/2019 de 06 de março de 2019, do Ex.mo Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados por Despacho n.º 2246/2019 de 17 de janeiro de 2019, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, são promovidos ao posto de Primeiro-Cabo, na modalidade de diuturnidade, nos termos da alínea *c)* do n.º 1 e n.º 2 do artigo 270.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais de promoção, os Segundos-Cabos em regime de contrato a seguir mencionados:

NIM	Nome
00551710	Diogo Filipe da Silva Alves.
19127215	Rúben dos Santos Almeida Ribeiro.
11787414	Luís Paulo Romão Cachapa.
17713909	Aristides Celco Garcia de Meneses.
19269014	Pedro Miguel de Almeida Vicente.
03576813	Herlander Mirrado de Almeida.
07334317	Samuel dos Santos Norte.
12604513	Adérito Emanuel Garcez de Oliveira.
05025612	Gonçalo Filipe Sousa Ferreira.
07301616	Pedro Miguel Ramires Clara.
01194415	Bruno Miguel Branco Gonçalves.
05239316	David José Oliveira Leite.
18074616	Luís Carlos Siopa Marques.
19473717	Guilherme Bento Marcelino.
13262615	Daniel Alexandre Barros Pestana Conceição.
15120617	Pedro Rafael Rodrigues Gonçalves.
08526916	Pedro Miguel Dias Lameirão.
17578116	Diogo Rafael Bastos dos Santos.
18036415	Durval Arruda Carvalho.
08561515	José António Nunes Teixeira Gouveia.
13625516	Fábio Daniel Pinto Rodrigues.
02102915	Alexandre José Ferreira Rebelo.
16884517	Marco Paulo Roque Brízida.
07824716	Pedro Jorge de Araújo.
02455016	William Tolber Lopes Fofana.
11689916	Francisco José Bicho Pereira Coelho.
03218217	Manuel Nunes Grilo.
06287815	Rúben Miranda Sousa.
19507015	Hélder Filipe Fernandes Moreira.
14346616	Ricardo Daniel Fernandes de Amorim.
06681113	Marc Filipe Lima Bemme.
14437116	Filipe Manuel Monteiro Nunes.
06829718	Bruno Rafael Ferreira Macedo Alegria.
16266816	Abílio Filipe Martins Fernandes.
19453814	Bruno Filipe Ribeiro da Costa.
18520618	Kilson Filipe Silveira Pires Gago.

NIM	Nome
00540518	Pedro Manuel Silva Leitão.
06961215	Telmo Manuel Moreira Neto.
09580815	André Clemente dos Reis Cabral Póvoa.
01594215	Rubén Filipe Lisboa Mota.
14732417	Hugo Miguel Lopes Botelho.
05813118	Diana Tome Portela.
02937814	João Pedro da Rocha do Barreiro.
00810117	Ricardo José da Silva Crespo.
17917316	Rafael Ferreira Fernandes.
08698714	Kevin Xavier Paul Cerejo.
13858617	João Miguel Bonito Marques.
11010216	André Jorge Inês Capelo.
05155718	Leonardo Filipe Falcão Maia.
04190817	Leonardo Miguel Carriço Pedroso.
03592418	Luís Cláudio Lima Gonçalves.
12842817	Daniela Cuco Gonçalves.
06930215	Carlos Miguel Moreira Barbosa.
11180916	Jorge Filipe da Silva Machado.
03771815	Pedro Miguel Rolo Bargão Pires.
13070112	Rui Miguel Oliveira Mansinho.
19524516	Carlos Manuel Lopes de Barros.
18417915	Rafael Alves de Freitas.
15528117	Diogo Filipe Nogueira Falcão Costa.
12978117	João Paulo Rato.
10856219	Sílvia Raquel Pereira dos Santos.
08684509	Emanuel José Martins Carboila.
03322015	Vitor Hugo Semedo Mendes Gonçalves Almeida.
01029516	Edgar dos Santos Alfaiate.
14365619	Sérgio António Magalhães Neto.
08438217	João Miguel Duarte Oliveira.
11376916	Rúben André Marques Gavina.
13088312	Luís Fernandes da Conceição Lima.
03708916	Micael André Pereira Carvalho.
16547609	Francisco de Felicidade Medina.
01141814	Fábio André Ferreira Pires.
16138218	Lucas Xavier da Silva.
13146614	Fábio Filipe Rodrigues Raimundo.
05206514	Marco António Pires Cordeiro.
10009612	Joaquim António Xavier Nogueira Brito.
14178017	Pedro José Ramalho Rosado.
18863218	Yannick José Semedo Gonçalves.
04715115	Carlos Filipe Carvalho da Silva.
10664019	José Ademar Fernandes da Costa.

2 — Estes militares contam a antiguidade no novo posto desde 05 de novembro de 2019, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Primeiro-Cabo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei 296/2009, de 14 de outubro;

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde 05 de novembro de 2019, data da assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR;

4 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 5 do art.º 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicado através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento.

4 de novembro de 2019. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro*, COR ART.

312741684

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 11538/2019

Sumário: Graduação no posto de Furriel — ESE.

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 19 de novembro de 2019, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, graduar no posto de Furriel, os alunos do 47.º Curso de Formação de Sargentos, nos termos da alínea *a*) do artigo 32.º da Portaria n.º 60/2014, de S. Excelência o Ministro da Defesa Nacional, de 10 de março, por remissão da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º do EMFAR, a seguir mencionados:

Posto	NIM	Nome
	Infantaria	
1CAB	18554417	Paulo Ricardo Fernandes Correia.
SOLD	08021112	Ruben Matos de Meneses Alarcão.
1CAB	07407213	João Pedro Reis Pereira Guerra.
CADJ	10576412	José Filipe Pinto Machado.
CADJ	08165712	Daniel Filipe Vieira Lopes.
2FUR	19636418	João Tomás Caldeira Rodrigues.
SOLD	14608616	Leandro Miguel Esteves dos Santos.
2FUR	11804419	Pedro Henriques Guedes Coutinho.
SOLD	10132817	Nuno Miguel Simões Alves.
SOLD	09535915	Manuel José Reis Rio Tinto.
	Artilharia	
SOLD	11026816	Ane Louise da Costa Reis Serra Rodrigues.
SOLD	13194918	Ricardo Ribeiro Lopes.
SOLD	12996616	Tiago dos Santos Peixoto.
SOLD	07143618	João Rodrigo Fernandes dos Santos.
1CAB	08808616	José Pedro Ferreira da Silva.
	Cavalaria	
1CAB	15170316	José Miguel Baixinho Moço.
2FUR	04652518	Pedro Miguel Brandão Peixoto.
1CAB	00276816	Tiago Filipe Pereira da Silva.
1CAB	01531316	Carlos Xavier Cordero Cardoso.
	Engenharia	
SOLD	19317717	Luís Miguel Bagueixe Carvalho.
1CAB	19336215	Carlos Miguel Gonçalves da Silva.
	Transmissões	
SOLD	10754117	Fábio Rafael Rodrigues Amaral.
SOLD	09138818	Francisco Manuel Ramalho Luzio.
SOLD	14994114	Raphael Antony Ferreira.
	Material	
SOLD	16481914	Fábio André Moura do Rosário.
1CAB	10463615	Bruna Micaela Cruz Grilo.
1CAB	00753515	Diogo Almeida Ribeiro.
SOLD	10874418	José Célio Mendonça Caires.

Posto	NIM	Nome
SOLD	02490816	Vítor Hugo Rodrigues Costa.
1CAB	15283014	Elsa Martins Fonseca.
	Músicos	
SOLD	06503510	David Constantino Pardal.
1CAB	15126512	Nuno Filipe Henriques Arraiano.
2CAB	01412012	Leonardo Elias Diaz Costa.
1CAB	12020909	Júlio Cesar Baptista Miranda.
	Corneteiros e Clarins	
SOLD	09252215	Álvaro Pavão Monte.

2 — Os referidos militares contam a antiguidade no novo posto, desde 02 de setembro de 2019, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 32.º da Portaria n.º 60/2014, de 10 de maio, de S. Excelência o Ministro da Defesa Nacional, por remissão da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º do EMFAR.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde 02 de setembro de 2019, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 32.º da Portaria n.º 60/2014, de 10 de maio, de S. Excelência o Ministro da Defesa Nacional, por remissão da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º do EMFAR.

4 — Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

20 de novembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Rui Manuel Costa Ribeiro,* COR ART.

312782362

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 11539/2019

Sumário: Promoção ao posto de Tenente-Coronel do Major de Artilharia António Franco.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 11 de novembro de 2019, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, alínea *b*) do artigo 198.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 02 de março, e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, na sua última redação, por remissão do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Major de Artilharia 15683195, António Costa Macedo Sousa Franco.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 11 de novembro de 2019, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 11 de novembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Fica na situação de Quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR e posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Artilharia 08096595, Henrique Manuel Mota de Azevedo.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de S. Exa o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de S. Exa o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de S. Exa a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de S. Exa o Secretário de Estado do Orçamento.

20 de novembro de 2019. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro,* COR ART.

312787547

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 11540/2019

Sumário: Promoção ao posto de Major do Capitão Técnico de Saúde Joaquim Osório.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 01 de novembro de 2019, promover ao posto de MAJOR, nos termos do n.º 3 do artigo 67.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 02 de março, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do EMFAR, o Capitão Técnico de Saúde 08015690, Joaquim Paulo Guimarães Osório, que se encontra na situação de demora na promoção ao posto imediato.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2019, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 67.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 176.º, ambos do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 01 de novembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Fica na situação de supranumerário, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 175.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu do Quadro Especial de Técnicos de Saúde, à esquerda do Major Técnico de Saúde, 21207591, Marcelo de Sousa Vaz e à direita do Major Técnico de Saúde 04323190, José Carlos da Silva Lopes.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de S. Exa o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de S. Exa o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de S. Exa a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de S. Exa o Secretário de Estado do Orçamento.

20 de novembro de 2019. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro*, COR ART.

312787288

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 11541/2019

Sumário: Promoção ao posto de Tenente-Coronel do Major de Administração Militar Nuno Henriques.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 05 de novembro de 2019, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, alínea *b*) do artigo 198.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 02 de março, e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, na sua última redação, por remissão do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Major de Administração Militar 11279196, Nuno Ricardo Henriques.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 05 de novembro de 2019, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 05 de novembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Fica na situação de Quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR e posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Administração Militar 15307996, Eurico Manuel Vinhais Ribeiro.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de S. Exa o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de S. Exa o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de S. Exa a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de S. Exa o Secretário de Estado do Orçamento.

20 de novembro de 2019. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro,* COR ART.

312787482

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 11542/2019

Sumário: Promoção ao posto de Major do Capitão Técnico de Pessoal e Secretariado Paulo Calado.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 11 de novembro de 2019, promover ao posto de Major, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, alínea *c*) do artigo 198.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 02 de março, e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, na sua última redação, por remissão do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Capitão Técnico de Pessoal e Secretariado 08743192, Paulo José Loureiro Calado.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 11 de novembro de 2019, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 11 de novembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Fica na situação de Quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR e posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major Técnico de Pessoal e Secretariado 22679992, Nelson Cláudio da Silva Azenha.

5 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de S. Exa o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de S. Exa o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de S. Exa a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de S. Exa o Secretário de Estado do Orçamento.

20 de novembro de 2019. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro,* COR ART.

312787896

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 11543/2019

Sumário: Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel de Infantaria José Ruivo.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 04 de novembro de 2019, promover ao posto de Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, alínea *a*) do artigo 198.º e alínea *e*) do artigo 199.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 02 de março, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do EMFAR, o Tenente-Coronel de Infantaria 10663685, José António Emídio Martins Ruivo.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 04 de novembro de 2019, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 04 de novembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Fica na situação de Quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR e posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Infantaria 02932989, Carlos Abílio Cavacas Macieira.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de S. Exa. o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de S. Exa. o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de S. Exa. a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de S. Exa. o Secretário de Estado do Orçamento.

20 de novembro de 2019. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro*, COR ART.

312787311

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 11544/2019

Sumário: Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel de Infantaria Luís Fernandes.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 05 de novembro de 2019, promover ao posto de Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, alínea *a*) do artigo 198.º e alínea *e*) do artigo 199.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 02 de março, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do EMFAR, o Tenente-Coronel de Infantaria 09858486, Luís Manuel Silva Fernandes.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 05 de novembro de 2019, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 05 de novembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Fica na situação de Quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR e posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Infantaria 10663685, José António Emídio Martins Ruivo.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de S. Exa. o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de S. Exa. o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de S. Exa. a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de S. Exa. o Secretário de Estado do Orçamento.

20 de novembro de 2019. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro,* COR ART.

312787328

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 11545/2019

Sumário: Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel de Artilharia Carlos Valentim.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 11 de novembro de 2019, promover ao posto de Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, alínea *a*) do artigo 198.º e alínea *e*) do artigo 199.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 02 de março, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do EMFAR, o Tenente-Coronel de Artilharia 18968289, Carlos Manuel Branco Valentim.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 11 de novembro de 2019, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 11 de novembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Fica na situação de Quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR e posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Artilharia 02139187, João Manuel Serra David.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de S. Exa. o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de S. Exa. o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de S. Exa. a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de S. Exa. o Secretário de Estado do Orçamento.

20 de novembro de 2019. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro,* COR ART.

312787369

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 11546/2019

Sumário: Promoção ao posto de Tenente-Coronel do Major de Infantaria Pedro Ferreira.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 08 de novembro de 2019, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, alínea *b*) do artigo 198.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 02 de março, e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, na sua última redação, por remissão do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Major de Infantaria 09868194, Pedro Miguel Vaz Pires Ferreira.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 08 de novembro de 2019, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 08 de novembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Fica na situação de Quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR e posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Infantaria 12793694, Bruno Alexandre Gradíssimo de Oliveira.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de S. Exa. o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de S. Exa. o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de S. Exa. a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de S. Exa. o Secretário de Estado do Orçamento.

20 de novembro de 2019. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro,* COR ART.

312787522

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 11547/2019

Sumário: Promoção ao posto de Major do Capitão Técnico de Pessoal e Secretariado Nelson Azenha.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 08 de novembro de 2019, promover ao posto de Major, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, alínea *c*) do artigo 198.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 02 de março, e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, na sua última redação, por remissão do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Capitão Técnico de Pessoal e Secretariado 22679992, Nelson Cláudio da Silva Azenha.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 08 de novembro de 2019, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 08 de novembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Fica na situação de Quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR e posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major Técnico de Pessoal e Secretariado 03486792, José Carlos Gonçalves da Silva Abrantes.

5 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de S. Exa. o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de S. Exa. o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de S. Exa. a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de S. Exa. o Secretário de Estado do Orçamento.

20 de novembro de 2019. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro,* COR ART.

312787888

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 11548/2019

Sumário: Promoção ao posto de Major do Capitão Técnico de Pessoal e Secretariado José Abrantes.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 04 de novembro de 2019, promover ao posto de Major, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, alínea *c*) do artigo 198.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 02 de março, e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, na sua última redação, por remissão do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Capitão Técnico de Pessoal e Secretariado 03486792, José Carlos Gonçalves da Silva Abrantes.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 28 de outubro de 2019, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 04 de novembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Fica na situação de Quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR e posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major Técnico de Pessoal e Secretariado 16632993, Luís Miguel Abreu de Almeida.

5 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de S. Exa. o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de S. Exa. o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de S. Exa. a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de S. Exa. o Secretário de Estado do Orçamento.

20 de novembro de 2019. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro,* COR ART.

312787588

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 11549/2019

Sumário: Designação da Capitão de Administração Militar da Guarda Nacional Republicana, mestre Sónia Fernandes Torres Rodrigues, para exercer funções de técnica especialista no Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a Capitão de Administração Militar da Guarda Nacional Republicana (GNR), colocada no Comando-Geral da GNR, mestre Sónia Fernandes Torres Rodrigues, para exercer funções de técnica especialista do meu Gabinete, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do citado decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao dos adjuntos de gabinete.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Guarda Nacional Republicana e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — A designada fica autorizada a realizar as atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2019.

7 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

28 de novembro de 2019. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Patrícia Alexandra Costa Gaspar.*

Nota Curricular

I — Dados Pessoais

Nome: Sónia Fernandes Torres Rodrigues
Data de nascimento: 28 de agosto de 1988

II — Habilitações académicas

Mestrado Integrado em Segurança — especialidade Administração da GNR, com a classificação final de 13,60 (2006-2011);

Encontra-se habilitada com o certificado de nível C2 em língua francesa, da *Alliance Française*, com a classificação final de 16,60 (2011);

Curso de Promoção a Capitão, com a classificação final de 16,66 (2015).

III — Experiência profissional

Entre 2017 até à presente data exerceu funções de Adjunta do Chefe da Repartição de Estudos e Prospetiva da Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais da GNR, sendo responsável pelo planeamento e prestação de contas dos projetos comunitários da GNR.

Entre 2016 e 2017 exerceu as funções de Adjunta do Chefe da Repartição de Planeamento da Direção de Recursos Logísticos da GNR, tendo participado no planeamento das necessidades da GNR da Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança da Administração Interna.

Promovida ao posto de Capitão em 01/01/2016.

Entre 2014 e 2016 exerceu funções de Chefe da Repartição Financeira da Direção de Recursos Logísticos da GNR, sendo responsável pelo controlo financeiro de todos os contratos desenvolvidos pela Direção de Recursos Logísticos.

Entre 2013 e 2014 exerceu funções de Chefe da Repartição de Material de Aquartelamento e Subsistências da Direção de Recursos Logísticos da GNR, designadamente elaboração de planos de necessidades plurianuais e participação em júris de procedimentos aquisitivos.

Promovida ao posto de Tenente em 01/01/2013.

IV — Condecorações e louvores

Tem averbada uma referência elogiosa concedida pelo Exmo. Comandante Geral da GNR.

Tem averbados dois louvores concedidos pelo Exmo. Comandante da Administração dos Recursos Internos da GNR.

Foi condecorada com a Medalha de Comportamento Exemplar — grau cobre, em 2013.

Foi condecorada com a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública — uma Estrela, em 2017.

Foi condecorada com a Medalha da *Cruz de la Orden del Mérito de la Guardia Civil — cruz com distintivo blanco*, em 2019.

312807018

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 19582/2019

Sumário: Autorização de mobilidade pelo período de 18 meses da assistente técnica Maria Teresa Antunes de Freitas Moura, para exercer funções na carreira e categoria de assistente técnico no Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana em Santarém.

Por despacho do Exmo. Tenente-General Comandante Geral, em suplência, de 21 de outubro de 2019, e decorrido o prazo previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 96.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no âmbito do Programa Específico de Mobilidade para as Forças de Segurança, com o código de oferta OE201802/0455, publicitado de acordo com o estipulado no artigo 97-A, da LTFP, foi autorizada a mobilidade pelo período de 18 meses, da Assistente Técnica, Maria Teresa Antunes de Freitas Moura, do mapa de pessoal do ISS, para exercer funções na carreira e categoria de Assistente Técnico no Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana em Santarém, a partir de 1 de novembro de 2019.

A trabalhadora inserida na carreira e categoria de Assistente Técnico, irá auferir uma remuneração base correspondente à 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 10, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada em anexo pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, nos termos do n.º 3, do artigo 153.º, da LTFP, conjugado com o n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

20 de novembro de 2019. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, em suplência, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-General.

312788179

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 19583/2019

Sumário: Alteração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente operacional Maria Olinda Monteiro da Costa.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 06 de agosto de 2019, foi autorizado a alteração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado celebrado em um (1) de janeiro de dois mil e nove (2009), da Assistente Operacional — Maria Olinda Monteiro da Costa, que desempenha funções na mesma carreira e categoria no Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana de Coimbra, Destacamento Territorial de Coimbra, no Posto Territorial de Condeixa-a-Nova, nos termos do n.º 1, do artigo 155.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, por força do n.º 1, do artigo 68.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrada uma adenda ao referido contrato em um (1) de setembro de dois mil e dezanove (2019), alterando o período normal de trabalho de quatro (4) horas e trinta (30) minutos diárias e de vinte e três (23) horas semanais (tempo parcial), para sete (7) horas diárias e trinta e cinco (35) horas semanais (tempo completo).

A remuneração da trabalhadora é fixada nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, correspondendo ao nível remuneratório quatro (4) da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553/2008, de 31 de dezembro, enquadrando-se na 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, acrescido os suplementos remuneratórios previstos e devidos nos termos do artigo 159.º da LTFP.

20 de novembro de 2019. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, em suplência, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-General.

312788332

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11550/2019

Sumário: Determina que o Centro de Estudos Judiciários inicie as diligências necessárias à abertura de curso de formação adequado ao desenvolvimento das capacidades e aquisição de competências técnicas para o exercício de funções de juiz presidente do tribunal de comarca, de juiz presidente em tribunal administrativo de círculo, de magistrado do Ministério Público coordenador e de administrador judiciário.

Nos termos da Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto) e no âmbito da gestão dos tribunais judiciais de primeira instância, cumpre garantir a formação dos magistrados judiciais, dos magistrados do Ministério Público e dos oficiais de justiça que asseguram a constituição dos conselhos de gestão das comarcas.

Na mesma linha, o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro) estabelece que a nomeação para o exercício das funções de presidente em tribunais administrativos de círculo pressupõe a habilitação prévia com curso de formação próprio.

Face ao exposto, determino:

1 — Que o Centro de Estudos Judiciários inicie todas as diligências necessárias à abertura de curso de formação adequado ao desenvolvimento das capacidades e aquisição de competências técnicas para o exercício de funções de juiz presidente do tribunal de comarca, de juiz presidente em tribunal administrativo de círculo, de magistrado do Ministério Público coordenador e de administrador judiciário.

2 — Fixo em 130 o limite total de vagas, distribuídas do seguinte modo:

i) 30 destinadas a juízes presidentes do tribunal de comarca;

ii) 15 destinadas a juiz presidente em tribunal administrativo de círculo;

iii) 45 destinadas a magistrados do Ministério Público, sendo 30 na jurisdição comum e 15 na jurisdição administrativa;

iv) 40 administradores judiciários.

3 — Nos termos da Portaria n.º 46/2017, de 31 de janeiro, os procedimentos prévios de seleção dos formandos ficam a cargo, respetivamente, do Conselho Superior da Magistratura, do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos, do Conselho Superior do Ministério Público e da Direção-Geral da Administração da Justiça.

27 de novembro de 2019. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

312805358

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 19584/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional previsto no mapa de pessoal do núcleo de Lisboa, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com o trabalhador Tiago Palma Assunção.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (a seguir designado Lei PREVPAP), por aviso publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201811/0279, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 21 de maio de 2019, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional previsto no mapa de pessoal do núcleo de Lisboa, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com o trabalhador Tiago Palma Assunção.

De acordo com o disposto no artigo 12.º da Lei PREVPAP, a remuneração corresponde à 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional e ao nível 4, da tabela remuneratória única, no montante de €635,07.

Nos termos do artigo 11.º da Lei PREVPAP, o trabalhador encontra-se dispensado do período experimental.

20 de novembro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

312785798

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 19585/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na sequência do procedimento concursal aberto no âmbito do PREVPAP, por aviso publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201808/1147.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), para o preenchimento de 48 (quarenta e oito) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico (atividade de arquivo), do mapa de pessoal das Secretarias dos Tribunais Judiciais de Primeira Instância, por aviso publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201808/1147, por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 29 de abril de 2019, por delegação, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores a seguir identificados, com efeitos às datas mencionadas:

Nome	Início do contrato	Núcleo
Adriana de Fátima Pereira Aurora Rocha	02/05/2019	Angra do Heroísmo.
Alexandra Maria Pereira Cardoso	02/05/2019	Porto.
Ana Maria Carvalho de Sá	02/05/2019	Chaves.
Basílio José Gomes de Brito	02/05/2019	Cascais.
Bruna Celina Matos Costa	02/05/2019	Braga.
Clara Delfina Costa Esteves	13/05/2019	Vila Verde.
Cristina Marília de Sousa Borges	02/05/2019	Baião.
Cristina Paula Lopes Fernandes	02/05/2019	Vila do Conde.
Emílio António Silva Pereira Azevedo	02/05/2019	Paços de Ferreira.
Ermelinda Manuela Silva da Costa Borges	02/05/2019	Peso da Régua.
Filomena Sofia Ramos Mendes	02/05/2019	Guimarães.
Lúcia Cristina Martinho Valença	11/06/2019	Tavira.
Mara Lúcia Sousa da Costa	02/05/2019	Angra do Heroísmo.
Maria Alexandrina Mendes Leal	06/05/2019	Loulé.
Maria da Conceição Silva Oliveira	02/05/2019	Horta.
Maria das Dores Atanásio Lourenço	02/05/2019	Abrantes.
Maria Irene Rodrigues Gomes	02/05/2019	Santa Cruz.
Maria José Martins Rodrigues Romeira	02/05/2019	Tavira.
Maria Silvina Palmeira Campos do Vale	02/05/2019	Braga.
Mónica Susana Pinto Rodrigues Nunes Silva	02/05/2019	Matosinhos.
Nuno Manuel Leite Almeida;	02/05/2019	Guimarães.
Paula Cristina Tristão da Mota Marques	02/05/2019	Paços de Ferreira.
Paulo José Brito Tavares	02/05/2019	Oeiras.
Paulo José Gonçalves Fernandes	02/05/2019	Tavira.
Rafaela Sofia Silva Gouveia	02/05/2019	Ponta do Sol.
Ricardo Nunes Brito Fernandes	02/05/2019	Funchal.
Rita Filomena Dias Pedro João	06/05/2019	Tavira.
Sofia Maria Simões Coelho	02/05/2019	Praia da Vitória.
Sónia Luísa Abreu Costa	02/05/2019	Funchal.
Teresa da Conceição Ferrão Gomes Bemfeita	02/05/2019	Santarém.

De acordo com o disposto no artigo 12.º da Lei PREVPAP, a remuneração corresponde à 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Técnico e ao nível 5, da tabela remuneratória única, no montante de € 683,13.

Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar foi contabilizado para efeitos de duração do período experimental.

20 de novembro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

312785935

JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 11551/2019

Sumário: Exoneração da inspetora Dina Isabel de Oliveira Soares do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.

Por despacho de 30.10.2019, do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Veríssimo Milhazes:

Dina Isabel de Oliveira Soares, Inspetora de Escalão 2, do Mapa de Pessoal da Polícia Judiciária — exonerada, a seu pedido, com efeitos a 21.11.2019, em conformidade com o disposto no artigo 305.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de novembro de 2019. — Pelo Diretor Nacional Adjunto, a Chefe de Setor, *Eugénia Simões Silva*.

312783553

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Despacho n.º 11552/2019

Sumário: Regulamento do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho da Biblioteca Nacional de Portugal.

Nos termos dos artigos 74.º e 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovo o presente regulamento do período de funcionamento e horário de trabalho da Biblioteca Nacional de Portugal (BNP) o qual foi precedido de audição sindical, e que se publica em anexo ao presente despacho.

20 de novembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

ANEXO

Regulamento do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho da Biblioteca Nacional de Portugal

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece o período de funcionamento e as modalidades de horário de trabalho na Biblioteca Nacional de Portugal, adiante designada BNP, e da Biblioteca Pública de Évora, adiante designada BPE, nos termos dos artigos 101.º a 125.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — O disposto neste Regulamento aplica-se a todos os trabalhadores da BNP e da BPE, independentemente do tipo de vínculo contratual e da natureza das funções desempenhadas, sem prejuízo da aplicação de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT).

Artigo 2.º

Períodos de funcionamento e de abertura ao público

1 — O período de funcionamento da BNP inicia-se às 8 horas e 30 minutos e termina às 19 horas e 30 minutos de segunda a sexta-feira, sendo das 9 horas e 30 minutos às 19 horas e 30 minutos o período de abertura ao público.

Aos sábados, o período de funcionamento da BNP inicia-se às 9 horas e 30 minutos e termina às 17 horas e 30 minutos, para exclusivo atendimento ao público do serviço de leitura e referência geral, bem como de eventos e exposições.

2 — De segunda a sexta-feira, o período de funcionamento da BPE inicia-se às 9 horas e termina às 18 horas e 15 minutos, sendo das 9 horas e 30 minutos às 18 horas o período de abertura ao público, à exceção da última sexta-feira de cada mês em que é das 13 às 18 horas.

Aos sábados, o período normal de funcionamento da BPE inicia-se às 10 horas e termina às 18 horas, sendo das 10 horas às 13 horas e das 14 horas às 18 horas o período de abertura ao público.

3 — A BNP e a BPE poderão adotar um horário específico de abertura ao público em período de verão, a delimitar e estabelecer em cada ano. Igualmente poderão estabelecer, nos termos em que a lei o permite, alterações pontuais de horário, em função de circunstâncias justificadas, ou o encerramento excecional aos sábados, quando for previsível afluência muito diminuta de público,

designadamente em fins de semana precedidos ou seguidos de dias feriados. As alterações de horário ou encerramento excecional aos sábados serão sempre fixadas por anúncio público prévio da Direção, quer da BNP quer da BPE.

4 — Todo o período normal de funcionamento da BNP deve ser sempre assegurado por pelo menos um elemento da Direção de Serviços de Sistemas de Informação e do Serviço de Gestão de Instalações e Equipamentos.

5 — O período de funcionamento dos serviços é obrigatoriamente afixado de modo visível em local adequado.

Artigo 3.º

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho é de 7 horas por dia e de 35 horas por semana, sem prejuízo das especificidades previstas nas diferentes modalidades de horário de trabalho e por cada dia de trabalho não podem ser prestadas mais de 9 horas de trabalho.

2 — O período normal de trabalho diário é obrigatoriamente interrompido por um intervalo de descanso de duração não inferior a 1 hora, nem superior a 2 horas, de modo a que o trabalhador não preste mais de 5 horas de trabalho consecutivo, exceto nos casos em que a lei preveja duração superior.

Artigo 4.º

Semana de trabalho e descanso semanal

1 — A semana de trabalho é, em regra, de 5 dias.

2 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar que, em regra, coincidem com o domingo e o sábado, respetivamente.

3 — Nos casos em que o dia de descanso complementar não coincida com o sábado, designadamente em virtude de prestação de trabalho em horário de abertura ao público nesse dia, deve o mesmo ser gozado pelo trabalhador no dia posterior ao dia de descanso semanal obrigatório.

4 — Sempre que possível, proporcionar-se-á aos trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar o descanso semanal nos mesmos dias.

Horários de trabalho

Artigo 5.º

Modalidades de horário de trabalho

1 — Constituem modalidades normais de horário de trabalho diário praticadas na BNP, o horário flexível e o horário rígido.

2 — O horário rígido poderá constituir a modalidade normal de horário de um serviço sempre que o adequado cumprimento das suas atribuições exija previsibilidade da presença de trabalhadores a horas fixas. Nos restantes casos, poderá ser adotada como normal a modalidade de horário flexível.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, por motivo de organização dos serviços, ou por proposta do trabalhador devidamente fundamentada, podem ser adotadas outras modalidades de horário, nomeadamente:

a) Horário desfasado
b) Jornada contínua
c) Trabalho por turnos
d) Meia jornada

4 — A adoção de qualquer das modalidades horárias previstas no número anterior, bem como de outras previstas na lei ou IRCT aplicável, não pode, em caso algum, prejudicar o funcionamento dos serviços, em condições de normal operacionalidade e segurança.

5 — Os horários a praticar pelos trabalhadores que prestam trabalho nos serviços de leitura e referência, bem como de suporte técnico de informática e de gestão das instalações, apenas são autorizados nas tipologias que conjugadamente garantam a adequação ao período de abertura ao público e regime de atendimento.

6 — A atribuição, a um trabalhador, de uma determinada tipologia de horário de trabalho não prejudica a eventualidade de ser estabelecido, para o mesmo trabalhador, outro horário se necessário para garantir o serviço em todo o horário de abertura ao público, sempre que tal se justifique.

Artigo 6.º

Regimes de trabalho especiais

Por despacho do dirigente máximo e a requerimento do trabalhador, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade;

b) Aos trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º do Código do Trabalho, aplicável aos trabalhadores com vínculo de emprego público por força do disposto no artigo 4.º, da LTFP.

c) No interesse do trabalhador, quando outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

d) Sempre que circunstâncias relevantes relacionadas com a natureza das atividades desenvolvidas, devidamente fundamentadas e sujeitas a consulta prévia aos trabalhadores abrangidos, através das suas organizações representativas, o justifiquem.

Artigo 7.º

Horário flexível

1 — O regime de horário flexível consiste na faculdade de o trabalhador poder gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, respeitando o período normal de trabalho previsto no artigo 3.º

2 — A adoção de horário flexível está sujeita às seguintes regras:

a) A prestação de trabalho poderá decorrer entre as 8 horas e 30 minutos e as 19 horas e 30 minutos, ou período inferior se esse for o de funcionamento da respetiva área, e com plataformas fixas (período de presença obrigatória), entre as 10 e as 12 horas, no período da manhã, e entre as 14 e as 16 horas no período da tarde.

b) Os restantes períodos podem ser geridos pelos trabalhadores no que respeita à escolha das horas de entrada e de saída, dentro dos limites fixados e tendo em atenção o disposto na alínea *d*).

c) No período entre as 12 e as 14 horas será obrigatoriamente praticado um período de descanso mínimo de 1 hora para almoço, automaticamente registado pelo sistema de ponto quando não se verifique saída das instalações.

d) O regime de horário flexível não poderá prejudicar o normal funcionamento dos serviços.

e) Não podem ser prestadas, por dia, mais de 9 horas de trabalho.

Artigo 8.º

Regime de compensação nos horários flexíveis

1 — É permitido ao trabalhador acumular, transferir e compensar diariamente, débitos ou créditos horários, até ao termo do período de aferição.

2 — O cumprimento da duração de trabalho é aferido ao mês.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se:

a) Crédito horário — A prestação de tempo de trabalho superior ao período normal de trabalho diário (7 horas).

b) Débito horário — A prestação de tempo de trabalho inferior ao período normal de trabalho diário (7 horas).

4 — Durante o período de aferição, a compensação de débitos e créditos é feita mediante o alargamento ou redução do período normal de trabalho diário, respetivamente, sem prejuízo do cumprimento integral das plataformas fixas e da duração média de trabalho diário.

5 — A compensação dos tempos é efetuada fora das plataformas fixas, sempre de forma a não afetar o normal funcionamento do trabalho, não só quanto às solicitações do público mas também quanto à coordenação interna dos serviços.

6 — No final do período mensal de aferição:

a) Os débitos horários não poderão transitar para o mês seguinte, dando lugar a marcação de uma falta a justificar por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho, falta essa reportada ao último dia do período de aferição a que respeita ou aos que imediatamente o precedam, consoante o número de faltas;

b) O crédito horário apurado no termo do período de aferição que não seja trabalho extraordinário, pode, ser gozado no mês seguinte, até ao limite de 7 horas.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurados no final de cada um dos períodos de aferição, pode ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de 10 horas para o período do mês.

Artigo 9.º

Horário rígido

1 — O horário rígido é aquele que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos, com horas de entrada e saída fixas, separadas por um intervalo para descanso.

2 — Os horários rígidos decorrem durante o período de funcionamento definido no artigo 2.º

3 — Por conveniência de serviço ou a requerimento do trabalhador pode ser estabelecido para cada trabalhador, num mesmo serviço ou para determinado grupo de trabalhadores um horário rígido diferente, nomeadamente, com períodos de início e fim diferentes e períodos de descanso com duração diferente desde que respeitados os limites legais quer de duração diária quer do intervalo de descanso.

Artigo 10.º

Horário desfasado

1 — Horário desfasado é aquele que, mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer por serviço, atentas as suas especificidades, ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — É permitida a prática de horário desfasado nas áreas que, pela natureza das suas funções, prestem assistência permanente a outros serviços com períodos de funcionamento mais dilatados.

3 — A distribuição dos trabalhadores pelos períodos de trabalho, bem como eventuais alterações, compete ao respetivo dirigente.

Artigo 11.º

Jornada contínua

1 — A modalidade de horário de jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuando um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário correspondente a uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor até 12 anos, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com o progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Artigo 12.º

Trabalho por turnos

1 — O trabalho por turnos consiste na organização do trabalho em equipa, em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser do tipo contínuo ou descontínuo, implicando executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho por turnos obedecerá às necessidades específicas de funcionamento dos serviços, salvaguardadas as regras previstas na lei.

3 — Em caso de necessidade de funcionamento permanente dos serviços, com fundamento na prossecução do interesse público, pode ser adotado o regime de trabalho por turnos, salvaguardando-se que a duração do trabalho de cada turno não ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho.

Artigo 13.º

Meia Jornada

1 — A meia jornada consiste na prestação de trabalho num período reduzido em metade do período normal de trabalho a tempo completo, sem prejuízo da contagem integral do tempo de serviço para efeito de antiguidade.

2 — A prestação de trabalho na modalidade de meia jornada não pode ter duração inferior a um ano, tendo a mesma de ser requerida pelo trabalhador.

3 — A opção pela modalidade de meia jornada implica a fixação do pagamento de remuneração correspondente a 60 % do montante total auferido em regime de trabalho a tempo completo.

4 — Podem beneficiar da modalidade de meia jornada os trabalhadores que reúnam um dos seguintes requisitos:

a) Tenham 55 anos ou mais à data em que for requerida a modalidade de meia jornada e tenham netos com idade inferior a 12 anos;

b) Tenham filhos menores de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica.

Artigo 14.º

Isenção de horário

1 — Gozam de isenção de horário os trabalhadores titulares de cargos dirigentes, não estando sujeitos aos limites máximos dos períodos de trabalho e sem acréscimo remuneratório.

2 — Podem ainda gozar de isenção de horário outros trabalhadores, designadamente coordenadores e responsáveis de área ou outros em função de requisitos, permanentes ou temporários, do seu posto de trabalho, mediante acordo escrito entre o dirigente máximo e o respetivo trabalhador, desde que tal isenção seja permitida por lei ou por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT).

3 — A isenção de horário prevista no número anterior, deve revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP, não lhe podendo ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de almoço.

4 — Os trabalhadores com isenção de horário não estão dispensados do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal de trabalho.

5 — A atribuição desta modalidade de horário obriga a acordo escrito entre o empregador e o trabalhador que preveja a sua duração e forma de renovação.

Assiduidade e pontualidade

Artigo 15.º

Registo de assiduidade e pontualidade

1 — O registo de assiduidade e pontualidade dos trabalhadores é efetuado através de um sistema biométrico, adiante designado por Sistema.

2 — As faltas de registo no Sistema são consideradas ausências ao serviço, devendo ser justificadas nos termos da lei.

3 — É obrigatória a marcação de, pelo menos, dois registos por dia, pelos trabalhadores, à entrada para o serviço de manhã, e à saída; é igualmente obrigatória a marcação de registo de saída e de entrada sempre que, durante o dia de trabalho, o trabalhador se ausente do edifício onde exerce funções.

4 — Nas situações em que não se registe o período de intervalo de descanso, o Sistema assume automaticamente o registo de uma hora para esse efeito.

Artigo 16.º

Procedimentos

1 — A contabilização dos tempos de trabalho previstos pelos trabalhadores é efetuada mensalmente, do primeiro ao último dia do mês a que respeita, pela unidade orgânica responsável pelos recursos humanos, com base nos registos do Sistema e nas informações apresentadas e devidamente visadas pelas hierarquias respetivas.

2 — Em caso de não funcionamento dos terminais do Sistema existentes nas portarias, o registo será efetuado pelo Segurança de serviço, em impresso próprio; ou pelo próprio trabalhador, no seu computador de trabalho, ou ainda pelo respetivo superior hierárquico.

3 — Cabe ao trabalhador, até ao final de cada período mensal, ou do prazo legal quando aplicável, apresentar as justificações de ausências, sob pena de não contabilização dos períodos não registados no sistema ou não justificados.

4 — Os casos de situações irregulares não justificados pelos respetivos superiores hierárquicos são submetidos ao dirigente a que reporta o serviço de recursos humanos, para adequado procedimento.

Artigo 17.º

Tolerâncias

1 — A circunstância de se poderem verificar quaisquer atrasos no registo de ponto alheios à vontade do trabalhador, impõe que se considere necessário conceder uma tolerância até quinze minutos em todos os tipos de horário, considerando-se, no caso do horário flexível, que a mesma se reporta ao início das plataformas fixas.

2 — Excedida a tolerância referida, haverá lugar à marcação de uma falta, salvo se a mesma for justificável pelos fundamentos previstos na lei.

3 — A tolerância referida destina-se a situações excecionais, não sendo admitida a sua utilização sistemática.

4 — Estipula-se a presunção de que não é normal que aquelas situações excecionais se verifiquem mais do que uma vez por semana nem verificar-se em todas as semanas do mês, pelo que não será a tolerância concedida de forma automática mais de uma vez por semana ou em mais de uma semana consecutiva.

Artigo 18.º

Dispensa de serviço

1 — Pode ser concedida pelo respetivo superior hierárquico, em cada mês, uma dispensa de meio-dia de trabalho.

2 — A dispensa referida no número anterior deve ser solicitada com a antecedência mínima de vinte e quatro horas.

3 — Regra geral, a dispensa de serviço só pode ser concedida desde que não afete o funcionamento do serviço e esteja assegurada a permanência de, pelo menos, 50 % do pessoal da respetiva unidade orgânica.

Artigo 19.º

Infrações

O uso fraudulento do sistema de controlo da assiduidade e de pontualidade, bem como o desrespeito pelo cumprimento do presente Regulamento, constitui infração disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

Artigo 20.º

Disposições finais

1 — O presente Regulamento revoga o Regulamento em vigor, constante do Despacho n.º 4433/2013, publicado no DR, 2.ª série, n.º 61, de 27 março de 2013.

2 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplica-se o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis e demais legislação em vigor.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à data da sua publicação.

312784388

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 19586/2019

Sumário: Consolidação de mobilidades intercarreiras para a ocupação definitiva de sete postos de trabalho na carreira de técnico superior.

Consolidação de mobilidades intercarreiras para a ocupação definitiva de sete postos de trabalho na carreira de técnico superior

Em cumprimento do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e estando reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Sr. Subdiretor-Geral do Património Cultural, Dr. David Santos, datado de 28 de outubro de 2019, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras na carreira/categoria de Técnico Superior, e a consequente celebração de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de novembro de 2019, dos seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira de destino	Novo posicionamento remuneratório na carreira de destino
Cesaltina de Jesus e Silva	Técnico superior	2.ª posição remuneratória, nível 15.º da tabela remuneratória única em vigor.
Elisabete Correia Vicente Graça Gameiro	Técnico superior	2.ª posição remuneratória, nível 15.º da tabela remuneratória única em vigor.
Fernanda Maria dos Santos Craveiro.	Técnico superior	2.ª posição remuneratória, nível 15.º da tabela remuneratória única em vigor.
Helena dos Anjos da Conceição Costa . . .	Técnico superior	2.ª posição remuneratória, nível 15.º da tabela remuneratória única em vigor.
Natalina Maria Duarte Guerreiro	Técnico superior	2.ª posição remuneratória, nível 15.º da tabela remuneratória única em vigor.
Paulo Jorge Bento Alves	Técnico superior	2.ª posição remuneratória, nível 15.º da tabela remuneratória única em vigor.
Alexandra Cristina Lopes Leitão de Oliveira	Técnico superior	2.ª posição remuneratória, nível 15.º da tabela remuneratória única em vigor.

4 de novembro de 2019. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, em substituição, *Susana Alexandra de Almeida Martins*.

312780759

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Algarve

Despacho n.º 11553/2019

Sumário: Substituição legal, nas ausências da diretora regional, do mestre Rui Jorge Zacarias Parreira, diretor de serviços dos Bens Culturais.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das competências cometidas à Direção Regional de Cultura do Algarve e ao Diretor Regional, designo meu substituto legal nas minhas ausências, o Mestre Rui Jorge Zacarias Parreira, Diretor de Serviços dos Bens Culturais, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de novembro do presente ano.

28 de outubro de 2019. — A Diretora Regional, *Adriana Freire Nogueira*.

312802133

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Abel Botelho, Tabuaço

Aviso n.º 19587/2019

Sumário: Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada na Escola-Sede do Agrupamento de Escolas Abel Botelho, Tabuaço, a lista ordenada de classificação final, homologada por meu despacho de 28 de novembro de 2019, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, aberto através do Aviso n.º 11258/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 10 de julho de 2019.

28 de novembro de 2019. — A Diretora, *Berta Ferreira Moutinho Amaral*.

312806921

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Aviso n.º 19588/2019

Sumário: Lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica com efeitos a 1 de setembro de 2019, após conclusão do período probatório.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que após a conclusão do período probatório no ano letivo de 2018/2019, foi nomeado definitivamente em lugar do quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2019.

Nome	Grupo	Índice	Código do QZP
Maria do Rosário Lisboa dos Reis	500	167	06

20 de novembro de 2019. — A Diretora, *Maria Celeste Pereira Frazão*.

312779511

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcanena

Despacho n.º 11554/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Elisabete Sofia Esteves de Oliveira e Erica Manuel Rosa Gomes dos Santos Cuco, na carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 10921/2019, publicado no *Diário da República,* na 2.ª série, n.º 125, de 3 de julho de 2019, foi celebrado contrato em funções públicas por tempo indeterminado, com Elisabete Sofia Esteves de Oliveira e Erica Manuel Rosa Gomes dos Santos Cuco, com efeito a 13 de novembro de 2019, ficando posicionadas na 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório da carreira e categoria de assistente operacional.

19-11-2019. — A Diretora, *Ana Cláudia Cohen Gonzaga Borges Caseiro Garcia Domingos*.

312775501

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora

Aviso n.º 19589/2019

Sumário: Abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções de assistente operacional

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, e os artigos 37.º e 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dando cumprimento ao previsto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 07/11/2019, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento internas.

4 — Legislação aplicável — o presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas. Receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

f) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

g) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

h) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços, manutenção, arranjos, conservação de espaços, instalações elétricas, carpintaria e construção civil.

7 — Duração do contrato — até 19 de junho de 2020.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstas no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) 18 anos de idade completos;

ii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iii) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

iv) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma — a apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt. podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, em carta registada com Aviso de receção, ao cuidado da Sra. Diretora do Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Praça Angra do Heroísmo — 7000-132, em Évora.

10.3 — Os formulários da candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae;*

b) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Certificado de registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam.

10.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Método de seleção a utilizar: Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC) — com a ponderação de 100 %.

11.1 — A avaliação curricular será ponderada de acordo com a fórmula:

AC = (45 % HA) + (55 %EP)

Habilitação Académica (HA)
Experiência Profissional (EP)

11.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e relevância da experiência adquirida, equiparado, Experiência Profissional e Formação Profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20.

11.3 — Habilitação Académica (HA)

Será considerada a titularidade de grau escolar ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A habilitação exigida é a escolaridade obrigatória, isto é, o 4.º, 6.º, 9.º ou 12.º ano de escolaridade ou equivalente, de acordo com a data de nascimento de cada candidato, nos termos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro, da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, e do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 02 de agosto; serão, portanto, excluídos os candidatos que a não detenham. A classificação relativa a este item será atribuída do modo expresso na escala seguinte, tendo em conta o nível de escolaridade obtido:

Habilitação de nível pós-secundário ou superior — 45 %;
Habilitação acima da escolaridade obrigatória de nível não superior — 35 %;
Habilitação ao nível da escolaridade obrigatória — 25 %.

11.4 — Experiência Profissional (EP)

Será considerada a experiência na área de atividade de limpeza e interação com a comunidade educativa, em particular nas seguintes tarefas:

a) Realização de trabalhos de limpeza;
b) Integração na comunidade educativa;
c) Experiência em manutenção, arranjos, conservação de espaços, instalações elétricas, carpintaria e construção civil.

Cada item de *a*)*, b*) e *c*) será classificado de 0 % a 55 %, de acordo com o número de anos de experiência de trabalho na rubrica correspondente, devidamente comprovada:

Sem experiência: 0 %
Menos de 1 ano: 15 %
1 a 2 anos: 20 %
3 a 5 anos: 30 %
6 a 9 anos: 35 %
10 anos ou mais: 55 %

A classificação global da Experiência Profissional (EP) será determinada pela média das classificações obtidas em cada item, de *a*)*, b*) e *c*).

11.5 — Serão excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores no método de seleção.

12 — Composição do júri:

Presidente: Carlos Alberto Lourenço Cunha
1.º Vogal: João António Brinquete Romão

2.º Vogal: José Maria do Nascimento Garção
1.º Vogal Suplente: Manuel António Carneireiro Fernandes
2.ª Vogal Suplente: Leopoldina da Liberdade Dionísio

12.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetiva.

12.2 — Os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam nas atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

14.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril. Se a situação se mantiver, recorrer-se-á ao método de entrevista.

14.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora.

15 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2019/2020.

21 de novembro de 2019. — A Diretora, *Maria de Lurdes Beraldo de Brito*.

312785627

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Benedita, Alcobaça

Aviso (extrato) n.º 19590/2019

Sumário: Homologação da lista de ordenação final para a contratação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional.

Homologação da Lista de Ordenação Final para a contratação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 21 de novembro de 2019, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, para funções correspondentes à categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas da Benedita, Alcobaça, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, conforme aviso de abertura n.º 10884/2019, publicado na 2.ª série, n.º 124 do DR de 02/07/2019, estando a mesma afixada na vitrina de entrada nos Serviços Administrativos e publicada na página eletrónica do Agrupamento.

Da homologação da lista final ordenada, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do código do Procedimento Administrativo, de acordo com o n.º 1 do artigo 31 da Portaria acima referida.

21 de novembro de 2019. — O Diretor, *Marco António Moniz de Lemos*.

312784485

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. António Ferreira Gomes, Penafiel

Aviso n.º 19591/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de colocação final de procedimento concursal para dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional.

Homologação de lista unitária de colocação final de procedimento concursal para dois postos de trabalho para assistente operacional

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 7 de novembro de 2019, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 11218/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 129 de 9 de julho de 2019.

A lista unitária de ordenação final homologada foi afixada no átrio da escola e publicada na página da eletrónica da escola: http://www.eb23penafiel1.pt/

13 de novembro de 2019. — A Diretora, *Maria Leonilde Ferreira Coelho*.

312758021

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, Leiria

Aviso n.º 19592/2019

Sumário: Tomada de posse do diretor.

Na sequência do procedimento concursal e da eleição a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foi conferida posse no dia 21 de novembro de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º destes normativos após homologação tácita da Diretora-Geral da Administração Escolar, ao professor Jorge Miguel Ferreira Dias para o exercício de funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, Leiria para um mandato de 4 anos, quadriénio 2019-2023, conforme previsto no n.º 1 do artigo 25.º dos diplomas legais anteriormente referidos, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

22 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *Luís Filipe Pereira Mourão*.

312786372

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Ramiro Salgado, Torre de Moncorvo

Aviso (extrato) n.º 19593/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 19 de novembro de 2019, a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 10662/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho. A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no átrio dos Serviços Administrativos e publicada na página eletrónica do agrupamento www.aetmoncorvo.com.

19 de novembro de 2019. — O Diretor, *Luís Miranda Rei*.

312780823

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro, Loures

Aviso n.º 19594/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada — Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro, Loures.

Nos termos do ponto 18.1 do aviso de abertura integral do procedimento concursal comum de recrutamento para quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional, referência OE201910/0727, informo que se encontra afixada a lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação, em local visível e público nas instalações da Escola sede deste Agrupamento de Escolas, disponibilizada na respetiva página eletrónica e na BEP.

2 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Carlos Luís da Fonseca Candeias*.

312815272

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Joaquim de Araújo, Guilhufe, Penafiel

Aviso n.º 19595/2019

Sumário: Procedimento concursal para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas Joaquim de Araújo, Guilhufe, Penafiel.

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Joaquim de Araújo, Penafiel, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República:*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são afixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e ainda no n.º 5 do artigo 6.º (disposição final e transitória) do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado em http://aeja.pt e nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas Joaquim de Araújo, Penafiel, dirigido à Presidente do Conselho Geral.

3 — As candidaturas podem ser entregues diretamente nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas Joaquim de Araújo — Rua 3 de março, Guilhufe, 4560-162 Penafiel das 9 às 12.30 horas e das 13.30 às 16.00 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado contendo todas as informações consideradas pertinentes, nomeadamente, habilitações literárias, funções exercidas e formação profissional, sendo obrigatória a apresentação de prova documental, com exceção dos documentos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e esteja no Agrupamento;

b) Projeto de Intervenção elaborado de acordo com o n.º 3 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

c) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação das suas candidaturas.

5 — A avaliação das candidaturas obedece ao estipulado no artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e no Regulamento do Processo Concursal para eleição do Diretor, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos Serviços Administrativos.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento, nos locais de estilo, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia, na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as formas de notificação dos candidatos.

7 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

22 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Anabela Coelho Pereira*.

312788065

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede

Aviso n.º 19596/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente operacional Elsa Maria Gomes de Matos.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente operacional Elsa Maria Gomes de Matos

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, com início a 29 de outubro de 2019 e posição remuneratória correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à seguinte Assistente Operacional: Elsa Maria Gomes de Matos.

21 de novembro de 2019. — O Diretor, *José Manuel Tarelho Soares*.

312786129

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Luís de Camões, Lisboa

Aviso n.º 19597/2019

Sumário: Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal para recrutamento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico.

Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal para recrutamento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública, depois de homologada pela diretora, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro (4) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para carreira e categoria de assistente técnico, no seguimento do Aviso n.º 9993/2019, publicado no *Diário da República,* n.º 111/2019, 2.ª série, de 2019-06-11.

Ordenação	Nome	Classificação
1	Susana Maria Rodrigues Viana	17,160
2	Susana Margarida da Fonseca Martins	17,070
3	Alcione Ferreira de Barros Esteves	16,845
4	Bernardo Monteiro Barreto de Almeida e Sousa	14,920

Esta lista foi publicada na página eletrónica do Agrupamento e afixada nos lugares de estilo.

26 de novembro de 2019. — A Diretora, *Rosa Maria Ramalho Martins Ralo*.

312799121

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Luís de Camões, Lisboa

Aviso n.º 19598/2019

Sumário: Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública, depois de homologada pela diretora, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um (1) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, no seguimento do Aviso n.º 9898/2019, publicado no *Diário da República,* n.º 110/2019, 2.ª série, de 2019-06-07.

Ordenação	Nome	Classificação
1	Maria Manuela Caetano Pais	16,550

Esta lista foi publicada na página eletrónica do Agrupamento e afixada nos lugares de estilo.

26 de novembro de 2019. — A Diretora, *Rosa Maria Ramalho Martins Ralo*.

312799195

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Maia

Aviso n.º 19599/2019

Sumário: Conversão da nomeação provisória em nomeação definitiva em lugar do quadro na carreira docente.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei dos Trabalhadores em Funções Públicas (LTFP), em conformidade com o n.º 12 do artigo 31.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 32.º, ambos do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro — Estatuto da Carreira Docente (ECD), torna-se pública a conversão da nomeação provisória em nomeação definitiva em lugar do quadro dos docentes abaixo mencionados, após conclusão do período probatório realizado no ano letivo 2018-2019, nos termos do artigo 31.º do ECD.

Pelo disposto no n.º 2 do artigo 32.º do ECD, a nomeação definitiva produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2019.

Nome	Grupo de recrutamento	Código e designação do QZP	Índice remuneratório
Ana Isabel Sá Cardoso.	910 — Educação Especial 1 . . .	10 — QZP 10	167
Dora Alexandra Fonseca de Sousa Coelho	120 — Inglês (1.º Ciclo do Ensino Básico).	01 — QZP 1	167

18 de novembro de 2019. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Duarte.*

312771573

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa

Aviso (extrato) n.º 19600/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final correspondente à carreira e categoria de assistente técnico.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e reserva de recrutamento, correspondente à carreira e categoria de assistente técnico — Aviso n.º 6716/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, no dia 12 de abril de 2019 — foi homologada e encontra-se publicitada na página do Agrupamento e afixada na Escola Básica Marquesa de Alorna.

21 de novembro de 2019. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, *Pedro Manuel da Costa Frazão de Faria*.

312784574

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Peniche

Aviso (extrato) n.º 19601/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no âmbito do Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, aberto pelo aviso n.º 11337/2019, de 11 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 131, de 11 de julho de 2019, homologada por meu despacho de 15 de novembro de 2019, se encontra afixada nas instalações da Escola Secundária de Peniche e foi disponibilizada na sua página eletrónica, www.espeniche.pt.

Consideram-se ainda notificados os candidatos do ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da referida Portaria.

Do ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 31.º da supracitada Portaria.

3 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Manuel Lopes Martins*.

312818723

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Perafita, Matosinhos

Aviso (extrato) n.º 19602/2019

Sumário: Notificação de sanção disciplinar.

Notificação de sanção disciplinar

Cristina Maria Stuart Torrié Vaz Veiga, professora do quadro do grupo 510, com atividade no Agrupamento de Escolas de Perafita, Escola Básica de Perafita, com última residência conhecida na Rua Vilarinho de Freires, 151, do concelho de Matosinhos, é notificada, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 1 do artigo 222.º e dos n.os 2 e 3 do artigo 214.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de que por decisão do Sr. Ministro da Educação, datada de 12 de novembro de 2019, proferida sobre o relatório final do processo disciplinar em que é arguida n.º 10.07/065/EMN/19, lhe foi aplicada a sanção disciplinar de Demissão, com início de produção de efeitos nos termos do artigo 223.º da mesma lei.

Fica ainda notificado que nos termos do n.º 2 do artigo 225.º da mesma lei dispõe do prazo de 20 dias contado da data da publicação deste Aviso para, querendo, interpor recurso para o Ministro da Educação e Ciência.

2 de dezembro de 2019. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Perafita, *Mariana Nunes Espogeira.*

312813199

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Aldeia do Souto — Covilhã

Aviso n.º 19603/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de homologação da lista unitária de ordenação final, publicada no aviso n.º 17816/2019 na 2.ª série do *Diário da República,* do procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público com o n.º OE201904/0289 e no *Diário da República,* 2.ª série, aviso n.º 6357/2019 de 8 de abril, foi celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sílvia de Jesus Firmino, auferindo a remuneração mensal de 635,07€, correspondente nível 4 da tabela remuneratória única, tendo concluído com sucesso o período experimental.

21 de novembro de 2019. — O Diretor, *Agostinho Fernando Duarte Ferreira*.

312782468

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de São João do Estoril, Cascais

Despacho n.º 11555/2019

Sumário: Delegação de autorização do pagamento de despesas.

O Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de S. João do Estoril, em reunião de 16 de julho de 2019, conforme o disposto na alínea *c*), do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, decidiu deliberar a delegação de competências de autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento, verificar a cobrança de receitas assim como a legalidade da gestão financeira e assinatura de contratos no Presidente do Conselho Administrativo, Fernando Manuel Freire da Silva Ramos, e nas suas ausências ou impedimentos, estas atribuições serão da competência do Vice-Presidente, Carlos José Mendonça Pires.

18 de novembro de 2019. — O Diretor, *Fernando Manuel Freire da Silva Ramos*.

312771257

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas São Martinho do Porto, Alcobaça

Aviso (extrato) n.º 19604/2019

Sumário: Concurso para contratação de assistente operacional por tempo indeterminado e constituição da reserva para contratos a termo resolutivo.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto, de 03/06/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2130/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o aviso integral deste procedimento é publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP — www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto, em http://www.aesmporto.pt/, a partir da data da publicação na BEP.

21/11/2019. — A Diretora, *Luísa Maria Picado da Naia Sardo*.

312782987

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar — Sul

Aviso n.º 19605/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 7407/2019, de 29 de abril.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 7407/2019, de 29 de abril

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho, datado de 25 de novembro de 2019, resultante do procedimento concursal comum para a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista assegurar as necessidades transitórias.

Esta lista foi afixada em local visível no átrio dos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento e publicada na página eletrónica (www.avpa.pt).

Graduação	Nome dos candidatos	Resultado final (0-20 valores)	Observações
1.º	Maria de Lurdes Fernandes Cleto Silva	17,20 valores	Aprovada — Selecionada.
2.º	Maria Celeste Teixeira Branco Ribeiro	16,81 valores	Aprovada — Selecionada.
3.º	Carla Maria Lopes Vilela Guimarães	16,00 valores (*a*)	Aprovada.
4.º	Elina Daniela Queirós dos Olmos	16,00 valores (*a*)	Aprovada.
5.º	Ana Paula Prata da Costa Martins	15,15 valores (*a*)	Aprovada.
6.º	Isménia Sandra Machado Costa Gomes	15,15 valores (*a*)	Aprovada.
7.º	Maria Manuela Lourenço Magalhães	15,10 valores	Aprovada.
8.º	André Filipe Notário Lameiras	14,97 valores	Aprovado.
9.º	Lúcia Maria Rodrigues Vaz Machado Lodeiro	14,55 valores	Aprovada.
10.º	Paulo Jorge de Sousa Saraiva	13,52 valores	Aprovado.
11.º	Rui Manuel da Silva Alves	13,35 valores	Aprovado.
12.º	Carla Sofia Teixeira Fernandes dos Santos	13,20 valores	Aprovada.
13.º	Márcia Catarina Macieira da Silva Sousa	12,35 valores	Aprovada.
14.º	Vera Lúcia Pereira Fernandes	12,08 valores	Aprovada.
15.º	Natália Pires Rodrigues Teixeira	10,92 valores	Aprovada.
16.º	Tânia Marisa dos Santos Castanheira	10,88 valores	Aprovada.

(*a*) Desempate por tempo de serviço/antiguidade.

28 de novembro de 2019. — O Diretor, *José Rodrigues Teixeira*.

312807489

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 19606/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado estabilizados por aprovação no período experimental.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que a Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, na sequência de procedimento concursal comum, celebrou contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado estabilizados por aprovação no período experimental, com os trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	Posição	Nível	Data de início
Mara Vera Teodoro Gonçalves	Técnico superior	2.ª	15	01/03/2019
Miguel Ângelo Lopes Ribeiro	Técnico superior	2.ª	15	19/11/2018

15 de novembro de 2019. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

312766779

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação n.º 1278/2019

Sumário: Designação do presidente do conselho clínico e de saúde do ACES do Grande Porto II — Gondomar.

Nos termos do previsto nos artigos 25.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, na última redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro e tendo em consideração a proposta da Diretora Executiva, Enf.ª Maria Cristina Pascoal do ACES do Grande Porto II — Gondomar, por deliberação de 13 de novembro de 2019 do Conselho Diretivo da ARS do Norte, IP, foi designada a profissional abaixo identificada como Presidente do Conselho Clínico e de Saúde, pelo período de 3 anos, a produzir efeitos à data da deliberação, atendendo a que reúne as qualificações adequadas para o exercício das funções inerentes ao cargo, conforme nota curricular em anexo:

Nome	Carreira
Maria Raquel Soeiro Moreira	Especial Médica — área de Medicina Geral e Familiar.

Nota Curricular

Maria Raquel Soeiro Moreira, nascida a 30/06/1973, natural do Porto.

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Medicina, pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, em setembro de 1998, com a classificação final de 13 valores.

Especialidade de Medicina Geral e Familiar em junho de 2005, com a classificação final de 19,3 valores.

Grau de consultora, desde novembro de 2018, conforme Aviso n.º 15806/2019 (publicado em *Diário da República*, 2.ª série, de 7/10/2019).

Cargos e funções desempenhadas:

Assistente eventual de Medicina Geral e Familiar no Centro de Saúde de Soares dos Reis/Oliveira do Douro de 2006 a 2008.

Tutora de alunos de Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto entre 2006 e 2007.

Assistente de Medicina Geral e Familiar no Centro de Saúde de São Pedro da Cova/Rio Tinto desde 2008; desde 2009, médica na então formada USF São Pedro da Cova.

Na USF, responsável pela Consulta Aberta até 2016 e pela área da Saúde Materna até ao momento.

Médica do Conselho Técnico da USF São Pedro da Cova entre 2014 e 2016.

Responsável pela revisão e elaboração de protocolos de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica (MCDT) na área da Saúde Materna e Reprodutiva e de Planeamento Familiar do Conselho Clínico e de Saúde do ACES de Gondomar (CCSG), bem como pela realização de auditorias solicitadas pelo CCSG.

Membro do Núcleo de Formação do ACES de Gondomar entre 2014 e 2016.

Médica eleita pelos pares para fazer parte de uma equipa de avaliação do SIADAP médico, nos biénios 2013/2014 e 2015/2016.

Coordenadora da USF São Pedro da Cova desde maio de 2016 até outubro de 2019.

Orientadora de Formação do Internato Complementar de Medicina Geral e Familiar, desde 2016 até ao presente, com participação em vários júris de exames finais de especialidade.

Formação:

Realização de vários cursos, com destaque para o de "Tratamento e Prevenção do Tabagismo"; "Curso Básico de Cuidados Paliativos"; "SIADAP — Avaliadores do regime geral"; "Curso Euract sobre Avaliação para Formadores de Medicina Geral e Familiar" e "Curso de Auditoria Clínica".

Autora e coautora, com apresentação de casos clínicos, trabalhos de revisão, trabalhos de revisão sistemática, trabalhos de garantia da qualidade, trabalhos de investigação, folhetos de educação para a saúde, entre outros.

Moderadora no XXIX Fórum de Dermatologia do Serviço de Dermatologia do Centro Hospitalar do Porto, em 2016.

18/11/2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

312773444

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19607/2019

Sumário: Recrutamento de um assistente operacional por recurso à mobilidade na categoria, para exercício de funções nos Serviços Centrais da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Faz-se público que a Administração Regional de Saúde do Algarve, IP pretende recrutar 1 (um) Assistente Operacional por recurso à mobilidade na categoria, para exercício de funções nos Serviços Centrais da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., nos termos do disposto no artigo 92.º, n.º 2 do Artigo 93.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 — Caracterização da Oferta:

1.1 — Tipo de oferta: Mobilidade na categoria.

1.2 — Carreira: Assistente Operacional

1.3 — Número de postos de trabalho: 1 posto de trabalho

2 — Remuneração:

O/a trabalhador/a mantém a remuneração que aufere no serviço de origem.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Executar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade adequado a categoria profissional na Unidade de Desabituação do Algarve — Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.

Colaborar, sob orientação de técnicos de saúde, na prestação de cuidados em ambiente de internamento aos doentes com comportamentos aditivos problemáticos e adições, designadamente toxicodependências e alcoolismo, no âmbito do tratamento e desintoxicação física e desabituação psicológica, bem como na manutenção das condições de limpeza e higienização nas instalações.

4 — Perfil de competências:

Experiência na área de atuação e caracterização do posto de trabalho e espírito de equipa.

5 — Requisitos de admissão:

Relação jurídica de emprego público previamente constituída e titulada por Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Impedimentos à admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *k*) do n.º 2 da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Local de trabalho:

Unidade de Desabituação do Algarve — Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.

7 — Prazo de apresentação das candidaturas:

10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

8 — Formalização da candidatura:

As candidaturas devem ser formalizadas, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da ARSA, I. P., E.N. 125, Sítio das Figuras, Lote 1, 2.º Andar, 8005-145 Faro, com a menção expressa do recrutamento a que se candidata, sob pena de não ser considerada, acompanhada de três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, assinado e atualizado, fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais, declaração do serviço onde exerce funções, com a identificação da relação jurídica de emprego publico de que é titular,

carreira, categoria, posição remuneratória detida com indicação do respetivo montante pecuniário que aufere à data, bem como a avaliação de desempenho com a respetiva menção quantitativa dos dois últimos biénios, ou sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação.

As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

A candidatura deve ser obrigatoriamente identificada com a menção "Recrutamento por Mobilidade para Assistente Operacional" com indicação expressa do n.º do aviso publicitado na BEP e deverá ser enviada por correio para o endereço postal já referido neste ponto.

9 — Seleção dos candidatos:

O método de seleção aplicável é a avaliação curricular (60 %) complementada com entrevista profissional de seleção (40 %).

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área do recrutamento, com base na análise do respetivo currículo profissional.

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10 — Composição do Júri:

Presidente: Dr.ª Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves, Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Cláudia de Albuquerque Borges e Maia, Coordenadora da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Isabel Maria Alves Coelho, Coordenadora da Unidade de Gestão de Recursos Humanos da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: Dr. Tiago Botelho Martins da Silva, Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Cláudia Alexandra Durão Vaz de Sousa Catarina, Técnica Superior da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

20 de novembro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS Algarve, I. P., *Tiago Botelho Martins da Silva*.

312782402

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19608/2019

Sumário: Recrutamento de dois técnicos superiores em regime de mobilidade.

Faz-se público que a Administração Regional de Saúde do Algarve, IP pretende recrutar 2 (dois) técnicos superiores em regime de mobilidade, nos termos dos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), nos seguintes termos:

1 — Caracterização da oferta:

1.1 — Tipo de oferta: mobilidade na categoria;

1.2 — Carreira e categoria: Técnicos Superiores do regime geral

1.3 — Número de postos de trabalho: 2 postos de trabalho para o Departamento de Gestão e Administração Geral;

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Envio mensal de Informação económico-financeira através do SIGEF;

Registo de Cabimentos e respetivo acompanhamento contabilístico;

Criação de fornecedores nas aplicações GHAF e SICC SNC-AP;

Registo no SOE da proposta de Orçamento;

Preparação e registo do orçamento alterações orçamentais e cativações no aplicativo contabilístico SICC SNC-AP e registo no Sistema de Informação de Gestão Orçamental;

Registo e reporte mensal da execução orçamental no Sistema de Informação de Gestão Orçamental;

Envio mensal de ficheiro relativo a encargos com pessoal no SIGO;

Pedido de alterações orçamentais e STF para a DGO;

Reporte da Unidade de Tesouraria à DGO;

Reporte anual da Conta de Gerência para a DGO;

Publicitação de Subvenções para a Inspeção de Finanças;

Elaboração da declaração Anual do IVA-IES;

3 — Remuneração:

Correspondente à posição remuneratória na situação jurídico-funcional de origem, nos termos da Lei do Orçamento de Estado, até ao limite do nível remuneratório 27 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

4 — Requisitos de admissão:

Relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a administração central, direta ou indireta, do Estado, em efetividade de funções, já integrados na carreira de técnico superior e com licenciatura em Economia, Gestão ou Contabilidade.

Impedimentos à admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *k*) do n.º 2 da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

Perfil de competências: Experiência na área de atuação e caracterização do posto de trabalho, conhecimentos informáticos na ótica do utilizador, aptidão para trabalhar em equipa, bom relacionamento interpessoal, capacidade de comunicação verbal, e responsabilidade e compromisso com o serviço.

5 — Local de trabalho:

Departamento de Gestão e Administração Geral — área de Controlo Financeiro — Serviços Centrais da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

6 — Prazo de entrega da candidatura:

10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na BEP, a ocorrer até 3 dias úteis após publicação no *Diário da República;*

7 — Formalização da candidatura:

As candidaturas devem ser formalizadas, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da ARSA, I. P., E.N. 125, Sítio das Figuras, Lote 1, 2.º Andar, 8005-145 Faro, acompanhada de três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, assinado e atualizado, fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias, declaração do serviço onde exerce funções, com a identificação da relação jurídica de emprego publico de que é titular, carreira, categoria, posição remuneratória detida com indicação do respetivo montante pecuniário que aufere à data, bem como a avaliação de desempenho com a respetiva menção quantitativa dos últimos dois biénios, ou sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação em um ou mais anos.

As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

A candidatura deve ser obrigatoriamente identificada com a menção "Recrutamento por Mobilidade para Técnico Superior" com indicação expressa da referência ao n.º do aviso publicitado no *Diário da República* e na BEP, devendo ser enviada por correio para o endereço postal referido já neste ponto.

8 — Seleção dos candidatos:

O método de seleção aplicável é a avaliação curricular (60 %) complementada com entrevista profissional de seleção (40 %).

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área do recrutamento, com base na análise do respetivo currículo profissional.

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

9 — Composição do Júri:

Presidente: Dr.ª Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves, Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP;

Vogais efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Cristina Maria Ruivinho Silvestre Madeira, Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Isabel Maria Alves Coelho, Coordenadora da Unidade de Gestão de Recursos Humanos da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: Dr. Tiago Botelho Martins da Silva, Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP;

2.º Vogal Suplente: Dr. João Pedro Coutinho Pelica, Técnico Superior da Unidade de Gestão de Recursos Humanos.

20 de novembro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS Algarve, I. P., *Tiago Botelho Martins da Silva*.

312782598

SAÚDE

Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar

Aviso (extrato) n.º 19609/2019

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por denúncia de contrato de trabalho por iniciativa da trabalhadora Berta Salomé Pessoa Matos Barbosa.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação do vínculo de emprego público da trabalhadora Berta Salomé Pessoa Matos Barbosa, com a categoria de assistente, da carreira especial médica, na área de exercício hospitalar, da especialidade de cirurgia geral, integrada na 1.ª posição remuneratória, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 13 de novembro de 2019, ao abrigo do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21 de novembro de 2019. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ricardo da Silva Pinto*.

312783148

SAÚDE

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 19610/2019

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., do trabalhador Bruno Gonçalo Garcia Antunes.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, através do Despacho n.º 1401/2019/SEAEP de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 7 de outubro de 2019, foi autorizada, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da LTFP, a consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação,IP, do trabalhador Bruno Gonçalo Garcia Antunes, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória, no nível 5 da tabela remuneratória única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 7 de outubro de 2019.

13 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Antónia Escoval*.

312782719

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11556/2019

Sumário: Designa, para exercer funções de motorista do Gabinete da Ministra da Agricultura, Paulo Manuel Gouveia Madeira.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer funções de motorista no meu Gabinete, Paulo Manuel Gouveia Madeira, motorista do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., com efeitos a 15 de novembro de 2019.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

21 de novembro de 2019. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque.*

ANEXO

Nota curricular

Dados biográficos:

Paulo Manuel Gouveia Madeira, nascido em 1 de maio de 1966, freguesia de S. Jorge de Arroios em Lisboa.

Assistente operacional do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.

Experiência profissional:

1983 a 1987 — exerceu várias funções na empresa PUCEL, designadamente administrativas, operacionais e de motorista;

1987 a 1988 — exerceu serviço militar obrigatório no Regimento de Comandos da Amadora (motorista);

1991 a 2000 — exerceu funções como vigilante de Segurança Privada Grupo 8 em regime de *part-time* em várias instituições, nomeadamente no Ministério da Educação (Gabinete do Ministro), Direção-Geral de Viação, Imprensa Nacional Casa da Moeda, entre outros;

1988 a 2015 — ingressou na carreira de assistente operacional no Hospital Pulido Valente onde desempenhou várias funções designadamente administrativas, informática e de motorista;

2015 a 2019 — ingressou no quadro de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge onde desempenhou funções de motorista.

312786307

MAR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11557/2019

Sumário: Designa, para exercer funções de secretária pessoal do Gabinete do Ministro do Mar, Carla Patrícia Gomes Pereira.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de secretária pessoal no meu Gabinete Carla Patrícia Gomes Pereira.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

13 de novembro de 2019. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

Nota curricular

Carla Patrícia Gomes Pereira nasceu em Alpiarça a 18 de setembro de 1975.

Concluiu o 12.º ano, na área de economia em 1993 na Escola Secundária Marquesa da Alorna em Almeirim. Fluente em inglês e espanhol.

Foi secretária administrativa, na área da logística, numa empresa de transportes, bem como no departamento financeiro de uma empresa de eletricidade e telecomunicações.

Faz parte do quadro de pessoal do Município de Alpiarça desde junho de 2004, onde desempenhou funções administrativas em diversos gabinetes, nomeadamente na área da cultura e da contratação pública.

Secretária Pessoal da Ministra do Mar do XXI Governo Constitucional (novembro de 2017 a outubro de 2019).

312805236

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 572/2019

Sumário: Não julga inconstitucional os artigos 382.º e 28.º, n.º 1, ambos do Código Penal, na interpretação segundo a qual alguém que não seja funcionário, tal como definido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 386.º do Código Penal, pode ser condenado pelo crime de abuso de poder, quando essa qualidade de funcionário se verifique nos seus comparticipantes e lhe seja estendida.

Processo n.º 1383/17

III — Decisão

Pelo exposto, decide-se:

a) Não julgar inconstitucional os artigos 382.º e 28.º, n.º 1, ambos do Código Penal, na interpretação segundo a qual alguém que não seja funcionário, tal como definido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 386.º do Código Penal, pode ser condenado pelo crime de abuso de poder, quando essa qualidade de funcionário se verifique nos seus comparticipantes e lhe seja estendida; e em consequência,

b) Negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Custas pelos recorrentes, fixando-se a taxa de justiça, a cargo de cada um deles, em 25 (vinte e cinco) UC, ponderados os critérios estabelecidos no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro (cf. o artigo 6.º, n.º 1, do mesmo diploma).

Lisboa, 17 de outubro de 2019. — *Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — Mariana Canotilho — Manuel da Costa Andrade.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20190572.html?impressao=1

312778272

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Despacho (extrato) n.º 11558/2019

Sumário: Serviço de turnos sábado/dia feriado de janeiro a agosto de 2020.

Nos termos do estatuído nos artigos 55.º, n.º 6 e 7, 57.º, n.º 1 do RLOSJ e 36.º, n.º 2 da LOSJ, aprovo o mapa anexo dos turnos para assegurar o serviço urgente, do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre, previsto na lei, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

ANEXO

Serviço de Turno Sábado/Dia Feriado — 2020 — Comarca de Portalegre

	Núcleo/Juízo	Juiz
Sábado, 4 de janeiro de 2020	Ponte de Sor — J2	Dr. Paulo Afonso.
Sábado, 11 de janeiro de 2020	Portalegre — Trabalho	Dr.ª Clara Figueiredo.
Sábado, 18 de janeiro de 2020	Portalegre — JCCC J1	Dr.ª Cristina Lourenço.
Sábado, 25 de janeiro de 2020	Portalegre — JCCC J2	Dr. Francisco Galvão Correia.
Sábado, 1 de fevereiro de 2020	Portalegre — JCCC J3	Dr.ª Ana Sofia Sousa.
Sábado, 8 de fevereiro de 2020	Portalegre — JLCriminal	Dr.ª Susete Salgueiro.
Sábado, 15 de fevereiro de 2020	Portalegre — J1 Cível	Dr.ª Dulce Tavares.
Sábado, 22 de fevereiro de 2020	Portalegre — J2 Cível	Dr.ª Marta Almeida.
Sábado, 29 de fevereiro de 2020	Elvas — J Cível	Dr. Ricardo Marques.
Sábado, 07 de março de 2020	Elvas — Jcriminal	Dr. Rui Pedro Luís.
Sábado, 14 de março de 2020	Fronteira	Dr.ª Joana Gomes.
Sábado, 21 de março de 2020	Nisa	Dr.ª Morgana dos Santos.
Sábado, 28 de março de 2020	Ponte de Sor — J1	Dr.ª Ana Sofia Noronha.
Sábado, 04 de abril de 2020	Ponte de Sor — J2	Dr. Paulo Afonso.
Sábado, 11 de abril de 2020	Portalegre — Trabalho	Juiz Turno Férias.
Sábado, 18 de abril de 2020	Portalegre — JCCC J1	Dr.ª Cristina Lourenço.
Sábado, 25 de abril de 2020	Portalegre — JCCC J2	Dr. Francisco Galvão Correia.
Sábado, 02 de maio de 2020	Portalegre — JCCC J3	Dr.ª Ana Sofia Sousa.
Sábado, 09 de maio de 2020	Portalegre — JLCriminal	Dr.ª Susete Salgueiro.
Sábado, 16 de maio de 2020	Portalegre — J1 Cível	Dr.ª Dulce Tavares.
Sábado, 23 de maio de 2020	Portalegre — J2 Cível	Dr.ª Marta Almeida.
Sábado, 30 de maio de 2020	Elvas — J Cível	Dr. Ricardo Marques.
Sábado, 06 de junho de 2020	Elvas — Jcriminal	Dr. Rui Pedro Luís.
Quinta, 11 de junho de 2020	Fronteira	Dr.ª Joana Gomes.
Sábado, 13 de junho de 2020	Nisa	Dr.ª Morgana dos Santos.
Sábado, 20 de junho de 2020	Ponte de Sor — J1	Dr.ª Ana Sofia Noronha.
Sábado, 27 de junho de 2020	Ponte de Sor — J2	Dr. Paulo Afonso.
Sábado, 04 de julho de 2020	Portalegre — Trabalho	Dr.ª Clara Figueiredo.
Sábado, 11 de julho de 2020	Portalegre — JCCC1	Dr.ª Cristina Lourenço.
Sábado, 18 de julho de 2020	Portalegre — JCCC J2	Juiz Turno Férias.
Sábado, 25 de julho de 2020	Portalegre — JCCC J3	Juiz Turno Férias.
Sábado, 01 de agosto de 2020	Portalegre — JLCrim.	Juiz Turno Férias.
Sábado, 08 de agosto de 2020	Portalegre — J1 Cível	Juiz Turno Férias.
Sábado, 15 de agosto de 2020	Portalegre — J2 Cível	Juiz Turno Férias.
Sábado, 22 de agosto de 2020	Elvas — J1 Cível	Juiz Turno Férias.
Sábado, 29 de agosto de 2020	Elvas — J2 Criminal	Juiz Turno Férias.

Os turnos correspondentes aos feriados municipais que ocorram na 2.ª feira de Páscoa têm lugar no respetivo núcleo (Ponte Sor e Nisa) e são assegurados pelo Juiz de turno de férias.

No feriado municipal do Juízo de proximidade de Avis encontra-se em serviço regular o juízo de competência genérica do respetivo núcleo (Fronteira), sendo também assegurado pelo juiz de turno de férias.

11 de novembro de 2019. — A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre, *Dr.ª Ana Mafalda Sequinho dos Santos*.

312768609

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho n.º 11559/2019

Sumário: Renovação de comissões de serviço — oficiais de justiça.

Por meu despacho de 18 de novembro de 2019, foi autorizada a renovação das comissões de serviço para o exercício de funções no Conselho Superior da Magistratura, pelo período de três anos, dos oficiais de justiça infra indicados, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto:

Escrivã Adjunta, Júlia Maria Martinho Marques, com efeitos a 1 de dezembro de 2019;
Escrivã Auxiliar, Rosa Maria Palminha Ramos de Matos O. Vale, com efeitos a 1 de janeiro de 2020;
Escrivã Auxiliar, Vera Lúcia dos Santos Matias de Andrade, com efeitos a 1 de janeiro de 2020.

18 de novembro de 2019. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Chambel Matias*.

312786526

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 11560/2019

Sumário: Desligamento do serviço por efeito de aposentação/jubilação de procuradora da República.

Licenciada Maria Isabel dos Santos Rodrigues Alves, Procuradora da República a exercer funções no Juízo Central Criminal de Loures da Comarca de Lisboa Norte, cessa funções por efeito de aposentação/jubilação.

18 de novembro de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira.*

312782192

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 16/2019

Sumário: Codificação do registo individualizado de agente.

Codificação do registo individualizado de agente

O Regulamento de Relações Comerciais do setor elétrico (RRC SE) aprovado pelo Regulamento da ERSE n.º 561/2014, de 22 de dezembro, na redação dada pelo Regulamento n.º 632/2017 de 21 de dezembro, e o Regulamento de Relações Comerciais do setor do gás natural (RRC GN), aprovado pelo Regulamento da ERSE n.º 416/2016, de 29 de abril, na redação dada pelo Regulamento n.º 224/2018 de 16 de abril, consagram no n.º 2 do Artigo 10.º um registo prévio ao exercício da atividade de comercialização por parte dos comercializadores, nos termos estabelecidos na lei.

No n.º 3 do Artigo 77.º do RRC SE já é estabelecido que a ERSE operacionaliza um registo de comercializadores, para efeitos do disposto no n.º 2 do Artigo 10.º, atribuindo um código de registo individualizado a cada comercializador. Por outro lado, no quadro da 71.ª Consulta Pública promovida pela ERSE para revisão regulamentar no setor do gás natural, inscreveu-se proposta de norma equivalente à do setor elétrico no n.º 3 do Artigo 63.º do RRC do SGN.

Para além deste registo, é referido no Artigo 153.º do RRC do SE e Artigo 135.º do RRC do SGN que a ERSE é responsável por operacionalizar um registo nacional de agentes do mercado.

Neste contexto, tendo em conta a tendência de harmonização regulatória e de modo a concretizar-se uma metodologia uniforme e robusta em ambos os setores, pretende-se ainda alargar as presentes regras para a atribuição de um código de registo individualizado a todas entidades que atuem, tanto no setor elétrico como no setor do gás natural.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, do n.º 1 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 178/2015, de 27 de agosto e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, dos artigos 10.º e 77.º do Regulamento de Relações Comerciais do setor elétrico, aprovado pelo Regulamento n.º 561/2014, de 22 de dezembro, na redação dada pelo Regulamento n.º 632/2017 de 21 de dezembro e do artigo 10.º do Regulamento de Relações Comerciais do setor do gás natural, aprovado pelo Regulamento da ERSE n.º 416/2016, de 29 de abril, na redação dada pelo Regulamento n.º 224/2018 de 16 de abril, o Conselho de Administração da ERSE delibera o seguinte:

1 — Aprovar a Diretiva sobre a codificação do registo individualizado de agente, que constitui o Anexo à presente deliberação e dela faz parte e que integra o conjunto de regras para codificação de agente.

2 — A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de novembro de 2019 — O Conselho de Administração: *Maria Cristina Portugal — Mariana Oliveira — Pedro Verdelho.*

ANEXO

Codificação do registo individualizado de agente

Artigo 1.º

Âmbito, definição e objetivos

1 — As presentes regras estabelecem a metodologia e critérios aplicáveis à atribuição de um código de registo individualizado a todas os agentes que operem em Portugal continental tanto no mercado regulado como no mercado livre, do setor de elétrico e do setor do gás natural.

2 — Encontram-se abrangidos pela aplicação das presentes regras os comercializadores de energia elétrica e de gás natural, incluindo os comercializadores de último recurso, bem como os comercializadores de eletricidade para a mobilidade elétrica, entidade gestora da mobilidade elétrica, operadores de rede e infraestruturas, produtores de energia elétrica, agentes de mercado, operador logístico de mudança de comercializador, entidade gestora de garantias, entidade emissora de garantias de origem, gestor logístico das unidades autónomas de gaseificação, agregador em regime de mercado e agregador de último recurso, operadores de pontos de carregamento, demais agentes de mercado, gestor técnico global do SNGN e gestor global do SEN, bem como outras entidades terceiras que venham a atuar em Portugal continental.

3 — Para efeitos do número anterior, as presentes regras não de aplicam aos produtores que se encontrem abrangidos por regimes jurídicos de preço garantido, auto consumo ou equiparados.

Artigo 2.º

Atribuição do código de registo individualizado de agente

1 — A codificação do registo de agente corresponde à atribuição de um código que identifique inequivocamente cada entidade, com a designação de Código de Registo Individualizado de Agente (CRIA).

2 — Todos os agentes que operem em Portugal continental, tanto no mercado regulado como no mercado livre, devem ser codificados independentemente do setor em que atuam.

3 — A ERSE atribui o código de registo individualizado a cada agente mediante pedido dessa entidade formulado à ERSE e sujeito à confirmação dos requisitos legais para o desempenho da atividade relativa ao registo em questão.

4 — Um comercializador de último recurso que pretenda, nos termos legalmente permitidos, obter registo para atuar em regime de mercado, deve obter CRIA distinto para cada atividade.

5 — Um comercializador de último recurso, nos termos legalmente permitidos, que seja simultaneamente ORD, deverá obter um CRIA distinto para cada atividade.

6 — Para efeitos do n.º 3, a ERSE divulga um formulário para solicitação do código, o qual contém a informação de caracterização da entidade e dos respetivos contactos.

7 — Sempre que ocorram alterações na estrutura ou identificação dos agentes que estão sujeitos à obtenção do CRIA, estes devem remeter à ERSE um formulário atualizado nos termos do número anterior.

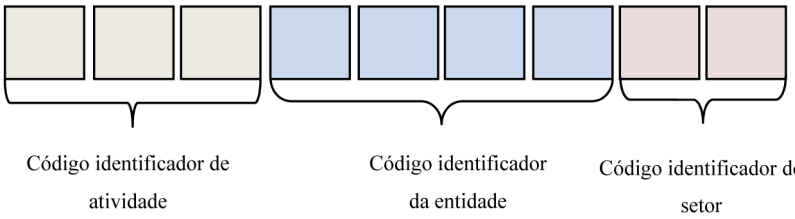
Artigo 3.º

Estrutura do Código de Registo Individualizado de Agente

1 — O CRIA é constituído por nove carateres alfanuméricos, repartidos pelos seguintes três campos específicos:

a) Campo de definição do código identificador de atividade.
b) Campo de definição do código identificador da entidade.
c) Campo de definição do código identificador do setor.

2 — Os campos previstos no número anterior apresentam-se da seguinte forma:



Artigo 4.º

Campo definição do código identificador de atividade

1 — O campo de definição do código identificador de atividade compreende a três carateres alfabéticos, destinados a identificar a atividade onde a entidade atua, seja em regime de mercado ou mercado regulado.

2 — Sem prejuízo da posterior codificação para as entidades não existentes à data presente, os carateres alfabéticos que compõe o código identificador de atividade assumem os seguintes carateres para as respetivas atividades do setor de elétrico e do setor do gás natural:

a) ORD — aplica-se aos operadores das redes de distribuição do setor elétrico ou do setor do gás natural.

b) ORT — aplica-se aos operadores da rede de transporte do setor elétrico ou do setor do gás natural.

c) OTG — aplica-se aos operadores de terminal de gás natural liquefeito.

d) OAS — aplica-se aos operadores de armazenamento subterrâneo.

e) PRD — aplica-se a todos os produtores de energia elétrica e gás natural, incluindo produtores em regime especial e em regime ordinário.

f) COM — aplica-se a todos os comercializadores em regime de mercado do setor elétrico ou do setor do gás natural.

g) CUR — aplica-se a todos os comercializadores de último recurso do setor elétrico ou do setor do gás natural, excluindo, neste caso, os comercializadores de último recurso grossistas.

h) CUG — aplica-se a todos os comercializadores de último recurso grossistas.

i) CME — aplica-se a todas as entidades detentoras de registo de comercialização de eletricidade para a mobilidade elétrica.

j) EME — aplica-se à entidade gestora da rede de mobilidade elétrica.

k) GTG — aplica-se ao gestor técnico global do SNGN.

l) GGS — aplica-se ao gestor global do SEN.

m) EGG — aplica-se à entidade gestora de garantias.

n) EGO — aplica-se à entidade emissora de garantias de origem.

o) OLM — aplica-se ao operador logístico de mudança de comercializador.

p) GLU — aplica-se ao gestor logístico das unidades autónomas de gaseificação.

q) AGR — aplica-se ao agregador em regime de mercado.

r) AUR — aplica-se ao agregador de último recurso.

s) OPC — aplica-se ao operador de pontos de carregamento.

t) ADM — aplica-se a todas as entidades que obtenham estatuto de Agente de Mercado.

Artigo 5.º

Campo de definição do código identificador da entidade

1 — O campo de definição do código identificador da entidade compreende quatro carateres numéricos.

2 — O código numérico é atribuído por ordem sequencial numérica, tomando como referência a data do respetivo pedido.

3 — Uma entidade que, detendo a mesma identidade jurídica, atue simultaneamente nos setores elétrico e do gás natural, tem o mesmo código identificador da entidade nos dois CRIA, prevalecendo o identificador atribuído no primeiro setor em que atua.

4 — Com exceção da atividade de operador de rede, uma entidade que, detendo a mesma identidade jurídica, exerça mais do que uma atividade, tem o mesmo código identificador da entidade em todos os CRIA, prevalecendo o identificador atribuído na primeira atividade em que atua.

Artigo 6.º

Campo definição do código identificador do setor

1 — O campo de definição do código identificador de setor compreende dois carateres alfabético, destinados a identificar o setor onde o agente atua, seja no setor elétrico ou no setor do gás natural.

2 — Os dois carateres alfabéticos que compõem o código identificador do setor devem corresponder a EE ou GN.

3 — O par de carateres EE aplica-se as entidades que atuem no setor elétrico e o par de carateres GN aplica-se as entidades que atuem no setor do gás natural.

4 — A mesma entidade que exerça a mesma atividade em ambos os setores terá dois CRIA distintos, sendo essa distinção feita apenas no código identificador do setor.

Artigo 7.º

Critérios de atribuição do código de registo individualizado de agente

A atribuição do Código de Registo Individualizado de Agente deve respeitar os seguintes critérios:

a) A todos os agentes deve ser atribuído um CRIA.

b) Um agente que atue simultaneamente em ambos os setores deverá deter um CRIA enquanto agente do setor de energia elétrico e um CRIA enquanto agente do setor de gás natural.

c) Um agente que exerça simultaneamente diversas atividades, deverá deter um CRIA para cada uma das atividades exercidas.

d) A atribuição do CRIA é efetuada pela ERSE até 5 dias úteis após a formulação do respetivo pedido.

e) A atribuição do CRIA depende de evidência de que se obteve o registo de atividade legalmente previsto, devendo o pedido de CRIA ser acompanhado de documentação que o comprove.

Artigo 8.º

Divulgação e utilização do código de registo individualizado de agente

1 — A ERSE é responsável por divulgar às entidades abrangidas os códigos de registo individualizado de agente atribuídos, devendo estes constar dos documentos por si emitidos, designadamente nos reportes de informação enviados à ERSE.

2 — A ERSE mantém acessível na sua página da Internet listagem atualizada dos CRIA atribuídos.

3 — As entidades abrangidas pelas presentes regras devem obrigatoriamente utilizar o CRIA respetivo nos reportes de informação à ERSE, na operação de mudança de comercializador, na comunicação de dados entre agentes, nesta última se incluindo a faturação do acesso às redes, a gestão de riscos e garantias e demais conceitos no âmbito da operação do SEN e do SNGN.

4 — Sem prejuízo de o poderem efetuar por sua decisão própria, as entidades abrangidas pelas presentes regras não estão obrigadas a utilizar o respetivo CRIA nas comunicações, informações ou reportes a clientes finais.

Artigo 9.º

Disposições Transitórias

1 — Para os agentes que já se encontram licenciados, registados ou em operação à data de entrada em vigor da presente diretiva, o respetivo código identificador da entidade do CRIA é atribuído por ordem alfabética, sem que seja necessária a sua solicitação nos termos do n.º 3 do artigo 2.º

2 — Para efeitos do número anterior, no caso específico dos operadores de rede, serão utilizados os códigos identificativos já existentes no âmbito da definição do código de ponto de entrega, para o SEN, e do código universal de instalação, para o SNGN.

3 — As entidades abrangidas pela aplicação do CRIA dispõem de um período transitório de 90 dias, contados da data de aprovação das presentes regras, para a sua completa implementação.

312785068

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 11561/2019

Sumário: Criação de ciclo de estudos — doutoramento em Políticas de Administração e Gestão Escolar.

Criação de ciclo de estudos

Doutoramento em Políticas de Administração e Gestão Escolar

Sob proposta do Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e na última alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada a criação do ciclo de estudos, conducente ao grau de doutor em Políticas de Administração e Gestão Escolar. Este ciclo de estudos, cuja estrutura curricular e o plano de estudos se publicam no anexo, foi objeto de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior a 27 de maio de 2019, e de registo pela Direção-Geral do Ensino Superior em 3 de outubro de 2019 com o n.º R/A-Cr 69/2019.

25 de outubro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL*, Maria de Lurdes Rodrigues*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

2 — Unidade orgânica: Escola de Sociologia e Políticas Públicas (ISCTE-IUL)

3 — Grau ou diploma: Doutor

4 — Ciclo de estudos: Políticas de Administração e Gestão Escolar (*Policies of School Administration and Management*)

5 — Área científica predominante: Políticas Públicas

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não Aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Políticas Públicas	PP	228	0
Métodos de Pesquisa Social	MPS	12	0
Subtotal		240	0
Total		240	

10 — Observações:

Aos estudantes que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados em Políticas de Administração e Gestão Escolar (Advanced Postgraduate Diploma in Policies of School Administration and Management).

11 — Plano de estudos:

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Ciclo de estudos em Políticas de Administração e Gestão Escolar

Grau de doutor

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Políticas e Instituições do Sistema de Educação e Formação *Policies and Institutions of the Education and Training System*	PP	Semestral	300	0	18	0	0	0	0	2	0	20	12	—
Temas Atuais das Políticas de Administração e Gestão Escolar *Current Issues of Policies of School Administration and Management*	PP	Semestral	150	0	0	0	0	18	0	1	0	19	6	—
Metodologias de Investigação Aplicadas às Políticas de Administração e Gestão Escolar *Research Methodologies Applied to Policies of School Administration and Management*	MPS	Anual	300	0	18	0	0	0	0	2	0	20	12	—
Seminário de Projeto em Políticas de Administração e Gestão Escolar *Project Seminar in Policies of School Administration and Management*	PP	Anual	450	0	4	0	0	20	0	3	0	27	18	—
Pesquisas Exemplares em Políticas de Administração e Gestão Escolar *Exemplary Research in Policies of School Administration and Management*	PP	Semestral	150	0	18	0	0	0	0	1	0	19	6	—
Teorias e Metodologias de Planeamento e Avaliação em Educação *Theories and Methodologies of Planning and Evaluation in Education*	PP	Semestral	150	0	18	0	0	0	0	1	0	19	6	—

2.º, 3.º e 4.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Tese em Políticas de Administração e Gestão Escolar *PhD thesis in Policies of School Administration and Management*	PP	Trianual	4500	24	0	0	0	36	0	28	0	88	180	—

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 11562/2019

Sumário: Criação de ciclo de estudos — licenciatura em Ciência de Dados.

Criação de ciclo de estudos

Licenciatura em Ciência de Dados

Sob proposta do Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e na última alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada a criação do ciclo de estudos, conducente ao grau de licenciado em Ciência de Dados. Este ciclo de estudos, cuja estrutura curricular e o plano de estudos se publicam no anexo, foi objeto de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior a 23 de maio de 2019, e de registo pela Direção-Geral do Ensino Superior em 14 de junho de 2019 com o n.º NCE/18/0000059.

25 de outubro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Escola de Gestão (ISCTE-IUL) e Escola de Tecnologias e Arquitetura (ISCTE-IUL).

3 — Grau ou diploma: Licenciatura.

4 — Ciclo de estudos: Ciência de Dados (*Data Science*).

5 — Área científica predominante: Ciência de Dados.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não Aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciência de Dados	CD	48	0
Estatística e Análise de Dados	EAD	24	0
Ciências e Tecnologias da Programação	CTP	24	0
Investigação Operacional	IO	18	0
Matemática	Mat	18	0
Sistemas de Informação	SI	12	0
Econometria	Ecot	6	0
Gestão Geral	GG	6	0
Inteligência Artificial	IA	6	0

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Não Especificada	n.e.	0	12
Competências Transversais	CT	0	6
Subtotal		162	18
Total		180	

10 — Observações:

Aos estudantes que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares dos dois primeiros anos deste ciclo de estudos, no total de 120 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Superiores em Ciência de Dados (First Cycle Diploma in Data Science).

11 — Plano de estudos:

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Ciclo de estudos em Ciência de Dados

Grau de licenciado

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Fundamentos de Álgebra Linear *Linear Algebra Fundamentals.*	Mat	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	
Dados na Ciência, Gestão e Sociedade *Data in Science, Business and Society.*	CD	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	
Programação *Programming.*	CTP	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	
Estruturas de Dados e Algoritmos *Data Structures and Algorithms.*	CTP	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	
Tópicos de Matemática I *Calculus Topics I.*	Mat	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	
Amostragem e Fontes de Informação *Sampling and Information Sources.*	EAD	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	
Análise Exploratória de Dados *Exploratory Data Analysis.*	EAD	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	
Tópicos de Matemática II *Calculus Topics II.*	Mat	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	
Optimização para Ciência de Dados *Optimization for Data Science.*	IO	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	
Optativa em Competências Transversais *Transversal Skills Optional.*	CT	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	Optativa — tempo médio de contacto.

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Fundamentos em Gestão de Base de Dados *Foundations of Database Management.*	SI	Semestral	150	0	12	24	0	0	0	1	0	37	6	
Estatística Computacional *Computacional Statistics.*	EAD	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	
Métodos de Aprendizagem não Supervisionada *Unsupervisioned Learning Methods.*	CD	Semestral	150	24	0	12	0	0	0	1	0	37	6	
Armazenamento para Big Data *Big Data Storage.*	SI	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	
Optimização Heurística *Heuristic Optimization.*	IO	Semestral	150	0	24	12	0	0	0	1	0	37	6	
Projecto Aplicado em Ciência de Dados I *Applied Project in Data Science I.*	CD	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	
Métodos de Aprendizagem Supervisionada *Supervisioned Learning Methods.*	CD	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	
Processamento de Big Data *Big Data Processing.*	CTP	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	
Segurança, Ética e Privacidade Security, Ethics, and Privacy.	CD	Semestral	150	18	18	0	0	0	0	1	0	37	6	
Introdução a Modelos Dinâmicos *Introduction to Dynamic models.*	Ecot	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Projeto Aplicado em Ciência de Dados II *Applied Project in Data Science II.*	CD	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	
Análise de Redes *Network Analysis.*	IO	Semestral	150	0	24	12	0	0	0	1	0	37	6	
Inteligência Artificial Simbólica para Ciência de Dados *Symbolic Artificial Intelligence for Data Science.*	IA	Semestral	150	0	24	12	0	0	0	1	0	37	6	
Interfaces Web para a Gestão de Dados *Web Interfaces for Data Management.*	CTP	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	
Modelação Estocástica *Stochastic Modelling.*	EAD	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	
Análise de Performance em Gestão *Management Performance Analysis.*	GG	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	
Optativa Livre *Free Optional.*	n.e.	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	O estudante deverá escolher qualquer UC fora dos departamentos de CTI e MQGE.
Optativa Livre *Free Optional.*	n.e.	Semestral	150	0	36	0	0	0	0	1	0	37	6	O estudante deverá escolher qualquer UC fora dos departamentos de CTI e MQGE.
Projeto Final Aplicado em Ciência dos Dados *Applied Final Project in Data Science.*	CD	Semestral	300	0	72	0	0	0	0	1	0	73	12	

312739238

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 11563/2019

Sumário: Revogação dos atos administrativos que autorizaram a abertura de concursos, bem como de todos os atos administrativos subsequentes, e a anulação dos respetivos concursos.

De acordo com a alínea *i*) do artigo 30.º do Despacho Normativo n.º 20/2019, publicado no *Diário da República* n.º 174 2.ª série de 11 de setembro, determino a revogação dos atos administrativos que autorizaram a abertura dos concursos em baixo elencados bem como de todos os atos administrativos subsequentes e a anulação dos respetivos concursos:

Concurso para recrutamento de um professor auxiliar na área disciplinar de Políticas Públicas, autorizado por meu despacho de dezanove de junho de dois mil e dezoito e aberto por Edital n.º 343/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março;

Concurso para recrutamento de um professor auxiliar na área disciplinar de Sociologia, autorizado por meu despacho de dezanove de junho de dois mil e dezoito e aberto por Edital n.º 1131/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro.

13 de novembro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312761131

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 1375/2019

Sumário: Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de professor associado, na área disciplinar de Matemática, do Departamento de Matemática.

Torna-se público que, por despacho reitoral de 17 de julho de 2018, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um (1) posto de trabalho para a categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Matemática, do Departamento de Matemática do ISCTE-IUL. O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso. A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido nos Regulamentos de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL em vigor aquando da admissão.

I — Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor há mais de 5 (cinco) anos em área que o júri considere adequada ao concurso. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, devem os/as candidatos/as comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência de grau.

2 — Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

3 — Possuir domínio da língua inglesa falada e escrita.

II — Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa
Av. das Forças Armadas
1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido à Reitora do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura e de onde deve constar nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, número e prazo de validade do bilhete de identidade ou número de identificação civil, residência ou endereço de contacto, contacto telefónico e situação laboral presente. No requerimento o/a candidato/a tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento

concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço (modelo disponível em https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiul/quem-somos/trabalhar-no-iscteiul/990/concursos).

2 — Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos nos pontos 1, 2 e 3 do número I do presente edital:

a) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência por instituição de ensino superior portuguesa, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

b) Os/As candidatos/as têm de apresentar declaração, sob compromisso de honra, do domínio das línguas portuguesa e inglesa a um nível que permita a lecionação nessas línguas, de acordo com o modelo disponível em https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiul/quem-somos/trabalhar-no-iscteiul/990/concursos.

3 — Duas cópias em suporte digital (2× CD, 2× DVD, ou 2× Pen drive USB), contendo exemplares em formato eletrónico não editável (Portable Document Format — PDF) dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* do/a candidato/a, onde devem obrigatoriamente constar:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, nos termos do artigo 4.º do ECDU, e consideradas relevantes para o presente procedimento concursal, de acordo com os termos do presente edital.

ii) As identificações "Researcher ID" e "Scopus Author ID" que permitem a identificação das publicações e do respetivo número de citações, bem como o "h-index" do/a candidato/a, de acordo com a Thomson Reuters Web of Knowledge e a Scopus, respetivamente

b) Listagem das contribuições académicas mais relevantes do/a candidato/a na área em que é aberto o concurso nos últimos 10 (dez) anos, identificando o número de citações das publicações e a classificação (quartil) em termos de fator de impacto da publicação, de acordo com a Thomson Reuters Web of Knowledge e/ou a Scopus.

4 — Versão eletrónica das publicações referidas no ponto IV.3.b) deste edital.

5 — Plano pedagógico de uma unidade curricular de um ciclo de estudos do ISCTE-IUL que revista a forma de manual, na área disciplinar de Matemática, com ênfase em Análise Geométrica, e de acordo com as normas apresentadas no anexo I deste edital.

6 — Projeto de investigação trienal original que o/a candidato/a se propõe desenvolver com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação na área disciplinar de Matemática, com ênfase em Análise Geométrica, de acordo com as normas apresentadas no anexo I deste edital.

7 — Quaisquer outros documentos ou trabalhos que o/a candidato/a considere relevantes para a apreciação do júri.

8 — Declaração do/a candidato/a, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, nomeadamente no que concerne à inibição do exercício de funções públicas ou interdição para o exercício das funções a que se candidata, à posse de robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e do cumprimento das leis de vacinação obrigatória, de acordo com o modelo disponível em https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiul/quem-somos/trabalhar-no-iscteiul/990/concursos.

9 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

10 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

1 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos/as candidatos/as dependerá da posse de currículo global, que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico compatível com o desempenho das funções de professor associado na área disciplinar em que é aberto o concurso e que satisfaça, cumulativamente, os seguintes critérios:

a) Publicação de pelo menos 10 (dez) textos científicos nos últimos 10 (dez) anos, sob a forma de artigos, livros científicos ou capítulos de livros, dos quais pelo menos 5 (cinco) artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, em áreas consideradas relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, em revistas científicas internacionais indexadas na base de dados Scopus ou Thomson Reuters Web of Knowledge, e classificadas nesta base de dados no 1.º ou 2.º quartil (Q1 ou Q2) em termos de fator de impacto da publicação;
b) Coordenação de pelo menos 1 (um) projeto de investigação científica com financiamento nacional ou internacional;
c) Conclusão com sucesso da orientação de pelo menos 1 (um) estudante de mestrado ou doutoramento;
d) Apresentação de um Plano pedagógico e de um Projeto de investigação trienal, como solicitado nas alíneas IV. 5 e 6 que demonstre a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, e que não apresente insuficiências ou incorreções graves.

2 — O Júri deliberará sobre a admissibilidade em mérito absoluto dos/as candidatos/as por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.
3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o/a candidato/a que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos/as candidatos/as nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar por um docente universitário, nomeadamente:

a) Realizar atividades de investigação científica;
b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade docente universitária.

2 — Aos/Às candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto será aplicado o método de seleção de avaliação curricular que, tendo presente o disposto em VI.1, incidirá sobre as seguintes vertentes:

a) Atividade Pedagógica;
b) Atividade Científica;
c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Atividade de Extensão Universitária;
d) Atividade de Gestão Universitária e Serviço à Instituição;
e) Plano pedagógico e Projeto de investigação;

3 — A avaliação curricular dos vários candidatos/as em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso.

4 — Os parâmetros a considerar em cada uma das vertentes enunciadas em VI.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à atividade desenvolvida nos últimos 10 (dez) anos, à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do/a candidato/a, e das publicações selecionadas pelo/a candidato/a e identificadas no documento IV.3.b):

a) Atividade Pedagógica (25 %)

i) Atividade docente (10 %) — experiência de lecionação de unidades curriculares na área disciplinar em que é aberto o concurso e respetivo desempenho pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração a diversidade das unidades curriculares lecionadas, o nível de ensino (Licenciatura, Mestrado e Doutoramento), envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador).

ii) Inovação pedagógica (10 %) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número, natureza, diversidade das atividades e o reconhecimento das iniciativas através de prémios pedagógicos.

iii) Orientações (5 %) — orientação de dissertações e projetos de mestrado, teses de doutoramento e projetos de pós-doutoramento e da excelência científica dos trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

b) Atividade Científica (50 %)

i) Produção científica na área em que é aberto o concurso (35 %) — livros, artigos em revistas científicas nacionais e internacionais, capítulos em livros e comunicações em conferências e eventos científicos nacionais ou internacionais, com ênfase em Análise Geométrica. Na avaliação deste critério deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a quantidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização e o impacto da produção científica.

ii) Participação, coordenação e liderança científica de equipas (10 %) — Participação em projetos científicos com financiamento nacional ou internacional (público ou privado), bem como projetos não financiados. Na avaliação deste critério deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Avaliação científica (5 %) — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas, participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos e colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das atividades.

c) Atividade de Extensão Universitária (5 %)

Publicações de divulgação científica, nomeadamente, artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social. Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica, serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultoria a outras instituições.

d) Atividade de Gestão Universitária e Serviço à Instituição (5 %)

Atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, tendo em consideração a natureza e responsabilidade do cargo. Participação na promoção da instituição e recrutamento de novos alunos, participação em júris de concursos de recrutamento, e demais atividades

que tenham sido atribuídas pelos órgãos competentes no âmbito do regular funcionamento das instituições de ensino superior. Outros cargos desempenhados, conforme disposto no artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) ou de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Plano pedagógico de unidade curricular e Projeto de investigação trienal (15 %)

Qualidade do plano pedagógico e do projeto de investigação trienal que o/a candidato/a se propõe a desenvolver na área disciplinar em que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação na área disciplinar de Matemática, com ênfase em Análise Geométrica. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o caráter inovador do plano pedagógico e do projeto, a sua exequibilidade no contexto do departamento em que é aberto o concurso, sendo valorizadas de igual modo as vertentes científicas e pedagógicas.

VII — Ordenação e metodologia de votação

a) A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos/as candidatos/as, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no ponto VI.4, no qual classificou os/as candidatos/as na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação.

b) Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o/a candidato/a a colocar em primeiro lugar. No caso de um/uma candidato/a obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o/a candidato/a menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois ou mais candidatos/as na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o/a candidato/a a retirar. O processo repetir-se-á até que um/uma candidato/a obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o/a candidato/a classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos/as os/as candidatos/as.

c) Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os/as candidatos/as a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

d) O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos/as candidatos/as admitidos/as, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VIII — Constituição do Júri

O júri é presidido por delegação da Reitora do ISCTE-IUL pela Doutora Elizabeth de Azevedo Reis, Professora Catedrática e Vice-Reitora do ISCTE-IUL, e constituído pelos seguintes professores:

Doutor Miguel Tribolet de Abreu, Professor Catedrático do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Vergueiro Cidade Mourão, Professor Catedrático do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Marc Mars Lloret, Professor Catedrático do Departamento de Física Fundamental da Universidade de Salamanca;

Doutora Estelita Graça Lopes Rodrigues Vaz, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Universidade do Minho;

Doutor Manuel Alberto Martins Ferreira, Professor Catedrático aposentado do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

IX — Audiência de Interessados

Das listas de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as bem como das listas de classificação final e de ordenação dos/as candidatos/as será dado conhecimento aos interessados mediante notificação através de endereço eletrónico. O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida.

X — Igualdade entre homens e mulheres

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o ISCTE-IUL, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de outubro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

ANEXO I

Plano pedagógico de unidade curricular e projeto de investigação trienal

Os documentos com o plano pedagógico de unidade curricular e projeto de investigação trienal solicitados na instrução da candidatura ao procedimento concursal do presente edital deverão ter no máximo 12 (doze) páginas A4 cada um, com um tipo de letra com tamanho mínimo de 11 pontos, não sendo avaliadas para quaisquer efeitos mais do que as primeiras 12 (doze) páginas do documento.

Estes documentos devem apresentar de forma concisa as propostas de desenvolvimento das atividades de ensino e investigação na área disciplinar do concurso, ilustrando o seu carácter inovador e os planos para a sua implementação, enfatizando a sua ligação com o departamento e unidade de investigação onde pretende desenvolver o seu trabalho, e a ligação entre as vertentes científicas e pedagógica a desenvolver. O plano pedagógico de unidade curricular deve ainda contemplar claramente os seguintes aspetos: objetivos da unidade curricular, competências a desenvolver, metodologia, avaliação, bibliografia e materiais exigidos para cada tópico do programa.

O trabalho a desenvolver deve ser enquadrado pelo estado da arte, explicitando-se os objetivos, metodologias a adotar e os recursos a utilizar ou atrair para o ISCTE-IUL. Devem ainda ser apresentados os resultados e experiência anteriores do/a candidato/a que sustentam o projeto apresentado, e referências a literatura recente, incluindo nomeadamente produção académica do/a candidato/a, que sejam diretamente relevantes para o projeto e área disciplinar em que se insere.

312744665

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 1376/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de professor/a catedrático/a, na área disciplinar de Antropologia, do Departamento de Antropologia.

Torna-se público que por meu despacho de 5 de novembro de 2019 se encontra aberto, pelo prazo de sessenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de Professor/a Catedrático/a, na área disciplinar de Antropologia, do Departamento de Antropologia do ISCTE-IUL.

O concurso é aberto nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, das normas aplicáveis a estes concursos constantes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e ainda da demais legislação relevante, designadamente, na parte que lhe é aplicável, o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010.

I — Requisitos de admissão

Podem ser opositores ao concurso os professores associados que, cumulativamente:

a) Sejam titulares do grau de doutor em área que o júri considere adequada ao concurso;

b) Sejam titulares do título de agregado;

c) Detenham contrato de trabalho por tempo indeterminado com o ISCTE-IUL;

d) Detenham um mínimo de dez anos de antiguidade na categoria;

e) Estejam integrados na área disciplinar de Antropologia, do Departamento de Antropologia do ISCTE-IUL.

II — Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Av. das Forças Armadas

1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento, elaborado obrigatoriamente em formulário disponível na Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL e na página do ISCTE-IUL em https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiul/quem-somos/trabalhar-no-iscteiul/990/concursos.

2 — Documentos comprovativos da titularidade, área e data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar, além de documento(s) comprovativo(s) da obtenção do grau que mencione(m) explicitamente a área de conhecimento em que foi atribuído, documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência por instituição de ensino superior portuguesa, devendo quaisquer formalidades estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior sempre que os mesmos constem do respetivo processo individual existente no ISCTE-IUL.

4 — Certidão de tempo de serviço emitida pelos serviços competentes, onde conste expressamente a antiguidade na categoria.

5 — Um (1) exemplar impresso e dois (2) em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do/a candidato/a, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O/A candidato/a deve assinalar 4 trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar de Antropologia e elencar os artigos que correspondem às exigências constantes no ponto V do presente edital. A apresentação do *curriculum vitae* pelo/as candidato/as, tem obrigatoriamente de observar o modelo disponível em https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiul/quem-somos/trabalhar-no-iscteiul/990/concursos.

6 — Um exemplar de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum. Os trabalhos podem ser entregues em suporte papel ou em formato eletrónico não editável (pdf).

7 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício da categoria a prover.

8 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

9 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos/as candidatos/as dependerá da posse de currículo relevante na área disciplinar de Antropologia, cumulativamente com a publicação, na área para que é aberto o concurso, de pelo menos dez textos científicos nos últimos dez anos, sob a forma de artigos, livros, capítulos de livros que tenham sido objeto de revisão por pares, dos quais pelo menos 2 livros científicos (de autoria ou editados) e 3 artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, em revistas científicas, com fator de impacto atribuído e indexadas nas bases de dados Web of Science ou SCOPUS.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — Aos/Às candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito dos candidatos na área disciplinar de Antropologia, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

A — Mérito científico (45 % no total)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica — livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns etc.); participação ativa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica. (15 %)

A-2) Projetos científicos — participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante). (10 %)

A-3) Coordenação e liderança científica — criação e liderança de equipas de investigação, gestão científica de unidades orgânicas e de investigação, integração de órgãos dirigentes de associações científicas nacionais e internacionais, e coordenação de comissões de eventos científicos. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a duração da atividade e a amplitude da função. (10 %)

A-4) Avaliação científica — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, (sem coordenação), colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e a diversidade das atividades. (10 %)

B — Mérito pedagógico (40 % no total)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente — lecionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador), coordenação de cursos e lecionação em universidades nacionais, estrangeiras e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico. (10 %)

B-2) Inovação pedagógica — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a natureza e a diversidade das atividades. (10 %)

B-3) Orientação — orientação de dissertações, teses e projetos de pós-doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso. (10 %)

B-4) Publicações pedagógicas — manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade, a originalidade e o impacto das publicações. (10 %)

C — Extensão universitária (5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração as atividades de promoção de cultura científica, intervenções na comunicação social, prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento (o registo de patentes, o registo e titularidade de direitos de propriedade intelectual e a elaboração de normas técnicas e legislação), os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos e outras atividades relevantes para a investigação, nomeadamente através de ações de divulgação científica, serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

D — Atividade de gestão académica (10 %)

Na avaliação da participação em órgãos de direção e gestão de instituições do ensino superior ter-se-á em consideração a realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão e coordenação de instituições de ensino superior, coordenação de órgãos de gestão de institutos, escolas, departamentos ou unidades de investigação universitária, promoção da instituição, comissões *ad hoc,* recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

3 — Ordenação e metodologia de votação

Os membros do júri deliberam através de votação nominal fundamentada nos critérios de avaliação adotados. A votação de cada membro do júri deverá ser fundamentada na classificação

de cada candidato em escala inteira de 0 a 100, a qual é resultante da soma ponderada das classificações parcelares atribuídas a cada indicador, também em escala inteira de 0 a 100, usando as ponderações definidas para cada parâmetro no ponto VI.2 (critérios de avaliação).

Se a ordenação de todos os elementos do júri for idêntica o processo é dado como concluído.

Caso contrário, procede-se a uma votação para o primeiro lugar. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se nenhum candidato obtiver mais de metade dos votos, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na votação anterior. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando colocado em primeiro lugar. Seguidamente, procede-se do mesmo modo para classificar um candidato em segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

Em casos de empate ao longo do processo, o presidente do júri tem voto de qualidade.

VII — Constituição do Júri

O júri é presidido, por delegação da Reitora do ISCTE-IUL, pelo Doutor Jorge Costa Freitas Branco, Professor Catedrático do ISCTE-IUL e tem como vogais os seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso:

Doutora Dolors Comas D'Argemir, Professora Catedrática do Departamento de Antropologia, Filosofia i Treball Social de la Universitat de Rovira i Virgili;

Doutor João Paulo dos Santos de Pina Cabral, Professor of Social Anthropology da Universidade de Kent;

Doutora Susana Salvaterra Trovão, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Salwa El-Shawan Castelo-Branco, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Carlos Gaspar Venâncio, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior.

VIII — Das listas de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as bem como das listas de classificação final e de ordenação dos/as candidatos/as será dado conhecimento aos interessados mediante notificação através de endereço eletrónico. O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na referida notificação.

IX — O presente processo concursal esgota-se com o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso.

X — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o ISCTE-IUL, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de novembro de 2019. — A Vice-Reitora, *Elizabeth Reis*.

312778945

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 11564/2019

Sumário: Regulamento de Utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação na Universidade dos Açores.

Regulamento de Utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação na Universidade dos Açores

A Universidade dos Açores não dispunha até à data de qualquer regulamento aplicável à utilização dos sistemas e tecnologias de informação e comunicação em uso na instituição, lacuna que se considerou necessário colmatar face à importância crescente das Tecnologias de Informação e Comunicação nas organizações e à complexidade e multiplicidade de contextos e dinâmicas da sua aplicação. Este aspeto adquire presentemente especial relevo face às inúmeras ameaças, internas e externas, a que os sistemas de informação estão hoje sujeitos, e que colocam em causa a sua segurança e a proteção de dados institucionais e pessoais.

O presente regulamento estabelece normas e procedimentos a observar na utilização de plataformas, sistemas e aplicações transversais à comunidade académica, definindo mecanismos de segurança e práticas que concorrem para a minimização dos riscos existentes. Neste contexto consideram-se as operações efetuadas ao nível dos equipamentos e das aplicações geridas pela Universidade dos Açores, incluindo os termos em que se processa o acesso remoto à rede interna da instituição, assim como à Internet. É ainda enquadrada a presença da UAc na WEB e são definidas regras de base para a utilização de salas de informática.

Promovida a consulta pública do projeto de Regulamento, nos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, RJIES, e do artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo, CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com o disposto na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 78.º e no n.º 2 do artigo 119.º do Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto (Estatutos da Universidade dos Açores, UAc), alterado pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, aprovo o Regulamento de Utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação na Universidade dos Açores, conforme anexo ao presente despacho.

19 de novembro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar*.

ANEXO

Regulamento de Utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação na Universidade dos Açores

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento apresenta um conjunto de normas a ter em consideração no acesso e utilização de qualquer Sistema ou Tecnologia de Informação e Comunicação, adiante designados por STIC, pertencentes à Universidade dos Açores, adiante designada por UAc, ou apenas por esta geridos, com o objetivo de os proteger de todas as ameaças, internas e externas, deliberadas ou acidentais.

Artigo 2.º

Âmbito

O regulamento aplica-se a toda comunidade académica (docentes, investigadores, não docentes e não investigadores, estudantes, bolseiros e colaboradores eventuais) ou a terceiros devidamente autorizados, que tenham acesso a qualquer STIC da UAc.

Artigo 3.º

Utilizador

Entende-se por utilizador qualquer membro da comunidade académica ou terceiro com credenciais que permitam o acesso aos STIC através de um identificador, palavra-passe ou qualquer outro mecanismo de autenticação.

Artigo 4.º

Segurança

1 — O Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação, doravante designado por SVTIC, desenvolve procedimentos técnicos próprios para lidar com a ameaça de vírus informáticos, o risco de roubo de hardware e software, o acesso não autorizado a dados e a manutenção e segurança dos STIC.

2 — A todos os utilizadores da UAc são atribuídos um nome de utilizador e uma palavra-passe únicos, sendo esses dados pessoais e intransmissíveis.

3 — As palavras-passe não podem ser escritas nem passíveis de ser conhecidas por terceiros.

4 — As palavras-passe devem ser modificadas regularmente, assegurando o SVTIC a assistência necessária para alcançar esse objetivo.

5 — Não é permitido ao utilizador deixar um computador ligado à rede com a palavra-passe introduzida quando abandona o seu lugar de trabalho.

6 — Nos termos da legislação em vigor, constitui ilícito criminal a tentativa de acesso ou o acesso deliberado a um sistema operativo sem prévia autorização.

7 — O SVTIC verifica regularmente todos os sistemas e eventuais tentativas de acesso não autorizado aos mesmos.

8 — Não é permitida a instalação de equipamentos de rede (hub, switch hub, access point, router ou qualquer outro) para a ligação de computadores ou outros dispositivos à rede com ou sem fios da UAc, nem para o acesso a redes externas, sem a autorização prévia do Diretor do SVTIC.

Artigo 5.º

Aplicações informáticas

1 — A UAc dispõe de aplicações adequadas ao cumprimento da sua missão para utilização exclusiva no âmbito das suas atividades.

2 — O acesso às aplicações da UAc é atribuído de acordo com a função e a área de atividade de cada utilizador.

3 — Não é permitido aceder a aplicações para as quais o utilizador não tem permissões de acesso.

4 — Os utilizadores das aplicações informáticas devem garantir a integridade dos dados nelas introduzidos e armazenados, salvaguardando a respetiva confidencialidade.

Artigo 6.º

Sistema de correio eletrónico

1 — A UAc disponibiliza o uso de um sistema de correio eletrónico aos membros da comunidade académica para o desempenho das suas atividades.

2 — É proibida a utilização indevida do sistema de correio eletrónico, nomeadamente para difamar, injuriar ou ameaçar outra pessoa, organismo ou instituição, e/ou que coloque em causa a imagem da UAc.

3 — O envio de mensagens para múltiplos endereços só deve ocorrer em situações de manifesta necessidade.

4 — Os endereços de correio eletrónico não devem ser utilizados para registo em websites que não tenham uma finalidade académica e/ou profissional.

5 — Não devem ser abertas mensagens ou anexos de origem e conteúdo duvidoso.

6 — Nas situações de ausência programada (férias, licenças), o utilizador deve, sempre que possível, adotar o mecanismo de resposta automática de ausência, com indicação de endereço alternativo dentro do domínio do correio eletrónico da UAc.

7 — No que se refere às caixas de correio eletrónico de utilizadores que, definitivamente, deixem de exercer funções na UAc, esta obriga-se:

a) A fixar com o utilizador os procedimentos internos relativamente ao destino a dar ao conteúdo da sua caixa de correio eletrónico;

b) A conceder um prazo para ser retirado o conteúdo pessoal dos arquivos de correio eletrónico, decorrido o qual a conta de correio eletrónico é eliminada;

c) À não reutilização do mesmo endereço eletrónico a outro colaborador.

Artigo 7.º

Acesso e utilização da Internet

1 — A UAc disponibiliza o acesso à Internet a toda a comunidade académica para o desempenho das suas atividades.

2 — Cada utilizador é responsável pelo conteúdo que visualiza ou descarrega da internet.

3 — Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, e estando todo o tráfego sujeito a monitorização e filtragem automática, está bloqueada a navegação nos sítios com a seguinte categorização:

a) Pornografia;
b) Partilha de ficheiros (exemplo: peer to peer);
c) Terrorismo;
d) Drogas;
e) Hackers e qualquer tipo de pirataria informática;
f) Jogos;
g) Violência e agressividade (racismo, xenofobia, etc.);
h) Outros, que se considerem desadequados para as funções do utilizador.

Artigo 8.º

Acessos remotos

1 — Não é permitida a utilização de meios tecnológicos de vigilância para controlo dos utilizadores designadamente de sistemas ou aplicações que permitam visualizar, seguir ou monitorizar as ações que o utilizador efetua no computador, sem o seu consentimento, ou que permitam procurar e extrair informação por este produzida ou guardada, salvo se estiver em causa a proteção e segurança de pessoas e bens.

2 — As ferramentas de acesso remoto a computadores só podem ser utilizadas para assistência técnica, a pedido ou com o conhecimento do utilizador.

Artigo 9.º

Presença na Web

1 — A criação de portais, páginas ou perfis que consubstanciem a presença institucional da UAc na Web, incluindo em redes sociais carece de autorização por parte do serviço da reitoria com competências na área da comunicação.

2 — A autorização a que se refere o número anterior é concedida mediante a apreciação do formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços da UAc.

3 — Todos os portais, páginas ou perfis institucionais da UAc têm um administrador e um editor membros da comunidade académica indicados e autorizados para o efeito nos termos dos números anteriores.

4 — O administrador é obrigatoriamente um trabalhador da UAc o qual é responsável pela criação e eliminação do portal, página ou perfil e acompanha o seu desenvolvimento.

5 — Ao editor compete garantir que os conteúdos (designadamente, fotografias, imagens, informações, respostas) publicados no respetivo portal, página ou perfil respeitam o código de ética e demais códigos de conduta da UAc e regulamentos da UAc, e que designadamente:

a) Se regem pelos princípios da verdade e do rigor;
b) Se enquadram na missão e nos objetivos da UAc e da respetiva estrutura;
c) Não colocam em causa o bom nome e os interesses da UAc;
d) Não são ofensivos nem atentatórios do bom nome de membros da comunidade académica ou de outros;
e) São escritos em linguagem adequada.

6 — Os portais, páginas ou perfis a que se refere o presente artigo devem respeitar o Manual de Normas Gráficas e Identidade Visual da UAc.

Artigo 10.º

Salas de informática

1 — O SVTIC, no âmbito das suas atividades, gere as salas de informática, destinadas principalmente às atividades de ensino da UAc.

2 — As salas de informática estão dotadas de rede com fios, de rede sem fios e de equipamento informático.

3 — Sem prejuízo do cumprimento de outras normas constantes de cada uma das salas, não é permitido:

a) Modificar a disposição do mobiliário e/ou do equipamento aí existente;
b) Comer ou beber;
c) Alterar as configurações de hardware do equipamento;
d) Instalar software que não respeite os direitos de autor;
e) Guardar documentos pessoais nos computadores;
f) Deixar o posto de trabalho desarrumado.

4 — Qualquer avaria detetada nos equipamentos das salas de informática deverá ser prontamente comunicada ao SVTIC, presencialmente ou através de formulário próprio para o efeito.

Artigo 11.º

Incumprimento

1 — O incumprimento do disposto neste regulamento é sancionado nos termos previstos na legislação e nos regulamentos e códigos da UAc.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, nas situações que a seguir se elencam, os responsáveis pelas mesmas ficam imediatamente impedidos de aceder a todos os STIC da UAc:

a) Situações que ponham em risco o funcionamento dos STIC;
b) Situações de acesso ilegítimo a informação e dados;
c) Ligação não autorizada de equipamentos à rede;
d) Acesso aos STIC sem autorização para tal;

e) Comportamentos repetidos que ponham em risco a confidencialidade, a segurança ou a integridade dos dados e da informação armazenada nos STIC da UAc.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

A resolução de dúvidas de interpretação do presente regulamento e a decisão sobre casos omissos é da competência do reitor.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

312782751

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Regulamento n.º 934/2019

Sumário: Regulamento do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional a ciclos de estudo de licenciatura e mestrado integrado na Universidade do Algarve.

Regulamento do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional a ciclos de estudo de licenciatura e mestrado integrado na Universidade do Algarve (UAlg)

Considerando as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto de 2018 ao Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março de 2014, que regulamenta o estatuto do estudante internacional, cumpre transpor para o presente regulamento as normas legais sobre o processo relativo ao concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional a ciclos de estudo de licenciatura e de mestrado integrado da Universidade do Algarve, e proceder à revogação do Regulamento n.º 846/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 16 de dezembro de 2015;

Considerando que os estudantes provenientes do Brasil que pretendem ingressar nos ciclos de estudo de licenciatura e mestrado integrado da UAlg através do concurso a que se refere o presente Regulamento concorrem com os resultados que obtêm no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do Brasil, os quais são disponibilizados anualmente, em janeiro, devendo deve dar-se início à 1.ª fase de candidaturas em dezembro, como tem sido a prática, torna-se imprescindível garantir a divulgação atempada do concurso e respetivo procedimento.

A prolação da publicação deste regulamento indubitavelmente comprometeria a possibilidade de abertura do concurso para o próximo ano letivo, o que de forma severa acarreta sério prejuízo para a UAlg, por diminuir a sua competitividade, face a outras instituições de ensino superior.

Com vista a garantir a possibilidade de a Universidade do Algarve apresentar uma maior e mais diversificada oferta na 1.ª fase do concurso do estudante Internacional, e considerando que as alterações agora introduzidas ao regulamento aportam um benefício para os seus destinatários, na medida em que alargam o leque de provas de acesso e ingresso ao ciclos de estudo da UAlg a outros países, entendeu-se, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, dispensar a discussão pública, na medida em que esta diligência, compromete irremediavelmente a sua execução e utilidade.

Assim, nos termos do disposto na alínea *r*), n.º 1, do artigo 33.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados por Despacho normativo n.º 65/2008, publicado em 22 de dezembro de 2008 é aprovado o Regulamento do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional a ciclos de estudo de licenciatura e mestrado integrado na Universidade do Algarve.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento rege o concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional, adiante designado unicamente como concurso, com vista à frequência de ciclos de estudo de licenciatura e mestrado integrado na UAlg.

Artigo 2.º

Definição de estudante internacional

1 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se estudante internacional aquele que não tem nacionalidade portuguesa.

2 — Não ficam abrangidos pelo presente Regulamento:

a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;

b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;

c) Os que não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretenda ingressar na UAlg, bem como os filhos que com eles residam legalmente;

d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendam ingressar na UAlg de estatuto de igualdade de direito e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;

e) Os que requeiram o ingresso na UAlg através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados nos termos do disposto o Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;

f) Se encontrem a frequentar a UAlg no âmbito de um programa de mobilidade internacional para realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino estrangeira com quem a UAlg tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo, ou de um ciclo de estudos em associação com uma ou mais instituições de ensino superior estrangeiras.

3 — O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos da alínea *c*) do n.º 2.

4 — Os estudantes que ingressem no ensino superior português ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscrevam ou para que transitem, independentemente da matrícula e inscrição inicial ter ocorrido na UAlg ou noutra instituição de ensino superior português.

5 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que venham a adquirir a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

6 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

7 — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 2, são familiares os que assim forem considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.

8 — O ingresso na UAlg por aqueles que se encontrem abrangidos pelo disposto nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 2 é realizado nos mesmos termos que os estudantes com nacionalidade portuguesa.

CAPÍTULO II

Concurso especial de acesso

Artigo 3.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos de licenciatura e de mestrado integrado da UAlg os estudantes internacionais:

a) Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhe confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país;

b) Titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

Artigo 4.º

Condições de ingresso

1 — Só são admitidos a este concurso os estudantes internacionais que, cumulativamente:

a) Tenham qualificação académica nas áreas do saber requeridas para o ciclo de estudos a que se candidatam;

b) Tenham o nível de conhecimento requerido da língua em que o ensino desse ciclo de estudos é ministrado, nos termos previstos no presente regulamento.

2 — Quando o curso tenha pré-requisitos, a sua exigência será divulgada e indicados os documentos necessários à sua comprovação.

3 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso devem integrar o respetivo processo individual do estudante.

Artigo 5.º

Qualificação académica

1 — As provas de ingresso e o sistema de ponderação constantes do anexo I.1 aplicam-se a candidatos titulares de curso de ensino secundário português, a candidatos de ensino secundário estrangeiro que tenham realizado as provas de ingresso portuguesas ou equivalentes, com nível e conteúdos idênticos às provas de ingresso elencadas.

2 — No âmbito da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, podem também candidatar-se os detentores de um diploma de ensino secundário (GCSE, General Certificate of Secondary Education) que tenham realizado pelo menos três disciplinas nos exames de Nível Avançado (A-Level), com pelo menos uma nota B em cada uma das disciplinas correspondentes às provas de ingresso, referidas no anexo I.2, e notas iguais ou superiores a C nas outras disciplinas.

3 — Para os candidatos titulares de cursos do sistema de ensino médio brasileiro que tenham realizado o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM; anexo I.3), ou equivalente, aplicam-se as provas de ingresso e o sistema de ponderação constantes do n.º 7 deste artigo. Só serão admitidos candidatos com ENEM que tenham pelo menos 500 pontos na prova de redação e pelo menos 475 pontos em cada uma das restantes provas.

4 — Para os candidatos que tenham aprovação no GaoKao/Liankao (China) e tenham a Sénior Graduação da Escola Secundária, utilizam-se as classificações obtidas nas provas indicadas no anexo I.4.

5 — Quando o candidato tenha obtido aprovação no Exame Unificado de Acesso (Macau), utilizam-se as classificações obtidas nas provas referidas no anexo I.5.

6 — Para os candidatos provenientes da Colômbia e do Equador detentores de Bachillerato utilizam-se as classificações obtidas nas provas referidas no anexo I.6 e I.7 respetivamente.

7 — No processo de seriação e sempre que aplicável, a nota final a atribuir ao candidato resultará da média ponderada entre a classificação do ensino secundário ou equivalente (65 %) e a classificação média das provas de ingresso ou equivalente (35 %).

8 — Os candidatos não titulares de curso de ensino secundário português ou de curso conferido por instituição de ensino estrangeira, podem optar por:

a) Apresentar prova documental, incluindo classificações finais e escala de classificação, da frequência e aproveitamento de exames estrangeiros de acesso ao ensino superior ou em nível de ensino que proporcione a aquisição de conhecimentos em matérias, nível e conteúdo equivalentes aos exigíveis pelas provas do regime geral de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro e especificadas no anexo I.1;

b) Realizar as provas de ingresso portuguesas como aluno autoproposto, em Portugal ou numa escola portuguesa no estrangeiro, nas condições e prazos legal e regularmente previstos e divulgados pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) do Governo Português, em conformidade com o anexo I.1.

9 — As classificações a que se referem as alíneas anteriores são utilizadas de acordo com a ponderação especificada no n.º 7 deste artigo.

10 — Nas demais situações em que não seja comprovado o acesso ao ensino superior através de uma prova de ingresso equivalente às anteriormente especificadas, o candidato deverá realizar provas de ingresso de acordo com o indicado no anexo I.8, organizadas pela UAlg, nos prazos e locais estipulados para o efeito, sendo a nota de admissão, a nota final obtida na prova realizada.

11 — Não obstante a realização anual das provas mencionadas no ponto anterior, as provas são válidas no próprio ano da realização e nos dois anos subsequentes exceto se houver alguma alteração legislativa que determine alterações nas condições de acesso e ingresso no ensino superior.

12 — Sempre que expressas noutra escala, as notas de candidatura são convertidas para a escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

a) Em conformidade com o disposto na Portaria n.º 224/2006, de 8 de março, e na Portaria n.º 699/2006, de 12 de julho, ou diplomas que as venham substituir;

b) As classificações do exame A-Level referido no n.º 2, do artigo 5.º, são convertidas de acordo com a seguinte tabela:

A-Level	Escala 0 a 20 valores
—	0
D	13
C	15
B	17
A	19

c) Por conversão proporcional, quando as alíneas anteriores não forem aplicáveis.

13 — As classificações obtidas no ensino secundário e provas de ingresso, ou equivalente, podem ter sido realizadas em qualquer ano letivo, contudo a nota mínima de candidatura para cada ciclo de estudos é de 10 valores.

Artigo 6.º

Língua de ensino

1 — A frequência de qualquer um dos ciclos de estudo de licenciatura e de mestrado integrado na UAlg exige a comprovação do domínio do idioma em que o ciclo de estudos é ministrado, nos termos previstos para os níveis B1 e B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECRL), mediante certificado emitido por entidade reconhecida para esse efeito.

2 — O idioma em que o ciclo de estudos é ministrado, designado no presente regulamento unicamente como língua de ensino, é definido anualmente nos termos do anexo I.1.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, os candidatos cujo grau de conhecimentos linguísticos corresponda apenas ao nível B1 do QECRL ficam obrigados à frequência com aproveitamento de um curso anual da língua de ensino, ministrado na UAlg e sujeito aos emolumentos fixados.

4 — Na falta de certificação do nível de domínio da língua de ensino, a candidatura ao concurso fica condicionada à realização com aproveitamento de uma prova da língua de ensino, com sujeição à tabela de taxas e emolumentos da UAlg.

5 — Os resultados obtidos na prova prevista no número anterior produzem os seguintes efeitos:

a) A aprovação na prova depende da demonstração de conhecimentos de nível B1 ou B2;

b) Os candidatos com conhecimentos de nível B2 ficam dispensados da frequência do curso anual da língua de ensino;

c) Aos candidatos com conhecimentos de nível B1 é aplicável o disposto no n.º 3 do presente artigo;

d) A demonstração de conhecimentos abaixo do nível B1 implica a reprovação na prova e a exclusão da candidatura ao concurso.

6 — A transição para o 2.º ano do ciclo de estudos em que o estudante internacional está inscrito depende de um domínio da língua de ensino de nível B2.

7 — O disposto no presente artigo não é aplicável aos candidatos que tenham frequentado o ensino secundário ou equivalente, na língua de ensino.

Artigo 7.º

Vagas e calendário do concurso

1 — O número de vagas do concurso, em cada ciclo de estudos, é fixado anualmente por despacho reitoral, ouvidos os diretores das unidades orgânicas, tendo em conta, nomeadamente:

a) O número de vagas definido no processo de acreditação do ciclo de estudos;

b) Os recursos humanos e materiais da unidade orgânica responsável pela organização do ciclo de estudos;

c) O número de vagas fixadas para o regime geral de acesso e para os restantes concursos especiais;

d) Os limites previamente fixados por despacho do membro do Governo responsável pela área do ensino superior, bem como as orientações gerais proferidas para o efeito.

2 — Pode haver mais do que uma fase de candidatura ao concurso por ano letivo.

3 — O despacho referido no n.º 1, devidamente fundamentado, é comunicado à DGES e divulgado na página da Internet da UAlg no prazo de 10 dias úteis.

4 — O calendário do concurso é fixado anualmente por despacho reitoral, ouvidos os diretores das unidades orgânicas, com antecedência não inferior a 1 mês em relação à data de início do concurso, e divulgado na página da Internet da UAlg no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 8.º

Candidatura ao concurso

1 — Sem prejuízo da vinculação às regras e procedimentos anualmente divulgados na página da Internet da UAlg, a candidatura ao concurso é instruída da seguinte forma:

a) Preenchimento do formulário de candidatura disponibilizado online na página da internet ou no sistema informático de gestão académica dos serviços académicos;

b) Fotocópia simples do passaporte ou do documento de identificação do candidato;

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não se encontra abrangido por nenhuma das alíneas elencadas no n.º 2 do artigo 2.º;

d) Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português ou equivalente ou, tratando-se de instituição de ensino estrangeira não subsumível no regime definido pelos anexos ao presente regulamento, da titularidade de habilitação necessária e suficiente para o acesso ao ensino superior no país de origem, em conformidade com o disposto no artigo 3.º;

e) Documento comprovativo da classificação obtida, nos termos do artigo 5.º;

f) Comprovativo do nível de domínio da língua de ensino, nos termos do artigo 6.º

2 — À exceção do previsto na alínea *b*), os documentos referidos no número anterior devem ser traduzidos para português ou inglês sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol e visados pelo serviço consular ou apresentados com a aposição da Apostilha da Convenção de Haia pela autoridade competente do Estado de onde são originários. Pode excecionalmente ser aceite documentação reconhecida por Notário, quando não haja representação diplomática ou consular no local.

3 — A candidatura está sujeita à aplicação da tabela de taxas e emolumentos da UAlg.

Artigo 9.º

Estudante em situação de emergência humanitária

1 — Para efeitos no disposto no presente Regulamento, consideram-se estudantes em situação de emergência por razões humanitárias os que sejam provenientes de países ou regiões em que prevaleça uma situação reconhecida de conflito armado, de desastre natural, de violência generalizada ou de violação de direitos humanos, de que resulte a necessidade de uma resposta humanitária.

2 — Pode requerer a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias quem se encontre numa das seguintes situações:

a) Beneficie do estatuto de refugiado a que se refere a Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, na sua redação atual;

b) Beneficie do estatuto de proteção internacional subsidiária a que se refere a Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, na sua redação atual;

c) Seja proveniente de países ou regiões em relação às quais o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados ou a Organização Internacional para as Migrações tenham declarado a existência de uma situação de emergência que careça de resposta humanitária.

3 — Podem ainda requerer a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias:

a) Os titulares da autorização de residência provisória a que se refere o artigo 27.º da Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, na sua redação atual;

b) Os titulares da autorização de residência atribuída a quem seja ou tenha sido vítima de infrações penais ligadas ao tráfico de pessoas ou ao auxílio à imigração ilegal, a que se refere o artigo 109.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual.

4 — O requerimento de aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias é apresentado diretamente à instituição de ensino superior, devendo ser acompanhado por documentação, emitida pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados ou pela Organização Internacional para as Migrações, comprovativa de que o requerente se encontra numa das situações referidas nos n.os 2 e 3.

5 — Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos nas instituições de ensino superior públicas aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pela instituição para os estudantes nacionais.

Artigo 10.º

Classificação final e seriação

1 — A classificação final corresponde à soma das classificações obtidas, multiplicadas pelo respetivo peso e expressas ou convertidas à escala de 0 a 20 valores, nos termos previstos no artigo 5.º

2 — A ordenação dos candidatos em cada ciclo de estudos é feita por ordem decrescente da classificação final.

3 — Nas situações de empate entre as classificações correspondentes ao último lugar de acesso, são criadas tantas vagas adicionais consoante o número de candidatos que se encontrem nessas condições.

4 — Os candidatos são notificados do resultado da sua candidatura no prazo de 5 dias úteis após a seriação.

Artigo 11.º

Reclamação

As reclamações sobre a classificação final e seriação dirigidas ao Diretor(a) dos Serviços Académicos, por escrito e devidamente fundamentadas, são apresentadas no prazo estipulado no calendário previsto nos termos do n.º 4 do artigo 7.º

CAPÍTULO III

Procedimento de inscrição

Artigo 12.º

Matrícula e inscrição

1 — O procedimento de matrícula e inscrição é fixado juntamente com o calendário previsto no artigo 7.º

2 — No caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, mediante declaração escrita do estudante, ou de não realização da matrícula e inscrição no prazo de 5 dias úteis após o prazo fixado no calendário, os Serviços Académicos notificarão os candidatos suplentes para, querendo, procederem à matrícula e inscrição, no prazo a indicar para o efeito.

Artigo 13.º

Propina

1 — Para cada ciclo de estudos de licenciatura e de mestrado integrado, o valor da propina anual de inscrição é fixado por despacho reitoral, em cumprimento da deliberação do conselho geral, sob proposta do reitor.

2 — O valor da propina anual pode ser pago numa única prestação integral ou em prestações periódicas, em número a fixar por despacho reitoral.

3 — No ato da matrícula e inscrição terá de ser efetuado o pagamento de pelo menos a primeira prestação, acrescida da taxa de inscrição.

4 — As restantes prestações podem ser pagas de uma só vez ou até ao último dia dos prazos fixados para o efeito, ficando sujeitas à aplicação de juros de mora a partir da data de incumprimento.

5 — O ato constitutivo da obrigação de pagamento da propina corresponde, em cada ano letivo, ao ato de inscrição, sendo dispensável qualquer outro tipo de notificação para que a prestação deva ser liquidada.

6 — O valor da propina anual mantém-se vigente até ao limite máximo de anos de duração do ciclo de estudos em que o estudante se encontra inscrito.

Artigo 14.º

Conta-corrente

1 — Sem prejuízo das situações em que se justifique a transferência de verbas para a conta-corrente do estudante, os pagamentos efetuados a título de propinas, emolumentos e taxas de matrícula e inscrição não são reembolsáveis, nomeadamente nos seguintes casos:

a) Verificação superveniente do não preenchimento das condições de ingresso;

b) Anulação da inscrição;

c) Não frequência ou interrupção do ciclo de estudos;

d) Desistência da candidatura ao concurso;

e) Falsidade de declarações ou documentos;

f) Reprovação em qualquer dos ciclos de estudos, cursos ou provas previstas no presente regulamento.

2 — Os estudantes podem utilizar o saldo da sua conta-corrente para qualquer pagamento a realizar na UAlg até um prazo máximo de 3 anos, período após o qual é definitivamente considerado receita da UAlg.

Artigo 15.º

Fraude

Nas situações em que o candidato preste falsas declarações ou apresente documentos falsificados é anulada a seriação ou a matrícula e inscrição efetuadas, não havendo lugar a reembolso das importâncias pagas, sem prejuízo de poderem ser adotados outros procedimentos legalmente previstos, nomeadamente a comunicação às autoridades competentes para efeitos de cancelamento de visto de estudante.

Artigo 16.º

Dever de informação

A UAlg comunica à DGES, nos termos e prazos por esta fixados, informação sobre os candidatos admitidos, matriculados e inscritos ao abrigo do regime especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 17.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente regulamento, é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento de Propinas e no Regulamento Geral de Avaliação da UAlg, bem como na legislação e demais regulamentação em vigor.

Artigo 18.º

Revisão

Os anexos são revistos, por despacho reitoral, e divulgados na página da internet da UAlg até 1 mês antes do início das candidaturas ao concurso a que se refere o presente regulamento.

Artigo 19.º

Omissões e dúvidas

As omissões e dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho reitoral.

Artigo 20.º

Norma Revogatória

O presente regulamento revoga o Regulamento n.º 846/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 16 de dezembro de 2015.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I.1

Concurso especial para estudantes internacionais — regime de acesso, provas de ingresso e pré-requisitos para o ciclo de estudos, língua de ensino e ponderação

Provas de Ingresso para titulares do ensino secundário português, ou equivalente legal, e para candidatos que realizaram as provas como alunos autopropostos

Ciclo de estudos (L — Licenciatura; MI — Mestrado Integrado)		Unidade orgânica	Provas de ingresso e pré-requisitos	Língua(s) de ensino
	Artes, Comunicação e Património			
L	Artes Visuais	FCHS	Desenho ou Geometria Descritiva ou História da Cultura e das Artes.	Português.
L	Ciências da Comunicação	ESEC	Português ou História e Português ou Inglês e Português.	Português.
L	Design de Comunicação	ESEC	Desenho ou Desenho e Geometria Descritiva ou Desenho e História da Cultura e das Artes.	Português.
L	Imagem Animada	ESEC	Desenho ou Geometria Descritiva ou História da Cultura e das Artes.	Português.
L	Línguas e Comunicação	FCHS	Português	Português.
L	Línguas, Literaturas e Culturas	FCHS	Português	Português.
L	Património Cultural e Arqueologia.	FCHS	História da Cultura e das Artes ou História ou Português.	Português.
	Ciências Sociais e da Educação			
L	Ciências da Educação e da Formação.	FCHS	Filosofia ou Geografia ou História ou Português	Português.
L	Desporto	ESEC	Biologia e Geologia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou Português.	Português.
L	Educação Básica	ESEC	Português e Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Português.
L	Educação Social	ESEC	Economia ou Geografia ou Português	
L	Psicologia	FCHS	Biologia e Geologia ou Filosofia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou Português.	Português.
L	Sociologia	FE	Filosofia ou Geografia ou História ou Português	Português.
	Ciências Exatas e Naturais			
L	Agronomia	FCT	Biologia e Geologia	Português.
L	Arquitetura Paisagista	FCT	Biologia e Geologia ou Desenho ou Geografia	Português.
L	Biologia	FCT	Biologia e Geologia ou Física e Química	Português.
L	Biologia Marinha	FCT	Biologia e Geologia ou Física e Química ou Matemática A.	Português; Inglês.
L	Bioquímica	FCT	Biologia e Geologia ou Física e Química	Português.
L	Biotecnologia	FCT	Biologia e Geologia ou Física e Química ou Matemática A.	Português.
L	Gestão Marinha e Costeira	FCT	Biologia e Geologia ou Matemática A ou Geografia	Português.
	Ciências e Tecnologias da Saúde			
L	Ciências Biomédicas	DCBM	Biologia e Geologia e Física e Química ou Biologia e Geologia e Matemática ou Física e Química e Matemática.	Português.
L	Ciências Biomédicas Laboratoriais.	ESS	Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia e Física e Química ou Biologia e Geologia e Matemática.	Português.
MI	Ciências Farmacêuticas	FCT	Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia e Física e Química.	Português.
L	Dietética e Nutrição	ESS	Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia e Física e Química ou Biologia e Geologia e Matemática.	Português.
L	Enfermagem	ESS	Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia e Física e Química.	Português.
L	Farmácia	ESS	Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia e Física e Química ou Biologia e Geologia e Matemática.	Português.

Ciclo de estudos (L — Licenciatura; MI — Mestrado Integrado)		Unidade orgânica	Provas de ingresso e pré-requisitos	Língua(s) de ensino
L	Imagem Médica e Radioterapia	ESS	Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia e Física e Química ou Biologia e Geologia e Matemática.	Português.
	Economia, Gestão e Turismo			
L	Economia	FE	Matemática ou Economia e Matemática ou Matemática e Português.	Português.
L	Gestão	ESGHT	Economia ou Geografia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Português.
L	Gestão (pós-laboral)	ESGHT	Economia ou Geografia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Português.
L	Gestão (Portimão)	ESGHT	Economia ou Geografia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Português.
L	Gestão (pós-laboral — Portimão).	ESGHT	Economia ou Geografia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Português.
L	Gestão de Empresas	FE	Economia ou Filosofia ou Geografia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Português.
L	Gestão Hoteleira	ESGHT	Economia ou Geografia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Português.
L	Marketing	ESGHT	Economia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou Português.	Português.
L	Matemática Aplicada à Economia e Gestão.	FCT/FE	Matemática A	Português.
L	Turismo	ESGHT	Geografia ou História ou Português	Português.
L	Turismo (Portimão)	ESGHT	Geografia ou História ou Português	Português.
	Engenharias e Tecnologias			
L	Bioengenharia	FCT	Biologia e Geologia e Matemática A ou Física e Química e Matemática A.	Português.
L	Engenharia Alimentar	ISE	Matemática e Física e Química ou Matemática e Biologia e Geologia.	Português.
L	Engenharia Civil	ISE	Matemática e Física e Química	Português.
L	Engenharia Elétrica e Eletrónica.	ISE	Matemática e Física e Química	Português.
L	Engenharia Informática	FCT	Matemática A	Português.
L	Engenharia Mecânica	ISE	Matemática e Física e Química	Português.

As provas são atualizadas de acordo com a CNAES.

ANEXO I.2

Access and Admission of International Students

General Certificate of Secondary Education — GCSE

Study Cycle U — Undergraduated; IM — Integrated Master		Faculties and Schools	Admission Exams	Language of Instruction
	Arts, Communication and Heritage			
U	Communication Sciences	ESEC	Portuguese or History and Portuguese or English and Portuguese.	Portuguese.
U	Comunication Design	ESEC	Drawing or Drawing and Descriptive Geometry or Drawing and Culture and Art History.	Portuguese.
U	Cultural Heritage and Archeology.	FCHS	Culture and Art History or History or Portuguese	Portuguese.
U	Moving Image	ESEC	Drawing or Descriptive Geometry or Culture and Art History.	Portuguese.
U	Languages and Communication.	FCHS	Portuguese	Portuguese.

Study Cycle U — Undergraduated; IM — Integrated Master		Faculties and Schools	Admission Exams	Language of Instruction
U	Languages, Literatures and Cultures.	FCHS	Portuguese	Portuguese.
U	Visual Arts	FCHS	Drawing or Descriptive Geometry or Culture and Art History.	Portuguese.
	Social Sciences and Education			
U	Basic Education	ESEC	Portuguese and Mathematics Applied to Social Science.	Portuguese.
U	Educational Sciences and Training.	FCHS	Philosophy or Geography or History or Portuguese	Portuguese.
U	Psychology	FCHS	Biology and Geology or Philosophy or Mathematics Applied to Social Science or Portuguese.	Portuguese.
U	Social Education	ESEC	Economics or Geography or Portuguese	Portuguese.
U	Sociology	FE	Philosophy or History or Geography or Portuguese	Portuguese.
U	Sports	ESEC	Biology and Geology or Mathematics Applied to Social Science or Portuguese.	Portuguese.
	Exact and Natural Sciences			
U	Agronomy	FCT	Biology and Geology	Portuguese.
U	Biochemistry	FCT	Biology and Geology or Physics and Chemistry.	Portuguese.
U	Bioengineering	FCT	Biology and Geology and Mathematics A or Physics and Chemistry or Mathematics A.	Portuguese.
U	Biology	FCT	Biology and Geology or Physics and Chemistry.	Portuguese.
U	Biotechnology	FCT	Biology and Geology or Physics and Chemistry or Mathematics A.	Portuguese.
U	Marine and Coastal Management.	FCT	Biology and Geology or Mathematics A or Geography	Portuguese.
U	Marine Biology	FCT	Biology and Geology or Physics and Chemistry or Mathematics A.	Portuguese; English.
U	Landscape Architecture	FCT	Biology and Geology or Drawing or Geography	Portuguese.
	Science and Health Technologies			
U	Biomedical Laboratory Sciences.	ESS	Biology and Geology and Physics and Chemistry or Biology and Geology and Mathematics or Biology and Geology.	Portuguese.
U	Biomedical Sciences	DCBM	Biology and Geology and Physics and Chemistry or Biology and Geology and Mathematics or Physics and Chemistry and Mathematics.	Portuguese.
U	Dietetics and Nutrition	ESS	Biology and Geology or Biology and Geology and Physics and Chemistry or Biology and Geology and Mathematics.	Portuguese.
U	Nursing	ESS	Biology and Geology or Biology and Geology and Physics and Chemistry.	Portuguese.
U	Medical Imaging and Radiation Therapy.	ESS	Biology and Geology or Biology and Geology and Physics and Chemistry or Biology and Geology and Mathematics.	Portuguese.
U	Pharmacy	ESS	Biology and Geology or Biology and Geology and Physics and Chemistry or Biology and Geology and Mathematics.	Portuguese.
IM	Pharmaceutical Sciences	FCT	Biology and Geology or Physics and Chemistry and Biology and Geology.	Portuguese.
	Economics, Management and Tourism			
U	Business Management	ESGHT	Economics or Geography or Mathematics Applied to Social Sciences.	Portuguese.
U	Business Management (Post-laboral).	ESGHT	Economics or Geography or Mathematics Applied to Social Sciences.	Portuguese.
U	Business Management (Portimão).	ESGHT	Economics or Geography or Mathematics Applied to Social Sciences.	Portuguese.

Study Cycle U — Undergraduated; IM — Integrated Master		Faculties and Schools	Admission Exams	Language of Instruction
U	Business Management (Post-laboral — Portimão).	ESGHT	Economics or Geography or Mathematics Applied to Social Sciences.	Portuguese.
U	Business Adminstration	FE	Economics or Philosophy or Geography or Mathematics Applied to Social Sciences.	Portuguese.
U	Economics	FE	Mathematics or Economics and Mathematics or Mathematics and Portuguese.	Portuguese.
U	Hotel Management	ESGHT	Economics or Geography or Mathematics Applied to Social Sciences.	Portuguese.
U	Marketing	ESGHT	Economics or Mathematics Applied to Social Sciences or Portuguese.	Portuguese.
U	Mathematics applied to Economics and Management.	FCT/FE	Mathematics A	Portuguese.
U	Tourism	ESGHT	Geography or History or Portuguese	Portuguese.
U	Tourism (Portimão)	ESGHT	Geography or History or Portuguese	Portuguese.
	Engineering and Technologies			
U	Bioengineering	FCT	Biology and Geology and Mathematics A or Physics and Chemistry and Mathematics A.	Portuguese.
U	Civil Engineering.	ISE	Mathematics and Physics and Chemistry.	Portuguese.
U	Electric and Electronic Engineering.	ISE	Mathematics and Physics and Chemistry.	Portuguese.
U	Food Engineering	ISE	Mathematics and Physics and Chemistry or Mathematics and Biology and Geology.	Portuguese.
U	Informatics	FCT	Mathematics A	Portuguese.
U	Mechanical Engineering	ISE	Mathematics and Physics and Chemistry.	Portuguese.

ANEXO I.3

Concurso especial para estudantes internacionais — Provas de ingresso obtidas em sistemas de ensino diferentes do português e ponderação

Provas de Ingresso:

As provas de ingresso exigidas para o exame ENEM encontram-se elencadas na tabela.

As provas realizadas através do exame Vestibular têm de ser equivalentes nos seus conteúdos às provas constantes da tabela, ainda que as designações possam não ser coincidentes.

Ciclo de estudos (L — Licenciatura; MI — Mestrado Integrado)		Unidade orgânica	Provas de ingresso e pré-requisitos	Língua(s) de ensino
	Artes, Comunicação e Património			
L	Artes Visuais.	FCHS	Linguagens, códigos e suas tecnologias	Português.
L	Ciências da Comunicação . . .	ESEC	Linguagens, códigos e suas tecnologias ou Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português.
L	Design de Comunicação . . .	ESEC	Linguagens, códigos e suas tecnologias	Português.
L	Imagem Animada	ESEC	Linguagens, códigos e suas tecnologias	Português.
L	Línguas e Comunicação. . . .	FCHS	Linguagens, códigos e suas tecnologias	Português.
L	Línguas, Literaturas e Culturas	FCHS	Linguagens, códigos e suas tecnologias	Português.
L	Património Cultural e Arqueologia.	FCHS	Ciências Humanas e suas tecnologias ou Linguagens, códigos e suas tecnologias.	Português.
	Ciências Sociais e da Educação			
L	Ciências da Educação e da Formação.	FCHS	Ciências Humanas e suas tecnologias ou Linguagens, códigos e suas tecnologias.	Português.
L	Desporto	ESEC	Linguagens, códigos e suas tecnologias ou Matemática e suas tecnologias e Ciências da Natureza e suas tecnologias.	Português.

Ciclo de estudos (L — Licenciatura; MI — Mestrado Integrado)		Unidade orgânica	Provas de ingresso e pré-requisitos	Língua(s) de ensino
L	Educação Básica	ESEC	Linguagens, códigos e suas tecnologias ou Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português.
L	Educação Social	ESEC	Linguagens, códigos e suas tecnologias ou Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português.
L	Psicologia	FCHS	Ciências da Natureza e suas tecnologias ou Ciências Humanas e suas tecnologias ou Matemática e suas tecnologias ou Linguagens, códigos e suas tecnologias.	Português.
L	Sociologia	FE	Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português.
			Ciências Exatas e Naturais	
L	Agronomia	FCT	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
L	Arquitetura Paisagista	FCT	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
L	Biologia	FCT	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
L	Biologia Marinha	FCT	Ciências da Natureza e suas tecnologias ou Matemática e suas tecnologias.	Português; Inglês.
L	Bioquímica	FCT	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
L	Biotecnologia	FCT	Ciências da Natureza e suas tecnologias ou Matemática e suas tecnologias.	Português.
L	Gestão Marinha e Costeira	FCT	Ciências da Natureza e suas tecnologias ou Matemática e suas tecnologias.	Português.
			Ciências e Tecnologias da Saúde	
L	Ciências Biomédicas	DCBM	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
L	Ciências Biomédicas Laboratoriais.	ESS	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
MI	Ciências Farmacêuticas	FCT	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
L	Dietética e Nutrição	ESS	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
L	Enfermagem	ESS	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
L	Farmácia	ESS	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
L	Imagem Médica e Radioterapia	ESS	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
			Economia, Gestão e Turismo	
L	Economia	FE	Matemática e suas tecnologias	Português.
L	Gestão	ESGHT	Matemática e suas tecnologias ou Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português.
L	Gestão (pós-laboral)	ESGHT	Matemática e suas tecnologias ou Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português.
L	Gestão (Portimão)	ESGHT	Matemática e suas tecnologias ou Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português.
L	Gestão (pós-laboral — Portimão).	ESGHT	Matemática e suas tecnologias ou Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português.
L	Gestão de Empresas	FE	Matemática e suas tecnologias ou Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português.
L	Gestão Hoteleira	ESGHT	Matemática e suas tecnologias ou Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português.
L	Marketing	ESGHT	Matemática e suas tecnologias ou Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português.
L	Matemática Aplicada à Economia e Gestão.	FCT/FE	Matemática e suas tecnologias	Português.
L	Turismo	ESGHT	Linguagens, códigos e suas tecnologias ou Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português.
L	Turismo (Portimão)	ESGHT	Linguagens, códigos e suas tecnologias ou Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português.
			Engenharias e Tecnologias	
L	Bioengenharia	FCT	Matemática e suas tecnologias	Português.
L	Engenharia Alimentar	ISE	Matemática e suas tecnologias ou Ciências da Natureza e suas tecnologias.	Português.
L	Engenharia Civil	ISE	Matemática e suas tecnologias	Português.

Ciclo de estudos (L — Licenciatura; MI — Mestrado Integrado)		Unidade orgânica	Provas de ingresso e pré-requisitos	Língua(s) de ensino
L	Engenharia Elétrica e Eletrónica.	ISE	Matemática e suas tecnologias	Português.
L	Engenharia Informática	FCT	Matemática e suas tecnologias	Português.
L	Engenharia Mecânica	ISE	Matemática e suas tecnologias	Português.

ANEXO I.4

Chinese National Higher Education Entrance Examination — Gao

Provas de Ingresso — China

Study Cycle U — Undergraduated; IM — Integrated Master		Faculties and Schools	Admission Exams	Language of Instruction
	Arts, Communication and Heritage			
U	Communication Sciences	ESEC	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
U	Comunication Design	ESEC	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
U	Cultural Heritage and Archeology.	FCHS	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
U	Moving Image	ESEC	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
U	Languages and Communication.	FCHS	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
U	Languages, Literatures and Cultures.	FCHS	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
U	Visual Arts	FCHS	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
	Social Sciences and Education			
U	Basic Education	ESEC	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
U	Educational Sciences and Training.	FCHS	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
U	Psychology	FCHS	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
U	Social Education	ESEC	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
U	Sociology	FE	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
U	Sports	ESEC	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
	Exact and Natural Sciences			
U	Agronomy	FCT	Gaokao Natural Sciences Stream	Portuguese.
U	Landscape Architecture	FCT	Gaokao Natural Sciences Stream	Portuguese.
U	Biochemistry	FCT	Gaokao Natural Sciences Stream	Portuguese.
U	Biology	FCT	Gaokao Natural Sciences Stream	Portuguese.
U	Biotechnology	FCT	Gaokao Natural Sciences Stream	Portuguese.
U	Marine and Coastal Management.	FCT	Gaokao Natural Sciences Stream	Portuguese.
U	Marine Biology	FCT	Gaokao Natural Sciences Stream	Portuguese; English.
	Science and Health Technologies			
U	Biomedical Laboratory Sciences.	ESS	Gaokao Natural Sciences Stream	Portuguese.
U	Biomedical Sciences	DCBM	Gaokao Natural Sciences Stream	Portuguese.
U	Dietetics and Nutrition	ESS	Gaokao Natural Sciences Stream	Portuguese.
U	Medical Imaging and Radiation Therapy.	ESS	Gaokao Natural Sciences Stream	Portuguese.
U	Nursing	ESS	Gaokao Natural Sciences Stream	Portuguese.
IM	Pharmaceutical Sciences	FCT	Gaokao Natural Sciences Stream	Portuguese.
U	Pharmacy	ESS	Gaokao Natural Sciences Stream	Portuguese.

Study Cycle U — Undergraduated; IM — Integrated Master		Faculties and Schools	Admission Exams	Language of Instruction
			Economics, Management and Tourism	
U	Business Management	ESGHT	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
U	Business Management (Post-laboral).	ESGHT	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
U	Business Management (Portimão).	ESGHT	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
U	Business Management (Post-laboral — Portimão).	ESGHT	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
U	Business Adminstration	FE	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
U	Economics	FE	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
U	Hotel Management	ESGHT	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
U	Marketing	ESGHT	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
U	Mathematics applied to Economics and Management.	FCT/FE	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
U	Tourism	ESGHT	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
U	Tourism (Portimão)	ESGHT	Gaokao Humanaties Stream	Portuguese.
			Engineering and Technologies	
U	Bioengineering	FCT	Gaokao Natural Sciences Stream	Portuguese.
U	Civil Engineering.	ISE	Gaokao Natural Sciences Stream	Portuguese.
U	Electric and Electronic Engineering.	ISE	Gaokao Natural Sciences Stream	Portuguese.
U	Food Engineering	ISE	Gaokao Natural Sciences Stream	Portuguese.
U	Informatics	FCT	Gaokao Natural Sciences Stream	Portuguese.
U	Mechanical Engineering	ISE	Gaokao Natural Sciences Stream	Portuguese.

ANEXO I.5

Concurso especial para estudantes internacionais — Regime de acesso, provas de ingresso e pré-requisitos para o ciclo de estudos, língua de ensino e ponderação

Provas de Ingresso — Macau

Ciclo de estudos (L — Licenciatura; MI — Mestrado Integrado)		Unidade orgânica	Provas de ingresso e pré-requisitos	Língua(s) de ensino
			Artes, Comunicação e Património	
L	Artes Visuais	FCHS	Desenho ou Geometria Descritiva ou História da Cultura e das Artes.	Português.
L	Ciências da Comunicação	ESEC	Português ou História e Português ou Inglês e Português.	Português.
L	Design de Comunicação	ESEC	Desenho ou Desenho e Geometria Descritiva ou Desenho e História da Cultura e das Artes.	Português.
L	Imagem Animada	ESEC	Desenho ou Geometria Descritiva ou História da Cultura e das Artes.	Português.
L	Línguas e Comunicação	FCHS	Português	Português.
L	Línguas, Literaturas e Culturas	FCHS	Português	Português.
L	Património Cultural e Arqueologia.	FCHS	História da Cultura e das Artes ou História ou Português.	Português.
			Ciências Sociais e da Educação	
L	Ciências da Educação e da Formação.	FCHS	Filosofia ou Geografia ou História ou Português	Português.
L	Desporto	ESEC	Biologia e Geologia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou Português.	Português.

Ciclo de estudos (L — Licenciatura; MI — Mestrado Integrado)		Unidade orgânica	Provas de ingresso e pré-requisitos	Língua(s) de ensino
L	Educação Básica	ESEC	Português e Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Português.
L	Educação Social	ESEC	Economia ou Geografia ou Português	
L	Psicologia	FCHS	Biologia e Geologia ou Filosofia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou Português.	Português.
L	Sociologia	FE	Filosofia ou Geografia ou História ou Português	Português.
			Ciências Exatas e Naturais	
L	Agronomia	FCT	Biologia e Geologia	Português.
L	Arquitetura Paisagista	FCT	Biologia e Geologia ou Desenho ou Geografia	Português.
L	Bioengenharia	FCT	Matemática e suas tecnologias	Português.
L	Biologia	FCT	Biologia e Geologia ou Física e Química	Português.
L	Biologia Marinha	FCT	Biologia e Geologia ou Física e Química ou Matemática A.	Português; Inglês.
L	Bioquímica	FCT	Biologia e Geologia ou Física e Química	Português.
L	Biotecnologia	FCT	Biologia e Geologia ou Física e Química ou Matemática A.	Português.
L	Gestão Marinha e Costeira	FCT	Biologia e Geologia ou Matemática A ou Geografia	Português.
			Ciências e Tecnologias da Saúde	
L	Ciências Biomédicas	DCBM	Biologia e Geologia e Física e Química ou Biologia e Geologia e Matemática ou Física e Química e Matemática.	Português.
L	Ciências Biomédicas Laboratoriais.	ESS	Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia e Física e Química ou Biologia e Geologia e Matemática.	Português.
MI	Ciências Farmacêuticas	FCT	Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia e Física e Química.	Português.
L	Dietética e Nutrição	ESS	Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia e Física e Química ou Biologia e Geologia e Matemática.	Português.
L	Enfermagem	ESS	Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia e Física e Química.	Português.
L	Farmácia	ESS	Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia e Física e Química ou Biologia e Geologia e Matemática.	Português.
L	Imagem Médica e Radioterapia	ESS	Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia e Física e Química ou Biologia e Geologia e Matemática.	Português.
			Economia, Gestão e Turismo	
L	Economia	FE	Matemática ou Economia e Matemática ou Matemática e Português.	Português.
L	Gestão	ESGHT	Economia ou Geografia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Português.
L	Gestão (pós-laboral)	ESGHT	Economia ou Geografia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Português.
L	Gestão (Portimão)	ESGHT	Economia ou Geografia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Português.
L	Gestão (pós-laboral — Portimão).	ESGHT	Economia ou Geografia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Português.
L	Gestão de Empresas	FE	Economia ou Filosofia ou Geografia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Português.
L	Gestão Hoteleira	ESGHT	Economia ou Geografia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Português.
L	Marketing	ESGHT	Economia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou Português.	Português.
L	Matemática Aplicada à Economia e Gestão.	FCT/FE	Matemática A	Português.
L	Turismo	ESGHT	Geografia ou História ou Português	Português.
L	Turismo (Portimão)	ESGHT	Geografia ou História ou Português	Português.
			Engenharias e Tecnologias	
L	Bioengenharia	FCT	Matemática e suas tecnologias	Português.
L	Engenharia Alimentar	ISE	Matemática e Física e Química ou Matemática e Biologia e Geologia.	Português.

Ciclo de estudos (L — Licenciatura; MI — Mestrado Integrado)		Unidade orgânica	Provas de ingresso e pré-requisitos	Língua(s) de ensino
L	Engenharia Civil	ISE	Matemática e Física e Química	Português.
L	Engenharia Elétrica e Eletrónica.	ISE	Matemática e Física e Química	Português.
L	Engenharia Informática	FCT	Matemática A	Português.
L	Engenharia Mecânica	ISE	Matemática e Física e Química	Português.

ANEXO I.6

Concurso especial para estudantes internacionais — Provas de ingresso obtidas em sistemas de ensino diferentes do português

Provas de Ingresso — Colômbia

Ciclo de estudos (L — Licenciatura; MI — Mestrado Integrado)		Unidade orgânica	Provas de ingresso	Língua(s) de ensino
	Artes, Comunicação e Património			
L	Artes Visuais	FCHS	Sociales y Ciudadanas	Português.
L	Ciências da Comunicação	ESEC	Lectura Critica o Sociales y Ciudadanas	Português.
L	Design de Comunicação	ESEC	Sociales y Ciudadanas	Português.
L	Imagem Animada	ESEC	Sociales y Ciudadanas	Português.
L	Línguas e Comunicação	FCHS	Lectura Crítica	Português.
L	Línguas, Literaturas e Culturas	FCHS	Lectura Critica	Português.
L	Património Cultural e Arqueologia.	FCHS	Lectura Critica o Sociales y Ciudadanas	Português.
	Ciências Sociais e da Educação			
L	Ciências da Educação e da Formação.	FCHS	Lectura Crítica o Sociales y Ciudadanas	Português.
L	Desporto	ESEC	Lectura Crítica o Ciencias Naturales o Matemáticas	Português.
L	Educação Básica	ESEC	Lectura Crítica y Matemáticas	Português.
L	Educação Social	ESEC	Sociales y Ciudadanas	Português.
L	Psicologia	FCHS	Lectura Crítica o Ciencias Naturales o Matemáticas o Sociales y Ciudadanas.	Português.
L	Sociologia	FE	Lectura Crítica o Sociales y Ciudadanas	Português.
	Ciências Exatas e Naturais			
L	Agronomia	FCT	Ciencias Naturales	Português.
L	Arquitetura Paisagista	FCT	Ciencias Naturales o Sociales y Ciudadanas	Português.
L	Biologia	FCT	Ciencias Naturales	Português.
L	Biologia Marinha	FCT	Ciencias Naturales y Matemáticas	Português; Inglês.
L	Bioquímica	FCT	Ciencias Naturales	Português.
L	Biotecnologia	FCT	Ciencias Naturales y Matemáticas	Português.
L	Gestão Marinha e Costeira	FCT	Ciencias Naturales y Matemáticas	Português.
L	Matemática Aplicada à Economia e Gestão.	FCT/FE	Matemáticas	Português.
	Ciências e Tecnologias da Saúde			
L	Ciências Biomédicas	DCBM	Ciencias Naturales y Matemáticas	Português.
L	Ciências Biomédicas Laboratoriais.	ESS	Ciencias Naturales y Matemáticas	Português.
MI	Ciências Farmacêuticas	FCT	Ciencias Naturales	Português.
L	Dietética e Nutrição	ESS	Ciencias Naturales y Matemáticas	Português.
L	Enfermagem	ESS	Ciencias Naturales	Português.
L	Farmácia	ESS	Ciencias Naturales y Matemáticas	Português.
L	Imagem Médica e Radioterapia	ESS	Ciencias Naturales y Matemáticas	Português.

Ciclo de estudos (L — Licenciatura; MI — Mestrado Integrado)		Unidade orgânica	Provas de ingresso	Língua(s) de ensino
			Economia, Gestão e Turismo	
L	Economia	FE	Lecturas Criticas o Sociales y Ciudadanas o Matemáticas.	Português.
L	Gestão	ESGHT	Sociales y Ciudadanas o Matemáticas.	Português.
L	Gestão (pós-laboral)	ESGHT	Sociales y Ciudadanas o Matemáticas.	Português.
L	Gestão (Portimão)	ESGHT	Sociales y Ciudadanas o Matemáticas.	Português.
L	Gestão (pós-laboral — Portimão).	ESGHT	Sociales y Ciudadanas o Matemáticas.	Português.
L	Gestão de Empresas	FE	Sociales y Ciudadanas o Matemáticas.	Português.
L	Gestão Hoteleira	ESGHT	Sociales y Ciudadanas o Matemáticas.	Português.
L	Marketing	ESGHT	Lecturas Criticas o Sociales y Ciudadanas o Matemáticas.	Português.
L	Matemática Aplicada à Economia e Gestão.	FCT/FE	Matemáticas	Português.
L	Turismo	ESGHT	Lecturas Criticas o Sociales y Ciudadanas o Matemáticas.	Português.
L	Turismo (Portimão)	ESGHT	Lecturas Criticas o Sociales y Ciudadanas o Matemáticas.	Português.
			Engenharias e Tecnologias	
L	Bioengenharia	FCT	Ciencias Naturales y Matemáticas	Português.
L	Engenharia Alimentar	ISE	Ciencias Naturales y Matemáticas	Português.
L	Engenharia Civil	ISE	Ciencias Naturales y Matemáticas	Português.
L	Engenharia Elétrica e Eletrónica.	ISE	Ciencias Naturales y Matemáticas	Português.
L	Engenharia Informática	FCT	Ciencias Naturales y Matemáticas	Português.
L	Engenharia Mecânica	ISE	Ciencias Naturales y Matemáticas	Português.

ANEXO I.7

Concurso especial para estudantes internacionais — Provas de ingresso obtidas em sistemas de ensino diferentes do português e ponderação

Provas de Ingresso — Equador

Ciclo de estudos (L — Licenciatura; MI — Mestrado Integrado)		Unidade orgânica	Provas de ingresso	Língua(s) de ensino
			Artes, Comunicação e Património	
L	Artes Visuais	FCHS	Domínio Social	Português.
L	Ciências da Comunicação	ESEC	Domínio Linguístico ou Domínio Social	Português.
L	Design de Comunicação	ESEC	Domínio Social	Português.
L	Imagem Animada	ESEC	Domínio Social	Português.
L	Línguas e Comunicação	FCHS	Domínio Linguístico	Português.
L	Línguas, Literaturas e Culturas	FCHS	Domínio Linguístico	Português.
L	Património Cultural e Arqueologia.	FCHS	Domínio Linguístico ou Domínio Social	Português.
			Ciências Sociais e da Educação	
L	Ciências da Educação e da Formação.	FCHS	Domínio Linguístico ou Domínio Social	Português.
L	Desporto	ESEC	Domínio Linguístico ou Domínio Científico ou Domínio Matemático.	Português.
L	Educação Básica	ESEC	Domínio Linguístico e Domínio Matemático	Português.
L	Educação Social	ESEC	Domínio Social	Português.
L	Psicologia	FCHS	Domínio Linguístico ou Domínio Científico ou Domínio Matemático ou Domínio Social.	Português.
L	Sociologia	FE	Domínio Linguístico ou Domínio Social	Português.

Ciclo de estudos (L — Licenciatura; MI — Mestrado Integrado)		Unidade orgânica	Provas de ingresso	Língua(s) de ensino
			Ciências Exatas e Naturais	
L	Agronomia	FCT	Domínio Científico	Português.
L	Arquitetura Paisagista	FCT	Domínio Científico ou Domínio Social	Português.
L	Biologia	FCT	Domínio Científico	Português.
L	Biologia Marinha	FCT	Domínio Científico e Domínio Matemático	Português; Inglês.
L	Bioquímica	FCT	Domínio Científico	Português.
L	Biotecnologia	FCT	Domínio Científico e Domínio Matemático	Português.
L	Gestão Marinha e Costeira	FCT	Domínio Científico e Domínio Matemático	Português.
			Ciências e Tecnologias da Saúde	
L	Ciências Biomédicas	DCBM	Domínio Científico e Domínio Matemático	Português.
L	Ciências Biomédicas Laboratoriais.	ESS	Domínio Científico e Domínio Matemático	Português.
MI	Ciências Farmacêuticas	FCT	Domínio Científico	Português.
L	Dietética e Nutrição	ESS	Domínio Científico e Domínio Matemático	Português.
L	Enfermagem	ESS	Domínio Científico	Português.
L	Farmácia	ESS	Domínio Científico e Domínio Matemático	Português.
L	Imagem Médica e Radioterapia	ESS	Domínio Científico e Domínio Matemático	Português.
			Economia, Gestão e Turismo	
L	Economia	FE	Domínio Linguístico ou Domínio Matemático ou Domínio Social.	Português.
L	Gestão	ESGHT	Domínio Matemático ou Domínio Social	Português.
L	Gestão (pós-laboral)	ESGHT	Domínio Matemático ou Domínio Social	Português.
L	Gestão (Portimão)	ESGHT	Domínio Matemático ou Domínio Social	Português.
L	Gestão (pós-laboral — Portimão).	ESGHT	Domínio Matemático ou Domínio Social	Português.
L	Gestão de Empresas	FE	Domínio Matemático ou Domínio Social	Português.
L	Gestão Hoteleira	ESGHT	Domínio Matemático ou Domínio Social	Português.
L	Marketing	ESGHT	Domínio Linguístico ou Domínio Matemático ou Domínio Social.	Português.
L	Matemática Aplicada à Economia e Gestão.	FCT/FE	Domínio Matemático	Português.
L	Turismo	ESGHT	Domínio Linguístico ou Domínio Matemático ou Domínio Social.	Português.
L	Turismo (Portimão)	ESGHT	Domínio Linguístico ou Domínio Matemático ou Domínio Social.	Português.
			Engenharias e Tecnologias	
L	Bioengenharia	FCT	Domínio Científico e Domínio Matemático	Português.
L	Engenharia Alimentar	ISE	Domínio Científico e Domínio Matemático	Português.
L	Engenharia Civil	ISE	Domínio Científico e Domínio Matemático	Português.
L	Engenharia Elétrica e Eletrónica.	ISE	Domínio Científico e Domínio Matemático	Português.
L	Engenharia Informática	FCT	Domínio Científico e Domínio Matemático	Português.
L	Engenharia Mecânica	ISE	Domínio Científico e Domínio Matemático	Português.

ANEXO I.8

Provas de ingresso realizadas na UAlg

Concurso especial para estudantes internacionais sem condição de acesso

Ciclo de estudos (L — Licenciatura; MI — Mestrado Integrado)		Unidade orgânica	Provas de ingresso e pré-requisitos	Língua(s) de ensino
			Artes, Comunicação e Património	
L	Artes Visuais	FCHS	Desenho	Português.
L	Ciências da Comunicação	ESEC	História Contemporânea ou Português	Português.

Ciclo de estudos (L — Licenciatura; MI — Mestrado Integrado)		Unidade orgânica	Provas de ingresso e pré-requisitos	Língua(s) de ensino
L	Design de Comunicação	ESEC	Desenho	Português.
L	Imagem Animada	ESEC	Desenho	Português.
L	Línguas e Comunicação	FCHS	Português	Português.
L	Línguas, Literaturas e Culturas	FCHS	Português	Português.
L	Património Cultural e Arqueologia.	FCHS	História	Português.
	Ciências Sociais e da Educação			
L	Ciências da Educação e da Formação.	FCHS	Sociologia	Português.
L	Desporto	ESEC	Natação *	Português.
L	Educação Básica	ESEC	História ou Matemática ou Biologia e Geologia	Português.
L	Educação Social	ESEC	História ou Sociologia ou Psicologia	Português.
L	Psicologia	FCHS	Psicologia	Português.
L	Sociologia	FE	Sociologia	Português.
	Ciências Exatas e Naturais			
L	Agronomia	FCT	Biologia	Português.
L	Arquitetura Paisagista	FCT	Biologia ou Desenho ou História	Português.
L	Biologia	FCT	Biologia	Português.
L	Biologia Marinha	FCT	Biologia	Português; Inglês.
L	Bioquímica	FCT	Biologia	Português.
L	Biotecnologia	FCT	Biologia ou Química	Português.
L	Gestão Marinha e Costeira	FCT	Biologia ou Matemática	Português.
	Ciências e Tecnologias da Saúde			
L	Ciências Biomédicas	DCBM	Biologia	Português.
L	Ciências Biomédicas Laboratoriais.	ESS	Biologia	Português.
MI	Ciências Farmacêuticas	FCT	Biologia	Português.
L	Dietética e Nutrição	ESS	Biologia	Português.
L	Enfermagem	ESS	Biologia	Português.
L	Farmácia	ESS	Biologia	Português.
L	Imagem Médica e Radioterapia	ESS	Biologia	Português.
	Economia, Gestão e Turismo			
L	Economia	FE	Matemática	Português.
L	Gestão	ESGHT	Economia	Português.
L	Gestão (pós-laboral)	ESGHT	Economia	Português.
L	Gestão (Portimão)	ESGHT	Economia	Português.
L	Gestão (pós-laboral — Portimão).	ESGHT	Economia	Português.
L	Gestão de Empresas	FE	Matemática	Português.
L	Gestão Hoteleira	ESGHT	Economia	Português.
L	Marketing	ESGHT	Economia	Português.
L	Matemática Aplicada à Economia e Gestão.	FCT/FE	Matemática	Português.
L	Turismo	ESGHT	Inglês	Português.
L	Turismo (Portimão)	ESGHT	Inglês	Português.
	Engenharias e Tecnologias			
L	Bioengenharia	FCT	Biologia ou Matemática	Português.
L	Engenharia Alimentar	ISE	Biologia ou Fisíca e Química ou Matemática	Português.
L	Engenharia Civil	ISE	Fisíca e Química ou Geometria Descritiva ou Matemática.	Português.
L	Engenharia Elétrica e Eletrónica.	ISE	Fisíca e Química ou Matemática ou Prova Prática de Eletrotecnia.	Português.

Ciclo de estudos (L — Licenciatura; MI — Mestrado Integrado)		Unidade orgânica	Provas de ingresso e pré-requisitos	Língua(s) de ensino
L	Engenharia Informática	FCT	Matemática	Português.
L	Engenharia Mecânica.	ISE	Fisíca e Química ou Geometria Descritiva ou Matemática.	Português.

* Pré-requisito B.

25 de outubro de 2019. — O Reitor, *Paulo Águas*.

312764023

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 11565/2019

Sumário: Núcleos do Gabinete do Reitor.

Núcleos do Gabinete do Reitor

O artigo 16.º do Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade de Aveiro — Revisão, Regulamento n.º 377/2019, publicado no *Diário da República* n.º 82, 2.ª série, de 29 de abril, determina, no n.º 2, que «[a]o Gabinete do Reitor, para além das funções técnico-administrativas e de secretariado, compete ainda assegurar, através de assessorias especializadas e ou de núcleos próprios, dele dependentes ou autonomizados nos termos a estabelecer no respetivo Regulamento, atividades de apoio à definição estratégica e designadamente de observatório, definição, coordenação e análise de estudos prospetivos e de planeamento.»

Consagrando-se no número seguinte do mesmo normativo que esses núcleos próprios consideram, designadamente, as seguintes vertentes: «*a*) Planeamento, visando assegurar a coerência e coordenação do ciclo de gestão das Unidades Orgânicas com os objetivos globais da Universidade e a respetiva articulação com o sistema de avaliação institucional; *b*) Qualidade, visando em geral promover uma cultura de qualidade, acompanhando a definição e adequação das instruções e normas de organização, modernização e racionalização de procedimentos e circuitos administrativos e garantindo a atualização, divulgação e cumprimento dos procedimentos e normas do sistema de qualidade implementado; *c*) Observatório e auditoria interna, visando o acompanhamento e análise crítica da atividade gestionária da Universidade e a apresentação de propostas de melhoria; *d*) Conceção e desenvolvimento dos campi, visando a definição de linhas orientadoras para o planeamento futuro e de metodologias de conservação e de construção de novas infraestruturas; *e*) Internacionalização, visando a dinamização da projeção internacional da Universidade nas suas diferentes vertentes; *f*) Apoio no âmbito do ensino, visando a melhoria contínua da oferta formativa e do processo de ensino e aprendizagem.»

Neste enquadramento regulamentar, e tendo em conta o prazo fixado no n.º 1 do artigo 19.º deste Regulamento e a organização a instituir, no exercício dos poderes que, em geral, me são conferidos pela Lei e pelos Estatutos da Universidade de Aveiro, e, em especial, no exercício do poder que me é conferido pelo n.º 1 e n.º 3, alínea *r*), do artigo 23.º do Regulamento, decido o seguinte:

1.º Instituir, no Gabinete do Reitor, os Núcleos seguintes:

a) Núcleo de Gestão da Qualidade;
b) Núcleo de Apoio à Decisão;
c) Núcleo de Ensino e Aprendizagem;
d) Núcleo da Internacionalização;
e) Núcleo Campi Universidade de Aveiro;

2.º As competências de cada um destes Núcleos constam em anexo ao presente Despacho;

3.º As regras de organização e funcionamento dos Núcleos agora instituídos, nomeadamente no que respeita ao grau de dependência ou de autonomização relativamente ao Gabinete do Reitor, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento Orgânico, constam de Regulamento próprio, a ser elaborado no prazo máximo de sessenta dias;

4.º O pessoal da Reitoria, sempre que se justifique, será adstrito a cada um destes Núcleos, tendo em conta o respetivo conteúdo funcional e as competências afetas.

7 de novembro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira*.

ANEXO

Competências dos Núcleos

a) Núcleo de Gestão da Qualidade

Assegurar a gestão, funcionamento e a melhoria contínua do Sistema de Garantia da Qualidade da Universidade.

Acompanhar os programas de avaliação da Universidade, a realizar por entidades externas, no âmbito da qualidade.

Promover e coordenar a organização dos processos de criação, alteração e avaliação de ciclos de estudos, bem como consequentes relatórios de acompanhamento e assegurar a sua submissão junto das entidades competentes.

Colaborar na recolha, análise e interpretação dos indicadores inerentes ao Sistema de Garantia da Qualidade da Universidade.

Realizar helpdesk ao utilizador, na área da qualidade.

b) Núcleo de Apoio à Decisão

Desenvolver estudos e pareceres de apoio à decisão dos órgãos de governo e gestão da Universidade.

Recolher, sistematizar e monitorizar os indicadores de gestão, incluindo os do Contrato-Programa Fundacional, dos Acordos Programáticos das Unidades Orgânicas e da "Apresentação Oficial da Universidade".

Prestar informação institucional sobre o desempenho da Universidade.

Desenvolver metodologias para auditoria à qualidade dos indicadores produzidos.

Fornecer dados institucionais para os diversos rankings internacionais.

c) Núcleo de Ensino e Aprendizagem

Promover, coordenar e acompanhar iniciativas visando o desenvolvimento integral do estudante, a redução do abandono e a melhoria do sucesso escolar.

Dinamizar os processos de inovação curricular e pedagógica.

Promover a formação e atualização pedagógica de docentes.

Promover a inclusão e apoiar os estudantes, em particular no âmbito das necessidades educativas especiais (Gabinete Pedagógico).

d) Núcleo da Internacionalização

Promover a cooperação, aumentando a intensidade das atividades desenvolvidas e melhorando continuamente o perfil dos parceiros.

Acolher, integrar e acompanhar a comunidade internacional, estabelecendo as condições para a participação plena na vida da UA.

Promover a compreensão intercultural e participação cívica.

Capacitar e mobilizar a comunidade criando uma cultura de internacionalização.

Desenvolver iniciativas de promoção internacional e assegurar o acompanhamento dos potenciais estudantes de nacionalidade estrangeira.

e) Núcleo Campi Universidade de Aveiro

Definir as linhas orientadoras para o planeamento futuro dos campi.

Assegurar o planeamento, a gestão e a coordenação dos projetos e atividades relacionadas com o edificado da Universidade.

Assegurar a articulação com os SGT no que diz respeito à metodologia a adotar na elaboração dos planos gerais de manutenção.

Melhorar a capacidade da Universidade para acolher atividades de índole cultural e desportiva que contribuam para o enriquecimento intelectual e cultural e para a formação para a cidadania.

312785416

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Regulamento n.º 935/2019

Sumário: Regulamento orgânico — organização interna e funcional do Centro de Ótica da Universidade da Beira Interior.

Regulamento orgânico — Organização interna e funcional do Centro de Ótica da Universidade da Beira Interior

Considerando que os Estatutos da Universidade da Beira Interior, homologados pelo Despacho Normativo n.º 45/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro, estabelecem no artigo 5.º, n.º 2, alínea *e*) e n.º 4, alínea *b*) que os Centros são estruturas vocacionadas para o apoio às atividades da Universidade e para, no âmbito das suas competências, prestarem serviços às faculdades, às unidades de investigação, à comunidade académica em geral e ao exterior;

Considerando que o Centro de Ótica da Universidade da Beira Interior, adiante designado CO-UBI, foi instituído pelo Conselho Geral da UBI em 21 de outubro de 2014 (Despacho n.º 2014/R/72) e resultou da elevação a Centro de uma estrutura multidisciplinar, com o mesmo nome, iniciada em 1994 por deliberação do Senado n.º 5/94;

Considerando que o CO-UBI é um Centro criado pelo Despacho Reitoral n.º 2014/R/72, de 12 de dezembro, artigo 1.º, n.º 5, o qual, nos termos do seu artigo 6.º, lhe define as competências;

Considerando que o Despacho Reitoral n.º 2014/R/71, de 9 de dezembro, regulamenta a organização e funcionamento dos Centros da Universidade da Beira Interior e determina no n.º 3 do artigo 1.º que a organização interna e funcional de cada Centro constaria do respetivo regulamento, competindo, ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 2, alínea *b*), ao Diretor do Centro a elaboração da proposta, para aprovação pelo Reitor;

Considerando que o projeto de regulamento foi objeto de consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

Assim, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, determino:

CAPÍTULO I

Natureza, âmbito, princípios e atribuições

Artigo 1.º

Natureza

O presente regulamento estabelece a estrutura orgânica do CO-UBI, define as suas atribuições e determina o quadro de referência e de orientação das atividades de apoio aos Departamentos, Unidades de Investigação e Serviços, no âmbito da sua área de intervenção, otimizando sinergias e visando contribuir para a qualidade e criatividade do ensino, da investigação e da prestação de serviços à comunidade.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O CO-UBI é um Centro da UBI que visa a prestação de serviços de índole técnico-científica nas áreas da ótica e da caracterização de materiais, com vista à otimização dos recursos humanos e materiais existentes nestas áreas.

2 — O CO-UBI dispõe de instalações que lhe estão afetas nos Polos I e III da Universidade. Todos os Laboratórios do CO-UBI, assim como o seu serviço de secretariado, ficam localizados

no Polo I, piso 0. O Laboratório de Microscopia Eletrónica possui parte das suas instalações no Polo III, piso -1.

3 — A gestão dos espaços e dos recursos humanos, materiais e técnicos afetos ao CO-UBI é feita de forma coordenada e integrada.

Artigo 3.º

Atribuições

1 — O CO-UBI, decorrente das competências que lhe estão cometidas, desenvolve um conjunto de atividades de apoio à investigação e ao desenvolvimento (I&D) científico e tecnológico nos domínios da ótica aplicada e da caracterização de materiais. Estas atividades desenvolvem-se em três vertentes:

a) A investigação e o desenvolvimento científico e tecnológico nas diversas Unidades de I&D e Departamentos da UBI;

b) A prestação de serviços ao exterior, nomeadamente solicitações de outras Universidades, Laboratórios, Centros de Investigação, organismos e empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

c) A realização de ações de divulgação destinadas predominantemente, mas não exclusivamente, a estudantes do Ensino Básico e Secundário e que visam divulgar a ótica e a microscopia eletrónica.

2 — No âmbito da atividade desenvolvida, são atribuições do CO-UBI:

2.1 — No domínio da investigação:

a) O apoio técnico e científico a projetos de investigação;

b) A caracterização de materiais para qualquer fim;

c) A contribuição para a resolução de problemas de ordem técnica que lhe sejam apresentados;

d) Apoio ao controlo de qualidade de materiais;

e) A caracterização radiométrica/fotométrica;

f) A realização de estudos de luminotécnica;

g) A realização de estudos por imagiologia hiperespectral;

h) A realização de estudos de perceção visual em ciência fundamental ou aplicados;

i) A realização de estudos sobre anomalias na perceção da cor;

j) Outras ações desde que não colidam com as competências que estão atribuídas ao CO-UBI;

2.2 — No domínio do ensino:

a) A colaboração em Unidades Curriculares, por solicitação de respetivos responsáveis ou Diretores de Curso;

b) A realização de Seminários de Demonstração Experimental destinados a alunos de Mestrado ou Doutoramento da UBI cujos trabalhos de investigação impliquem a utilização frequente do CO-UBI e que ocorrem por solicitação dos respetivos Orientadores;

c) A realização de Ações Temáticas com Demonstração de Técnicas, que ocorrem por solicitação de investigadores ou empresas que pretendam explorar as potencialidades das técnicas disponíveis no CO-UBI nas suas aplicações específicas;

d) A realização de Cursos de Curta Duração, que são destinados a grupos específicos de utilizadores, incluindo investigadores e técnicos de universidades ou empresas e ocorrem periodicamente sempre que o número de interessados o justifique;

e) A promoção de Estágios a ocorrer por solicitação dos interessados e destinados a aprimorar os conhecimentos em áreas específicas de Investigadores ou Técnicos das áreas da Ótica e da Caracterização de Materiais.

CAPÍTULO II

Direção e Conselho do CO-UBI

Artigo 4.º

Direção

1 — O Diretor do CO-UBI é um professor livremente designado pelo Reitor para um mandato de dois anos, renovável por períodos de igual duração.

2 — O Diretor do CO-UBI é o responsável pela Direção do Centro e depende hierarquicamente do Reitor.

Artigo 5.º

Competências

1 — Compete ao Diretor do Centro:

a) Representar o Centro;

b) Propor o regulamento do Centro, para aprovação pelo Reitor;

c) Assegurar a gestão do pessoal não docente, dos meios materiais à disposição do Centro e das dotações orçamentais que lhe forem atribuídas;

d) Zelar pela conservação e manutenção das instalações e outros bens afetos ao Centro;

e) Preparar convénios, acordos e contratos de prestação de serviços especializados, no âmbito da área de competência em que desenvolve a sua atividade;

f) Exercer as funções que lhe forem cometidas pelos órgãos de gestão da Universidade.

2 — Quando excecionais circunstâncias o exijam, os Diretores poderão ser substituídos por despacho do Reitor.

3 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o novo Diretor completa o mandato do anterior.

Artigo 6.º

Conselho do CO-UBI

O Conselho do CO-UBI é um órgão colegial consultivo de apoio ao Diretor.

Artigo 7.º

Composição

1 — Compõem o Conselho do CO-UBI:

a) O Diretor do CO-UBI, que preside;

b) O Técnico Superior;

c) Três personalidades de reconhecido mérito nas áreas das Ciências, das Ciências da Saúde e da Engenharia, convidadas pelo Reitor, por proposta do Diretor.

2 — Podem ser convidadas a participar pontualmente nas reuniões do Conselho, sem direito a voto, outras individualidades cuja especialidade o justifique.

3 — No caso de vacatura de um membro do Conselho, o Diretor providenciará a sua substituição nos termos do n.º 1.

4 — O mandato dos membros do Conselho do CO-UBI tem a duração do mandato do seu Diretor.

Artigo 8.º

Competências

1 — Compete ao Conselho do CO-UBI:

a) Aconselhar e colaborar com o Diretor nos assuntos relacionados com o CO-UBI;
b) Apoiar a boa execução e prossecução de projetos de natureza pedagógica, científica ou cultural desde a sua génese até ao seu término.

2 — Os pareceres do Conselho do CO-UBI têm natureza não-vinculativa.

Artigo 9.º

Funcionamento

1 — O Conselho do CO-UBI reúne ordinariamente, por convocatória do seu Presidente, uma vez por ano.
2 — O Conselho do CO-UBI pode reunir extraordinariamente por convocatória do seu Presidente ou a pedido de, pelo menos, dois dos seus membros.
3 — Na ausência ou impedimento do Presidente, assume a condução das reuniões do Conselho o membro que seja designado pelo Presidente.

CAPÍTULO III

Organização Interna

Artigo 10.º

Espaços

1 — O CO-UBI organiza-se em Laboratórios que constituem as unidades fundamentais da sua organização e a que correspondem áreas especializadas de ação.
2 — O CO-UBI é constituído pelos seguintes Laboratórios:

a) Laboratório de Microscopia Eletrónica (LME), onde são realizadas técnicas de microscopia eletrónica de varrimento e de transmissão;
b) Laboratório de Caracterização de Materiais (LCM), onde é realizada a preparação de amostras e são realizadas as técnicas de análise por difração de raios X, microscopia ótica, microscopia metalográfica e calorimetria;
c) Laboratórios de Ótica Aplicada (LOA1, LOA2, LOA3, LOA4), onde estão disponíveis serviços de caracterização radiométrica/fotométrica, imagiologia hiperespectral, estudos de perceção visual em ciência fundamental ou aplicados, estudos sobre anomalias na perceção da cor e outros estudos que tenham por base técnicas de ótica aplicada;
d) Laboratório de Ensino de Ótica (LEO), destinado a dar apoio laboratorial às Unidades Curriculares da área da Ótica;
e) Gabinete de Divulgação de Ótica (GabDivO), destinado à realização de atividades de ensino e divulgação.

3 — Os espaços são apoiados e coordenados por uma Equipa Técnica.
4 — No cumprimento das suas atribuições e competências, a Direção e o Conselho do CO-UBI dispõem de apoio de secretariado administrativo assegurado pela Equipa Técnica.

Artigo 11.º

Equipa Técnica

1 — São competências da Equipa Técnica:

a) Colaborar com o Diretor na elaboração de planos de atividades, orçamentos e relatórios anuais;

b) Organizar as atividades e os serviços prestados pelo CO-UBI de acordo com o plano anual e com as indicações do seu Diretor;

c) Manter atualizado o inventário de material e equipamento;

d) Elaborar e implementar o Plano de Manutenção dos equipamentos e realizar tarefas de manutenção, limpeza e tratamento dos recursos materiais e equipamentos existentes no CO-UBI;

e) Colaborar com o Diretor na atualização do Manual de Segurança do CO-UBI;

f) Propor a aquisição de novos equipamentos e a realização de atividades de formação, demonstração e divulgação no âmbito da missão do CO-UBI;

g) Garantir a preparação de amostras de materiais para análise com as metodologias disponíveis no CO-UBI;

h) Operar os equipamentos necessários para realizar as análises e/ou os testes solicitados;

i) Supervisionar todos os trabalhos realizados no CO-UBI, garantindo a operação de acordo com os Manuais de Segurança e de Utilização dos equipamentos;

j) Divulgar o potencial dos equipamentos e dos serviços prestados, no meio académico e fora dele;

k) Promover a realização de inquéritos de satisfação aos utilizadores do CO-UBI, com o fim de aferir a qualidade e o grau de satisfação com os serviços prestados, bem como, recolher propostas de melhoria;

l) Assegurar o secretariado do CO-UBI.

2 — A Equipa Técnica, constituída por Técnicos Superiores e Assistentes Técnicos, é coordenada por um Técnico Superior.

Artigo 12.º

Gestão patrimonial e financeira

1 — Os membros do CO-UBI devem salvaguardar a conservação e manutenção das condições de funcionamento dos laboratórios e o respetivo inventário de material e equipamento.

2 — O Conselho de Gestão fixará no orçamento anual da Universidade a verba a atribuir ao COUBI.

3 — As receitas próprias do CO-UBI, resultantes de serviços prestados e atividades de formação, devem, tendencialmente, cobrir os gastos gerais de manutenção e encargos com os espaços e com o pessoal técnico, por forma a garantir a sua sustentabilidade.

Artigo 13.º

Disposições Finais

1 — O funcionamento do CO-UBI, em termos dos serviços a prestar, será objeto de normas específicas a aprovar pelo Reitor, por proposta do Diretor do CO-UBI.

2 — O CO-UBI poderá associar à sua designação a designação dos Laboratórios que integra, constantes do presente despacho.

3 — O presente Regulamento Orgânico pode ser revisto por iniciativa do Reitor ou por proposta fundamentada do Diretor dirigida ao Reitor.

4 — O presente Regulamento Orgânico entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

21 de novembro de 2019. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

312784728

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Regulamento n.º 936/2019

Sumário: Regulamento orgânico — organização interna e funcional do CREA — Centro de Recursos de Ensino e Aprendizagem da Universidade da Beira Interior.

Regulamento orgânico — Organização interna e funcional do CREA — Centro de Recursos de Ensino e Aprendizagem da Universidade da Beira Interior

O CREA — Centro de Recursos de Ensino e Aprendizagem da Universidade da Beira Interior foi um dos projetos de primeira prioridade, a ser implementado pelo Instituto Universitário da Beira Interior (IUBI) no âmbito do Convénio entre o IUBI, a Agency for International Development, a Universidade de Purdue (AID/PURDUE) e o então Ministério de Educação das Universidades, com data de 4 de fevereiro de 1983. Na sequência desse Convénio, o Despacho Reitoral n.º 6/83, de 21 de março, destaca dos objetivos e ações a desenvolver, a "formação, no âmbito das técnicas pedagógicas"; o "apoio a atividades de extensão universitária, no domínio da formação profissional" e a "preparação de material pedagógico e no desenvolvimento de atividades de investigação". Estas atividades decorrem do entendimento do CREA — Centro de Recursos de Ensino e Aprendizagem enquanto "fator decisivo, em termos de eficácia pedagógica, de implementação da inovação".

Considerando que os Estatutos da Universidade da Beira Interior, homologados pelo Despacho Normativo n.º 45/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro, estabelecem no artigo 5.º, n.º 2, alínea *e*) e n.º 4, alínea *b*) que os Centros são estruturas vocacionadas para o apoio às atividades da Universidade e para, no âmbito das suas competências, prestarem serviços às faculdades, às unidades de investigação, à comunidade académica em geral e ao exterior;

Considerando que o CREA — Centro de Recursos de Ensino e Aprendizagem é o resultado da transformação de uma estrutura, com idêntica designação, instituída pela alínea *c*) do artigo 6.º dos Estatutos homologados pelo Despacho Normativo n.º 82/89 de 14 de agosto, publicados na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 199, de 30 de agosto de 1989;

Considerando que o CREA — Centro de Recursos de Ensino e Aprendizagem é um Centro criado pelo Despacho Reitoral n.º 2014/R/72, de 12 de dezembro, artigo 1.º, n.º 4, o qual, nos termos do seu artigo 5.º, lhe define as competências;

Considerando que o Despacho Reitoral n.º 2014/R/71, de 9 de dezembro, regulamenta a organização e funcionamento dos Centros da Universidade da Beira Interior e determina no n.º 3 do artigo 1.º que a organização interna e funcional de cada Centro constaria do respetivo regulamento, competindo, ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 2, alínea *b*), ao Diretor do Centro a elaboração da proposta, para aprovação pelo Reitor;

Considerando que o projeto de regulamento foi objeto de consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

Assim, nos termos da alínea *e*), do n.º 1, e do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, determino:

CAPÍTULO I

Natureza, âmbito, princípios e atribuições

Artigo 1.º

Natureza

O presente regulamento estabelece a estrutura orgânica do CREA — Centro de Recursos de Ensino e Aprendizagem da Universidade da Beira Interior, adiante designado CREA, define as suas atribuições e determina o quadro de referência e de orientação das suas atividades de apoio a Departamentos, Unidades de Investigação e Serviços, no âmbito da sua área de intervenção,

otimizando sinergias e contribuindo para a qualidade e criatividade do ensino, da investigação e da prestação de serviços à comunidade.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O CREA é um Centro que dispõe de instalações que lhe estão afetas, no Polo I da Universidade.

2 — A gestão dos espaços e dos recursos humanos, materiais e técnicos afetos ao CREA é feita de forma coordenada e integrada.

Artigo 3.º

Atribuições

O CREA desenvolve um diverso conjunto de atividades nos domínios do audiovisual e multimédia, para apoio ao ensino, investigação e prestação de serviços, assim como outras atividades estratégicas da UBI. São atribuições gerais d0 CREA decorrentes das competências que lhe estão cometidas:

a) Apoiar atividades do processo de Ensino e Aprendizagem, desenvolvidas pelos Ciclos de Estudo da UBI podendo, igualmente, por iniciativa própria, promover ações de formação na área do audiovisual e multimédia;

b) Apoiar atividades de investigação das diversas Unidades de I&D e Departamentos da UBI, nomeadamente apoio a conferências, congressos, exibições ou outras atividades;

c) Assegurar a gestão, manutenção, aquisição ou prestação de serviços de consultoria na aquisição de equipamento audiovisual e multimédia a ser utilizado em contexto de sala de aula ou em atividades de natureza científica e cultural;

d) Prestar serviços ao exterior, nomeadamente solicitações de outras Universidades, Laboratórios, Centros de Investigação, organismos e empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, vocacionadas especialmente para o Ensino e Formação.

CAPÍTULO II

Direção e Conselho do CREA

Artigo 4.º

Direção

1 — O Diretor do Centro é um professor livremente designado pelo Reitor para um mandato de dois anos, renovável por períodos de igual duração.

2 — O Diretor do CREA é o responsável pela Direção do Centro e depende hierarquicamente do Reitor.

Artigo 5.º

Competências

1 — Compete ao Diretor do Centro:

a) Representar o Centro;

b) Propor o regulamento do Centro, para aprovação pelo Reitor;

c) Assegurar a gestão do pessoal não docente, dos meios materiais à disposição do Centro e das dotações orçamentais que lhe forem atribuídas;

d) Zelar pela conservação e manutenção das instalações e outros bens afetos ao Centro;

e) Preparar convénios, acordos e contratos de prestação de serviços especializados, no âmbito da área de competência em que desenvolve a sua atividade;

f) Exercer as funções que lhe forem cometidas pelos órgãos de gestão da Universidade.

2 — Quando excecionais circunstâncias o exijam, os Diretores poderão ser substituídos por despacho do Reitor.

3 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o novo Diretor completa o mandato do anterior.

Artigo 6.º

Conselho do CREA

O Conselho do CREA é um órgão colegial consultivo de apoio ao Diretor.

Artigo 7.º

Composição

1 — Compõem o Conselho do CREA:

a) O Diretor do CREA, que preside;

b) O Coordenador Técnico do CREA;

c) Três personalidades de reconhecido mérito, convidadas pelo Reitor, por proposta do Diretor.

2 — Podem ser convidadas a participar pontualmente nas reuniões do Conselho, sem direito a voto, outras individualidades cuja especialidade o justifique.

3 — No caso de vacatura de um membro do Conselho, o Diretor providenciará a sua substituição nos termos do n.º 1.

4 — O mandato dos membros do Conselho do CREA tem a duração do mandato do seu Diretor.

Artigo 8.º

Competências

1 — Compete ao Conselho do CREA:

a) Aconselhar e colaborar com o Diretor nos assuntos relacionados com o CREA;

b) Apoiar a boa execução e prossecução de projetos de natureza pedagógica, científica ou cultural desde a sua génese até ao seu término.

2 — Os pareceres do Conselho do CREA têm natureza não-vinculativa.

Artigo 9.º

Funcionamento

1 — O Conselho do CREA reúne ordinariamente, por convocatória do seu Presidente, uma vez por ano.

2 — O Conselho do CREA pode reunir extraordinariamente por convocatória do seu Presidente ou a pedido de, pelo menos, dois dos seus membros.

3 — Na ausência ou impedimento do Presidente, assume a condução das reuniões do Conselho o membro que seja designado pelo Presidente.

CAPÍTULO III

Organização Interna

Artigo 10.º

Espaços

1 — O CREA organiza-se em espaços que correspondem a áreas especializadas de ação. Os seus espaços são os seguintes:

a) Estúdio de televisão;
b) Estúdio de Rádio;
c) Laboratório de fotografia;
d) Espaço museológico;
e) Ilhas de pós-produção de imagem e som;
f) Instalações técnicas para manutenção de equipamento;
g) Salas para atividades do processo de Ensino e Aprendizagem, workshops ou outras ações de formação e apoio a atividades de natureza científica ou cultural.

2 — Os espaços são apoiados e coordenados por uma Equipa Técnica tendo como responsável um Coordenador Técnico detentor de competências específicas.
3 — No cumprimento das suas atribuições e competências, a Direção e o Conselho do CREA dispõem de apoio de secretariado administrativo assegurado pela Equipa Técnica.

Artigo 11.º

Equipa Técnica

1 — São competências do Coordenador Técnico:

a) Organizar os serviços prestados pelo CREA de acordo com as indicações do seu Diretor;
b) Manter atualizado o inventário de material e equipamento;
c) Elaborar e implementar o Plano de Manutenção dos equipamentos;
d) Coordenar as tarefas dos Assistentes Técnicos;
e) Propor a aquisição de novos equipamentos ou a realização de atividades no âmbito da missão do CREA;
f) Colaborar com o Diretor do CREA.

2 — São competências dos Assistentes Técnicos:

a) Operar e garantir a boa operação dos equipamentos necessários ao apoio a atividades de ensino, investigação e de prestação de serviços;
b) Realizar tarefas de manutenção, limpeza e tratamento dos recursos materiais e equipamentos existentes;
c) Assegurar o secretariado do CREA;
d) Colaborar com o Diretor do CREA e com o Coordenador Técnico.

Artigo 12.º

Gestão patrimonial e financeira

1 — Os membros do CREA devem salvaguardar a conservação e manutenção das condições de funcionamento dos espaços e o respetivo inventário de material e equipamento.
2 — O Conselho de Gestão fixará no orçamento anual da Universidade a verba a atribuir ao CREA.

3 — As receitas próprias do CREA, resultantes de serviços prestados a entidades exteriores à UBI devem, tendencialmente, cobrir os gastos gerais de manutenção e encargos com os espaços e com o pessoal técnico, por forma a garantir a sua sustentabilidade.

Artigo 13.º

Disposições Finais

1 — O funcionamento do CREA, em termos dos serviços a prestar, será objeto de normas específicas a aprovar pelo Reitor, por proposta do Diretor do CREA.

2 — O presente Regulamento Orgânico pode ser revisto por iniciativa do Reitor ou por proposta fundamentada do Diretor dirigida ao Reitor.

3 — O presente Regulamento Orgânico entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

21 de novembro de 2019. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

312784144

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 11566/2019

Sumário: Alteração do ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Engenharia Química.

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 18/2019, de 6 de fevereiro, aprovada a alteração do ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Engenharia Química, adequado pelo Despacho n.º 21186-G/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro, e alterado pelos Despacho n.º 13149/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 9 de maio, Despacho n.º 9058/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 14 de julho, e Despacho n.º 12953/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 10 de outubro.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1589/2011/AL01, em 22 de abril de 2019 procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Engenharia Química.

31 de julho de 2019. — A Vice-Reitora, *Cristina Albuquerque.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Engenharia Química

5 — Área científica predominante: 524 — Tecnologia dos processos químicos

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 10 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Áreas de especialização: Processo, Ambiente e Energia; Biossistemas

9 — Estrutura curricular:

Área de especialização em Processo, Ambiente e Energia

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Básicas	CB	54,0	0,0
Ciências da Engenharia Química	CEQ	23,0	5,0
Engenharia Química	EQ	165,0	10,0
Competências Complementares	CC	18,0	0,0
Engenharia Química	EQ	15,0	15,0
Subtotal		275,0	25,0
Total		300,0	

Área de especialização em Biossistemas

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Básicas	CB	54,0	0,0
Ciências da Engenharia Química	CEQ	18,0	10,0
Engenharia Química	EQ	170,0	15,0
Competências Complementares	CC	18,0	0,0
Engenharia Química	EQ	15,0	10,0
Subtotal		275,0	25,0
Total		300,0	

10 — Observações: Concluídos 180 ECTS é atribuído o grau de licenciado em Ciências de Engenharia Química.

A inscrição na unidade curricular Projeto de Processo é aceite numa das seguintes condições: *i*) 1.º ciclo concluído e aprovação na unidade curricular de Introdução ao Projeto de Processo, ou ii) 1.º ciclo concluído e ter completado 230 ECTS.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Coimbra — Faculdade de Ciências e Tecnologia

Ciclo de estudos em Engenharia Química

Grau de mestre

Área de especialização em Processo, Ambiente e Energia

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Análise Matemática III/Calculus I	CB/BSc	1.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Álgebra Linear e Geometria Analítica/Linear Algebra and Analytic Geometry.	CB/BSc	1.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Física I/Physics I	CB/BSc	1.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Química Geral/General Chemistry	CB/BSc	1.º	1.º Semestre	162,0	35	14	21						70,0	6,0	
Introdução à Engenharia Química/Introduction to Chemical Engineering	EQ/CE	1.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Análise Matemática II/Calculus II	CB/BSc	1.º	2.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Física II/Physics II	CB/BSc	1.º	2.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Química Analítica/Analytical Chemistry	CB/BSc	1.º	2.º Semestre	162,0	35	14	21						70,0	6,0	
Introdução aos Processos Biológicos/Introduction to Biological Processes	CEQ/CESc	1.º	2.º Semestre	162,0	28		21				14		63,0	6,0	
Química Orgânica/Organic Chemistry	CB/BSc	1.º	2.º Semestre	162,0	42	14	21						77,0	6,0	
Análise Matemática I/Calculus III	CB/BSc	2.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Computação Aplicada/Applied Computing	CC/CSc	2.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Termodinâmica Química/Chemical Thermodynamic	CEQ/CESc	2.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Fenómenos de Transferência I/Transport Phenomena I	EQ/CE	2.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Balanços Mássicos e Energéticos/Mass and Energy Balances	EQ/CE	2.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Química-Física de Superfícies/Physical Chemistry of Surfaces	CEQ/CESc	2.º	2.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Fenómenos de Transferência II/Transport Phenomena II	EQ/CE	2.º	2.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Introdução aos Materiais e Caracterização/Introdution Materials and Characterization.	EQ/CE	2.º	2.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Modelação, Simulação e Optimização /Modeling, Simulation and Optimization.	EQ/CE	2.º	2.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Laboratórios de Eng Química I/Chemical Engineering Laboratories I	EQ/CE	2.º	2.º Semestre	162,0		14	28						42,0	6,0	
Reactores Químicos I/Chemical Reactors I	EQ/CE	3.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Fenómenos de Transferência III/Transport Phenomena III	EQ/CE	3.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Processos de Separação I/Separation Processes I	EQ/CE	3.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Estatística Aplicada/Applied Statistics	CC/CSk	3.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Instrumentação e Técnicas Analíticas/Instrumentation and Analytical Techniques.	EQ/CE	3.º	1.º Semestre	162,0	35	14	21						70,0	6,0	
Reactores Químicos II/Chemical Reactors II	EQ/CE	3.º	2.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Processos de Separação II/Separation Processes II	EQ/CE	3.º	2.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Instalações e Equipamentos Industriais/Industrial Facilities and Equipment.	EQ/CE	3.º	2.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Gestão e Empreendedorismo/Management and Entrepreneurship	CC/CSk	3.º	2.º Semestre	162,0	70								70,0	6,0	
Laboratórios de Engenharia Química II/Chemical Engineering Laboratories II.	EQ/CE	3.º	2.º Semestre	162,0		14	35						49,0	6,0	
Efluentes e Resíduos Industriais/Industrial Effluents and Residues	EQ/CE	4.º	1.º Semestre	135,0	28	28							56,0	5,0	
Engenharia e Sistemas da Qualidade/Quality Systems Engineering	CEQ/CESc	4.º	1.º Semestre	135,0		56							56,0	5,0	
Gestão de Projetos e Operações/Projects and Operations Management.	EQ/CE	4.º	1.º Semestre	135,0	42	14							56,0	5,0	
Técnicas Avançadas de Modelação e Simulação/Advanced Modeling and Simulation Techniques.	EQ/CE	4.º	1.º Semestre	135,0	28	28							56,0	5,0	
Opção 1/Option 1		4.º	1.º Semestre	135,0	42	14							56,0	5,0	
Opção 2/Option 2		4.º	1.º Semestre	135,0	42	14							56,0	5,0	
Projeto de Produto/Product Design	EQ/CE	4.º	2.º Semestre	189,0	42	35							77,0	7,0	
Introdução ao Projeto Processo/Introduction to Process Design	EQ/CE	4.º	2.º Semestre	81,0	35								35,0	3,0	
Supervisão de Processos/Processes Supervision	EQ/CE	4.º	2.º Semestre	135,0	42	14							56,0	5,0	
Integração e Intensificação de Processos/Process Integration and Intensification.	EQ/CE	4.º	2.º Semestre	135,0	42	14							56,0	5,0	
Opção 3/Option 3		4.º	2.º Semestre	135,0	42	14							56,0	5,0	
Opção 4/Option 4		4.º	2.º Semestre	135,0	42	14							56,0	5,0	
Projeto de Processo/Process Design	EQ/CE	5.º	1.º Semestre	405,0	42	14					42		98,0	15,0	
Segurança de Processos Químicos/Chemical Process Safety	EQ/CE	5.º	1.º Semestre	135,0	28	28							56,0	5,0	
Sustentabilidade e Ecologia Industrial/Sustainability and Industrial Ecology.	EQ/CE	5.º	1.º Semestre	135,0	42	14							56,0	5,0	
Opção 5/Option 5		5.º	1.º Semestre	135,0	42	14							56,0	5,0	
Dissertação em Engenharia Química/ Master Thesis in Chemical Engineering.	EQ/CE	5.º	2.º Semestre	810,0							14		14,0	30,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1, 2 ou 5	Engenharia Quimica de Base Molecular/Chemical Engineering of Molecular Basis.	EQ/CE	Não Aplicável	1.º Semestre. . . .	135,0	28,0	28,0							56,0	5,0	
	Ciência de Polímeros/Polymer Science . . .	EQ/CE	Não Aplicável	1.º Semestre. . . .	135,0	42,0	14,0							56,0	5,0	
	Engenharia Bioquímica/Biochemical Engineering.	EQ/CE	Não Aplicável	1.º Semestre. . . .	135,0	42,0		15,0						57,0	5,0	
	Ciência e Tecnologia do Papel/Paper Science and Technology.	EQ/CE	Não Aplicável	1.º Semestre. . . .	135,0	42,0	14,0							56,0	5,0	
	Electroquímica e Corrosão/Electrochemistry and Corrosion.	EQ/CE	Não Aplicável	1.º Semestre. . . .	135,0	42,0	14,0							56,0	5,0	
	Nanotecnologias/Nanotecnologies.	EQ/CE	Não Aplicável	1.º Semestre. . . .	135,0	42,0	14,0							56,0	5,0	
	Biossensores e Sinais Biomédicos/Biosensors and Biomedical Signals.	EQ/CE	Não Aplicável	1.º Semestre. . . .	135,0	28,0	28,0							56,0	5,0	
	Engenharia de Tecidos/Tissue Engineering	EQ/CE	Não Aplicável	1.º Semestre. . . .	135,0	28,0		28,0						56,0	5,0	
	Gestão da Melhoria de Processos/Process Improvement and Management.	CEQ/CESc	Não Aplicável	1.º Semestre. . . .	135,0	56,0								56,0	5,0	
Opção 3 e 4 . . .	Biomateriais/Biomaterials.	EQ/CE	Não Aplicável	2.º Semestre. . . .	135,0	28,0		28,0						56,0	5,0	
	Tecnologias de Sistemas Dispersos/Dispersed Systems Technologies.	EQ/CE	Não Aplicável	2.º Semestre. . . .	135,0	42,0	14,0							56,0	5,0	
	Ciência e Tecnologia da Pasta/Pulp Science and Technology.	EQ/CE	Não Aplicável	2.º Semestre. . . .	135,0	42,0	14,0							56,0	5,0	
	Tecnologias de Controlo da Poluição Industrial/Industrial Pollution Control Technologies.	EQ/CE	Não Aplicável	2.º Semestre. . . .	135,0	42,0	14,0							56,0	5,0	
	Energia e Biocombustíveis/Energy and Biofuels.	EQ/CE	Não Aplicável	2.º Semestre. . . .	135,0	42,0						14,0		56,0	5,0	
	Desenvolvimento de Fármacos e Processos Farmacêuticos/Drug Development and Pharmaceutical Processing.	EQ/CE	Não Aplicável	2.º Semestre. . . .	135,0	42,0						14,0		56,0	5,0	

(*a*) A lista de opções pode ser revista anualmente mediante aprovação dos órgãos competentes. O estudante deve escolher 25 ECTS de entre as unidades curriculares optativas listadas no conjunto dos dois semestres do 4.º e 5.º anos. A escolha fica sujeita a aprovação pelo coordenador de curso.

PARTE E

Área de especialização em Biossistemas

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Análise Matemática I/ Calculus	CB/BSc	1.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Álgebra Linear e Geometria Analítica/Linear Algebra and Analytic Geometry.	CB/BSc	1.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Física I/Physics I	CB/BSc	1.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Química Geral/General Chemistry	CB/BSc	1.º	1.º Semestre	162,0	35	14	21						70,0	6,0	
Introdução à Engenharia Química/Introduction to Chemical Engineering	EQ/CE	1.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Análise Matemática II/Calculus II	CB/BSc	1.º	2.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Física II/Physics II	CB/BSc	1.º	2.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Química Analítica/Analytical Chemistry	CB/BSc	1.º	2.º Semestre	162,0	35	14	21						70,0	6,0	
Introdução aos Processos Biológicos/Introduction to Biological Processes	CEQ/CESc	1.º	2.º Semestre	162,0	28		21				14		63,0	6,0	
Química Orgânica/Organic Chemistry	CB/BSc	1.º	2.º Semestre	162,0	42	14	21						77,0	6,0	
Análise Matemática III/Calculus III	CB/BSc	2.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Computação Aplicada/Applied Computing	CC/CSk	2.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Termodinâmica Química/Chemical Thermodynamic	CEQ/CESc	2.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Fenómenos de Transferência I/Transport Phenomena I	EQ/CE	2.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Balanços Mássicos e Energéticos/Mass and Energy Balances	EQ/CE	2.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Química-Física de Superfícies/Physical Chemistry of Surfaces	CEQ/CESc	2.º	2.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Fenómenos de Transferência II/Transport Phenomena II	EQ/CE	2.º	2.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Introdução aos Materiais e Caracterização/Introdution Materials and Characterization.	EQ/CE	2.º	2.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Modelação, Simulação e Optimização/Modeling, Simulation and Optimization	EQ/CE	2.º	2.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Laboratórios de Engenharia Química I/Chemical Engineering Laboratories I.	EQ/CE	2.º	2.º Semestre	162,0		14	28						42,0	6,0	
Reactores Químicos I/Chemical Reactors I	EQ/CE	3.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Fenómenos de Transferência III/Transport Phenomena III	EQ/CE	3.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Processos de Separação I/Separation Processes I	EQ/CE	3.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Estatística Aplicada/Applied Statistics	CC/CSk	3.º	1.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Instrumentação e Técnicas Analíticas/Instrumentation and Analytical Techniques.	EQ/CE	3.º	1.º Semestre	162,0	35	14	21						70,0	6,0	
Reactores Químicos II/Chemical Reactors II	EQ/CE	3.º	2.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Processos de Separação II/Separation Processes II	EQ/CE	3.º	2.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	
Instalações e Equipamentos Industriais/Industrial Facilities and Equipment.	EQ/CE	3.º	2.º Semestre	162,0	42	28							70,0	6,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Gestão e Empreendedorismo/Management and Entrepreneurship	CC/CSk	3.º	2.º Semestre	162,0	70								70,0	6,0	
Laboratórios de Engenharia Química II/Chemical Engineering Laboratories II.	EQ/CE	3.º	2.º Semestre	162,0		14	35						49,0	6,0	
Efluentes e Resíduos Industriais/Industrial Effluents and Residues	EQ/CE	4.º	1.º Semestre	135,0	28	28							56,0	5,0	
Engenharia Química de Base Molecular/Chemical Engineering of Molecular/Basis.	CEQ/CESc	4.º	1.º Semestre	135,0	28	28							56,0	5,0	
Ciência de Polímeros/Polymer Science	EQ/CE	4.º	1.º Semestre	135,0	42	14							56,0	5,0	
Engenharia Bioquímica/Biochemical Engineering	EQ/CE	4.º	1.º Semestre	135,0	42		15						57,0	5,0	
Opção 1/Option 1		4.º	1.º Semestre	135,0	42	14							56,0	5,0	
Opção 2/Option 2		4.º	1.º Semestre	135,0	42	14							56,0	5,0	
Projeto de Produto/Product Design	EQ/CE	4.º	2.º Semestre	189,0	42	35							77,0	7,0	
Introdução ao Projeto Processo/Introduction to Process Design	EQ/CE	4.º	2.º Semestre	81,0	35								35,0	3,0	
Supervisão de Processos/Processes Supervision	EQ/CE	4.º	2.º Semestre	135,0	42	14							56,0	5,0	
Biomateriais/Biomaterials	EQ/CE	4.º	2.º Semestre	135,0	28		28						56,0	5,0	
Opção 3/Option 3		4.º	2.º Semestre	135,0	42	14							56,0	5,0	
Opção 4/Option 4		4.º	2.º Semestre	135,0	42	14							56,0	5,0	
Projeto de Processo/Process Design	EQ/CE	5.º	1.º Semestre	405,0	42	14					42		98,0	15,0	
Segurança de Processos Químicos/Chemical Process Safety	EQ/CE	5.º	1.º Semestre	135,0	28	28							56,0	5,0	
Sustentabilidade e Ecologia Industrial/Sustainability and Industrial Ecology	EQ/CE	5.º	1.º Semestre	135,0	42	14							56,0	5,0	
Opção 5/Option 5		5.º	1.º Semestre	135,0	42	14							56,0	5,0	
Dissertação em Engenharia Química/Master Thesis in Chemical Engineering.	EQ/CE	5.º	2.º Semestre	810,0							14		14,0	30,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 6

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1, 2 ou 5	Engenharia e Sistemas da Qualidade/Quality Systems Engineering.	CEQ/CESc	Não Aplicável	1.º Semestre	135,0		56,0							56,0	5,0	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Gestão de Projetos e Operações/Projects and Operations Management.	EQ/CE	Não Aplicável	1.º Semestre. . . .	135,0	42,0	14,0							56,0	5,0	
	Técnicas Avançadas de Modelação e Simulação/Advanced Modeling and Simulation Techniques.	EQ/CE	Não Aplicável	1.º Semestre. . . .	135,0	28,0	28,0							56,0	5,0	
	Ciência e Tecnologia do Papel/Paper Science and Technology.	EQ/CE	Não Aplicável	1.º Semestre. . . .	135,0	42,0	14,0							56,0	5,0	
	Electroquímica e Corrosão/Electrochemistry and Corrosion.	EQ/CE	Não Aplicável	1.º Semestre. . . .	135,0	42,0	14,0							56,0	5,0	
	Nanotecnologias/Nanotecnologies.	EQ/CE	Não Aplicável	1.º Semestre. . . .	135,0	42,0	14,0							56,0	5,0	
	Biossensores e Sinais Biomédicos/Biosensors and Biomedical Signals.	EQ/CE	Não Aplicável	1.º Semestre. . . .	135,0	28,0	28,0							56,0	5,0	
	Engenharia de Tecidos/Tissue Engineering	EQ/CE	Não Aplicável	1.º Semestre. . . .	135,0	28,0		28,0						56,0	5,0	
	Gestão da Melhoria de Processos/Process Improvement and Management.	CEQ/CESc	Não Aplicável	1.º Semestre. . . .	135,0	56,0								56,0	5,0	
Opção 3 e 4 . . .	Integração e Intensificação de Processos/Process Integration and Intensification.	EQ/CE	Não Aplicável	2.º Semestre. . . .	135,0	42,0	14,0							56,0	5,0	
	Tecnologias de Sistemas Dispersos/Dispersed Systems Technologies.	EQ/CE	Não Aplicável	2.º Semestre. . . .	135,0	42,0	14,0							56,0	5,0	
	Ciência e Tecnologia da Pasta/Pulp Science and Technology.	EQ/CE	Não Aplicável	2.º Semestre. . . .	135,0	42,0	14,0							56,0	5,0	
	Tecnologias de Controlo da Poluição Industrial/Industrial Pollution Control Technologies.	EQ/CE	Não Aplicável	2.º Semestre. . . .	135,0	42,0	14,0							56,0	5,0	
	Energia e Biocombustíveis/Energy and Biofuels.	EQ/CE	Não Aplicável	2.º Semestre. . . .	135,0	42,0						14,0		56,0	5,0	
	Desenvolvimento de Fármacos e Processos Farmacêuticos/Drug Development and Pharmaceutical Processing.	EQ/CE	Não Aplicável	2.º Semestre. . . .	135,0	42,0						14,0		56,0	5,0	

(*a*) A lista de opções pode ser revista anualmente mediante aprovação dos órgãos competentes. O estudante deve escolher 25 ECTS de entre as unidades curriculares optativas listadas no conjunto dos dois semestres do 4.º e 5.º anos. A escolha fica sujeita a aprovação pelo coordenador de curso.

312703232

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11567/2019

Sumário: Alteração do doutoramento em Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável da Faculdade de Ciências, da Faculdade de Letras, do Instituto de Ciências Sociais, do Instituto Superior de Agronomia e do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa em associação com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Alteração de Ciclo de Estudos

Doutoramento em Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências (FC), da Faculdade de Letras (FL), do Instituto de Ciências Sociais (ICS), do Instituto Superior de Agronomia (ISA) e do Instituto Superior Técnico (IST) desta Universidade, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH) e da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) da Universidade Nova de Lisboa (UNL), nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e da deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 217/2019, de 1 de outubro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, a alteração do Doutoramento em Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável, ministrado em regime de associação entre a Faculdade de Ciências (FC), a Faculdade de Letras (FL), o Instituto de Ciências Sociais (ICS), o Instituto Superior de Agronomia (ISA) e o Instituto Superior Técnico (IST) desta Universidade, a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH) e a Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) da Universidade Nova de Lisboa (UNL).

Este Ciclo de Estudos foi criado pelo Despacho n.º 9431/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 66, 2.ª série, de 3 de abril e registado pela DGES com o n.º R/B-Cr 103/2009.

O Ciclo de Estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 23078/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro, pelo Despacho n.º 9109/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 5 de julho e pelo Despacho n.º 8601/2013 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 2 de julho.

O ciclo de estudos foi acreditado em 23 de junho de 2015 pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), com o n.º de processo ACEF/1314/19202.

1.º

Criação de Ramo e Especialidades

1 — Em resultado da recomendação da A3ES no âmbito do processo de avaliação e considerando as propostas da FC, da FL, do ICS, do ISA e do IST e o parecer favorável da Comissão para os Assuntos Científicos do Senado, foi aprovada pelo Despacho n.º 3229/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 2 de março, a criação do Ramo do co-

nhecimento em Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável, com as seguintes especialidades:

Ciências do Ambiente;
Sociologia;
Filosofia;
Engenharia do Ambiente;
Geografia e Planeamento;
Engenharia Florestal;
Engenharia Agronómica;
Sistemas Sustentáveis de Energia.

2 — A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências (FC), da Faculdade de Letras (FL), do Instituto de Ciências Sociais (ICS), do Instituto Superior de Agronomia (ISA) e do Instituto Superior Técnico (IST) e a Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH) e da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT), conferem o grau de doutor no ramo de conhecimento em Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável, nas especialidades referidas no ponto 1., sendo o grau atribuído de acordo com o previsto na alínea *a*) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos encontram-se em anexo ao presente despacho.

3.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 1859/2011/AL01, em 9 de outubro de 2019, entram em vigor a partir do ano letivo 2016/2017.

5 de novembro de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa (ULisboa)/Universidade Nova de Lisboa (UNL).

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências (ULisboa)/Faculdade de Letras (ULisboa)/Instituto de Ciências Sociais (ULisboa)/Instituto Superior de Agronomia (ULisboa)/Instituto Superior Técnico (ULisboa)/Faculdade de Ciências e Tecnologia (UNL)/Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (UNL).

3 — Grau ou diploma: Doutor.

4 — Ciclo de estudos: Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável.

5 — Área científica predominante: Ciências do Ambiente.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Especialidades: Ciências do Ambiente; Sociologia; Filosofia; Engenharia do Ambiente; Geografia e Planeamento, Engenharia Florestal; Engenharia Agronómica; Sistemas Sustentáveis de Energia.

9 — Estrutura curricular:

Comum a todas as especialidades

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências do Ambiente	CA	28-148	0-12
Ciências Sociais	CS	20-140	0-12
Subtotal		168	12
Total		180	

10 — Observações:

O elenco opcional é fixado anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente das UO envolvidas no CE.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa (ULisboa) — Faculdade de Ciências/Faculdade de Letras/Instituto de Ciências Sociais/ Instituto Superior de Agronomia/Instituto Superior Técnico

Universidade Nova de Lisboa (UNL) — Faculdade de Ciências e Tecnologia/Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Ciclo de estudos em Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável

Grau de doutor

Especialidades em Ciências do Ambiente; Sociologia; Filosofia; Engenharia do Ambiente; Geografia e Planeamento, Engenharia Florestal; Engenharia Agronómica; Sistemas Sustentáveis de Energia

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Ciência das Alterações Climáticas	CA	1.º	1.º Semestre	140		28					14		42	5	
Economia, Regulação e Mercado	CS	1.º	1.º Semestre	140		28					14		42	5	
Sociologia do Ambiente e Comunicação	CS	1.º	1.º Semestre	140		28					14		42	5	
Sistemas Terrestres e Oceânicos	CA	1.º	1.º Semestre	140		28					14		42	5	
Seminário de Ciência da Sustentabilidade e Alterações Climáticas.	CA	1.º	1.º Semestre	112		28							28	4	
Opção — área das Ciências Sociais ou Ciências do Ambiente ou Tecnologias.	CA ou CS	1.º	1.º Semestre	168		28					28		56	6	Optativa.
Adaptação e Mitigação das Alterações Climáticas	CA	1.º	2.º Semestre	140		28					14		42	5	
Ética, Políticas Públicas e Diplomacia Ambiental	CS	1.º	2.º Semestre	140		28					14		42	5	
Alterações Climáticas e Ordenamento de Território	CS	1.º	2.º Semestre	140		28					14		42	5	
Teorias e Práticas do Desenvolvimento Sustentável	CA	1.º	2.º Semestre	140		28					14		42	5	
Seminário sobre Energia e Alterações Climáticas	CA	1.º	2.º Semestre	112		28							28	4	
Opção — áreas da metodologia e prática da investigação, ou Ciências Sociais ou Ciências do Ambiente ou Tecnologias.	CA ou CS	1.º	2.º Semestre			28					28		56	6	Optativa.
Tese	CA ou CS	2.º	Anual	1 680							60		60	60	
Tese	CA ou CS	3.º	Anual	1 680							60		60	60	

312732993

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11568/2019

Sumário: Consulta pública do projeto de Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa.

Nos termos dos artigos 99.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se para consulta pública o projeto de Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa, visando a sua apreciação através da recolha de sugestões feitas pelos interessados.

O projeto de Regulamento pode ser consultado no portal da Universidade de Lisboa, www.ulisboa.pt

Os contributos e sugestões devem ser remetidos por escrito, no prazo de trinta dias contados da data da presente publicação no *Diário da República,* para o endereço de correio eletrónico: cpublicaregulamentoscul@reitoria.ulisboa.pt.

20 de novembro de 2019. — O Reitor, *António Serra*.

312783829

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Aviso (extrato) n.º 19611/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de dois técnicos superiores na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

1 — Nos termos do disposto da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril conjugados com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, por despacho autorizador de 20-11-2019 do Presidente da Faculdade de Arquitetura de Lisboa, por delegação de competências (conforme Despacho Reitoral de 08/04/2019, D.R n.º 110, 2.ª série de 07/06/2019), se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo) pelo prazo de seis meses, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal a seguir referenciado:

Categoria — 2 postos de trabalho de Técnico Superior para exercer funções no Gabinete de Mobilidades do Núcleo de Comunicação e Mobilidades da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

2 — Fundamento para a contratação — Alínea *e*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

3 — Nível Habilitacional exigido — Licenciatura ou grau superior nas áreas das Ciências Sociais e Humanas;

4 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da publicação do aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Funções constantes no anexo a que se o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na carreira e categoria de Técnico Superior;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado, por extrato, na 2.ª série do *Diário da República,* na página eletrónica da Faculdade de Arquitetura e num jornal de expansão nacional. Na íntegra nas instalações da Faculdade de Arquitetura e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt.)

22 de novembro de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Doutor Carlos Dias Coelho*, Professor Catedrático.

312789523

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Aviso (extrato) n.º 19612/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

1 — Nos termos do disposto da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril conjugados com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, por despacho autorizador de 20-11-2019 do Presidente da Faculdade de Arquitetura de Lisboa, por delegação de competências (conforme Despacho Reitoral de 08/04/2019, D.R n.º 110, 2.ª série de 07/06/2019), se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo) pelo prazo de seis meses, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal a seguir referenciado:

Categoria — 1 posto de trabalho de Técnico Superior para exercer funções no Gabinete de Comunicação do Núcleo de Comunicação e Mobilidades da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

2 — Fundamento para a contratação — Alínea *e*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

3 — Nível Habilitacional exigido — Licenciatura ou grau superior na área de Ciências da Comunicação ou Design;

4 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da publicação do aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo a que se o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na carreira e categoria de Técnico Superior;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado, por extrato, na 2.ª série do *Diário da República,* na página eletrónica da Faculdade de Arquitetura e num jornal de expansão nacional. Na íntegra nas instalações da Faculdade de Arquitetura e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt.)

22 de novembro de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Doutor Carlos Dias Coelho*, Professor Catedrático.

312789126

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Aviso (extrato) n.º 19613/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

1 — Nos termos do disposto da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril conjugados com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, por despacho autorizador de 20-11-2019 do Presidente da Faculdade de Arquitetura de Lisboa, por delegação de competências (conforme Despacho Reitoral de 08/04/2019, D.R n.º 110, 2.ª série de 07/06/2019), se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo) pelo prazo de seis meses, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal a seguir referenciado:

Categoria — 1 posto de trabalho de Técnico Superior para exercer funções na Secretaria de Pós-Graduação, da Área Académica da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

2 — Fundamento para a contratação — Alínea *e*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

3 — Nível Habilitacional exigido — Licenciatura ou grau superior;

4 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da publicação do aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo a que se o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na carreira e categoria de Técnico Superior;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado, por extrato, na 2.ª série do *Diário da República,* na página eletrónica da Faculdade de Arquitetura e num jornal de expansão nacional. Na íntegra nas instalações da Faculdade de Arquitetura e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt.)

22 de novembro de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Doutor Carlos Dias Coelho,* professor catedrático.

312789386

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Aviso (extrato) n.º 19614/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

1 — Nos termos do disposto da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril conjugados com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, por despacho autorizador de 20-11-2019 do Presidente da Faculdade de Arquitetura de Lisboa, por delegação de competências (conforme Despacho Reitoral de 08/04/2019, D.R n.º 110, 2.ª série de 07/06/2019), se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo) pelo prazo de seis meses, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal a seguir referenciado:

Categoria — 1 posto de trabalho de Técnico Superior para exercer funções no Gabinete de Multimédia do Núcleo de Comunicação e Mobilidades da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

2 — Fundamento para a contratação — Alínea *e*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

3 — Nível Habilitacional exigido — Licenciatura ou grau superior na área de Ciência da Comunicação, Multimédia ou Cinema;

4 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da publicação do aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo a que se o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na carreira e categoria de Técnico Superior;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado, por extrato, na 2.ª série do *Diário da República,* na página eletrónica da Faculdade de Arquitetura e num jornal de expansão nacional. Na íntegra nas instalações da Faculdade de Arquitetura e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt.)

22 de novembro de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Doutor Carlos Dias Coelho*, Professor Catedrático.

312789297

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Aviso (extrato) n.º 19615/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

1 — Nos termos do disposto da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril conjugados com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, por despacho autorizador de 20-11-2019 do Presidente da Faculdade de Arquitetura de Lisboa, por delegação de competências (conforme Despacho Reitoral de 08/04/2019, D.R n.º 110, 2.ª série de 07/06/2019), se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo) pelo prazo de seis meses, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal a seguir referenciado:

Categoria — 1 posto de trabalho de Técnico Superior para exercer funções para o Centro Oficinal do Núcleo de Manutenção e Obras da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

2 — Fundamento para a contratação — Alínea *e*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

3 — Nível Habilitacional exigido — Licenciatura ou grau superior na área de Design de Equipamento;

4 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da publicação do aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo a que se o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na carreira e categoria de Técnico Superior;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado, por extrato, na 2.ª série do *Diário da República,* na página eletrónica da Faculdade de Arquitetura e num jornal de expansão nacional. Na íntegra nas instalações da Faculdade de Arquitetura e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt.)

22 de novembro de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Doutor Carlos Dias Coelho*, Professor Catedrático.

312789353

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Aviso (extrato) n.º 19616/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

1 — Nos termos do disposto da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril conjugados com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, por despacho autorizador de 20-11-2019 do Presidente da Faculdade de Arquitetura de Lisboa, por delegação de competências (conforme Despacho Reitoral de 08/04/2019, D.R n.º 110, 2.ª série de 07/06/2019), se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo) pelo prazo de seis meses, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal a seguir referenciado:

Categoria — 1 posto de trabalho de Assistente Técnico para exercer funções no Núcleo de Compras, Património e Inventário da Área Financeira da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

2 — Fundamento para a contratação — Alínea *e*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

3 — Nível Habilitacional exigido — 12.º Ano de escolaridade;

4 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da publicação do aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo a que se o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Técnico;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado, por extrato, na 2.ª série do *Diário da República,* na página eletrónica da Faculdade de Arquitetura e num jornal de expansão nacional. Na íntegra nas instalações da Faculdade de Arquitetura e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt.)

22 de novembro de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Doutor Carlos Dias Coelho,* professor catedrático.

312789418

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 11569/2019

Sumário: Subdelegação da presidência do júri do reconhecimento específico de habilitações estrangeiras, requerido por Márcio Tameirão Pinto, na Doutora Maria da Conceição Pombo de Freitas.

Nos termos das competências delegadas no Presidente do Conselho Científico da Faculdade pelo ponto 3.2 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, subdelego a presidência do júri do reconhecimento específico de habilitações estrangeiras requerido por Márcio Tameirão Pinto, na Doutora Maria da Conceição Pombo de Freitas, Professor Catedrático, na qualidade de Presidente do Departamento de Geologia, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

18 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Carriço*.

312782573

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 19617/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, código BEP — OE201909/0296.

Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de 12 de novembro de 2019, referente ao Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do Mapa de Pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, código BEP — OE201909/0296.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sitas na Av. Prof. Gama Pinto, 1649-003 Lisboa, bem como, na página eletrónica da Universidade de Lisboa em:

https://www.ff.ulisboa.pt/categoria/faculdade/recursos-humanos/recrutamento/#passado

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados:

Nome	Avaliação curricular	Classificação final
Ana Filipa D'Almeida Tavares Neto	17,60	17,60

Candidatos excluídos:

Nome	Razões da exclusão (indicados em rodapé)
Adriana Figueiredo Amaral	*a*) e ainda *b*); *c*)
Ana João Pereira Horta Teixeira	*a*)
Ana Rita Dionísio Carvalho	*a*) e ainda *b*)
Andreia Branco Pereira	*d*)
António Manuel Barroso das Mercês	*a*)
Armando José Batista Robalo Salvado	*a*) e ainda *b*); *c*)
Bruno Gonçalo Luís Fernandes	*a*) e ainda *b*)
Diogo Santos	*a*) e ainda *b*)
Inês de Almeida Barreira	*a*)
Inês Martinho	*a*) e ainda *b*); *c*)
Jéssica Lima Gianformaggio	*a*) e ainda *b*); *c*)
Joana Figueiredo Bem	*a*) e ainda *b*); *c*)
João Alves da Cruz Sousa do Nascimento	*a*) e ainda *b*); *c*)
Luís Miguel Ribeiro da Cunha Nobre Pires	*a*)
Marcelo Filipe Delgado Natão Rodrigues	*a*) e ainda *b*)
Maria Inês da Silva Guedes Correia Pereira da Costa	*a*) e ainda *b*)
Maria Inês Felício Jorge Salgueiro	*a*)
Marlene Maria Teixeira Francisco	*a*) e ainda *c*)
Marta Sofia de Carvalho Afonso Marques	*a*)

Nome	Razões da exclusão (indicados em rodapé)
Nélia Perruca Carmo	*a*) e ainda *b*); *c*)
Petra Assunção Rebanho Carinhas Carlos	*a*) e ainda *b*); *c*)
Sofia Sousa Sardinha	*a*)
Sónia Ferreira	*a*)
Timoteia Pienescu	*a*)

Razões da Exclusão:

a) Não comprova o cumprimento dos requisitos de admissão previstos no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conforme n.º 9.1 do aviso de abertura: Não apresenta a declaração relativa à decisão de reconhecimento de vínculo precário.

E ainda:

b) Por falta do formulário de candidatura preenchido referido no n.º 10.2 e 10.3 do aviso de abertura.
c) Por falta do certificado de habilitações literárias no n.º 10.4 do aviso de abertura.
d) Candidatura entregue fora do prazo estabelecido.

14/11/2019. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro.*

312763287

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 19618/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, código BEP — E201909/0308.

Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de 12 de novembro de 2019, referente ao Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do Mapa de Pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, código BEP — OE201909/0308.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sitas na Av. Prof. Gama Pinto — 1649-003 Lisboa, bem como, na página eletrónica da Universidade de Lisboa em:

https://www.ff.ulisboa.pt/categoria/faculdade/recursos-humanos/recrutamento/#passado

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados:

Nome	Avaliação curricular	Classificação final
Cristina Isabel Pereira Florindo	17,80	17,80

Candidatos excluídos:

Nome	Razões da exclusão (indicados em rodapé)
Adriana Figueiredo Amaral	*a*) e ainda *b*); *c*)
Ana João Pereira Horta Teixeira	*a*)
Ana Marta Malheiros da Conceição	*a*)
Ana Rita Dionísio Carvalho	*a*) e ainda *b*)
Ana Rita Paisana	*a*) e ainda *b*); *c*)
António Manuel Barroso das Mercês	*a*)
Armando José Batista Robalo Salvado	*a*) e ainda *b*); *c*)
Bárbara Sá Novo	*a*) e ainda *b*); *c*)
Bruno Gonçalo Luís Fernandes	*a*) e ainda *b*)
Bruno Rodrigues	*a*) e ainda *b*); *c*)
Carla Sofia Amorim Pires Rodrigues	*a*)
Carolina Isabel Viveiros Silva Amaral da Piedade	*a*)
Cláudia Sofia Honrado Marques	*a*)
Diogo Santos	*a*) e ainda *b*)
Inês Martinho	*a*) e ainda *b*); *c*)
Inês Vieira de Almeida	*a*)
Jéssica Lima Gianformaggio	*a*) e ainda *b*); *c*)
Joana Figueiredo Bem	*a*) e ainda *b*); *c*)

Nome	Razões da exclusão (indicados em rodapé)
João Alves da Cruz Sousa do Nascimento	*a*) e ainda *b*); *c*)
José Cândido	*a*) e ainda *b*); *c*)
Leonor Gralheiro Leal	*a*) e ainda *b*); *c*)
Luís Miguel Ribeiro da Cunha Nobre Pires	*a*)
Maria Carolina Pereira Reis	*a*)
Maria Inês Felício Jorge Salgueiro	*a*)
Marta Sofia Santos Miranda	*a*) e ainda *b*); *c*)
Olena Mukan	*a*)
Ricardo Fábio Reis Starkey	*a*) e ainda *b*)
Tânia Isabel Neto Caiado Amaral	*a*)
Valter Pedro Monteiro	*a*)
Vasco Dias Moreira	*a*) e ainda *b*)

Razões da Exclusão:

a) Não comprova o cumprimento dos requisitos de admissão previstos no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conforme n.º 9.1 do aviso de abertura: Não apresenta a declaração relativa à decisão de reconhecimento de vínculo precário.

E ainda:

b) Por falta do formulário de candidatura preenchido referido no n.º 10.2 e 10.3 do aviso de abertura.
c) Por falta do certificado de habilitações literárias no n.º 10.4 do aviso de abertura.

14/11/2019. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro*.

312764615

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 19619/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, código BEP — OE201909/0316.

Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de 12 de novembro de 2019, referente ao Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do Mapa de Pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, código BEP — OE201909/0316.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sitas na Av. Prof. Gama Pinto — 1649-003 Lisboa, bem como, na página eletrónica da Universidade de Lisboa em:

https://www.ff.ulisboa.pt/categoria/faculdade/recursos-humanos/recrutamento/#passado

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados:

Nome	Avaliação curricular	Classificação final
Ana Cláudia da Silva Laranjeira	17,96	17,96

Candidatos excluídos:

Nome	Razões da exclusão (indicados em rodapé)
Adelaide Semedo de Pina	*a*) e ainda *b*)
Ana Catarina Barão Leitão	*a*) e ainda *b*)
Ana Gisela Brandão da Silva Conceição	*a*) e ainda *b*); c)
Ana Margarida Silva Gama	*a*) e ainda *b*); *c*)
Ana Maria Sequeira Rodrigues	*a*) e ainda *b*); *c*)
Ana Paula Antunes Roque	*a*) e ainda *b*); *c*)
Ana Paula Cardoso de Carvalho Guedes	*a*) e ainda *b*)
António José Pinheiro Martins	*a*) e ainda *b*); *c*)
Bernardo Miguel Gonçalves Azinheiro	*a*) e ainda *b*)
Carla Maria Lourenço Leal Maças	*a*)
Celso Alexandre Vitorino Cunha	*a*) e ainda *b*); *c*)
Débora Carolina dos Santos Alves	*a*)
Denise Rafaela Antunes de Sousa	*a*)
Dora Isabel Gonçalves Antunes	*a*) e ainda *b*); *c*)
Elaine Campos Leite	*a*) e ainda *b*); *c*)
Elisabete Maria Gomes António	*a*)
Elisângela Samira Oliveira Gonçalves	*a*) e ainda *b*)
Filomena Maria Rodrigues Martins de Pinho Ferreira	*a*)
Idalécia da Conceição Ferreira Coutinho	*a*) e ainda *b*)

Nome	Razões da exclusão (indicados em rodapé)
Irina Faustino	*a*) e ainda *b*); *c*)
Joana Lúcia Gonçalves de Figueiredo	*a*) e ainda *b*); *c*)
João Santos Gonçalves	*a*) e ainda *b*); *c*)
Luana Cardoso	*a*)
Márcia Vivaldo Gomes	*a*) e ainda *b*); *c*)
Maria de Fátima dos Santos Pereira	*a*) e ainda *b*)
Mariana Filipa Gouveia Filipa	*a*) e ainda *b*); *c*)
Mirela Gurau	*a*) e ainda *b*); *c*)
Petra de Assunção Rebanho Carinhas Carlos	*a*) e ainda *b*); *c*)
Rita Alexandra Gonçalves Rossa	*a*) e ainda *b*); *c*)
Sandra Cristina Viseu	*a*) e ainda *b*); *c*)
Sara Zacarias	*a*) e ainda *b*); *c*)
Sofia Sousa Sardinha	*a*)
Susana Isabel Henriques Guerra	*a*)
Thâmara Drielly Ascascibas Costa	*a*) e ainda *b*); *c*)
Tiago Santos	*a*) e ainda *b*); *c*); *d*)
Vânia Raquel Manhita Leitão Castanheira	*a*) e ainda *b*); *c*)

Razões da Exclusão:

a) Não comprova o cumprimento dos requisitos de admissão previstos no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conforme n.º 9.1 do aviso de abertura: Não apresenta a declaração relativa à decisão de reconhecimento de vínculo precário.

E ainda:

b) Por falta do formulário de candidatura preenchido referido no n.º 10.2 e 10.3 do aviso de abertura.
c) Por falta do certificado de habilitações literárias no n.º 10.4 do aviso de abertura.
d) Por falta do *curriculum vitae* exigido no n.º 10.4 do aviso de abertura.

15/11/2019. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro.*

312766787

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 19620/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, código BEP — OE201909/0310.

Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de 12 de novembro de 2019, referente ao Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do Mapa de Pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, código BEP — OE201909/0310.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sitas na Av. Prof. Gama Pinto — 1649-003 Lisboa, bem como, na página eletrónica da Universidade de Lisboa em:

https://www.ff.ulisboa.pt/categoria/faculdade/recursos-humanos/recrutamento/#passado

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados:

Nome	Avaliação Curricular	Classificação Final
Francisco José dos Santos Rafael	17,20	17,20

Candidatos excluídos:

Nome	Razões da exclusão (indicados em rodapé)
Adriana Figueiredo Amaral	*a*) e ainda *b*); *c*)
Ana Cristina Santos Barbosa	*a*) e ainda *b*)
Ana João Pereira Horta Teixeira	*a*)
Ana Rita Dionísio Carvalho	*a*) e ainda *b*)
António Manuel Barroso das Mercês	*a*)
Armando José Batista Robalo Salvado	*a*) e ainda *b*); *c*)
Bruno Gonçalo Luís Fernandes	I) e ainda *b*)
Bruno Rodrigues	*a*) e ainda *b*); *c*)
Catarina Maria Ribeiro Félix	*a*)
Diogo Santos	*a*) e ainda *b*)
Inês Martinho	*a*) e ainda *b*); *c*)
Jéssica Bento	*a*)
Jéssica Lima Gianformaggio	*a*) e ainda *b*); *c*)
Joana Figueiredo Bem	*a*) e ainda *b*); *c*)
Joana Filipa Nalha Dias Caeiro	*a*) e ainda *b*); *c*)
João Alves da Cruz Sousa do Nascimento	*a*) e ainda *b*); *c*)
José Cândido	*a*) e ainda *b*); *c*)
José Carlos Borges Alves	*a*)

Nome	Razões da exclusão (indicados em rodapé)
Julio César da Costa Vieira	*a*) e ainda *b*); *c*)
Luís Miguel Ribeiro da Cunha Nobre Pires	*a*)
Maria Helena dos Santos Reis	*a*)
Maria Inês Felício Jorge Salgueiro	*a*)
Marta Sofia de Carvalho Afonso Marques	*a*)
Patrícia Alexandra Costa Cláudio	*a*) e ainda *b*)
Petra de Assunção Rebanho Carinhas Carlos	*a*) e ainda *b*); *c*)
Rosilma Ferreira da Silva	*a*)
Sara Barata	*a*)
Valter Pedro Monteiro	*a*)
Vasco Dias Moreira	*a*) e ainda *b*)

Razões da Exclusão:

a) Não comprova o cumprimento dos requisitos de admissão previstos no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conforme n.º 9.1 do aviso de abertura: Não apresenta a declaração relativa à decisão de reconhecimento de vínculo precário.

E ainda:

b) Por falta do formulário de candidatura preenchido referido no n.º 10.2 e 10.3 do aviso de abertura.
c) Por falta do certificado de habilitações literárias no n.º 10.4 do aviso de abertura.

15/11/2019. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro.*

312767978

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 19621/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, código BEP — OE201909/0312.

Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de 12 de novembro de 2019, referente ao Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do Mapa de Pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, código BEP — OE201909/0312.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sitas na Av. Prof. Gama Pinto — 1649-003 Lisboa, bem como, na página eletrónica da Universidade de Lisboa em:

https://www.ff.ulisboa.pt/categoria/faculdade/recursos-humanos/recrutamento/#passado

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados:

Nome	Avaliação curricular	Classificação final
Raquel Sofia Monteiro Patrício	17,70	17,70

Candidatos excluídos:

Nome	Razões da exclusão (indicados em rodapé)
Adriana Figueiredo Amaral	*a*) e ainda *b*); *c*)
Ana Beatriz Ferreira da Silva	*a*) e ainda *b*); *c*)
Ana Cristina Santos Barbosa	*a*) e ainda *b*); *c*)
Ana João Pereira Horta Teixeira	*a*)
Ana Rita Dionísio Carvalho	*a*) e ainda *b*)
Andreia Filipa Martins Marques	*a*) e ainda *b*); *c*)
António Manuel Barroso das Mercês	*a*)
Armando José Batista Robalo Salvado	*a*) e ainda *b*); *c*)
Bruno Gonçalo Luís Fernandes	*a*) e ainda *b*)
Bruno Rodrigues	*a*) e ainda *b*); *c*)
Cristiana Alexandra Ferreira Castelão	*a*) e ainda *b*); *c*)
Diogo Damas Santos	*a*) e ainda *b*)
Gonçalo Filipe Abreu Simões	*a*) e ainda *b*); *c*)
Inês de Almeida Barreira	*a*)
Inês Martinho	*a*) e ainda *b*); *c*)
Isabel Maria Pinela Fortunato	*a*) e ainda *b*); *c*)
Jéssica Carina Rodrigues Bento	*a*)
Jéssica Lima Gianformaggio	*a*) e ainda *b*); *c*)

Nome	Razões da exclusão (indicados em rodapé)
Joana Figueiredo Bem	*a*) e ainda *b*); *c*)
João Alves da Cruz Sousa do Nascimento	*a*) e ainda *b*); *c*)
José Cândido	*a*) e ainda *b*); *c*)
Luís Miguel Ribeiro da Cunha Nobre Pires	*a*)
Maria Inês da Silva Guedes Correia Pereira da Costa	*a*)
Maria Inês Felício Jorge Salgueiro	*a*)
Maria José Grade Mafra	*a*)
Mariana Teodoro Alves	*a*) e ainda *b*); *c*)
Marta Sofia de Carvalho Afonso Marques	*a*)
Natacha Ferreira da Cunha Carvalho	*a*)
Patrícia Alexandra Costa Cláudio	*a*) e ainda *b*)
Patrícia Alexandra da Silva Ferreira	*a*) e ainda *b*)
Pedro Manuel Arsénio Rosa	*a*)
Rita Gonçalves Espada Rito Baptista	*a*)
Rosilma Ferreira da Silva	*a*) e ainda *b*); *c*)
Sofia Sousa Sardinha	*a*)
Tiago Miguel Teixeira Vaz Mouta	*a*)
Valter Pedro Monteiro	*a*)
Vanessa Alexandra Coutinho	*a*) e ainda *b*); *c*)
Vasco Dias Moreira	*a*) e ainda *b*)

Razões da exclusão:

a) Não comprova o cumprimento dos requisitos de admissão previstos no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conforme n.º 9.1 do aviso de abertura: Não apresenta a declaração relativa à decisão de reconhecimento de vínculo precário.

E ainda:

b) Por falta do formulário de candidatura preenchido referido no n.º 10.2 e 10.3 do aviso de abertura.
c) Por falta do certificado de habilitações literárias no n.º 10.4 do aviso de abertura.

15/11/2019. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro.*

312766584

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 19622/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, código BEP — OE201909/0311.

Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de 12 de novembro de 2019, referente ao Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do Mapa de Pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, código BEP — OE201909/0311.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sitas na Av. Prof. Gama Pinto — 1649-003 Lisboa, bem como, na página eletrónica da Universidade de Lisboa em:

https://www.ff.ulisboa.pt/categoria/faculdade/recursos-humanos/recrutamento/#passado

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados:

Nome	Avaliação curricular	Classificação final
Joana Caeiro Canário dos Santos Carmo	17,70	17,70

Candidatos excluídos:

Nome	Razões da exclusão (indicados em rodapé)
Adriana Figueiredo Amaral	*a*) e ainda *b*); *c*)
Ana Beatriz Afonso Martins	*a*)
Ana Beatriz Ferreira da Silva	*a*) e ainda *b*); *c*)
Ana Cristina Santos Barbosa	*a*) e ainda *b*)
Ana Isabel Freira Barrenho	*a*)
Ana João Pereira Horta Teixeira	*a*)
Ana Rita Dionísio Carvalho	*a*) e ainda *b*)
Ana Sofia Serafim dos Reis	*a*) e ainda *b*); *c*)
António Manuel Barroso das Mercês	*a*)
Armando José Batista Robalo Salvado	*a*) e ainda *b*); *c*)
Bruno Gonçalo Luís Fernandes	*a*) e ainda *b*)
Bruno Rodrigues	*a*) e ainda *b*); *c*)
Diogo Santos	*a*) e ainda *b*)
Esmeralda de Pina Amaro Morais	*a*)
Filipa Neves Azevedo	*a*) e ainda *b*)
Inês de Almeida Barreira	*a*)
Inês Martinho	*a*) e ainda *b*); *c*)
Jéssica Carina Rodrigues Bento	*a*)
Jéssica Lima Gianformaggio	*a*) e ainda *b*); *c*)

Nome	Razões da exclusão (indicados em rodapé)
Joana Figueiredo Bem	*a*) e ainda *b*); *c*)
Joana Filipa Nalha Dias Caeiro	*a*) e ainda *b*); *c*)
José Cândido	*a*) e ainda *b*); *c*)
José Carlos Borges Alves	*a*)
Luís Miguel Ribeiro da Cunha Nobre Pires	*a*)
Maria Helena dos Santos Reis	*a*)
Maria Inês Felício Jorge Salgueiro	*a*)
Maria José Grade Mafra	*a*) e ainda *c*)
Marta Sofia de Carvalho Afonso Marques	*a*)
Patrícia Alexandra Costa Cláudio	*a*) e ainda *b*)
Petra de Assunção Rebanho Carinhas Carlos	*a*) e ainda *b*); *c*)
Rosilma Ferreira da Silva	*a*)
Sofia Sousa Sardinha	*a*)
Sónia Amado Barreira	*a*)
Valter Pedro Monteiro	*a*)
Vanda Patrícia da Costa Domingos	*a*)
Vasco Dias Moreira	*a*) e ainda *b*)

Razões da exclusão:

a) Não comprova o cumprimento dos requisitos de admissão previstos no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conforme n.º 9.1 do aviso de abertura: Não apresenta a declaração relativa à decisão de reconhecimento de vínculo precário.

E ainda:

b) Por falta do formulário de candidatura preenchido referido no n.º 10.2 e 10.3 do aviso de abertura.
c) Por falta do certificado de habilitações literárias no n.º 10.4 do aviso de abertura.

15/11/2019. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro.*

312768406

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Edital n.º 1377/2019

Sumário: Abertura de concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Administração Pública do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de Professor(a) Associado(a), na área disciplinar de Administração Pública do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade de Lisboa.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, pelo Despacho n.º 2307/2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 8.º do Regulamento de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

Despachos de 5 de agosto e de 27 de setembro de 2019, ambos do Reitor da Universidade de Lisboa

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sito na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, em Lisboa.

III — Requisitos de admissão

São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

a) Ser titular do grau de doutor(a) há mais de cinco anos;

b) Domínio da língua portuguesa falada e escrita — a nível avançado (C2 — Quadro Europeu Comum de Referência). Os/As candidato(a)s de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa, obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o/a candidato(a) seja ordenado(a) em lugar elegível;

c) Instruir a candidatura com os documentos descritos e nos termos previstos nos capítulos IX e X deste edital.

1 — Os titulares do grau de doutor(a) obtido no estrangeiro deverão possuir o reconhecimento daquele grau a idêntico grau concedido por instituição de ensino superior portuguesa, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

2 — O reconhecimento do grau de doutor(a), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o/a candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor(a) no estrangeiro.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto:

Ser titular do grau de doutor(a) há mais de cinco anos, ser detentor(a) de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e ser detentor(a) de um currículo científico e pedagógico compatível com a categoria a que concorre.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Os/As candidato(a)s serão selecionado(a)s e seriado(a)s a partir da análise dos seguintes elementos:

A) Atividades curriculares (AC), organizadas com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, sendo a ponderação global destas atividades de 60 %.

B) Projeto científico e pedagógico (PPC) da área disciplinar em que é aberto o concurso, conforme previsto no artigo 5.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 2307/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março), sendo a ponderação global deste relatório de 40 %.

A avaliação das atividades curriculares (AC) inclui os seguintes critérios e fatores, cuja ponderação é a que consta na tabela seguinte, devendo os candidatos apresentar os respetivos curricula de acordo a estrutura abaixo indicada, sem prejuízo de poderem acrescentar em rubricas adicionais outros dados que considerem relevantes.

Critérios	Pesos dos critérios	Fatores	Pesos dos fatores
1 — Atividades de Ensino (AE)	45 %	Coordenação e gestão de projetos pedagógicos	20 %
		Produção de material pedagógico	25 %
		Atividade letiva	50 %
		Avaliação da atividade letiva pelo(a)s aluno(a)s	5 %
2 — Atividades Científicas (AC)	35 %	Produção científica	40 %
		Coordenação e realização de projetos científicos	20 %
		Constituição de equipas científicas	20 %
		Intervenção na comunidade científica	15 %
		Dinamização da atividade científica	5 %
3 — Atividades de Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização do Conhecimento (AEU).	10 %	Atividades de construção normativa	10 %
		Prestação de serviços	10 %
		Serviços à comunidade científica	50 %
		Serviços à sociedade	25 %
		Ações de formação profissional	5 %
4 — Atividades de Gestão Universitária (AGU).	10 %	Atividades em órgãos de gestão	10 %
		Atividades nas Unidades de Coordenação	30 %
		Atividades nos Centros e nos Institutos de Investigação	30 %
		Atividades em Cursos de Pós-Graduação e de Especialização.	30 %

Sistema de valoração final:

Todos os critérios são valorados numa escala de 0 a 100.

A metodologia de seriação dos/das candidatos/candidatas é a que consta no artigo 20.º do Regulamento, em particular no seu n.º 5.

VI — Parâmetros preferenciais:

Experiência de docência nas unidades curriculares da área disciplinar para a qual o concurso é aberto, nomeadamente: História da Administração Pública Portuguesa, História Contemporânea da Administração Local, Planeamento e Avaliação de Políticas e Programas Sociais, Seminário de Investigação, Governação e Políticas Públicas.

Curriculum vitae relevante na lecionação, produção de material de apoio pedagógico, acompanhamento tutorial de alunos, participação em projetos de investigação, em projetos de extensão universitária e publicações nacionais e internacionais nas unidades curriculares História da Administração Pública Portuguesa, História Contemporânea da Administração Local, Planeamento e Avaliação de Políticas e Programas Sociais, Seminário de Investigação, Governação e Políticas Públicas.

Experiência de lecionação em programas do ensino pós-graduado em áreas de projeto pedagógico e de internacionalização do ensino superior. Experiência de supervisão de alunos de mestrado e doutoramento nas áreas da Administração Pública e da Governação e Políticas Públicas.

Os parâmetros preferenciais serão apenas utilizados em caso de empate na lista de ordenação individual de cada membro do Júri, apresentada para votação.

VII — Audições Públicas

O Júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos/às candidato(a)s admitido(a)s em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 30.º dia útil após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

VIII — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no Expediente do ISCSP, sito na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedidas até ao termo do referido prazo.

A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma, o que deve ser objeto de análise e decisão do Presidente do ISCSP previamente à decisão sobre o mérito absoluto.

IX — Instrução da Candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do requerimento tipo disponibilizado na página da internet do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, que é dirigido ao Presidente do ISCSP, solicitando a aceitação da sua candidatura e contendo identificação completa, morada, n.º de telefone, endereço eletrónico, situação laboral presente e consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento sejam efetuadas por correio eletrónico;

b) Preenchimento de Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos previstos na lei e no presente edital relativos à admissão ao concurso, disponibilizada na página da internet do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

c) Dez exemplares, impressos ou policopiados do *Curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, organizado obrigatoriamente de acordo com a sequência dos critérios de seleção e seriação e respetivos os parâmetros preferenciais constantes dos capítulos V e VI do presente edital;

d) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) do *Curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, organizado obrigatoriamente de acordo com a sequência dos critérios de seleção e seriação e respetivos os parâmetros preferenciais constantes dos capítulos V e VI do presente edital, a apresentar em “pen drive”;

Se o/a candidato(a) assim o entender, poderá no seu *curriculum vitae* incluir a indicação dos seus trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar e das respetivas unidades curriculares;

e) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf), de cada um dos trabalhos publicados de índole pedagógica, científica, técnica ou outra, a apresentar em "pen drive";

f) Dez exemplares, impressos ou policopiados do projeto pedagógico e científico (PPC), o qual deverá ser redigido a 1,5 espaços, em fonte de impressão Times New Roman 12 ou Arial 10 e não exceder 40 páginas;

g) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) do projeto pedagógico e científico (PPC), o qual deverá ser redigido a 1,5 espaços, em fonte de impressão Times New Roman 12 ou Arial 10 e não exceder 40 páginas, a apresentar em "pen drive";

h) Um exemplar impresso policopiado ou em formato eletrónico não editável (pdf) relativo ao índice onde refere todos os trabalhos apresentados no procedimento, nos termos da alínea *d*).

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri será constituído pelo Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, e pelos seguintes vogais:

Doutor José Adelino Eufrásio de Campos Maltez, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas da Universidade de Lisboa;

Doutor João Manuel Ricardo Catarino, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor Joaquim Filipe Araújo, Professor Catedrático da Universidade do Minho;

Doutor José Ramos Pires Manso, Professor Catedrático Aposentado da Universidade da Beira Interior;

Doutor José Manuel Lopes da Silva Moreira, Professor Catedrático Aposentado da Universidade de Aveiro.

15 de novembro de 2019**. —** O Presidente, *Professor Catedrático Manuel Meirinho Martins***.**

312765774

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Edital n.º 1378/2019

Sumário: Concurso documental interno para preenchimento de duas vagas de professor associado na área disciplinar de Linguística, do Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas da Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira.

Faz-se saber que, por Despacho Reitoral n.º 237/R/2019, de 20 de novembro, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de quarenta e cinco dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental interno, para preenchimento de duas vagas de Professor Associado na área disciplinar de Linguística, do Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas da Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º e 61.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

I — Requisitos de admissão ao concurso:

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos e que possua contrato por tempo indeterminado com a Universidade da Madeira, que se encontre afeto à Faculdade de Artes e Humanidades, e que tenha o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de Professor Auxiliar.

II — Perfil para o qual se abre a vaga:

A vaga aberta é para o perfil docente padrão 'M' (perfil misto de docência, investigação e serviço à Universidade), de acordo com a sua caracterização consignada no Regulamento de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 420/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2014.

III — Instrução do Requerimento de Admissão:

1 — De acordo com o ECDU e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* atualizado do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes pedagógica, de investigação e valorização do conhecimento, de serviço académico e gestão universitária, bem como de outras ações de interesse para o seu desempenho pedagógico e científico e para a missão da Instituição de Ensino Superior, com particular ênfase para as atividades consideradas relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, e tendo em consideração os parâmetros definidos para a avaliação e seriação dos candidatos no ponto X do presente Edital. No *curriculum vitae,* a par da lista completa das publicações, o candidato deverá destacar até dez publicações/trabalhos que considere mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é

aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Cópia em papel ou em formato digital (PDF) das publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* pelo candidato, como mais representativos;

c) Relatório que inclua a definição dos objetivos, programa, discriminação dos conteúdos e distribuição dos tempos de contacto, descrição das estratégias pedagógicas, desenvolvimento de competências por parte dos alunos, incluindo de iniciação à investigação, e processo de avaliação, de uma unidade curricular da área disciplinar em que é aberto o concurso. Caso se trate de uma unidade curricular de que já tenha sido responsável, ou lecionado, deverá ainda incluir uma análise dos resultados nela alcançados pelos alunos;

d) Declaração onde o candidato deve indicar expressamente o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico e indicar o respetivo endereço;

e) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor, em formato digital (PDF);

f) Certidão de tempo de serviço emitida pela Unidade dos Recursos Humanos, onde conste expressamente a antiguidade na categoria.

2 — Do requerimento de admissão, que deverá ser apresentado em língua portuguesa, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas, área disciplinar, categoria, tempo de serviço na categoria e unidade orgânica a que pertence;

c) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;

d) Concurso a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

e) Data e assinatura.

3 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

4 — Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

5 — Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue em suporte papel e também em suporte digital (CD, DVD ou *pen drive*), devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

IV — Admissão ao concurso:

1 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, a qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

V — Aprovação em mérito absoluto:

1 — Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá, cumulativamente:

a) Da titularidade do grau de doutor em especialidade considerada como adequada à área disciplinar em que é aberto o concurso;

b) Da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

c) Da obtenção de uma classificação igual ou superior a 60, por cálculo da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação e seriação, mencionados no ponto X do presente Edital, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto:

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão avaliados e ordenados pelo júri, em mérito relativo, nos termos do ponto XI do presente Edital, tendo em conta os critérios de avaliação e seriação indicados no ponto X do mesmo Edital.

VII — Procedimentos previstos para o concurso:

Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados — o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do *e-mail;*

ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;

iii) Da data da notificação pessoal;

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audições públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

VIII — Calendário do Concurso:

O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas:

Prazo fixado pelo Edital: 45 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso;

b) Publicitação da lista de admitidos:

Prazo indicativo: Até 15 dias seguidos após término do prazo de receção de candidaturas;

c) Solicitação de documentação complementar:

Prazo indicativo: A qualquer momento após a publicação da lista de admitidos, até à data da decisão de ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, pelo júri;

d) Audições públicas:

Prazo indicativo para a decisão da sua promoção: Até 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;

Prazo indicativo para a sua realização: Devem ser convocadas com pelo menos 10 dias seguidos de antecedência e realizar-se até 30 dias seguidos após a data da decisão da sua promoção, caso esta seja decidida;

e) Processo de aprovação em mérito absoluto, seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos:

Prazo indicativo: Até 90 dias seguidos após a publicação da lista de admitidos;

f) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após proferimento da decisão final;

g) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após receção da documentação relativa ao concurso.

IX — Composição do Júri:
O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira.
Vogais:

Doutor António de Sousa Ribeiro, Professor Catedrático, Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas (Estudos Germanísticos), Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra;
Doutora Ana Maria Martins, Professora Catedrática, Departamento de Linguística Geral e Românica, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa;
Doutora Anabela Proença Gonçalves, Professora Catedrática, Departamento de Linguística Geral e Românica, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa;
Doutora Ana Maria Barros de Brito, Professora Catedrática, Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos, Faculdade de Letras, Universidade do Porto;
Doutor Carlos Ceia, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa;
Doutor Carlos Costa Assunção, Professor Catedrático, Departamento de Letras, Artes e Comunicação, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

X — Critérios de avaliação e seriação dos candidatos:
1 — Os critérios de avaliação e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade pedagógica — 35 % da classificação final do candidato;
b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — 40 % da classificação final do candidato;
c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — 25 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Regência e docência ao nível do ensino superior, de unidades curriculares enquadradas em diferentes ciclos de estudos — 50 %;
ii) Propostas, com sucesso, de alteração de planos de estudos ou criação de novos cursos (ciclos de estudos conferentes de grau, pós-graduações ou cursos breves), bem como reforma de unidades curriculares existentes ou criação de novas — 15 %;
iii) Produção de material pedagógico, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e outros documentos de apoio aos alunos, e atividades de inovação pedagógica ou de desenvolvimento de laboratórios pedagógicos — 15 %;
iv) Relatório mencionado na alínea *c*), do n.º 1 do Ponto III do presente Edital — 20 %;

b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar em que é aberto o concurso. Neste parâmetro deve ser tido em consideração a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos — 40 %;
ii) Coordenação e participação em projetos, unidades de investigação e redes, nacionais e internacionais, de investigação — 15 %;
iii) Orientações, concluídas, de alunos de graduação, designadamente de doutoramento e mestrado — 15 %;
iv) Participação em comités científicos e comissões organizadoras de congressos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar em que é aberto o concurso — 15 %;
v) Atividades de extensão universitária, divulgação científica, valorização e transferência do conhecimento, e inovação — 10 %;
vi) Outras atividades e prémios que traduzam mérito científico e reconhecimento nacional e internacional — 5 %;

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação em cargos de gestão e de direção e coordenação universitária, ao nível da Universidade, das unidades e subunidades orgânicas e dos cursos — 60 %;
ii) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos — 25 %;
iii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário — 15 %.

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;
ii) Classificação no critério Atividade pedagógica;
iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XI — Ordenação final dos candidatos:
O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:
A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.
E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

20 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312806613

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Edital n.º 1379/2019

Sumário: Concurso documental interno para preenchimento de duas vagas de professor associado na área disciplinar de Estudos de Cultura, do Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas da Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira.

Faz-se saber que, por Despacho Reitoral n.º 233/R/2019, de 20 de novembro, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de quarenta e cinco dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental interno, para preenchimento de duas vagas de Professor Associado na área disciplinar de Estudos de Cultura, do Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas da Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º e 61.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

I — Requisitos de admissão ao concurso:

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos e que possua contrato por tempo indeterminado com a Universidade da Madeira, que se encontre afeto à Faculdade de Artes e Humanidades, e que tenha o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de Professor Auxiliar.

II — Perfil para o qual se abre a vaga:

A vaga aberta é para o perfil docente padrão 'M' (perfil misto de docência, investigação e serviço à Universidade), de acordo com a sua caracterização consignada no Regulamento de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 420/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2014.

III — Instrução do Requerimento de Admissão:

1 — De acordo com o ECDU e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* atualizado do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes pedagógica, de investigação e valorização do conhecimento, de serviço académico e gestão universitária, bem como de outras ações de interesse para o seu desempenho pedagógico e científico e para a missão da Instituição de Ensino Superior, com particular ênfase para as atividades consideradas relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, e tendo em consideração os parâmetros definidos para a avaliação e seriação dos candidatos no ponto X do presente Edital. No *curriculum vitae,* a par da lista completa das publicações, o candidato deverá destacar até dez publicações/trabalhos que considere mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é

aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Cópia em papel ou em formato digital (PDF) das publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* pelo candidato, como mais representativos;

c) Relatório que inclua a definição dos objetivos, programa, discriminação dos conteúdos e distribuição dos tempos de contacto, descrição das estratégias pedagógicas, desenvolvimento de competências por parte dos alunos, incluindo de iniciação à investigação, e processo de avaliação, de uma unidade curricular da área disciplinar em que é aberto o concurso. Caso se trate de uma unidade curricular de que já tenha sido responsável, ou lecionado, deverá ainda incluir uma análise dos resultados nela alcançados pelos alunos;

d) Declaração onde o candidato deve indicar expressamente o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico e indicar o respetivo endereço;

e) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor, em formato digital (PDF);

f) Certidão de tempo de serviço emitida pela Unidade dos Recursos Humanos, onde conste expressamente a antiguidade na categoria.

2 — Do requerimento de admissão, que deverá ser apresentado em língua portuguesa, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas, área disciplinar, categoria, tempo de serviço na categoria e unidade orgânica a que pertence;

c) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;

d) Concurso a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

e) Data e assinatura.

3 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

4 — Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

5 — Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue em suporte papel e também em suporte digital (CD, DVD ou *pen drive*), devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

IV — Admissão ao concurso:

1 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, a qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

V — Aprovação em mérito absoluto:

1 — Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá, cumulativamente:

a) Da titularidade do grau de doutor em especialidade considerada como adequada à área disciplinar em que é aberto o concurso;

b) Da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

c) Da obtenção de uma classificação igual ou superior a 60, por cálculo da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação e seriação, mencionados no ponto X do presente Edital, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto:

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão avaliados e ordenados pelo júri, em mérito relativo, nos termos do ponto XI do presente Edital, tendo em conta os critérios de avaliação e seriação indicados no ponto X do mesmo Edital.

VII — Procedimentos previstos para o concurso:

Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados — o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do e-mail;
ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
iii) Da data da notificação pessoal;

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audições públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

VIII — Calendário do Concurso:

O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas:

Prazo fixado pelo Edital: 45 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso.

b) Publicitação da lista de admitidos:

Prazo indicativo: Até 15 dias seguidos após término do prazo de receção de candidaturas.

c) Solicitação de documentação complementar:

Prazo indicativo: A qualquer momento após a publicação da lista de admitidos, até à data da decisão de ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, pelo júri;

d) Audições públicas:

Prazo indicativo para a decisão da sua promoção: Até 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;

Prazo indicativo para a sua realização: Devem ser convocadas com pelo menos 10 dias seguidos de antecedência e realizar-se até 30 dias seguidos após a data da decisão da sua promoção, caso esta seja decidida;

e) Processo de aprovação em mérito absoluto, seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos:

Prazo indicativo: Até 90 dias seguidos após a publicação da lista de admitidos;

f) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após proferimento da decisão final;

g) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após receção da documentação relativa ao concurso.

IX — Composição do Júri:
O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira
Vogais:

Doutora Irene Maria de Montezuma de Carvalho Mendes Vaquinhas, Professora Catedrática, Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra;
Doutor José Augusto Cardoso Bernardes, Professor Catedrático, Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra;
Doutora Helena Etelvina de Lemos Carvalhão Buescu, Professora Catedrática, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa;
Doutora Maria Manuel Rocha Teixeira Batista, Professora Catedrática, Departamento de Línguas e Culturas, Universidade de Aveiro;
Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade do Algarve.

X — Critérios de avaliação e seriação dos candidatos:
1 — Os critérios de avaliação e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade pedagógica — 35 % da classificação final do candidato;
b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento -40 % da classificação final do candidato;
c) Atividades de serviço académico e gestão universitária -25 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Regência e docência ao nível do ensino superior, de unidades curriculares enquadradas em diferentes ciclos de estudos — 50 %;
ii) Propostas, com sucesso, de alteração de planos de estudos ou criação de novos cursos (ciclos de estudos conferentes de grau, pós-graduações ou cursos breves), bem como reforma de unidades curriculares existentes ou criação de novas — 15 %;
iii) Produção de material pedagógico, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e outros documentos de apoio aos alunos, e atividades de inovação pedagógica ou de desenvolvimento de laboratórios pedagógicos — 15 %
iv) Relatório mencionado na alínea *c*), do n.º 1 do Ponto III do presente Edital — 20 %;

b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar em que é aberto o concurso. Neste parâmetro deve ser tido em consideração a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos — 40 %;
ii) Coordenação e participação em projetos, unidades de investigação e redes, nacionais e internacionais, de investigação — 15 %;
iii) Orientações, concluídas, de alunos de graduação, designadamente de doutoramento e mestrado — 15 %
iv) Participação em comités científicos e comissões organizadoras de congressos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar em que é aberto o concurso — 15 %;
v) Atividades de extensão universitária, divulgação científica, valorização e transferência do conhecimento, e inovação — 10 %;
vi) Outras atividades e prémios que traduzam mérito científico e reconhecimento nacional e internacional — 5 %;

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação em cargos de gestão e de direção e coordenação universitária, ao nível da Universidade, das unidades e subunidades orgânicas e dos cursos — 60 %;
ii) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos — 25 %;
iii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário — 15 %.

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;
ii) Classificação no critério Atividade pedagógica;
iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XI — Ordenação final dos candidatos:
O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:
A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.
E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

20 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312806581

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Edital n.º 1380/2019

Sumário: Concurso documental interno para preenchimento de duas vagas de professor associado, no conjunto das áreas disciplinares de Ciências Biológicas, no âmbito da Faculdade de Ciências da Vida da Universidade da Madeira.

Faz-se saber que por Despacho Reitoral n.º 218/R/2019, de 20 de novembro, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de quarenta e cinco dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental interno, para preenchimento de duas vagas de Professor Associado, no conjunto das áreas disciplinares de Ciências Biológicas, no âmbito da Faculdade de Ciências da Vida da Universidade da Madeira, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º e 61.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

I — Requisitos de admissão ao concurso:

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos e que possua contrato por tempo indeterminado com a Universidade da Madeira, que se encontre afeto à Faculdade de Ciências da Vida, e que tenha o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de Professor Auxiliar.

II — Perfil para o qual se abre a vaga:

A vaga aberta é para o perfil docente padrão 'M' (perfil misto de docência, investigação e serviço à Universidade), de acordo com a sua caracterização consignada no Regulamento de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 420/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2014.

III — Instrução do Requerimento de Admissão:

1 — De acordo com o ECDU e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* atualizado do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes pedagógica, de investigação e valorização do conhecimento, de serviço académico e gestão universitária, bem como de outras ações de interesse para o seu desempenho pedagógico e científico e para a missão da Instituição de Ensino Superior, com particular ênfase para as atividades consideradas relevantes para uma das áreas do conjunto de áreas disciplinares em que é aberto o concurso e tendo em consideração os parâmetros definidos para a avaliação e seriação dos candidatos no ponto X do presente Edital. No *curriculum vitae,* a par da lista completa das publicações, o candidato deverá destacar até dez publicações/trabalhos que considere mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução de uma das áreas disciplinares do conjunto das áreas disciplinares em que é aberto o concurso.

Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Cópia em papel ou em formato digital (PDF) das publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* pelo candidato, como mais representativos;

c) Relatório que inclua a definição dos objetivos, programa, discriminação dos conteúdos e distribuição dos tempos de contacto, descrição das estratégias pedagógicas, desenvolvimento de competências por parte dos alunos, incluindo de iniciação à investigação, e processo de avaliação, de uma unidade curricular de uma das áreas disciplinares do conjunto das áreas disciplinares em que é aberto o concurso. Caso se trate de uma unidade curricular de que já tenha sido responsável, ou lecionado, deverá ainda incluir uma análise dos resultados nela alcançados pelos alunos;

d) Declaração onde o candidato deve indicar expressamente o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico e indicar o respetivo endereço;

e) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor, em formato digital (PDF);

f) Certidão de tempo de serviço emitida pela Unidade dos Recursos Humanos, onde conste expressamente a antiguidade na categoria.

2 — Do requerimento de admissão, que deverá ser apresentado em língua portuguesa, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas, área disciplinar, categoria, tempo de serviço na categoria e unidade orgânica a que pertence;

c) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;

d) Concurso a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

e) Data e assinatura.

3 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

4 — Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

5 — Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue em suporte papel e também em suporte digital (CD, DVD ou *pen drive*), devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

IV — Admissão ao concurso:

1 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, a qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

V — Aprovação em mérito absoluto:

1 — Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá, cumulativamente:

a) Da titularidade do grau de doutor em especialidade considerada como adequada a uma das áreas disciplinares do conjunto das áreas disciplinares em que é aberto o concurso;

b) Da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com uma das áreas disciplinares do conjunto das áreas disciplinares em que é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

c) Da obtenção de uma classificação igual ou superior a 60, por cálculo da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação e seriação, mencionados no ponto X do presente Edital, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto:

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão avaliados e ordenados pelo júri, em mérito relativo, nos termos do ponto XI do presente Edital, tendo em conta os critérios de avaliação e seriação indicados no ponto X do mesmo Edital.

VII — Procedimentos previstos para o concurso:

Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados — o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do *e-mail;*

ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;

iii) Da data da notificação pessoal;

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audições públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

VIII — Calendário do Concurso:

O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas:

Prazo fixado pelo Edital: 45 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso;

b) Publicitação da lista de admitidos:

Prazo indicativo: Até 15 dias seguidos após término do prazo de receção de candidaturas;

c) Solicitação de documentação complementar:

Prazo indicativo: A qualquer momento após a publicação da lista de admitidos, até à data da decisão de ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, pelo júri;

d) Audições públicas:

Prazo indicativo para a decisão da sua promoção: Até 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;

Prazo indicativo para a sua realização: Devem ser convocadas com pelo menos 10 dias seguidos de antecedência e realizar-se até 30 dias seguidos após a data da decisão da sua promoção, caso esta seja decidida;

e) Processo de aprovação em mérito absoluto, seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos:

Prazo indicativo: Até 90 dias seguidos após a publicação da lista de admitidos;

f) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após proferimento da decisão final;

g) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após receção da documentação relativa ao concurso.

IX — Composição do Júri:
O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira
Vogais:

Doutor Carlos Manuel Marques Palmeira, Professor Catedrático, Departamento de Ciências da Vida, Universidade de Coimbra;
Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático, Departamento de Biologia, Universidade de Aveiro;
Doutor Diogo Francisco Caeiro Figueiredo, Professor Catedrático, Departamento de Biologia, Universidade de Évora;
Doutor Valdemar Pedrosa Carnide, Professor Catedrático, Departamento de Genética e Biotecnologia, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
Doutora Paula Maria Lima Castro, Professora Catedrática, Escola Superior de Biotecnologia, Universidade Católica Portuguesa.

X — Critérios de avaliação e seriação dos candidatos:
1 — Os critérios de avaliação e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade pedagógica — 40 % da classificação final do candidato;
b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — 45 % da classificação final do candidato;
c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — 15 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Regência e docência ao nível do ensino superior e outras atividades letivas, atendendo-se à qualidade e diversidade do trabalho desenvolvido, a nível pré e pós-graduado — 50 %;
ii) Capacidade para dinamizar projetos pedagógicos, incluindo novos cursos ou programas de estudo, atividades de inovação pedagógica ou de desenvolvimento de laboratórios pedagógicos, e ações ligadas a programas de intercâmbio, mobilidade e cooperação — 15 %;

iii) Produção de material pedagógico, nomeadamente autoria de livros de texto com ISBN, artigos em publicações de índole pedagógica e outros documentos de apoio aos alunos — 15 %;
iv) Relatório mencionado na alínea *c*), do n.º 1 do Ponto III do presente Edital — 20 %;

b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, e outro tipo de obras adequadas ao concurso em causa, tendo igualmente em atenção o seu impacto e reconhecimento junto da comunidade relevante. Neste parâmetro deve ser tido em consideração a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento de uma das áreas disciplinares do conjunto das áreas disciplinares para que é aberto o concurso — 50 %;
ii) Liderança e participação em projetos de investigação, financiados por concursos competitivos nacionais ou internacionais, e constituição de equipas científicas — 10 %;
iii) Orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos pós-doutoramentos), concluída e em curso — 20 %;
iv) Reconhecimento nacional e internacional, designadamente pela participação em órgãos de revistas científicas, júris de prémios científicos, comissões científicas e redes nacionais e internacionais de investigação, e outras atividades de revisão científica — 10 %;
v) Patentes registadas, prestações de serviço, organização e participação em eventos científicos e culturais, e outras atividades destinadas à divulgação e valorização económica e social do conhecimento — 10 %;

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação em cargos de gestão e de direção e coordenação universitária, ao nível da Universidade, das unidades e subunidades orgânicas e dos cursos — 60 %;
ii) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos — 30 %;
iii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário — 10 %.

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;
ii) Classificação no critério Atividade pedagógica;
iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XI — Ordenação final dos candidatos:
O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:
A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de

metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

20 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312798628

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Edital n.º 1381/2019

Sumário: Concurso documental interno para preenchimento de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Desporto, do Departamento de Educação Física e Desporto da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade da Madeira.

Faz-se saber que por Despacho Reitoral n.º 241/R/2019, de 20 de novembro, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de quarenta e cinco dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental interno, para preenchimento de uma vaga de Professor Associado na área disciplinar de Desporto, do Departamento de Educação Física e Desporto da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade da Madeira, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º e 61.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

I — Requisitos de admissão ao concurso:

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos e que possua contrato por tempo indeterminado com a Universidade da Madeira, que se encontre afeto à Faculdade de Ciências Sociais, e que tenha o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de Professor Auxiliar.

II — Perfil para o qual se abre a vaga:

A vaga aberta é para o perfil docente padrão 'M' (perfil misto de docência, investigação e serviço à Universidade), de acordo com a sua caracterização consignada no Regulamento de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 420/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2014.

III — Instrução do Requerimento de Admissão:

1 — De acordo com o ECDU e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* atualizado do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes pedagógica, de investigação e valorização do conhecimento, de serviço académico e gestão universitária, bem como de outras ações de interesse para o seu desempenho pedagógico e científico e para a missão da Instituição de Ensino Superior, com particular ênfase para as atividades consideradas relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso e tendo em consideração os parâmetros definidos para a avaliação e seriação dos candidatos no ponto X do presente Edital. No *curriculum vitae,* a par da lista completa das publicações, o candidato deverá destacar até dez publicações/trabalhos que considere mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é

aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Cópia em papel ou em formato digital (PDF) das publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* pelo candidato, como mais representativos;

c) Relatório que inclua a definição dos objetivos, programa, discriminação dos conteúdos e distribuição dos tempos de contato, descrição das estratégias pedagógicas, desenvolvimento de competências por parte dos alunos, incluindo de iniciação à investigação, e processo de avaliação, de uma unidade curricular da área disciplinar em que é aberto o concurso. Caso se trate de uma unidade curricular de que já tenha sido responsável, ou lecionado, deverá ainda incluir uma análise dos resultados nela alcançados pelos alunos;

d) Declaração onde o candidato deve indicar expressamente o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico e indicar o respetivo endereço;

e) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor, em formato digital (PDF);

f) Certidão de tempo de serviço emitida pela Unidade dos Recursos Humanos, onde conste expressamente a antiguidade na categoria.

2 — Do requerimento de admissão, que deverá ser apresentado em língua portuguesa, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas, área disciplinar, categoria, tempo de serviço na categoria e unidade orgânica a que pertence;

c) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;

d) Concurso a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

e) Data e assinatura.

3 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

4 — Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

5 — Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue em suporte papel e também em suporte digital (CD, DVD ou *pen drive*), devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

IV — Admissão ao concurso:

1 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, a qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

V — Aprovação em mérito absoluto:

1 — Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá, cumulativamente:

a) Da titularidade do grau de doutor em especialidade considerada como adequada à área disciplinar em que é aberto o concurso;

b) Da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

c) Da obtenção de uma classificação igual ou superior a 60, por cálculo da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação e seriação, mencionados no ponto X do presente Edital, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto:

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão avaliados e ordenados pelo júri, em mérito relativo, nos termos do ponto XI do presente Edital, tendo em conta os critérios de avaliação e seriação indicados no ponto X do mesmo Edital.

VII — Procedimentos previstos para o concurso:

Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados — o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do e-mail;
ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
iii) Da data da notificação pessoal;

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audições públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

VIII — Calendário do Concurso:

O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas:

Prazo fixado pelo Edital: 45 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso.

b) Publicitação da lista de admitidos:

Prazo indicativo: Até 15 dias seguidos após término do prazo de receção de candidaturas.

c) Solicitação de documentação complementar:

Prazo indicativo: A qualquer momento após a publicação da lista de admitidos, até à data da decisão de ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, pelo júri;

d) Audições públicas:

Prazo indicativo para a decisão da sua promoção: Até 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;

Prazo indicativo para a sua realização: Devem ser convocadas com pelo menos 10 dias seguidos de antecedência e realizar-se até 30 dias seguidos após a data da decisão da sua promoção, caso esta seja decidida;

e) Processo de aprovação em mérito absoluto, seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos:

Prazo indicativo: Até 90 dias seguidos após a publicação da lista de admitidos;

f) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após proferimento da decisão final;

g) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após receção da documentação relativa ao concurso.

IX — Composição do Júri:
O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira
Vogais:

Doutor António Fernando Boleto Rosado, Professor Catedrático, Faculdade de Motricidade Humana, Universidade de Lisboa;
Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto, Professor Catedrático, Faculdade de Motricidade Humana, Universidade de Lisboa;
Doutor José António Ribeiro Maia, Professor Catedrático, Faculdade de Desporto, Universidade do Porto;
Doutor Rui Manuel Proença Campos Garcia, Professor Catedrático, Faculdade de Desporto, Universidade do Porto;
Doutor António José Rocha Martins da Silva, Professor Catedrático, Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

X — Critérios de avaliação e seriação dos candidatos:
1 — Os critérios de avaliação e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade pedagógica — 40 % da classificação final do candidato;
b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — 35 % da classificação final do candidato;
c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — 25 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Regência e docência ao nível do ensino superior e outras atividades letivas, atendendo-se à qualidade e diversidade do trabalho desenvolvido, a nível pré e pós-graduado — 60 %;
ii) Capacidade para dinamizar projetos pedagógicos, incluindo novos cursos ou programas de estudo, atividades de inovação pedagógica ou de desenvolvimento de laboratórios pedagógicos, e ações ligadas a programas de intercâmbio, mobilidade e cooperação — 20 %;
iii) Produção de material pedagógico, nomeadamente autoria de livros de texto com ISBN, artigos em publicações de índole pedagógica e outros documentos de apoio aos alunos — 10 %;
iv) Relatório mencionado na alínea *c*), do n.º 1 do Ponto III do presente Edital — 10 %;

b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, e outro tipo de obras adequadas ao concurso em causa, tendo igualmente em atenção o seu impacto e reconhecimento junto da comunidade relevante. Neste parâmetro deve ser tido em consideração a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento da área disciplinar em que é aberto o concurso — 50 %;

ii) Liderança e participação em projetos de investigação, financiados por concursos competitivos nacionais ou internacionais, e constituição de equipas científicas — 15 %;

iii) Orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos pós-doutoramentos), concluída e em curso — 15 %;

iv) Reconhecimento nacional e internacional, designadamente pela participação em órgãos de revistas científicas, júris de prémios científicos, comissões científicas e redes nacionais e internacionais de investigação, e outras atividades de revisão científica — 10 %;

v) Patentes registadas, prestações de serviço, organização e participação em eventos científicos e culturais, e outras atividades destinadas à divulgação e valorização económica e social do conhecimento — 10 %;

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação em cargos de gestão e de direção e coordenação universitária, ao nível da Universidade, das unidades e subunidades orgânicas e dos cursos — 70 %;

ii) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos — 20 %;

iii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário — 10 %.

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;

ii) Classificação no critério Atividade pedagógica;

iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XI — Ordenação final dos candidatos:

O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

20 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312798888

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Edital n.º 1382/2019

Sumário: Concurso documental interno para preenchimento de uma vaga de professor associado no conjunto das áreas disciplinares de Ciências da Educação — Estudos Curriculares, História da Educação, Inovação Pedagógica, e Sociologia da Educação, do Departamento de Ciências da Educação da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade da Madeira.

Faz-se saber que por Despacho Reitoral n.º 247/R/2019, de 20 de novembro, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de quarenta e cinco dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental interno, para preenchimento de uma vaga de Professor Associado no conjunto das áreas disciplinares de Ciências da Educação — Estudos Curriculares, História da Educação, Inovação Pedagógica, e Sociologia da Educação —, do Departamento de Ciências da Educação da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade da Madeira, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º e 61.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

I — Requisitos de admissão ao concurso:

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos e que possua contrato por tempo indeterminado com a Universidade da Madeira, que se encontre afeto à Faculdade Ciências Sociais, e que tenha o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de Professor Auxiliar.

II — Perfil para o qual se abre a vaga:

A vaga aberta é para o perfil docente padrão 'M' (perfil misto de docência, investigação e serviço à Universidade), de acordo com a sua caracterização consignada no Regulamento de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 420/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2014.

III — Instrução do Requerimento de Admissão:

1 — De acordo com o ECDU e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* atualizado do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes pedagógica, de investigação e valorização do conhecimento, de serviço académico e gestão universitária, bem como de outras ações de interesse para o seu desempenho pedagógico e científico e para a missão da Instituição de Ensino Superior, com particular ênfase para as atividades consideradas relevantes para uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, e tendo em consideração os parâmetros definidos para a avaliação e seriação dos candidatos no ponto X do presente Edital. No *curriculum vitae,* a par da lista completa das publicações, o candidato deverá destacar até dez publicações/trabalhos que considere mais representativos, nomeadamente no

que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução de uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Cópia em papel ou em formato digital (PDF) das publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* pelo candidato, como mais representativos;

c) Relatório que inclua a definição dos objetivos, programa, discriminação dos conteúdos e distribuição dos tempos de contacto, descrição das estratégias pedagógicas, desenvolvimento de competências por parte dos alunos, incluindo de iniciação à investigação, e processo de avaliação, de uma unidade curricular de uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso. Caso se trate de uma unidade curricular de que já tenha sido responsável, ou lecionado, deverá ainda incluir uma análise dos resultados nela alcançados pelos alunos;

d) Declaração onde o candidato deve indicar expressamente o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico e indicar o respetivo endereço;

e) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor, em formato digital (PDF);

f) Certidão de tempo de serviço emitida pela Unidade dos Recursos Humanos, onde conste expressamente a antiguidade na categoria.

2 — Do requerimento de admissão, que deverá ser apresentado em língua portuguesa, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas, área disciplinar, categoria, tempo de serviço na categoria e unidade orgânica a que pertence;

c) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;

d) Concurso a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

e) Data e assinatura.

3 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

4 — Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

5 — Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue em suporte papel e também em suporte digital (CD, DVD ou *pen drive*), devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

IV — Admissão ao concurso:

1 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, a qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

V — Aprovação em mérito absoluto:

1 — Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá, cumulativamente:

a) Da titularidade do grau de doutor em especialidade considerada como adequada a uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso;

b) Da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

c) Da obtenção de uma classificação igual ou superior a 60, por cálculo da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação e seriação, mencionados no ponto X do presente Edital, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto:

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão avaliados e ordenados pelo júri, em mérito relativo, nos termos do ponto XI do presente Edital, tendo em conta os critérios de avaliação e seriação indicados no ponto X do mesmo Edital.

VII — Procedimentos previstos para o concurso:

Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados — o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do e-mail;
ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
iii) Da data da notificação pessoal;

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audições públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

VIII — Calendário do Concurso:

O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas:

Prazo fixado pelo Edital: 45 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso.

b) Publicitação da lista de admitidos:

Prazo indicativo: Até 15 dias seguidos após término do prazo de receção de candidaturas.

c) Solicitação de documentação complementar:

Prazo indicativo: A qualquer momento após a publicação da lista de admitidos, até à data da decisão de ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, pelo júri;

d) Audições públicas:

Prazo indicativo para a decisão da sua promoção: Até 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;

Prazo indicativo para a sua realização: Devem ser convocadas com pelo menos 10 dias seguidos de antecedência e realizar-se até 30 dias seguidos após a data da decisão da sua promoção, caso esta seja decidida;

e) Processo de aprovação em mérito absoluto, seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos:

Prazo indicativo: Até 90 dias seguidos após a publicação da lista de admitidos;

f) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após proferimento da decisão final;

g) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após receção da documentação relativa ao concurso.

IX — Composição do Júri:
O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira
Vogais:

Doutor João Filipe de Lacerda Matos, Professor Catedrático, Instituto da Educação, Universidade de Lisboa;
Doutor Justino Pereira de Magalhães, Professor Catedrático, Instituto de Educação, Universidade de Lisboa;
Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa, Professor Catedrático, Departamento de Educação e Psicologia, Universidade de Aveiro;
Doutor José Augusto Brito Pacheco, Professor Catedrático, Instituto de Educação, Universidade do Minho;
Doutor António Neves Duarte Teodoro, Professor Catedrático, Instituto Ciências da Educação, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

X — Critérios de avaliação e seriação dos candidatos:
1 — Os critérios de avaliação e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade pedagógica — 40 % da classificação final do candidato;
b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — 40 % da classificação final do candidato;
c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — 20 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Regência e docência ao nível do ensino superior e outras atividades letivas, atendendo-se à qualidade e diversidade do trabalho desenvolvido, a nível pré e pós-graduado — 55 %;
ii) Capacidade para dinamizar projetos pedagógicos, incluindo novos cursos ou programas de estudo, atividades de inovação pedagógica ou de desenvolvimento de laboratórios pedagógicos, e ações ligadas a programas de intercâmbio, mobilidade e cooperação — 15 %;
iii) Produção de material pedagógico, nomeadamente autoria de livros de texto com ISBN, artigos em publicações de índole pedagógica e outros documentos de apoio aos alunos — 10 %;
iv) Relatório mencionado na alínea *c*), do n.º 1 do Ponto III do presente Edital — 20 %.

b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, e outro tipo de obras adequadas ao concurso em causa, tendo igualmente em atenção o seu impacto e reconhecimento junto da comunidade relevante. Neste parâmetro deve ser tido em consideração a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento de uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso — 50 %;

ii) Liderança e participação em projetos de investigação, financiados por concursos competitivos nacionais ou internacionais, e constituição de equipas científicas — 10 %;

iii) Orientação de formação avançada (mestrados de investigação, doutoramentos, pós-doutoramentos), concluída e em curso — 15 %;

iv) Reconhecimento nacional e internacional, designadamente pela participação em órgãos de revistas científicas, júris de prémios científicos, comissões científicas e redes nacionais e internacionais de investigação, e outras atividades de revisão científica — 10 %;

v) Patentes registadas, prestações de serviço, organização e participação em eventos científicos e culturais, e outras atividades destinadas à divulgação e valorização económica e social do conhecimento — 15 %.

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação em cargos de gestão e de direção e coordenação universitária, ao nível da Universidade, das unidades e subunidades orgânicas e dos cursos — 70 %;

ii) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos — 20 %.

iii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluem no âmbito da atividade de docente universitário — 10 %.

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;

ii) Classificação no critério Atividade pedagógica;

iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XI — Ordenação final dos candidatos:

O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

20 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312798985

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Edital n.º 1383/2019

Sumário: Concurso documental interno para preenchimento de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Ciências da Arte, do Departamento de Arte e Design da Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira.

Faz-se saber que, por Despacho Reitoral n.º 235/R/2019, de 20 de novembro, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de quarenta e cinco dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental interno, para preenchimento de uma vaga de Professor Associado na área disciplinar de Ciências da Arte, do Departamento de Arte e Design da Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º e 61.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

I — Requisitos de admissão ao concurso:

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos e que possua contrato por tempo indeterminado com a Universidade da Madeira, que se encontre afeto à Faculdade de Artes e Humanidades, e que tenha o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de Professor Auxiliar.

II — Perfil para o qual se abre a vaga:

A vaga aberta é para o perfil docente padrão 'M' (perfil misto de docência, investigação e serviço à Universidade), de acordo com a sua caracterização consignada no Regulamento de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 420/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2014.

III — Instrução do Requerimento de Admissão:

1 — De acordo com o ECDU e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* atualizado do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes pedagógica, de investigação e valorização do conhecimento, de serviço académico e gestão universitária, bem como de outras ações de interesse para o seu desempenho pedagógico e científico e para a missão da Instituição de Ensino Superior, com particular ênfase para as atividades consideradas relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, e tendo em consideração os parâmetros definidos para a avaliação e seriação dos candidatos no ponto X do presente Edital. No *curriculum vitae,* a par da lista completa das publicações, o candidato deverá destacar até dez publicações/trabalhos que considere mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é

aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Cópia em papel ou em formato digital (PDF) das publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* pelo candidato, como mais representativos;

c) Relatório que inclua a definição dos objetivos, programa, discriminação dos conteúdos e distribuição dos tempos de contacto, descrição das estratégias pedagógicas, desenvolvimento de competências por parte dos alunos, incluindo de iniciação à investigação, e processo de avaliação, de uma unidade curricular da área disciplinar em que é aberto o concurso. Caso se trate de uma unidade curricular de que já tenha sido responsável, ou lecionado, deverá ainda incluir uma análise dos resultados nela alcançados pelos alunos;

d) Declaração onde o candidato deve indicar expressamente o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico e indicar o respetivo endereço;

e) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor, em formato digital (PDF);

f) Certidão de tempo de serviço emitida pela Unidade dos Recursos Humanos, onde conste expressamente a antiguidade na categoria.

2 — Do requerimento de admissão, que deverá ser apresentado em língua portuguesa, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas, área disciplinar, categoria, tempo de serviço na categoria e unidade orgânica a que pertence;

c) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;

d) Concurso a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

e) Data e assinatura.

3 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

4 — Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

5 — Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue em suporte papel e também em suporte digital (CD, DVD ou *pen drive*), devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

IV — Admissão ao concurso:

1 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, a qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

V — Aprovação em mérito absoluto:

1 — Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá, cumulativamente:

a) Da titularidade do grau de doutor em especialidade considerada como adequada à área disciplinar em que é aberto o concurso;

b) Da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

c) Da obtenção de uma classificação igual ou superior a 60, por cálculo da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação e seriação, mencionados no ponto X do presente Edital, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto:

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão avaliados e ordenados pelo júri, em mérito relativo, nos termos do ponto XI do presente Edital, tendo em conta os critérios de avaliação e seriação indicados no ponto X do mesmo Edital.

VII — Procedimentos previstos para o concurso:

Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados — o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do e-mail;
ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
iii) Da data da notificação pessoal;

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audições públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

VIII — Calendário do Concurso:

O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas:

Prazo fixado pelo Edital: 45 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso.

b) Publicitação da lista de admitidos:

Prazo indicativo: Até 15 dias seguidos após término do prazo de receção de candidaturas.

c) Solicitação de documentação complementar:

Prazo indicativo: A qualquer momento após a publicação da lista de admitidos, até à data da decisão de ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, pelo júri;

d) Audições públicas:

Prazo indicativo para a decisão da sua promoção: Até 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;

Prazo indicativo para a sua realização: Devem ser convocadas com pelo menos 10 dias seguidos de antecedência e realizar-se até 30 dias seguidos após a data da decisão da sua promoção, caso esta seja decidida;

e) Processo de aprovação em mérito absoluto, seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos:

Prazo indicativo: Até 90 dias seguidos após a publicação da lista de admitidos;

f) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após proferimento da decisão final;

g) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após receção da documentação relativa ao concurso.

IX — Composição do Júri:
O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira
Vogais:

Doutor António Pedro Couto da Rocha Pita, Professor Catedrático, Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra;
Doutor Vítor Manuel Guimarães Veríssimo Serrão, Professor Catedrático, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa;
Doutor Gonçalo de Vasconcelos e Sousa, Professor Catedrático, Escola das Artes, Universidade Católica Portuguesa;
Doutor Miguel Filipe Ferreira Figueira de Faria, Professor Catedrático, Departamento de História, Artes e Humanidades, Universidade Autónoma de Lisboa;
Doutor Rui Alexandre Carita Silvestre, Professor Catedrático Jubilado, Faculdade de Artes e Humanidades, Universidade da Madeira.

X — Critérios de avaliação e seriação dos candidatos:
1 — Os critérios de avaliação e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade pedagógica — 35 % da classificação final do candidato;
b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — 40 % da classificação final do candidato;
c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — 25 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Regência e docência ao nível do ensino superior, de unidades curriculares enquadradas em diferentes ciclos de estudos — 50 %;
ii) Propostas, com sucesso, de alteração de planos de estudos ou criação de novos cursos (ciclos de estudos conferentes de grau, pós-graduações ou cursos breves), bem como reforma de unidades curriculares existentes ou criação de novas — 15 %;
iii) Produção de material pedagógico, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e outros documentos de apoio aos alunos, e atividades de inovação pedagógica ou de desenvolvimento de laboratórios pedagógicos — 15 %
iv) Relatório mencionado na alínea *c*), do n.º 1 do Ponto III do presente Edital — 20 %;

b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar em que é aberto o concurso. Neste parâmetro deve ser tido em consideração a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos — 25 %;

ii) Produção artística na forma de exposições individuais e coletivas relevantes, projetos artísticos, curadorias e reconhecimento da obra artística pela comunidade. A avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e quantidade da produção artística na área disciplinar em que é aberto o concurso — 20 %;

iii) Coordenação e participação em projetos, unidades de investigação e redes, nacionais e internacionais, de investigação — 15 %;

iv) Orientações, concluídas, de alunos de graduação, designadamente de doutoramento e mestrado — 10 %

v) Participação em comités científicos e comissões organizadoras de congressos e exposições, nomeadamente no âmbito da área disciplinar em que é aberto o concurso — 15 %;

vi) Atividades de extensão universitária, divulgação científica, valorização e transferência do conhecimento, e inovação — 10 %;

vii) Outras atividades e prémios que traduzam mérito científico e reconhecimento nacional e internacional — 5 %;

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação em cargos de gestão e de direção e coordenação universitária, ao nível da Universidade, das unidades e subunidades orgânicas e dos cursos — 60 %;

ii) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos — 25 %;

iii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário — 15 %.

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividade de investigação e valorização do conhecimento;

ii) Classificação no critério Atividade pedagógica;

iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XI — Ordenação final dos candidatos:

O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato,

repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

20 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312806687

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Edital n.º 1384/2019

Sumário: Concurso documental interno para preenchimento de uma vaga de professor associado no conjunto das áreas disciplinares de Engenharia de Comunicações, de Engenharia Eletrónica e de Engenharia Eletrotécnica, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira.

Faz-se saber que por Despacho Reitoral n.º 224/R/2019, de 20 de novembro, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de quarenta e cinco dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental interno, para preenchimento de uma vaga de Professor Associado no conjunto das áreas disciplinares de Engenharia de Comunicações, de Engenharia Eletrónica e de Engenharia Eletrotécnica, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º e 61.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

I — Requisitos de admissão ao concurso:

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos e que possua contrato por tempo indeterminado com a Universidade da Madeira, que se encontre afeto à Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia, e que tenha o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de Professor Auxiliar.

II — Perfil para o qual se abre a vaga:

A vaga aberta é para o perfil docente padrão 'M' (perfil misto de docência, investigação e serviço à Universidade), de acordo com a sua caracterização consignada no Regulamento de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 420/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2014.

III — Instrução do Requerimento de Admissão:

1 — De acordo com o ECDU e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* atualizado do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes pedagógica, de investigação e valorização do conhecimento, de serviço académico e gestão universitária, bem como de outras ações de interesse para o seu desempenho pedagógico e científico e para a missão da Instituição de Ensino Superior, com particular ênfase para as atividades consideradas relevantes para uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, e tendo em consideração os parâmetros definidos para a avaliação e seriação dos candidatos no ponto X do presente Edital. No *curriculum vitae,* a par da lista completa das publicações, o candidato deverá destacar até dez publicações/trabalhos que considere mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução de uma das áreas disciplinares

em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Cópia em papel ou em formato digital (PDF) das publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* pelo candidato, como mais representativos;

c) Relatório que inclua a definição dos objetivos, programa, discriminação dos conteúdos e distribuição dos tempos de contacto, descrição das estratégias pedagógicas, desenvolvimento de competências por parte dos alunos, incluindo de iniciação à investigação, e processo de avaliação, de uma unidade curricular de uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso. Caso se trate de uma unidade curricular de que já tenha sido responsável, ou lecionado, deverá ainda incluir uma análise dos resultados nela alcançados pelos alunos;

d) Declaração onde o candidato deve indicar expressamente o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico e indicar o respetivo endereço;

e) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor, em formato digital (PDF);

f) Certidão de tempo de serviço emitida pela Unidade dos Recursos Humanos, onde conste expressamente a antiguidade na categoria.

2 — Do requerimento de admissão, que deverá ser apresentado em língua portuguesa, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas, área disciplinar, categoria, tempo de serviço na categoria e unidade orgânica a que pertence;

c) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;

d) Concurso a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

e) Data e assinatura.

3 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

4 — Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

5 — Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue em suporte papel e também em suporte digital (CD, DVD ou *pen drive*), devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

IV — Admissão ao concurso:

1 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, a qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

V — Aprovação em mérito absoluto:

1 — Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá, cumulativamente:

a) Da titularidade do grau de doutor em especialidade considerada como adequada a uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso;

b) Da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

c) Da obtenção de uma classificação igual ou superior a 60, por cálculo da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação e seriação, mencionados no ponto X do presente Edital, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto:

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão avaliados e ordenados pelo júri, em mérito relativo, nos termos do ponto XI do presente Edital, tendo em conta os critérios de avaliação e seriação indicados no ponto X do mesmo Edital.

VII — Procedimentos previstos para o concurso:

Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados — o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do e-mail;
ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
iii) Da data da notificação pessoal;

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audições públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

VIII — Calendário do Concurso:

O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas:

Prazo fixado pelo Edital: 45 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso;

b) Publicitação da lista de admitidos:

Prazo indicativo: Até 15 dias seguidos após término do prazo de receção de candidaturas;

c) Solicitação de documentação complementar:

Prazo indicativo: A qualquer momento após a publicação da lista de admitidos, até à data da decisão de ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, pelo júri;

d) Audições públicas:

Prazo indicativo para a decisão da sua promoção: Até 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;

Prazo indicativo para a sua realização: Devem ser convocadas com pelo menos 10 dias seguidos de antecedência e realizar-se até 30 dias seguidos após a data da decisão da sua promoção, caso esta seja decidida;

e) Processo de aprovação em mérito absoluto, seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos:

Prazo indicativo: Até 90 dias seguidos após a publicação da lista de admitidos;

f) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após proferimento da decisão final;

g) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após receção da documentação relativa ao concurso.

IX — Composição do Júri:
O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira
Vogais:

Doutor Adriano da Silva Carvalho, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;
Doutor José Alfredo Ribeiro da Silva Matos, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;
Doutor Manuel Alberto Pereira Ricardo, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;
Doutor Rui Luís Andrade Aguiar, Professor Catedrático, Departamento de Eletrónica, Telecomunicações e Informática, Universidade de Aveiro;
Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro, Professor Catedrático, Departamento de Eletrónica Industrial, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;
Doutor António João Marques Cardoso, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletromecânica da Universidade da Beira Interior.

X — Critérios de avaliação e seriação dos candidatos:
1 — Os critérios de avaliação e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade pedagógica — 40 % da classificação final do candidato;
b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — 40 % da classificação final do candidato;
c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — 20 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Regência e docência ao nível do ensino superior e outras atividades letivas, atendendo-se à qualidade e diversidade do trabalho desenvolvido, a nível pré e pós-graduado — 40 %;
ii) Capacidade para dinamizar projetos pedagógicos, incluindo novos cursos ou programas de estudo, atividades de inovação pedagógica ou de desenvolvimento de laboratórios pedagógicos, e ações ligadas a programas de intercâmbio, mobilidade e cooperação — 20 %;

iii) Produção de material pedagógico, nomeadamente autoria de livros de texto com ISBN, artigos em publicações de índole pedagógica e outros documentos de apoio aos alunos — 10 %;
iv) Relatório mencionado na alínea *c*), do n.º 1 do Ponto III do presente Edital — 30 %;

b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, e outro tipo de obras adequadas ao concurso em causa, tendo igualmente em atenção o seu impacto e reconhecimento junto da comunidade relevante. Neste parâmetro deve ser tido em consideração a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento de uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso — 40 %;
ii) Liderança e participação em projetos de investigação, financiados por concursos competitivos nacionais ou internacionais, e constituição de equipas científicas — 15 %;
iii) Orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos pós-doutoramentos), concluída e em curso — 15 %;
iv) Reconhecimento nacional e internacional, designadamente pela participação em órgãos de revistas científicas, júris de prémios científicos, comissões científicas e redes nacionais e internacionais de investigação, e outras atividades de revisão científica — 10 %;
v) Patentes registadas, prestações de serviço, organização e participação em eventos científicos e culturais, e outras atividades destinadas à divulgação e valorização económica e social do conhecimento — 20 %;

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação em cargos de gestão e de direção e coordenação universitária, ao nível da Universidade, das unidades e subunidades orgânicas e dos cursos — 60 %;
ii) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos — 20 %;
iii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário — 20 %.

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;
ii) Classificação no critério Atividade pedagógica;
iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XI — Ordenação final dos candidatos:
O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:
A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de

metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

20 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312798685

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Edital n.º 1385/2019

Sumário: Concurso documental interno para preenchimento de uma vaga de professor associado no conjunto das áreas disciplinares de Física dos Fluidos e dos Plasmas, e de Física Aplicada, do Departamento de Física da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira.

Faz-se saber que por Despacho Reitoral n.º 228/R/2019, de 20 de novembro, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de quarenta e cinco dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental interno, para preenchimento de uma vaga de Professor Associado no conjunto das áreas disciplinares de Física dos Fluidos e dos Plasmas, e de Física Aplicada, do Departamento de Física da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º e 61.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

I — Requisitos de admissão ao concurso:

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos e que possua contrato por tempo indeterminado com a Universidade da Madeira, que se encontre afeto à FCCE, e que tenha o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de Professor Auxiliar.

II — Perfil para o qual se abre a vaga:

A vaga aberta é para o perfil docente padrão 'M' (perfil misto de docência, investigação e serviço à Universidade), de acordo com a sua caracterização consignada no Regulamento de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 420/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2014.

III — Instrução do Requerimento de Admissão:

1 — De acordo com o ECDU e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* atualizado do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes pedagógica, de investigação e valorização do conhecimento, de serviço académico e gestão universitária, bem como de outras ações de interesse para o seu desempenho pedagógico e científico e para a missão da Instituição de Ensino Superior, com particular ênfase para as atividades consideradas relevantes para uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, e tendo em consideração os parâmetros definidos para a avaliação e seriação dos candidatos no ponto X do presente Edital. No *curriculum vitae,* a par da lista completa das publicações, o candidato deverá destacar até dez publicações/trabalhos que considere mais representativos, nomeadamente no

que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução de uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Cópia em papel ou em formato digital (PDF) das publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* pelo candidato, como mais representativos;

c) Relatório que inclua a definição dos objetivos, programa, discriminação dos conteúdos e distribuição dos tempos de contacto, descrição das estratégias pedagógicas, desenvolvimento de competências por parte dos alunos, incluindo de iniciação à investigação, e processo de avaliação, de uma unidade curricular de uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso. Caso se trate de uma unidade curricular de que já tenha sido responsável, ou lecionado, deverá ainda incluir uma análise dos resultados nela alcançados pelos alunos;

d) Declaração onde o candidato deve indicar expressamente o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico e indicar o respetivo endereço;

e) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor, em formato digital (PDF);

f) Certidão de tempo de serviço emitida pela Unidade dos Recursos Humanos, onde conste expressamente a antiguidade na categoria.

2 — Do requerimento de admissão, que deverá ser apresentado em língua portuguesa, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas, área disciplinar, categoria, tempo de serviço na categoria e unidade orgânica a que pertence;

c) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;

d) Concurso a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

e) Data e assinatura.

3 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

4 — Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

5 — Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue em suporte papel e também em suporte digital (CD, DVD ou *pen drive*), devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

IV — Admissão ao concurso:

1 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, a qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

V — Aprovação em mérito absoluto:

1 — Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá, cumulativamente:

a) Da titularidade do grau de doutor em especialidade considerada como adequada a uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso;

b) Da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

c) Da obtenção de uma classificação igual ou superior a 60, por cálculo da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação e seriação, mencionados no ponto X do presente Edital, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto:

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão avaliados e ordenados pelo júri, em mérito relativo, nos termos do ponto XI do presente Edital, tendo em conta os critérios de avaliação e seriação indicados no ponto X do mesmo Edital.

VII — Procedimentos previstos para o concurso:

Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados — o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do e-mail;
ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
iii) Da data da notificação pessoal;

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audições públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

VIII — Calendário do Concurso:

O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas:

Prazo fixado pelo Edital: 45 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso.

b) Publicitação da lista de admitidos:

Prazo indicativo: Até 15 dias seguidos após término do prazo de receção de candidaturas.

c) Solicitação de documentação complementar:

Prazo indicativo: A qualquer momento após a publicação da lista de admitidos, até à data da decisão de ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, pelo júri;

d) Audições públicas:

Prazo indicativo para a decisão da sua promoção: Até 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;

Prazo indicativo para a sua realização: Devem ser convocadas com pelo menos 10 dias seguidos de antecedência e realizar-se até 30 dias seguidos após a data da decisão da sua promoção, caso esta seja decidida;

e) Processo de aprovação em mérito absoluto, seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos:

Prazo indicativo: Até 90 dias seguidos após a publicação da lista de admitidos;

f) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após proferimento da decisão final;

g) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após receção da documentação relativa ao concurso.

IX — Composição do Júri:
O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira
Vogais:

Doutor José António de Carvalho Paixão, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;
Doutor Luís Miguel de Oliveira e Silva, Professor Catedrático, Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;
Doutor Luís Paulo da Mota Capitão Lemos Alves, Professor Catedrático, Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;
Doutor João de Lemos Pinto, Professor Catedrático, Departamento de Física, Universidade de Aveiro;
Doutor Mikhail Benilov, Professor Catedrático, Departamento de Física, Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia, Universidade da Madeira.

X — Critérios de avaliação e seriação dos candidatos:
1 — Os critérios de avaliação e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade pedagógica — 35 % da classificação final do candidato;
b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — 45 % da classificação final do candidato;
c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — 20 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Regência e docência ao nível do ensino superior e outras atividades letivas, atendendo-se à qualidade e diversidade do trabalho desenvolvido, a nível pré e pós-graduado — 60 %;
ii) Capacidade para dinamizar projetos pedagógicos, incluindo novos cursos ou programas de estudo, atividades de inovação pedagógica ou de desenvolvimento de laboratórios pedagógicos, e ações ligadas a programas de intercâmbio, mobilidade e cooperação — 10 %;
iii) Produção de material pedagógico, nomeadamente autoria de livros de texto com ISBN, artigos em publicações de índole pedagógica e outros documentos de apoio aos alunos — 15 %;
iv) Relatório mencionado na alínea *c*), do n.º 1 do Ponto III do presente Edital — 15 %;

b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, e outro tipo de obras adequadas ao concurso em causa, tendo igualmente em atenção o seu impacto e reconhecimento junto da comunidade relevante. Neste parâmetro deve ser tido em consideração a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento de uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso — 60 %;

ii) Liderança e participação em projetos de investigação, financiados por concursos competitivos nacionais ou internacionais, e constituição de equipas científicas — 10 %;

iii) Orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos, pós-doutoramentos), concluída e em curso — 10 %;

iv) Reconhecimento nacional e internacional, designadamente pela participação em órgãos de revistas científicas, júris de prémios científicos, comissões científicas e redes nacionais e internacionais de investigação, e outras atividades de revisão científica — 10 %;

v) Patentes registadas, prestações de serviço, organização e participação em eventos científicos e culturais, e outras atividades destinadas à divulgação e valorização económica e social do conhecimento — 10 %;

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação em cargos de gestão e de direção e coordenação universitária, ao nível da Universidade, das unidades e subunidades orgânicas e dos cursos — 70 %;

ii) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos — 20 %;

iii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário — 10 %.

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;

ii) Classificação no critério Atividade pedagógica;

iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XI — Ordenação final dos candidatos:

O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

20 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312798799

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Edital n.º 1386/2019

Sumário: Concurso documental interno para preenchimento de uma vaga de professor associado no conjunto das áreas disciplinares de Economia do Turismo, de Economia Industrial e de Macroeconomia, do Departamento de Gestão e Economia da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade da Madeira.

Faz-se saber que por Despacho Reitoral n.º 245/R/2019, de 20 de novembro, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de quarenta e cinco dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental interno, para preenchimento de uma vaga de Professor Associado no conjunto das áreas disciplinares de Economia do Turismo, de Economia Industrial e de Macroeconomia, do Departamento de Gestão e Economia da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade da Madeira, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º e 61.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

I — Requisitos de admissão ao concurso:

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos e que possua contrato por tempo indeterminado com a Universidade da Madeira, que se encontre afeto à Faculdade Ciências Sociais, e que tenha o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de Professor Auxiliar.

II — Perfil para o qual se abre a vaga:

A vaga aberta é para o perfil docente padrão 'M' (perfil misto de docência, investigação e serviço à Universidade), de acordo com a sua caracterização consignada no Regulamento de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 420/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2014.

III — Instrução do Requerimento de Admissão:

1 — De acordo com o ECDU e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* atualizado do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes pedagógica, de investigação e valorização do conhecimento, de serviço académico e gestão universitária, bem como de outras ações de interesse para o seu desempenho pedagógico e científico e para a missão da Instituição de Ensino Superior, com particular ênfase para as atividades consideradas relevantes para uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, e tendo em consideração os parâmetros definidos para a avaliação e seriação dos candidatos no ponto X do presente Edital. No *curriculum vitae,* a par da lista completa das publicações, o candidato deverá destacar até dez publicações/trabalhos que considere mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução de uma das áreas disciplinares

em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Cópia em papel ou em formato digital (PDF) das publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* pelo candidato, como mais representativos;

c) Relatório que inclua a definição dos objetivos, programa, discriminação dos conteúdos e distribuição dos tempos de contacto, descrição das estratégias pedagógicas, desenvolvimento de competências por parte dos alunos, incluindo de iniciação à investigação, e processo de avaliação, de uma unidade curricular de uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso. Caso se trate de uma unidade curricular de que já tenha sido responsável, ou lecionado, deverá ainda incluir uma análise dos resultados nela alcançados pelos alunos;

d) Declaração onde o candidato deve indicar expressamente o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico e indicar o respetivo endereço;

e) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor, em formato digital (PDF);

f) Certidão de tempo de serviço emitida pela Unidade dos Recursos Humanos, onde conste expressamente a antiguidade na categoria.

2 — Do requerimento de admissão, que deverá ser apresentado em língua portuguesa, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas, área disciplinar, categoria, tempo de serviço na categoria e unidade orgânica a que pertence;

c) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;

d) Concurso a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

e) Data e assinatura.

3 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

4 — Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

5 — Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue em suporte papel e também em suporte digital (CD, DVD ou *pen drive*), devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

IV — Admissão ao concurso:

1 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, a qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

V — Aprovação em mérito absoluto:

1 — Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá, cumulativamente:

a) Da titularidade do grau de doutor em especialidade considerada como adequada a uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso;

b) Da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

c) Da obtenção de uma classificação igual ou superior a 60, por cálculo da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação e seriação, mencionados no ponto X do presente Edital, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto:

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão avaliados e ordenados pelo júri, em mérito relativo, nos termos do ponto XI do presente Edital, tendo em conta os critérios de avaliação e seriação indicados no ponto X do mesmo Edital.

VII — Procedimentos previstos para o concurso:

Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados — o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do e-mail;
ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
iii) Da data da notificação pessoal;

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audições públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

VIII — Calendário do Concurso:

O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas:

Prazo fixado pelo Edital: 45 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso.

b) Publicitação da lista de admitidos:

Prazo indicativo: Até 15 dias seguidos após término do prazo de receção de candidaturas.

c) Solicitação de documentação complementar:

Prazo indicativo: A qualquer momento após a publicação da lista de admitidos, até à data da decisão de ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, pelo júri;

d) Audições públicas:

Prazo indicativo para a decisão da sua promoção: Até 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;

Prazo indicativo para a sua realização: Devem ser convocadas com pelo menos 10 dias seguidos de antecedência e realizar-se até 30 dias seguidos após a data da decisão da sua promoção, caso esta seja decidida;

e) Processo de aprovação em mérito absoluto, seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos:

Prazo indicativo: Até 90 dias seguidos após a publicação da lista de admitidos;

f) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após proferimento da decisão final;

g) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após receção da documentação relativa ao concurso.

IX — Composição do Júri:
O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira
Vogais:

Doutor Rui Miguel Loureiro Nobre Batista, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;
Doutor Francisco José Alves Coelho Veiga, Professor Catedrático, Escola de Economia e Gestão, Universidade do Minho;
Doutor José António Cádima Ribeiro, Professor Catedrático, Escola de Economia e Gestão, Universidade do Minho;
Doutor Odd Rune Straume, Professor Catedrático, Escola de Economia e Gestão, Universidade do Minho;
Doutor Mário José Amaral Fortuna, Professor Catedrático, Faculdade de Economia e Gestão, Universidade dos Açores;
Doutor Pedro Teles, Professor Catedrático, *Lisbon School of Business & Economis* da Universidade Católica Portuguesa.

X — Critérios de avaliação e seriação dos candidatos:
1 — Os critérios de avaliação e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade pedagógica — 40 % da classificação final do candidato;
b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — 40 % da classificação final do candidato;
c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — 20 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Regência e docência ao nível do ensino superior e outras atividades letivas, atendendo-se à qualidade e diversidade do trabalho desenvolvido, a nível pré e pós-graduado — 55 %;

ii) Capacidade para dinamizar projetos pedagógicos, incluindo novos cursos ou programas de estudo, atividades de inovação pedagógica ou de desenvolvimento de laboratórios pedagógicos, e ações ligadas a programas de intercâmbio, mobilidade e cooperação — 15 %;

iii) Produção de material pedagógico, nomeadamente autoria de livros de texto com ISBN, artigos em publicações de índole pedagógica e outros documentos de apoio aos alunos — 15 %;

iv) Relatório mencionado na alínea *c*), do n.º 1 do Ponto III do presente Edital — 15 %.

b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, e outro tipo de obras adequadas ao concurso em causa, tendo igualmente em atenção o seu impacto e reconhecimento junto da comunidade relevante. Neste parâmetro deve ser tido em consideração a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento de uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso — 55 %;

ii) Liderança e participação em projetos de investigação, financiados por concursos competitivos nacionais ou internacionais, e constituição de equipas científicas — 15 %;

iii) Orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos pós-doutoramentos), concluída e em curso — 10 %;

iv) Reconhecimento nacional e internacional, designadamente pela participação em órgãos de revistas científicas, júris de prémios científicos, comissões científicas e redes nacionais e internacionais de investigação, e outras atividades de revisão científica — 10 %;

v) Patentes registadas, prestações de serviço, organização e participação em eventos científicos e culturais, e outras atividades destinadas à divulgação e valorização económica e social do conhecimento — 10 %;

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação em cargos de gestão e de direção e coordenação universitária, ao nível da Universidade, das unidades e subunidades orgânicas e dos cursos — 65 %;

ii) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos — 20 %;

iii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário — 15 %;

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;

ii) Classificação no critério Atividade pedagógica;

iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XI — Ordenação final dos candidatos:

O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual

o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

20 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312798952

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Edital n.º 1387/2019

Sumário: Concurso documental interno para preenchimento de uma vaga de professor associado no conjunto das áreas disciplinares de Gestão e Investigação de Operações e Ciências da Decisão, de Gestão Estratégica, de Marketing e de Sociologia, do Departamento de Gestão e Economia da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade da Madeira.

Faz-se saber que por Despacho Reitoral n.º 243/R/2019, de 20 de novembro, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de quarenta e cinco dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental interno, para preenchimento de uma vaga de Professor Associado no conjunto das áreas disciplinares de Gestão e Investigação de Operações e Ciências da Decisão, de Gestão Estratégica, de Marketing e de Sociologia, do Departamento de Gestão e Economia da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade da Madeira, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º e 61.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

I — Requisitos de admissão ao concurso:

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos e que possua contrato por tempo indeterminado com a Universidade da Madeira, que se encontre afeto à Faculdade Ciências Sociais, e que tenha o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de Professor Auxiliar.

II — Perfil para o qual se abre a vaga:

A vaga aberta é para o perfil docente padrão 'M' (perfil misto de docência, investigação e serviço à Universidade), de acordo com a sua caracterização consignada no Regulamento de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 420/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2014.

III — Instrução do Requerimento de Admissão:

1 — De acordo com o ECDU e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* atualizado do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes pedagógica, de investigação e valorização do conhecimento, de serviço académico e gestão universitária, bem como de outras ações de interesse para o seu desempenho pedagógico e científico e para a missão da Instituição de Ensino Superior, com particular ênfase para as atividades consideradas relevantes para uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, e tendo em consideração os parâmetros definidos para a avaliação e seriação dos candidatos no ponto X do presente Edital. No *curriculum vitae,* a par da lista completa das publicações, o candidato deverá destacar até dez publicações/trabalhos que considere mais representativos, nomeadamente no

que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução de uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Cópia em papel ou em formato digital (PDF) das publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* pelo candidato, como mais representativos;

c) Relatório que inclua a definição dos objetivos, programa, discriminação dos conteúdos e distribuição dos tempos de contacto, descrição das estratégias pedagógicas, desenvolvimento de competências por parte dos alunos, incluindo de iniciação à investigação, e processo de avaliação, de uma unidade curricular de uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso. Caso se trate de uma unidade curricular de que já tenha sido responsável, ou lecionado, deverá ainda incluir uma análise dos resultados nela alcançados pelos alunos;

d) Declaração onde o candidato deve indicar expressamente o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico e indicar o respetivo endereço;

e) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor, em formato digital (PDF);

f) Certidão de tempo de serviço emitida pela Unidade dos Recursos Humanos, onde conste expressamente a antiguidade na categoria.

2 — Do requerimento de admissão, que deverá ser apresentado em língua portuguesa, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas, área disciplinar, categoria, tempo de serviço na categoria e unidade orgânica a que pertence;

c) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;

d) Concurso a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

e) Data e assinatura.

3 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

4 — Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

5 — Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue em suporte papel e também em suporte digital (CD, DVD ou *pen drive*), devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

IV — Admissão ao concurso:

1 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, a qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

V — Aprovação em mérito absoluto:

1 — Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá, cumulativamente:

a) Da titularidade do grau de doutor em especialidade considerada como adequada a uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso;

b) Da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

c) Da obtenção de uma classificação igual ou superior a 60, por cálculo da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação e seriação, mencionados no ponto X do presente Edital, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto:

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão avaliados e ordenados pelo júri, em mérito relativo, nos termos do ponto XI do presente Edital, tendo em conta os critérios de avaliação e seriação indicados no ponto X do mesmo Edital.

VII — Procedimentos previstos para o concurso:

Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados — o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do e-mail;
ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
iii) Da data da notificação pessoal;

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audições públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

VIII — Calendário do Concurso:

O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas:

Prazo fixado pelo Edital: 45 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso.

b) Publicitação da lista de admitidos:

Prazo indicativo: Até 15 dias seguidos após término do prazo de receção de candidaturas.

c) Solicitação de documentação complementar:

Prazo indicativo: A qualquer momento após a publicação da lista de admitidos, até à data da decisão de ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, pelo júri;

d) Audições públicas:

Prazo indicativo para a decisão da sua promoção: Até 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;

Prazo indicativo para a sua realização: Devem ser convocadas com pelo menos 10 dias seguidos de antecedência e realizar-se até 30 dias seguidos após a data da decisão da sua promoção, caso esta seja decidida;

e) Processo de aprovação em mérito absoluto, seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos:

Prazo indicativo: Até 90 dias seguidos após a publicação da lista de admitidos;

f) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após proferimento da decisão final;

g) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após receção da documentação relativa ao concurso.

IX — Composição do Júri:
O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira
Vogais:

Doutor João Alfredo dos Reis Peixoto, Professor Catedrático, Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa;
Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, Professor Catedrático, Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa;
Doutor Luís Filipe Costa Lages, Professor Catedrático, *New School of Bussiness and Economics*, Universidade Nova de Lisboa;
Doutora Helena Cristina Ferreira Machado, Professora Catedrática, Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho;
Doutor, Josep Francesc Valls Giménez, Professor Catedrático Jubilado, ESADE, *Ramon Llull University.*

X — Critérios de avaliação e seriação dos candidatos:
1 — Os critérios de avaliação e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade pedagógica — 40 % da classificação final do candidato;
b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — 40 % da classificação final do candidato;
c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — 20 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Regência e docência ao nível do ensino superior e outras atividades letivas, atendendo-se à qualidade e diversidade do trabalho desenvolvido, a nível pré e pós-graduado — 55 %;
ii) Capacidade para dinamizar projetos pedagógicos, incluindo novos cursos ou progranas de estudo, atividades de inovação pedagógica ou de desenvolvimento de laboratórios pedagógicos, e ações ligadas a programas de intercâmbio, mobilidade e cooperação — 15 %;
iii) Produção de material pedagógico, nomeadamente autoria de livros de texto com ISBN, artigos em publicações de índole pedagógica e outros documentos de apoio aos alunos — 15 %;
iv) Relatório mencionado na alínea *c*), do n.º 1 do Ponto III do presente Edital — 15 %.

b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, e outro tipo de obras adequadas ao concurso em causa, tendo igualmente em atenção o seu impacto e reconhecimento junto da comunidade relevante. Neste parâmetro deve ser tido em consideração a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento de uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso — 55 %;

ii) Liderança e participação em projetos de investigação, financiados por concursos competitivos nacionais ou internacionais, e constituição de equipas científicas — 15 %;

iii) Orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos pós-doutoramentos), concluída e em curso — 10 %;

iv) Reconhecimento nacional e internacional, designadamente pela participação em órgãos de revistas científicas, júris de prémios científicos, comissões científicas e redes nacionais e internacionais de investigação, e outras atividades de revisão científica — 10 %;

v) Patentes registadas, prestações de serviço, organização e participação em eventos científicos e culturais, e outras atividades destinadas à divulgação e valorização económica e social do conhecimento — 10 %;

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação em cargos de gestão e de direção e coordenação universitária, ao nível da Universidade, das unidades e subunidades orgânicas e dos cursos — 65 %;

ii) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos — 20 %;

iii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário — 15 %;

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;

ii) Classificação no critério Atividade pedagógica;

iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XI — Ordenação final dos candidatos:

O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

20 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312798911

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Edital n.º 1388/2019

Sumário: Concurso documental interno para preenchimento de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Estudos Clássicos, do Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas da Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira.

Faz-se saber que, por Despacho Reitoral n.º 231/R/2019, de 20 de novembro, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de quarenta e cinco dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental interno, para preenchimento de uma vaga de Professor Associado na área disciplinar de Estudos Clássicos, do Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas da Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º e 61.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

I — Requisitos de admissão ao concurso:

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos e que possua contrato por tempo indeterminado com a Universidade da Madeira, que se encontre afeto à Faculdade de Artes e Humanidades, e que tenha o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de Professor Auxiliar.

II — Perfil para o qual se abre a vaga:

A vaga aberta é para o perfil docente padrão 'M' (perfil misto de docência, investigação e serviço à Universidade), de acordo com a sua caracterização consignada no Regulamento de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 420/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2014.

III — Instrução do Requerimento de Admissão:

1 — De acordo com o ECDU e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* atualizado do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes pedagógica, de investigação e valorização do conhecimento, de serviço académico e gestão universitária, bem como de outras ações de interesse para o seu desempenho pedagógico e científico e para a missão da Instituição de Ensino Superior, com particular ênfase para as atividades consideradas relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, e tendo em consideração os parâmetros definidos para a avaliação e seriação dos candidatos no ponto X do presente Edital. No *curriculum vitae,* a par da lista completa das publicações, o candidato deverá destacar até dez publicações/trabalhos que considere mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é

aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Cópia em papel ou em formato digital (PDF) das publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* pelo candidato, como mais representativos;

c) Relatório que inclua a definição dos objetivos, programa, discriminação dos conteúdos e distribuição dos tempos de contacto, descrição das estratégias pedagógicas, desenvolvimento de competências por parte dos alunos, incluindo de iniciação à investigação, e processo de avaliação, de uma unidade curricular da área disciplinar em que é aberto o concurso. Caso se trate de uma unidade curricular de que já tenha sido responsável, ou lecionado, deverá ainda incluir uma análise dos resultados nela alcançados pelos alunos;

d) Declaração onde o candidato deve indicar expressamente o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico e indicar o respetivo endereço;

e) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor, em formato digital (PDF);

f) Certidão de tempo de serviço emitida pela Unidade dos Recursos Humanos, onde conste expressamente a antiguidade na categoria.

2 — Do requerimento de admissão, que deverá ser apresentado em língua portuguesa, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas, área disciplinar, categoria, tempo de serviço na categoria e unidade orgânica a que pertence;

c) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;

d) Concurso a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

e) Data e assinatura.

3 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

4 — Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

5 — Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue em suporte papel e também em suporte digital (CD, DVD ou *pen drive*), devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

IV — Admissão ao concurso:

1 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, a qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

V — Aprovação em mérito absoluto:

1 — Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá, cumulativamente:

a) Da titularidade do grau de doutor em especialidade considerada como adequada à área disciplinar em que é aberto o concurso;

b) Da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

c) Da obtenção de uma classificação igual ou superior a 60, por cálculo da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação e seriação, mencionados no ponto X do presente Edital, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto:

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão avaliados e ordenados pelo júri, em mérito relativo, nos termos do ponto XI do presente Edital, tendo em conta os critérios de avaliação e seriação indicados no ponto X do mesmo Edital.

VII — Procedimentos previstos para o concurso:

Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados — o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do e-mail;
ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
iii) Da data da notificação pessoal;

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audições públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

VIII — Calendário do Concurso:

O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas:

Prazo fixado pelo Edital: 45 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso.

b) Publicitação da lista de admitidos:

Prazo indicativo: Até 15 dias seguidos após término do prazo de receção de candidaturas.

c) Solicitação de documentação complementar:

Prazo indicativo: A qualquer momento após a publicação da lista de admitidos, até à data da decisão de ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, pelo júri;

d) Audições públicas:

Prazo indicativo para a decisão da sua promoção: Até 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;

Prazo indicativo para a sua realização: Devem ser convocadas com pelo menos 10 dias seguidos de antecedência e realizar-se até 30 dias seguidos após a data da decisão da sua promoção, caso esta seja decidida;

e) Processo de aprovação em mérito absoluto, seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos:

Prazo indicativo: Até 90 dias seguidos após a publicação da lista de admitidos;

f) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após proferimento da decisão final;

g) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após receção da documentação relativa ao concurso.

IX — Composição do Júri:
O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira
Vogais:

Doutor Delfim Ferreira Leão, Professor Catedrático, Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra;
Doutora Maria do Céu Grácio Zambujo Fialho, Professora Catedrática, Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra;
Doutora Maria Cristina Castro Maia Sousa Pimentel, Professora Catedrática, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa;
Doutor Paulo Farmhouse Alberto, Professor Catedrático, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa;
Doutor José Manuel Nunes Torrão, Professor Catedrático, Departamento de Línguas e Culturas, Universidade de Aveiro.

X — Critérios de avaliação e seriação dos candidatos:
1 — Os critérios de avaliação e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade pedagógica — 35 % da classificação final do candidato;
b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento -40 % da classificação final do candidato;
c) Atividades de serviço académico e gestão universitária -25 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Regência e docência ao nível do ensino superior, de unidades curriculares enquadradas em diferentes ciclos de estudos — 50 %;
ii) Propostas, com sucesso, de alteração de planos de estudos ou criação de novos cursos (ciclos de estudos conferentes de grau, pós-graduações ou cursos breves), bem como reforma de unidades curriculares existentes ou criação de novas — 15 %;
iii) Produção de material pedagógico, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e outros documentos de apoio aos alunos, e atividades de inovação pedagógica ou de desenvolvimento de laboratórios pedagógicos — 15 %
iv) Relatório mencionado na alínea *c*), do n.º 1 do Ponto III do presente Edital — 20 %;

b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar em que é aberto o concurso. Neste parâmetro deve ser tido em consideração a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos — 40 %;
ii) Coordenação e participação em projetos, unidades de investigação e redes, nacionais e internacionais, de investigação — 15 %;
iii) Orientações, concluídas, de alunos de graduação, designadamente de doutoramento e mestrado — 15 %
iv) Participação em comités científicos e comissões organizadoras de congressos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar em que é aberto o concurso — 15 %;
v) Atividades de extensão universitária, divulgação científica, valorização e transferência do conhecimento, e inovação — 10 %;
vi) Outras atividades e prémios que traduzam mérito científico e reconhecimento nacional e internacional — 5 %;

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação em cargos de gestão e de direção e coordenação universitária, ao nível da Universidade, das unidades e subunidades orgânicas e dos cursos — 60 %;
ii) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos — 25 %;
iii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário — 15 %.

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;
ii) Classificação no critério Atividade pedagógica;
iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XI — Ordenação final dos candidatos:
O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:
A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.
E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

20 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312806532

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Edital n.º 1389/2019

Sumário: Concurso documental interno para o preenchimento de uma vaga de professor associado no conjunto das áreas disciplinares de Bioquímica e de Imunologia Básica, com ênfase nas suas aplicações na área da medicina e/ou da saúde, no âmbito da Faculdade de Ciências da Vida da Universidade da Madeira.

Faz-se saber que por Despacho Reitoral n.º 220/R/2019, de 20 de novembro, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de quarenta e cinco dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental interno para o preenchimento de uma vaga de Professor Associado no conjunto das áreas disciplinares de Bioquímica e de Imunologia Básica, com ênfase nas suas aplicações na área da medicina e/ou da saúde, no âmbito da Faculdade de Ciências da Vida da Universidade da Madeira, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º e 61.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

I — Requisitos de admissão ao concurso:

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos e que possua contrato por tempo indeterminado com a Universidade da Madeira, que se encontre afeto à Faculdade de Ciências da Vida, e que tenha o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de Professor Auxiliar.

II — Perfil para o qual se abre a vaga:

A vaga aberta é para o perfil docente padrão 'M' (perfil misto de docência, investigação e serviço à Universidade), de acordo com a sua caracterização consignada no Regulamento de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 420/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2014.

III — Instrução do Requerimento de Admissão:

1 — De acordo com o ECDU e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* atualizado do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes pedagógica, de investigação e valorização do conhecimento, de serviço académico e gestão universitária, bem como de outras ações de interesse para o seu desempenho pedagógico e científico e para a missão da Instituição de Ensino Superior, com particular ênfase para as atividades consideradas relevantes para uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso e suas aplicações na área da medicina e/ou da saúde, e tendo em consideração os parâmetros definidos para a avaliação e seriação dos candidatos no ponto X do presente Edital. No *curriculum vitae,* a par da lista completa das publicações, o candidato deverá destacar até dez publicações/

trabalhos que considere mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução de uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso e suas aplicações na área da medicina e/ou da saúde. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Cópia em papel ou em formato digital (PDF) das publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* pelo candidato, como mais representativos;

c) Relatório que inclua a definição dos objetivos, programa, discriminação dos conteúdos e distribuição dos tempos de contacto, descrição das estratégias pedagógicas, desenvolvimento de competências por parte dos alunos, incluindo de iniciação à investigação, e processo de avaliação, de uma unidade curricular de uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, com relevância no domínio da medicina e/ou da saúde. Caso se trate de uma unidade curricular de que já tenha sido responsável, ou lecionado, deverá ainda incluir uma análise dos resultados nela alcançados pelos alunos;

d) Declaração onde o candidato deve indicar expressamente o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico e indicar o respetivo endereço;

e) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor, em formato digital (PDF);

f) Certidão de tempo de serviço emitida pela Unidade dos Recursos Humanos, onde conste expressamente a antiguidade na categoria.

2 — Do requerimento de admissão, que deverá ser apresentado em língua portuguesa, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas, área disciplinar, categoria, tempo de serviço na categoria e unidade orgânica a que pertence;

c) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;

d) Concurso a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

e) Data e assinatura.

3 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

4 — Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

5 — Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue em suporte papel e também em suporte digital (CD, DVD ou *pen drive*), devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

IV — Admissão ao concurso:

1 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, a qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

V — Aprovação em mérito absoluto:

1 — Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá, cumulativamente:

a) Da titularidade do grau de doutor em especialidade considerada como adequada a uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso;

b) Da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso e com relevância no domínio da medicina e/ou da saúde, e adequados à respetiva categoria docente;

c) Da obtenção de uma classificação igual ou superior a 60, por cálculo da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação e seriação, mencionados no ponto X do presente Edital, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto:

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão avaliados e ordenados pelo júri, em mérito relativo, nos termos do ponto XI do presente Edital, tendo em conta os critérios de avaliação e seriação indicados no ponto X do mesmo Edital.

VII — Procedimentos previstos para o concurso:

Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados — o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do *e-mail;*

ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;

iii) Da data da notificação pessoal;

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audições públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

VIII — Calendário do Concurso:

O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas:

Prazo fixado pelo Edital: 45 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso;

b) Publicitação da lista de admitidos:

Prazo indicativo: Até 15 dias seguidos após término do prazo de receção de candidaturas;

c) Solicitação de documentação complementar:

Prazo indicativo: A qualquer momento após a publicação da lista de admitidos, até à data da decisão de ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, pelo júri;

d) Audições públicas:

Prazo indicativo para a decisão da sua promoção: Até 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;

Prazo indicativo para a sua realização: Devem ser convocadas com pelo menos 10 dias seguidos de antecedência e realizar-se até 30 dias seguidos após a data da decisão da sua promoção, caso esta seja decidida;

e) Processo de aprovação em mérito absoluto, seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos:

Prazo indicativo: Até 90 dias seguidos após a publicação da lista de admitidos;

f) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após proferimento da decisão final;

g) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após receção da documentação relativa ao concurso.

IX — Composição do Júri:
O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira
Vogais:

Doutor Manuel Amaro de Matos Santos Rosa, Professor Catedrático, Faculdade de Medicina, Universidade de Coimbra;
Doutor António Francisco Rosa Gomes Ambrósio, Investigador Coordenador, Instituto de Investigação Clínica e Biomédica, Faculdade de Medicina, Universidade de Coimbra;
Doutor Luís Ricardo Simões da Silva Graça, Professor Catedrático, Faculdade de Medicina, Universidade de Lisboa;
Doutor Miguel Augusto Rico Botas Castanho, Professor Catedrático, Faculdade de Medicina, Universidade de Lisboa;
Doutora Cecília Maria Pereira Rodrigues, Professora Catedrática, Faculdade de Farmácia, Universidade de Lisboa;
Doutor Jorge Manuel Rolo Pedrosa, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências da Vida e Saúde da Universidade do Minho.

X — Critérios de avaliação e seriação dos candidatos:
1 — Os critérios de avaliação e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade pedagógica — 40 % da classificação final do candidato;
b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — 40 % da classificação final do candidato;
c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — 20 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Docência ao nível do ensino superior e outras atividades letivas, atendendo-se à qualidade e diversidade do trabalho desenvolvido, a nível pré e pós-graduado, nomeadamente na área da medicina e/ou da saúde — 55 %;

ii) Capacidade para dinamizar projetos pedagógicos, incluindo novos cursos ou programas de estudo, atividades de inovação pedagógica ou de desenvolvimento de laboratórios pedagógicos, e ações ligadas a programas de intercâmbio, mobilidade e cooperação — 20 %;

iii) Produção de material pedagógico, nomeadamente autoria de livros de texto com ISBN, artigos em publicações de índole pedagógica e outros documentos de apoio aos alunos — 10 %;

iv) Relatório mencionado na alínea *c*), do n.º 1 do Ponto III do presente Edital — 15 %;

b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, e outro tipo de obras adequadas ao concurso em causa, tendo igualmente em atenção o seu impacto e reconhecimento junto da comunidade relevante. Neste parâmetro deve ser tido em consideração a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento de uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso — 50 %;

ii) Liderança e participação em projetos de investigação, financiados por concursos competitivos nacionais ou internacionais, e constituição de equipas científicas — 20 %;

iii) Orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos pós-doutoramentos), concluída e em curso — 10 %;

iv) Reconhecimento nacional e internacional, designadamente pela participação em órgãos de revistas científicas, júris de prémios científicos, comissões científicas e redes nacionais e internacionais de investigação, e outras atividades de revisão científica — 10 %;

v) Patentes registadas, prestações de serviço, organização e participação em eventos científicos e culturais, e outras atividades destinadas à divulgação e valorização económica e social do conhecimento — 10 %;

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação em cargos de gestão e de direção e coordenação universitária, ao nível da Universidade, das unidades e subunidades orgânicas e dos cursos — 65 %;

ii) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos — 15 %;

iii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário — 20 %.

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;

ii) Classificação no critério Atividade pedagógica;

iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XI — Ordenação final dos candidatos:

O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato

a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

20 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312798571

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Edital n.º 1390/2019

Sumário: Concurso documental interno para preenchimento de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Psicologia — especialidades de Psicologia Clínica ou de Psicologia da Educação, do Departamento de Psicologia da Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira.

Faz-se saber que, por Despacho Reitoral n.º 239/R/2019, de 20 de novembro, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de quarenta e cinco dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental interno, para preenchimento de uma vaga de Professor Associado na área disciplinar de Psicologia — Especialidades de Psicologia Clínica ou de Psicologia da Educação, do Departamento de Psicologia da Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º e 61.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

I — Requisitos de admissão ao concurso:

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos e que possua contrato por tempo indeterminado com a Universidade da Madeira, que se encontre afeto à Faculdade de Artes e Humanidades, e que tenha o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de Professor Auxiliar.

II — Perfil para o qual se abre a vaga:

A vaga aberta é para o perfil docente padrão 'M' (perfil misto de docência, investigação e serviço à Universidade), de acordo com a sua caracterização consignada no Regulamento de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 420/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2014.

III — Instrução do Requerimento de Admissão:

1 — De acordo com o ECDU e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* atualizado do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes pedagógica, de investigação e valorização do conhecimento, de serviço académico e gestão universitária, bem como de outras ações de interesse para o seu desempenho pedagógico e científico e para a missão da Instituição de Ensino Superior, com particular ênfase para as atividades consideradas relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, e tendo em consideração os parâmetros definidos para a avaliação e seriação dos candidatos no ponto X do presente Edital. No *curriculum vitae,* a par da lista completa das publicações, o candidato deverá destacar até dez publicações/trabalhos que considere mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é

aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Cópia em papel ou em formato digital (PDF) das publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* pelo candidato, como mais representativos;

c) Relatório que inclua a definição dos objetivos, programa, discriminação dos conteúdos e distribuição dos tempos de contacto, descrição das estratégias pedagógicas, desenvolvimento de competências por parte dos alunos, incluindo de iniciação à investigação, e processo de avaliação, de uma unidade curricular da área da Psicologia Clínica ou da área da Psicologia da Educação. Caso se trate de uma unidade curricular de que já tenha sido responsável, ou lecionado, deverá ainda incluir uma análise dos resultados nela alcançados pelos alunos;

d) Declaração onde o candidato deve indicar expressamente o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico e indicar o respetivo endereço;

e) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor, em formato digital (PDF);

f) Certidão de tempo de serviço emitida pela Unidade dos Recursos Humanos, onde conste expressamente a antiguidade na categoria.

2 — Do requerimento de admissão, que deverá ser apresentado em língua portuguesa, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas, área disciplinar, categoria, tempo de serviço na categoria e unidade orgânica a que pertence;

c) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;

d) Concurso a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

e) Data e assinatura.

3 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

4 — Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

5 — Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue em suporte papel e também em suporte digital (CD, DVD ou *pen drive*), devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

IV — Admissão ao concurso:

1 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, a qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

V — Aprovação em mérito absoluto:

1 — Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá, cumulativamente:

a) Da titularidade do grau de doutor em Psicologia, nas Especialidades de Psicologia Clínica ou de Psicologia da Educação, há mais de 5 anos. Poderão, ainda, apresentar-se ao concurso os detentores do grau de Doutor em Educação, na Especialidade de Psicologia da Educação, há mais de 5 anos.

b) Da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

c) Da obtenção de uma classificação igual ou superior a 60, por cálculo da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação e seriação, mencionados no ponto X do presente Edital, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto:

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão avaliados e ordenados pelo júri, em mérito relativo, nos termos do ponto XI do presente Edital, tendo em conta os critérios de avaliação e seriação indicados no ponto X do mesmo Edital.

VII — Procedimentos previstos para o concurso:

Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados — o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do e-mail;
ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
iii) Da data da notificação pessoal;

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audições públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

VIII — Calendário do Concurso:

O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas:

Prazo fixado pelo Edital: 45 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso.

b) Publicitação da lista de admitidos:

Prazo indicativo: Até 15 dias seguidos após término do prazo de receção de candidaturas.

c) Solicitação de documentação complementar:

Prazo indicativo: A qualquer momento após a publicação da lista de admitidos, até à data da decisão de ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, pelo júri;

d) Audições públicas:

Prazo indicativo para a decisão da sua promoção: Até 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;

Prazo indicativo para a sua realização: Devem ser convocadas com pelo menos 10 dias seguidos de antecedência e realizar-se até 30 dias seguidos após a data da decisão da sua promoção, caso esta seja decidida;

e) Processo de aprovação em mérito absoluto, seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos:

Prazo indicativo: Até 90 dias seguidos após a publicação da lista de admitidos;

f) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após proferimento da decisão final;

g) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após receção da documentação relativa ao concurso.

IX — Composição do Júri:
O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira
Vogais:

Doutora Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas, Professora Catedrática, Faculdade de Psicologia e de Ciências, Universidade de Coimbra;
Doutora Ana Margarida Vieira da Veiga Simão, Professora Catedrática, Faculdade de Psicologia, Universidade de Lisboa;
Doutora Marina Gomes Serra de Lemos, Professora Catedrática Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Universidade do Porto;
Doutor Carlos Fernandes da Silva, Professor Catedrático, Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro;
Doutora Isabel Maria Costa Soares, Professora Catedrática, Escola de Psicologia, Universidade do Minho;
Doutora Maria Teresa Pires de Medeiros, Professora Catedrática, Universidade dos Açores.

X — Critérios de avaliação e seriação dos candidatos:
1 — Os critérios de avaliação e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade pedagógica — 35 % da classificação final do candidato;
b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento -40 % da classificação final do candidato;
c) Atividades de serviço académico e gestão universitária -25 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Regência e docência, ao nível do ensino superior, de unidades curriculares enquadradas em diferentes ciclos de estudos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso e, em particular, nas áreas da Psicologia Clínica e da Psicologia da Educação — 50 %;
ii) Propostas, com sucesso, de alteração de planos de estudos ou criação de novos cursos (ciclos de estudos conferentes de grau, pós-graduações ou cursos breves), no âmbito da área disciplinar

do concurso, bem como reforma de unidades curriculares existentes ou criação de novas, nomeadamente no âmbito das áreas da Psicologia Clínica ou da Psicologia da Educação — 15 %;

iii) Produção de material pedagógico, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e outros documentos de apoio aos alunos, e atividades de inovação pedagógica ou de desenvolvimento de laboratórios pedagógicos — 15 %

iv) Relatório mencionado na alínea *c*), do n.º 1 do Ponto III do presente Edital — 20 %;

b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, em particular, nas áreas da Psicologia Clínica e da Psicologia da Educação. Neste parâmetro deve ser tido em consideração a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos — 40 %;

ii) Coordenação e participação em projetos, unidades de investigação e redes, nacionais e internacionais, de investigação, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso — 15 %;

iii) Orientações, concluídas, de alunos de graduação, designadamente de doutoramento e mestrado — 15 %

iv) Participação em comités científicos e comissões organizadoras de congressos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso — 15 %;

v) Atividades de extensão universitária, divulgação científica, valorização e transferência do conhecimento, e inovação — 10 %;

vi) Outras atividades e prémios que traduzam mérito científico e reconhecimento nacional e internacional — 5 %;

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação em cargos de gestão e de direção e coordenação universitária, ao nível da Universidade, das unidades e subunidades orgânicas e dos cursos — 60 %;

ii) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos — 25 %;

iii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário — 15 %.

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;

ii) Classificação no critério Atividade pedagógica;

iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XI — Ordenação final dos candidatos:

O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-

-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

20 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312806654

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Edital n.º 1391/2019

Sumário: Concurso documental interno para preenchimento de uma vaga de professor associado no conjunto das áreas disciplinares de Design de Media Interativos e de Engenharia de Software, do Departamento de Engenharia Informática e Design de Media Interativos da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira.

Faz-se saber que por Despacho Reitoral n.º 222/R/2019, de 20 de novembro, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de quarenta e cinco dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental interno, para preenchimento de uma vaga de Professor Associado no conjunto das áreas disciplinares de Design de Media Interativos e de Engenharia de Software, do Departamento de Engenharia Informática e Design de Media Interativos da Faculdade Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º e 61.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

I — Requisitos de admissão ao concurso:

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos e que possua contrato por tempo indeterminado com a Universidade da Madeira, que se encontre afeto à Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia, e que tenha o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de Professor Auxiliar.

II — Perfil para o qual se abre a vaga:

A vaga aberta é para o perfil docente padrão 'M' (perfil misto de docência, investigação e serviço à Universidade), de acordo com a sua caracterização consignada no Regulamento de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 420/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2014.

III — Instrução do Requerimento de Admissão:

1 — De acordo com o ECDU e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* atualizado do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes pedagógica, de investigação e valorização do conhecimento, de serviço académico e gestão universitária, bem como de outras ações de interesse para o seu desempenho pedagógico e científico e para a missão da Instituição de Ensino Superior, com particular ênfase para as atividades consideradas relevantes para uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, e tendo em consideração os parâmetros definidos para a avaliação e seriação dos candidatos no ponto X do presente Edital. No *curriculum vitae,* a par da lista completa das publicações, o candidato deverá destacar até dez publicações/trabalhos que considere mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução de uma das áreas disciplinares

em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Cópia em papel ou em formato digital (PDF) das publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* pelo candidato, como mais representativos;

c) Relatório que inclua a definição dos objetivos, programa, discriminação dos conteúdos e distribuição dos tempos de contacto, descrição das estratégias pedagógicas, desenvolvimento de competências por parte dos alunos, incluindo de iniciação à investigação, e processo de avaliação, de uma unidade curricular de uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso. Caso se trate de uma unidade curricular de que já tenha sido responsável, ou lecionado, deverá ainda incluir uma análise dos resultados nela alcançados pelos alunos;

d) Declaração onde o candidato deve indicar expressamente o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico e indicar o respetivo endereço;

e) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor, em formato digital (PDF);

f) Certidão de tempo de serviço emitida pela Unidade dos Recursos Humanos, onde conste expressamente a antiguidade na categoria.

2 — Do requerimento de admissão, que deverá ser apresentado em língua portuguesa, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas, área disciplinar, categoria, tempo de serviço na categoria e unidade orgânica a que pertence;

c) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;

d) Concurso a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

e) Data e assinatura.

3 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

4 — Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

5 — Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue em suporte papel e também em suporte digital (CD, DVD ou *pen drive*), devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

IV — Admissão ao concurso:

1 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, a qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

V — Aprovação em mérito absoluto:

1 — Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá, cumulativamente:

a) Da titularidade do grau de doutor em especialidade considerada como adequada a uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso;

b) Da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

c) Da obtenção de uma classificação igual ou superior a 60, por cálculo da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação e seriação, mencionados no ponto X do presente Edital, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto:

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão avaliados e ordenados pelo júri, em mérito relativo, nos termos do ponto XI do presente Edital, tendo em conta os critérios de avaliação e seriação indicados no ponto X do mesmo Edital.

VII — Procedimentos previstos para o concurso:

Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados — o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do *e-mail;*

ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;

iii) Da data da notificação pessoal;

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audições públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

VIII — Calendário do Concurso:

O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas:

Prazo fixado pelo Edital: 45 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso;

b) Publicitação da lista de admitidos:

Prazo indicativo: Até 15 dias seguidos após término do prazo de receção de candidaturas;

c) Solicitação de documentação complementar:

Prazo indicativo: A qualquer momento após a publicação da lista de admitidos, até à data da decisão de ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, pelo júri;

d) Audições públicas:

Prazo indicativo para a decisão da sua promoção: Até 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;

Prazo indicativo para a sua realização: Devem ser convocadas com pelo menos 10 dias seguidos de antecedência e realizar-se até 30 dias seguidos após a data da decisão da sua promoção, caso esta seja decidida;

e) Processo de aprovação em mérito absoluto, seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos:

Prazo indicativo: Até 90 dias seguidos após a publicação da lista de admitidos;

f) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após proferimento da decisão final;

g) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após receção da documentação relativa ao concurso.

IX — Composição do Júri:
O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira
Vogais:

Doutor Marco Paulo Amorim Vieira, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;
Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa;
Doutor Joaquim Armando Pires Jorge, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;
Doutor Nuno Manuel Robalo Correia, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;
Doutor João Miguel Lobo Fernandes, Professor Catedrático, Universidade do Minho;
Doutor Pedro João Valente Dias Guerreiro, Professor Catedrático Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade do Algarve.

X — Critérios de avaliação e seriação dos candidatos:
1 — Os critérios de avaliação e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade pedagógica — 40 % da classificação final do candidato;
b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — 40 % da classificação final do candidato;
c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — 20 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Regência e docência ao nível do ensino superior e outras atividades letivas, atendendo-se à qualidade e diversidade do trabalho desenvolvido, a nível pré e pós-graduado — 50 %;
ii) Capacidade para dinamizar projetos pedagógicos, incluindo novos cursos ou programas de estudo, atividades de inovação pedagógica ou de desenvolvimento de laboratórios pedagógicos, e ações ligadas a programas de intercâmbio, mobilidade e cooperação — 20 %;
iii) Produção de material pedagógico, nomeadamente autoria de livros de texto com ISBN, artigos em publicações de índole pedagógica e outros documentos de apoio aos alunos — 10 %;
iv) Relatório mencionado na alínea *c*), do n.º 1 do Ponto III do presente Edital — 20 %;

b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, e outro tipo de obras adequadas ao concurso em causa, tendo igualmente em atenção o seu impacto e reconhecimento junto da comunidade relevante. Neste parâmetro deve ser tido em consideração a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento de uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso — 50 %;

ii) Liderança e participação em projetos de investigação, financiados por concursos competitivos nacionais ou internacionais, e constituição de equipas científicas — 15 %;

iii) Orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos pós-doutoramentos), concluída e em curso — 10 %;

iv) Reconhecimento nacional e internacional, designadamente pela participação em órgãos de revistas científicas, júris de prémios científicos, comissões científicas e redes nacionais e internacionais de investigação, e outras atividades de revisão científica — 10 %;

v) Patentes registadas, prestações de serviço, organização e participação em eventos científicos e culturais, e outras atividades destinadas à divulgação e valorização económica e social do conhecimento — 15 %;

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação em cargos de gestão e de direção e coordenação universitária, ao nível da Universidade, das unidades e subunidades orgânicas e dos cursos — 70 %;

ii) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos — 20 %;

iii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário — 10 %.

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;

ii) Classificação no critério Atividade pedagógica;

iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XI — Ordenação final dos candidatos:

O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

20 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312798677

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Edital n.º 1392/2019

Sumário: Concurso documental interno para preenchimento de duas vagas de professor associado no conjunto das áreas disciplinares de Matemática Pura, de Matemática Aplicada e Ciências da Computação, de Probabilidades e Estatística, e de Ensino da Matemática, do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira.

Faz-se saber que por Despacho Reitoral n.º 226/R/2019, de 20 de novembro, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de quarenta e cinco dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental interno, para preenchimento de duas vagas de Professor Associado no conjunto das áreas disciplinares de Matemática Pura, de Matemática Aplicada e Ciências da Computação, de Probabilidades e Estatística, e de Ensino da Matemática, do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º e 61.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

I — Requisitos de admissão ao concurso:

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos e que possua contrato por tempo indeterminado com a Universidade da Madeira, que se encontre afeto à FCEE, e que tenha o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de Professor Auxiliar.

II — Perfil para o qual se abre a vaga:

As vagas abertas são para o perfil docente padrão 'M' (perfil misto de docência, investigação e serviço à Universidade), de acordo com a sua caracterização consignada no Regulamento de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 420/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2014.

III — Instrução do Requerimento de Admissão:

1 — De acordo com o ECDU e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* atualizado do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes pedagógica, de investigação e valorização do conhecimento, de serviço académico e gestão universitária, bem como de outras ações de interesse para o seu desempenho pedagógico e científico e para a missão da Instituição de Ensino Superior, com particular ênfase para as atividades consideradas relevantes para uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, e tendo em consideração os parâmetros definidos para a avaliação e seriação dos candidatos no ponto X do presente Edital. No *curriculum vitae,* a par da lista completa das publicações, o candidato deverá

destacar até dez publicações/trabalhos que considere mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução de uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Cópia em papel ou em formato pdf das publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* pelo candidato, como mais representativos;

c) Relatório que inclua a definição dos objetivos, programa, discriminação dos conteúdos e distribuição dos tempos de contacto, descrição das estratégias pedagógicas, desenvolvimento de competências por parte dos alunos, incluindo de iniciação à investigação, e processo de avaliação, de uma unidade curricular de uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso. Caso se trate de uma unidade curricular de que já tenha sido responsável, ou lecionado, deverá ainda incluir uma análise dos resultados nela alcançados pelos alunos;

d) Declaração onde o candidato deve indicar expressamente o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico e indicar o respetivo endereço;

e) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor, em formato digital (PDF);

f) Certidão de tempo de serviço emitida pela Unidade dos Recursos Humanos, onde conste expressamente a antiguidade na categoria.

2 — Do requerimento de admissão, que deverá ser apresentado em língua portuguesa, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas, área disciplinar, categoria, tempo de serviço na categoria e unidade orgânica a que pertence;

c) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;

d) Concurso a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

e) Data e assinatura.

3 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

4 — Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

5 — Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue em suporte papel e também em suporte digital (CD, DVD ou *pen drive*), devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

IV — Admissão ao concurso:

1 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, a qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

V — Aprovação em mérito absoluto:

1 — Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá, cumulativamente:

a) Da titularidade do grau de doutor em especialidade considerada como adequada a uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso;

b) Da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

c) Da obtenção de uma classificação igual ou superior a 60, por cálculo da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação e seriação, mencionados no ponto X do presente Edital, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto:

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão avaliados e ordenados pelo júri, em mérito relativo, nos termos do ponto XI do presente Edital, tendo em conta os critérios de avaliação e seriação indicados no ponto X do mesmo Edital.

VII — Procedimentos previstos para o concurso:

Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados — o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do e-mail;
ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
iii) Da data da notificação pessoal;

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audições públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

VIII — Calendário do Concurso:

O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas:

Prazo fixado pelo Edital: 45 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso;

b) Publicitação da lista de admitidos:

Prazo indicativo: Até 15 dias seguidos após término do prazo de receção de candidaturas;

c) Solicitação de documentação complementar:

Prazo indicativo: A qualquer momento após a publicação da lista de admitidos, até à data da decisão de ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, pelo júri;

d) Audições públicas:

Prazo indicativo para a decisão da sua promoção: Até 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;

Prazo indicativo para a sua realização: Devem ser convocadas com pelo menos 10 dias seguidos de antecedência e realizar-se até 30 dias seguidos após a data da decisão da sua promoção, caso esta seja decidida;

e) Processo de aprovação em mérito absoluto, seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos:

Prazo indicativo: Até 90 dias seguidos após a publicação da lista de admitidos;

f) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após proferimento da decisão final;

g) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após receção da documentação relativa ao concurso.

IX — Composição do Júri:
O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira
Vogais:

Doutora Maria Manuela Silva Nunes Reis Abreu, Professora Catedrática, Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa;
Doutora Ana Bela Ferreira Cruzeiro Zambrini, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;
Doutora Maria Cristina de Sales Viana Serôdio Sernadas, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;
Doutor Pedro Ventura Alves da Silva, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;
Doutor João Jorge Ribeiro Soares Gonçalves de Araújo, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa.

X — Critérios de avaliação e seriação dos candidatos:
1 — Os critérios de avaliação e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade pedagógica — 35 % da classificação final do candidato;
b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — 45 % da classificação final do candidato;
c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — 20 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Regência e docência ao nível do ensino superior e outras atividades letivas, atendendo-se à qualidade e diversidade do trabalho desenvolvido, a nível pré e pós-graduado — 50 %;
ii) Capacidade para dinamizar projetos pedagógicos, incluindo novos cursos ou programas de estudo, atividades de inovação pedagógica ou de desenvolvimento de laboratórios pedagógicos, e ações ligadas a programas de intercâmbio, mobilidade e cooperação — 15 %;

iii) Produção de material pedagógico, nomeadamente autoria de livros de texto com ISBN, artigos em publicações de índole pedagógica e outros documentos de apoio aos alunos — 15 %;
iv) Relatório mencionado na alínea *c*), do n.º 1 do Ponto III do presente Edital — 20 %;

b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, e outro tipo de obras adequadas ao concurso em causa, tendo igualmente em atenção o seu impacto e reconhecimento junto da comunidade relevante. Neste parâmetro deve ser tido em consideração a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento de uma das áreas disciplinares em que é aberto o concurso — 60 %;
ii) Liderança e participação em projetos de investigação, financiados por concursos competitivos nacionais ou internacionais, e constituição de equipas científicas — 10 %;
iii) Orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos pós-doutoramentos), concluída e em curso — 10 %;
iv) Reconhecimento nacional e internacional, designadamente pela participação em órgãos de revistas científicas, júris de prémios científicos, comissões científicas e redes nacionais e internacionais de investigação, e outras atividades de revisão científica — 10 %;
v) Patentes registadas, prestações de serviço, organização e participação em eventos científicos e culturais, e outras atividades destinadas à divulgação e valorização económica e social do conhecimento — 10 %;

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação em cargos de gestão e de direção e coordenação universitária, ao nível da Universidade, das unidades e subunidades orgânicas e dos cursos — 60 %;
ii) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos — 30 %;
iii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário — 10 %.

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;
ii) Classificação no critério Atividade pedagógica;
iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XI — Ordenação final dos candidatos:
O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:
A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos

para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

20 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312798725

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 1393/2019

Sumário: Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar na área disciplinar de Neurociências Clínicas da subunidade orgânica de Clínica da Escola de Medicina.

Doutor Rui Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar na área disciplinar de Neurociências Clínicas da subunidade orgânica de Clínica da Escola de Medicina, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 14 de novembro de 2019, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º-A do ECDU ser titular do grau de doutor.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

2.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo anexo.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*.

b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri.

c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso.

d) Certificado do registo criminal.

e) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções.

f) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *d*) a *f*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C.P. 4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor José Manuel Morão Cabral Ferro, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Isabel Segurado Pavão Martins Catarino Petiz, Professora Associada com Agregação, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor Miguel de Sá Sousa Castelo Branco, Professor Associado com Agregação, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor João José Fernandes Cardoso Araújo Cerqueira, Professor Associado da Escola de Medicina da Universidade do Minho;

Doutor João Abel Loureiro Marques Xavier, Especialista em Neurorradiologia, no Serviço de Neurorradiologia, no Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

Doutora Maria Isabel Jacinto Santana, Assistente Hospital Graduada, Especialista em Neurologia, no Serviço de Neurologia no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E..

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica na área disciplinar para que foi aberto o concurso, bem como o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato;

b) A capacidade pedagógica do candidato;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 45 %;

b) Capacidade pedagógica: 45 %;

c) Outras atividades relevantes: 10 %.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

a) Desempenho científico: produção científica, cultural ou tecnológica; reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral; coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico; coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação.

b) Capacidade pedagógica: atividades letivas em instituições de ensino superior; desempenho pedagógico; inovação e valorização pedagógicas; produção de material pedagógico; coordenação e participação em projetos pedagógicos; acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.

c) Outras atividades relevantes: prestação de atividades clínicas na área disciplinar; prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral; ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica; valorização e transferência de conhecimento; atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos; participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.

7 — Avaliação e Seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, os seguintes requisitos específicos:

7.2.1 — Somatório do número de publicações, corrigidas pelo fator de impacto da publicação e a respetiva posição de autoria (P), superior ou igual a 10 (dez) nos últimos 3 (três) anos, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \sum_{k=1}^{n} (IF_k * f_k)$$

Em que a variável k refere-se à publicação sendo n o limite superior, IF é o Fator de Impacto para a publicação k (ISI Web of Knowledge, referente ao ano da publicação ou, no caso de ainda não estar disponível, ao ano anterior à mesma, e no caso de revistas recentes, o primeiro valor de Fator de Impacto atribuído) e f é o fator de correção da posição de autoria para cada publicação k (f =1 quando primeiro ou último autor; f =0,8 quando segundo ou penúltimo autor; f =0,3, em qualquer outra posição);

7.2.2 — Número de citações, conforme ISI Web of Knowledge, superior a 250 (duzentos e cinquenta);

7.2.3 — Orientação de pelo menos 1 (um) aluno de doutoramento concluído com sucesso;

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

9.5 — Quando o Presidente do Júri for da área disciplinar para o qual é aberto o concurso vota e em caso de empate, considera-se automaticamente desempatada a votação de acordo com o sentido de voto do presidente, nos termos da alínea *a*) n.º 2 do art. 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU). Quando não for da área disciplinar do concurso, só vota, em caso de empate, utilizando o seguinte critério de desempate: número de citações, conforme ISI Web of Knowledge.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de novembro de 2019. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro.*

ANEXO

Requerimento

Exmo. Senhor
Reitor da Universidade do Minho

Nome [...], data de nascimento [...], nacionalidade [...], titular do cartão do cidadão n.º [...], residente em [...], Código Postal [...], telemóvel n.º [...], endereço de correio eletrónico [...], habilitações literárias [...], em exercício de funções em _____, na carreira e categoria de _____ (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Exª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de um (1) lugar de Professor _____(Categoria) na(s) área(s) de _____, conforme Edital publicado no *Diário da República* n.º __, 2.º série, de __/__/__, com a REF.ª [...].

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declara que concorda/não concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do concurso documental.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão:

Dados Pessoais:

Nome
Sexo
Data de Nascimento
Nacionalidade
Telemóvel
N.º Documento de Identificação
Data da Validade do Documento de Identificação
Número de Identificação Fiscal
Morada da Residência Permanente
Email

☐Consinto/Não consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

312772407

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Engenharia

Despacho (extrato) n.º 11570/2019

Sumário: Subdelegação de competências nos vice-presidentes e diretores de Centro de Investigação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Subdelegação de Competências nos Vice-Presidentes e Diretores de Centro de Investigação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e o disposto no n.º 2 e 3 da Deliberação do C. Gestão 14/2019, de 03 de outubro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200 de 17 de outubro de 2019, tendo em consideração o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade na gestão da Escola de Engenharia, subdelego nos Vice-Presidentes da Escola de Engenharia, a Professora Doutora Estela Guerreiro Silva Bicho Erlhagen, a Professora Doutora Maribel Yasmina Campos Alves Santos e o Professor Doutor António Augusto Martins Oliveira Soares Vicente, a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Autorizar as despesas com deslocações em serviço ao estrangeiro no âmbito das equiparações a bolseiro de docentes por períodos até 120 dias, desde que os respetivos encargos, caso existam, sejam cabimentados por dimensões próprias;

b) Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais;

c) Autorizar a realização de despesas com prestações de serviços de caráter científico-pedagógico (conferências, seminários, congressos), por períodos inferiores a 60 dias, até ao limite de € 2.500,00, desde que cabimentadas por dimensões próprias;

d) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até ao limite de € 50.000,00, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea *a*)*, b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, desde que cabimentadas por dimensões próprias;

e) Autorizar a realização de despesas com a publicação de artigos em revistas científicas, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, até ao limite de € 2.500,00, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, desde que cabimentadas por dimensões próprias;

f) Autorizar a realização de despesas enquadradas na lista das atividades de I&D, definidas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, até ao limite de € 10.000,00, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º do referido decreto-lei, e desde que cabimentadas por dimensões próprias;

g) Autorizar a realização de despesas referentes às deslocações e ajudas de custo de colaboradores externos, nos limites legais, em território nacional, desde que cabimentadas por dimensões próprias;

h) Autorizar despesas com a realização de conferências ou participação em encontros científicos, por verbas provenientes das várias entidades financiadoras, sem prejuízo do que for previsto nas normas dos programas ou projetos financiados por aquelas entidades, e em harmonia com o despacho reitoral de execução orçamental, publicado anualmente;

i) Autorizar a inscrição e a participação de docentes, investigadores, trabalhadores não docentes e colaboradores externos em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional, desde que haja cabimento na dotação atribuída;

j) Autorização das deslocações em serviço em território nacional, ao estrangeiro e no estrangeiro dos trabalhadores docentes e não docentes das UO, incluindo as realizadas com utilização de viatura própria ou de aluguer, e autorização das despesas de transporte, alimentação e aloja-

mento efetivamente realizadas ou o abono do correspondente subsidio, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, desde que tenham cobertura orçamental por verbas próprias da Unidade Orgânica;

k) Autorização das deslocações dos bolseiros de investigação, com enquadramento no Estatuto do Bolseiro de Investigação, consagrado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, e demais atualizações em vigor;

l) Autorizar o uso de automóvel próprio nas situações referidas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1.1.1 e nas alíneas *a*)*, b*) e *d*) do n.º 1.1.2 do Despacho RT-29/2002, de 22 de julho;

m) Autorizar, o uso excecional de táxi e de avião, desde que, cumulativamente, o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

n) Autorizar o abono adiantado de ajudas de custo e transportes nos termos da lei;

o) Autorizar a realização de despesas referentes às deslocações e/ou ajudas de custo de colaboradores externos, nos limites legais, em território estrangeiro, desde que cabimentadas por dimensões próprias.

Subdelego nos Diretores dos Centros de Investigação: Centro ALGORITMI no Professor Doutor José Manuel Ferreira Machado, Centro de Ciências e Tecnologia Têxtil no Professor Doutor Fernando Batista Nunes Ferreira, Centro de Engenharia Biológica no Professor Doutor Eugénio Manuel Faria Campos Ferreira, Centro de Investigação em Software Confiável no Professor Doutor José Nuno Fonseca de Oliveira, Centro de Território, Ambiente e Construção no Professor Doutor Paulo António Alves Pereira, Centro de Engenharia Mecânica e Sustentabilidade de Recursos no Professor Doutor José Carlos Fernandes Teixeira, Instituto de Polímeros e Compósitos no Professor Doutor Júlio César Machado Viana, no Instituto para a Sustentabilidade e Inovação em Estruturas de Engenharia no Professor Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço e Centro de Microssistemas Eletromecânicos no Professor Doutor Paulo Mateus Mendes, as competências previstas nas alíneas *b*) e *d*)*,* bem como na alínea *g*), desde que haja cabimento nas verbas afetas ao respetivo Centro de Investigação, sem possibilidade de qualquer outra subdelegação.

As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora subdelegadas.

17 de outubro de 2019. — O Presidente da Escola de Engenharia, *Pedro Arezes*.

312751671

UNIVERSIDADE DO MINHO

Instituto de Ciências Sociais

Despacho n.º 11571/2019

Sumário: Delegação de competências na presidente do Conselho Científico do Instituto de Ciências Sociais.

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 31.º, n.º 2 dos Estatutos do Instituto de Ciências Sociais, publicados no *Diário da República* (2.ª série), n.º 185, de 25 de setembro de 2018, tendo em conta a necessidade de uma maior flexibilidade de funcionamento do órgão, o Conselho Científico do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, reunido a 30 de outubro de 2019, deliberou, por unanimidade, delegar na Presidente do Conselho Científico, Doutora Helena Cristina Ferreira Machado, as seguintes competências:

a) decidir sobre a admissão a dissertação, estágio ou projeto de investigação, bem como a designação formal dos respetivo(s) orientador(es) científico(os), desde que previamente aprovados, por unanimidade, pela Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento responsável pelo curso;

b) decidir sobre pedidos de alteração de propostas de dissertação, estágio ou projeto de investigação; de orientador(es) e de modalidade de conclusão do grau de mestre (dissertação/estágio/projeto), desde que previamente aprovados, por unanimidade, pela Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento responsável pelo curso;

c) decidir sobre propostas de júri de provas de Mestrado desde que previamente aprovados, por unanimidade, pela Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento responsável pelo curso;

d) decidir sobre a aceitação do tema e plano de trabalhos da tese doutoramento, bem como a designação do(s) respetivo(s) orientador(es), desde que previamente aprovados, por unanimidade, pela Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento responsável pelo curso;

e) decidir sobre pedidos de alteração de tema de tese de doutoramento; de orientador(es) e de modalidade de conclusão do grau de doutor (tese/trabalhos publicados/obras e realizações) desde que previamente aprovados, por unanimidade, pela Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento responsável pelo curso;

f) emitir parecer sobre os pedidos de suspensão e prorrogação de prazos para entrega de teses doutoramento, mediante proposta do Diretor do curso e parecer do Presidente do Conselho Pedagógico;

g) aceitar os pedidos de reinscrição de estudantes de doutoramento, desde que mediante parecer favorável do diretor do curso correspondente e do Presidente do Conselho Pedagógico;

h) dar parecer e propor a antecipação de entrega de tese de doutoramento por período inferior a três meses, fundamentada nos pareceres do(s) orientador(es), do diretor do curso e do Presidente do Conselho Pedagógico;

i) propor a nomeação dos júris de provas de doutoramento, após a aprovação prévia condicional dos mesmos pelo Conselho Científico.

j) apreciar os Relatórios de progresso anuais de doutoramento após análise e parecer dos respetivos orientados e do diretor de curso.

k) decidir sobre pedidos de autorização para redação de tese de doutoramento, dissertação, estágio ou projeto de investigação em língua estrangeira, desde que previamente aprovados, por unanimidade, pela Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento responsável pelo curso;

l) revalidar os projetos de tese/dissertação/estágio/projeto dos alunos que apresentam pedido de reinscrição para término de tese/dissertação/estágio/projeto, desde que mediante parecer favorável do diretor do curso correspondente e parecer do Presidente do Conselho Pedagógico;

m) emitir parecer sobre pedidos de inscrição em regime de tempo parcial de estudante de doutoramento e de mestrado desde que mediante parecer favorável do Diretor do curso correspondente e parecer do Presidente do Conselho Pedagógico;

n) homologar as atas de seleção e seriação de candidatos aos ciclos de estudos conducentes aos graus de doutor e de mestre, tendo em consideração os critérios previamente aprovados em Conselho Científico, e desde que aprovadas pela Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento responsável pelo curso;

o) decidir sobre os pedidos de creditação de formação e experiência prévias mediante proposta do diretor do curso e parecer do Presidente do Conselho Pedagógico;

p) emitir parecer sobre pedidos de inscrição e reinscrição fora de prazo, desde que devidamente fundamentados e mediante parecer favorável do Diretor do curso correspondente e parecer do Presidente do Conselho Pedagógico;

q) decidir sobre a admissão, incluindo prorrogações, a estágio científico avançado de doutoramento, bem como à designação formal dos respetivo(s) orientador(es) científico(os) na UMinho, mediante proposta da subunidade de acolhimento (Centro ou Departamento) e incluindo decisão sobre redução ou isenção do pagamento da taxa de frequência;

r) decidir sobre a admissão, incluindo prorrogações, a estágio científico avançado de pós-doutoramento, bem como à designação formal dos respetivo(s) orientador(es) científico(os) na UMinho, mediante proposta da subunidade de acolhimento (Centro ou Departamento) e incluindo decisão sobre redução ou isenção do pagamento da taxa de frequência;

s) decidir sobre a conclusão de estágio científico avançado de doutoramento e de pós-doutoramento, com base em parecer do orientador e mediante aprovação do órgão competente da subunidade de acolhimento (Centro ou Departamento);

t) aprovar os Júris para apreciarem pedidos de reconhecimento (de nível e específico) de graus académicos estrangeiros (doutoramento; mestrado e licenciatura), desde que previamente aprovados pela Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento respetivo;

u) aprovar alterações pontuais à distribuição de serviço letivo previamente aprovada pelo Conselho Científico, desde que previamente aprovados, por unanimidade, pela Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento respetivo;

A presente delegação de competências produz efeitos após a sua publicação do *Diário da República,* ficando ratificados os atos anteriormente praticados no âmbito das mesmas.

É revogado o Despacho ICS-04/2019, de 17 de maio, publicado no *DR,* 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho, através da Despacho n.º 6714/2019.

30 de outubro de 2019. — A Presidente do Instituto de Ciências Sociais, *Helena Machado.*

312774984

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1394/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção para um professor associado da área disciplinar de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Concurso interno de promoção para provimento de um lugar de professor associado da área disciplinar de engenharia civil da faculdade de engenharia da universidade do porto

(artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho)

Doutor António Manuel de Sousa Pereira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Abel Salazar da Universidade do Porto, Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 26 de outubro de 2019, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para um lugar de Professor Associado da Área Disciplinar de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (decreto-lei de execução orçamental); Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º - A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, com o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

3 — Requisitos de aprovação em mérito absoluto:

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá do cumprimento cumulativo dose seguintes requisitos:

a) De o candidato ser detentor do grau de Doutor na área disciplinar de Matemática, Ciências de Engenharia ou outra considerada adequada;

b) De o candidato possuir um currículo cujo mérito os membros do júri entendam revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que cumpra os requisitos anteriores e seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em que o voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, de acordo com a metodologia de avaliação curricular e com o modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 4. e 5. infra.

4 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valorização final:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 15.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

4.1 — Vertentes e metodologia da avaliação

Os candidatos admitidos em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, na qual deverão relevar os aspetos curriculares na área da Engenharia Civil, em particular no domínio específico de Matemática e Métodos Numéricos em Engenharia, e valorizando especialmente o trabalho desenvolvido nos últimos 10 anos e incidindo sobre as seguintes vertentes:

a) Mérito Científico — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Experiência e Mérito Pedagógico — atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;

c) Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Gestão universitária — gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

4.1.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (VMC) (45 %)

CMC1 — Produção Científica

Qualidade e quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, publicações em atas de conferências,…) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

CMC2 — Coordenação e realização de projetos científicos

Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender -se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

CMC3 — Constituição de equipas científicas

Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

CMC4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional

Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas e pela apresentação de palestras convidadas e participação em júris académicos fora da própria instituição.

CMC5 — Programa de desenvolvimento da atividade científica

Consistência, viabilidade e impacto do Programa científico/pedagógico e de extensão que apresentou, na vertente de investigação e desenvolvimento.

4.1.2 — Critérios para a avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (VMP) (30 %):

CMP1 — Coordenação de projetos pedagógicos

Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.), ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem, bem como participação em processos de acreditação ou certificação.

CMP2 — Produção de material pedagógico

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

CMP3 — Atividade letiva

Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

CMP4 — Programa de desenvolvimento da atividade pedagógica

Consistência, viabilidade e impacto do Programa científico/pedagógico e de extensão que apresentou, na vertente de ensino.

4.1.3 — Critérios para a avaliação da vertente Tarefas de Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento (VTC) (15 %)

CTC1 — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação

Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

CTC2 — Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento

Coordenação e participação em atividades de consultoria e/ou em atividades de estudos e desenvolvimento que envolvam o meio empresarial e o setor público. Participação como perito em painéis e processos de avaliação de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico (I&DT) nas empresas e/ou entidades do sistema científico e tecnológico (SCT). Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

CTC3 — Divulgação de ciência e tecnologia

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (ex. organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

CTC4 — Programa de desenvolvimento da atividade de extensão universitária

Consistência, viabilidade e impacto do Programa científico/pedagógico e de extensão que apresentou, na vertente de extensão universitária e valorização económica e social do conhecimento.

4.1.4 — Critério para a avaliação da vertente Gestão Universitária (VGU) (10 %):

Avalia-se a participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

5 — Modo de funcionamento do Júri

Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios definidos no ponto 4 (ver supra) para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0{,}45*V_{MC} + 0{,}30*V_{EMP} + 0{,}15*V_{TC} + 0{,}10*V_{GU}$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da Tabela 1.

TABELA 1

Pesos associados às vertentes de avaliação

Vertente	Peso	Critério
V_{MC} (Mérito Científico)	0,45	CMC_1 (Produção científica). CMC_2 (Coordenação e realização de projetos científicos). CMC_3 (Constituição de equipas científicas). CMC_4 (Intervenção nas comunidades científica e profissional). CMC_5 (Programa de desenvolvimento da atividade científica).

Vertente	Peso	Critério
V_{EMP} (Experiência e Mérito Pedagógico) . .	0,30	CMP_1 (Coordenação de projetos pedagógicos). CMP_2 (Produção de material pedagógico). CMP_3 (Atividade letiva). CMP_4 (Programa de desenvolvimento da atividade pedagógica).
V_{TC} (Tarefas de extensão e valorização económica e social do Conhecimento).	0,15	CTC_1 (Patentes, registo e titularidade de direitos, …). CTC_2 (Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento). CTC_3 (Divulgação de ciência e tecnologia). CTC_4 (Programa de desenvolvimento da atividade de extensão universitária).
V_{GU} (Gestão universitária)	0,10	CGU (Atividades de gestão universitária).

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos candidatos em mérito absoluto, nos termos do ponto 3 e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4.

5.1 — Deliberações do júri

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12 do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas

6.1 — A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099- 002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução de candidaturas

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com os formulários de utilização obrigatória, disponíveis em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) *Curriculum Vitae,* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 4 do presente edital;

d) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida;

e) Programa científico/pedagógico e de extensão para a área disciplinar a que diz respeito o concurso.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos candidatos

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo

8 — Composição do Júri

Presidente: Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018:

Vogais:

Doutor João Manuel Coutinho Rodrigues, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor António Manuel Pacheco Pires, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Domingos Moreira Cardoso, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Joaquim António Oliveira de Barros, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor António José de Magalhães Silva Cardoso, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Rui Manuel Carvalho Marques de Faria, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de outubro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor António Manuel de Sousa Pereira.*

312779228

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1395/2019

Sumário: Concurso interno de promoção para dois lugares de professor associado da área disciplinar de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Concurso interno de promoção para provimento de dois lugares de professor associado da área disciplinar de engenharia metalúrgica e de materiais da faculdade de engenharia da universidade do porto

(artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho)

Doutor António Manuel de Sousa Pereira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Abel Salazar da Universidade do Porto, Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 26 de outubro de 2019, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental interno de promoção para dois Professores Associados da Área Disciplinar de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (decreto-lei de execução orçamental); Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º - A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, com o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

3 — Requisitos de aprovação em mérito absoluto:

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do Júri votantes, em que o voto deverá ser favorável sempre que o membro do Júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, de acordo com a metodologia de avaliação curricular e com o modo de funcionamento do Júri descritos nos pontos 4. e 5. infra.

4 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 15.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

4.1 — Vertentes e metodologia da avaliação

Os candidatos admitidos em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, e incidindo sobre as seguintes vertentes:

a) Mérito Científico — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Experiência e Mérito Pedagógico — atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;

c) Tarefas de Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Gestão Universitária — cargos de gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário;

e) Relatório Científico e Pedagógico — descrição das atividades de investigação, ensino e extensão universitária que o candidato se propõe desenvolver, como Professor Associado, para o desenvolvimento e evolução da área da Engenharia Metalúrgica e de Materiais e sua consolidação tanto a nível nacional como internacional.

4.1.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (Vmc) (30 %)

CMC_1 — Produção científica (40 %)

Qualidade e quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, publicações em atas de conferências, …) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

CMC_2 — Coordenação e realização de projetos científicos (30 %)

Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade, deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

CMC_3 — Constituição de equipas científicas (15 %)

Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

CMC_4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional (15 %)

Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa nomeadamente pela colaboração na edição de revistas e pela apresentação de palestras convidadas e participação em júris académicos fora da própria instituição.

4.1.2 — Critérios para a avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (Vmp) (30 %):

CMP_1 — Coordenação de projetos pedagógicos (40 %)

Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g., desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.), ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g., reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem, bem como participação em processos de acreditação ou certificação.

CMP_2 — Produção de material pedagógico (10 %)

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

CMP_3 — Atividade letiva (50 %)

Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

4.1.3 — Critérios para a avaliação da vertente Tarefas de Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento (Vtc) (5 %)

CTC_1 — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação (10 %)

Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software,* métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

CTC_2 — Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento (65 %)

Coordenação e participação em atividades de consultoria e/ou em atividades de estudos e desenvolvimento que envolvam o meio empresarial e o setor público. Participação como perito em painéis e processos de avaliação de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico (I&DT) nas empresas e/ou entidades do sistema científico e tecnológico (SCT). Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

CTC_3 — Divulgação de ciência e tecnologia (25 %)

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (ex: organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

4.1.4 — Critério para a avaliação da vertente Gestão Universitária (Vgu) (20 %):

VGU — Atividades de gestão universitária (100 %)

Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

4.1.5 — Critério para a avaliação da vertente Relatório Científico e Pedagógico (Vrcp) (15 %)

$CRCP_1$ — Relatório de desenvolvimento da atividade científica (40 %)

Consistência, viabilidade e impacto do Relatório Científico e Pedagógico para o desenvolvimento científico da área de Engenharia Metalúrgica e de Materiais.

$CRCP_2$ — Relatório de desenvolvimento da atividade pedagógica (40 %)

Consistência, viabilidade e impacto do Relatório Científico e Pedagógico para o desenvolvimento pedagógico da área de Engenharia Metalúrgica e de Materiais.

$CRCP_3$ — Relatório de desenvolvimento da atividade de extensão universitária (20 %)

Consistência, viabilidade e impacto do Relatório Científico e Pedagógico para o desenvolvimento da extensão universitária da área de Engenharia Metalúrgica e de Materiais.

5 — Modo de funcionamento do Júri:

Cada membro do Júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios definidos no ponto 4 (ver supra) para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do Júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0{,}30*V_{MC} + 0{,}30*V_{MP} + 0{,}05*V_{TC} + 0{,}20*V_{GU} + 0{,}15*V_{RCP}$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da tabela 1.

TABELA 1

Pesos associados às vertentes de avaliação

Vertente	Peso	Critério	Peso
V_{MC} (Mérito Científico)	30 %	CMC_1 (Produção científica)	40 %
		CMC_2 (Coordenação e realização de projetos científicos)	30 %
		CMC_3 (Constituição de equipas científicas)	15 %
		CMC_4 (Intervenção nas comunidades científica e profissional)	15 %
V_{MP} (Experiência e Mérito Pedagógico).	30 %	CMP_1 (Coordenação de projetos pedagógicos)	40 %
		CMP_2 (Produção de material pedagógico)	10 %
		CMP_3 (Atividade letiva)	50 %

Vertente	Peso	Critério	Peso
V_{TC} (Tarefas de extensão e valorização económica e social do Conhecimento).	5 %	CTC_1 (Patentes, registo e titularidade de direitos, ...)	10 %
		CTC_2 (Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento).	65 %
		CTC_3 (Divulgação de ciência e tecnologia).	25 %
V_{GU} (Gestão universitária).	20 %	CGU (Atividades de gestão universitária)	100 %
V_{RCP} (Relatório Científico e Pedagógico).	15 %	$CRCP_1$ (Atividades científicas)	40 %
		$CRCP_2$ (Atividades pedagógicas)	40 %
		$CRCP_3$ (Atividades de extensão universitária)	20 %

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do Júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos candidatos em mérito absoluto, nos termos do ponto 3, e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4.

5.1 — Deliberações do Júri

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o Júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução de candidaturas

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com os formulários de utilização obrigatória, disponíveis em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) C*urriculum Vitae,* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 4 do presente edital;

d) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida. A informação relativa a publicações científicas das bases de dados SCI e/ou SCOPUS deverá incluir fatores de impacto das revistas e indicadores de citações, excluindo autocitações;

e) Relatório Científico Pedagógico descrevendo as atividades de investigação, ensino e extensão universitária que o candidato se propõe desenvolver na área de Engenharia Metalúrgica e de Materiais. O Relatório Científico e Pedagógico não pode exceder doze páginas A4.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive, com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos candidatos:

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do Júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Vice-Reitora da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018:

Vogais:

Professora Doutora Maria Teresa Freire Vieira, Professora Catedrática Aposentada do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor Paulo Jorge Matos Fernandes Martins Ferreira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Fernando António Portela de Sousa Castro, Professor Catedrático da Escola de Engenharia do Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade do Minho;

Professor Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica da Universidade de Aveiro;

Doutor Fernando Jorge Mendes Monteiro, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Doutor Luís Filipe Malheiros de Freitas Ferreira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de outubro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor António Manuel de Sousa Pereira.*

312777292

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1396/2019

Sumário: Concurso interno de promoção para um lugar de professor associado para a área disciplinar de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Concurso interno de promoção para provimento de um lugar de professor associado da área disciplinar de engenharia mecânica da faculdade de engenharia da universidade do porto

(artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho)

Doutor António Manuel de Sousa Pereira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Abel Salazar da Universidade do Porto, Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 26 de outubro de 2019, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental interno de promoção para um Professor Associado da Área Disciplinar de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (decreto-lei de execução orçamental); Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º - A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010, que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019, que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, com o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

3 — Requisitos de aprovação em mérito absoluto:

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em que o voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, de acordo com a metodologia de avaliação curricular e com o modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 4. e 5. infra.

4 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 15.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

4.1 — Vertentes e metodologia da avaliação

Os candidatos admitidos em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, na qual deverão relevar os aspetos curriculares na área da Engenharia Mecânica e no domínio específico de Matemática e Métodos Numéricos em Engenharia, sendo especialmente valorizado o trabalho desenvolvido nos últimos 10 anos, que ateste o empenhamento na prossecução de uma carreira científica e pedagógica e na ligação à comunidade, e incidindo sobre as seguintes vertentes:

a) Mérito Científico — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Experiência e Mérito Pedagógico — atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;

c) Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Gestão universitária — gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

e) Programa Científico e Pedagógico — atividades de investigação, ensino e extensão universitária que o candidato se propõe desenvolver, nos primeiros cinco anos após a sua contratação como Professor Associado, na área da Engenharia Mecânica e no domínio específico de Matemática e Métodos Numéricos em Engenharia.

4.1.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (VMC) (50 %):

CMC1 — Produção Científica

Qualidade e quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, publicações em atas de conferências,…) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

CMC2 — Coordenação e realização de projetos científicos

Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender -se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

CMC3 — Constituição de equipas científicas

Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

CMC4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional

Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas e pela apresentação de palestras convidadas e participação em júris académicos fora da própria instituição.

4.1.2 — Critérios para avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (VMP) (25 %):

CMP1 — Coordenação de projetos pedagógicos

Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.), ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem, bem como participação em processos de acreditação ou certificação.

CMP2 — Produção de material pedagógico

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

CMP3 — Atividade letiva

Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

4.1.3 — Critérios para avaliação da vertente Tarefas de Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento (VTC) (5 %):

CTC1 — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação

Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software,* métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

CTC2 — Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento

Coordenação e participação em atividades de consultoria e/ou em atividades de estudos e desenvolvimento que envolvam o meio empresarial e o setor público. Participação como perito em painéis e processos de avaliação de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico (I&DT) nas empresas e/ou entidades do sistema científico e tecnológico (SCT). Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

CTC3 — Divulgação de ciência e tecnologia

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (ex. organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

4.1.4 — Avaliação da vertente Gestão Universitária (VGU) (5 %):

Avalia-se a participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

4.1.5 — Avaliação da vertente Programa Científico e Pedagógico (VPCP) (15 %):

CPCP1 — Programa de desenvolvimento da atividade científica

Consistência, viabilidade e impacto do Programa Científico e Pedagógico para o desenvolvimento científico da área da Engenharia Mecânica e do domínio específico de Matemática e Métodos Numéricos em Engenharia.

CPCP2 — Programa de desenvolvimento da atividade pedagógica

Consistência, viabilidade e impacto do Programa Científico e Pedagógico para o desenvolvimento pedagógico da área da Engenharia Mecânica e do domínio específico de Matemática e Métodos Numéricos em Engenharia.

CPCP3 — Programa de desenvolvimento da atividade de extensão universitária

Consistência, viabilidade e impacto do Programa Científico e Pedagógico para o desenvolvimento da extensão universitária da área da Engenharia Mecânica e do domínio específico Matemática e Métodos Numéricos em Engenharia.

5 — Modo de funcionamento do júri

Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios definidos no ponto 4 (ver supra) para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0.50*VMC + 0.25*VMP + 0.05*VTC + 0.05*VGU + 0.15*VPCP$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da Tabela 1.

TABELA 1

Pesos associados às vertentes de avaliação

Vertente	Peso	Critério
VMC (Mérito Científico)	0.50	CMC1 (Produção científica). CMC2 (Coordenação e realização de projetos científicos). CMC3 (Constituição de equipas científicas). CMC4 (Intervenção nas comunidades científica e profissional).
VMP (Experiência e Mérito Pedagógico)	0.25	CMP1 (Coordenação de projetos pedagógicos). CMP2 (Produção de material pedagógico). CMP3 (Atividade letiva).
VTC (Tarefas de Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento).	0.05	CTC1 (Patentes, registo e titularidade de direitos, …). CTC2 (Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento). CTC3 (Divulgação de ciência e tecnologia).
VGU (Gestão universitária)	0.05	CGU (Atividades de gestão universitária).
VPCP (Programa Científico e Pedagógico)	0.15	CPCP1 (Atividades científicas). CPCP2 (Atividades pedagógicas). CPCP3 (Atividades de extensão universitária).

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos candidatos em mérito absoluto, nos termos descritos no ponto 3. e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4.

5.1 — Deliberações do Júri

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º - A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas

6.1 — A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099- 002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução de candidaturas

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com os formulários de utilização obrigatória, disponíveis em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) *Curriculum Vitae,* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 4 do presente edital;

d) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

e) Programa Científico e Pedagógico descrevendo as atividades de investigação, ensino e extensão universitária que o candidato se propõe desenvolver, nos primeiros cinco anos após a sua contratação como Professor Associado, na área da Engenharia Mecânica e no domínio específico de Matemática e Métodos Numéricos em Engenharia. O documento correspondente ao Projeto Científico-Pedagógico não pode exceder 12 páginas A4.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

6.3 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço https://sigarra.up.pt/up/pt/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

7 — Notificações e audiência dos candidatos

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à da data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri

Presidente:

Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Vice-Reitora da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018

Vogais:

Doutora Maria Paula Martins Serra de Oliveira, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Isabel Maria Narra de Figueiredo, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Adélia da Costa Sequeira dos Ramos Silva, Professora Catedrática do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel de Almeida César de Sá, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor António Joaquim Mendes Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de outubro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor António Manuel de Sousa Pereira*.

312777487

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1397/2019

Sumário: Concurso interno de promoção para provimento de três lugares de professor associado para a área disciplinar de Engenharia Física da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Concurso interno de promoção para provimento de três lugares de professor associado da área disciplinar de engenharia física da faculdade de engenharia da Universidade do Porto

(artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho)

Doutor António Manuel de Sousa Pereira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Abel Salazar da Universidade do Porto, Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 26 de outubro de 2019, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para três lugares de Professor Associado da Área Disciplinar de Engenharia Física da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (decreto-lei de execução orçamental); Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, com o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

3 — Requisitos de aprovação em mérito absoluto:

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá do cumprimento cumulativo dose seguintes requisitos:

a) De o candidato ser detentor do grau de Doutor na área disciplinar de Engenharia Física ou outra considerada adequada;

b) De o candidato possuir um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que cumpra os requisitos anteriores e seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em que o voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, de acordo com a metodologia de avaliação curricular e com o modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 4. e 5. infra.

4 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 15.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

4.1 — Vertentes e metodologia da avaliação:

Os candidatos admitidos são sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, na qual deverão relevar os aspetos curriculares na área da Engenharia Física, e valorizando especialmente o trabalho desenvolvido nos últimos 10 anos, que ateste o empenhamento na prossecução de uma carreira científica e pedagógica, na ligação à comunidade científica e na extensão universitária e transferência de conhecimento, e incidindo sobre as seguintes vertentes:

a) Mérito Científico — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Experiência e Mérito Pedagógico — atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;
c) Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Gestão universitária — gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

4.1.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (V_{MC}) — (40 %):

CMC_1 — Produção Científica:

Qualidade e quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, publicações em atas de conferências, …) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

CMC_2 — Coordenação e realização de projetos científicos:

Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender -se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

CMC_3 — Constituição de equipas científicas:

Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

CMC_4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional:

Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas e pela apresentação de palestras convidadas e participação em júris académicos fora da própria instituição.

CMC_5 — Programa de desenvolvimento da atividade científica:

Consistência, viabilidade e impacto do Programa científico/pedagógico e de extensão que apresentou, na vertente de investigação e desenvolvimento.

4.1.2 — Critérios para avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (V_{EMP}) — (40 %):

CMP_1 — Coordenação de projetos pedagógicos:

Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.), ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem, bem como participação em processos de acreditação ou certificação.

CMP_2 — Produção de material pedagógico:

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

CMP_3 — Atividade letiva:

Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

CMP_4 — Programa de desenvolvimento da atividade pedagógica:

Consistência, viabilidade e impacto do Programa científico/pedagógico e de extensão que apresentou, na vertente de ensino.

4.1.3 — Critérios para avaliação da vertente Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento (V_{TC}) — (10 %):

CTC_1 — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação:

Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software,* métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

CTC_2 — Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento:

Coordenação e participação em atividades de consultoria e/ou em atividades de estudos e desenvolvimento que envolvam o meio empresarial e o setor público. Participação como perito em painéis e processos de avaliação de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico (I&DT) nas empresas e/ou entidades do sistema científico e tecnológico (SCT). Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

CTC_3 — Divulgação de ciência e tecnologia:

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (ex. organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

CTC_4 — Programa de desenvolvimento da atividade de extensão universitária:

Consistência, viabilidade e impacto do Programa científico/pedagógico e de extensão que apresentou, na vertente de extensão universitária e valorização económica e social do conhecimento.

4.1.4 — Avaliação da vertente Gestão Universitária (V_{GU}) — (10 %):

Avalia-se a participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

5 — Modo de funcionamento do Júri:

Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios definidos no ponto 4 (ver supra) para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0{,}40*V_{MC} + 0{,}40*V_{EMP} + 0{,}10*V_{TC} + 0{,}10*V_{GU}$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da Tabela 1.

TABELA 1

Pesos associados às vertentes de avaliação

Vertente	Peso	Critério
V_{MC} (Mérito Científico)	0,40	CMC_1 (Produção científica). CMC_2 (Coordenação e realização de projetos científicos). CMC_3 (Constituição de equipas científicas). CMC_4 (Intervenção nas comunidades científica e profissional). CMC_5 (Programa de desenvolvimento da atividade científica.
V_{EMP} (Experiência e Mérito Pedagógico)	0,40	CMP_1 (Coordenação de projetos pedagógicos). CMP_2 (Produção de material pedagógico). CMP_3 (Atividade letiva). CMP_4 (Programa de desenvolvimento da atividade pedagógica).
V_{TC} (Tarefas de extensão e valorização económica e social do Conhecimento)	0,10	Ctc_1 (Patentes, registo e titularidade de direitos, …). Ctc_2 (Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento). Ctc_3 (Divulgação de ciência e tecnologia). Ctc_4 (Programa de desenvolvimento da atividade de extensão universitária).
V_{GU} (Gestão universitária)	0,10	Cgu (Atividades de gestão universitária).

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos candidatos em mérito absoluto, nos termos do ponto 3 e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4.

5.1 — Deliberações do júri:

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12 do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação

e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099- 002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução de candidaturas:

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com os formulários de utilização obrigatória, disponíveis em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) *Curriculum Vitae,* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 4 do presente edital;

d) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida;

e) Programa científico/pedagógico e de extensão para a área disciplinar a que diz respeito o concurso.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos candidatos:

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico:

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à da data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

Vogais:

Doutora Maria Luís Dias de Sousa Leonardo, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Nova de Lisboa;

Doutor Luís Miguel de Oliveira e Silva, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico de Lisboa;

Doutor Manuel Joaquim Baptista Fiolhais, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor José Luís Campos de Oliveira Santos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutora Maria Arminda Costa Alves, Professora Catedrática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de outubro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor António Manuel de Sousa Pereira*.

312777681

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1398/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção para dois lugares de professor associado da área disciplinar de Engenharia e Gestão Industrial da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Concurso interno de promoção para provimento de dois lugares de professor associado da área disciplinar de engenharia e gestão industrial da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

(artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho)

Doutor António Manuel de Sousa Pereira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Abel Salazar da Universidade do Porto, Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 26 de outubro de 2019, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental interno de promoção para dois Professores Associados da Área Disciplinar de Engenharia e Gestão Industrial da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (decreto-lei de execução orçamental); Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º -A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, com o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

3 — Requisitos de aprovação em mérito absoluto:

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) De o candidato ser detentor do grau de Doutor na área disciplinar de Engenharia e Gestão Industrial, ou cuja tese de Doutoramento verse um tema da área da Engenharia e Gestão Industrial;

b) De o candidato possuir um currículo cujo mérito os membros do júri entendam revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

4 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 15.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

4.1 — Vertentes e metodologia da avaliação:

Os candidatos admitidos em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, e incidindo sobre as seguintes vertentes:

a) Mérito Científico — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Experiência e Mérito Pedagógico — atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;
c) Tarefas de Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Gestão universitária — cargos de gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

4.1.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (VMC) — (40 %):

CMC1 — Produção científica (40 %):

Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, artigos em atas de congressos, comunicações em congressos, etc.) expressas pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzidas na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

CMC2 — Coordenação e realização de projetos científicos (30 %):

Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou, na área em que o concurso é aberto e os resultados obtidos nos mesmos, dando se relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, ao grau de envolvimento nos projetos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

CMC3 — Constituição de equipas científicas (15 %):

Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

CMC4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional (15 %):

Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente, pela colaboração na edição de revistas, pela apresentação de palestras convidadas e pela participação em júris académicos fora da própria instituição.

4.1.2 — Critérios para a avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (VMP) — (35 %):

CMP1 — Coordenação de projetos pedagógicos (40 %):

Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (por exemplo, desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (por exemplo, reformulação de programas de unidades curriculares existentes, participação na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos pedagógicos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

CMP2 — Produção de material pedagógico (10 %):

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências nacionais ou internacionais de prestígio.

CMP3 — Atividade letiva (50 %):

Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

4.1.3 — Critérios para a avaliação da vertente Tarefas de Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento (VTC) — (15 %):

CTC1 — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação (10 %):

Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

CTC2 — Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento (65 %):

Coordenação e participação em atividades de consultoria e/ou em atividades de estudos e projetos de desenvolvimento e investigação que envolvam o meio empresarial e o setor público.

A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído.

CTC3 — Divulgação de ciência e tecnologia (25 %):

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

4.1.4 — Critério para a avaliação da vertente Gestão Universitária (VGU) — (10 %):

Avalia-se a participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

5 — Modo de funcionamento do Júri:

Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios definidos no ponto 4 (ver supra) para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0{,}40*(0{,}40*CMC1 + 0{,}30*CMC2 + 0{,}15*CMC3 + 0{,}15*CMC4) + 0{,}35*(0{,}40*CMP1 + 0{,}10*CMP2 + 0{,}50*CMP3) + 0{,}15*(0{,}10*CTC1 + 0{,}65*CTC2 + 0{,}25*CTC3) + 0{,}10*VGU$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da tabela 1:

TABELA 1

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertente	Peso	Critério	Peso
VMC (Mérito Científico)	0,40	CMC1 (Produção científica)	0,40
		CMC2 (Coordenação e realização de projetos científicos)	0,30

Vertente	Peso	Critério	Peso
		CMC3 (Constituição de equipas científicas)	0,15
		CMC4 (Intervenção nas comunidades científica e profissional)	0,15
VMP (Experiência e Mérito Pedagógico)	0,35	CMP1 (Coordenação de projetos pedagógicos)	0,40
		CMP2 (Produção de material pedagógico)	0,10
		CMP3 (Atividade letiva)	0,50
VTC (Tarefas de Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento)	0,15	CTC1 (Patentes, registo e titularidade de direitos)	0,10
		CTC2 (Serviços de consultoria, testes e medições)	0,65
		CTC3 (Divulgação de ciência e tecnologia)	0,25
VGU (Gestão universitária)	0,10	CGU (Atividades de gestão universitária)	1,00

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4.

5.1 — Deliberações do júri:

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099- 002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução de candidaturas:

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com os formulários de utilização obrigatória, disponíveis em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) *Curriculum Vitae,* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 4 do presente edital;

d) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

Aos candidatos compete explicitar na parte do seu currículo referente ao critério CMC1 (Produção científica) do ponto 4.1.1 do presente edital, a indexação, caso exista, na base de dados

Scopus dos artigos em revistas ou em atas de congressos de que é autor ou coautor, indicando o número de citações à data de candidatura, a área ou áreas sob as quais cada revista está indexada e os respetivos quartis em 2018, no SCImago Journal Rank (SJR).

Compete-lhes ainda explicitar no currículo os elementos quantitativos e qualitativos necessários para avaliação dos critérios CMC2 (Coordenação e realização de projetos científicos) e CMP3 (Atividade letiva), de acordo com a respetiva descrição incluída nos pontos 4.1.1 e 4.1.2 do presente Edital.

7 — Notificações e audiência dos candidatos:

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico:

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à da data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Vice-Reitora da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

Vogais:

Doutora Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa, Professora Catedrática do Departamento de Engenharia e Gestão do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Madalena Teixeira Araújo, Professora Catedrática do Departamento de Produção e Sistemas da Universidade do Minho;

Doutor João Carlos de Oliveira Matias, Professor Catedrático do Departamento de Economia, Gestão, Engenharia Industrial e Turismo da Universidade de Aveiro;

Doutor José Manuel de Araújo Baptista Mendonça, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia e Gestão Industrial da Faculdade da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor José Fernando da Costa Oliveira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia e Gestão Industrial da Faculdade da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de outubro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor António Manuel de Sousa Pereira*.

312775372

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1399/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção para um professor associado da área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Concurso interno de promoção para provimento de um lugar de professor associado da área disciplinar de engenharia eletrotécnica e de computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho)

Doutor António Manuel de Sousa Pereira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Abel Salazar da Universidade do Porto, Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 26 de outubro de 2019, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental interno de promoção para um Professor Associado da Área Disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (decreto-lei de execução orçamental); Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, com o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

3 — Requisitos de aprovação em mérito absoluto:

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá cumulativamente dos seguintes requisitos:

a) De o candidato ser detentor do grau de Doutor na área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores ou outra considerada adequada;

b) De o candidato possuir um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em que o voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, de acordo com a metodologia de avaliação curricular e com o modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 4. e 5. infra.

4 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e

sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 15.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

4.1 — Vertentes e metodologia da avaliação:

Os candidatos admitidos são sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as funções gerias dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, na qual deverão relevar aspetos curriculares na área de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, em particular nos domínios específicos de Fundamentos das Comunicações, Processamento de sinal, Redes e Serviços de Comunicações, Sistemas Digitais e Arquitetura de Computadores, Sistemas Eletrónicos Analógicos, Tecnologia das Comunicações, Tecnologias e Sistemas Multimédia, Tecnologias para Aplicações Biomédicas, Matemática Aplicada, Fundamentos de Eletrotecnia, Processamento de Informação e Aprendizagem Computacional, valorizando especialmente o trabalho desenvolvido nos últimos 5 anos, que ateste o empenhamento na prossecução de uma carreira científica e pedagógica e na ligação à comunidade científica, e incidindo sobre as seguintes vertentes:

a) Mérito Científico — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Experiência e Mérito Pedagógico — atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;
c) Tarefas de Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Gestão universitária — cargos de gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

4.1.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (VMC) — (50 %):

CMC1 — Produção científica:

Qualidade e quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, publicações em atas de conferências, …) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

CMC2 — Coordenação e realização de projetos científicos:

Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos.
Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

CMC3 — Constituição de equipas científicas:

Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

CMC4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional:

Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas, pela apresentação de palestras convidadas e participação em júris académicos fora da própria instituição.

CMC5 — Programa científico/pedagógico e de extensão:

Consistência, viabilidade e impacto do Programa científico/pedagógico e de extensão que apresentou, na vertente de investigação e desenvolvimento.

4.1.2 — Critérios para a avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (VMP) — (25 %):

CMP1 — Coordenação de projetos pedagógicos:

Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem, bem como participação em processos de acreditação ou certificação.

CMP2 — Produção de material pedagógico:

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

CMP3 — Atividade letiva:

Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

CMP4 — Programa científico/pedagógico e de extensão:

Consistência, viabilidade e impacto do Programa científico/pedagógico e de extensão que apresentou, na vertente de ensino.

4.1.3 — Critérios para a avaliação da vertente Tarefas de Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento (VTC) — (15 %):

CTC1 — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação:

Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

CTC2 — Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento:

Coordenação e participação em atividades de consultoria e/ou atividades de estudos e desenvolvimento que envolvam o meio empresarial e o setor público. Participação como perito em painéis e processos de avaliação de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico (I&DT) nas empresas e/ou entidades do sistema científico e tecnológico (SCT). Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o sector público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído.

CTC3 — Divulgação de ciência e tecnologia:

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (ex. organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

CTC4 — Programa científico/pedagógico e de extensão:

Consistência, viabilidade e impacto do Programa científico/pedagógico e de extensão que apresentou, na vertente de extensão universitária e valorização económica e social do conhecimento.

4.1.4 — Critério para a avaliação da vertente Gestão Universitária (VGU) (10 %)

Avalia-se a participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

5 — Modo de funcionamento do Júri:

Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios definidos no ponto 4 (ver supra) para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0{,}50*V_{MC} + 0{,}25*V_{EMP} + 0{,}15*V_{TC} + 0{,}10*V_{GU}$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da tabela 1.

TABELA 1

Pesos associados às vertentes de avaliação

Vertente	Peso	Critério
VMC (Mérito Científico)	0.50	CMC1 (Produção científica). CMC2 (Coordenação e realização de projetos científicos). CMC3 (Constituição de equipas científicas). CMC4 (Intervenção nas comunidades científica e profissional). CMC5 (Programa de desenvolvimento da atividade científica).
VMP (Experiência e Mérito Pedagógico)	0.25	CMP1 (Coordenação de projetos pedagógicos). CMP2 (Produção de material pedagógico). CMP3 (Atividade letiva). CMP4 (Programa de desenvolvimento da atividade pedagógica).
VTC (Tarefas de Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento)	0.15	CTC1 (Patentes, registo e titularidade de direitos, …). CTC2 (Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento). CTC3 (Divulgação de ciência e tecnologia). CTC4 (Programa de desenvolvimento da atividade de extensão universitária).
VGU (Gestão universitária)	0.10	CGU (Atividades de gestão universitária).

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos candidatos em mérito absoluto, nos termos do ponto 3 e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4.

5.1 — Deliberações do júri:

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º - A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099- 002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução de candidaturas:

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com os formulários de utilização obrigatória, disponíveis em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) *Curriculum Vitae,* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 4 do presente edital;

d) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos candidatos:

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico:

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à da data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Vice-Reitora da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

Vogais:

Professor Doutor Edmundo Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor Rui Jorge Morais Tomaz Valadas, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor José Carlos Esteves Duarte Pedro, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Professor Doutor José Higino Gomes Correia, Professor Catedrático da Universidade do Minho;

Professor Doutor José Alfredo Ribeiro da Silva Matos, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Doutor Adriano da Silva Carvalho, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Doutor Manuel Alberto Pereira Ricardo, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de outubro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor António Manuel de Sousa Pereira*.

312777779

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1400/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção para o provimento de três lugares de professor associado da área disciplinar de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Concurso interno de promoção para provimento de três lugares de professor associado da área disciplinar de engenharia civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

(artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho)

Doutor António Manuel de Sousa Pereira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Abel Salazar da Universidade do Porto, Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 26 de outubro de 2019, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para três lugares de Professor Associado da Área Disciplinar de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (decreto-lei de execução orçamental); Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º -A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão ao concurso:

Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto com o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

3 — Requisitos de aprovação em mérito absoluto:

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) De o candidato ser detentor do grau de Doutor na área disciplinar de Engenharia Civil ou outra considerada adequada;

b) De o candidato possuir um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso;

c) De o candidato possuir um mínimo de 15 artigos indexados na base de dados ISI Web of Knowledge.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que cumpra os requisitos anteriores e seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em que o voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, de acordo com a metodologia de avaliação curricular e com o modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 4. e 5. infra.

4 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valorização final:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 15.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

4.1 — Vertentes e metodologia da avaliação:

Os candidatos admitidos são sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, na qual deverão relevar os aspetos curriculares na área da Engenharia Civil, em particular nos domínios específicos de: Construções Civis; Estruturas; Geotecnia; Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente; Matemática e Métodos Numéricos em Engenharia; Materiais de Construção; Planeamento do Território e Ambiente; Vias de Comunicação e Transportes, valorizando especialmente o trabalho desenvolvido nos últimos 10 anos e incidindo sobre as seguintes vertentes:

a) Mérito Científico — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Experiência e Mérito Pedagógico — atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;
c) Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Gestão universitária — gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

4.1.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (VMC) — (45 %):
CMC_1 — Produção Científica:

Qualidade e quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, publicações em atas de conferências,…) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

CMC_2 — Coordenação e realização de projetos científicos:

Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender -se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

CMC_3 — Constituição de equipas científicas:

Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

CMC_4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional:

Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas e pela apresentação de palestras convidadas e participação em júris académicos fora da própria instituição.

CMC_5 — Programa de desenvolvimento da atividade científica:

Consistência, viabilidade e impacto do Programa científico/pedagógico e de extensão que apresentou, na vertente de investigação e desenvolvimento.

4.1.2 — Critérios para avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (V_{EMP}) — (30 %):

CMP_1 — Coordenação de projetos pedagógicos:

Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.), ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem, bem como participação em processos de acreditação ou certificação.

CMP_2 — Produção de material pedagógico:

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

CMP_3 — Atividade letiva:

Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

CMP_4 — Programa de desenvolvimento da atividade pedagógica:

Consistência, viabilidade e impacto do Programa científico/pedagógico e de extensão que apresentou, na vertente de ensino.

4.1.3 — Critérios para avaliação da vertente Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento (V_{TC}) — (15 %):

CTC_1 — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação:

Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software,* métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

CTC_2 — Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento:

Coordenação e participação em atividades de consultoria e/ou em atividades de estudos e desenvolvimento que envolvam o meio empresarial e o setor público. Participação como perito em painéis e processos de avaliação de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico (I&DT) nas empresas e/ou entidades do sistema científico e tecnológico (SCT). Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

CTC_3 — Divulgação de ciência e tecnologia:

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (ex. organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

CTC_4 — Programa de desenvolvimento da atividade de extensão universitária:

Consistência, viabilidade e impacto do Programa científico/pedagógico e de extensão que apresentou, na vertente de extensão universitária e valorização económica e social do conhecimento.

4.1.4 — Avaliação da vertente Gestão Universitária (V_{GU}) — (10 %):

Avalia-se a participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

5 — Modo de funcionamento do júri:

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios definidos no ponto 4 (ver supra) para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0{,}45*V_{MC} + 0{,}30*V_{EMP} + 0{,}15*V_{TC} + 0{,}10*V_{GU}$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da Tabela 1.

TABELA 1

Pesos associados às vertentes de avaliação

Vertente	Peso	Critério
V_{MC} (Mérito Científico)	0,45	CMC_1 (Produção científica). CMC_2 (Coordenação e realização de projetos científicos). CMC_3 (Constituição de equipas científicas). CMC_4 (Intervenção nas comunidades científica e profissional). CMC_5 (Programa de desenvolvimento da atividade científica).
V_{EMP} (Experiência e Mérito Pedagógico)	0,30	CMP_1 (Coordenação de projetos pedagógicos). CMP_2 (Produção de material pedagógico). CMP_3 (Atividade letiva). CMP_4 (Programa de desenvolvimento da atividade pedagógica).
V_{TC} (Tarefas de extensão e valorização económica e social do Conhecimento)	0,15	CTC_1 (Patentes, registo e titularidade de direitos, …). CTC_2 (Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento). CTC_3 (Divulgação de ciência e tecnologia). CTC_4 (Programa de desenvolvimento da atividade de extensão universitária).
V_{GU} (Gestão universitária)	0,10	CGU — (Atividades de gestão universitária).

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos candidatos em mérito absoluto, nos termos descritos no ponto 3 e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4.

5.1 — Deliberações do Júri:

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12 do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação

e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução de candidaturas:

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com os formulários de utilização obrigatória, disponíveis em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) *Curriculum Vitae,* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 4 do presente edital;

d) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida;

e) Programa científico/pedagógico e de extensão para a área disciplinar a que diz respeito o concurso.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos candidatos:

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico:

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à da data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do júri:

Presidente: Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

Vogais:

Doutor António José Barreto Tadeu, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Luís Joaquim Leal Lemos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Jorge Manuel Caliço Lopes de Brito, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Guilherme De Picado Santos, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Francisco de Almeida Taveira Pinto, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Paulo Manuel Neto da Costa Pinho, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Rui Artur Bártolo Calçada, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Vasco Manuel Araújo Peixoto de Freitas, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de outubro de 2019. — O Reitor, *Doutor António Manuel de Sousa Pereira*.

312779763

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1401/2019

Sumário: Concurso interno de promoção para provimento de um lugar de professor catedrático da área disciplinar de Ciências do Desporto — Pedagogia do Desporto, da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho).

Concurso interno de promoção para provimento de um lugar de Professor Catedrático da Área Disciplinar de Ciências do Desporto — Pedagogia do Desporto, da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto

(Artigo 77.º Do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho)

Doutor António Manuel de Sousa Pereira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Abel Salazar da Universidade do Porto, Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 14 de novembro de 2019, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental interno de promoção para um Professor Catedrático da Área Disciplinar de Ciências do Desporto — Pedagogia do Desporto, da Faculdade de Desporto desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (Decreto-lei de execução orçamental); Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º - A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor Associado com Agregação ou Professor Auxiliar com Agregação com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, com o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

3 — Requisitos de aprovação em mérito absoluto:

A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) de o candidato ser detentor do grau de Doutor na área disciplinar de Ciências do Desporto;

b) de o candidato possuir um currículo cujo mérito os membros do júri entendam revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

A aprovação exigirá uma maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

4 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e

sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

4.1 — Vertentes e metodologia da avaliação

Os candidatos admitidos em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, e incidindo sobre as seguintes vertentes:

a) Mérito Científico — diz respeito à atividade científica, que se quer internacionalizada, nas suas vertentes de conceção, produção e divulgação.

b) Experiência e Mérito Pedagógico — incide sobre a atividade pedagógica, nas suas vertentes de atividade letiva, regência de unidades curriculares, criação/reorganização de unidades curriculares e de cursos e orientação de estudantes.

c) Outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

4.1.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (VMC) (35 %)

CMC1 — Produção científica (10 %)

Avalia-se a quantidade e qualidade dos produtos desta atividade através da publicação de artigos em revistas, livros, capítulos de livros, artigos e resumos em atas de congressos, nomeadamente os que resultam de um processo de avaliação pelos pares e são referenciados em bases de dados internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve atender -se à originalidade e à diversidade da produção, e ao reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional.

CMC2 — Coordenação e realização de projetos científicos (10 %)

Avalia-se a qualidade do trabalho de investigação e a participação em equipas científicas e projetos, atribuindo-se maior importância aos que tenham sido objeto de financiamento. Na avaliação deste parâmetro, deve ser tido em consideração a quantidade dos projetos e bem como o tipo de envolvimento no trabalho de investigação

CMC3 — Dinamização da atividade científica e constituição de equipas científicas (10 %)

Avalia-se a capacidade de coordenação e participação em equipas de investigação, de gestão da atividade científica e as funções de coordenação de unidades ou equipas de investigação e de gestão da atividade científica.

Avalia-se, também, a supervisão de investigadores de pós-doutoramento; a orientação de teses de doutoramento e dissertações de mestrado concluídas e a qualidade científica dos trabalhos supervisionados.

Avalia-se, ainda, a organização de eventos científicos, nacionais e internacionais; a participação em comissões de eventos científicos; e a participação na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais e internacionais.

CMC4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional (5 %)

Avalia-se a participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis de avaliação e consultoria científica. Na avaliação deste parâmetro deve atender -se ao número, ao papel desempenhado e à diversidade das atividades.

4.1.2 — Critérios para a avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (VMP) (35 %):

CMP1 — Docência e Coordenação de projetos pedagógicos (25 %)

Avalia-se a atividade letiva e a regência de unidades curriculares, o envolvimento em projetos de inovação pedagógica, a publicação de artigos de índole pedagógica e de materiais didáticos, a atualização pedagógica, a promoção de atividades pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem.

CMP2 — Envolvimento na criação ou reorganização de unidades curriculares e cursos (10 %)

Avalia-se a participação na reestruturação de planos de estudos e na criação de novas unidades curriculares e de cursos. Na avaliação deste parâmetro, deve atender -se ao número, à natureza e à diversidade dos projetos e unidades curriculares.

4.1.3 — Outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior (VOA) (30 %)

COA1 — Gestão Académica e Universitária (20 %)

Avalia-se a participação em órgãos de gestão da instituição e de cursos, bem como em grupos relevantes para a missão das instituições de ensino superior. Na avaliação deste parâmetro, deve atender-se ao número, à duração, à natureza e à diversidade das atividades.

COA2 — Participação em projetos de intervenção na comunidade (10 %)

Avalia-se a qualidade e o impacto de trabalhos de extensão universitária, de que são exemplo a participação em iniciativas e projetos de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento, ações de formação, realização de serviços de consultoria, participação em equipas de acompanhamento e de avaliação de projetos de intervenção na escola, no desporto e na comunidade.

Na avaliação deste parâmetro deve atender -se ao número, à diversidade e à relevância das atividades para a missão das instituições de ensino superior.

5 — Modo de funcionamento do Júri

Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios definidos no ponto 4 (ver supra) para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0.35*VMC + 0.35*VMP + 0.30*VOA$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da tabela 1.

TABELA 1

Vertentes e critérios da avaliação e respetivas ponderações

Vertente	Peso	Critério	Peso
VMC (Mérito Científico)	0,35	CMC1 — Produção científica	0, 1
		CMC2 — Coordenação e realização de projetos científicos . . .	0,1
		CMC3 — Dinamização da atividade científica e constituição de equipas científicas.	0,1
		CMC4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional	0,05
VMP (Experiência e Mérito Pedagógico)	0,35	CMP1 — Docência e Coordenação de projetos pedagógicos	0,25
		CMP2 — Envolvimento na criação ou reorganização de unidades curriculares e cursos.	0,1
VOA (Outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior).	0,3	COA1 — Gestão Académica e Universitária (10 %)	0,2
		COA2 — Participação em projetos de intervenção na comunidade (10 %).	0,1

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4.

5.1 — Deliberações do júri

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º - A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas

6.1 — A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099- 002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução de candidaturas

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

b) Certidão de doutoramento e certidão de agregação, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) *Curriculum Vitae,* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 4 do presente edital;

d) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos interessados

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 e 6.2 deste edital.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à da data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri

Presidente:

Professor Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, Vice-Reitor da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

Vogais:

Doutor Go Tani, Professor Catedrático da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo;

Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz, Professor Catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;

Doutor António Fernando Boleto Rosado, Professor Catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;

Doutor Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa, Professor Aposentado da Faculdade de Educação Física e Desporto da Universidade Lusófona;

Doutor Jorge Augusto Pinto Silva Mota, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;

Doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor António de Sousa Pereira.*

312777479

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1402/2019

Sumário: Concurso interno de promoção para provimento de dois lugares de professor associado da área disciplinar de Ciências do Desporto — Pedagogia do Desporto e Treino Desportivo, da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho).

Concurso interno de promoção para provimento de dois lugares de professor associado da área disciplinar de Ciências do Desporto — Pedagogia do Desporto e Treino Desportivo, da faculdade de Desporto da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho).

Doutor António Manuel de Sousa Pereira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Abel Salazar da Universidade do Porto, Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 14 de novembro de 2019, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental interno de promoção para dois Professores Associados da Área Disciplinar de Ciências do Desporto — Pedagogia do Desporto e Treino Desportivo, da Faculdade de Desporto desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (Decreto-lei de execução orçamental); Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Desporto da Universidade do Porto com o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

3 — Requisitos de aprovação em mérito absoluto:

A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) De o candidato ser detentor do grau de Doutor na área disciplinar de Ciências do Desporto;

b) De o candidato possuir um currículo cujo mérito os membros do júri entendam revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

A aprovação exigirá uma maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

4 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e

sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

4.1 — Vertentes e metodologia da avaliação:

Os candidatos admitidos em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, e incidindo sobre as seguintes vertentes:

a) Mérito Científico — diz respeito à atividade científica, que se quer internacionalizada, nas suas vertentes de conceção, produção e divulgação.
b) Experiência e Mérito Pedagógico — incide sobre a atividade pedagógica, nas suas vertentes de atividade letiva, regência de unidades curriculares, criação/reorganização de unidades curriculares e de cursos e orientação de estudantes.
c) Outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

4.1.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (VMC) (40 %):

CMC1 — Produção científica (20 %):

Avalia-se a quantidade e qualidade dos produtos desta atividade através da publicação de artigos em revistas, livros, capítulos de livros, artigos e resumos em atas de congressos, nomeadamente os que resultam de um processo de avaliação pelos pares e são referenciados em bases de dados internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve atender -se à originalidade e à diversidade da produção, e ao reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional.

CMC2 — Coordenação e realização de projetos científicos (5 %):

Avalia-se a qualidade do trabalho de investigação e a participação em equipas científicas e projetos, atribuindo-se maior importância aos que tenham sido objeto de financiamento. Na avaliação deste parâmetro, deve ser tido em consideração a quantidade dos projetos e bem como o tipo de envolvimento no trabalho de investigação.

CMC3 — Dinamização da atividade científica e constituição de equipas científicas (10 %):

Avalia-se a capacidade de coordenação e participação em equipas de investigação, de gestão da atividade científica e as funções de coordenação de unidades ou equipas de investigação e de gestão da atividade científica.
Avalia-se, também, a supervisão de investigadores de pós-doutoramento; a orientação de teses de doutoramento e dissertações de mestrado concluídas e a qualidade científica dos trabalhos supervisionados.
Avalia-se, ainda, a organização de eventos científicos, nacionais e internacionais; a participação em comissões de eventos científicos; e a participação na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais e internacionais.

CMC4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional (5 %):

Avalia-se a participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis de avaliação e consultoria científica. Na avaliação deste parâmetro deve atender -se ao número, ao papel desempenhado e à diversidade das atividades.

4.1.2 — Critérios para a avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (VMP) (40 %):

CMP1 — Docência e Coordenação de projetos pedagógicos (25 %):

Avalia-se a atividade letiva e a regência de unidades curriculares, o envolvimento em projetos de inovação pedagógica, a publicação de artigos de índole pedagógica e de materiais didáticos, a

atualização pedagógica, a promoção de atividades pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem.

CMP2 — Envolvimento na criação ou reorganização de unidades curriculares e cursos (15 %):

Avalia-se a participação na reestruturação de planos de estudos e na criação de novas unidades curriculares e de cursos. Na avaliação deste parâmetro, deve atender-se ao número, à natureza e à diversidade dos projetos e unidades curriculares.

4.1.3 — Outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior (VOA) (20 %):

COA1 — Gestão Académica e Universitária (10 %):

Avalia-se a participação em órgãos de gestão da instituição e de cursos, bem como em grupos relevantes para a missão das instituições de ensino superior. Na avaliação deste parâmetro, deve atender-se ao número, à duração, à natureza e à diversidade das atividades.

COA2 — Participação em projetos de intervenção na comunidade (10 %):

Avalia-se a qualidade e o impacto de trabalhos de extensão universitária, de que são exemplo a participação em iniciativas e projetos de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento, ações de formação, realização de serviços de consultoria, participação em equipas de acompanhamento e de avaliação de projetos de intervenção na escola, no desporto e na comunidade. Na avaliação deste parâmetro deve atender-se ao número, à diversidade e à relevância das atividades para a missão das instituições de ensino superior.

5 — Modo de funcionamento do Júri:

Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios definidos no ponto 4 (ver supra) para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0.40*VMC + 0.40*VMP + 0.20*VOA$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da tabela 1.

TABELA 1

Vertentes e critérios da avaliação e respetivas ponderações

Vertente	Peso	Critério	Peso
VMC (Mérito Científico)	0,4	CMC1 — Produção científica	0,2
		CMC2 — Coordenação e realização de projetos científicos.	0,05
		CMC3 — Dinamização da atividade científica e constituição de equipas científicas.	0,1
		CMC4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional.	0,05
VMP (Experiência e Mérito Pedagógico)	0,4	CMP1 — Docência e Coordenação de projetos pedagógicos.	0,25

Vertente	Peso	Critério	Peso
		CMP2 — Envolvimento na criação ou reorganização de unidades curriculares e cursos.	0,15
VOA (Outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior).	0,2	COA1 — Gestão Académica e Universitária (10 %) COA2 — Participação em projetos de intervenção na comunidade (10 %).	0,1 0,1

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4.

5.1 — Deliberações do júri:

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução de candidaturas:

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível emhttps://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) *Curriculum Vitae,* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 4 do presente edital;

d) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos interessados:

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 e 6.2 deste edital.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista

de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico:

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à da data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Professor Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, Vice-Reitor da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

Vogais:

Doutor Manuel João Cerdeira Coelho e Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade de Coimbra;

Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz, Professor Catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;

Doutor Francisco José Bessone Ferreira Alves, Professor Catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;

Doutor António Fernando Boleto Rosado, Professor Catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;

Doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor António de Sousa Pereira*.

312778775

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1403/2019

Sumário: Concurso interno de promoção para provimento de um lugar de professor catedrático da área disciplinar de Ciências do Desporto — Treino Desportivo, da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho).

Concurso interno de promoção para provimento de um lugar de professor catedrático da área disciplinar de Ciências do Desporto — Treino Desportivo, da faculdade de desporto da universidade do porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho)

Doutor António Manuel de Sousa Pereira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Abel Salazar da Universidade do Porto, Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 14 de novembro de 2019, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental interno de promoção para um Professor Catedrático da Área Disciplinar de Ciências do Desporto — de Treino Desportivo, da Faculdade de Desporto desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (Decreto-lei de execução orçamental); Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º - A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor Associado com Agregação ou Professor Auxiliar com Agregação com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Desporto da Universidade do Porto com o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

3 — Requisitos de aprovação em mérito absoluto:

A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) de o candidato ser detentor do grau de Doutor na área disciplinar de Ciências do Desporto;

b) de o candidato possuir um currículo cujo mérito os membros do júri entendam revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso;

A aprovação exigirá uma maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

4 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

4.1 — Vertentes e metodologia da avaliação

Os candidatos admitidos em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, e incidindo sobre as seguintes vertentes:

a) Mérito Científico — diz respeito à atividade científica, que se quer internacionalizada, nas suas vertentes de conceção, produção e divulgação.

b) Experiência e Mérito Pedagógico — incide sobre a atividade pedagógica, nas suas vertentes de atividade letiva, regência de unidades curriculares, criação/reorganização de unidades curriculares e de cursos e orientação de estudantes.

c) Outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

4.1.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (VMC) (35 %)

CMC1 — Produção científica (10 %)

Avalia-se a quantidade e qualidade dos produtos desta atividade através da publicação de artigos em revistas, livros, capítulos de livros, artigos e resumos em atas de congressos, nomeadamente os que resultam de um processo de avaliação pelos pares e são referenciados em bases de dados internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve atender-se à originalidade e à diversidade da produção, e ao reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional.

CMC2 — Coordenação e realização de projetos científicos (10 %)

Avalia-se a qualidade do trabalho de investigação e a participação em equipas científicas e projetos, atribuindo-se maior importância aos que tenham sido objeto de financiamento. Na avaliação deste parâmetro, deve ser tido em consideração a quantidade dos projetos e bem como o tipo de envolvimento no trabalho de investigação

CMC3 — Dinamização da atividade científica e constituição de equipas científicas (10 %)

Avalia-se a capacidade de coordenação e participação em equipas de investigação, de gestão da atividade científica e as funções de coordenação de unidades ou equipas de investigação e de gestão da atividade científica.

Avalia-se, também, a supervisão de investigadores de pós-doutoramento; a orientação de teses de doutoramento e dissertações de mestrado concluídas e a qualidade científica dos trabalhos supervisionados.

Avalia-se, ainda, a organização de eventos científicos, nacionais e internacionais; a participação em comissões de eventos científicos; e a participação na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais e internacionais.

CMC4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional (5 %)

Avalia-se a participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis de avaliação e consultoria científica. Na avaliação deste parâmetro deve atender-se ao número, ao papel desempenhado e à diversidade das atividades.

4.1.2 — Critérios para a avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (VMP) (35 %):

CMP1 — Docência e Coordenação de projetos pedagógicos (25 %)

Avalia-se a atividade letiva e a regência de unidades curriculares, o envolvimento em projetos de inovação pedagógica, a publicação de artigos de índole pedagógica e de materiais didáticos, a atualização pedagógica, a promoção de atividades pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem.

CMP2 — Envolvimento na criação ou reorganização de unidades curriculares e cursos (10 %)

Avalia-se a participação na reestruturação de planos de estudos e na criação de novas unidades curriculares e de cursos. Na avaliação deste parâmetro, deve atender-se ao número, à natureza e à diversidade dos projetos e unidades curriculares.

4.1.3 — Outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior (VOA) (30 %)

COA1 — Gestão Académica e Universitária (20 %)

Avalia-se a participação em órgãos de gestão da instituição e de cursos, bem como em grupos relevantes para a missão das instituições de ensino superior. Na avaliação deste parâmetro, deve atender-se ao número, à duração, à natureza e à diversidade das atividades.

COA2 — Participação em projetos de intervenção na comunidade (10 %)

Avalia-se a qualidade e o impacto de trabalhos de extensão universitária, de que são exemplo a participação em iniciativas e projetos de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento, ações de formação, realização de serviços de consultoria, participação em equipas de acompanhamento e de avaliação de projetos de intervenção na escola, no desporto e na comunidade.

Na avaliação deste parâmetro deve atender-se ao número, à diversidade e à relevância das atividades para a missão das instituições de ensino superior.

5 — Modo de funcionamento do Júri

Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios definidos no ponto 4 (ver supra) para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0.35*VMC + 0.35*VMP + 0.30*VOA$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da tabela 1.

TABELA 1

Vertentes e critérios da avaliação e respetivas ponderações

Vertente	Peso	Critério	Peso
VMC (Mérito Cientifico)	0,35	CMC1 — Produção científica	0, 1
		CMC2 — Coordenação e realização de projetos científicos.	0,1
		CMC3 — Dinamização da atividade científica e constituição de equipas científicas.	0,1
		CMC4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional.	0,05
VMP (Experiência e Mérito Pedagógico)	0,35	CMP1 — Docência e Coordenação de projetos pedagógicos.	0,25
		CMP2 — Envolvimento na criação ou reorganização de unidades curriculares e cursos.	0,1
VOA (Outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior).	0,3	COA1 — Gestão Académica e Universitária (10 %).	0,2
		COA2 — Participação em projetos de intervenção na comunidade (10 %).	0,1

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4.

5.1 — Deliberações do júri

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º - A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas

6.1 — A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099- 002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução de candidaturas

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

b) Certidão de doutoramento e a certidão de agregação, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) *Curriculum Vitae,* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 4 do presente edital;

d) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos interessados

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 e 6.2 deste edital.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à da data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Professor Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, Vice-Reitor da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

Vogais:

Doutor Manuel João Cerdeira Coelho e Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade de Coimbra

Doutor Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, Professor Catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa

Doutor Francisco José Bessone Ferreira Alves, Professor Catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa

Doutor Jorge dos Santos Proença Martins, Professor Catedrático da Faculdade de Educação Física e Desporto da Universidade Lusófona

Doutor João Paulo Vilas Boas Soares Campos, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto

Doutor José António Ribeiro Maia, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor António de Sousa Pereira.*

312778694

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1404/2019

Sumário: Concurso interno de promoção para provimento de dois lugares de professor associado da área disciplinar de Ciências do Desporto — Sociologia do Desporto, Antropologia do Desporto, História do Desporto, Introdução ao Pensamento Contemporâneo, Psicologia da Educação e do Desenvolvimento, Psicologia do Desporto, da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho).

Concurso interno de promoção para provimento de dois lugares de professor associado da área disciplinar de Ciências do Desporto — Sociologia do Desporto, Antropologia do Desporto, História do Desporto, Introdução ao Pensamento Contemporâneo, Psicologia da Educação e do Desenvolvimento, Psicologia do Desporto, da faculdade de Desporto da universidade do porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho).

Doutor António Manuel de Sousa Pereira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Abel Salazar da Universidade do Porto, Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 14 de novembro de 2019 no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental interno de promoção para dois Professores Associados da Área Disciplinar de Ciências do Desporto — Sociologia do Desporto, Antropologia do Desporto, História do Desporto, Introdução ao Pensamento Contemporâneo, Psicologia da Educação e do Desenvolvimento, Psicologia do Desporto, da Faculdade de Desporto desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (Decreto-lei de execução orçamental); Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º - A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Desporto da Universidade do Porto com o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

3 — Requisitos de aprovação em mérito absoluto:

A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) De o candidato ser detentor do grau de Doutor na área disciplinar de Ciências do Desporto;

b) De o candidato possuir um currículo cujo mérito os membros do júri entendam revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso;

A aprovação exigirá uma maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

4 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no ar-

tigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

4.1 — Vertentes e metodologia da avaliação

Os candidatos admitidos em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, e incidindo sobre as seguintes vertentes:

a) Mérito Científico — diz respeito à atividade científica, que se quer internacionalizada, nas suas vertentes de conceção, produção e divulgação.

b) Experiência e Mérito Pedagógico — incide sobre a atividade pedagógica, nas suas vertentes de atividade letiva, regência de unidades curriculares, criação/reorganização de unidades curriculares e de cursos e orientação de estudantes.

c) Outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

4.1.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (VMC) (40 %)

CMC1 — Produção científica (20 %)

Avalia-se a quantidade e qualidade dos produtos desta atividade através da publicação de artigos em revistas, livros, capítulos de livros, artigos e resumos em atas de congressos, nomeadamente os que resultam de um processo de avaliação pelos pares e são referenciados em bases de dados internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve atender -se à originalidade e à diversidade da produção, e ao reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional.

CMC2 — Coordenação e realização de projetos científicos (5 %)

Avalia-se a qualidade do trabalho de investigação e a participação em equipas científicas e projetos, atribuindo-se maior importância aos que tenham sido objeto de financiamento. Na avaliação deste parâmetro, deve ser tido em consideração a quantidade dos projetos e bem como o tipo de envolvimento no trabalho de investigação

CMC3 — Dinamização da atividade científica e constituição de equipas científicas (10 %)

Avalia-se a capacidade de coordenação e participação em equipas de investigação, de gestão da atividade científica e as funções de coordenação de unidades ou equipas de investigação e de gestão da atividade científica.

Avalia-se, também, a supervisão de investigadores de pós-doutoramento; a orientação de teses de doutoramento e dissertações de mestrado concluídas e a qualidade científica dos trabalhos supervisionados.

Avalia-se, ainda, a organização de eventos científicos, nacionais e internacionais; a participação em comissões de eventos científicos; e a participação na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais e internacionais.

CMC4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional (5 %)

Avalia-se a participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis de avaliação e consultoria científica. Na avaliação deste parâmetro deve atender -se ao número, ao papel desempenhado e à diversidade das atividades.

4.1.2 — Critérios para a avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (VMP) (40 %):

CMP1 — Docência e Coordenação de projetos pedagógicos (25 %)

Avalia-se a atividade letiva e a regência de unidades curriculares, o envolvimento em projetos de inovação pedagógica, a publicação de artigos de índole pedagógica e de materiais didáticos, a atualização pedagógica, a promoção de atividades pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem.

CMP2 — Envolvimento na criação ou reorganização de unidades curriculares e cursos (15 %)

Avalia-se a participação na reestruturação de planos de estudos e na criação de novas unidades curriculares e de cursos. Na avaliação deste parâmetro, deve atender -se ao número, à natureza e à diversidade dos projetos e unidades curriculares.

4.1.3 — Outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior (VOA) (20 %)

COA1 — Gestão Académica e Universitária (10 %)

Avalia-se a participação em órgãos de gestão da instituição e de cursos, bem como em grupos relevantes para a missão das instituições de ensino superior. Na avaliação deste parâmetro, deve atender-se ao número, à duração, à natureza e à diversidade das atividades.

COA2 — Participação em projetos de intervenção na comunidade (10 %)

Avalia-se a qualidade e o impacto de trabalhos de extensão universitária, de que são exemplo a participação em iniciativas e projetos de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento, ações de formação, realização de serviços de consultoria, participação em equipas de acompanhamento e de avaliação de projetos de intervenção na escola, no desporto e na comunidade.

Na avaliação deste parâmetro deve atender -se ao número, à diversidade e à relevância das atividades para a missão das instituições de ensino superior.

5 — Modo de funcionamento do Júri

Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios definidos no ponto 4 (ver supra) para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0.40*VMC + 0.40*VMP + 0.20*VOA$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da tabela 1.

TABELA 1

Vertentes e critérios da avaliação e respetivas ponderações.

Vertente	Peso	Critério	Peso
VMC (Mérito Científico)	0,4	CMC1 — Produção científica	0,2
		CMC2 — Coordenação e realização de projetos científicos	0,05
		CMC3 — Dinamização da atividade científica e constituição de equipas científicas.	0,1
		CMC4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional. . . .	0,05
VMP (Experiência e Mérito Pedagógico).	0,4	CMP1 — Docência e Coordenação de projetos pedagógicos	0,25
		CMP2 — Envolvimento na criação ou reorganização de unidades curriculares e cursos.	0,15
VOA (Outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior).	0,2	COA1 — Gestão Académica e Universitária (10 %)	0,1
		COA2 — Participação em projetos de intervenção na comunidade (10 %).	0,1

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4.

5.1 — Deliberações do júri

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas

6.1 — A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099- 002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução de candidaturas

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível emhttps://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) *Curriculum Vitae,* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 4 do presente edital;

d) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos interessados

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 e 6.2 deste edital.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à da data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri

Presidente: Professor Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, Vice-Reitor da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

Vogais:

Doutor Go Tani, Professor Catedrático da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo;

Doutor Gustavo Manuel Vaz da Silva Pires, Professor Aposentado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;

Doutor Moisés Adão Lemos Martins, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Doutor José Jacinto Branco Vasconcelos Raposo, Professor Catedrático, Escola de Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Doutor Rui Manuel Proença Garcia, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto

Doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor António de Sousa Pereira.*

312777665

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1405/2019

Sumário: Concurso interno de promoção para provimento de três lugares de professor associado da área disciplinar de Matemática e Sistemas de Informação da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho).

Concurso interno de promoção para provimento de três lugares de professor associado da área disciplinar de matemática e sistemas de informação da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho)

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 22 de novembro de 2019, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental interno de promoção para três Professores Associados da Área Disciplinar de Matemática e Sistemas de Informação, da Faculdade de Economia desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (decreto-lei de execução orçamental);

Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio;

Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Economia da Universidade do Porto com o mínimo de 10 anos de antiguidade nessa categoria.

3 — Requisitos de aprovação em mérito absoluto:

O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o candidato não ser detentor do grau de Doutor na área disciplinar em que é aberto o concurso ou outra considerada adequada;

b) De o candidato não possuir um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso;

c) De o candidato não apresentar, pelo menos, três artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, em revistas científicas indexadas na Web of Science (WoS) ou classificadas na sua categoria nos dois primeiros quartis do SCImago Journal Rank (SJR).

A aprovação exigirá uma maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

4 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e

sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

4.1 — Vertentes e metodologia da avaliação:

Os candidatos admitidos em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, e incidindo sobre as seguintes vertentes:

a) Mérito Científico — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Experiência e Mérito Pedagógico — atividade docente e de acompanhamento e orientação de estudantes;

c) Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Gestão universitária — gestão das instituições e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

4.2 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (VMC):

CI1 — Produção científica, medida em número e qualidade de publicações científicas;

CI2 — Produção científica, medida pelo impacto das publicações na respetiva comunidade científica;

CI3 — Coordenação e participação em projetos científicos;

CI4 — Orientação de estudantes de doutoramento e de investigadores integrados em projetos, incluindo pós-doutoramentos.

4.3 — Critérios para a avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (VEMP):

CE1 — Coordenação de projetos pedagógicos;

CE2 — Publicações e produção de outros materiais pedagógicos, e atividade letiva;

CE3 — Acompanhamento de estudantes em atividades extracurriculares e dissertações de mestrado.

4.4 — Critérios para a avaliação da vertente Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento (VTC):

CTC1 — Intervenção e dinamização da comunidade científica;

CTC2 — Valorização económica e social do conhecimento e extensão universitária;

CTC3 — Divulgação científica e técnica.

4.5 — Critério para a avaliação da vertente Gestão Universitária (VGU):

GU1 — Participação em júris de provas e concursos académicos;

GU2 — Participação na avaliação de programas de investigação e ensino;

GU3 — Participação em órgãos de gestão em Universidades, Faculdades e unidades de I&D;

GU4 — Participação em cargos e tarefas atribuídas por órgãos de gestão.

5 — Modo de funcionamento do Júri:

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente.

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0{,}60 * VMC + 0{,}25 * VEMP + 0{,}05 * VTC + 0{,}10 * VGU$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da tabela 1.

TABELA 1

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertente	Peso	Critério	Peso
VMC (Mérito Científico)	0,60	CI1 - Produção científica	0,60
		CI2 - Impacto da produção científica	0,20
		CI3 - Coordenação	0,10
		CI4 - Orientação	0,10
VEMP (Experiência e Mérito Pedagógico)	0,25	CE1 - Coordenação de projetos pedagogicos	0,20
		CE2 - Publicações e atividade letiva	0,50
		CE3 - Acompanhamento de estudantes	0,30
VTC (Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento)	0,05	CTC1 - Intervenção na comunidade científica	0,25
		CTC2 - Valorização do conhecimento e extensão	0,50
		CTC3 - Divulgação Científica e Técnica	0,25
VGU (Gestão Universitária)	0,10	GU1 - Júris e concursos académicos	0,20
		GU2 - Avaliação de programas	0,30
		GU3 - Órgãos de gestão	0,30
		GU4 - Cargos e tarefas atribuídas por órgãos de gestão	0,20

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos candidatos em mérito absoluto, nos termos do ponto 1 e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 5.1 seguinte.

5.1 — Deliberações do júri:

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução de candidaturas:

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com os formulários de utilização obrigatória, disponíveis em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

b) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) *Curriculum Vitae,* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 4 do presente edital;

d) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos candidatos:

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à da data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Professora Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira, Vice-Reitora da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

Vogais:

Professor Doutor Fernando Abel da Conceição Silva, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Pedro Simões Cristina de Freitas, Professor Catedrático do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Maria Isabel Fraga Alves, Professora Catedrática do Departamento de Estatística e Investigação Operacional da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Stéphane Louis Clain, Professor Catedrático do Departamento de Matemática e Aplicações da Universidade do Minho;

Professora Doutora Sofia Balbina Santos Dias de Castro Gothen, Professora Catedrática da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de novembro de 2019. — A Vice-Reitora, *Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

312794472

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1406/2019

Sumário: Concurso interno de promoção para provimento de cinco lugares de professor associado da área disciplinar de Gestão da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho).

Concurso interno de promoção para provimento de cinco lugares de professor associado da área disciplinar de Gestão da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho)

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 22 de novembro de 2019, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental interno de promoção para cinco Professores Associados da Área Disciplinar de Gestão da Faculdade de Economia desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (decreto-lei de execução orçamental);

Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio;

Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Economia da Universidade do Porto com o mínimo de 10 anos de antiguidade nessa categoria.

3 — Requisitos de aprovação em mérito absoluto:

O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o candidato não ser detentor do grau de Doutor na área disciplinar em que é aberto o concurso ou outra considerada adequada;

b) De o candidato não possuir um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso;

c) De o candidato não apresentar, pelo menos, três artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, em revistas científicas indexadas na Web of Science (WoS) ou classificadas na sua categoria nos dois primeiros quartis do SCImago Journal Rank (SJR).

A aprovação exigirá uma maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

4 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e

sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

4.1 — Vertentes e metodologia da avaliação:

Os candidatos admitidos em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, e incidindo sobre as seguintes vertentes:

a) Mérito Científico — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Experiência e Mérito Pedagógico — atividade docente e de acompanhamento e orientação de estudantes;
c) Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Gestão universitária — gestão das instituições e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

4.2 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (VMC):

CI1 — Produção científica, medida em número e qualidade de publicações científicas;
CI2 — Produção científica, medida pelo impacto das publicações na respetiva comunidade científica;
CI3 — Coordenação e participação em projetos científicos;
CI4 — Orientação de estudantes de doutoramento e de investigadores integrados em projetos, incluindo pós-doutoramentos.

4.3 — Critérios para a avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (VEMP):

CE1 — Coordenação de projetos pedagógicos;
CE2 — Publicações e produção de outros materiais pedagógicos, e atividade letiva;
CE3 — Acompanhamento de estudantes em atividades extracurriculares e dissertações de mestrado.

4.4 — Critérios para a avaliação da vertente Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento (VTC):

CTC1 — Intervenção e dinamização da comunidade científica;
CTC2 — Valorização económica e social do conhecimento e extensão universitária;
CTC3 — Divulgação científica e técnica.

4.5 — Critério para a avaliação da vertente Gestão Universitária (VGU):

GU1 — Participação em júris de provas e concursos académicos;
GU2 — Participação na avaliação de programas de investigação e ensino;
GU3 — Participação em órgãos de gestão em Universidades, Faculdades e unidades de I&D;
GU4 — Participação em cargos e tarefas atribuídas por órgãos de gestão.

5 — Modo de funcionamento do Júri:

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente.

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0{,}60 * VMC + 0{,}25 * VEMP + 0{,}05 * VTC + 0{,}10 * VGU$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da tabela 1.

TABELA 1

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertente	Peso	Critério	Peso
VMC (Mérito Científico)	0,60	CI1 - Produção científica	0,60
		CI2 - Impacto da produção científica	0,20
		CI3 - Coordenação	0,10
		CI4 - Orientação	0,10
VEMP (Experiência e Mérito Pedagógico)	0,25	CE1 - Coordenação de projetos pedagogicos	0,20
		CE2 - Publicações e atividade letiva	0,50
		CE3 - Acompanhamento de estudantes	0,30
VTC (Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento)	0,05	CTC1 - Intervenção na comunidade científica	0,25
		CTC2 - Valorização do conhecimento e extensão	0,50
		CTC3 - Divulgação Científica e Técnica	0,25
VGU (Gestão Universitária)	0,10	GU1 - Júris e concursos académicos	0,20
		GU2 - Avaliação de programas	0,30
		GU3 - Órgãos de gestão	0,30
		GU4 - Cargos e tarefas atribuídas por órgãos de gestão	0,20

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos candidatos em mérito absoluto, nos termos do ponto 1 e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 5.1 seguinte.

5.1 — Deliberações do júri:

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução de candidaturas:

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com os formulários de utilização obrigatória, disponíveis em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

b) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) *Curriculum Vitae,* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 4 do presente edital;

d) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos candidatos:

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à da data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Professora Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira, Vice-Reitora da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

Vogais:

Professor Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, Professor Catedrático do Instituto Superior Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor José António Azevedo Pereira, Professor Catedrático do Instituto Superior Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Ana Paula Barbosa Póvoa, Professora Catedrática do Departamento de Economia e Gestão do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Lúcia Maria Portela Lima Rodrigues, Professora Catedrática do Departamento de Gestão da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Professor Doutor Mário Lino Barata Raposo, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior;

Professor Doutor Elísio Fernando Moreira Brandão, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Professor Doutor Carlos José Cabral Cardoso, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Professor Doutor Rui Alberto Ferreira dos Santos Alves, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de novembro de 2019. — A Vice-Reitora, *Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

312794829

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1407/2019

Sumário: Concurso interno de promoção para provimento de quatro lugares de professor associado da área disciplinar de Economia da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho).

Concurso interno de promoção para provimento de quatro lugares de professor associado da área disciplinar de Economia da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho)

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 22 de novembro de 2019, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental interno de promoção para quatro Professores Associados da Área Disciplinar de Economia da Faculdade de Economia desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (decreto-lei de execução orçamental); Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º - A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República,* n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Economia da Universidade do Porto com o mínimo de 10 anos de antiguidade nessa categoria.

3 — Requisitos de aprovação em mérito absoluto:

O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o candidato não ser detentor do grau de Doutor na área disciplinar em que é aberto o concurso ou outra considerada adequada.

b) De o candidato não possuir um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso

c) De o candidato não apresentar, pelo menos, três artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, em revistas científicas indexadas na Web of Science (WoS) ou classificadas na sua categoria nos dois primeiros quartis do SCImago Journal Rank (SJR).

A aprovação exigirá uma maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

4 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 14.º

do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

4.1 — Vertentes e metodologia da avaliação

Os candidatos admitidos em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, e incidindo sobre as seguintes vertentes:

a) Mérito Científico — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Experiência e Mérito Pedagógico — atividade docente e de acompanhamento e orientação de estudantes;

c) Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Gestão universitária — gestão das instituições e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

4.2 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (VMC)

CI1 — Produção científica, medida em número e qualidade de publicações científicas;

CI2 — Produção científica, medida pelo impacto das publicações na respetiva comunidade científica;

CI3 — Coordenação e participação em projetos científicos;

CI4 — Orientação de estudantes de doutoramento e de investigadores integrados em projetos, incluindo pós-doutoramentos.

4.3 — Critérios para a avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (VEMP)

CE1 — Coordenação de projetos pedagógicos;

CE2 — Publicações e produção de outros materiais pedagógicos, e atividade letiva;

CE3 — Acompanhamento de estudantes em atividades extracurriculares e dissertações de mestrado.

4.4 — Critérios para a avaliação da vertente Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento (VTC)

CTC1 — Intervenção e dinamização da comunidade científica;

CTC2 — Valorização económica e social do conhecimento e extensão universitária;

CTC3 — Divulgação científica e técnica.

4.5 — Critério para a avaliação da vertente Gestão Universitária (VGU):

GU1 — Participação em júris de provas e concursos académicos;

GU2 — Participação na avaliação de programas de investigação e ensino;

GU3 — Participação em órgãos de gestão em Universidades, Faculdades e unidades de I&D;

GU4 — Participação em cargos e tarefas atribuídas por órgãos de gestão.

5 — Modo de funcionamento do Júri

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente.

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0{,}60*VMC + 0{,}25*VEMP + 0{,}05*VTC + 0{,}10*VGU$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da tabela 1.

TABELA 1

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertente	Peso	Critério	Peso
VMC (Mérito Científico)	0,60	CI1 — Produção científica	0,60
		CI2 — Impacto da produção científica	0,20
		CI3 — Coordenação.	0,10
		CI4 — Orientação.	0,10
VEMP (Experiência e Mérito Pedagógico)	0,25	CE1 — Coordenação de projetos pedagógicos	0,20
		CE2 — Publicações e atividade letiva	0,50
		CE3 — Acompanhamento de estudantes	0,30
VTC (Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento).	0,05	CTC1 — Intervenção na comunidade científica.	0,25
		CTC2 — Valorização do conhecimento e extensão.	0,50
		CTC3 — Divulgação Científica e Técnica	0,25
VGU (Gestão Universitária)	0,10	GU1 — Júris e concursos académicos	0,20
		GU2 — Avaliação de programas	0,30
		GU3 — Órgãos de gestão	0,30
		GU4 — Cargos e tarefas atribuídas por órgãos de gestão	0,20

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4.

5.1 — Deliberações do júri

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas

6.1 — A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução de candidaturas

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com os formulários de utilização obrigatória, disponíveis em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

b) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) *Curriculum Vitae,* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 4 do presente edital;

d) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos candidatos

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à da data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri

Presidente: Professora Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira, Vice-Reitora da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

Vogais:

Professor Doutor José Joaquim Dinis Reis, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Professora Doutora Maria Paula Fontoura, Professora Catedrática do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa

Professor Doutor José M. Tavares, Professor Catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade Nova de Lisboa

Professora Doutora Anabela Botelho Veloso, Professora Catedrática do Departamento de Economia e Gestão da Universidade de Aveiro,

Professora Doutora Linda Gonçalves Veiga, Professora Catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho

Professor Doutor José da Silva Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Professor Doutor Abel Luis da Costa Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Professora Doutora Maria Isabel Rebelo Teixeira Soares, Professora Catedrática da Faculdade de Economia da Universidade do Porto

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de novembro de 2019. — A Vice-Reitora, *Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes.*

312794245

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 19623/2019

Sumário: Procedimento concursal — investigador doutorado — Projeto POCI-01-0145-FEDER-031398 — LEDNETmix: um fotoreator inovador para a intensificação de processos em síntese química.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto POCI-01-0145-FEDER-031398 — LEDNETmix: um fotoreator inovador para a intensificação de processos em síntese química, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot10

20 de novembro de 2019. — A Subdiretora da FEUP, *Professora Doutora Ana Maria Rodrigues de Sousa Faria de Mendonça*.

312779844

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Declaração de Retificação n.º 955/2019

Sumário: Retificação do Despacho (extrato) n.º 2289/2019, publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2019, a p. 7042.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2019, a p. 7042, o Despacho (extrato) n.º 2289/2019, retifica-se que onde se lê «em regime de acumulação de 45 %» deve ler-se «em regime de tempo parcial de 45 %».

21 de novembro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo Trindade*.

312782532

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extrato) n.º 11572/2019

Sumário: Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista da candidata Sílvia Raquel Monteiro Martins.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 12 de novembro de 2019, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Diretor da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Adjunto Francisco José Barbas Rodrigues, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Ciências Biomédicas Laboratoriais — Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica, requeridas pela candidata Sílvia Raquel Monteiro Martins.

13 de novembro de 2019. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes.*

312756604

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extrato) n.º 11573/2019

Sumário: Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista da candidata Maria Cristina Carrondo Afonso Lourenço.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 18 de novembro de 2019, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12º do decreto-lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Diretor da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Adjunto Francisco José Barbas Rodrigues, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Cardiopneumologia, requeridas pela candidata Maria Cristina Carrondo Afonso Lourenço.

18 de novembro de 2019. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

312770211

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 1408/2019

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Design de Comunicação da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10990/2010, torna-se público que, por despacho de 8 de setembro de 2019, do Presidente do Politécnico de Leiria, sob proposta da Diretora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria do Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Design de Comunicação da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP): "O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio." — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter 18 anos de idade completos;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área afim daquela para que foi aberto o concurso. O título de especialista mencionado no artigo 17.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, através do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Politécnico de Leiria (http://www.Politécnico de Leiria.pt/recursos-humanos/concursos/), dirigido ao Presidente do Politécnico de Leiria, datado, assinado e rubricado [onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento].

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração, sob compromisso de honra, a prestar no formulário a que se refere o ponto 6.2 do presente edital, quanto à situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do ponto 5.1 do edital;

c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 deste edital;

d) 1 Exemplar do respetivo *curriculum vitæ*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

e) 1 Exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo.

f) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados).

6.4 — Os elementos referidos nas alíneas *d*), *e*) e *f*) serão necessariamente entregues em ficheiro único não editável (pdf) em suporte digital (CD/DVD/PEN/) devidamente identificado.

6.5 — O candidato deverá assegurar a legibilidade do ficheiro apresentado, bem como a sua sucinta nomenclatura.

6.6 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea *a*) e 18.º, n.º 1, alíneas *l*) e *m*) e n.os 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) em que são ponderados:

a) A participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);

b) A produção científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro (PC);

c) A orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico e/ou a participação em júris de provas académicas, para a atribuição do título de especialista e/ou outros trabalhos de final de conclusão de curso (OTPJ);

d) A participação em atividades de formação profissional, em sociedades científicas e suas comissões ou a organização de conferências científicas (FPSC);

e) Atividades de natureza técnica e profissional com relevância na área ou áreas disciplinares em que é aberto o concurso (ANTP).

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: DTCP = (PID + PC + OTPJ+ + FPSC + ANTP); sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

a) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento — PID: é valorada a participação em projetos de investigação e desenvolvimento com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada participação em projeto: 5 pontos.

b) A produção científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro — PC: é valorada a produção científica e a sua partilha com a comunidade científica com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada livro publicado (autor/coautor): 5 pontos;

ii) Por cada edição de publicação ou livros organizados e coordenados: 2 pontos;

iii) Por cada artigo científico, publicação em atas de conferências ou encontros científicos publicados com peer review: 5 pontos;

iv) Por cada relato ou poster: 1 ponto;

v) Por cada comunicação oral em seminários, conferências ou encontros científicos: 2 pontos.

c) A orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico e/ou a participação em júris de provas académicas, para a atribuição do título de especialista e/ou outros trabalhos de final de conclusão de curso — OTPJ: é valorada a orientação ou coorientação de teses de doutoramento, dissertações, projetos e relatórios finais de mestrado, assim como orientação de trabalhos de projeto no âmbito de licenciaturas, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada orientação ou coorientação de teses de doutoramento, dissertações, projetos e relatórios finais de mestrado já concluídas: 5 pontos;

ii) Por cada orientação ou coorientação de teses de doutoramento, dissertações, projetos e relatórios finais de mestrado em curso: 3 pontos;

iii) Por cada orientação de projetos de licenciatura concluídos: 1 ponto;

iv) Por cada participação em júris de doutoramento, mestrado ou atribuição de título de especialista: 3 pontos;

v) Por cada júri de avaliação de projetos de licenciatura e/ou relatórios finais de outros cursos ministrados por instituições de ensino superior (relatórios de estágio, projetos, monografias de final

de cursos ou atividades similares de finalização de curso, sujeitas a apresentação e discussão pública final) desde que não tenha sido orientador ou coorientador: 0,5 pontos.

d) A participação em atividades de formação profissional, em sociedades científicas e suas comissões ou a organização de conferências científicas — FPSC: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada integração em Comissão Científica de conferências e de outros eventos científicos: 5 pontos;
ii) Por cada organização de conferências e de outros eventos científicos nacionais ou internacionais: 3 pontos;
iii) Por cada integração em Unidade de Investigação da FCT e/ou em sociedades científicas: 3 pontos;
iv) Revisão (peer review) de trabalhos submetidos a publicação: 3 pontos;
v) Por cada 15 horas de formação profissional frequentada: 2 pontos.

e) Atividades de natureza técnica e profissional com relevância na área ou áreas disciplinares em que é aberto o concurso — ANTP: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 30 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Participação em projetos de natureza técnica e profissional — será considerada a produção técnica em design de comunicação (eventos, exposições, livros, revistas e periódicos, marcas e identidades, sinalética e espaços, vídeo e animação digital): 2 pontos.

7.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que são ponderados:

a) Experiência pedagógica na lecionação no ensino superior (EP);
b) Coordenação e/ou participação na elaboração ou revisão/adequação de programas de unidades curriculares no ensino superior (CPP);
c) Coordenação e/ou dinamização de projetos pedagógicos com impacto no processo de ensino/aprendizagem e/ou outras atividades de caráter científico pedagógico (PP);
d) Produção de materiais pedagógicos (MP);
e) Supervisão de estágios curriculares (SE);
f) Avaliação do desempenho docente (ADD);
g) Outras atividades de formação (OAF).

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: CP = (EP + + CPP + PP + MP + SE + ADD+OAF), sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

a) Experiência pedagógica na lecionação no ensino superior — EP: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 35 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada ano completo de serviço de docente a tempo integral no ensino superior: 10 pontos;
ii) Por cada participação a tempo parcial no ensino superior: 5 pontos por semestre letivo;
iii) Por cada unidade curricular distinta lecionada em regime presencial em cursos ministrados por instituições de ensino superior: 2 pontos;
iv) Por cada unidade curricular lecionada em regime de ensino à distância e/ou B-learning no ensino superior: 2 pontos.

b) Coordenação e/ou participação na elaboração ou revisão/adequação de programas de unidades curriculares no ensino superior — CPP: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada coordenação e/ou cocoordenação de programas de unidades curriculares: 5 pontos;
ii) Por cada participação na elaboração e/ou revisão/adequação de programas de unidades curriculares: 2 pontos.

c) Coordenação e/ou dinamização de projetos pedagógicos com impacto no processo de ensino/aprendizagem e/ou outras atividades de caráter científico pedagógico — PP: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada participação em projetos pedagógicos com impacto no processo de ensino aprendizagem: 5 pontos;
ii) Por cada participação em programas de mobilidade internacional: 3 pontos;
iii) Por cada organização de visitas de estudo e/ou aulas abertas devidamente autorizadas pelos órgãos competentes: 3 pontos.

d) Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato — MP: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada elaboração de materiais pedagógicos (por meios físicos ou eletrónicos), cadernos de exercícios, software, manual de práticas de laboratório ou outro material didático: 2 pontos.

e) Supervisão de estágios curriculares — SE: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 15 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada supervisão e acompanhamento de estágios de cursos de Licenciatura, Cursos de Especialização Tecnológica ou cursos Técnicos Superiores Profissionais: 2 pontos.

f) Avaliação do desempenho docente — ADD: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 5 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada avaliação de desempenho positiva em regime de tempo integral no ensino superior: 2 pontos;
ii) Por cada avaliação de desempenho positiva em regime de tempo parcial no ensino superior: 1 ponto.

g) Outras atividades de formação — OAF: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 5 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada obtenção de certificação como formador (formação contínua, CAP): 1 ponto;
ii) Por cada formação ministrada: 2 pontos.

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), em que são ponderados:

a) O exercício de cargos em órgãos ou estruturas da instituição (ECOI);
b) Outras participações em grupos de trabalho, projetos e/ou atividades de base comunitária onde a instituição de ensino superior está incluída (PPC).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 20 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: AR = (ECOI + PPC); sendo os subcritérios avaliados como se segue:

a) O exercício de cargos em órgãos ou estruturas da instituição — ECOI: são valoradas as atividades acima descritas com um valor máximo de 50 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada ano de exercício em órgãos colegiais de natureza científica, pedagógica ou representativa (Conselho Técnico-Científico, Conselho Pedagógico, Conselho de Representantes, Conselho Académico) e/ou em estruturas de coordenação de curso (comissão científica e pedagógica, coordenação de

Curso de Especialização Tecnológica), ou estruturas de instituição como coordenação de departamentos, comissões científicas e pedagógicas, comissões de qualidade e avaliação: 10 pontos;

ii) Por cada ano de exercício de coordenação e/ou responsabilidade de estruturas da instituição tais como laboratórios ou centros na área disciplinar para que foi aberto o concurso: 10 pontos.

b) Outras participações em grupos de trabalho, projetos e/ou atividades de base comunitária onde a instituição de ensino superior está incluída — PPC: são valoradas as atividades acima descritas com um valor máximo de 50 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada participação em projetos e/ou atividades de transferência de conhecimento (PSER ou afins) e/ou em projetos de base comunitária onde a instituição de ensino superior está incluída: 10 pontos;

ii) Por cada participação em procedimentos concursais: 10 pontos;

iii) Outras atividades de promoção da instituição ou da sua oferta formativa, devidamente comprovadas pelos órgãos diretivos — 5 pontos por participação.

7.4 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

7.5 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula: CF = (0,40 DTCP + 0,40 CP + 0,20 AR), considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos. Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.6 — Em caso de empate entre candidatos, depois de obtida a classificação final, proceder-se-á à aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate:

1.º Melhor pontuação obtida no critério: Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP);

2.º Atividades de natureza técnica e profissional com relevância na área ou áreas disciplinares em que é aberto o concurso (ANTP), privilegiando a produção em contextos de produção impressos e digitais;

3.º Capacidade pedagógica dos candidatos (CP).

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10990/2010. Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria

Vogais efetivos:

Vito José de Jesus Carioca, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Beja;

Maria da Costa Potes Franco Barroso Santa-Clara Barbas, Professora Coordenadora com Agregação da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém;

Carla Maria Cadete Vieira Ramos Melo, Professora Associada da Universidade Lusófona do Porto;

Fernando Manuel Raposo, Professor Coordenador da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Maria Antónia Belchior Ferreira Barreto, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais Suplentes:

Luís Filipe Tomás Barbeiro, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;

Maria Helena Souto, Professora Associada do IADE — Faculdade de Design, Tecnologia e Comunicação da Universidade Europeia.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

15 de novembro de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312783804

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

Regulamento n.º 937/2019

Sumário: Segunda alteração ao Regulamento Geral Académico da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 42.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), do n.º 4 do artigo 32.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria, do n.º 4 do artigo 2.º do Regulamento de Avaliação e Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais e do n.º 6 do artigo 10.º do Regulamento Académico dos Curso de Pós-Graduação Não Conferentes de Grau Académico do Politécnico de Leiria, homologuei o projeto da segunda alteração ao Regulamento Geral Académico da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS), após audição da respetiva Associação de Estudantes e aprovação do Conselho Pedagógico da ESECS em 9 de outubro de 2019 relativamente às matérias para as quais é competente nos termos do disposto na alínea *e*) do artigo 105.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e da alínea *e*) do artigo 71.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria.

15 de novembro de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa.*

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à segunda alteração ao Regulamento Geral Académico da ESECS — Regulamento n.º 631/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 183, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 584/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 212, de 3 de novembro.

Artigo 2.º

Alteração

Os artigos 4.º e 22.º do Regulamento Geral Académico da ESECS passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — [...].

4 — O programa da unidade curricular poderá determinar nota mínima a um ou vários elementos de avaliação.

5 — *(Anterior n.º 4.)*

6 — *(Anterior n.º 5.)*

Artigo 22.º

Substituição da dissertação, projeto ou estágio

1 — [*Revogado*].
2 — [...].
3 — [...].»

Artigo 3.º

Norma revogatória

É revogado o n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento Geral Académico da ESECS.

Artigo 4.º

Alteração terminológica

As referências feitas no Regulamento Geral Académico da ESECS a "IPLeiria" são substituídas por "Politécnico de Leiria", a constar da versão consolidada do referido regulamento.

Artigo 5.º

Publicação da versão consolidada

A versão consolidada do Regulamento Geral Académico da ESECS com as alterações resultantes do presente diploma encontra-se disponível no sítio de internet da ESECS, incluindo a reordenação sequencial da numeração do respetivo artigo 22.º

Artigo 6.º

Entrada em vigor

As presentes alterações ao Regulamento Geral Académico da ESECS entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

312781869

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 19624/2019

Sumário: Período experimental de José Luís da Cruz Rodrigues Monteiro.

Torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o período experimental de vínculo na carreira/categoria de assistente técnico, cumprido pelo trabalhador José Luís da Cruz Rodrigues Monteiro, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Instituto Politécnico de Lisboa, foi concluído com sucesso. O resultado deste período experimental foi homologado por despacho de 30 de outubro de 2019, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

18 de novembro de 2019. — O Vice-Presidente do IPL, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

312789507

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 956/2019

Sumário: Retifica o Despacho n.º 10179/2019.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 11 de novembro de 2019, o Despacho n.º 10179/2019, retifica-se que onde se lê «Isabel Maria Marques Alves de pães Faria» deve ler-se «Isabel Maria Marques Alves Paes Faria».

21 de novembro de 2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

312783894

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11574/2019

Sumário: Adenda ao contrato de trabalho com Maria José Goulão Ferreira.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 07.11.2019, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Maria José Goulão Ferreira, na categoria de Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 15.11.2019 a 31.08.2020, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

08.11.2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

312783959

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11575/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas com Raquel Janete da Costa Ferreira.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 07.11.2019, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Raquel Janete da Costa Ferreira, na categoria de Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 15.11.2019 a 31.08.2020, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

08.11.2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

312784071

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11576/2019

Sumário: Adenda ao contrato de trabalho com João Paulo de Sousa Areosa.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 07.11.2019, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com João Paulo de Sousa Areosa, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 15.11.2019 a 15.02.2020, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

08.11.2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

312784039

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11577/2019

Sumário: Homologação de lista final do procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior para os Serviços Académicos da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

Por despacho de 22.10.2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para os Serviços Académicos da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, publicitado através do Aviso n.º 17117/2018 no *Diário da República,* n.º 227, da 2.ª série, de 26 de novembro:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Classificação final	Observações
3	Gonçalo Costa e Horta Tavares Martins	15,65	(*b*)
5	Ivana Neves Ferrão da Cruz Blovsky	14,04	(*b*)
4	Hugo Daniel Dias Branco Abelho	13,89	(*b*)
1	Carla Susana Filipe Barata Magro	–	(*a*)

(*a*) Candidato excluído, por não ter comparecido para realizar o método de seleção obrigatório, entrevista profissional de seleção;
(*b*) Candidato admitido ao procedimento concursal comum.

14 de novembro de 2019. — O Vice-Presidente do IPL, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

312768828

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11578/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Gonçalo Costa e Horta Tavares Martins.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22.10.2019, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Gonçalo Costa e Horta Tavares Martins, na sequência de procedimento concursal comum, com a categoria de Técnico Superior, para os Serviços Académicos da Escola Superior de Comunicação Social, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única da Carreira de Técnico Superior.

14.11.2019. — O Vice-Presidente do IPL, *Professor Doutor António José da Cruz Belo*.

312783853

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11579/2019

Sumário: Dois contratos de trabalho em funções públicas para a categoria de professor adjunto.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.08.2019, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Isabel Maria Pereira Lobato, regime de tempo parcial 40 % no período de 01.09.2019 a 31.08.2020.

Marília José Marques Galinha, regime de tempo parcial 40 % no período de 01.09.2019 a 31.08.2020

21.11.2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

312784403

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11580/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas com Patrícia Gonçalves Fernandes da Mota.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19.08.2019, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professora Adjunta Convidada com Patrícia Gonçalves Fernandes da Mota, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2019 a 30.08.2020, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

21.11.2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

312784347

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11581/2019

Sumário: Nomeação de júri para o concurso documental para recrutamento de um professor coordenador para a área de Música, Música Antiga, Flauta de Bisel para a ESM.

Torna-se público que por meu despacho de 22.11.2019, foram designadas as seguintes individualidades para integrarem o júri do concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa/Escola Superior de Música na área disciplinar de Música, Música Antiga, Flauta de Bisel.

Presidente — Professor Miguel Dinis Santos Gonçalves Henriques, Diretor da Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Professor Jorge Moyano Marques, Professor Coordenador da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professora Doutora Ana Telles Béreau, Professora Associada com Agregação da Universidade de Évora;

Professor Doutor Jorge Manuel Salgado de Castro Correia, Professor Associado da Universidade de Aveiro;

Professor Doutor Manuel Pedro Ramalho Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Luísa Mariana de Oliveira Rodrigues Cymbron, Professora Associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Professor Doutor António Sousa Dias, Professor Associado da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

22 de novembro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

312794131

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 11582/2019

Sumário: Alteração do plano de estudos do mestrado em Auditoria, lecionado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 3354/2011/AL01, de 5 de novembro de 2019, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Auditoria, anteriormente publicado pelo Despacho n.º 17356/2008, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 122, de 26 de junho de 2008, lecionado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, alteração devidamente autorizada pela A3ES.

Neste seguimento, vem o Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação operada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República* da estrutura curricular e do plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

15 de novembro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Rocha.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino:Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Auditoria

5 — Área científica predominante: Auditoria

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Auditoria	AUD	90,0	12,0
Contabilidade	CNT	6,0	
Matemática	MAT	6,0	
Informática	INF	6,0	
Direito	DIR		6,0
Gestão	GES		6,0
Subtotal		108,0	12,0
Total		120,0	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Ciclo de estudos em Auditoria

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Obs.
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Auditoria Revisão Contas	AUD	1.º	1.º Semestre	168,0		48,0							48,0	6,0	
Auditoria Interna	AUD	1.º	1.º Semestre	168,0		48,0							48,0	6,0	
Contabilidade Internacional	CONT	1.º	1.º Semestre	168,0		48,0							48,0	6,0	
Metodos Amostragem	MAT	1.º	1.º Semestre	168,0		48,0							48,0	6,0	
Opção 1	AUD/DIR	1.º	1.º Semestre	168,0		48,0							48,0	6,0	
Auditoria e Gestão do Risco	AUD	1.º	2.º Semestre	168,0		48,0							48,0	6,0	
Auditoria da Administração Pública	AUD	1.º	2.º Semestre	168,0		48,0							48,0	6,0	
Auditoria dos Sistemas de Informação	INF	1.º	2.º Semestre	168,0		48,0							48,0	6,0	
Auditoria Tributaria	AUD	1.º	2.º Semestre	168,0		48,0							48,0	6,0	
Opção 2	AUD/GES	1.º	2.º Semestre	168,0		48,0							48,0	6,0	
Metodologias de Investigação	AUD	2.º	1.º Semestre	168,0		48,0							48,0	6,0	
Seminarios Temáticos em Auditoria	AUD	2.º	1.º Semestre	168,0		48,0							48,0	6,0	
Dissertação/Trabalho de Projeto/Estagio Profissional	AUD	2.º	Anual	1344,0						800,0	24,0		824,0	48,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Obs.
					Total	Contacto									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1	Gestão do Processo de Auditoria	AUD	1.º	1.º Semestre	168,0		48,0							48,0	6,0	
	Direito Fiscal Internacional	DIR	1.º	1.º Semestre	168,0		48,0							48,0	6,0	
Opção 2	Governação das Sociedades	AUD	1.º	2.º Semestre	168,0		48,0							48,0	6,0	
	Finanças Internacionais	GES	1.º	2.º Semestre	168,0		48,0							48,0	6,0	

312766308

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 11583/2019

Sumário: Extensão de encargos do concurso público PC 323/2017 — empreitada «Parque Central da Asprela».

O Instituto Politécnico do Porto, na sequência do procedimento concursal CP PC 323/17, relativo à Empreitada "Parque Central da Asprela", outorgou (em agrupamento de entidades adjudicantes com o Município do Porto, a Universidade do Porto e a CMPEA — Empresa de Águas do Município do Porto, EM), um contrato com a empresa Camacho, Engenharia S. A.

Atento o prazo previsto de execução da empreitada de 570 dias, e que o contrato irá ser remetido para visto prévio nos termos da Resolução n.º 14/2011, do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto de 2011, verifica-se que é necessário proceder ao ajustamento dos encargos previstos para os anos económicos de 2020 e 2021.

Considerando que:

i) O Instituto Politécnico do Porto enquanto instituição de ensino superior público é dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos conjugados da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

ii) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento que dê lugar a encargos orçamentais cujo prazo de execução excede os três anos, não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela;

iii) Pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do DR, n.º 50, de 11 de março de 2016, do Sr. Ministro das Finanças e pelo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi delegada a competência nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional e das entidades públicas empresariais tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, circunscrevendo-se esta delegação aos compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;

iv) Na sequência do procedimento de contratação e respetiva outorga contratual, se prevê, à presente data, que o Contrato passará a ter execução financeira plurianual nos anos económicos de 2020 e 2021, não podendo ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em despacho de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República,* a efetuar pelo Presidente do Instituto;

v) Urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros inerentes ao referido procedimento de contratação nos anos económicos de 2020 e 2021.

vi) O Instituto Politécnico do Porto, não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e a fonte de financiamento que suporta os encargos é receitas próprias.

Nestes termos, no uso da competência delegada pela alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 4580/2018, de 3 de maio, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.os 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, determino o seguinte:

1) Fica o Instituto Politécnico do Porto autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de Empreitada Parque Central da Asprela, até ao montante global imputado ao

Instituto Politécnico do Porto de € 449.717,09 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e dezassete euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2) A repartição anual de encargos decorrentes da execução do contrato referido no número anterior é, previsivelmente, a seguinte:

a) Ano de 2020: € 224.858,55 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Ano de 2021: € 224.858,54 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

3) A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4) Os encargos emergentes da presente autorização relativos aos anos de 2020 e 2021 serão satisfeitos pelas verbas inscritas/a inscrever no orçamento do IPP, em fonte de financiamento de receitas próprias para os respetivos anos vindouros, nas rubricas de classificação económica 070104B000 — Construções Diversas e 060203IV00 — IVA a pagar.

5) O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

20 de novembro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Manuel Simões da Rocha*.

312783464

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha das Flores

Aviso n.º 45/2019/A

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira especial de enfermagem.

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos das disposições do n.º 4 do artigo 30 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada pela declaração n.º 14/2009 de 2 de dezembro, e considerando o mapa anual global consolidado de recrutamento previsto no Despacho n.º 236/2019, de 22 de fevereiro e na sequência do Despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional da Saúde, 15 de outubro de 2019 e do Vice-Presidente do Governo Regional, 22 de outubro de 2019, torna-se público que se encontra aberto, pelo dez dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso, processo concursal para admissão a contrato de trabalho em funções públicas por tempo Indeterminado, para dois lugares na categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do Quadro de Ilha afeto à Unidade de Saúde da Ilha das Flores.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em funções Públicas conjugado com a resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada pela declaração n.º 14/2009, de 2 de dezembro, Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, pela portaria n.º 250/2014 de 28 de novembro, alterada pela Portaria n.º 323/2016 de 19 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de dezembro, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2008/A de 20 de outubro, Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, Portaria n.º 1553C/2008 de 31 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro e pelas disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — O Prazo de Validade — O procedimento concursal é aberto para os postos de trabalho a ocupar, caducando com o seu preenchimento.

5 — O conteúdo funcional é a constante no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

6 — O local de trabalho é a Unidade de Saúde da Ilha das Flores, a qual abrange a área geográfica da Ilha das Flores.

7 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação nos termos do n.º1 do artigo 38 da Lei geral do Trabalho em Funções Públicas aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. A remuneração a atribuir é a prevista no Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro e Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro, com as limitações impostas pela Lei do Orçamento do Estado.

8 — São requisitos gerais as constantes no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas aprovado em anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;

9 — São requisitos especiais:

a) Possuir o título profissional de enfermeiro;
b) Estar inscrito na ordem dos enfermeiros.

10 — Âmbito do recrutamento: só poderão ser opositores ao procedimento concursal os candidatos que se encontrem nas condições previstas no âmbito de recrutamento previsto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou sem vínculo de emprego público, conforme Despacho n.º 471/2018, 22 de março.
11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento disponível no site http://bepa.azores.gov.pt/documentos/Formularios/Formulario_Candidatura.pdf, nos moldes legais, dirigidos ao Presidente do Júri do Procedimento Concursal, Rua do Hospital, 9970-303- Santa Cruz das Flores, ou no serviço de expediente, durante as horas normais de funcionamento ou remetidas pelo correio com aviso de receção, até ao termo do último dia do prazo fixado no n.º 2 do presente aviso:

a) O requerimento deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado, pelo que o seu incorreto, incompleto ou não preenchimento, ausência de data ou de assinatura, determina a exclusão do candidato do procedimento, junto com morada para contato relativo aos trâmites processuais do concurso;
b) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem suscetíveis de influenciar a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

12 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelos serviços a que o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca a modalidade da relação jurídica de emprego público e a antiguidade na categoria, na carreira e na administração pública;
b) Certificado de robustez física para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência, e certificado do registo criminal válido que podem ser substituídos por declaração no formulário tipo, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos;
c) Documentos comprovativos, dos requisitos estabelecidos no ponto 9 do presente aviso, devidamente autenticados;
d) Três exemplares do curriculum vitæ, devidamente datados e assinados, acompanhados dos documentos que comprovem a veracidade dos elementos neles contidos, nomeadamente, formação académica, profissional e outros;
e) Declaração passada pelo serviço, devidamente autenticada, onde conste a natureza do vínculo e tempo de serviço;
f) O estabelecido no presente aviso não impede que o júri solicite, a qualquer candidato, documento comprovativo das suas declarações.

12.1 — A falta de apresentação dos documentos comprovativos dos elementos elencados nos números 8, 11 e 11 *a*), determina a exclusão do procedimento.
13 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
14 — Métodos de Seleção — Os métodos de seleção a utilizar são, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, a avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de seleção de acordo com a Portaria n.º 323/2016 de 19 de dezembro.

A Classificação Final (CF) — Visa analisar a qualificação dos candidatos de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC\ [(NC \times 2) + (EP \times 7) + (FPA \times 6)] + (EPS \times 5)/20$$

sendo:

AC — Avaliação Curricular
NC — Nota de Curso;
EP — Experiência Profissional;
FP — Formação Profissional e Académica;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção;

14.1 — Nota de Curso
Considera-se que cada valor da nota final de curso corresponde a um ponto.
14.2 — Experiência profissional:
Partindo de uma base de 10 valores, acrescem 0,5 valores por cada 3 meses de exercício de funções como enfermeiro, até ao limite de 20 valores;
14.3 — Formação profissional e académica:
Apenas serão consideradas as formações profissionais no domínio da enfermagem, extra contexto académico base (após o término do curso de Licenciatura em Enfermagem) e partindo de uma base de 10 valores. A este valor acrescem, até ao máximo de 20 valores:
14.3.1 — 3 valores por curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem;
14.3.2 — 2,5 valores por Curso de Doutoramento na Área de Saúde;
14.3.3 — 2 valores por Mestrado na Área de Saúde;
14.3.4 — 1 valor por Pós-Graduação, em área de saúde, obtida por uma Universidade, Instituto Politécnico ou Escola Superior de Enfermagem, com o mínimo de 30 crédito (ECTS);
14.3.5 — 0,5 valores por cada ação de formação realizada, na qualidade de formador, devidamente comprovada;
14.3.6 — 0,2 valores por cada ação de formação frequentada, devidamente comprovada, com duração igual ou inferior a 6 horas;
14.3.7 — 0,4 valores por cada ação de formação frequentada, devidamente comprovada, com duração superior a 6 horas até 24 horas inclusive;
14.3.8 — 0,5 valores por cada ação de formação frequentada, devidamente comprovada, com duração superior a 24 horas;
14.3.9 — Nas ações de formação cujo certificado comprovativo não refira o número de horas, o júri considera um dia de formação igual a 6 horas.
14.4 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, bem como a motivação e interesse, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = (DC \times 8) + (CC \times 4) + (MI \times 4) + (RI \times 4)/20$$

sendo:

DC — Discussão Curricular;
CC — Capacidade Comunicação;
MI — Motivação e Interesse;
RI — Relação Interpessoal.

14.4.1 — Valoração dos Métodos de Seleção — Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores:

14.4.2 — A Classificação Final (CF) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar;

14.4.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção, constam de ata do júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito.

16 — Havendo igualdade de classificação aplicam -se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

17 — Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 01 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em quadro localizado em sítio publico na Unidade de Saúde da Ilha das Flores será publicitado na internet no sítio da Bolsa de Emprego Público dos Açores BEPA — Açores.

20 — De acordo com o ponto n.º 4, do artigo 23 da Portaria 250/2014, de 28 de novembro, as alegações a apresentar pelos candidatos e a deliberação a proferir sobre as mesmas podem ter por suporte um formulário tipo, caso em que é de utilização obrigatória, disponível no http://bepa.azores.gov.pt/documentos/Formularios/Formulario_Audiencia.pdf.

21 — A lista de classificação final dos candidatos que completem o procedimento, ordenada por ordem decrescente de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, considerando excluídos os candidatos que nos métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores, após homologação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha das Flores, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em quadro localizado em sítio publico na Unidade de Saúde da Ilha das Flores.

22 — As falsas declarações serão punidas por Lei.

23 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Madalena Bettencourt Cordeiro, com categoria de enfermeira da carreira especial de enfermagem afeta à Unidade de Saúde da Ilha das Flores;

1.º Vogal efetivo: Eunice Margarida Coelho de Lima com categoria de enfermeira da carreira especial de enfermagem afeta à Unidade de Saúde da Ilha das Flores, que substituirá a presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Délia da Conceição Gomes Oliveira, com categoria de enfermeira da carreira especial de enfermagem afeta à Unidade de Saúde da Ilha das Flores

1.º Vogal suplente: Carla Patricia Raposo de Sousa, com categoria de enfermeira da carreira especial de enfermagem afeta à Unidade de Saúde da Ilha das Flores

2.º Vogal Suplente: Ivo André Pacheco Soares, com categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem afeto à Unidade de Saúde da Ilha das Flores

21 de novembro de 2019. — A Presidente do Júri, *Madalena Bettencourt Cordeiro*.

312784241

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha Terceira

Aviso n.º 46/2019/A

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para o recrutamento para um lugar de assistente da carreira especial médica, área de saúde pública, do Quadro Regional da Ilha Terceira, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha Terceira.

Para os devidos efeitos se torna pública a Lista Unitária de Ordenação Final, homologada pelo Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha Terceira, em 21 de novembro de 2019, referente ao Procedimento concursal comum para recrutamento de 1 posto de trabalho para o desenvolvimento de atividades decorrentes da Carreira Especial Médica, categoria de Assistente (área de Saúde Pública), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional da Ilha Terceira, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha Terceira, cujo aviso foi publicado na BEPA sob a oferta n.º 10826 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 12 de novembro de 2019.

Lista unitária de ordenação final

Helena Maria Abreu Gonçalves — 15 valores

Nos termos do ponto 3 do artigo 27.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

22 de novembro de 2019. — O Presidente do Júri, *Eduardo Henrique Coutinho da Cunha Vaz*.

312786445

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 19625/2019

Sumário: Publicitação do Regulamento Interno do Centro Hospitalar Universitário de São João.

Torna-se público que se encontra publicado na página oficial do Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., em https://portal-chsj.min-saude.pt/uploads/document/file/682/Regulamento_interno_2019.pdf o respetivo Regulamento Interno, homologado em 1 de outubro de 2019, por Despacho de Sua Excelência, o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, em substituição da Sra. Ministra da Saúde.

21 de novembro de 2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

312782395

CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA, E. P. E.

Deliberação n.º 1279/2019

Sumário: Delegação de competências do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., nos seus membros.

Delegação de Competências do Conselho de Administração nos seus membros

O Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E., constituído formalmente por duas unidades hospitalares em 28 de setembro de 2007, e com uma abrangência populacional direta de mais de 520.000 habitantes, necessita de instrumentos de gestão de crucial importância, tendo em vista a efetiva desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos, imputando aos processos maior celeridade por via do impacto na tomada de decisões e, por conseguinte, no funcionamento e desempenho da organização.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., deliberou em reunião ordinária de 10 de abril de 2019, proceder à delegação de competências nos seus membros de Conselho de Administração.

Posteriormente, na sequência de identificação de algumas imprecisões, o Conselho de Administração, nos termos já acima explicitados, deliberou, em reunião ordinária de 4 de outubro de 2019, proceder à seguinte retificação à delegação de competências:

1 — Sem prejuízo do exercício colegial das competências conferidas ao órgão de gestão, aos membros do Conselho de Administração é atribuída a responsabilidade pela supervisão da atividade e o acompanhamento do funcionamento do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., de acordo com a repartição de competências a seguir indicada:

1.1 — Competências atribuídas ao Presidente do Conselho de Administração, Dr. Carlos Alberto Couto da Silva:

1.1.1 — A representação institucional e as relações com os membros do Governo e organismos de Tutela.

1.1.2 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei, bem como as previstas no artigo 13.º do Regulamento Interno do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E., ou das que se encontrem delegadas ou subdelegadas no órgão de gestão, compete especificamente ao Presidente do Conselho de Administração:

a) Outorgar, em representação do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E., contratos, protocolos, acordos e convénios, nos termos e condições aprovadas pelo Conselho de Administração;

b) Estabelecer, através do Diretora Clínica e/ou do Enfermeiro Diretor conforme as situações, a ligação com as comissões técnicas do hospital;

c) Coordenar, em articulação com os demais membros do Conselho, todo os sistemas de informação do hospital;

d) Praticar todos os atos subsequentes à autorização de admissão, de destacamento, requisição, transferência, permuta e comissões extraordinárias de serviço;

e) Assegurar o Processo de Avaliação de Desempenho;

f) A tutela, supervisão do funcionamento e o acompanhamento da atividade dos seguintes serviços e unidades:

Serviço de Auditoria Interna;
Serviço de Planeamento e Apoio à Gestão;
Serviço de Sistemas de Informação;
Serviço de Instalações e Equipamentos;
Serviço de Relações Públicas, Comunicação e Imagem;
Serviço Administrativo;

Responsável pela Proteção de Dados;
Serviço de Auditoria e Codificação Clínica;
Voluntariado e Ligas de Amigos das instituições hospitalares integrantes do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.

g) Autorizar os funcionários, agentes e contratados a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei.

1.1.3 — Ao Presidente do Conselho de Administração é atribuída a competência para autorizar despesas com obras de conservação e beneficiação das instalações ou reparação de equipamentos bem como aquisição de bens, materiais, equipamentos ou prestações de serviços até ao montante de 20.000,00€ (sem IVA), cumprindo com as exigências legais aplicáveis.
1.1.4 — A estratégia do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E., em termos da comunicação externa.
1.1.5 — A estratégia da promoção da saúde, enquanto eixo estruturante do Serviço Nacional de Saúde.
1.2 — Competências atribuídas à Diretora Clínica, Dr.ª Cármen Filipa Ribeiro Dias Carneiro:
1.2.1 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei, bem como as previstas no artigo 14.º do Regulamento Interno do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E., ou das que se encontrem delegadas ou subdelegadas, compete especificamente à diretora clínica:

a) Propor a admissão e a exoneração de Médicos e Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica;
b) Autorizar a inscrição e participação de Médicos e Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas semelhantes, em território nacional e no estrangeiro, desde que não envolvam encargos para a Instituição;
c) Autorizar as comissões gratuitas de serviço requeridas pelos Médicos que frequentam os Internatos Complementares que não ultrapassam os 30 dias seguidos ou interpolados por ano, de acordo com o estipulado do Regulamento dos Internatos Complementares;
d) Autorizar os pedidos de reposição de faltas dos médicos internos, após parecer favorável do Diretor do Internato Médico e da C. R. I. M. Z. N.;
e) Efetuar todos os procedimentos posteriores à autorização da abertura de concursos de ingresso e de acesso e os relativos aos internatos médicos;
f) A tutela, supervisão do funcionamento e o acompanhamento da atividade dos seguintes serviços e unidades:

Serviço de Psicologia;
Anatomia Patológica;
Serviços Farmacêuticos na sua vertente clínica;
Serviço Social;
Serviço de coordenação e direção do Internato Médico;
Unidade de Apoio ao Cidadão na sua vertente clínica, nomeadamente, tomar conhecimento e determinar medidas adequadas, se for caso disso, sobre as queixas e reclamações apresentadas pelos utentes;
Serviço de Nutrição e Dietética;
Equipa de Gestão de Altas;
Equipa Intra-Hospitalar de Suporte em Cuidados Paliativos.

1.2.2 — Supervisionar a atividade desenvolvida pelas Comissões de apoio técnico, designadamente:

Comissão de Ética;
Comissão de Qualidade e Segurança, em articulação com o Sr. Enfermeiro Diretor;

Grupo de Coordenação Local do Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos/GCL-PPCIRA, em articulação com o Sr. Enfermeiro Diretor;
Comissão de Farmácia e Terapêutica;
Comissão Técnica de Certificação da Conformidade da Interrupção da Gravidez;
Comissão de Coordenação Oncológica;
Comissão Médica;
Comissão Local de Informatização Clínica, em articulação com o Sr. Enfermeiro Diretor;
Conselho Técnico dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica;
Comissão de Normalização de Consumos e Equipamentos, em articulação com o Sr. Enfermeiro Diretor.

1.2.3 — No âmbito da gestão corrente da atividade clínica, são competências da Diretora Clínica:

a) Promover as diligências e ações necessárias de modo a garantir uma efetiva articulação clínica com os cuidados de saúde primários, designando a coordenação para a área dos ACES;
b) Autorizar os termos de responsabilidade para prestação no exterior de atos ou exames complementares de diagnóstico e terapêutica para os quais o Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E., não disponha de capacidade instalada ou possibilidade da sua realização em tempo útil, implementando políticas que assegurem progressivamente a autonomia ou a partilha de recursos no perímetro do SNS;
c) Decidir sobre a atribuição de ajudas técnicas;
d) Decidir sobre processos de assistência médica no estrangeiro, com observância das disposições legais em vigor;
e) Promover a investigação, colaborando na estratégia que vise o seu desenvolvimento, nomeadamente impulsionando a área dedicada aos ensaios clínicos e investigação.

1.2.4 — Sem prejuízo da observância dos limites e pressupostos estabelecidos por Lei e demais normas aplicáveis, pode o Vogal Executivo, com funções de direção clínica, em matéria de realização de despesa com aquisição de bens e serviços, autorizar despesas ou atos necessários ao exercício das funções que não excedam a responsabilidade ou o valor de 5.000,00€ (sem IVA), cumprindo com as exigências legais aplicáveis.
1.3 — Competências atribuídas ao Enfermeiro Diretor, Enfermeiro José Ribeiro da Costa Nunes:
1.3.1 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei, bem como as previstas no artigo 15.º do Regulamento Interno do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E., ou das que se encontrem delegadas ou subdelegadas, compete especificamente ao Enfermeiro Diretor:

a) A coordenação, supervisão e gestão da atividade de enfermagem no Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.;
b) Propor a admissão e a exoneração de Enfermeiros e Assistentes Operacionais;
c) Elaborar propostas referentes aos mapas de Pessoal de Enfermagem e dos Assistentes Operacionais adstritos às suas áreas;
d) Realizar a gestão do pessoal de enfermagem e dos assistentes operacionais adstritos às suas áreas, bem como exercer as competências técnicas e administrativas inerentes;
e) A tutela, supervisão do funcionamento e o acompanhamento da atividade dos seguintes serviços e unidades:

Serviço de Gestão da Qualidade;
Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
Serviço de Esterilização;
Serviço de Ensino, Formação e Investigação.

1.3.2 — Supervisionar a atividade desenvolvida pelas Comissões de apoio técnico, designadamente:

Comissão de Qualidade e Segurança, em articulação com a Sr.ª Diretora Clínica;
Grupo de Coordenação Local do Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos/GCL-PPCIRA, em articulação com a Sr.ª Diretora Clínica;

Comissão de Humanização;
Grupo de Gestão de Risco Hospitalar;
Direção de Enfermagem;
Comissão Local de Informatização Clínica, em articulação com a Sr.ª Diretora Clínica;
Comissão de Normalização de Consumos e Equipamentos, em articulação com a Sr.ª Diretora Clínica.

1.3.3 — Promover a investigação, colaborando na estratégia que vise o seu desenvolvimento, nomeadamente impulsionando a área dedicada aos ensaios clínicos e investigação.

1.3.4 — Sem prejuízo da observância dos limites e pressupostos estabelecidos por Lei e demais normas aplicáveis, pode o Vogal Executivo, com funções de enfermeiro diretor, em matéria de realização de despesa com aquisição de bens e serviços, autorizar despesas ou atos necessários ao exercício das funções que não excedam a responsabilidade ou o valor de 5.000,00€ (sem IVA), cumprindo com as exigências legais aplicáveis.

1.4 — Competências atribuídas à Vogal Executiva, Dr.ª Augusta Maria Pires Fernandes Morgado:

1.4.1 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei, bem como as previstas, no Regulamento Interno do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E., ou das que se encontrem delegadas ou subdelegadas, compete especificamente à vogal executiva:

a) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e em geral, todos os atos respeitantes ao regime de Segurança Social da Função Pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

b) Praticar os atos resultantes da caducidade ou revogação dos contratos de pessoal;

c) Mandar verificar o estado de doença do pessoal e controlar o cumprimento das obrigações exigidas pela Lei;

d) Autorizar e subscrever a passagem de certidões de elementos constantes dos processos individuais;

e) Acompanhar o Processo de Avaliação de Desempenho Institucional;

f) A tutela, supervisão do funcionamento e o acompanhamento da atividade dos seguintes serviços e unidades:

Serviço de Assistência Espiritual e Religiosa;
Serviço de Logística I;
Serviço de Logística II;
Serviço de Gestão de Recursos Humanos;
Serviço de Gestão de Compras;
Unidade de Apoio ao Cidadão.

1.4.2 — À Vogal Executiva com a tutela do Serviço de Compras é atribuída a competência para autorizar despesas com obras de conservação e beneficiação das instalações ou reparação de equipamentos bem como aquisição de bens, materiais, equipamentos ou prestações de serviços até ao montante de 20.000,00€ (sem IVA), cumprindo com as exigências legais aplicáveis.

1.5 — Competências atribuídas ao Vogal Executivo, Dr. André da Fonseca e Silva:

1.5.1 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei, bem como as previstas, no Regulamento Interno do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E., ou das que se encontrem delegadas ou subdelegadas, compete especificamente ao vogal executivo:

a) Coordenar a elaboração do Contrato Programa e Plano de Atividades, em articulação com as diferentes áreas, e com o Serviço de Planeamento e Apoio à Gestão;

b) Dinamizar a Contratualização Interna nas respetivas áreas de responsabilidade, em articulação com os restantes membros do CA;

c) Coordenar a Gestão Económica e Financeira do CHTS;

d) Coordenar a elaboração do Orçamento e Prestação de Contas, em articulação com as diferentes áreas;

e) Coordenar as candidaturas a projetos de Financiamento, nomeadamente com recurso a verbas comunitárias;

f) Liderar o processo de modernização logística e administrativa e de racionalização de processos;

g) Assegurar a regularidade da cobrança das dívidas;

h) Autorizar o pagamento da despesa do CHTS, exceto a referente à realização de horas extraordinárias e prevenções;

i) A tutela, supervisão do funcionamento e o acompanhamento da atividade dos seguintes departamentos, serviços e unidades:

Serviços Farmacêuticos, na vertente não clínica;
Serviço de Gestão Financeira;
Serviço Jurídico e de Contencioso;
Serviço de Gestão de Ativos, Projetos e Modernização;
Responsabilidade pela Gestão Estratégica dos Departamentos, em articulação com a Diretora Clínica e Enfermeiro Diretor:
Departamento Médico;
Departamento Cirúrgico;
Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental;
Departamento da Mulher e da Criança;
Departamento de Ambulatório e Ligação Funcional;
Departamento de Urgência, Emergência, Medicina Intensiva e Anestesiologia.

1.5.2 — Sem prejuízo da observância dos limites e pressupostos estabelecidos por Lei e demais normas aplicáveis, pode o Vogal Executivo em matéria de realização de despesa com aquisição de bens e serviços, autorizar despesas ou atos necessários ao exercício das funções que não excedam a responsabilidade ou o valor de 5.000,00€ (sem IVA), cumprindo com as exigências legais aplicáveis.

2 — Aos membros do Conselho de Administração estão cometidas as competências horizontais e de âmbito transversal a seguir indicadas:

2.1 — Em geral, aos membros do Conselho de Administração é conferida a competência para praticar os atos de gestão necessários ao bom funcionamento dos serviços sob a sua tutela, com exceção dos que constituem competência exclusiva do órgão de gestão ou de qualquer outro dos seus membros, como:

a) Aprovar os planos de férias do pessoal adstrito às suas áreas;

b) Autorizar o gozo, acumulação e interrupção de férias, bem como fixar, na falta de acordo entre as partes, os períodos de férias do pessoal que coordena;

c) Autorizar a mobilidade interna do pessoal sobre a sua gestão e cometer-lhes as necessárias missões funcionais;

d) Justificar ou injustificar as licenças e faltas do pessoal que coordena, nos termos legais em vigor;

e) Autorizar a inscrição e participação de profissionais adstritos às suas áreas em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas semelhantes, em território nacional ou estrangeiro, desde que não envolvam encargos para a Instituição;

f) Autorizar as comissões gratuitas de serviço requeridas pelos profissionais adstritos às suas áreas;

g) Autorizar a atribuição do estatuto de trabalhador estudante aos profissionais adstritos às suas áreas, nos termos legais e das normas internas em vigor;

h) Autorizar os pedidos dos profissionais adstritos às suas áreas para a concessão de horário para a amamentação e acompanhamento de filhos nos termos legais;

i) Autorizar a concessão de estágios dos profissionais adstritos às suas áreas;

j) Assegurar o Processo de Avaliação de Desempenho, nos termos da lei, nas áreas que tutela;

k) Assinar a correspondência ou expediente, respeitante às áreas que coordena, e dentro das competências, com exceção das endereçadas a Órgãos de Soberania, Gabinetes Ministeriais e Conselho Diretivo da ARS que recaem na responsabilidade do Presidente do Conselho de Administração.

2.2 — Propor medidas conducentes ao desenvolvimento estratégico dos departamentos, serviços e áreas sob a sua tutela ou supervisão, em consonância com o plano estratégico da instituição, e de acordo com os objetivos e orientações definidos pelo Conselho de Administração.

2.3 — Promover as medidas necessárias tendo em vista a melhoria do funcionamento dos serviços e o pleno aproveitamento da capacidade dos recursos humanos e materiais.

2.4 — Propor ao Conselho de Administração a celebração de acordos, convénios, protocolos e parcerias sobre matérias ou atividades sob a sua tutela ou supervisão, a celebrar com instituições de saúde ou outras, nacionais ou estrangeiras.

2.5 — Propor a criação e composição de comissões ou grupos de trabalho para análise, estudo e formulação de propostas de melhoria relativamente a matérias, assuntos ou áreas sob a sua tutela ou coordenação.

2.6 — Monitorizar a adequação, qualidade, eficiência e prontidão dos serviços prestados.

2.7 — Implementar políticas que visem aumentar a transparência, o combate ao desperdício e à fraude.

2.8 — Desempenhar outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração.

3 — Sem prejuízo das matérias consideradas indelegáveis e de acordo com as disposições legais aplicáveis, as competências atribuídas aos membros do Conselho de Administração são suscetíveis de subdelegação nas direções de serviço da sua respetiva tutela, nos termos e condições a definir e a aprovar pelo Conselho de Administração.

4 — A presente delegação de competências não exclui a possibilidade de o Conselho de Administração avocar e deliberar sobre as matérias objeto de delegação ou subdelegação de competências.

5 — Sempre e quando circunstâncias atendíveis o justifiquem, aos membros do Conselho de Administração assiste a possibilidade de submeterem à decisão do Conselho de Administração assuntos e matérias para as quais têm competências delegadas ou poderes atribuídos.

6 — A delegação de competências compreende os poderes necessários e suficientes à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração ou pelos seus membros.

7 — Sempre que se justificar, o Conselho de Administração aprovará normas interpretativas sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados, bem como procedimentos complementares de modo a definir todas as condições, pressupostos e limites da delegação de competências, aumentando a transparência e a exigência dos processos.

8 — A presente deliberação, vem retificar a deliberação do CA de 10 de abril de 2019 e, tendo em consideração a Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2019, de 4 de abril, produz efeitos a partir do dia 5 de abril de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelos membros do Conselho de Administração, no âmbito das competências e áreas de coordenação ora atribuídas.

9 — A adequação desta delegação de competências com o Regulamento Interno aprovado e submetido superiormente para aprovação, será efetuada, em termos de áreas e domínios, reservando-se ao Conselho de Administração a decisão em todos os casos de dúvidas ou omissões.

4 de outubro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto*.

312785619

CIMAC — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Aviso n.º 19626/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade de um técnico superior.

Consolidação definitiva da mobilidade

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 25 de outubro de 2019, determinei a consolidação definitiva da mobilidade nesta Comunidade Intermunicipal, da Técnica Superior, Ana Isabel Madeira Marques Pinto, nos termos do artigo 99.º do anexo à Lei acima referida, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2019.

25 de outubro de 2019. — O Primeiro-Secretário da CIMAC, *André Espenica*.

312752643

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES

Aviso (extrato) n.º 19627/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante apenas LTFP) e n.º 1 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que, após deliberação tomada em reunião do Conselho Intermunicipal, datada de 6 de agosto de 2019, e meu Despacho de 14 de novembro de 2019, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado na unidade de Proteção Civil Intermunicipal, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal de 2019 da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões (doravante CIM Viseu Dão Lafões).

1 — Nível Habilitacional:

Licenciatura na área de Ciências Florestais — Requisito obrigatório.

Credenciação em fogo controlado — Não sendo um requisito obrigatório à data da entrega da candidatura, esta credenciação é de caráter obrigatório para o exercício/ desempenho das funções a desempenhar.

2 — Caracterização do posto de trabalho na Unidade de Cooperação Territorial e Promoção:

A esta Unidade compete, criar e desenvolver os instrumentos de planeamento intermunicipal adequados à problemática da Proteção Civil, na região Viseu Dão Lafões, nomeadamente: *a*) Prevenir no território os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes; *b*) *d*efinição de estratégias intermunicipais que permitam atenuar os riscos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior. A este posto de trabalho compete, ainda, exercer com autonomia e responsabilidade funções na Unidade de Proteção Civil Intermunicipal, que compreende nomeadamente as seguintes tarefas e especializações, com perfil e formação específica adequados ao exercício das funções de coordenação das equipas de Sapadores Florestais, bem como, gestão florestal e defesa da floresta, designadamente, através de: Ações de silvicultura; Gestão de combustíveis; Acompanhamento na realização de fogo controlado; Apoio à realização de queimas e de queimadas; Manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis; Manutenção e beneficiação de outras infraestruturas; Ações de controlo e eliminação de agentes bióticos; Exerce ainda ações de: Sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas; Vigilância das áreas a que se encontra adstrito, ou estabelecido em POM's; Primeira intervenção em incêndios florestais, apoio ao ataque ampliado e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, previsto em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil; Proteção a pessoas e bens prevista em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil.

A qualificação de sapador florestal é atribuída após a frequência dos módulos de formação fundamental do Referencial de Formação de Sapador Florestal, inserto no Catálogo Nacional de Qualificações, da Agência Nacional para a Qualificação. Outras tarefas definidas pelo Secretário Executivo da CIM Viseu Dão Lafões, que estejam relacionadas com o conteúdo funcional da Unidade Orgânica a que está afeto/a.

A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualifica-

ção profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov.pt.

20 de novembro de 2019. — O Secretário Executivo, *Dr. Luís Nuno Tenreiro da Cruz Matoso Martinho*.

312780629

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES

Aviso (extrato) n.º 19628/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Incerto, para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante apenas LTFP) e n.º 1 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que, após deliberação tomada em reunião do Conselho Intermunicipal, datada de 10 de setembro de 2019, e meu Despacho de 14 de novembro de 2019, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupado na unidade de Proteção Civil Intermunicipal, na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal de 2019 da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões (doravante CIM Viseu Dão Lafões).

1 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica, não sendo permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional:

Escolaridade mínima obrigatória.

2 — Caracterização do posto de trabalho na Unidade de Cooperação Territorial e Promoção:

A esta Unidade compete, criar e desenvolver os instrumentos de planeamento intermunicipal adequados à problemática da Proteção Civil, na região Viseu Dão Lafões, nomeadamente: *a*) Prevenir no território os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes; *b*) *d*efinição de estratégias intermunicipais que permitam atenuar os riscos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior. A Este posto de trabalho compete, ainda, exercer com autonomia e responsabilidade funções na Unidade de Proteção Civil Intermunicipal, enquanto Sapador Florestal, que compreende nomeadamente as seguintes tarefas e especializações, com perfil e formação específica adequados ao exercício das funções de gestão florestal e defesa da floresta, designadamente, através de: Ações de silvicultura; Gestão de combustíveis; Acompanhamento na realização de fogo controlado; Apoio à realização de queimas e de queimadas; Manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis; Manutenção e beneficiação de outras infraestruturas; Ações de controlo e eliminação de agentes bióticos; Exerce ainda ações de: Sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas; vigilância das áreas a que se encontra adstrito, ou estabelecido em POM; Primeira intervenção em incêndios florestais, apoio ao ataque ampliado e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, previsto em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil; Proteção a pessoas e bens prevista em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil.

A qualificação de sapador florestal é atribuída após a frequência dos módulos de formação fundamental do Referencial de Formação de Sapador Florestal, inserto no Catálogo Nacional de Qualificações, da Agência Nacional para a Qualificação. Outras tarefas definidas pelo Secretário Executivo da CIM Viseu Dão Lafões, que estejam relacionadas com o conteúdo funcional da Unidade Orgânica a que está afeto/a.

A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualifica-

ção profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov.pt.

20 de novembro de 2019. — O Secretário Executivo, *Dr. Luís Nuno Tenreiro da Cruz Matoso Martinho*.

312780718

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Anúncio n.º 197/2019

Sumário: Fixação da categoria e graduação como monumento de interesse municipal e não estabelecendo qualquer tipo de zona de proteção e aditamento ao Anúncio n.º 177/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de outubro de 2019.

Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 308/2009 e do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001 e de harmonia com a deliberação da câmara municipal tomada em sua reunião realizada no dia 12/11/2019, foi deliberado fixar a categoria e a graduação como Monumento de Interesse Municipal e não estabelecendo qualquer tipo de zona de proteção, faço público que é aditado ao Anúncio n.º 177/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de outubro de 2019, o seguinte:

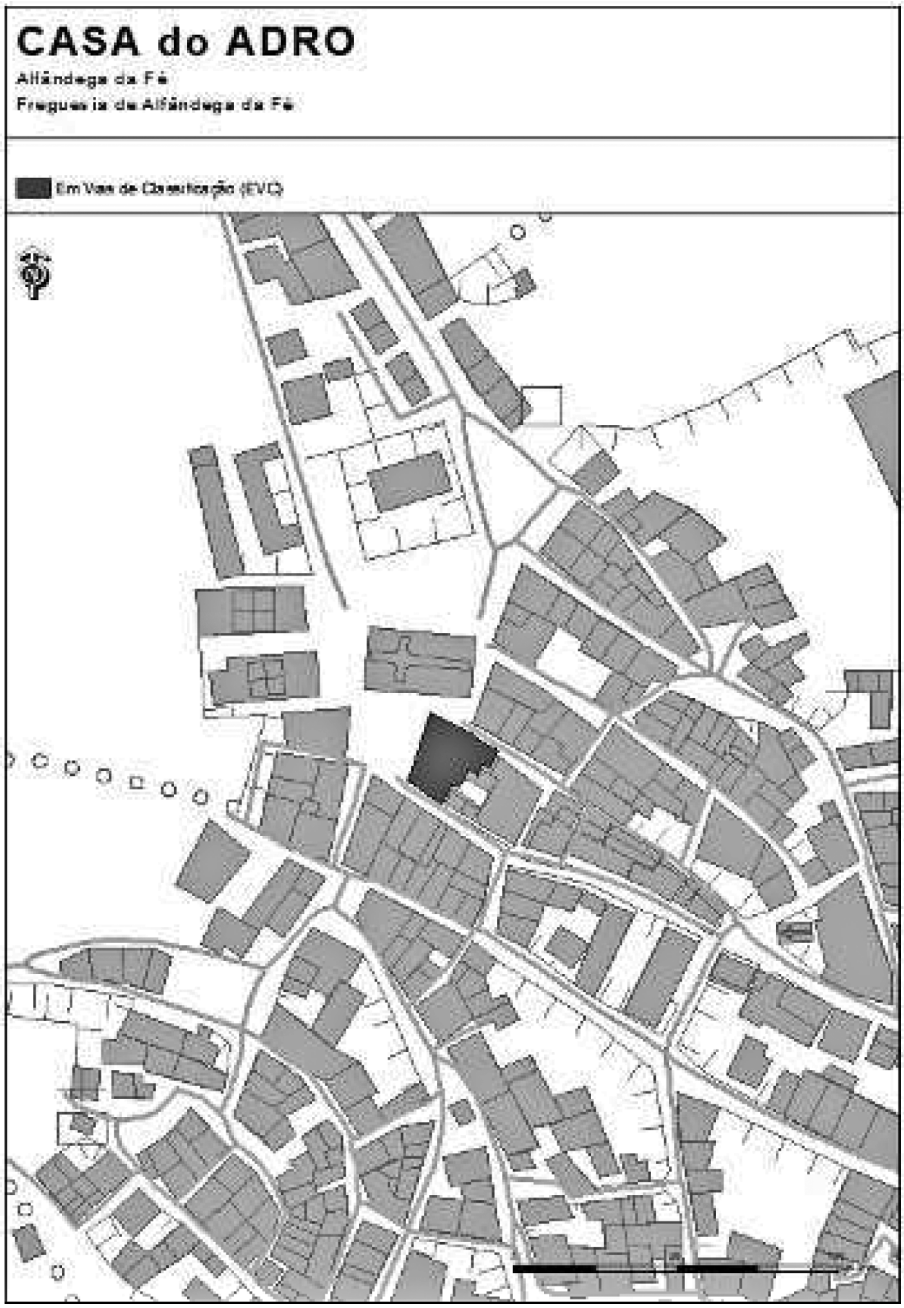
No título, onde se lê "Abertura de procedimento de classificação da "Casa do Adro" como Imóvel de Interesse Municipal, com a categoria de monumento" deve ler-se "Abertura de procedimento de classificação da Casa do Adro como Monumento de Interesse Municipal";

No n.º 1, onde se lê "por despacho de urgência de 27/09/2019" deve ler-se "por meu despacho de urgência de 27/09/2019";

A redação do n.º 3 passa a ser a seguinte: "3 — O imóvel em vias de classificação, conforme nova planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, fica abrangido pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º e 45.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e o n.º 2 do artigo 14.º (com exceção da alínea *h*)) do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro."

E, para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eduardo Manuel Dobrões Tavares*.


CASA do ADRO
Alfândega da Fé
Freguesia de Alfândega da Fé
Em Vias de Classificação (EVC)

312772594

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Regulamento n.º 938/2019

Sumário: Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestações de Serviços do Município de Almeida — Adenda.

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, se publica para apreciação pública pelo período de 30 dias o Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestações de Serviços do Município de Almeida — Adenda, em anexo.

28 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António José Monteiro Machado.*

Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestações de Serviços do Município de Almeida — Adenda

Nota introdutória

O Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Almeida foi aprovado em reunião ordinária da Câmara de 02 de fevereiro de 2010 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2010, tendo sido publicado no DR n.º 47, 2.ª série, de 09 de março de 2010.

Verifica-se a necessidade de incluir algumas taxas/tarifas relativas a serviços prestados, nomeadamente nos Museus pertença do Município, pelo que se apresenta a presente proposta de Adenda ao referido regulamento.

Nesta proposta procede-se, também, à inclusão, numa ótica de consolidação, dos valores a cobrar por prestação de serviços constantes de regulamentos próprios. Fez-se, ainda, a retificação dos artigos que fazem referência a legislação, nomeadamente à nova legislação do Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI) e outras leis habilitantes.

Foram, então, incluídos os capítulos XXI a XXVII que estabelecem os valores a cobrar nos Museus, Piscinas Municipais, Termas da Fonte Santa e aluguer de Viaturas e Stands pertença do Município, bem como, os preços a praticar nas vendas de *merchandising* e publicações diversas.

A presente Proposta de Adenda ao Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Almeida é elaborada nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, dos artigos 14.º, 20.º e 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua redação atual, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, na atual redação, dos artigos 25.º e 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Nota justificativa

1 — As relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às Autarquias Locais foram objeto de uma importante alteração do regime, protagonizada pela publicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, a qual, no artigo 17.º impõe que os regulamentos municipais sejam adaptados ao novo regime geral das taxas das Autarquias Locais.

2 — A presente nota justificativa pretende fundamentar o Regulamento em questão, nos termos do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo. Este Regulamento decorre dos artigos 8.º e 17.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

3 — O valor das taxas municipais foi fixado segundo o princípio da proporcionalidade, tendo como premissa o custo da atividade local pública e o benefício auferido pelo particular, sempre delimitado pela prossecução do interesse público local e da satisfação das necessida-

des financeiras da autarquia. No entanto, este valor, nalguns casos, respeitando a necessária profissionalidade, foi fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou aprovação.

4 — Asseguram-se neste Regulamento de Taxas e Licenças o respeito pelos princípios fundamentais enunciados, com destaque para a consagração das bases de incidência objetiva e subjetiva dos valores das taxas e a fórmula de cálculo, aplicáveis, da fundamentação económico-financeira dos tributos, das isenções e respetiva fundamentação dos meios de pagamento e demais formas de extinção da prestação tributária, do pagamento em prestação, bem como da temática respeitante à liquidação e cobrança.

5 — Para cumprimento do estipulado na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os valores constantes do presente Regulamento, foram aprovados com base nos custos diretos e indiretos, sendo o valor de cada taxa formado pelos custos com a mão-de-obra direta, materiais, maquinaria e outros, assim como mão-de-obra indireta e outros indiretos afetos às unidades orgânicas responsáveis pelo licenciamento ou autorização ou atividade correspondente.

Ficam excluídas deste critério, se bem que acautelado o princípio da proporcionalidade as taxas de desincentivo, cujo valor foi fixado com vista a desencorajar certos atos ou operações, bem como as taxas sobre atividades de impacto ambiental negativo, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Almeida é elaborado nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, dos artigos 14.º, 20.º e 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, na atual redação, dos artigos 25.º e 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas referentes à liquidação, cobrança e pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais do Município de Almeida para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população.

Artigo 34.º

Aplicação do IVA

O imposto sobre valor acrescentado (IVA) quando aplicável, acresce ao valor das receitas fixadas na tabela anexa, salvo se o presente Regulamento dispuser o contrário.

Artigo 48.º

Entrada em vigor

Esta Adenda ao Regulamento, Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços que o integram entram em vigor no dia imediato ao da publicação do respetivo edital nos lugares públicos do costume.

Tabela de Taxas, Licenças e Prestações de Serviços do Município de Almeida — Adenda (em euros)

CAPÍTULO XXI

Ingresso em Imóveis do Património Histórico

SECÇÃO I

Ingresso no Museu Histórico-Militar

1 — Valor dos Ingressos
1.1 — Bilhete Normal Museu — 3,00
1.2 — Bilhete Único — 3,50
1.3 — Bilhete Único Especial — 3,00
1.4 — Bilhete com Desconto — *a*)

a) Descontos: Têm desconto de 50 % os bilhetes de escola; desconto de 25 % os bilhetes de estudante, seniores de idade igual ou superior a 65 anos, grupos com mais de 10 pessoas, portadores de deficiência e militares.

SECÇÃO II

Ingresso no Museu Fronteira da Paz

1 — Valor dos Ingressos
1.1 — Bilhete Normal Museu — 3,00
1.2 — Bilhete com Desconto — *a*)

a) Descontos: Têm desconto de 50 % os bilhetes de escola; desconto de 25 % os bilhetes de estudante, seniores de idade igual ou superior a 65 anos, grupos com mais de 10 pessoas e portadores de deficiência.

SECÇÃO III

Ingresso no CEAMA

2 — Valor dos Ingressos
2.1 — Bilhete Normal — 1,00
2.2 — Bilhete Único — 3,50
2.3 — Bilhete com Desconto — *a*)

a) Descontos: Têm desconto de 50 % os bilhetes de escola; desconto de 25 % os bilhetes de estudante, seniores de idade igual ou superior a 65 anos, grupos com mais de 10 pessoas, portadores de deficiência e militares.

CAPÍTULO XXII

Utilização das Piscinas e Campos de Ténis Municipais

SECÇÃO I

Piscinas Municipais

1 — Utilização Livre
1.1 — Entrada com direito a banho livre: (Tempo máximo 60 minutos)
1.1.1 — Utente — 1,80
1.1.2 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 0,90
1.1.3 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 1,35

1.1.4 — Criança dos 5 aos 11 anos — 1,35
1.1.5 — Crianças até 4 anos, devidamente acompanhadas — Grátis
1.2 — Banhos Livres/Cartão
1.2.1 — Utentes 12 entradas (a partir dos 12 anos) — 20,00
1.2.1.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 10,00
1.2.1.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 15,00
1.2.1.3 — Crianças 12 Entradas (dos 5 aos 11 anos) — 15,00
1.2.2 — Cartão — 3,00
2 — Inscrição (aula com monitor)
2.1 — Utente — 25,00
2.1.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 12,50
2.1.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 18,75
3 — Escolas de Natação (valores mensais)
3.1 — Escolas de Natação/Cursos de Aprendizagem com monitores
3.1.1 — Utente — 1 aula por semana — 15,00
3.1.1.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 7,50
3.1.1.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 11,25
3.1.1.3 — Crianças (dos 4 aos 11 anos) — 11,25
3.1.2 — Utente — 2 aulas por semana — 20,00
3.1.2.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 10,00
3.1.2.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 15,00
3.1.2.3 — Crianças (dos 4 aos 11 anos) — 15,00
3.1.3 — Utente — 3 aulas por semana — 24,00
3.1.3.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 12,00
3.1.3.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 18,00
3.1.3.3 — Crianças (dos 4 aos 11 anos) — 18,00
3.1.4 — Natação para Bebés (dos 6 meses aos 3 anos)
3.1.4.1 — Uma aula por semana (o pai ou mãe + bebé) — 12,50
3.1.4.1.1 — Desconto Cartão Jovem (25 %) — 9,38
3.1.5 — Hidroginástica
3.1.5.1 — Uma aula por semana — 15,00
3.1.5.1.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 7,50
3.1.5.1.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 11,25
3.1.5.2 — Duas aulas por Semana — 20,00
3.1.5.2.1 — Desconto Cartão Social Municipal — 10,00
3.1.5.2.1 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 15,00
3.1.5.3 — Três aulas por semana — 24,00
3.1.5.3.1 — Desconto Cartão Social Municipal — 12,00
3.1.5.3.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 18,00
3.1.6 — Natação para Grávidas
3.1.6.1 — Uma aula por semana — 15,00
3.1.6.1.1 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 11,25

4 — Aluguer de Pista na Piscina de 25 mts: a Clubes, Associações e outras entidades, para a prática de treinos de atividades ligadas à natação, por cada período de 60 minutos e limite de 10 pessoas por pista

4.1 — Uma Pista (custo pista/hora)
4.1.1 — Atividade Federada — Fora do Município (Clubes) — 34,00
4.1.2 — Atividade Federada — Entidades do Município (Clubes) — 6,50
4.1.3 — Entidades fora do Município — 50,00

5 — Aluguer da Piscina de 25 mts (Tempo máximo de 60 minutos)

5.1 — Para a realização de treinos, jogos, ações de formação e outros eventos — Fora do Município — 130,00

5.2 — Para a realização de treinos, jogos, ações de formação e outros eventos (município) — 31,00

6 — Aluguer da Piscina de 12 mts (períodos de 60 minutos)

6.1 — Para a realização de treinos, jogos, ações de formação e outros eventos — Fora do Município — 56,00

6.2 — Para a realização de treinos, jogos, ações de formação e outros eventos — Município — 32,00

7 — Substituições do Cartão

7.1 — Pedido de 2 Via do Cartão de Utente — 3,50

8 — Mudança de Horário

8.1 — Mudança de horário por conveniência do utente

8.1.1 — Cada troca de horário — 3,50

9 — Atrasos de pagamento de mensalidades

9.1 — Pagamento da mensalidade após o dia 8 do mês seguinte, apenas se houver vaga no horário e contra o pagamento da taxa de pagamento fora de prazo — 3,50

10 — Campo de Ténis

10.1 — Utente — 1,80

11 — Piscina de Verão

11.1 — Entrada — 2,00

11.2 — Sete entradas — 10,00

11.3 — Espreguiçadeira — 0,50

12 — Transmissões e Publicidade (anual)

12.1 — Tipo de Publicidade

12.1.1 — Publicidade Estática Anual (Placar de 2x1 metros) — 185,00

12.1.2 — Publicidade Eventual (eventos) — 185,00

Nota. — As transmissões televisivas de eventos realizados nas Piscinas Municipais carecem de autorização expressa da Câmara Municipal de Almeida.

Pela utilização e apoio que se mostrar necessário será cobrada uma verba definida casuisticamente pela Câmara Municipal de Almeida em face da importância do evento a transmitir.

A autorização de publicidade no recinto, em ocasião de eventos com ou sem transmissão televisiva, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Almeida que cobrará as taxas acordadas para o efeito. A Câmara Municipal de Almeida, reserva-se o direito de não autorizar a colocação de publicidade por razões de ordem estética ou outras.

SECÇÃO II

Ginásio de Musculação

1 — Utilização Livre

1.1 — Entrada livre (tempo máximo — 60 minutos)

1.1.1 — Utente — 1,80

1.1.1.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 0,90

1.1.1.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 1,35

1.2 — Livre-trânsito (taxa mensal) — 18,50

2 — Inscrição (aula com monitor)

2.1 — Inscrição Utente — 25,00

2.1.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 12,50

2.1.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 18,75

3 — Aulas com Monitor (valores mensais)

3.1 — Uma aula por semana — 15,00

3.1.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 7,50

3.1.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 11,25

3.2 — Duas aulas por semana — 20,00

3.2.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 10,00

3.2.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 15,00

3.3 — Três aulas por semana — 24,00

3.3.1 — Desconto Cartão Social Municipal (50 %) — 12,00

3.3.2 — Desconto Cartão Jovem Municipal (25 %) — 18,00

4 — Substituição de Cartão
4.1 — Pedido de 2.ª Via do Cartão — 3,50
5 — Mudança de Horário
5.1 — Mudança de horário por conveniência do utente — 3,50
6 — Atraso de Pagamento de Mensalidades
6.1 — Pagamento da mensalidade após o dia 8 do mês seguinte, apenas se houver vaga no horário e contra o pagamento de taxa de pagamento fora de prazo — 3,50

CAPÍTULO XXIII

Prestação de Serviços nas Termas da Fonte Santa

SECÇÃO I

Valores da Natura Termal

1 — Termalismo Clássico
1.1 — Taxa Médica — 30,00
2 — Técnicas de Imersão
2.1 — Banho Geral de Imersão Simples — 3,50
2.2 — Banho Geral de Imersão com Subaquático — 4,50
2.3 — Aerobanho — 4,00
2.4 — Hidromassagem — 4,50
3 — Técnicas de Duche
3.1 — Duche Leque/Jato — 4,00
3.2 — Duche Circular — 3,50
3.3 — Duche Massagem Vichy — 8,00
3.4 — Pedi-Aix — 4,00
3.5 — Hidropressoterapia — 5,50
4 — Técnicas em Piscinas
4.1 — Piscina — Hidromassagem/Corredor de Marcha — 5,00
5 — Técnicas de Vapor
5.1 — Vapor Parcial Membros — 3,00
5.2 — Vapor Parcial à Coluna — 3,50
5.3 — Bertholaix — 4,50
6 — Ventiloterapia/Técnicas de ORL/ Vias Respiratórias
6.1 — Irrigação Nasal — 2,50
6.2 — Nebulização Quente — 2,50
6.3 — Aerossol Termal — 2,50
6.4 — Pulverização Faríngea — 2,50
6.5 — Kit ORL — 30,00
7 — Técnicas de Massagem
7.1 — Massagem Terapêutica 30’ — 15,00
7.2 — Massagem Terapêutica Localizada 15’ — 7,50
8 — Outras Técnicas
8.1 — Sauna — 2,50
8.2 — Turco — 2,50

SECÇÃO II

Termalismo Bem-Estar

1 — Bem-Estar
1.1 — Algoterapia Anti-celulitico — 32,00

1.2 — Algoterapia Adelgaçante — 32,00
1.3 — Algoterapia Drenante — 32,00
1.4 — Anti-Estrias — 29,00
1.5 — Accqua Pura — 40,00
1.6 — Aerobanho — 6,00
1.7 — Bertholaix — 6,50
1.8 — Controlo de Rugas — 40,00
1.9 — Duche Jato — 6,50
1.10 — Duche massagem Vichy — 10,00
1.11 — Esfoliação Fonte Santa — 15,00
1.12 — Hidromassagem — 7,00
1.13 — Hidropressoterapia — Thalaxion — 7,50
1.14 — Limpeza facial — 25,00
1.15 — Massagem Fonte Santa — 30,00
1.16 — Massagem Localizada 30' — 20,00
1.17 — Massagem Pedras Quentes — 30,00
1.18 — Piscina c/ Hidromassagem — Jacuzzi-cascata-Corredor de Massagem — 6,00
1.19 — Ritual Bali — 50,00
1.20 — Sauna — 7,50
1.21 — Stop Celulite — 36,00
1.22 — Tratamento Adelgaçante — 35,00
1.23 — Tratamento Drenante — 35,00
1.24 — Banho Turco — 7,50
1.25 — Vichy Esfoliante — 12,00
1.26 — Vichy Vindima — 12,00
1.27 — Cheque Oferta Massagem — 30,00
1.28 — Cheque Oferta Programa — 45,00
1.29 — Programa Anti-Celulitico, lipolítico e Desintoxicante — 50,00
1.30 — Programa Anti-Stress — 45,00
1.31 — Programa Conhecer as Termas — 45,00
1.32 — Piscina Criança — 3,50
1.33 — Massagem Estrela de Sensações — 30,00
1.34 — Candle Massage (Massagem c/ Velas) — 20,00
1.35 — Ritual Mágico — 30,00
1.36 — Tratamento facial Anti-Idade — 25,00

SECÇÃO III

Natura Fisio (Fisioterapia)

1 — Fisioterapia
1.1 — Hidroterapia — 12,50
1.2 — Massagem Manual — 6,00
1.3 — Massagem Global de Relaxamento — 25,00
1.4 — Mobilização Articular Passiva — 3,60
1.5 — Fortalecimento Muscular — 5,00
1.6 — Reeducação Motora Individual — 10,00
1.7 — Treino em Atividade — 8,00
1.8 — Cinesioterapia Respiratória — 5,00
1.9 — Drenagem Brônquica Postural — 5,00
1.10 — Calor Húmido — 3,60
1.11 — Drenagem Linfática Localizada — 13,00
1.12 — Drenagem Linfática Geral — 25,00

CAPÍTULO XXIV

Utilização das Viaturas Municipais por Entidades Externas

1 — As entidades requisitantes são responsáveis pelo pagamento, por cada utilização, de encargos com o combustível, portagens, horas extraordinárias e ajudas de custo do(s) motorista(s) e vigilante, caso existam.

2 — Encargos com combustível

2.1 — Viaturas de 9 lugares — 0,24/Km

2.2 — Viaturas até 27 lugares — 0,40/Km

2.3 — Viaturas até 60 lugares — 0,48/Km

2.4 — Ligeiros de mercadorias — 0,60/Km

2.5 — Pesados de mercadorias — 1,00/Km

2.6 — Pesados especiais (Máquinas industriais) — 5,00/hora

3 — Os encargos com as horas extraordinárias e ajudas de custo do(s) motorista(s) e vigilante, caso existam, serão calculados nos termos da legislação em vigor;

4 — Sobre os encargos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2, acresce IVA à taxa legal em vigor;

5 — A Câmara Municipal poderá, perante circunstâncias excecionais ou o tipo de utilização, que deverão ser devidamente fundamentadas, isentar no todo ou em parte, do pagamento dos encargos acima referidos.

6 — O presente capítulo revoga o Capítulo X do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Almeida.

CAPÍTULO XXV

Serviço e Cedência de Stands Municipais, Palcos, Boxes, Mesas e Bancos/Cadeiras

1 — Despesas de manutenção e de serviços de transporte, montagem e desmontagem das estruturas dos *stands,* a cargo da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Almeida, fica a entidade requerente sujeita ao pagamento das seguintes tarifas:

1.1 — *Stand* 3 m x 3 m (eventos até 3 dias) — 60,00

1.2 — *Stand* 3 m x 6 m (eventos até 3 dias) — 100,00

1.3 — *Stand* exterior com banca (eventos até 3 dias) — 200,00

Nota. — A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor

2 — Por cada dia, para além dos três dias previstos, acresce 50 %

CAPÍTULO XXVI

Venda de Produtos e Alugueres Diversos

1 — *Merchandising* Diverso, Publicações e Aluguer de Trajes: ao preço de custo acresce um valor simbólico até 5 euros, no máximo, que será definido em reunião de Câmara caso a caso.

312809132

MUNICÍPIO DE AMARES

Despacho (extrato) n.º 11584/2019

Sumário: Alteração ao anexo I do Regulamento da Organização Flexível dos Serviços do Município de Amares, por adaptação do Serviço Municipal de Proteção Civil às novas regras estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Manuel da Rocha Moreira, presidente da Câmara Municipal de Amares, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º e n.º 6, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e, n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna público que foi aprovada pelo Órgão Deliberativo, por deliberação tomada na sua reunião ordinária de 15 de novembro de 2019, a alteração parcial ao Anexo I do Regulamento da Organização Flexível dos Serviços do Município de Amares, conforme Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e com as regras e critérios agora previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com as novas regras estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que se publica em extrato.

19 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira.*

ANEXO I

Estrutura flexível dos serviços municipais, missão, atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas — divisões e unidades municipais —, e unidades de assessoria sem tipologia definida

Preâmbulo

Por deliberação de 27 de fevereiro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal aprovou a alteração e adequação, do modelo de organização interna dos serviços do Município de Amares, que fixou em 7 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

O artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estipula que compete à Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, deliberar sobre a criação de unidades orgânicas flexíveis, bem como definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal.

A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis que constituem uma componente variável da organização dos serviços municipais, visando assegurar a sua permanente adequação às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, cujas competências, de âmbito operativo e instrumental, integradas numa mesma área funcional, se traduzem fundamentalmente em unidades técnicas de organização e execução definidas pela Câmara Municipal.

No âmbito destas unidades orgânicas, podem ser criadas subunidades orgânicas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Municipal, com a coordenação ou chefia de um coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico.

CAPÍTULO I

Unidades de assessoria sem tipologia definida

Artigo 1.º

Unidades de assessoria sem tipologia definida diretamente dependentes do Presidente da Câmara Municipal

. . . . . .

Artigo 2.º

Identificação dos Gabinetes e Serviços de assessoria sem tipologia definida

1 — Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal:
1.1 — . . . . . .
1.2 — Serviço Municipal de Proteção Civil e Recursos Naturais;
1.2.1 — Centro de Coordenação Operacional Municipal.
1.2.2 — Coordenador Operacional Municipal de Proteção Civil.
1.2.3 — Gabinete Técnico Florestal.
1.3 — . . . . . .
1.4 — . . . . . .

Artigo 3.º

Gabinete de Apoio à Presidência

1 — . . . . . .

Artigo 4.º

Serviço Municipal de Proteção Civil e Recursos Naturais

1 — No âmbito das suas atribuições e como unidade orgânica de sem tipologia definida, compete ao Serviço Municipal de Proteção Civil e Recursos Naturais, nomeadamente:

1.1 — Em matéria de proteção civil:

a) Assegurar a coordenação das atribuições das autarquias em matéria de proteção civil;

b) Promover campanhas de educação, informação e sensibilização da população sobre riscos e ameaças à segurança de pessoas e bens e medidas a adotar em caso de emergência;

c) Proceder à divulgação de leis, normas, regulamentos e diretivas, bem como de técnicas que visem a segurança das populações;

d) Estudar, propor e levar à execução medidas de prevenção de modo a evitar a ocorrência de acidentes graves e catástrofes;

e) Colaborar com os demais serviços municipais em ações de avaliação de risco, nomeadamente a peritagem a edifícios e instalações cujas condições sejam suscetíveis de constituir uma ameaça à segurança de pessoas e bens;

f) Elaborar os planos de prevenção e de emergência de âmbito municipal, gerais ou especiais, cuja execução esteja legalmente cometida às autarquias, e outros quando para tal seja solicitado;

g) Promover a realização regular de exercícios e simulacros em colaboração com os agentes locais de proteção civil e demais entidades interessadas de modo a testar a capacidade de execução e avaliação dos planos de prevenção e de emergência de âmbito municipal, gerais ou especiais;

h) Colaborar, em articulação com os demais serviços da Câmara Municipal, na execução de planos de prevenção e de emergência, de âmbito supramunicipal, gerais ou especiais;

i) Colaborar com a Autoridade Nacional de Proteção Civil e outros organismos na realização de exercícios e simulacros, de modo a testar a capacidade de execução e avaliação dos planos de prevenção e emergência de âmbito supramunicipal, gerais e especiais;

j) Promover a mobilização de meios afetos aos serviços municipais e coordenar a sua atuação em articulação com os demais agentes de proteção civil, em caso de acidente grave ou catástrofe, e sempre que os mesmos sejam requisitados pelas autoridades competentes;

k) Assegurar, em articulação com as autoridades e agentes de proteção civil, a execução das competências e missões que lhe forem atribuídas no âmbito do sistema integrado de operações de socorro;

l) Assessorar o presidente da Câmara no desempenho das funções que lhe estão atribuídas na eminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

m) Participar e garantir o funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil;

n) Assegurar a coordenação das atribuições atribuídas às autarquias em matérias de defesa da floresta contra incêndios;

o) Colaborar, em articulação com os demais serviços da Câmara Municipal, na elaboração e execução do Plano Operacional Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios;

p) Elaborar, executar e proceder à atualização anual do Plano Operacional Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, colaborando com os agentes da proteção civil e demais entidades nas ações de prevenção, deteção e combate a incêndios;

q) Instruir os processos de licenciamento de queimadas e de emissão da autorização prévia para a utilização de fogo-de-artifício;

r) Participar e assegurar o funcionamento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios;

s) Assegurar o funcionamento do Gabinete Técnico Florestal;

t) Assegurar a coordenação das atribuições deferidas às autarquias em matéria de segurança;

u) Participar e garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança;

v) Auxiliar e assessorar a Câmara Municipal no relacionamento com os restantes agentes locais da proteção civil, em particular com as associações de bombeiros voluntários;

w) Analisar, emitir pareceres e submeter a decisão ou deliberação de Câmara as medidas de apoio apresentadas pelas associações de bombeiros voluntários do concelho;

x) Participar a nível local, regional e nacional em reuniões de trabalho ou ações cujo objetivo seja a proteção civil e a defesa do meio ambiente;

y) Assegurar a gestão e conservação dos equipamentos e materiais destinados a intervenções específicas no âmbito da proteção civil;

z) Colaborar na elaboração de documentos de gestão previsional e de prestação de contas;

aa) Elaborar informações e relatórios sobre a sua área de atividade e submetê-los à apreciação do superior.

bb) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;

cc) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;

dd) Indicar, na eminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;

ee) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;

ff) Manter a informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridos no Município, bem como sobre elementos relativos às condições ocorrências, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e as conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;

gg) Solicitar a participação ou colaboração das Forças Armadas, nos termos legais.

1.1.1 — Centro de Coordenação Operacional Municipal:

De acordo com o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, em cada município há um Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), na dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara Municipal e a sua composição, atribuições e funcionamento encontram-se definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

O CCOM é coordenado pelo coordenador municipal de proteção civil, designado de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções, que atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo Município. Acompanha permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do Município através de um centro de atendimento partilhado, que centraliza toda a informação e monitoriza a atividade dos agentes de proteção civil do Município.

Integrado no Serviço Municipal de Proteção Civil, incumbe-lhe nomeadamente as seguintes funções:

a) Integrar, monitorizar e avaliar toda a atividade operacional quando em situação de acidente grave ou catástrofe;
b) Assegurar a ligação operacional e a articulação distrital com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
c) Garantir que as entidades e instituições integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e ao nível do escalão Municipal, os meios necessários ao desenvolvimento das ações;
d) Difundir comunicados e avisos às populações, às entidades e instituições através de vários canais de comunicação, incluindo os órgãos de comunicação social, e informação técnica aos agentes de proteção civil;
e) Avaliar a situação e propor ao presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil medidas no âmbito da solicitação de ajuda distrital e nacional.

1.1.2 — Coordenador Operacional Municipal de Proteção Civil:

Depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal que o designa, em comissão de serviço, pelo período de três anos. Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS. Compete ao coordenador municipal de proteção civil:

a) Dirigir o SMPC;
b) Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
c) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
d) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
e) Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
f) Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
g) Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

1.2 — Em matéria de recursos naturais:

a) Analisar reclamações, projeto, acompanhamento e fiscalização de empreitadas relacionadas com preservação de recursos hídricos;
b) Promover e avaliar projetos e candidaturas relacionadas com a preservação, conservação e requalificação dos recursos hídricos;
c) Promover a colaboração dos utentes e das Juntas de Freguesia na limpeza e manutenção das linhas de água, órgãos de drenagem e escoadouros das águas pluviais;
d) Assegurar a realização da análise técnica de requerimentos na área dos recursos florestais e análise de reclamações no âmbito do Regulamento Municipal da Floresta.

1.2.1 — Gabinete Técnico Florestal:

As Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios foram criadas pela Lei n.º 14/2004 de 8 de maio e são o centro de coordenação e ação local no âmbito municipal. Dirigidas pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por um seu representante, as comissões têm como missão organizar a nível local as ações de defesa da floresta contra os incêndios e promover a sua execução. Cabe a estas comissões a elaboração de um Plano de Defesa da Floresta, assim

como a articulação dos diversos organismos com competência para combater os fogos florestais dentro da sua área geográfica.

Estas comissões são igualmente responsáveis pela promoção de ações de sensibilização da população, da mesma forma que deverão promover a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais residentes junto das zonas florestais.

Nas suas atribuições conta-se, ainda, a elaboração de cartografia adequada ao combate aos incêndios e a sinalização das infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta. São também elas que aprovam os planos de fogo controlado e que asseguram o apoio técnico municipal necessário no caso da existência de uma catástrofe.

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, prevê, no n.º 4 do Artigo 3.º-D, que as Comissões Municipais de Defesa da Floresta possam ser apoiadas por um Gabinete Técnico Florestal (GTF) da responsabilidade da Câmara Municipal e a Lei n.º 20/2009, de 12 de maio, estabeleceu a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa.

Na prossecução do apoio à concretização e implementação das competências do Município em matéria de defesa da floresta contra incêndios, este Gabinete funciona no Edifício Paços do Concelho, ao abrigo do protocolo celebrado entre o Município de Amares e a Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais (APIF), com o objetivo de desenvolver tarefas de planeamento, operacionais, de gestão e controlo, administrativa, sensibilização, apostar na silvicultura preventiva, na vigilância, deteção, alerta de incêndios e de formação e treino, de modo a otimizar a prevenção e o combate aos fogos florestais devidamente planeado e estruturado, traduzidas nomeadamente nas seguintes atividades:

a) Acompanhamento das políticas de fomento florestal;

b) Acompanhamento e prestação de informação no âmbito dos instrumentos de apoio à floresta;

c) Promoção de políticas e de ações no âmbito do controlo e erradicação de agentes bióticos e defesa contra agentes abióticos;

d) Apoio à comissão municipal de defesa da floresta;

e) Elaboração dos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios (PMDFCI), a apresentar à comissão municipal de defesa da floresta;

f) Propor projetos de investimento na área da DFCI;

g) Emissão de propostas e pareceres no âmbito das medidas e ações de DFCI;

h) Acompanhamento dos Programas de Ação previstos no PMDFCI;

i) Proceder ao registo cartográfico anual de todas as ações de gestão de combustíveis;

j) Recolha, registo e atualização da base de dados da Rede de Defesa da Floresta contra Incêndios (RDFCI);

k) Elaborar anualmente o Plano Operacional Municipal (POM);

l) Apoio técnico na construção de caminhos rurais no âmbito da execução dos planos municipais de defesa da floresta;

m) Acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustíveis de acordo com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho;

n) Preparação e elaboração do quadro regulamentar respeitante ao licenciamento de queimadas, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, a aprovar pela assembleia municipal;

o) Preparação e elaboração do quadro regulamentar respeitante à autorização da utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, a aprovar pela assembleia municipal.

p) Articular a atuação dos organismos com competências em matérias de incêndios florestais;

q) Promover o cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;

r) Promover a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais adjacentes a áreas florestais e municiá-los de meios de intervenção, garantindo formação e segurança;

s) Colaborar na divulgação de avisos às populações, no âmbito do Sistema Nacional de Divulgação Pública do índice de risco de incêndio florestal;

t) Esclarecimento sobre apoios comunitários e nacionais ao investimento na floresta e aconselhamento técnico em ações de arborização, exploração e outras (silvicultura);

u) Dinamizar ações de sensibilização e elucidação da população sobre medidas de prevenção e combate aos incêndios florestais e no âmbito do controlo das ignições (sensibilização da população, vigilância e repressão), da infraestruturação do território e do combate;

v) Elaborar cartografia de infraestruturas florestais e de zonas de risco de incêndio;

w) Construção, gestão e atualização de bases de dados do Sistema de Informação Geográfica (SIG) florestal para o Concelho;

x) Levantamento cartográfico das áreas ardidas e centralização da informação relativa aos incêndios florestais (áreas ardidas, pontos de início e causas de incêndios);

y) Centralizar da informação e legislação relativa aos incêndios;

z) Identificar e propor as áreas florestais a sujeitar a sinalização, com vista ao condicionamento do acesso, circulação e permanência;

aa) Colaborar na divulgação do risco diário de incêndio;

bb) Sinalizar das infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta contra incêndios, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate;

cc) Aprovar os planos de fogo controlado que lhe forem apresentados pelas entidades proponentes, no âmbito do previsto no Regulamento do Fogo Controlado;

dd) Proceder ao registo cartográfico anual de todas as ações de gestão de combustíveis;

ee) Elaborar cartografia de infraestruturas florestais e de zonas de risco de incêndio;

ff) Recolha, registo e atualização da base de dados da Rede de Defesa da Floresta contra Incêndios (RDFCI);

gg) Apoio técnico na construção de caminhos rurais no âmbito da execução dos planos municipais de defesa da floresta;

hh) Acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustíveis de acordo com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho;

ii) Proceder ao registo cartográfico anual de todas as ações de gestão de combustíveis;

jj) Preparação e elaboração do quadro regulamentar respeitante à autorização da utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho;

kk) Operacionalizar e acompanhar os financiamentos nacionais e comunitários de âmbito florestal e rural;

ll) Acompanhar e emitir pareceres sobre as ações de arborização ou rearborização no concelho;

mm) Participação nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município e nas questões de proteção civil;

nn) Supervisão e controle de qualidade das obras municipais e subcontratadas no âmbito de DFCI;

oo) Divulgação do índice diário de risco de incêndio florestal quando houver conveniência;

pp) Manutenção de arquivos e constituição de um dossier atualizado com a legislação relevante para o sector;

qq) Assegurar, em matéria de incêndios florestais, em situação de acidente grave, catástrofe ou calamidade, o apoio técnico ao respetivo centro de coordenação operacional municipal (CCOM);

rr) Acompanhamento e divulgação da legislação em vigor relativa à defesa da floresta.

Artigo 5.º

Gabinete da Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia

1 — . . . . . .

[...]

312779422

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso (extrato) n.º 19629/2019

Sumário: Cessação de funções de Cremilde Gerardo.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a extinção do vinculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do município:

Cremilde Ricardo de Sousa Barros Gerardo, carreira/categoria de assistente operacional, 8.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, devido a caducidade por aposentação, com efeitos a 01 de novembro de 2019.

4 de novembro de 2019. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim*.

312730124

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso (extrato) n.º 19630/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência de concurso interno de acesso geral.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

António Fernando Galhardo dos Santos Loureiro e Sérgio Renato Pinheiro Duque, na categoria de Subchefe, escalão 1, índice remuneratório 224, a que corresponde um nível remuneratório entre 12 e 13 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento de concurso interno de acesso geral para provimento de dois postos de trabalho na carreira de bombeiro municipal, com produção de efeitos a 31 de outubro de 2019, transitando, nos termos no n.º 2 do artigo 11.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2-7, para a categoria de subchefe principal, da carreira de bombeiro sapador, escalão 1, índice remuneratório 206, a que corresponde um nível remuneratório entre 16 e 17 da Tabela Remuneratória Única.

4 de novembro de 2019. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim*.

312730068

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 19631/2019

Sumário: Notificação aos candidatos, conforme a ata n.º 7 do júri, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para a carreira/categoria de Assistente Técnico

Audiência dos interessados no âmbito da prova de avaliação psicológica

1) Nos termos do disposto no artigo 36.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, notificam-se os candidatos conforme a ata n.º 7 do júri, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 29, de 11 de fevereiro de 2019, com retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 50, de 12 de março de 2019 para um posto de trabalho identificado como GPDE-03.

2) A ata n.º 7 contendo os resultados obtidos pelos candidatos na prova de avaliação psicológica, encontra-se afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche e na página eletrónica do Município em www.cm-coruche.pt.

3) Para a pronúncia em sede de audiência deverá, obrigatoriamente, ser utilizado o formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica do Município em www.cm-coruche.pt e no Balcão Único, no Edifício dos Paços do Concelho.

4) O prazo para a audiência prévia é de 10 dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, podendo os candidatos consultar o processo das 9h às 16h, nos Recursos Humanos, no Edifício dos Paços do Concelho.”

13 de novembro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

312760727

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 19632/2019

Sumário: Notificação aos candidatos, conforme a ata n.º 7 do júri, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para a carreira/categoria de Assistente Técnico

Audiência dos interessados no âmbito da prova de avaliação psicológica

1) Nos termos do disposto no artigo 36.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, notificam-se os candidatos conforme a ata n.º 7 do júri, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 29, de 11 de fevereiro de 2019, com retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 50, de 12 de março de 2019 para um posto de trabalho identificado como DAF-12-A.

2) A ata n.º 7 contendo os resultados obtidos pelos candidatos na prova de avaliação psicológica, encontra-se afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche e na página eletrónica do Município em www.cm-coruche.pt.

3) Para a pronúncia em sede de audiência deverá, obrigatoriamente, ser utilizado o formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica do Município em www.cm-coruche.pt e no Balcão Único, no Edifício dos Paços do Concelho.

4) O prazo para a audiência prévia é de 10 dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, podendo os candidatos consultar o processo das 9h às 16h, nos Recursos Humanos, no Edifício dos Paços do Concelho.”

13 de novembro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

312760613

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 19633/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos para recrutamento de assistente técnico.

Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho, Vereadora da Câmara Municipal de Coruche, com competência delegada, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril, torna público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por despacho de 18 de novembro de 2019, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativa ao procedimento concursal para o recrutamento de um assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 29, de 11 de fevereiro de 2019 e retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 50, de 12 de março de 2019, para o posto de trabalho DASCD-40-B, se encontra disponível em www.cm-coruche.pt e afixada no átrio Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da Liberdade, em Coruche.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

19 de novembro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

312784655

MUNICÍPIO DO CRATO

Aviso n.º 19634/2019

Sumário: Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Crato.

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município do Crato

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo, Presidente da Câmara Municipal do Crato, torna público, nos termos das disposições conjugadas da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de conformidade com o disposto nos n.os 10 e 11, do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, que após o período de consulta pública, aprovado pela Câmara Municipal do Crato na sua reunião ordinária e pública de 7 de agosto de 2019, que a Assembleia Municipal do Crato, na sua reunião ordinária realizada no dia 8 de novembro de 2019, aprovou o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Município do Crato.

O PMDFCI tem um período de vigência de 10 anos, de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de janeiro, de 2019 a 2028.

Estando assim cumpridos todos os requisitos legais, a seguir se publica o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município do Crato.

19 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Bernardo dos Santos Diogo*.

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Crato

Artigo 1.º

Âmbito Territorial

O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Crato, adiante designado por PMDFCI — Crato, ou plano, de âmbito municipal ou intermunicipal, na sua área de abrangência, contêm as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, incluem a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndio.

Artigo 2.º

Enquadramento

1 — Assegurando a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e ações, o planeamento da defesa da floresta contra incêndios tem um nível nacional, regional e municipal.

2 — O planeamento municipal tem um caráter executivo e de programação operacional e deverá cumprir as orientações e prioridades regionais, supramunicipais e locais, numa lógica de contribuição para o todo nacional.

Artigo 3.º

Conteúdo Documental

1 — O PMDFCI do Crato, é constituído pelos seguintes elementos:

a) Diagnóstico;
b) Plano de Ação.

2 — O Diagnóstico constitui uma base de informação que se traduz na caracterização sucinta e clarificadora das especificidades do município, que para todos os efeitos é parte integrante do PMDFCI e que compreende os seguintes capítulos:

a) Caracterização Física;
b) Caracterização Climática — Caracterização da População;
c) Caracterização da Ocupação do Solo e zonas especiais;
d) Análise do histórico e casualidade dos incêndios rurais;
e) Cartografia.

3 — O Plano de Ação compreende o planeamento de ações que suportam a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, definindo metas, indicadores, responsáveis e estimativa orçamental e que compreende os seguintes capítulos:

a) Enquadramento do Plano no âmbito do Sistema de Gestão Territorial e no Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI);
b) Modelos de Combustíveis, Cartografia de Risco e Prioridades de Defesa contra Incêndios Florestais;
c) Objetivos e Metas do PMDFCI;
d) Eixos Estratégicos;
e) Estimativa de Orçamento para Implementação do PMDFCI;
f) Cartografia.

Artigo 4.º

Condicionantes

1 — Para efeitos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação deve considerar-se o mapa da perigosidade de incêndio rural, representado em cinco classes, constante no Anexo I;
2 — Sem prejuízo das medidas de defesa da floresta contra incêndios definidas no quadro legal em vigor, os condicionalismos à construção de novos edifícios ou à ampliação de edifícios existentes, fora de áreas edificadas consolidadas decorrentes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, obedecem às seguintes regras:

a) A construção de novos edifícios apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida e PMDFCI como de média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionalismos:

i) Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou 10 m, quando inseridas ou confinantes com outras ocupações;
ii) Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;
iii) Existência de parecer favorável da CMDF.

b) Passa a ser necessário parecer vinculativo da CMDF, substituindo em alguns casos o parecer do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF):

i) Para que seja autorizada a construção de edifícios nas áreas classificadas como alta ou muito alta perigosidade de incêndio rural;
ii) Para que seja reduzida a área de distância obrigatória entre edifícios construídos, destinados a atividades turísticas, agrícolas e outras por exemplo, em áreas que façam fronteira com espaços florestais;
iii) Para que possam ser construídos edifícios destinados a atividades agrícolas, pecuárias e florestais, entre outras, e que tenham interesse municipal.

3 — Para observância do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, aplicável aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, é obrigatório que estes procedam à gestão de combustível numa faixa com as seguintes dimensões:

a) Faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
b) Faixa de proteção nunca inferior a 10 m, quando inseridas ou confinantes com outras ocupações.

Artigo 5.º

Rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

As redes de defesa da floresta contra incêndios concretizam territorialmente, de forma coordenada, a infraestruturação dos espaços rurais decorrente da estratégia de defesa da floresta contra incêndios, de onde resulta o planeamento e consequente programação da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água:

a) Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis definidas em plano, na sua totalidade, independentemente da atual ocupação do solo, conforme mapa Anexo II;
b) Planeamento da rede viária florestal considerada estruturante para o concelho, tendo subjacente as suas funções bem como a sua distribuição equilibrada no território, conforme mapa Anexo III;
c) Identificação da rede de pontos de água, conforme mapa Anexo IV;
d) Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água, com os respetivos valores totais por responsável e por ano de planeamento, conforme quadro Anexo V.

Artigo 6.º

Conteúdo Material

O PMDFCI do Crato — 2019-2028 é público, exceto a informação classificada, pelo que está disponível por inserção no sítio da Internet do Município e do ICNF, I. P.

Artigo 7.º

Planeamento e vigência

O PMDFCI do Crato tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos do planeamento em defesa da floresta contra incêndios definido e aprovado para o período de 2019-2028 que nele é preconizado.

Artigo 8.º

Monitorização

O PMDFCI é objeto de monitorização, através da elaboração de relatório anual a apresentar à CMDF e a remeter até 31 janeiro do ano seguinte ao ICNF, I. P., de acordo com relatório normalizado a disponibilizar por este organismo.

Artigo 9.º

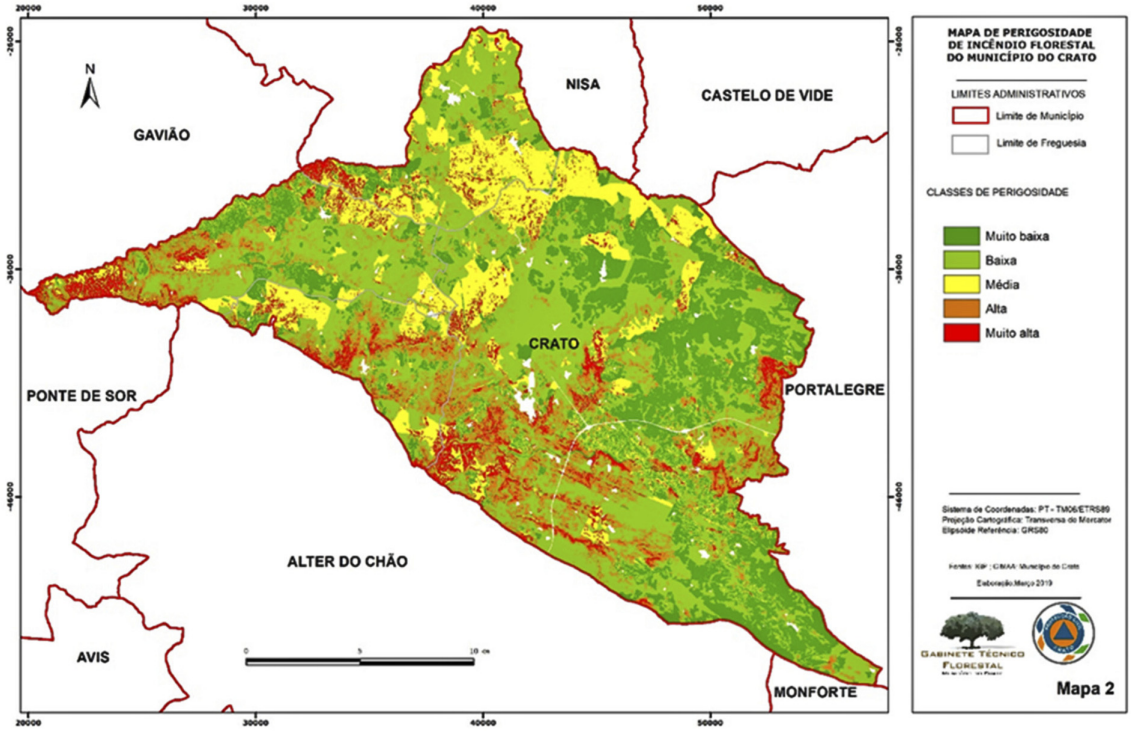
Alterações à legislação

Quando se verificarem alterações à legislação em vigor, citadas no presente Regulamento, as remissões expressas que para elas forem feitas consideram-se automaticamente remetidas para a nova legislação que resultar daquelas alterações.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

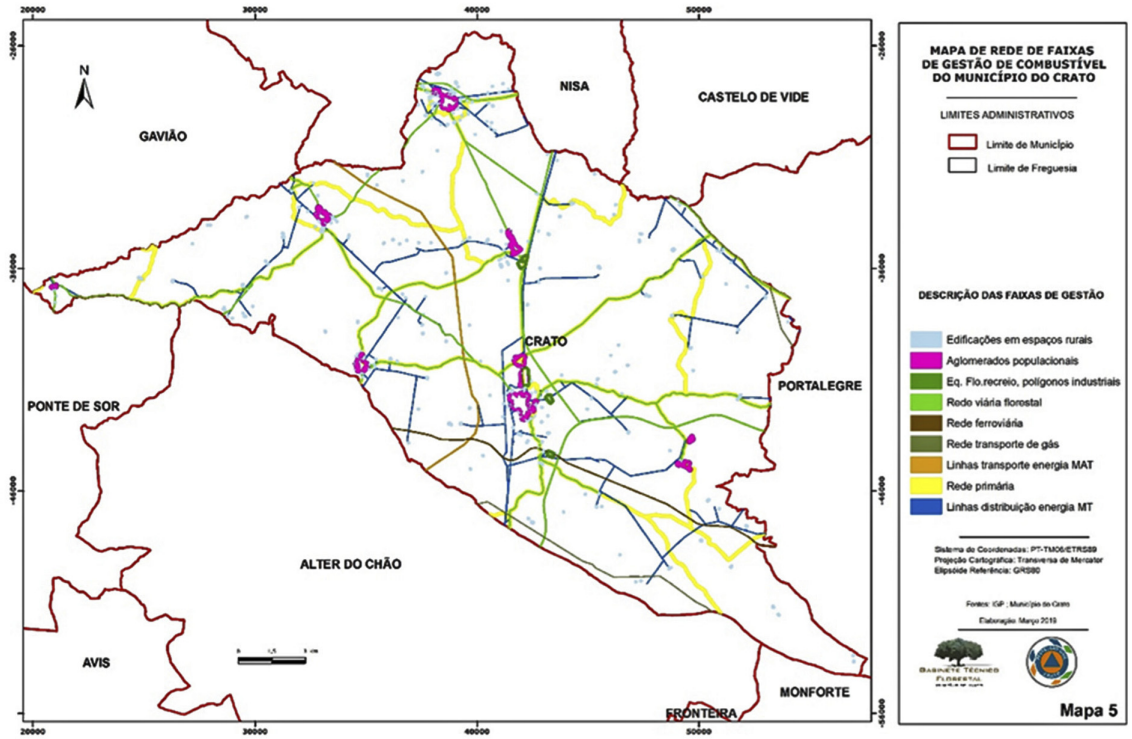
Perigosidade de Incêndio Rural



ANEXO II

[a que se refere a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 5.º]

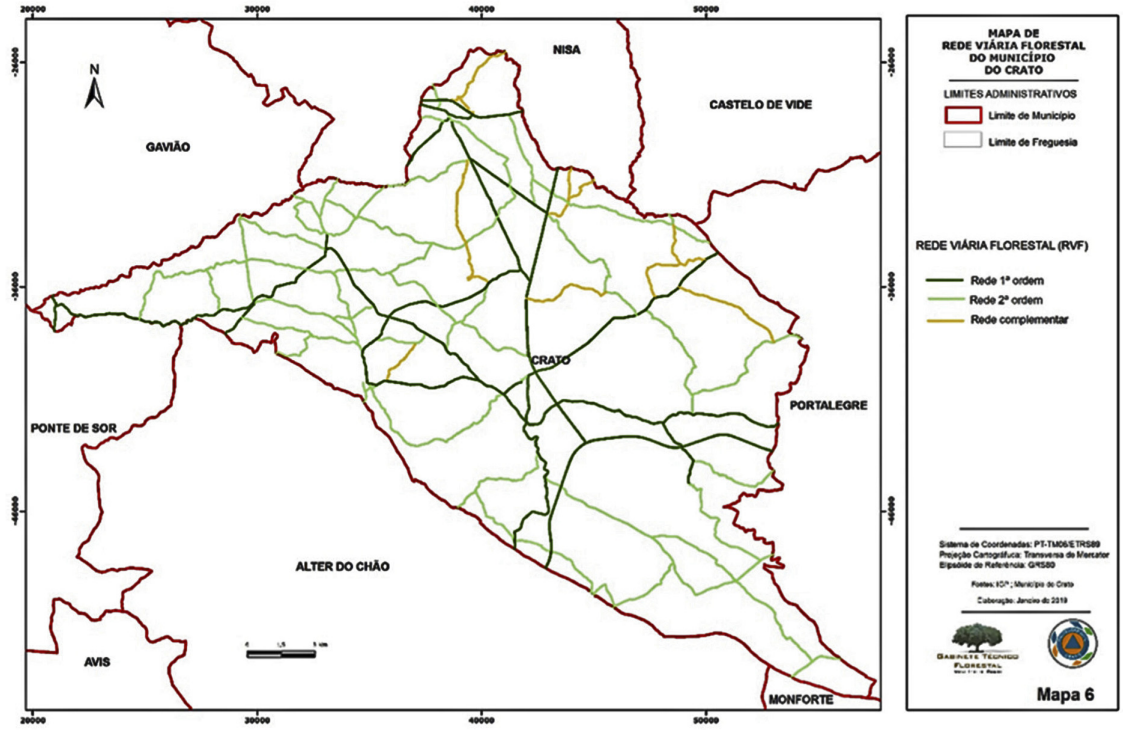
Planeamento da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustíveis (RSFGC)



ANEXO III

[a que se refere a alínea *b*), do n.º 1, do artigo 5.º]

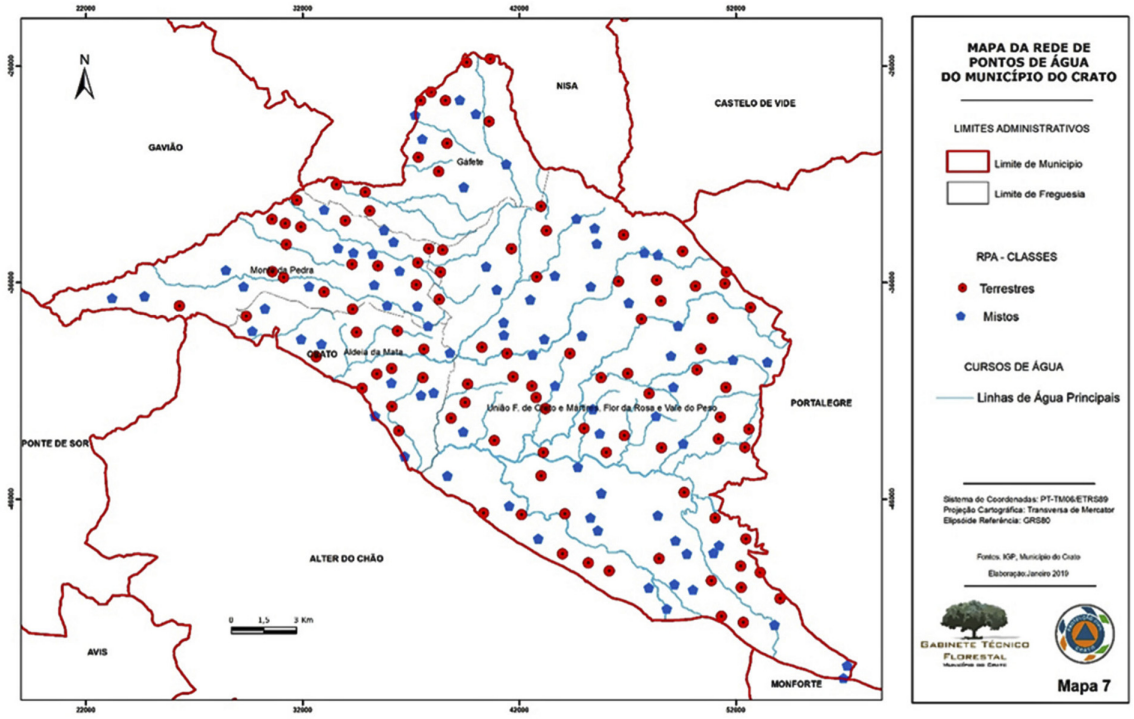
Planeamento da Rede Viária Florestal (RVF)



ANEXO IV

[a que se refere a alínea *c*), do n.º 1, do artigo 5.º]

Identificação da Rede Pontos de Água



ANEXO V

[a que se refere a alínea *d*), do n.º 1, do artigo 5.º]

Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

Descrição FGC	Total (ha)	Sem necessidade de intervenção (ha)	Código FGC	Com necessidade de intervenção (ha)									
				2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Edificações espaços rurais	411,88	325,15	1	86,73	86,73	86,73	86,73	86,73	86,73	86,73	86,73	86,73	86,73
Aglomerados populacionais	218,77	177,33	2	41,44	41,44	41,44	41,44	41,44	41,44	41,44	41,44	41,44	41,44
Eq. Flo. Recreio, poligonos industriais	47,61	42,17	3	5,44	5,44	5,44	5,44	5,44	5,44	5,44	5,44	5,44	5,44
Rede viária florestal	261,70	140,05	4	121,65	121,65	121,65	121,65	121,65	121,65	121,65	121,65	121,65	121,65
Rede ferroviária	35,16	15,79	5	19,37	19,37	19,37	19,37	19,37	19,37	19,37	19,37	19,37	19,37
Rede transporte gás	16,44	4,56	6	11,88	0,00	11,88	0,00	11,88	0,00	11,88	0,00	11,88	0,00
Linhas transporte energia MAT	71,18	17,59	7	53,59	0,00	0,00	53,59	0,00	0,00	53,59	0,00	0,00	53,59
Rede primária	1765,19		8	A definir pelo Plano Distrital									
Linhas distribuição energia MT	208,03	181	10	0,00	26,82	3,40	0,00	10,78	16,04	3,40	0,00	10,78	16,04

Ordem da RVF (Rede_DFCI)	Total (Km)	Sem necessidade de intervenção (Km)	Com necessidade de intervenção (Km)									
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Rede de 1.ª ordem	134,98	134,98										
Rede de 2.ª ordem	192,54	12,25	54,25	55,71	70,11	54,25	55,71	70,11	54,25	55,71	70,11	54,25
Rede complementar	18,65		13,77	4,88		13,77	4,88		13,77	4,88		13,77

ID_PA	Designação	Classe_PA (A, M, T)	Volume máx (m3)	Tipo de Intervenção (C - Construção/ M - Manutenção)									
				2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
6	Nascentes	M	90 000		M		M		M		M		M
28	Figueira Doida	M	48 100		M		M		M		M		M
110	Arreganhada	M	212 500	M		M		M		M		M	
130	Chamiço	M	27 500	M		M		M		M		M	

312777227

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso (extrato) n.º 19635/2019

Sumário: Procedimento concursal para contratação por tempo determinado de quatro (4) assistentes operacionais.

Procedimento Concursal Comum para Contratação de 4 (quatro) Assistentes Operacionais na Modalidade Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado — Termo Resolutivo Certo

Para efeitos do disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu Despacho n.º 166/2019, de 8 de novembro, e em complemento da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 16 de outubro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, conforme Mapa de Pessoal aprovado para o ano 2019, com vista à constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, sendo 2 (dois) postos de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviço Urbanos, 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Desenvolvimento Desportivo e 1 (um) posto de trabalho para a Divisão Administrativa, Financeira e de Desenvolvimento Social e Cultural. Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória ajustável à idade, existindo a possibilidade do nível habilitacional ser substituído por experiência profissional de pelo menos 1 ano, em funções inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas. Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação.

22 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Francisco João Ameixa Ramos*.

312786331

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 19636/2019

Sumário: Alteração da estrutura orgânica dos serviços do Município da Figueira da Foz — alteração de denominação.

Alteração da estrutura orgânica dos serviços do município da Figueira da Foz

Alteração de denominação

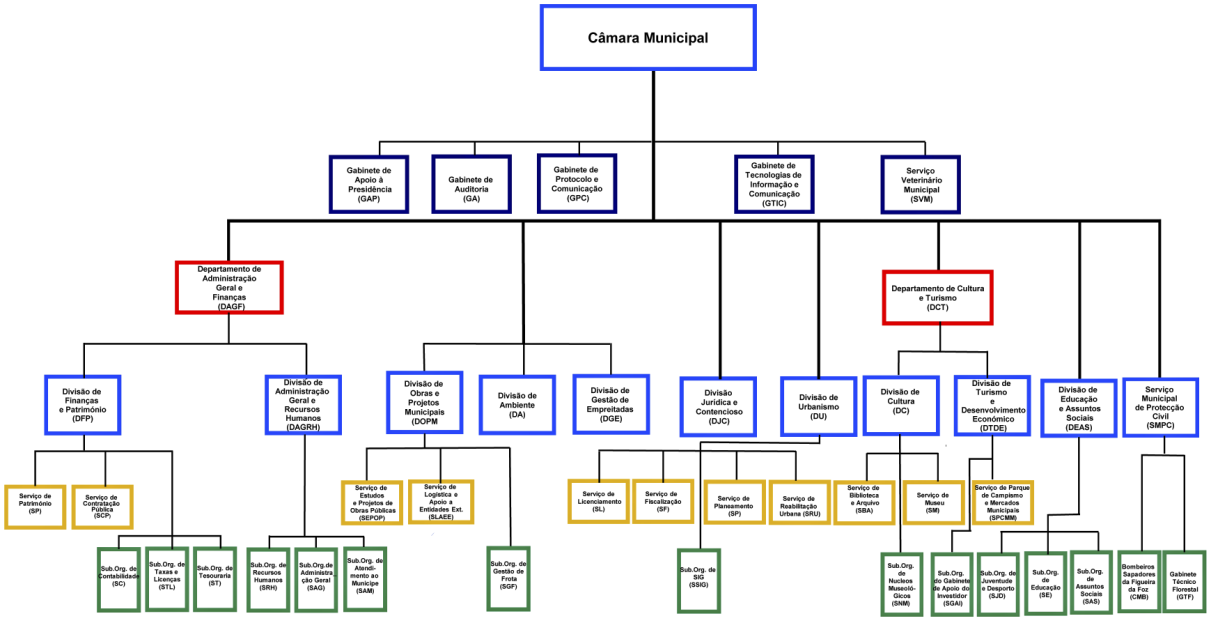
Nos termos e para efeitos previstos no n.º 6, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, se publica a sétima alteração à Organização dos Serviços Municipais do Município da Figueira da Foz, — publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014 e republicada no *Diário da República* n.º 147, de 02 de agosto de 2019 (alterada pelas publicações na 2.ª série do *Diário da República:* n.º 119, de 23 de junho de 2016; n.º 132, de 11 de julho de 2017; n.º 183, de 21 de setembro de 2018; n.º 4, de 07 de janeiro de 2019, n.º 147, de 02 de agosto de 2019 e n.º 190, de 03 de outubro de 2019.)

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 86/2019, de 02 de julho, que determina a aplicação aos bombeiros municipais das categorias e remunerações previstas para os bombeiros sapadores no Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, com efeitos a 3 de julho do corrente ano, e tendo em consideração que o Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, determina que os corpos de bombeiros profissionais se designam de bombeiros sapadores, a Câmara Municipal, em reunião de 14/10/2019, deliberou, nos termos e para efeitos previstos na alínea *a*), do n.º 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, alterar a designação constante no Artigo 32.º A, da Estrutura Orgânica Municipal, de "Corpo Municipal de Bombeiros" para "Bombeiros Sapadores da Figueira da Foz", conforme consta do organograma em anexo.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*

28 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

ANEXO I



312775323

MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 19637/2019

Sumário: Projeto do Regulamento Municipal Prémio de Mérito Académico do Município de Lagoa — Açores.

Cristina de Fátima Silva Calisto, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa-Açores:

Torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 15 de novembro do corrente ano, e nos termos do preceituado no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o projeto do Regulamento Municipal Prémio de Mérito Académico do Município de Lagoa — Açores.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

21 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina de Fátima Silva Calisto*.

Projeto do Regulamento Municipal Prémio de Mérito Académico do Município de Lagoa — Açores

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

O presente regulamento tem como Leis Habilitantes:

a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
b) Artigo 23.º, n.º 2, alínea *d*), artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*) e artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito e objetivo

1 — Este regulamento visa estimular e premiar o sucesso escolar.

2 — O presente regulamento tem por objeto estabelecer regras para a atribuição do "Prémio de Mérito Académico", aos alunos matriculados e que tenham concluído, em estabelecimentos de ensino do concelho de Lagoa, do ensino básico e do ensino secundário, com um comportamento escolar irrepreensível e aproveitamento académico excecional.

Artigo 3.º

Prémios

1 — Para cada ano letivo, em cada uma das três unidades orgânica, serão atribuídos os Prémios de Mérito Académico, desde que reúnam as condições estipuladas no artigo 4.º, os seguintes montantes:

a) A cada aluno premiado do 4.º ano — 50€;
b) A cada aluno premiado do 6.º ano — 50€;
c) A cada aluno premiado do 9.º ano — 50€;
d) A cada aluno premiado do 12.º ano — 50€;
e) Ao Melhor aluno do 4.º ano — 500€;
f) Ao Melhor aluno do 6.º ano — 500€;

g) Ao Melhor aluno do 9.º ano — 500€;
h) Ao Melhor aluno do 12.º ano — 1000€.

2 — Conjuntamente com o prémio, será entregue um diploma alusivo à distinção concedida ao aluno premiado, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Presidente do Concelho Executivo.

Artigo 4.º

Quadro de Honra

Todos os alunos premiados pelo Mérito Académico, integram o Quadro de Honra da sua Escola, em cada ano letivo.

Artigo 5.º

Candidatura

1 — O processo de candidatura será anualmente tornado público, através de edital publicado no sítio da Câmara Municipal de Lagoa e afixado nos seus locais de estilo e nas correspondentes escolas.
2 — A publicação referida no número anterior será feita em setembro de cada ano.

Artigo 6.º

Mérito Académico e critérios de desempate

Considera-se que teve aproveitamento digno de mérito académico o aluno do ensino básico e secundário que satisfaça as seguintes condições:
1 — No final do 1.º Ciclo, designadamente no 4.º ano de escolaridade, deverá obter menção de «Muito Bom» a Português, a Matemática e a Estudo do Meio, não podendo obter menção inferior a «Bom» nas restantes áreas.
1.1 — Para a seleção do melhor aluno deste nível de ensino, os critérios de desempate são os seguintes:

a) Analisar os dois primeiros períodos escolares, referentes ao ano em questão;
b) Analisar os anos anteriores.

1.2 — Não havendo alunos que reúnam estas condições o prémio será atribuído ao melhor aluno do ano terminal de ciclo.
2 — No final do 2.º e 3.º Ciclos, deverá obter uma média final, nas áreas de avaliação quantitativa, de igual ou superior a 4,8 (arredondado à décima), sem qualquer nível/menção inferior a 4/Bom nas restantes áreas.
2.1 — Para a seleção do melhor aluno deste nível de ensino, os critérios de desempate são os seguintes:

a) Analisar os dois primeiros períodos escolares, referentes ao ano em questão;
b) A melhor média do ano anterior.

2.2 — Não havendo alunos que reúnam estas condições o prémio será atribuído ao melhor aluno do ano terminal de ciclo.
3 — No Ensino Secundário, o aluno do 12.º ano, deverá obter a classificação final de curso igual ou superior a 16 valores, calculada apenas com as classificações internas nos termos legais e arredondada até às centésimas.
3.1 — Não havendo alunos que reúnam estas condições, o prémio será atribuído ao melhor aluno do 12.º ano.

Artigo 7.º

Procedimento para atribuição de Prémios

1 — A seleção dos alunos candidatos de cada um dos anos finais dos ciclos de ensino cabe, exclusivamente, ao Conselho Executivo de cada Escola.

2 — As propostas, devidamente fundamentadas, são da iniciativa do conselho de núcleo/turma, apreciadas em Conselho Pedagógico e aprovadas pela Assembleia de Escola de cada unidade orgânica.

3 — O órgão executivo de cada escola remete à Câmara Municipal, até ao final de mês de agosto de cada ano, a lista definitiva de nomes dos alunos candidatos ao prémio de mérito escolar, ordenados por ano de escolaridade, e contendo os seguintes elementos:

a) Nome, morada completa e número de identificação fiscal dos alunos;
b) Classificações obtidas e médias finais;
c) Declaração de inexistência de infrações disciplinares, faltas injustificadas e assiduidade.

Artigo 8.º

Divulgação dos premiados e Entrega dos prémios

1 — A lista nominativa de premiados será divulgada através da sua publicação no site da Câmara Municipal de Lagoa — Açores, sem prejuízo da possibilidade de divulgação por outros meios.

2 — A atribuição dos Prémios de Mérito Académico do Município de Lagoa — Açores realizar-se-á em sessão pública, em data e local a definir, a combinar com cada uma das unidades orgânicas.

Artigo 9.º

Casos omissos

Todos os pontos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, não sendo as eventuais decisões passíveis de recurso ou reclamações.

Artigo 10.º

Entrada em vigor e duração

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

312783497

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 19638/2019

Sumário: Discussão Pública referente ao projeto de alteração ao loteamento no Sítio da Cruz — Odiáxere, titulado pelo alvará n.º 7/2001.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* respeitante ao projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 7/2001 (proc. n.º 15/2019), no sitio da Cruz — Odiáxere, da freguesia de Odiáxere, o qual incide sobre o lote n.º 6, cujo requerente é J.A. Duarte & Filho, L.da

Nestes termos, o referido projeto poderá ser consultado na Secção Administrativa/Unidade Técnica de Obras Particulares (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Piso 0), entre as 9:00 horas e as 16:00 horas, mediante requerimento cujo modelo encontra-se disponível no balcão virtual desta Câmara Municipal, podendo todos os interessados, no decurso do prazo acima indicado, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

31 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira.*

312744195

MUNICÍPIO DE LAGOS

Despacho n.º 11585/2019

Sumário: Distribuição de áreas de atuação, substituição dos membros do executivo municipal, delegação e subdelegação de competências.

Distribuição de áreas de atuação

Substituição dos membros do executivo municipal

Delegação e subdelegação de competências

Ao abrigo do estatuído nos n.os 1 e 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuo aos senhores Vereadores, em regime de tempo inteiro, as funções e áreas de atuação, nos termos que abaixo se indicam, assim como determino que o acompanhamento das freguesias, seja efetuado por cada um, no âmbito das suas áreas de competência. Considerando que é imprescindível garantir o normal e permanente funcionamento dos serviços de modo a promover a máxima eficácia, eficiência e celeridade dos processos e procedimentos, determino ainda, que nas férias faltas e impedimentos dos membros do Executivo Municipal, as tarefas específicas a seu cargo sejam reciprocamente asseguradas nos termos que igualmente se identificam.

Competência	Área	Substituição
Presidente	Urbanização e Edificação	Vice-Presidente.
Presidente	Planeamento e Desenvolvimento Urbano	Vice-Presidente.
Presidente	Fiscalização de Obras e Loteamentos Particulares	Vice-Presidente.
Presidente	Processos Judiciais	Vereadora Sara Coelho.
Presidente	Assuntos da Divisão Jurídica	Vereadora Sara Coelho.
Presidente	Planeamento Estratégico e Projetos Municipais	Vice-Presidente.
Presidente	Administração Municipal (Coordenação Geral)	Vice-Presidente.
Presidente	Representação em Associações e Empresas Municipais e Outras.	Vice-Presidente.
Presidente	Representação Institucional Geral	Vice-Presidente.
Presidente	Desporto	Vereadora Sara Coelho.
Presidente	Procedimentos Concursais	Vice-Presidente.
Presidente	Arqueologia Urbana	Vice-Presidente.
Presidente	Finanças Municipais: Planeamento, Gestão e Controlo Financeiro.	Vice-Presidente.
Presidente	Património	Vice-Presidente.
Presidente	Controlo e Cobrança	Vice-Presidente.
Presidente	Tesouraria	Vice-Presidente.
Presidente	Contabilidade	Vice-Presidente.
Presidente	Aprovisionamento	Vice-Presidente.
Presidente	Sistemas e Tecnologia da Informação	Vereadora Sara Coelho.
Presidente	Gabinete de Apoio ao Investidor	Vice-Presidente.
Presidente	Acompanhamento da Gestão Corrente das Entidades Empresariais Municipais.	Vice-Presidente.
Vereador Luís Bandarra	Toponímia	Vereadora Sandra Oliveira.
Vereador Luís Bandarra	Espaços Verdes	Vice-Presidente.
Vereador Luís Bandarra	Fiscalização Ambiental	Vice-Presidente.
Vereador Luís Bandarra	Promoção Ambiental	Vice-Presidente.
Vereador Luís Bandarra	Mercados e Feiras	Vereadora Sandra Oliveira.
Vereador Luís Bandarra	Higiene, Limpeza e Recolha Resíduos Sólidos	Vice-Presidente.
Vereador Luís Bandarra	Gestão de Espaços Públicos	Vice-Presidente.
Vereador Luís Bandarra	Cemitérios	Vice-Presidente.
Vereadora Sandra Oliveira	Licenciamento de Atividades	Presidente.
Vereadora Sandra Oliveira	Processos de Contraordenação	Presidente.
Vereadora Sandra Oliveira	Arquivo Municipal	Vereadora Sara Coelho.
Vereadora Sandra Oliveira	Defesa do Consumidor	Vereadora Sara Coelho.
Vereadora Sandra Oliveira	Gabinete do Munícipe	Vereadora Sara Coelho.
Vereadora Sandra Oliveira	Espaço Empresa	Vereadora Sara Coelho.

Competência	Área	Substituição
Vereadora Sandra Oliveira	Espaço Cidadão	Vereadora Sara Coelho.
Vereadora Sara Coelho	Protocolo e Relações Públicas	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Comunicação Institucional	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Cultura	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Turismo	Vereadora Sandra Oliveira.
Vereadora Sara Coelho	Património Histórico e Cultural	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Juventude	Vereadora Sandra Oliveira.
Vereadora Sara Coelho	Educação	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Habitação e Ação Social	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Saúde	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Recursos Humanos	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Gestão de Efetivos	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	SIADAP	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Formação	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Outorga de contratos	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Processos da Qualidade	Presidente.
Vereadora Sara Coelho	Serviço Veterinário Municipal	Vice-Presidente.
Vice-Presidente	Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho	Vereadora Sandra Oliveira.
Vice-Presidente	Gestão Manutenção da Rede de Água e Esgotos	Vereador Luís Bandarra.
Vice-Presidente	Mobilidade Urbana	Vereador Luís Bandarra.
Vice-Presidente	Gestão e Manutenção de Equipamentos	Vereador Luís Bandarra.
Vice-Presidente	Oficinas	Vereador Luís Bandarra.
Vice-Presidente	Parque de Viaturas e Máquinas	Vereador Luís Bandarra.
Vice-Presidente	Transportes Públicos	Vereador Luís Bandarra.
Vice-Presidente	Estudos, Projetos e Empreitadas	Presidente.
Vice-Presidente	Fiscalização Municipal	Vereador Luís Bandarra.
Vice-Presidente	Gestão dos Armazéns Municipais	Vereadora Sandra Oliveira.
Vice-Presidente	Segurança Municipal	Vereadora Sara Coelho.
Vice-Presidente	Serviço Municipal de Proteção Civil	Presidente.
Vice-Presidente	Proteção Civil (funções operacionais)	Presidente.
Vice-Presidente	Aeródromo Municipal	Vereador Luís Bandarra.
Vice-Presidente	Gabinete Técnico Florestal	Vereador Luís Bandarra.
Vice-Presidente	Cinegética, Florestas e Pescas	Vereador Luís Bandarra.
Vice-Presidente	Trânsito e Sinalização	Vereador Luís Bandarra.

Considerando ainda que, ao senhor Vice-Presidente cabe substituir-me nas minhas faltas e impedimentos, e que, em determinadas circunstâncias poderá ocorrer a ausência simultânea de ambos, tornando-se necessário assegurar o normal funcionamento dos serviços, designo, em primeiro lugar a senhora Vereadora Sara Maria Horta Nogueira Coelho, em segundo o Vereador Luís Alberto Bandarra dos Reis e em terceiro a senhora Vereadora Sandra Maria Almada de Oliveira, para me substituírem nas minhas faltas e impedimentos, sempre que o senhor Vice-Presidente também se encontre ausente.

Na sequência da distribuição das funções e das áreas de atuação pelos senhores Vereadores, de forma a possibilitar o pleno exercício das mesmas, subdelego e delego nos mesmos as competências indispensáveis à sua respetiva execução, nos seguintes termos, relembrando que os poderes delegados e subdelegados ficam sujeitos às limitações decorrentes da lei, designadamente do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente as previstas nos artigos 42.º e 44.º a 50.º

Vice-Presidente Paulo Reis

Delegação de competências	**Subdelegação de competências**
Lei n.º 75/2013, de 12/09	**Lei n.º 75/2013, de 12/09**
Artigo 35.º, n.º 1	Artigo 33.º, n.º 1
b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;	*d*) Executar as opções do plano e orçamento, no âmbito das funções e áreas atribuídas;

c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;	*l*) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;	*r*) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central no âmbito das funções e áreas atribuídas;
g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 50,000,00 €, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;	*t*) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;	*bb*) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
s) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta e relativos à sua área de atuação;	*dd*) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, que caibam no âmbito das funções e áreas atribuídas, até ao valor da despesa cuja competência lhe caiba;
t) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;	*ee*) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
v) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;	*gg*) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
w) Presidir ao conselho municipal de segurança;	*ll*) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
	nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
Artigo 35.º, n.º 2 *c*) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;	*rr*) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
	uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços, no âmbito das funções e áreas atribuídas, até ao valor da despesa cuja competência lhe caiba;	*yy*) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, no âmbito das funções e áreas atribuídas;
h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;	*bbb*) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

Regulamentos Municipais em vigor Delegação de competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias indelegáveis).	Artigo 39.º *b*) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;
Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas.	**Regulamentos Municipais em vigor** Subdelegação de competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias de competência da Câmara Municipal indelegáveis, ou que não foram objeto de delegação no Presidente da Câmara).
Autorização de despesas nas respetivas áreas de atuação (Decreto-Lei n.º 197/99, 8/6) Delegação de competências para autorizar despesas até ao limite de 50.000.00€, sem prejuízo da matéria prevista no regime jurídico das autarquias locais, designadamente a delegação de competência prevista na alínea *f*) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/9. Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas.	

Vereadora Sara Coelho

Delegação de competências **Lei n.º 75/2013, de 12/09** Artigo 35.º, n.º 1	**Subdelegação de competências** **Lei n.º 75/2013, de 12/09** Artigo 33.º n.º 1
b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;	*d*) Executar as opções do plano e orçamento, no âmbito das funções e áreas atribuídas;
c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;	*l*) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;	*q*) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 5,000,00 €, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;	*r*) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;	*t*) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
s) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta e relativos à sua área de atuação;	*v*) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

t) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;	*dd*) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, que caibam no âmbito das funções e áreas atribuídas, até ao valor da despesa cuja competência lhe caiba;
	ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
Artigo 35.º, n.º 2	*gg*) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;	*ii*) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;	*jj*) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços, no âmbito das funções e áreas atribuídas, até ao valor da despesa cuja competência lhe caiba;	*ll*) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
f) Outorgar contratos em representação do município;	*nn*) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;	*yy*) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, no âmbito das funções e áreas atribuídas;
Regulamentos Municipais em vigor Delegação de competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias indelegáveis).	*zz*) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
	bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas	Artigo 39.º *b*) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;
Autorização de despesas nas respetivas áreas de atuação (Decreto-Lei n.º 197/99, 8/6) Delegação de competências para autorizar despesas até ao limite de 5.000.00€, sem prejuízo da matéria prevista no regime jurídico das autarquias locais, designadamente a delegação de competência prevista na alínea *f*) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/9. Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas.	**Regulamentos Municipais em vigor** Subdelegação de competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias de competência da Câmara Municipal indelegáveis, ou que não foram objeto de delegação no Presidente da Câmara).
	No âmbito das medidas «Contrato Emprego Inserção» — Portaria n.º 128/2009, de 30/1, na redação dada pela Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e pela Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro — competência para a apresentação de candidaturas municipais.

Vereador Luís Bandarra dos Reis

Delegação de competências **Lei n.º 75/2013, de 12/09**	**Subdelegação de competências** **Lei n.º 75/2013, de 12/09**
Artigo 35.º, n.º 1	Artigo 33.º n.º 1
b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;	*d*) Executar as opções do plano e orçamento, no âmbito das funções e áreas atribuídas;
c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;	*l*) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;	*r*) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central no âmbito das funções e áreas atribuídas;
g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 5,000,00 €, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;	*t*) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;	*dd*) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, que caibam no âmbito das funções e áreas atribuídas, até ao valor da despesa cuja competência lhe caiba;
s) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta e relativos à sua área de atuação;	*ee*) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
t) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;	*kk*) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
Artigo 35.º, n.º 2	*ll*) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;	*nn*) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços, no âmbito das funções e áreas atribuídas, até ao valor da despesa cuja competência lhe caiba;	*qq*) Administrar o domínio público municipal (no âmbito dos mercados, feiras e cemitérios, incluindo licenciamento/autorização para o exercício das atividades inerentes);
h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;	*ss*) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
Regulamentos Municipais em vigor Delegação de competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias indelegáveis).	*yy*) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, no âmbito das funções e áreas atribuídas;
	bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas.	Artigo 39.º *b*) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;
Autorização de despesas nas respetivas áreas de atuação (Decreto-Lei n.º 197/99, 8/6) Delegação de competências para autorizar despesas até ao limite de 5.000.00 €, sem prejuízo da matéria prevista no regime jurídico das autarquias locais, designadamente a delegação de competência prevista na alínea *f*) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/9. Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas.	**Regulamentos Municipais em vigor** Subdelegação de competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias de competência da Câmara Municipal indelegáveis, ou que não foram objeto de delegação no Presidente da Câmara).

Vereadora Sandra Oliveira

Delegação de competências **Lei n.º 75/2013, de 12/09** Artigo 35.º, n.º 1	**Subdelegação de competências** **Lei n.º 75/2013, de 12/09** Artigo 33.º n.º 1
b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;	*d*) Executar as opções do plano e orçamento, no âmbito das funções e áreas atribuídas;
c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;	*l*) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;	*r*) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 5,000,00 €, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;	*t*) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;	*x*) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
s) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta e relativos à sua área de atuação;	*dd*) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, que caibam no âmbito das funções e áreas atribuídas, até ao valor da despesa cuja competência lhe caiba;
t) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;	*ee*) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

Artigo 35.º, n.º 2 *c*) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;	*ll*) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; *nn*) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços, no âmbito das funções e áreas atribuídas, até ao valor da despesa cuja competência lhe caiba;	*qq*) Administrar o domínio público municipal (destinadas a deferir ou indeferir as autorizações a que aludem os artigos 12.º, n.º 4 e 15.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro);
h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;	*yy*) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, no âmbito das funções e áreas atribuídas;
m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;	*zz*) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
n) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas;	*bbb*) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
Regulamentos Municipais em vigor Delegação de competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias indelegáveis).	Artigo 39.º *b*) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;
Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas.	**Regulamentos Municipais em vigor** Subdelegação de competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias de competência da Câmara Municipal indelegáveis, ou que não foram objeto de delegação no Presidente da Câmara).
Autorização de despesas nas respetivas áreas de atuação (Decreto-Lei n.º 197/99, 8/6) Delegação de competências para autorizar despesas até ao limite de 5.000.00 €, sem prejuízo da matéria prevista no regime jurídico das autarquias locais, designadamente a delegação de competência prevista na alínea *f*) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/9. Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas.	Responsabilidade pela política de proteção de dados, no âmbito da Lei n.º 59/2019, de 8/8 e restante legislação aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados, bem como pela implementação do RGPD.

Mais determino que sejam considerados ratificados todos os despachos proferidos pelo executivo, no período compreendido entre 25 de outubro e 11 de novembro.

12 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira.*

312767953

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 19639/2019

Sumário: Projeto de Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no Concelho de Leiria — consulta pública.

Projeto de Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no Concelho de Leiria — Consulta Pública

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público o "Projeto de Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no Concelho de Leiria", que a seguir se transcreve, objeto de deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 29 de outubro de 2019.

Mais torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo, que o referido projeto regulamento municipal está disponível para consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* podendo igualmente ser consultado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt., e no Balcão Único de Atendimento, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 m às 16h30 m, sito no Edifício dos Paços do Concelho.

Projeto de Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no Concelho de Leiria

Nota justificativa

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, doravante designada por RFALEI, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, no âmbito do poderes tributários conferidos aos municípios, prevê na alínea *d*) do artigo 15.º, por remissão para o disposto no n.º 2 do artigo 16.º, a possibilidade de estes concederem isenções e benefícios fiscais, desde que a assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprove o regulamento que integre os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios;

De entre as receitas municipais, pela relevância que assumem ao nível das isenções a que alude o parágrafo anterior, merecem especial menção o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), previstos, respetivamente, nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 14.º, bem como a derrama, prevista na alínea *c*) do mesmo artigo, enquanto imposto municipal que incide sobre o lucro tributável das pessoas coletivas, cuja taxa é fixada anualmente pelos diferentes municípios segundo as regras do artigo 18.º;

Ainda no domínio das isenções e benefícios fiscais deve considerar-se o Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado, na parte em que estabelece o Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI);

Pode ver-se, nas disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º deste código, que o RFAI constitui um regime de auxílios com finalidade regional, tendo sido aprovado nos termos do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 16 de junho de 2014;

No âmbito dos benefícios fiscais municipais é fixado no artigo 23.º-A que, para além dos benefícios fiscais previstos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 23.º, os órgãos municipais podem conceder isenções totais ou parciais de IMI e ou IMT para apoio a investimento realizado na área do município, traduzindo-se no reconhecimento do interesse do investimento para a região, constituindo, assim, um importante instrumento de política fiscal, à semelhança do que acontece com a derrama, conforme previsão dos n.os 22 e 23.º do artigo 18.º do RFALEI;

Por outro lado, há que atender à norma da alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de onde decorre disporem os municípios de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento;

E, para concretização destas, são conferidas ao órgão executivo municipal competências no domínio do apoio à captação e fixação de empresas, emprego e investimento nos respetivos concelhos, conforme, em sede interpretativa, resulta do disposto na alínea *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º do referido Anexo;

Nestes termos, em homenagem aos princípios gerais da atividade administrativa, em especial o da legalidade, igualdade, transparência, prossecução do interesse público e imparcialidade, o Município de Leiria pretende regulamentar esta matéria, fixando as regras a que fica sujeita a concessão dos benefícios fiscais, destinados a incentivar o investimento e a criação de emprego no concelho;

No que respeita à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, dada a ausência de antecedentes não é possível realizar o cálculo respetivo.

Não obstante, e porque os incentivos previstos se destinam sobretudo a premiar investimento e criação de emprego no Município de Leiria, espera-se que os resultados do programa se traduzam, sobretudo: *i*) na realização de investimento estruturante e produtivo criando atratividade económica, riqueza e novas áreas de negócios; ii) aumento de receitas através do IRS dos trabalhadores, IMI, (após o período de isenção/redução), IVA dos bens e serviços vendidos pela dinamização do consumo local; e, iii) criação de postos de trabalho diretos e indiretos; excedam os custos decorrentes da política fiscal adotada, designadamente a perda de receita imediata pela redução/isenção do IMI, IMT e derrama, atendendo aos múltiplos benefícios económicos e sociais, potenciadores de criação de riqueza e, por via indireta, de mais elevada receita fiscal.

Assim, considerando que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos com eficácia externa do Município de Leiria, conforme resulta das disposições conjugadas da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, foi elaborado o presente Projeto de Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria.

No que respeita à publicitação do início do procedimento e participação procedimental, foi realizado por publicitação de edital na página oficial da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, e, bem assim, através da sua afixação nos lugares de estilo, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O regulamento de apoio ao investimento e à criação de emprego no concelho de Leiria é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 23.º e 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, na versão atual, conjugado com a alínea *d*) do artigo 15.º, n.ºs 2, 3 e 9 do artigo 16.º e n.ºs 22.º e 23.º do artigo 18.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as condições e os critérios para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas e subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos municipais.

2 — Os benefícios fiscais a que se refere o n.º 1 abrangem isenções totais ou parciais do imposto municipal sobre imóveis (IMI) e do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e, ainda, da derrama lançada nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento, designado por Programa "Leiria Invest", aplica-se:

a) Aos sujeitos passivos de IRC que promovam projetos de investimento no concelho de Leiria e que sejam classificados como projetos de investimento de interesse municipal.

b) Aos sujeitos passivos de IRC residentes em território português que exerçam, a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável, que gerando rendimentos na área geográfica do concelho de Leiria, contribuam para a criação de emprego.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a gradação da isenção a atribuir, é dependente do mérito da candidatura e consequente interesse para a região, traduzindo-se esta, para efeitos de IMI, no número de anos de isenção a reconhecer.

3 — Os projetos de investimento referidos na alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo, sem prejuízo das restrições previstas para a elegibilidade de benefícios fiscais determinadas pelas orientações vigentes relativas aos auxílios estatais com finalidade regional para 2014-2020, devem ter o seu objeto compreendido nos seguintes códigos da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas — Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro:

a) Indústrias extrativas — divisões 05 a 09;
b) Indústrias transformadoras — divisões 10 a 33;
c) Alojamento — divisão 55;
d) Restauração e similares — divisão 56;
e) Atividades de edição — divisão 58;
f) Atividades cinematográficas, de vídeo e de produção de programas de televisão — grupo 591;
g) Consultoria e programação informática e atividades relacionadas — divisão 62;
h) Atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas e portais Web — grupo 631;
i) Atividades de investigação científica e de desenvolvimento — divisão 72;
j) Atividades com interesse para o turismo — subclasses 77210, 90040, 91041, 91042, 93110, 93210, 93292, 93293 e 96040;
k) Atividades de serviços administrativos e de apoio prestados às empresas — classes 82110 e 82910.

4 — São excluídas do âmbito de previsto na alínea *a*) do n.º 1, as candidaturas que apenas apresentem como investimento em aplicações relevantes a aquisição de terrenos.

Artigo 4.º

Benefícios fiscais

1 — Sem prejuízo dos limites fixados pela lei geral, os benefícios fiscais a conceder ao abrigo do presente regulamento podem abranger, cumulativamente:

a) A isenção de IMI, relativamente aos prédios da entidade beneficiária utilizados na sua atividade desenvolvida no âmbito dos projetos de investimento "Leiria Invest", desde que celebrado o contrato de aquisição do direito de propriedade, de figuras parcelares desse direito ou em regime de locação financeira;
b) A isenção de IMT, relativamente aos prédios a afetar à atividade desenvolvida no âmbito dos projetos de investimento "Leiria Invest", previamente à celebração do contrato de aquisição do direito de propriedade, ainda que decorra de contrato de locação financeira, e figuras parcelares desse direito;
c) A isenção de derrama da atividade desenvolvida no âmbito do Programa "Leiria Invest", desde que requerida à Câmara Municipal até 30 de abril do ano seguinte a que o imposto diz respeito.

2 — Os benefícios fiscais relativos ao IMI, IMT e à derrama, previstos nas alíneas do número anterior, são concedidos em função do mérito da candidatura, obtido após a aplicação dos critérios fixados no artigo 9.º e 13.º, sujeitos aos seguintes limites:

a) Isenção do IMI até cinco anos, sem possibilidade de renovação, para todos os prédios utilizados pelo promotor no âmbito dos investimentos que constituam aplicações relevantes;
b) Isenção do IMT, por uma vez, podendo abranger um ou mais prédios desde que estes constituam aplicações relevantes;

3 — Isenção anual de derrama.

Artigo 5.º

Comunicação dos benefícios fiscais concedidos

1 — A decisão sobre as isenções concedidas no âmbito do presente Regulamento são comunicados, à autoridade tributária pela Câmara Municipal, nos seguintes termos:

a) As isenções de IMI e/ou IMT, após o ato do reconhecimento do pedido, subsequente outorga de contrato e desde que cumpridas as condições previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 4.º;
b) A isenção de derrama, após o ato de reconhecimento.

2 — Os prazos para comunicação das isenções atribuídas nos termos do número anterior são os que decorrem da lei geral.

CAPÍTULO II

Programa "Leiria Invest"

SECÇÃO I

Isenção de IMI e IMT

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao Programa "Leiria Invest" os sujeitos passivos de IRC que, à data da apresentação da candidatura, reúnam, cumulativamente, as seguintes condições de acesso:

a) Estejam legalmente constituídos e cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;

b) Tenham a sua situação tributária e contributiva regularizada perante a autoridade tributária e a segurança social;

c) Não tenham dívidas, de qualquer natureza, para com o Município de Leiria;

d) Não se encontrem em estado de insolvência, Processo Especial de Revitalização (PER), de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;

e) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o normativo contabilístico legalmente aplicável;

f) Possuam comprovada viabilidade económica, técnica e de gestão;

g) O investimento em aplicações relevantes deve ter adequado financiamento por capitais próprios, definindo-se como tal o mínimo de 25 %;

h) O investimento a realizar deve estar fisicamente localizado no concelho de Leiria;

i) Assumam o compromisso de manter o investimento realizado afeto à atividade objeto de candidatura, bem como a sua localização geográfica, durante um período mínimo de cinco anos, contados da data da realização integral daquele;

j) O projeto de investimento atinja um montante mínimo de investimento em aplicações relevantes de €500.000,00 e envolva a criação líquida de, pelo menos, 1 posto de trabalho;

k) Não se encontrem dependentes de resultados de concursos públicos ou da resolução de litígios em que o Estado ou o Município sejam parte;

l) Tratando-se de projeto ainda não concluído, o prazo máximo de execução não pode ser superior a 36 meses;

m) Certificação legal de contas sem reservas nem ênfases;

n) Não sejam consideradas empresas em dificuldade no termos da comunicação da Comissão — Orientações relativas aos auxílios estatais de emergência e à reestruturação concedidos a empresas não financeiras em dificuldade, publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º C 249, de 31 de julho de 2014.

2 — Para avaliação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente artigo, a candidatura deve ser instruída com os documentos constantes do artigo 7.º e 8.º

3 — A apresentação de candidaturas pressupõe a aceitação da natureza pública do processo de apreciação e da publicidade dos benefícios fiscais concedidos.

Artigo 7.º

Formalização da candidatura

1 — A candidatura, com vista ao reconhecimento do projeto de investimento e consequente concessão de benefícios fiscais pretendidos, é formalizada em formulário próprio disponível na Internet no sítio institucional do Município de Leiria, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico, correio postal, ou entregue no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

a) Planta de localização à escala 1:2000 das instalações onde é exercida a atividade;

b) Certidão ou documento equivalente de que a situação contributiva e tributária do promotor do projeto de investimento se encontra devidamente regularizada para com a segurança social e a autoridade tributária;

c) Declaração de início de atividade, quando aplicável;

d) Memória descritiva do projeto de investimento a desenvolver, que permita aferir das condições de acesso previstas nas alíneas *f*) e *j*) do n.º 1 do artigo 6.º deste regulamento;

e) Outros, tidos por adequados a comprovar as condições de acesso ao Programa "Leiria Invest";

f) Certidão de registo comercial ou código de acesso a certidão permanente;

g) Extratos da declaração mensal de remunerações enviada à Segurança Social;

h) Códigos de validação/acesso à Declaração Anual — Informação Empresarial Simplificada;

i) Códigos de validação/acesso à Declaração de Rendimentos — Modelo 22;

j) Tratando-se de investimentos realizados, extratos contabilísticos das contas de ativos fixos tangíveis e/ou intangíveis e respetivos mapas de depreciações e amortizações.

2 — Em qualquer caso, a candidatura deve ser instruída com declaração, sob compromisso de honra, de que o promotor do projeto de investimento:

a) Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, designadamente em matéria de licenciamento;
b) Dispõe de contabilidade organizada, de acordo com o normativo contabilístico legalmente aplicável;
c) Mantém o investimento realizado no âmbito do Programa "Leiria Invest", postos de trabalho criados bem como a sua localização geográfica, durante um período mínimo de cinco anos, contados da data da realização integral daquele;
d) O projeto de investimento não se encontra dependente de resultados de concursos públicos ou de resolução de litígios em que o Estado ou o Município sejam parte;
e) Tratando-se de projeto ainda não concluído, o prazo máximo de execução do investimento não será superior a 36 meses;
f) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, ainda que com processo pendente;
g) Não é considerada empresa em dificuldade no termos da comunicação da Comissão — Orientações relativas aos auxílios estatais de emergência e à reestruturação concedidos a empresas não financeiras em dificuldade, publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º C 249, de 31 de julho de 2014.

Artigo 8.º

Documentos complementares

A candidatura deve ser ainda instruída com os seguintes documentos complementares, relativos aos prédios abrangidos pelo projeto de investimento, caso estejam já na disponibilidade do promotor:

a) Cópia do contrato que titule o negócio jurídico, no caso do IMI;
b) Contrato promessa de aquisição do direito de propriedade, ainda que decorra de contrato de locação financeira, e figuras parcelares desse direito, no caso do IMT;
c) Caderneta predial e certidão ou código de certidão permanente do registo predial.

Artigo 9.º

Critérios de determinação dos benefícios fiscais

1 — Os benefícios fiscais referentes ao IMI e IMT, a conceder aos projetos de investimento são atribuídos de acordo com os seguintes critérios:

	Criação líquida de postos de trabalho				
	5 anos	4 anos	3 anos	2 anos	1 ano
Valor do investimento: > 500.000,00 € e <1.000.000,00 €		> a 20	> a 10 e < 20	> a 3 e < a 10	> a 1 e < a 3
Valor do investimento: > 1.000.000,00 € e 0.000.000,00 €.	> a 20	> a 10 e < a 20	> a 6 e < a 10	> a 1 e < a 5	
Valor do investimento: S 3.000.000,00 €	> a 10	> a 5 e < a 10	< a 5		

2 — Para efeitos do número anterior, considera-se investimento o realizado nos termos regulamentados pela Portaria n.º 297/2015, de 21 de setembro, designadamente os realizados em aplicações consideradas relevantes, desde que afetos à exploração da empresa:

a) Ativos fixos tangíveis, adquiridos em estado de novo, com exceção de:

i) Construção, aquisição, reparação e ampliação de quaisquer edifícios, salvo se forem instalações fabris ou afetos a atividades turísticas, de produção audiovisual ou administrativas;

ii) Viaturas ligeiras de passageiros ou mistas;
iii) Mobiliário e artigos de conforto ou decoração, salvo equipamento hoteleiro afeto a exploração turística;
iv) Equipamentos sociais;
v) Outros bens de investimento que não estejam afetos à exploração da empresa.

b) Ativos intangíveis, constituídos por despesas com transferência de tecnologia, nomeadamente através da aquisição de direitos de patentes, licenças, know-how ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente.

3 — Para efeitos do número anterior, a definição de investimento realizado é a apresentada pelos n.os 5, 6 e 7 do artigo 22.º do Código Fiscal do Investimento.
4 — Para efeitos do n.º 1, considera-se criação líquida de postos de trabalho o aumento efetivo do número de trabalhadores vinculados, mediante a celebração de contrato de trabalho sem termo ou por tempo indeterminado, à entidade empregadora, em resultado do projeto de investimento "Leiria Invest". A criação líquida de postos de trabalho é aferida por referência à média dos 12 meses do ano anterior ao da candidatura, face ao número de postos de trabalho nas mesmas condições no final do período de tributação em que o investimento estiver concluído.

Artigo 10.º

Limites máximos aplicáveis aos auxílios estatais com finalidade regional

1 — Os benefícios fiscais previstos nos números anteriores devem respeitar os limites máximos aplicáveis aos auxílios com finalidade regional em vigor na região na qual o investimento seja efetuado, nos termos do artigo 43.º do Código Fiscal do Investimento e Portaria n.º 297/2015, de 21 de setembro.
2 — Caso os investimentos beneficiem de outros auxílios de Estado, o cálculo dos limites referidos no número anterior deve ter em consideração o montante total dos auxílios de Estado com finalidade regional concedidos ao investimento em questão, proveniente de todas as fontes.
3 — Para efeitos do disposto no número anterior, os sujeitos passivos ficam sujeitos aos procedimentos especiais de controlo do montante dos auxílios de Estado com finalidade regional concedidos ao investimento.
4 — O controlo do cumprimento dos limites máximos aplicáveis é realizado após a data de decisão de que se encontram reunidas as condições para proceder ao reconhecimento do interesse do investimento para o município e de qual o seu montante.
5 — Verificando-se que os benefícios fiscais atribuídos ultrapassam os limites máximos referidos no ponto 1 e 2, os mesmos serão ajustados até perfazerem o limite admitido, sendo o montante da isenção resultado deste ajustamento objeto de contratualização nos termos previstos no artigo 21.º

SECÇÃO II

Isenção de derrama

Artigo 11.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao Programa "Leiria Invest", os sujeitos passivos de IRC que, à data da apresentação da candidatura, reúnam, cumulativamente, as seguintes condições de acesso:

a) Estejam legalmente constituídos e cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
b) Tenham a sua situação tributária e contributiva regularizada perante a autoridade tributária e a segurança social;
c) Não tenham dívidas, de qualquer natureza, para com o Município de Leiria;

d) Não se encontrem em estado de insolvência, Processo Especial de Revitalização (PER), de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;

e) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o normativo contabilístico legalmente aplicável;

f) Possuam comprovada viabilidade económica, técnica e de gestão;

g) Não se encontrem dependentes de resultados de concursos públicos ou da resolução de litígios em que o Estado ou o Município sejam parte;

h) Não sejam consideradas empresas em dificuldade no termos da comunicação da Comissão — Orientações relativas aos auxílios estatais de emergência e à reestruturação concedidos a empresas não financeiras em dificuldade, publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º C 249, de 31 de julho de 2014.

2 — Para avaliação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente artigo, a candidatura deve ser instruída com os documentos constantes do artigo 12.º

3 — A apresentação de candidaturas pressupõe a aceitação da natureza pública do processo de apreciação e da publicidade dos benefícios fiscais concedidos.

Artigo 12.º

Formalização da candidatura

1 — A candidatura, com vista ao reconhecimento do seu mérito e consequente concessão de benefícios fiscais pretendidos, é formalizada em formulário próprio disponível na Internet no sítio institucional do Município de Leiria, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico, correio postal, ou entregue no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

a) Certidão ou documento equivalente de que a situação contributiva e tributária do promotor do projeto de investimento se encontra devidamente regularizada para com a segurança social e a autoridade tributária;

b) Memória descritiva da atividade desenvolvida, que permita aferir da condição de acesso prevista na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 11.º deste regulamento;

c) Extratos da declaração mensal de remunerações enviada à Segurança Social (janeiro a dezembro);

d) Códigos de validação/acesso à Declaração Anual — Informação Empresarial Simplificada;

e) Certidão de registo comercial ou código de acesso a certidão permanente;

f) Códigos de validação/acesso à Declaração de Rendimentos — Modelo 22;

g) Outros, tidos por adequados para comprovar as condições de acesso ao Programa “Leiria Invest”.

2 — Em qualquer caso, a candidatura deve ser instruída com declaração, sob compromisso de honra, de que o promotor:

a) Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, designadamente em matéria de licenciamento;

b) Dispõe de contabilidade organizada, de acordo com o normativo contabilístico legalmente aplicável;

c) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, ainda que com processo pendente;

d) Não se encontra dependente de resultados de concursos públicos ou da resolução de litígios em que o Estado ou o Município sejam parte;

e) Não é considerada empresa em dificuldade no termos da comunicação da Comissão — Orientações relativas aos auxílios estatais de emergência e à reestruturação concedidos a empresas não financeiras em dificuldade, publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º C 249, de 31 de julho de 2014.

Artigo 13.º

Critérios de determinação dos benefícios fiscais

1 — Os sujeitos passivos de IRC podem beneficiar de isenção total da derrama aplicada sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, nos termos previstos pelo artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, desde que cumpram um dos seguintes critérios:

a) Volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00 euros;
b) Volume de negócios superior a 150.000,00 euros, sediadas no concelho e que, no último ano económico, tenham procedido à criação líquida no concelho de, pelo menos, 3 postos de trabalho.

2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1, considera-se criação líquida de postos de trabalho o aumento efetivo do número de trabalhadores vinculados, mediante a celebração de contrato de trabalho sem termo ou por tempo indeterminado, à entidade empregadora. A criação líquida de postos de trabalho é aferida relativamente à média dos 12 meses do ano anterior ao da candidatura.

Artigo 14.º

Limites aplicáveis aos auxílios

1 — Os benefícios fiscais objeto de regulamentação são concedidos ao abrigo do regime comunitário de auxílios de minimis (Regulamento (UE) n.º 1407/2013, de 18 de dezembro) ou do RGIC — Regime Geral de Isenção por Categorias (Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho).
2 — O controlo do cumprimento dos limites máximos aplicáveis ao abrigo da regra de minimis é realizado após a data de decisão de que se encontram reunidas as condições para proceder ao reconhecimento do benefício e de qual o seu montante.
3 — Verificando-se que o benefício fiscal atribuído ultrapassa os limites máximos referidos nos n.os 1 e 2, os mesmos serão ajustados até perfazerem o limite admitido, sendo o montante da isenção resultado deste ajustamento objeto de comunicação às entidades competentes.

SECÇÃO III

Análise das candidaturas

Artigo 15.º

Gestor do procedimento

É da competência do Presidente da Câmara Municipal designar o gestor do procedimento relativo a cada candidatura, a quem compete:

a) Assegurar o desenvolvimento da tramitação processual;
b) Acompanhar a instrução e o cumprimento dos prazos procedimentais;
c) Prestar informações e esclarecimentos aos interessados;
d) Manter o processo devidamente organizado e atualizado, fazendo dele constar, entre outros, os atos administrativos praticados.

Artigo 16.º

Apreciação liminar

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal, por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido de reconhecimento apresentado no âmbito do Programa “Leiria Invest”.

2 — No prazo de 15 dias a contar da apresentação da candidatura, o Presidente da Câmara Municipal, profere despacho:

a) De aperfeiçoamento da candidatura, sempre que as suas as omissões e ou as deficiências possam ser supridas ou sanadas;
b) De rejeição liminar, oficiosamente ou por indicação do gestor do procedimento, quando da análise dos elementos instrutórios resultar que a candidatura é manifestamente contrária às normas constantes do presente regulamento.

3 — No caso previsto na alínea *a*) do número anterior o promotor é notificado, por uma única vez, para no prazo de 15 dias corrigir ou completar a candidatura, ficando suspensos os ulteriores termos do procedimento, sob pena de rejeição liminar.
4 — Não ocorrendo rejeição liminar ou convite para corrigir ou completar a candidatura no prazo previsto no n.º 2, presume-se que a candidatura se encontra corretamente instruída.
5 — O Presidente da Câmara Municipal pode delegar nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais as competências referidas nos n.os 1 e 2.

Artigo 17.º

Prazos de análise das candidaturas

1 — A análise das candidaturas deve ser efetuada no prazo de:

a) Tratando-se de pedidos de isenção de IMI e/ou IMT, 45 dias a contar da data de apresentação da candidatura.
b) Tratando-se de pedidos de isenção de derrama, 10 dias a contar da data da data de apresentação da candidatura.

2 — Terminada a análise das candidaturas, o interessado é ouvido, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º a 125.º do novo Código do Procedimento Administrativo, sobre o projeto de decisão.
3 — Após a audiência, podem ser efetuadas as diligências complementares que se mostrem convenientes, quer oficiosamente quer a pedido do interessado.

Artigo 18.º

Relatório

O gestor do procedimento elabora um relatório, no qual indica o pedido objeto da candidatura, resume o conteúdo do procedimento e formula uma proposta de decisão, sintetizando as razões de facto e de direito que a justificam.

Artigo 19.º

Ato de reconhecimento

1 — O relatório a que se refere o artigo anterior é remetido ao Presidente da Câmara Municipal, que o submete a decisão do órgão executivo na primeira reunião ordinária que se seguir à sua receção.
2 — A deliberação da Câmara Municipal de reconhecimento, devidamente fundamentada nos critérios definidos pelo presente regulamento, deve concretizar a forma, as modalidades e o valor dos benefícios fiscais a conceder devidamente quantificados, definindo todas as obrigações do promotor, bem como as penalidades aplicáveis em caso de incumprimento.
3 — O reconhecimento administrativo, no âmbito do Programa “Leiria Invest”, não dispensa o integral cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis por parte dos beneficiários.
4 — O ato de reconhecimento tem a duração do período de isenção.

5 — Às candidaturas reconhecidas por deliberação da Câmara Municipal será atribuída a menção "Leiria Invest", devendo ser dado conhecimento dos mesmos à Assembleia Municipal.

6 — A comunicação da atribuição de benefícios fiscais no âmbito do Programa "Leiria Invest" é efetuada anualmente à Autoridade Tributária, por via eletrónica, nos termos da lei, sendo da sua responsabilidade a aplicação dos mesmos.

Artigo 20.º

Caducidade do ato de reconhecimento

1 — O ato de reconhecimento caduca se, decorridos noventa dias sobre a notificação do mesmo ao interessado, este não tiver dado início à tramitação subsequente com vista à celebração do respetivo contrato, designadamente se não entregar os documentos que não se encontrem válidos.

2 — A caducidade prevista no número anterior é declarada pela Câmara Municipal de Leiria, com base em proposta fundamentada apresentada pelo gestor do procedimento, depois de ouvido o interessado.

3 — A caducidade prevista neste artigo não se aplica aos pedidos de isenção de derrama.

CAPÍTULO III

Formalização dos benefícios fiscais a conceder

Artigo 21.º

Contrato de concessão de benefícios fiscais

1 — Os benefícios fiscais a conceder são formalizados por um contrato de concessão de benefícios fiscais a celebrar entre o Município de Leiria e o beneficiário, no qual se consignam os direitos e obrigações das partes, os prazos de execução e implementação do projeto "Leiria Invest", as cláusulas penais e a quantificação do valor dos benefícios fiscais concedidos, nos termos do reconhecimento a que se refere o artigo 19.º, sendo a aprovação da respetiva minuta da competência da Câmara Municipal.

2 — Se à data da celebração do contrato, algum documento da candidatura se encontrar caducado, deve ser entregue novo documento atualizado.

3 — A falta de assinatura do contrato de concessão de benefícios fiscais no prazo de 60 dias a contar da data da sua notificação para o efeito, por causa imputável ao beneficiário, determina a caducidade do ato de reconhecimento do projeto "Leiria Invest", a declarar pela Câmara Municipal.

4 — O contrato de concessão de benefícios fiscais pode ser objeto de modificação e de renegociação por acordo das partes, caso ocorra qualquer circunstância que altere substancialmente as circunstâncias que fundaram a sua vontade de contratar, mediante deliberação da Câmara Municipal.

5 — Este artigo não se aplica aos pedidos de isenção de derrama.

Artigo 22.º

Obrigações dos beneficiários dos benefícios fiscais

Os beneficiários dos benefícios fiscais concedidos ao abrigo do presente regulamento municipal obrigam-se a:

a) Cumprir os requisitos e condições que determinaram o reconhecimento e a concessão de benefícios fiscais;

b) Fornecer à Câmara Municipal de Leiria, até 30 de setembro de cada ano, relatório de execução do contrato, acompanhado dos documentos que contenham a informação necessária ao respetivo controlo;

c) O relatório respeitante ao primeiro semestre é obrigatoriamente acompanhado das declarações mensais de remunerações enviadas à Segurança Social, do balanço e demonstração de resultado e mapa de depreciações e amortizações referentes ao ano anterior;

d) Comunicar de imediato qualquer alteração ao projeto de investimento, incluindo a mudança ou substituição do promotor, e quaisquer outras que modifiquem os pressupostos em que se encontra fundamentado o respetivo reconhecimento;

e) Manter afeto ao Programa "Leiria Invest" os prédios objeto dos benefícios fiscais concedidos;

f) Permanecer no Município de Leiria, durante um período mínimo de 5 anos, a contar da data de realização do investimento objeto de candidatura ao Programa "Leiria Invest";

g) Permitir à Câmara Municipal o acesso a documentos e locais de realização e localização do investimento realizado no âmbito do projeto objeto de reconhecimento, por si ou através dos seus representantes legais.

Artigo 23.º

Caducidade do contrato

O contrato de concessão de benefícios fiscais caduca decorrido o prazo pelo qual as isenções fiscais foram atribuídas.

Artigo 24.º

Resolução do contrato

1 — Sem prejuízo de outras causas previstas por lei, designadamente, por razões de interesse público devidamente fundamentado, o contrato de concessão de benefícios fiscais pode ser objeto de resolução, por iniciativa da Câmara Municipal, nos seguintes casos:

a) Incumprimento, imputável ao beneficiário, do estabelecido no presente regulamento;

b) Incumprimento pelo beneficiário das suas obrigações legais, fiscais ou contratuais;

c) Prestação de informações falsas na apresentação da candidatura ou durante a execução do contrato.

2 — A resolução do contrato nas situações previstas no número anterior implica a perda total do valor dos benefícios fiscais concedidos, acrescido de juros compensatórios, desde a data da assinatura do mesmo, e a sua restituição, no prazo de 30 dias contados da notificação que lhe for dirigida para o efeito.

3 — Decorrido o prazo fixado no número anterior, sem que se mostre paga a quantia em dívida, é extraída a certidão para efeitos de cobrança em processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO IV

Controlo da execução do contrato

Artigo 25.º

Competência

É da competência da Câmara Municipal de Leiria garantir o acompanhamento e controlo da execução dos contratos de concessão de benefícios fiscais, no âmbito do Programa "Leiria Invest", designando, para o efeito, uma comissão, composta por um número impar de membros, no mínimo de três.

Artigo 26.º

Competências da comissão de acompanhamento e controlo

1 — Compete à comissão de acompanhamento e controlo da execução dos contratos de concessão de benefícios fiscais, relativamente a cada contrato:

a) Analisar a informação e documentos entregues pelos benificiários dos benefícios fiscais no âmbito das obrigações a cujo cumprimento se acham obrigados nos termos do artigo 22.º;

b) Elaborar, até 31 de dezembro de cada ano, relatório circunstanciado sobre o modo de execução dos contratos de concessão de benefícios fiscais em curso;

c) Para efeitos do disposto na alínea anterior, caso sejam encontradas irregularidades, a comissão deve propor, fundamentadamente, as medidas corretivas tidas por adequadas ou a resolução do contrato;

d) Sem prejuízo do disposto na alínea *b*), a comissão deve informar a Câmara Municipal sempre que, no exercício das suas funções, encontrar matéria de facto suscetível de conduzir à alteração ou à resolução do contrato.

2 — Compete, ainda, à comissão de acompanhamento e controlo da execução dos contratos de concessão de benefícios fiscais, no que se refere ao Programa "Leiria Invest", elaborar um relatório anual, a remeter à Câmara Municipal até 31 de dezembro de cada ano, que deve conter os seguintes indicadores:

a) Número total de postos de trabalho criados/ano;
b) Valor total do investimento/ano;
c) Número total de candidaturas apresentadas/ano;
d) Número total de candidaturas aprovadas/ano;
e) Volume total de benefícios fiscais e tributários concedidos/ano.

3 — Do relatório referido no número anterior será dado conhecimento à Assembleia Municipal.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Obrigações de informação e Publicidade

Os beneficiários dos benefícios fiscais concedidos no âmbito do Programa "Leiria Invest" ficam obrigados a publicitar os benefícios e apoios de que são alvo ao abrigo deste Regulamento.

Artigo 28.º

Prazos do regulamento

Salvo disposição expressa em contrário, os prazos constantes do presente regulamento contam-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo ou da lei geral tributária e do Código de Procedimento e de Processo Tributário, conforme se trate de matéria administrativa ou fiscal.

Artigo 29.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente regulamento são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tendo por base a lei geral em vigor, em especial as normas do Código Fiscal de Investimento e da respetiva regulamentação.

Artigo 30.º

Aplicação no tempo

O regime previsto no presente regulamento aplica-se aos projetos de investimento iniciados em ou após 1 de janeiro de 2014, desde que não tenham sido objeto de decisão administrativa.

Artigo 31.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas as disposições normativas que o contrariem.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia a seguir ao da publicação no *Diário da República.*

15 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Gonçalo Lopes.*

312769468

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 19640/2019

Sumário: Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais a Associações do Concelho de Leiria — consulta pública.

Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais a Associações do Concelho de Leiria — Consulta Pública

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público o "Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais a Associações do Concelho de Leiria", que a seguir se transcreve, objeto de deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 29 de outubro de 2019.

Mais torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo, que o referido projeto regulamento municipal está disponível para consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* podendo igualmente ser consultado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt., e no Balcão Único de Atendimento, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 m às 16h30 m, sito no Edifício dos Paços do Concelho.

"Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais a Associações do Concelho de Leiria

Nota Justificativa

O Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 315/89, de 01 de julho, estabelece que estão isentos de imposto municipal sobre imóveis (IMI) as associações desportivas e as associações juvenis legalmente constituídas, quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente à realização dos seus fins; as coletividades de cultura e recreio, as organizações não governamentais e outro tipo de associações não lucrativas a quem tenha sido reconhecida utilidade pública, relativamente aos prédios utilizados como sedes destas entidades, mediante deliberação da assembleia municipal da autarquia onde os mesmos se situem, nos termos previstos pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, doravante designada por RFALEI, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, prevê na alínea *d*) do artigo 15.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º, que a assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprove regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativas aos impostos e outros tributos próprios.

Estes benefícios fiscais devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade e da transparência.

No concelho de Leiria, as associações e coletividades assumem a expressão do dinamismo local e do interesse das populações, dedicando-se e disponibilizando-se em prol da causa pública, sendo espaços de referência junto daquelas, revestindo-se de primordial importância enquanto estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida da comunidade, contribuindo ainda para a promoção desportiva, cultural e patrimonial do concelho, através da criação de centros de desenvolvimento cívico, físico, intelectual e artístico.

Assim, entende-se ser pertinente alargar o âmbito dos apoios que estas entidades associativas possam beneficiar, com vista a garantir a continuidade da promoção e desenvolvimento das suas atividades de acordo com o seu objeto estatutário, em especial o reconhecimento de isenções totais ou parciais relativamente a impostos sobre os quais o Município de Leiria dispõe de poderes tributários, como o Imposto Municipal sobre Imóveis e/ou o Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT).

No que respeita à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, dada a ausência de antecedentes relativos ao universo exato de associações existentes no concelho e desconhecendo-se a afetação dos prédios urbanos de que são proprietárias aos seus fins estatutários, não é possível realizar o cálculo respetivo.

Nestes termos, considerando que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos com eficácia externa do Município de Leiria, conforme dispõe a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, foi elaborado o presente Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais a Associações do concelho de Leiria.

Nos termos do artigo 98.º do Código Procedimento Administrativo, foi publicitado o início do procedimento através de edital, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *d*) do artigo 15.º e n.º 2, 3 e 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição e de reconhecimento de isenções totais ou parciais, relativamente ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT).

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se às associações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede no concelho de Leiria, que desenvolvam atividades culturais ou recreativas, e às abrangidas pelos benefícios fiscais especificamente previstos nos códigos do IMI e do IMT, e ainda do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

Artigo 4.º

Tipologia de benefícios fiscais

1 — Nos termos do presente regulamento, os benefícios fiscais a conceder abrange a isenção total ou parcial de IMI e/ou IMT, relativamente aos prédios utilizados como sedes das associações e aos prédios destinados diretamente à realização dos seus fins.

2 — A concessão dos benefícios fiscais a que se refere o número anterior pode ser cumulativa.

3 — Os benefícios fiscais relativos ao IMI e IMT são concedidos em função da classificação obtida após a aplicação dos critérios fixados no artigo seguinte.

Artigo 5.º

Critérios de determinação dos benefícios fiscais

1 — Os benefícios fiscais a conceder às associações são atribuídos de acordo com os seguintes critérios:

a) Atividade regular e contínua da associação;

b) Número de associados ativos;
c) Número de participantes das suas atividades;
d) Eficácia na execução do plano de atividades:

i) Superior a 85 % — Muito relevante;
ii) Entre 50 % e 85 % — Relevante;
iii) Inferior a 50 % — Pouco relevante.

e) Capacidade de criar receitas próprias (autofinanciamento):

i) Superior a 75 % — Muito relevante;
ii) Entre 50 % e 75 % — Relevante;
iii) Inferior a 50 % — Pouco relevante.

f) Qualidade e interesse das atividades para a comunidade local;
g) Contribuir para a participação dos munícipes na vida associativa;
h) Regime da prática das atividades (regular ou pontual);
i) Nível participativo das atividades:

i) Nacional ou Internacional — Muito relevante;
ii) Municipal, Distrital, Regional — Relevante;
iii) Local — Pouco relevante.

j) Opções prioritárias definidas nas grandes opções do plano do Município para o ano em causa na área da cultura e recreio.

2 — Os critérios referidos no número anterior são de aplicação universal.

3 — A cada um dos critérios constantes do n.º 1 é atribuída a classificação de Pouco relevante; Relevante e Muito relevante, cabendo-lhes a pontuação de 1; 5 e 10, respetivamente.

4 — As isenções parciais de IMI são de 25 %, 50 % e 75 % do montante total do imposto, sendo determinadas da forma como se segue:

Pontuação de todos os critérios	Percentagem da isenção parcial
Inferior a 25 pontos	Isenção parcial de 25 % do montante total do imposto.
Entre 25 e 50 pontos	Isenção parcial de 50 % do montante total do imposto.
Entre 51 e 75 pontos	Isenção parcial de 75 % do montante total do imposto.

5 — A isenção total do IMI é concedida quando o requerente obtenha uma pontuação de todos os critérios superior a 75 pontos.

6 — A isenção de IMT é sempre total.

CAPÍTULO II

Concessão dos benefícios fiscais

Artigo 6.º

Condições de acesso aos benefícios fiscais

Tem legitimidade para requerer as isenções totais ou parciais relativamente ao IMI e IMT, as associações previstas no artigo 3.º, que, à data da apresentação do requerimento, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Estejam legalmente constituídas e cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
b) Possuam a sede na área do Município de Leiria;

c) Tenham a sua situação tributária e contributiva regularizada perante a autoridade tributária e a segurança social;

d) Não tenham dívidas, de qualquer natureza, para com o Município de Leiria;

e) Não se encontrem em estado de insolvência, Processo Especial de Revitalização (PER), de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;

f) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o normativo contabilístico legalmente aplicável, quando exigível.

Artigo 7.º

Apresentação dos pedidos

1 — O pedido para a concessão de benefícios fiscais previstos no artigo 4.º, é formalizado mediante formulário próprio disponível na Internet no sítio institucional do Município de Leiria, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico, correio postal, ou entregue no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) Certidão do ato constitutivo e estatutos da associação;

b) Ata de eleição e de tomada de posse dos representantes legais;

c) Caderneta predial do imóvel e certidão ou código de certidão permanente do registo predial, devidamente atualizada;

d) Demonstração dos critérios da isenção referidos no artigo 5.º e dos fins a que destina o imóvel e da sua relação com a atividade e fins estatutários:

i) Historial pormenorizado das atividades desenvolvidas, com especial incidência nos últimos três anos e indicação de eventuais projetos que se proponha realizar, evolução do número de participantes nas suas atividades e evolução do número de associados;

ii) Relação das entidades públicas e privadas com quem colabore ou de quem receba apoios, especificando em que se traduz essa colaboração ou esse apoio;

iii) Relatórios e Contas dos últimos três anos, acompanhados dos respetivos pareceres do Conselho Fiscal e cópias das atas de aprovação em assembleia geral (ou prova de outra forma de aprovação no caso de fundações);

iv) Planos de atividades e orçamentos últimos três anos;

v) Outros elementos considerados necessários para a evidenciação dos critérios exigidos.

e) Contrato promessa de aquisição do direito de propriedade ou figuras parcelares desse direito, no caso de isenção do IMT;

f) Certidão comprovativa de situação tributária e contributiva regularizada perante a autoridade tributária e a segurança social;

2 — Em qualquer caso, o requerimento deve ser instruído com declaração, sob compromisso de honra, de que a associação:

a) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, ainda que com processo pendente;

b) Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, designadamente em matéria de licenciamento;

c) Dispõe de contabilidade organizada, de acordo com o normativo contabilístico legalmente aplicável, quando exigível;

d) Mantém os prédios objeto de isenção exclusivamente afetos aos fins estatutários durante o período de isenção reconhecido.

Artigo 8.º

Prazo

1 — A isenção de IMI deve ser requerida até 30 de junho de cada ano.

2 — A isenção de IMT deverá ser requerida antes da celebração do contrato que se pretenda realizar e sempre antes da liquidação que seria de efetuar.

Artigo 9.º

Gestor do procedimento

É da competência do Presidente da Câmara Municipal designar o gestor do procedimento relativo a cada processo, a quem compete:

a) Assegurar o desenvolvimento da tramitação processual;
b) Acompanhar a instrução e o cumprimento dos prazos procedimentais;
c) Prestar informações e esclarecimentos aos interessados;
d) Manter o processo devidamente organizado e atualizado, fazendo dele constar, entre outros, os atos administrativos praticados.

Artigo 10.º

Apreciação liminar

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal, por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido.
2 — No prazo de 15 dias a contar da apresentação do pedido, o Presidente da Câmara Municipal profere despacho:

a) De aperfeiçoamento do pedido, sempre que as suas omissões e/ou as deficiências possam ser supridas ou sanadas;
b) De rejeição liminar, oficiosamente ou por indicação do gestor do procedimento, quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas constantes do presente regulamento.

3 — No caso previsto na alínea *a*) do número anterior a associação é notificada, por uma única vez, para no prazo de 15 dias corrigir ou completar o pedido, ficando suspensos os ulteriores termos do procedimento, sob pena de rejeição liminar.
4 — Não ocorrendo rejeição liminar ou convite para corrigir ou completar o pedido no prazo previsto no n.º 2, presume-se que o pedido se encontra corretamente instruído.
5 — O Presidente da Câmara Municipal pode delegar nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais as competências referidas nos n.os 1 e 2.

Artigo 11.º

Análise dos pedidos

1 **—** A análise dos pedidos deve ser efetuada no prazo de 45 dias, a contar da sua apresentação.
2 — Terminada a análise dos pedidos, o interessado é ouvido, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º a 125.º do novo Código do Procedimento Administrativo, sobre o projeto de decisão.
3 — Após a audiência, podem ser efetuadas as diligências complementares que se mostrem convenientes, quer oficiosamente quer a pedido do interessado.

Artigo 12.º

Reconhecimento do direito à isenção

1 — O reconhecimento do direito às isenções previstas no artigo 4.º é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados no presente regulamento.

2 — A isenção do IMI é concedida pelo prazo de cinco anos, renovável por uma única vez, por igual período.

3 — A deliberação da Câmara Municipal sobre reconhecimento do direito às isenções, devidamente fundamentada nos critérios definidos pelo presente regulamento, deve concretizar a forma, as modalidades e o valor dos benefícios fiscais a conceder devidamente quantificados.

4 — Às isenções reconhecidas por deliberação da Câmara Municipal deve ser dado conhecimento à Assembleia Municipal.

Artigo 13.º

Renovação da isenção

As disposições estabelecidas no presente regulamento para a primeira isenção são aplicáveis, com as devidas adaptações, à renovação da isenção, desde que o seu pedido seja apresentado até 30 de junho do ano em que terminar o período de isenção concedido.

Artigo 14.º

Caducidade do ato de reconhecimento

1 — O ato de reconhecimento de isenção do IMI caduca logo que deixem de se verificar os pressupostos que o determinaram.

2 — O ato de reconhecimento de isenção do IMT caduca se, decorridos noventa dias sobre a notificação do mesmo ao interessado, este não tiver procedido à outorga do contrato de transmissão do direito de propriedade ou de outras figuras parcelares.

3 — A caducidade prevista no número anterior é declarada pela Câmara Municipal de Leiria, com base em proposta fundamentada do gestor do procedimento, depois de ouvido o interessado.

CAPÍTULO III

Disposições diversas

Artigo 15.º

Comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)

A Câmara Municipal de Leiria deve comunicar à AT até 31 de dezembro de cada ano, por transmissão eletrónica de dados, os benefícios fiscais reconhecidos nos termos do artigo 12.º, com a indicação do seu âmbito e período de vigência e dos artigos matriciais dos prédios abrangidos.

Artigo 16.º

Comprovativo da Isenção IMT

Para efeitos de operacionalização da isenção de IMT, a Câmara Municipal de Leiria emitirá uma certidão comprovativa do facto.

Artigo 17.º

Fiscalização

Aquando da apreciação do pedido ou no decurso do período de isenções fiscais, a Câmara Municipal de Leiria poderá realizar vistoria ao imóvel com o objetivo de verificar os pressupostos que fundamentaram as isenções.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente regulamento são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tendo por base a lei geral em vigor.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.".

15 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Gonçalo Lopes.*

312770196

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 19641/2019

Sumário: Abertura de procedimentos concursais para técnico superior (Ciências da Comunicação), técnico superior (Educação Física e Desporto) e técnico superior (Geografia).

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e no uso de competência que me foi subdelegada, no âmbito das atribuições do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, pelo Despacho n.º 35/P/2019, de 12 de março, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1309, de 21 de março de 2019, faço público que, na sequência de autorização vertida na Deliberação n.º 393/CM/2017 tomada em reunião da Câmara Municipal de Lisboa de 29 de junho de 2017, que aprovou a Proposta n.º 393/2017 subscrita pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva, publicada no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1219, de 29 de junho de 2017, e pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* se encontram abertos os seguintes procedimentos concursais para a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Referência 1 — Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal do Município de Lisboa para a categoria de Técnico Superior (Ciências da Comunicação), da carreira geral de Técnico Superior, tendo preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal, o candidato com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo este, para tal, fazer referência dessa qualidade no ponto 8.1 do Formulário Tipo de Candidatura.

Referência 2 — Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal do Município de Lisboa para a categoria de Técnico Superior (Educação Física e Desporto), da carreira geral de Técnico Superior, tendo preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal, o candidato com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo este, para tal, fazer referência dessa qualidade no ponto 8.1 do Formulário Tipo de Candidatura.

Referência 3 — Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal do Município de Lisboa para a categoria de Técnico Superior (Geografia), da carreira geral de Técnico Superior, tendo preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal, o candidato com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo este, para tal, fazer referência dessa qualidade no ponto 8.1 do Formulário Tipo de Candidatura.

2 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

3 — Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua redação atual, declara-se que consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), a AML informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios, e que o Município de Lisboa não assume a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

4 — Descrição sumária da atividade:

Referência 1 — Categoria de Técnico Superior (Ciências da Comunicação) — Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, fun-

ções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Referência 2 — Categoria de Técnico Superior (Educação Física e Desporto) — Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Referência 3 — Categoria de Técnico Superior (Geografia) — Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

5 — Perfil de competências pretendido:

5.1 — Orientação para o serviço público;

5.2 — Análise da informação e sentido crítico;

5.3 — Iniciativa e autonomia;

5.4 — Otimização de recursos;

5.5 — Trabalho de equipa e cooperação.

6 — Nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da referida lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

7 — O local de trabalho situa-se na circunscrição do Município de Lisboa.

8 — Posição remuneratória de referência: De acordo com o artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo que se pondera vir a oferecer aos trabalhadores a recrutar a 2.ª posição remuneratória, a que respeita o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, o qual, em 2019, consiste no montante pecuniário de €1.201,48 (mil e duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos.

9 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que consistem em:

9.1.1 — Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

9.1.2 — 18 anos de idade completos;

9.1.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

9.1.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

9.1.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos habilitacionais:

Referência 1 — Categoria de Técnico Superior (Ciências da Comunicação) — Licenciatura na área da Comunicação, Relações Públicas e Publicidade.

Referência 2 — Categoria de Técnico Superior (Educação Física e Desporto) — Licenciatura em Educação Física ou Desporto.

Referência 3 — Categoria de Técnico Superior (Geografia) — Licenciatura em Geografia.

10 — Área de Recrutamento: Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Lisboa idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita estes procedimentos.

12 — Métodos de Seleção:

12.1 — Referências 1 e 3 — Categorias de Técnico Superior (Ciências da Comunicação) e de Técnico Superior (Geografia) — Com base no perfil de competências definido e considerando o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e o n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que estabelecem métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do candidato, bem como o artigo 6.º daquela Portaria que determina quais os métodos de seleção facultativos, atendendo às funções a exercer pelos candidatos a recrutar, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

b) Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção, para os restantes candidatos.

12.2 — Referência 2 — Categoria de Técnico Superior (Educação Física e Desporto) — Com base no perfil de competências definido e considerando o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e o n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que estabelecem métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do candidato, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, para os restantes candidatos.

12.3 — Os candidatos referidos na alínea *a*) dos anteriores pontos 12.1. e 12.2. podem afastar a aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, devendo fazer expressamente essa opção por escrito no ponto 6 do Formulário Tipo de Candidatura, caso em que se aplicará, em substituição, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

12.4 — Prova de Conhecimentos (PC), que visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

12.4.1 — Referência 1 — Categoria de Técnico Superior (Ciências da Comunicação):

A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, é de realização individual, reveste a natureza teórica, assume forma escrita, será efetuada em suporte de papel e comporta duas partes: uma primeira parte constituída por questões de escolha múltipla, que incide sobre os temas de natureza genérica e uma segunda parte constituída por questões de desenvolvimento sobre os temas de natureza específica, todos elencados na alínea *b*) do ponto 12.4.1.1.

12.4.1.1 — A prova de conhecimentos sujeita-se aos seguintes temas, legislação e bibliografia, sendo que apenas pode ser consultada durante a sua realização a legislação abaixo indicada e desde que não anotada nem comentada:

a) Duração: 90 minutos.
b) Temas:

De natureza genérica:

Código do Procedimento Administrativo;
Regime Jurídico das Autarquias Locais;
Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas;
Gestão e Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública.

De natureza específica:

Planificação estratégica em comunicação institucional (relações públicas);
Planeamento, redação e argumentação em comunicação estratégica (relações públicas);
Identidade e reputação institucional (corporativa);
Comunicação Interna;
Relações com a Comunicação Social;
Gestão de redes sociais;
Comunicação do risco e comunicação de crise.

c) Legislação:

Artigos 1.º a 19.º, artigos 53.º a 64.º,artigos 67.º a 76.º, artigos 82.º a 88.º, artigos 102.º a 114.º, artigos 121.º a 125.º e artigos 148.º a 160.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Artigos 1.º a 6.º e artigos 23.º a 62.º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro e alterada pelas Leis n.º 25/2015, de 30 de março, n.º 69/2015, de 16 de julho, n.º 7-A/2016, de 30 de março, n.º 42/2016, de 28 de dezembro e n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Artigos 70.º a 76.º, 122.º a 143.º, 176.º a 193.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º 84/2015, de 7 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 25/2017, de 30 de maio, n.º 70/2017, de 14 de agosto, n.º 73/2017, de 16 de agosto, n.º 49/2018, de 14 de agosto, n.º 71/2018, de 13 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro;

Artigos 1.º a 9.º e artigos 41.º a 89.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

d) Bibliografia:

Marketing Digital para Empresas, de André Novais de Paula, André Zeferino, Frederico Carvalho, Marco Gouveia, Paulo Faustino, Virgínia Coutinho, Perfil Criativo Edições;

Media e Jornalismo — revista do centro de investigação media e jornalismo FCSH Comunicação Estratégica Institucional e Organizacional N.º 33, Vol.18, N.º 2 — 2018 https://impactum-journals.uc.pt/mj/article/view/6021;

Camilo, E. (1998). Estratégia de comunicação municipal — uma reflexão sobre as modalidades de comunicação nos municípios. Estudos em Comunicação — Universidade da Beira Interior http://www.labcom—ifp.ubi.pt/ficheiros/20110826—camilo_eduardo_estrategias.pdf;

Almeida, C. d. (janeiro de 2004). O Marketing das Cidades. Disponível na ResearchGate: https://www.researchgate.net/publication/277153813_O_marketing_das_cidades;

Barradas, C. (2015). Las salas de prensa online — Estudio de los Municípios Portugueses. http://dehesa.unex.es/handle/10662/4058?locale-attribute=pt;

Sónia Pedro Sebastião, Marta Saramago e Sara Range, «A relação com os jornalistas e a importância da credibilidade e da honestidade na assessoria mediática em Portugal», Comunicação Pública [Online] http://journals.openedition.org/cp/1308;

Ribeiro, Vasco. O campo e o triângulo operacional da assessoria de imprensa. In G. Gonçalves (Ed.), Relações públicas e comunicação organizacional — dos fundamentos às práticas. Covilhã: LabCom. Universidade da Beira Interior, 2014;

Como falar com jornalistas sem ficar à beira de um ataque de nervos, de António Granado e José Vitor Malheiros, Gradiva.

12.4.2 — Referência 2 — Categoria de Técnico Superior (Educação Física e Desporto):

A prova de conhecimentos comporta uma única fase, é de realização individual, reveste a natureza teórica, assume a forma escrita, é efetuada em suporte de papel e é constituída por questões de escolha múltipla.

12.4.2.1 — A prova de conhecimentos sujeita-se aos seguintes temas e legislação, a qual pode ser consultada durante a sua realização desde que não anotada nem comentada:

a) Duração: 60 minutos.

b) Temas:

Procedimento Administrativo;

Regime Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Regime das Faltas dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Gestão e Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública;

Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público;

Regime da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física;

Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

c) Legislação:

Artigos 1.º a 19.º, artigos 69.º a 76.º, artigos 86.º a 88.º, artigos 102.º a 114.º, artigos 121.º a 125.º e artigos 148.º a 160.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Artigo 73.º e artigos 176.º a 193.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 25/2017, de 30 de maio, n.º 70/2017, de 14 de agosto, n.º 73/2017, de 16 de agosto, n.º 49/2018, de 14 de agosto, n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro;

Artigos 133.º a 143.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 25/2017, de 30 de maio, n.º 70/2017, de 14 de agosto, n.º 73/2017, de 16 de agosto, n.º 49/2018, de 14 de agosto, n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro;

Artigos 1.º a 9.º e artigos 41.º a 89.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro;

Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;

Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto;

Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

12.4.3 — Referência 3 — Categoria de Técnico Superior (Geografia):

A prova de conhecimentos comporta uma única fase, é de realização individual, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, reveste a natureza teórica, assume a forma escrita, é efetuada em suporte de papel e é constituída por questões de escolha múltipla.

12.4.3.1 — A prova de conhecimentos sujeita-se aos seguintes temas, legislação e bibliografia, sendo que apenas pode ser consultada durante a sua realização a legislação abaixo indicada e desde que não anotada nem comentada:

a) Duração: 90 minutos.

b) Temas:

Procedimento Administrativo;

Regime Jurídico de Funcionamento das Autarquias Locais;

Regime Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Publicas;

Gestão e Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública;

Alterações Climáticas (Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas — EMAAC; Plano Ação de Energias Sustentáveis e o Clima);

Desenvolvimento Sustentável/Resiliência Urbana;

Geomonumentos;

Intervenção Social — Atlas Social de Lisboa;

Lojas com História;

Planeamento Urbano;

PDM (Elementos Constituintes; Relatório do Estado do Ordenamento do Território — REOT);

Orçamento Participativo;

Sistemas de Informação Geográfica.

c) Legislação:

Artigos 1.º a 19.º, artigos 53.º a 64.º, artigos 67.º a 76.º, artigos 82.º a 88.º, artigos 102.º a 114.º, artigos 121.º a 125.º e artigos 148.º a 160.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Artigos 1.º a 6.º e artigos 23.º a 62.º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro e alterada pelas Leis n.º 25/2015, de 30 de março, n.º 69/2015, de 16 de julho, n.º 7-A/2016, de 30 de março, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Artigo 73.º e artigos 176.º a 193.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 25/2017, de 30 de maio, n.º 70/2017, de 14 de agosto, n.º 73/2017, de 16 de agosto, n.º 49/2018, de 14 de agosto, e n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro;

Artigos 1.º a 9.º e artigos 41.º a 89.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

d) Bibliografia:

http://www.cm-lisboa.pt/viver/ambiente/alteracoes-climaticas;
http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano/plano-diretor-municipal/pdm-em-vigor/estudos-de-caracterizacao/orientacoes-climaticas-para-o-ordenamento;
https://www.unric.org/pt/17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel;
https://www.preventionweb.net/english/professional/policies/v.php?id=56369;
http://www.cm-lisboa.pt/viver/ambiente/geomonumentos;
https://cml.maps.arcgis.com/home/item.html?id=292fa0698542496199e61a5fe32c0501;
http://www.cm-lisboa.pt/viver/intervencao-social/atlas-social-de-lisboa;
https://cml.maps.arcgis.com/apps/Cascade/index.html?appid=e63936cfadce405b805d7bed9543f0;
http://www.cm-lisboa.pt/investir/comercio/lojascomhistoria;
http://www.lojascomhistoria.pt/;
http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano;
http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano/plano-diretor-municipal;
http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano/outros-estudos-e-planos/relatorio-de-estado-do-ordenamento-do-territorio;
https://www.lisboaparticipa.pt/;
http://www.cm-lisboa.pt/participar/orcamento-participativo;
http://geodados.cm-lisboa.pt/;
http://lisboaaberta.cm-lisboa.pt/index.php/pt/;
https://gisgeography.com/what-gis-geographic-information-systems/.

12.4.4 — Na classificação da prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.4.5 — Para efeitos de realização da prova de conhecimentos esclarece-se o seguinte:

12.4.5.1 — A atualização da legislação referenciada na alínea *c*) dos pontos 12.4.1.1., 12.4.2.1. e 12.4.3.1. ocorrida após a presente publicação, será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a prova de conhecimentos;

12.4.5.2 — A legislação mencionada na alínea *c*) dos pontos 12.4.1.1., 12.4.2.1. e 12.4.3.1. encontra-se disponível no site do *Diário da República,* em http://dre.pt.

12.5 — Avaliação Psicológica (AP), que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências definido no ponto 5., podendo comportar uma ou mais fases.

12.5.1 — A Avaliação Psicológica é valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.6 — Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados, com base na análise do respetivo *curriculum vitae,* os seguintes elementos que se entendem de maior relevância tendo em conta os postos de trabalho a ocupar:

12.6.1 — Habilitação Académica (HA), valorada, numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

Referência 1 — Categoria de Técnico Superior (Ciências da Comunicação):

a) Ponderação da média final da habilitação académica pertinente para o ingresso na categoria de Técnico Superior (Ciências da Comunicação);

b) Pela detenção de grau académico superior em área diretamente relacionada com a área das Ciências da Comunicação acrescerá 1 valor pela detenção de mestrado ou 2 valores pela detenção de doutoramento, com o limite máximo de 20 valores.

Referência 2 — Categoria de Técnico Superior (Educação Física e Desporto):

a) Ponderação da média final da licenciatura;
b) Pela detenção de mestrado em área diretamente relacionada com Educação Física ou Desporto, acresce 2 valores, até ao máximo de 20 valores.

Referência 3 — Categoria de Técnico Superior (Geografia): Ponderação da média final da habilitação académica pertinente para o ingresso na categoria de Técnico Superior (Geografia).

12.6.1.1 — Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, esclarece-se o seguinte:

a) Apenas será considerada a habilitação académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;
b) Caso o candidato detenha mais de uma habilitação académica, será considerada a habilitação académica pertinente para o ingresso na categoria de Técnico Superior da área de atividade a que se destina o procedimento concursal;
c) Caso o candidato a 31/12/2008 se encontrasse integrado na carreira Técnica e tenha transitado, a 01/01/2009, para a carreira de Técnico Superior, na qual se manteve integrado, não lhe pode ser exigida a titularidade de licenciatura, pelo que, para efeitos do ponto 12.6.1. será ponderada a média final do curso superior que não confira o grau de licenciatura, atento o previsto no artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
d) Caso o candidato seja detentor de mais de uma habilitação académica considerada pertinente para o ingresso na categoria de Técnico Superior na área de atividade a que se destina o procedimento concursal, e/ou de um curso superior que não confira o grau de licenciatura, será ponderada a média final da habilitação literária mais elevada;

12.6.2 — Formação Profissional (FP), em que serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores.
12.6.2.1 — Partindo de uma Base de 4 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou sem formação profissional ou com formação profissional que não esteja documentada, serão ainda consideradas as seguintes situações:
12.6.2.1.1 — Pós-graduação ou parte letiva de mestrado, se esta for equivalente a uma pós-graduação, desde que sejam em matéria diretamente relacionada com a função, do seguinte modo:

Até 150 horas: 3 valores;
De 151 horas até 250 horas: 4 valores;
Superior a 250 horas: 5 valores.

12.6.2.1.2 — Pós-graduação ou parte letiva de mestrado, se esta for equivalente a uma pós-graduação, desde que sejam em matéria indiretamente relacionada com a função, do seguinte modo:

Até 150 horas: 1,5 valores;
De 151 horas até 250 horas: 2 valores;
Superior a 250 horas: 3 valores.

12.6.2.1.3 — Formação Profissional diretamente relacionada com o desempenho da função, adquirida através de ações de formação, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, do seguinte modo:

Até 100 horas: 0,5 valores;
De 101 horas até 150 horas: 1 valor;
De 151 horas até 200 horas: 1,5 valores;
De 201 horas até 250 horas: 2 valores;
De 251 horas até 300 horas: 2,5 valores;
De 301 horas até 350 horas: 3 valores;
De 351 horas até 400 horas: 3,5 valores;
De 401 horas até 450 horas: 4 valores;

De 451 horas até 500 horas: 4,5 valores;
Superior a 500 horas: 5 valores.

12.6.2.1.4 — Formação Profissional indiretamente relacionada com o desempenho da função, adquirida através de ações de formação, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, do seguinte modo:

Até 100 horas: 0,3 valores;
De 101 horas até 150 horas: 0,6 valores;
De 151 horas até 200 horas: 0,9 valores;
De 201 horas até 250 horas: 1,2 valores;
De 251 horas até 300 horas: 1,5 valores;
De 301 horas até 350 horas: 1,8 valores;
De 351 horas até 400 horas: 2,1 valores;
De 401 horas até 450 horas: 2,4 valores;
De 451 horas até 500 horas: 2,7 valores;
Superior a 500 horas: 3 valores.

12.6.2.2 — Para efeitos de classificação da Formação Profissional, a que se referem os pontos 12.6.2.1.1., 12.6.2.1.2., 12.6.2.1.3. e 12.6.2.1.4. esclarece-se o seguinte:

a) Apenas será considerada a Formação Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;
b) O Júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde nas referidas grelhas;
c) Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração e, consequentemente, aplicar as referidas grelhas;
d) Nos certificados em que não seja indicada a duração, em horas ou dias, é atribuído um total de 6 horas, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração;
e) No caso de, no documento comprovativo de conclusão da Formação Profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será este último o contabilizado.

12.6.3 — Experiência Profissional (EP), em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior, desde que respeitantes à área de atividade a que se destina o respetivo procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:
12.6.3.1 — Até um ano completo de experiência profissional, do seguinte modo:
12.6.3.1.1 — Em serviços da Administração Pública, com exceção dos serviços da Administração Autárquica: 6 valores;
12.6.3.1.2 — Em serviços da Administração Autárquica: 8 valores.
12.6.3.2 — Superior a um ano até três anos completos de experiência profissional, do seguinte modo:
12.6.3.2.1 — Em serviços da Administração Pública, com exceção dos serviços da Administração Autárquica: 10 valores;
12.6.3.2.2 — Em serviços da Administração Autárquica: 12 valores.

12.6.3.3 — Por cada ano completo a mais de experiência profissional em serviços da Administração Pública, com exceção dos serviços da Administração Autárquica, acresce 0,5 valores.
12.6.3.4 — Por cada ano completo a mais de experiência profissional em serviços da Administração Autárquica, acresce 1 valor.

12.6.3.5 — Para efeitos de classificação da Experiência Profissional, esclarece-se o seguinte:

a) Apenas será considerada a Experiência Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas;

b) Neste critério de apreciação apenas é considerado o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza pública;

c) No entanto, o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza privada também é considerado quando, nos termos legais, seja contado como tempo de serviço prestado na categoria de origem;

d) Na eventualidade do candidato deter experiência profissional em diversos serviços da Administração Pública, o Júri considerará, para efeitos de aplicação das grelhas previstas nos pontos 12.6.3.1. e 12.6.3.2., a experiência profissional que possibilite a atribuição de uma maior classificação;

e) Caso o candidato detenha, no mesmo período de tempo, experiência profissional em diversos serviços da Administração Pública, o Júri apenas considerará a experiência profissional que possibilite a atribuição de uma maior classificação;

f) A pontuação prevista nas grelhas dos pontos 12.6.3.1. e 12.6.3.2. é de atribuição alternativa consoante o candidato detenha experiência profissional apenas até um ano completo ou detenha experiência profissional superior a um ano até três anos completos;

g) Caso o candidato reúna os requisitos descritos nas grelhas dos pontos 12.6.3.3. e 12.6.3.4., a pontuação aí prevista acrescerá à atribuída pela aplicação da grelha do ponto 12.6.3.2..

12.6.4 — Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

12.6.4.1 — Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a avaliação do desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

12.6.4.2 — Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve prever, face ao disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que atribuirá 2,5 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública para o *desempenho adequad*o, previsto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

12.6.5 — A classificação da Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}2\ HA + 0{,}2\ FP + 0{,}4\ EP + 0{,}2\ AD$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitação Académica;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação do Desempenho.

12.7 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função em apreço.

12.7.1 — A Entrevista de Avaliação de Competências, composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido no ponto 5., é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e pretende aferir a presença ou ausência das competências descritas no respetivo perfil.

12.7.2 — Cada uma das competências é avaliada da seguinte forma:

Detém um nível elevado da competência: 20 valores;
Detém um nível bom da competência: 16 valores;
Detém um nível suficiente da competência: 12 valores;
Detém um nível reduzido da competência: 8 valores;
Detém um nível insuficiente da competência: 4 valores.

12.7.3 — A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

Igual ou superior a 18 valores: nível Elevado;
Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores: nível Bom;
Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores: nível Suficiente;
Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores: nível Reduzido;
Inferior a 6 valores: nível Insuficiente.

12.7.3.1 — Os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências.

12.7.4 — Duração aproximada da Entrevista de Avaliação de Competências: 1 hora e 30 minutos.

12.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — apenas para as Referências 1 e 3 — Categorias de Técnico Superior (Ciências da Comunicação) e de Técnico Superior (Geografia) —, que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Interesse e motivação profissional;
b) Capacidade de expressão e comunicação;
c) Aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função;
d) Integração sócio-laboral.

12.8.1 — A classificação da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

Igual ou superior a 18 valores: nível Elevado;
Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores: nível Bom;
Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores: nível Suficiente;
Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores: nível Reduzido;
Inferior a 6 valores: nível Insuficiente.

12.8.2 — Os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final.

12.8.3 — Duração aproximada da Entrevista Profissional de Seleção: 20 minutos.

13 — Ordenação Final:

13.1 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do presente aviso (pontos 12.4. e seguintes), considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método de seleção ou fase seguintes.

13.2 — Referências 1 e 3 — Categorias de Técnico Superior (Ciências da Comunicação) e de Técnico Superior (Geografia): A ordenação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

OF = 0,45 MSOA + 0,25 MSOB + 0,30 EPS

em que:

OF = Ordenação Final

MSOA = Primeiro Método de Seleção Obrigatório, que consiste em Avaliação Curricular para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade (e que não tenham declarado afastar a aplicação da Avaliação Curricular no Formulário Tipo de Candidatura), e consiste em Prova de Conhecimentos para os restantes candidatos.

MSOB = Segundo Método de Seleção Obrigatório, que consiste em Entrevista de Avaliação de Competências para os candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade (e que não tenham declarado afastar a aplicação da Entrevista de Avaliação de Competências no Formulário Tipo de Candidatura), e consiste em Avaliação Psicológica para os restantes candidatos.

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

13.3 — Referência 2 — Categoria de Técnico Superior (Educação Física e Desporto): A ordenação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

OF = 0,70 MSOA + 0,30 MSOB

em que:

OF = Ordenação Final

MSOA = Primeiro Método de Seleção Obrigatório, que consiste em Avaliação Curricular para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade (e que não tenham declarado afastar a aplicação da Avaliação Curricular no Formulário Tipo de Candidatura), e consiste em Prova de Conhecimentos para os restantes candidatos.

MSOB = Segundo Método de Seleção Obrigatório, que consiste em Entrevista de Avaliação de Competências para os candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade (e que não tenham declarado afastar a aplicação da Entrevista de Avaliação de Competências no Formulário Tipo de Candidatura), e consiste em Avaliação Psicológica para os restantes candidatos.

13.4 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

13.5 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Lisboa e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

13.6 — Atento o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento efetua-se por ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

13.7 — Critérios de Ordenação Preferencial: Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial referidos no n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e nos termos da alínea *b*) do citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial:

Referência 1 — Categoria de Técnico Superior (Ciências da Comunicação):

1.º — Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista Profissional de Seleção;

2.º — Os candidatos com mais elevada classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção "Aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função";

3.º — Os candidatos com mais elevada classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção "Interesse e motivação profissional";

4.º — Os candidatos com mais elevada média final da habilitação académica, pertinente para o ingresso na categoria de Técnico Superior (Ciências da Comunicação);

5.º — Os candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

Referência 2 — Categoria de Técnico Superior (Educação Física e Desporto):

1.º — Os candidatos com mais elevada média final da licenciatura, sem prejuízo do disposto na alínea *c*) do ponto 12.6.1.1.;

2.º — Os candidatos com mais elevada classificação no segundo método de seleção obrigatório (Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências, consoante o caso);

3.º — Os candidatos com mais tempo de experiência profissional detido no desempenho de funções de Técnico Superior (Educação Física e Desporto) em serviços da Administração Pública, quer ao abrigo de vínculo de natureza pública, quer ao abrigo de vínculo de natureza privada, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;

4.º — Os candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e que cumulativamente estejam integrados na carreira de Técnico Superior e se encontrem a executar a atividade de Educação Física e Desporto, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;

5.º — Os candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e que estejam integrados na carreira de Técnico Superior mas não se encontrem a executar a atividade de Educação Física e Desporto ou que se encontrem integrados em outras carreiras, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

Referência 3 — Categoria de Técnico Superior (Geografia):

1.º — Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista Profissional de Seleção;

2.º — Os candidatos com mais elevada classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção "Aptidão e Conhecimentos Profissionais para o Desempenho da Função";

3.º — Os candidatos com mais elevada média final da habilitação académica, pertinente para o ingresso na categoria de Técnico Superior (Geografia), sem prejuízo do disposto na alínea *c*) do ponto 12.6.1.1.;

4.º — Os candidatos com mais elevada classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional Seleção "Interesse e motivação profissional";

5.º — Os candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de Formulário Tipo, o qual se encontra disponível em http://www.cm-lisboa.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento, sendo entregues pessoalmente, até ao último dia do prazo fixado no ponto 1. do presente aviso, no Serviço de Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Central do Município, Campo Grande, n.º 25, piso 0, todos os dias úteis, das 09H30 às 17H00, ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, para o Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 27, 10.º E, 1749-099 Lisboa, até ao termo do referido prazo, não sendo admitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica.

14.2 — O candidato deve identificar de forma clara e inequívoca o procedimento concursal a que se candidata mediante a indicação, na primeira página do Formulário Tipo de Candidatura, do código da publicitação do procedimento que corresponde ao número do Aviso no *Diário da República* e à respetiva Referência, ou seja, à Referência 1, 2 ou 3, consoante se candidate, respetivamente, ao procedimento concursal para a categoria de Técnico Superior (Ciências da Comunicação), para a categoria de Técnico Superior (Educação Física e Desporto) ou para a categoria de Técnico Superior (Geografia).

14.3 — Os candidatos que se pretendam candidatar aos três procedimentos concursais têm obrigatoriamente de apresentar uma candidatura por cada procedimento concursal, formalizada, cada uma delas, de acordo com o estabelecido nos pontos 14.1. e seguintes deste aviso de abertura.

14.4 — As candidaturas formalizadas de acordo com o disposto nos pontos anteriores e acompanhadas dos documentos constantes do ponto 14.5. devem ser numeradas sequencialmente na sua totalidade e rubricadas todas as páginas que não estejam assinadas.

14.5 — O Formulário Tipo de Candidatura deverá ser acompanhado dos documentos seguintes:

14.5.1 — Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 9.1. do presente aviso (fotocópias do certificado do registo criminal, do atestado comprovativo dos requisitos de robustez física e perfil psíquico, passado por médico no exercício da sua profissão, e do boletim de vacinas e, ainda, exibição do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão). É dispensada a apresentação dos documentos indicados no presente ponto, desde que os candidatos declarem, no ponto 7 do Formulário Tipo de Candidatura, que reúnem os referidos requisitos.

14.5.2 — Documento comprovativo do requisito habilitacional exigido para a referência a que se candidata, referido no ponto 9.2. do presente aviso (original ou fotocópia).

14.5.3 — Declaração comprovativa da titularidade de vínculo de emprego público (original ou fotocópia), caso o candidato a detenha, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:

14.5.3.1 — Modalidade de vínculo de emprego público e sua determinabilidade;

14.5.3.2 — Carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;

14.5.3.3 — Posição remuneratória detida pelo candidato à data de apresentação da candidatura;

14.5.3.4 — Avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

14.5.4 — *Curriculum vitae,* detalhado, paginado e assinado, no qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que

se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

14.5.5 — Documentos comprovativos das declarações constantes do *curriculum vitae,* nomeadamente no que respeita a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho (originais ou fotocópias).

14.5.6 — Informação sobre proteção de dados pessoais datada e assinada pelo candidato, para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, a qual está disponível em http://www.cm-lisboa.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento.

14.6 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de assinatura do Formulário Tipo de Candidatura, a falta de entrega de algum dos documentos referidos no ponto 14.5.1. ou a falta de declaração, no referido Formulário Tipo, da reunião dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 9.1. do presente aviso, bem como a falta de entrega do documento referido no ponto 14.5.2.

14.7 — A não apresentação do documento referido no ponto 14.5.3. ou a falta de indicação, nesse documento, da categoria e, ou, atividade implica a aplicação dos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, previstos nos pontos 12.4. e 12.5. do presente aviso, ainda que os candidatos aleguem que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos em situação de valorização profissional, que os mesmos aleguem que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

14.8 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto 14.5.5., a falta de indicação da avaliação do desempenho ou da atividade e respetivo tempo de serviço no documento referido no ponto 14.5.3., bem como a não apresentação de declaração comprovativa de que o candidato não foi objeto de avaliação do desempenho no período a considerar com indicação do respetivo motivo, implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do *curriculum vitae,* para efeitos de aplicação do método de seleção Avaliação Curricular.

14.9 — Os trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa estão dispensados da apresentação da seguinte documentação:

14.9.1 — O documento comprovativo do requisito habilitacional a que se refere o ponto 14.5.2., desde que o trabalhador expressamente refira que o mesmo se encontra arquivado no seu processo individual, junto do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

14.9.2 — A declaração comprovativa da titularidade de vínculo de emprego público referida no ponto 14.5.3., considerando-se comprovada a modalidade de vínculo de emprego público e sua determinabilidade, a carreira, a categoria, a atividade executada e o respetivo tempo de serviço, a posição remuneratória detida à data da apresentação da candidatura e a avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação.

14.9.3 — Os documentos comprovativos das declarações constantes do *curriculum vitae,* a que se refere o ponto 14.5.5., desde que o trabalhador expressamente refira que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, junto do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, devendo fazer essa menção, relativamente a cada facto, no *curriculum vitae.*

14.10 — Os candidatos com um grau de deficiência igual ou superior a 60 % abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, são dispensados da apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência, sem prejuízo de deverem indicar desde logo na candidatura, no ponto 8.1 do Formulário Tipo, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os meios ou condições especiais que necessitam para a realização de algum ou alguns métodos de seleção.

14.11 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

15 — Composição do Júri:

Referência 1 — Categoria de Técnico Superior (Ciências da Comunicação):

Presidente: Filomena Maria Marques da Costa Serrano, Diretora de Departamento — CML/Departamento de Marca e Comunicação;

1.ª Vogal Efetiva: Ana Mafalda Gonçalves Eiró-Gomes, Professora Coordenadora — Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa;

2.ª Vogal Efetiva: Maria Isabel Fiadeiro da Silva Advirta, Técnica Superior (Ciências da Comunicação) — CML/DMEI/Departamento de Emprego, Empreendedorismo e Empresas;

1.ª Vogal Suplente: Ana Cristina da Rocha, Técnica Superior (Ciências da Comunicação) — CML/Departamento de Marca e Comunicação;

2.ª Vogal Suplente: Lisete Maria dos Santos Brotas Pinto, Técnica Superior (Direito) — CML/DMRH/Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Referência 2 — Categoria de Técnico Superior (Educação Física e Desporto):

Presidente: João Pedro Caria Monteiro Rodrigues, Diretor de Departamento — CML/Departamento da Atividade Física e do Desporto;

1.º Vogal Efetivo: Abel Hermínio Lourenço Correia, Professor Associado com Agregação — Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;

2.ª Vogal Efetiva: Margarida Ana Esteves Pires Gomes Grenha Reis, Chefe de Divisão — CML/DAFD/Divisão de Gestão da Oferta Desportiva;

1.ª Vogal Suplente: Ana Filipa Farinha de Campos Moita Brites, Técnica Superior (Educação Física e Desporto) — CML/DAFD/Divisão de Projetos Desportivos;

2.ª Vogal Suplente: Sandra Cristina Godinho Subtil de Carvalho, Técnica Superior (Direito) — CML/DMRH/Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Referência 3 — Categoria de Técnico Superior (Geografia):

Presidente: Maria João Martins Telhado, Chefe de Divisão — CML/DMAEVCE/DAEAC/Divisão do Ambiente e Energia;

1.º Vogal Efetivo: Mário Adriano Ferreira do Vale, Professor Catedrático — Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa;

2.ª Vogal Efetiva: Margarida Alexandra Amaral Coelho da Silva, Técnica Superior (Geografia) — CML/DSI/Divisão de Gestão de Informação Georreferenciada;

1.º Vogal Suplente: Guilherme Augusto Floro de Santa-Rita, Técnico Superior (Geografia) — CML/UCT/UITO/Brigada LX Ocidental;

2.º Vogal Suplente: João Miguel de Melo Santos Taborda Serrano, Técnico Superior (Direito) da Câmara Municipal de Lisboa em mobilidade na categoria na Câmara Municipal da Amadora.

15.1 — O(A) 1.º(a) Vogal Efetivo(a) substitui o(a) Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

16 — Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos:

16.1 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da internet da Câmara Municipal de Lisboa.

16.2 — Quaisquer esclarecimentos relativos a estes procedimentos concursais serão prestados, todos os dias úteis, das 09H30 às 17H00, pelo Serviço de Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Central do Município, Campo Grande, n.º 25, piso 0, ou pelo telefone n.º 21 798 80 00.

28 de novembro de 2019. — O Diretor Municipal de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

312804912

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 1409/2019

Sumário: Alteração ao loteamento n.º 14/96 — pronúncia.

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República,* relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 327/19, em 05 de fevereiro, e em nome de HEH — Empreendimentos Imobiliários, L.da, a incidir no lote n.º 42 de que é proprietária e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 14/96, localizado na Rua Verdelho, na freguesia de Vila Nova da telha, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 1449/19970128.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, no Gabinete Municipal de Atendimento.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

20 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos Silva Tiago*, Eng.º

312782646

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso (extrato) n.º 19642/2019

Sumário: Abertura de vários procedimentos concursais comuns, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de técnico superior.

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e atendendo à deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 30 de julho de 2019 encontra-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimentos concursais comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho: Concurso A — 2 técnicos superiores (licenciatura em Arquitetura) para a Divisão de Gestão Urbanística; Concurso B — 2 técnicos superiores (licenciatura em Gestão de Empresas/Contabilidade), para a Divisão de Contratação Pública; Concurso C — 1 técnico superior (licenciatura em Educação Social), para a Unidade orgânica de 3º grau — unidade de Recursos e Educativos; Concurso D — 1 técnico superior (licenciatura em Serviço Social), para a Unidade orgânica de 3º grau — unidade de Recursos e Educativos; Concurso E — 1 técnico superior (licenciatura em Engenharia Geográfica), para o Gabinete de informação Estratégica; Concurso F — 1 técnico superior (licenciatura em Engenharia Civil), para o Departamento de Proteção Civil e Concurso G — 1 técnico superior (licenciatura em Direito), para a Divisão de Assuntos Jurídicos.

1.1 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A: Licenciatura em Arquitetura;
Concurso B: Licenciatura em Gestão de Empresas/Contabilidade;
Concurso C: Licenciatura em Educação Social;
Concurso D: Licenciatura em Serviço Social;
Concurso E: Licenciatura em Engenharia Geográfica;
Concurso F: Licenciatura em Engenharia Civil e
Concurso G: Licenciatura em Direito.

1.2 — Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

2 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Concurso A: 2 técnicos superiores (licenciatura em Arquitetura) para a Divisão de Gestão Urbanística: apreciar os pedidos e projetos das operações urbanísticas, incluindo a autorização de utilização, previstas no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação; apreciar os projetos de reconversão das AUGI — Áreas Urbanas de Génese Ilegal; gerir os procedimentos administrativos associados à atribuição dos números de polícia.

Concurso B: 2 técnicos superiores (licenciatura em Gestão de Empresas/Contabilidade), para a Divisão de Contratação Pública: elaborar o plano anual de aquisição em parceria com os diversos serviços municipais e promover a sua execução; assegurar os procedimentos pré-contratuais de locação ou de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e de empreitadas, em colaboração com os diferentes serviços municipais; promover a elaboração dos programas de procedimento de

formação dos contratos de locação ou de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e de empreitadas e respetivos cadernos de encargos, recorrendo sempre que necessário a outras unidades orgânicas de forma a garantir uma adequada definição das especificações dos bens, serviços e dos materiais de construção e uma correta definição das condições técnicas (normas, certificados dos materiais, boletins de análise e inspeções técnicas); gerir todo o procedimento pré-contratual até à sua adjudicação; proceder a todas as publicitações legalmente exigíveis, inerentes ao desenvolvimento do procedimento pré-contratual; compilar e verificar toda a documentação necessária à celebração de contrato; conferir a faturação relativa aos procedimentos desenvolvidos, em parceria com os serviços requisitantes; promover a normalização dos bens e dos serviços necessários ao desenvolvimento das atividades da autarquia; determinar, fixar e controlar os consumos médios dos serviços, fornecendo os elementos necessários à elaboração do orçamento anual; garantir a seleção dos fornecedores (em consultas e ajustes diretos) de acordo com a sua avaliação contínua; definir uma metodologia de qualificação e proceder à avaliação contínua de fornecedores; assegurar, em parceria com a divisão de Aplicações Informáticas e Inovação, a gestão da Plataforma Eletrónica de Contratação.

Concurso C e D: 1 técnico superior (licenciatura em Educação Social), para a Unidade orgânica de 3º grau — unidade de Recursos e Educativos e 1 técnico superior (licenciatura em Serviço Social), para a Unidade orgânica de 3º grau — unidade de Recursos e Educativos: Definir as necessidades de recrutamento ao nível do pessoal não docente; Gerir todo o pessoal não docente da Autarquia em funções nas escolas do concelho, em articulação com o Departamento de Recursos Humanos; Propor, em articulação com o Departamento de Recursos Humanos, formação específica e/ou ações de formação contínua para os funcionários da Autarquia em exercício de funções nas escolas; Gerir recursos técnicos especializados em contexto escolar; Conceber medidas de apoio socioeducativo; Implementar com os recursos municipais dispositivos de promoção do sucesso escolar e de estratégias de apoio aos alunos.

Concurso E: 1 técnico superior (licenciatura em Engenharia Geográfica), para o Gabinete de informação Estratégica: coordenar a criação e manutenção de um cadastro predial do município e atualização da cartografia de base, bem como a realização de levantamentos topográficos de apoio às demais unidades orgânicas.

Concurso F: 1 técnico superior (licenciatura em Engenharia Civil), para o Departamento de Proteção Civil: Apoiar e esclarecer sobre o cumprimento das condições de segurança contra incêndios em edifícios; Assegurar o bom funcionamento dos hidrantes (marcos de incêndio ou bocas de incêndio) na cidade, incluindo a atualização permanente do seu cadastro e registo; Analisar medidas de autoproteção para eventos; Efetuar ações de fiscalização na sua área territorial, quanto às utilizações-tipo I, II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da 1.ª categoria de risco e que são edifícios do tipo habitacionais, estacionamentos, administrativos, espetáculos e reuniões públicas, hoteleiros e restauração, comerciais e gares de transportes, desportivos e de lazer, museus e galerias de arte, bibliotecas e arquivos, industriais, oficinas e armazéns; Elaborar projetos de SCIE e medidas de autoproteção para todos os edifícios municipais; Apoiar a elaboração de projetos de SCIE e medidas de autoproteção.

Concurso G: 1 técnico superior (licenciatura em Direito), para a Divisão de Assuntos Jurídicos: Emitir pareceres jurídicos sobre reclamações e recursos administrativos, bem como sobre petições ou exposições sobre atos ou omissões dos órgãos municipais ou sobre procedimentos dos serviços; Proceder à instrução de processos de meras averiguações, de inquérito, sindicância ou disciplinares determinados superiormente; Colaborar na elaboração de projetos de posturas e regulamentos municipais e providenciar pela sua atualidade e exequibilidade; Apoiar a atuação da Câmara Municipal na participação, a que esta for chamada, em processos legislativos ou regulamentares; Assegurar o patrocínio judiciário nas ações propostas pela Câmara Municipal ou contra ela, bem como nos recursos interpostos contra os atos dos órgãos do Município, garantindo o apoio necessário quando o patrocínio for assegurado por mandatário externo; Assegurar a defesa dos titulares dos órgãos municipais ou dos colaboradores quando sejam demandados em juízo por causa do exercício das suas funções; Instruir os requerimentos para obtenção das declarações de utilidade pública de bens e direitos a expropriar, acompanhar os respetivos processos de expropriação ou de requisição ou constituição de qualquer encargo, ónus ou restrição que sejam consentidos por lei

para o desempenho regular das atribuições do Município; Instruir e acompanhar os processos que se refiram à defesa dos bens do domínio público a cargo do Município e ainda do património que integre o seu domínio privado; Uniformizar as interpretações jurídicas; Criar e manter uma base de dados atualizada de regulamentos internos, normas e demais legislação em vigor aplicável à Autarquia; Assegurar o apoio jurídico às restantes unidades orgânicas do Município; Funções de Oficial Público. Prestar apoio administrativo ao oficial público. Funções de preparação e elaboração de minutas e contratos no âmbito da contratação publica municipal, bem como os restantes contratos em que o município seja outorgante, e para os quais não seja necessária a intervenção de notário, nomeadamente contratos de arrendamento e comodato; Instruir os procedimentos conducentes à tomada de medidas de tutela da reposição da legalidade urbanística decorrentes do incumprimento de embargos, de trabalhos de correção ou alteração, demolição da obra e reposição do terreno ou de cessação da utilização, com vista à posse administrativa em processos provenientes da Divisão de Gestão Urbanística e, ainda, instaurar os processos-crime e as ações cíveis que se mostrem necessárias ao cumprimento do ordenamento jurídico em vigor e à defesa dos interesses e direitos do município; Instruir os procedimentos conducentes à reposição da legalidade, com origem em autos elaborados pela Polícia Municipal, decorrentes de infrações às normas legais e regulamentares e instaurar os processos-crime e as ações cíveis que se mostrem necessárias ao cumprimento do ordenamento jurídico em vigor e à defesa dos interesses e direitos do município.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será também efetuada em www.bep.gov.pt e página eletrónica da Autarquia de Matosinhos, https://www.cm-matosinhos.pt/p/concursosativosdepessoal.

27 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

312802409

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso (extrato) n.º 19643/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para o recrutamento de dois assistentes técnicos para o exercício de funções no Posto de Turismo ou equipamento similar.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 2 assistentes técnicos para exercício de funções no Posto de Turismo da Mealhada ou outro equipamento similar no Concelho, cujo aviso foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 128, de 05 de julho de 2017, foi homologada através do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 14/11/2019, encontra-se afixada no átrio desta Câmara Municipal e está disponível na página eletrónica do Município.

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

312783083

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso (extrato) n.º 19644/2019

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do trabalhador Pedro Manuel Amaro Rosa, assistente operacional.

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o trabalhador Pedro Manuel Amaro Rosa, assistente operacional, na posição e nível remuneratório 1, correspondente à remuneração de 635,07 €, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2019, por motivo de pedido de denúncia.

24 de outubro de 2019. — A Vereadora, *Rosinda Maria Freire Pimenta*.

312784752

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso (extrato) n.º 19645/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho com Guilherme Caeiro.

Em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que, após conclusão do respetivo procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o candidato aprovado e classificado em 7.º lugar, Guilherme Vicente Santos Caeiro, para a Carreira/Categoria de Assistente Operacional — Jardineiro, com efeitos a 15 de outubro de 2019, com a remuneração mensal ilíquida de 635,07€, correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da TRU.

15 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia*.

312671651

MUNICÍPIO DE NISA

Aviso (extrato) n.º 19646/2019

Sumário: Nomeação para o cargo de coordenador municipal de Proteção Civil, em regime de comissão de serviço.

Nomeação para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, em regime de comissão de serviço

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi designado por Despacho n.º 13/2019, da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nisa, datado de 07 de novembro de 2019, para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 11/11/2019, o licenciado Miguel Filipe Araújo da Mota Pais, cujo conteúdo se transcreve: Considerando que com a publicação do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, foi alterada a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal e estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina, na redação agora dada por aquele normativo, as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil;

Considerando que nos termos do artigo 14.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, é determinada a existência de um Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC), anteriormente designado Comandante Operacional Municipal (COM), que atua exclusivamente no âmbito territorial do Município, cabendo à Presidente da Câmara Municipal a sua designação em comissão de serviço, pelo período de três anos;

Considerando ainda que essa designação ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções.

Foi ainda designado por deliberação da Câmara Municipal de 05/11/2019, que a remuneração a atribuir seja de 1.407,45€ correspondente à 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19, da carreira de Técnico Superior.

14 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Miguel Filipe Araújo da Mota Pais, licenciado em Engenharia de Proteção Civil e Mestrado em Monitorização de Riscos e Impactes Ambientais.

Desempenhou funções de Comandante dos Bombeiros Voluntários de Nisa de junho de 2013 a janeiro de 2016; desempenhou funções como Comandante Operacional da Câmara Municipal de Nisa, de 11/11/2013 até 10/11/16; foi nomeado Coordenador Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Nisa, de 11/11/2016 a 10/11/2019; possui formação especializada teórica e prática em várias áreas da proteção civil (combate a incêndios florestais, urbanos e industriais, tripulante de ambulâncias de socorro e de transporte, condutor de embarcações de socorro, salvamento e desencarceramento, segurança pessoal no combate aos incêndios florestais) e é Técnico de Gestão de Ambiente.

312779366

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Regulamento n.º 939/2019

Sumário: Regulamento do Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira (PRUMO).

Regulamento do Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira (PRUMO)

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 25.º, e alínea *k*), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12.09, atualizada, e nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que, o Regulamento do Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira (PRUMO), publicado em Projeto na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 116, de 19 de junho de 2019, após o decurso do prazo para apreciação pública que correu nos termos dos artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovado, de forma definitiva, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 19-09-2019, e na segunda reunião da sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 04-10-2019, nos termos que a seguir se transcreve, publicando-se na íntegra o texto do referido Regulamento.

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro*.

Regulamento do Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira (PRUMO)

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e lei habilitante

1 — O presente regulamento, inserido no programa Odemira Reabilita, estabelece as normas e condições que regem o processo de atribuição do Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira (PRUMO).

2 — O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Âmbito

O Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira (PRUMO) pretende distinguir obras nas áreas de reabilitação urbanas (ARU), que representem um exemplo de qualidade arquitetónica e contribuam para a valorização do património edificado do concelho de Odemira.

Artigo 3.º

Objetivos

O Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira tem como finalidade:

a) Valorizar e promover a divulgação do trabalho desenvolvido por projetistas, construtores e promotores, tanto públicos como privados, ao nível da reabilitação urbana;

b) Promover a disseminação de boas práticas;

c) Contribuir, através do conhecimento de experiências inovadoras, para a contínua adaptação a novas situações;

d) Assegurar, através da divulgação das melhores intervenções e também na perspetiva técnico-económica, o interesse dos cidadãos em geral pela preservação e revitalização do património habitacional e das áreas urbanas.

Artigo 4.º

Organização e gestão do Prémio

1 — O PRUMO é promovido pelo Município de Odemira e tem o apoio da Ordem dos Arquitetos — Secção Regional do Sul (OASRS).

2 — Compete ao Município de Odemira, através da sua unidade orgânica com competências em matéria de reabilitação urbana, a organização e gestão do processo do PRUMO, designadamente planear, promover e gerir as ações conducentes à concretização dos objetivos do PRUMO, bem como, zelar pelo cumprimento do presente regulamento e pelo cumprimento da calendarização estabelecida pela Câmara Municipal em cada edição.

CAPÍTULO II

Funcionamento do PRUMO

Artigo 5.º

Periodicidade

O Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira tem periodicidade bienal.

Artigo 6.º

Elegibilidade das candidaturas

Podem concorrer ao PRUMO, obras realizadas em edifícios e conjuntos arquitetónicos que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Obras localizadas nas áreas de Reabilitação Urbana (ARU) do Concelho de Odemira;

b) Obras da autoria de arquitetos habilitados para o exercício da profissão em Portugal;

c) Obras concluídas durante os dois anos anteriores à edição do Prémio, admitindo-se, apenas no primeiro ano de edição do Prémio, obras concluídas durante os cinco anos anteriores à edição do Prémio;

d) Obras detentoras de licença administrativa ou de comunicação prévia, em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua atual redação, ou obras que tenham sido objeto de comunicação de início dos trabalhos, em conformidade com o estabelecido nos artigos 6.º, 6.º-A e 80.º-A do mesmo regime.

Artigo 7.º

Candidatos elegíveis

Podem apresentar candidaturas ao PRUMO os arquitetos habilitados para o exercício da profissão em Portugal que sejam autores dos projetos candidatados.

Artigo 8.º

Formalização das candidaturas

A formalização das candidaturas será efetuada mediante a apresentação dos seguintes elementos:

a) Formulário de candidatura ao Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira disponibilizado no Balcão Único e no website www.cm-odemira.pt, devidamente preenchido;

b) Declaração de aceitação do dono de obra ou do proprietário atual devidamente assinada (conforme Anexo I do presente regulamento);

c) 2 Painéis em formato A1 na vertical, em material rígido e leve, mas autoportante, com uma espessura de 5 mm, com todos os elementos considerados relevantes para a avaliação do seu trabalho nomeadamente:

i) Memória descritiva e justificativa;
ii) Planta de localização (esc. 1/500);
iii) Plantas, alçados e cortes (esc. 1/100 ou 1/50);
iv) Pormenores construtivos relevantes;
v) Levantamento fotográfico que permita avaliar a intervenção, evidenciando a situação anterior e o resultado final;

d) Documentos digitais:

i) Suporte digital de todos os elementos entregues em suporte físico;
ii) Resumo explicativo da intervenção com um máximo de 2000 caracteres em formato PDF;
iii) 5 (cinco) fotografias, em formato JPG, com qualidade necessária para publicação, ilustrando o objeto a candidatar, antes e depois da intervenção e os demais aspetos relevantes que definam as especificidades da intervenção.

Artigo 9.º

Submissão das candidaturas

A submissão das candidaturas, devidamente instruídas e de acordo com a calendarização estabelecida, pode ser concretizada por qualquer das seguintes vias:

a) Presencialmente, através de entrega em mão no Balcão Único da Câmara Municipal de Odemira, sito na Praça da República, 7630-139 Odemira, entre as 09h00 e as 16h00, havendo lugar à emissão de um recibo de entrega;
b) Envio pelos serviços postais (CTT) sob registo e com aviso de receção, contando para efeitos de calendarização a data do carimbo dos correios.

Artigo 10.º

Júri

1 — O júri será constituído pelos seguintes elementos:

a) O Presidente da Câmara Municipal que presidirá, podendo delegar;
b) Um arquiteto designado pela Ordem dos Arquitetos — Secção Regional do Sul;
c) Um arquiteto convidado pela Câmara Municipal, mas não integrado nos respetivos quadros ou ao seu serviço.

2 — Cabe à Câmara Municipal a designação do júri após indicação do representante das entidades externas referidas no n.º 1.
3 — As reuniões do júri são restritas aos membros que o integram, devendo das mesmas ser lavrada ata circunstanciada.
4 — O júri é responsável pelo acompanhamento de todo o procedimento de candidatura ao prémio, sendo as suas deliberações tomadas por votação nominal e, sempre que algum membro do júri o requeira, serão por escrutínio secreto.
5 — Todas as deliberações são tomadas por voto maioritário dos membros presentes.
6 — O júri pode solicitar quaisquer elementos complementares, sempre que julgue necessários para análise das candidaturas.

Artigo 11.º

Impedimentos

1 — Não podem ser aceites a concurso os trabalhos executados pelos próprios Serviços Autárquicos, ou por estes encomendados, e as obras em cujos projetos tenha, a qualquer título, participado algum elemento do júri.

2 — As obras candidatas que não estejam conforme o regulamento, serão excluídas, sem direito a recurso.

3 — Não serão admitidas a concurso as obras referentes a alterações ou ampliações pontuais em imóveis, exceto se o Júri as considerar merecedoras de tal.

4 — Não serão consideradas candidaturas cujas obras tenham sido distinguidas na edição anterior do PRUMO.

5 — Não pode fazer parte do júri qualquer interveniente com relação de parentesco direto ao autor, promotor ou construtor das obras em apreciação.

Artigo 12.º

Critérios de avaliação

Na sua apreciação, o júri ponderará, de entre outros que considere pertinentes, os seguintes aspetos:

a) Qualidade da solução arquitetónica;

b) Integração na envolvente e valorização resultante da qualidade da intervenção;

c) Relação entre o projeto e a obra;

d) As técnicas e a racionalidade construtiva, integrando valores de caracterização local e aplicando soluções, tecnologias e materiais que reduzam o consumo de energia;

e) O caráter inovador da reabilitação.

Artigo 13.º

Regras de cada edição do PRUMO

1 — As regras para cada edição do PRUMO são definidas por deliberação da Câmara Municipal de Odemira, e devem conter:

a) Nomeação dos elementos que constituem o júri, em cumprimento com o disposto no artigo 10.º do presente regulamento;

b) Calendarização, contendo os prazos para a apresentação de candidaturas, divulgação dos resultados e entrega dos Prémios;

c) Local e data de inauguração e encerramento da exposição a realizar com os elementos das candidaturas admitidas;

d) Critérios e fatores de ponderação;

e) Pontuação mínima que os candidatos devem atingir para serem admitidos, tendo em conta a graduação proposta nos critérios e fatores de ponderação.

2 — As regras de cada edição do PRUMO, bem como o lançamento de cada edição, são publicitadas através dos meios de divulgação municipais, designadamente no website do Município de Odemira (www.cm-odemira.pt), e através dos meios de comunicação da OASRS, nomeadamente no website http://encomenda.oasrs.org.

Artigo 14.º

Prémio

1 — A candidatura ordenada em 1.º lugar será distinguida com os seguintes prémios:

a) Uma placa para identificação da obra premiada com indicação ano da edição do PRUMO e do nome do autor do projeto de arquitetura, atribuída ao dono de obra ou proprietário atual;

b) Diplomas alusivos, atribuídos ao autor do projeto de arquitetura, ao dono de obra ou proprietário atual, e ao empreiteiro;
c) O valor pecuniário de € 5.000,00 (cinco mil Euros), atribuído ao autor do projeto de arquitetura.

2 — Para além da candidatura premiada, referida no número anterior, o júri pode deliberar a atribuição de menções honrosas, num máximo de duas, quando considere que algumas das restantes obras são dignas de distinção especial, sendo distinguida (s) com os seguintes prémios:

a) Diplomas alusivos, atribuídos ao autor do projeto de arquitetura, ao dono de obra ou proprietário atual, e ao empreiteiro;
b) O valor pecuniário de € 1.500,00 (mil e quinhentos Euros), atribuído ao autor do projeto de arquitetura.

Artigo 15.º

Atribuição do Prémio

1 — Concluído o prazo para a apresentação de candidaturas, a unidade orgânica do Município de Odemira responsável pela gestão do PRUMO organiza os processos individuais das candidaturas, elabora a lista definitiva das candidaturas admitidas e envia-a para o júri.
2 — O Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira poderá não ser atribuído, caso o júri entenda que nenhuma das obras apreciadas está em condições de o merecer.
3 — No caso previsto no número anterior, a deliberação requer maioria qualificada de 2/3 dos membros do júri, o qual deve fundamentar detalhadamente tal opção.

Artigo 16.º

Divulgação dos resultados

A divulgação dos resultados de cada edição do PRUMO é publicitada através dos meios de divulgação municipais, designadamente no website do Município de Odemira (www.cm-odemira.pt), e através dos meios de comunicação da OASRS, nomeadamente no website http://encomenda.oasrs.org.

Artigo 17.º

Entrega do Prémio

1 — A entrega dos Prémios e distinções terá lugar em cerimónia pública promovida pelo Município de Odemira.
2 — Preferencialmente, a cerimónia de entrega dos prémios, referida no número anterior, deverá coincidir com a inauguração da exposição referida no artigo seguinte.

Artigo 18.º

Exposição

Com os elementos das candidaturas admitidas, o Município de Odemira organiza uma exposição pública para divulgação e apresentação dos trabalhos, e pode ainda publicar um catálogo sobre as obras premiadas.

Artigo 19.º

Devolução dos processos de candidaturas

1 — Passam a ser propriedade material da Câmara Municipal de Odemira, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual e artística dos seus autores, os processos de candidatura dos concorrentes premiados.
2 — Os processos de candidatura dos restantes concorrentes são propriedade dos seus autores e ficam à sua disposição durante um prazo de 30 dias após o encerramento da exposição referida no artigo anterior.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 20.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e casos omissos que surjam na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Odemira.

Artigo 21.º

Prazos

Salvo disposição expressa em contrário, os prazos constantes do presente regulamento contam-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação através de edital nos lugares de estilo, nos termos, e para os efeitos, do disposto no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ANEXO I

Declaração de aceitação do dono de obra ou do proprietário

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO [*DONO DE OBRA / PROPRIETÁRIO*]

[*Nome do dono de obra ou do proprietário*], contribuinte nº _____, morador(a) na _____, freguesia de _____, concelho de _____, na qualidade de [*dono de obra / proprietário*] do imóvel localizado em_____, freguesia de _____, declaro não me opor à candidatura ao Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira apresentada pelo(a) arquiteto(a) [*nome do autor do projeto*], inscrito(a) na Ordem dos Arquitetos sob o n.º _____ e autor(a) do projeto de reabilitação relativo à intervenção identificada com o processo camarário n.º _____. Declaro também autorizar a disponibilização dos meus dados pessoais abaixo indicados para efeitos da referida candidatura.

Dados pessoais do dono de obra / proprietário

Nome: _____

Morada:

_____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____ data: __/__/____

312772991

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso n.º 19647/2019

Sumário: Cessação/nomeação em regime de substituição — pessoal dirigente.

Cessação/Nomeação em regime de substituição — Pessoal Dirigente

No uso da competência conferida pela alínea *a*) n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 28/10/2019, foi aceite, com efeitos a 31/10/2019, o pedido de exoneração da Chefe do Serviço de Projetos Técnicos (SPT) — Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, Arqt.ª Ana Margarida dos Santos Sequeira, cargo provido em regime de substituição.

Mais se torna público que por despacho de 31/10/2019, procedeu-se, com efeitos a 01/11/2019, à nomeação em regime de substituição, por um período de 90 dias, prorrogável caso esteja a decorrer procedimento concursal, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada ao pessoal dirigente das Câmaras Municipais pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, do Eng.º César Augusto Vieira Dias, no lugar de Chefe do Serviço de Projetos Técnicos (SPT) — Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau. Foi ainda autorizado, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, que o trabalhador seja remunerado pelo vencimento do lugar de origem, Técnico Superior posicionado entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória, nível remuneratório entre 31 e 35, correspondendo a 2.094,01€.

7-11-2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*.

312763319

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 19648/2019

Sumário: Consolidação definitiva na categoria de coordenadora técnica da carreira de assistente técnica.

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ovar, Dr. Domingos Silva, datado de 30 de outubro de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade abaixo indicada, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A, aditado ao anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, tendo sido celebrado o respetivo aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 30 de outubro de 2019, com a seguinte trabalhadora:

Maria de Fátima Rocha Almeida Oliveira, na carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 14, da tabela remuneratória única.

5 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira Silva*.

312780078

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 19649/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Daniel Graçoeiro de Freitas na carreira e categoria de assistente operacional.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, após homologação da ata que contém a avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, obtida de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto no artigo 46.º da LTFP, foi determinado, por meu despacho de 06/11/2019, o termo com sucesso do período experimental de vínculo do trabalhador Daniel Graçoeiro de Freitas na carreira e categoria de Assistente Operacional, inerente à área funcional de canalizador, no âmbito do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado em 15 de novembro de 2018.

6 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho*.

312749371

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 19650/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Ana Luísa Marinho Lopes na carreira e categoria de assistente técnico.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, após homologação da ata que contém a avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, obtida de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto no artigo 46.º da LTFP, foi determinado, por meu despacho de 30/10/2019, o termo com sucesso do período experimental de vínculo da trabalhadora Ana Luísa Marinho Lopes, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de turismo ou sociocultural, no âmbito do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado em 12 de setembro de 2017.

6 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho.*

312749566

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 19651/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Valentino Novo Rodrigues na carreira e categoria de assistente técnico.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, após homologação da ata que contém a avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, obtida de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto no artigo 46.º da LTFP, foi determinado, por meu despacho de 30/10/2019, o termo com sucesso do período experimental de vínculo do trabalhador Valentino Novo Rodrigues na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de turismo ou sociocultural, no âmbito do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado em 12 de setembro de 2017.

6 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho.*

312749525

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 19652/2019

Sumário: Alteração da composição de júri de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico — referência 34/19.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico Alteração da composição de Júri

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 9 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho da Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Catarina Araújo, de 22.11.2019 foi alterada a composição de Júri do seguinte procedimento concursal publicado através do Aviso de abertura n.º 7364/2019, publicado no *Diário da República* n.º 81, 2.ª série, de 26-04-2019:

Ref.ª 34/19) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico, para a Direção Municipal de Urbanismo, área funcional Administrativa, passa a ser a seguinte:

Presidente: José Eugénio de Barros Duarte, Diretor Municipal.

Vogais Efetivos: Olga Alexandra Mourão Alves Oliveira, Assistente Técnica, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Daniel Ernesto de Araújo Gomes, Assistente Técnico.

Vogais Suplentes: Isabel Margarida Antunes Oliveira, Chefe de Divisão e Débora Mónica de Almeida Regadas, Técnica Superior.

28 de novembro de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312805366

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 19653/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — resultados do 2.º método de seleção e convocatória para realização do 3.º método de seleção — referência 44/19.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior

Resultados do 2.º método de seleção e Convocatória para realização do 3.º método de seleção

1 — Na sequência da realização do 2.º método de seleção Avaliação Psicológica (AP), notificam-se os candidatos dos resultados obtidos nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 10.º e do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso (extrato) n.º 8570/2019, publicado no *Diário da República* n.º 95, 2.ª série, de 17-05-2019, Ref.ª 44/19.

2 — A lista contendo os resultados do 2.º método de seleção e a convocatória para realização do 3.º método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS) contendo a data, hora e local, encontra-se afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3 — O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 5.º piso — 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4 — De acordo com o ponto 12.4 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, "Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte."

28 de novembro de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312806354

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 19654/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — resultados de métodos de seleção e convocatória para realização de método de seleção — referência 46/19.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior

Resultados dos métodos de seleção e convocatória para realização de método de seleção

1 — Na sequência da realização dos métodos de seleção, notificam-se os candidatos dos resultados obtidos nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 10.º e do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso (extrato) n.º 8570/2019, publicado no *Diário da República* n.º 95, 2.ª série, de 17-05-2019, Ref.ª 46/19.

2 — A lista contendo os resultados dos métodos de seleção e a convocatória para realização de método de seleção contendo a data, hora e local, encontra-se afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3 — O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 5.º piso — 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4 — De acordo com o ponto 12.4 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, "Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte."

28 de novembro de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312806435

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 19655/2019

Sumário: Manutenção da exclusão no âmbito da apreciação das candidaturas e convocatória para realização do 1.º método de seleção — assistente operacional — referência 55/19.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Operacional

Manutenção da exclusão no âmbito da apreciação das candidaturas e convocatória para realização do 1.º método de seleção

1) Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º e nos artigos 22.º e 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01) conjugado com a alínea *d*) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional Educação e Infância, Ref.ª 55/19 (m/f) conforme Aviso n.º 16468/2019, publicado no *Diário da República* n.º 198, 2.ª série, de 15-10-2019.

2) A lista contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontra-se afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3) O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 5.º piso — 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4) Mais se informa nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 24.º conjugado com a alínea *d*) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos admitidos ao procedimento concursal supra referenciado, que a data, hora e local para a realização da prova prática de conhecimentos se encontra afixada nas instalações da Direção Municipal de Recursos Humanos (sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto) e divulgada em www.cm-porto.pt, em http://balcaovirtual.cm-porto.pt Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

A Prova Prática de conhecimentos (PPC) será de natureza prática, individual e terá a duração de 15 minutos, com o objetivo de avaliar o nível de conhecimentos no referente a: 1.º) Primeiros-socorros; 2.º) Arrumação da sala de um jardim-de-infância; 3.º) Higienização/limpeza da sala de um jardim-de-infância; 4.º) Acompanhamento e apoio às crianças; 5.º) Segurança.

5) De acordo com o ponto 12.4 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, "Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte."

6) Mais se informa de acordo com o ponto 12.6.1 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, "Os candidatos que compareçam à Prova Prática de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção."

29 de novembro de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312810947

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 19656/2019

Sumário: Publicação da lista dos candidatos admitidos e excluídos e marcação da prova escrita de conhecimentos do concurso para contratação de técnico superior na área de direito.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria técnico superior na área de direito

Lista Definitiva dos Candidatos Admitidos e Excluídos e Convocatória para a Realização da Prova de Conhecimentos

No âmbito do procedimento concursal comum, para o recrutamento de um posto de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir, por via de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto sob o Aviso (Extrato) n.º 14052/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 10 de setembro, ficam os candidatos informados do seguinte:

1 — Nos termos do artigo 22, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, encontra-se afixada, por edital, em local visível e público, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-pvarzim.pt), a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal supramencionado.

2 — Para os efeitos consignados no artigo 24.º da Portaria supra, torna-se público que foi deliberado marcar a Prova Escrita de Conhecimentos, sem consulta de documentação e com a duração de 60 minutos, no dia 11 de janeiro de 2020, às 9:30 horas, nas instalações da Escola Secundária Rocha Peixoto, Póvoa de Varzim, com entrada pela Rua Dr. José Gomes de Sá.

3 — Não será permitida a entrada dos candidatos nas salas depois de iniciada a prova.

4 — Os candidatos devem ser portadores do documento de identificação válido com fotografia e esferográfica azul ou preta.

5 — A falta de comparência na prova de conhecimentos determina a exclusão do procedimento concursal.

21 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

312784582

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 19657/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para assistente técnico (higiene e segurança no trabalho), da carreira geral de assistente técnico.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que encontra-se afixada no edifício Sede da Câmara Municipal e está disponível no *site* oficial da Câmara Municipal, em http://www.cm-santiagocacem.pt/, a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal para reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Assistente Técnico (Higiene e Segurança no Trabalho), da carreira geral de Assistente Técnico, aberto por Aviso n.º 2649/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 33, de 15/02/2019, foi homologada por despacho do Sr. Vereador com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 06 de novembro de 2019.

No uso de competência subdelegada, pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 2017-11-15.

21 de novembro de 2019. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Duarte Cardoso*.

312786412

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 19658/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para assistente técnico (Museu de Alvalade), da carreira geral de assistente técnico.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que encontra-se afixada no edifício Sede da Câmara Municipal e está disponível no *site* oficial da Câmara Municipal, em http://www.cm-santiagocacem.pt/, a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Assistente Técnico (Museu de Alvalade), da carreira geral de Assistente Técnico, aberto por Aviso n.º 16580/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 219, de 14/11/2018, foi homologada por despacho do Sr. Vereador com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 15 de novembro de 2019.

No uso de competência subdelegada, pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 2017-11-15.

21 de novembro de 2019. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Duarte Cardoso*.

312786486

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 19659/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Aurélia Ionel.

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 11/11/2019, a conclusão com sucesso do período experimental de Aurélia Ionel, para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na sequência do procedimento concursal comum para 2 postos de trabalho de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 5014/2017 Ref. I, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 88, de 08/05/2017.

12 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

312784055

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 19660/2019

Sumário: Conclusão do período experimental da trabalhadora Inês Rocha Gomes.

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 12/11/2019, a conclusão com sucesso do período experimental de Inês Rocha Gomes, para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na sequência do procedimento concursal comum para 3 postos de trabalho de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 5014/2017 Ref. J, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 88, de 08/05/2017.

13 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

312784136

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 19661/2019

Sumário: Conclusão do período experimental da trabalhadora Iolanda Júlia Bettencourt Ávila.

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 12/11/2019, a conclusão com sucesso do período experimental de Iolanda Júlia Bettencourt Ávila, para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na sequência do procedimento concursal comum para 3 postos de trabalho de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 5014/2017, Ref. J, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 88, de 08/05/2017.

13 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

312784274

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 19662/2019

Sumário: Conclusão do período experimental da trabalhadora Maria da Glória Ventura Feiteira.

Para os devidos efeitos se torna público que homologuei, em 12/11/2019, a conclusão com sucesso do período experimental de Maria da Glória Ventura Feiteira, para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na sequência do procedimento concursal comum para 1 posto de trabalho de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 5014/2017, Ref. H, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 88, de 08/05/2017.

13 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

312784363

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 19663/2019

Sumário: Conclusão do período experimental do trabalhador Flávio José Zurga Silva.

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 14/11/2019, a conclusão com sucesso do período experimental de Flávio José Zurga Silva, para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na sequência do procedimento concursal comum para 3 postos de trabalho de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 5014/2017 Ref. J, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 88, de 08/05/2017.

15 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

312784525

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 19664/2019

Sumário: Retificação do contrato para planeamento do Plano de Pormenor da Feitoria Fenícia.

Retificação do contrato para planeamento do Plano de Pormenor da Feitoria Fenícia

Torna-se público, nos termos dos artigos 81.º, n.º 3, e 191.º, n.º 4, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Silves, em reunião de 25 de novembro de 2019, deliberou proceder à retificação do contrato para planeamento para a elaboração do Plano de Pormenor da Feitoria Fenícia, publicitado pelo Aviso n.º 5606/2019, de 28 de março, sujeitando-a a um período de discussão pública a ter início, no 5.º dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, um período de 10 dias úteis para participação dos interessados, podendo ser formuladas sugestões e apresentadas informações.

Durante este período, os interessados poderão consultar a proposta de retificação, na página da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt) e nos locais a seguir identificados:

Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, Ordenamento do Território, Edifício dos Paços de Concelho, Silves; e

Junta de Freguesia de Silves, Rua João de Deus, n.º 21, Silves.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Vereador Permanente da Câmara Municipal de Silves com o pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no *site* institucional da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt).

26 de novembro de 2019. — O Vereador Permanente da Câmara Municipal de Silves, *Maxime Sousa Bispo.*

Deliberação

Deliberar, por maioria, aprovar a proposta de alteração do contrato para planeamento conducente à elaboração do Plano de Pormenor da Feitoria Fenícia, a realização de um período de discussão pública de 10 (dez) dias, bem como aprovar a minuta do aviso de publicitação. Mais se delibera oficiar a CCDR Algarve do teor da presente. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Fátima Matos votou contra.

26 de novembro de 2019. — O Vereador Permanente da Câmara Municipal de Silves, *Maxime Sousa Bispo*.

612802758

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 19665/2019

Sumário: Prorrogação da mobilidade na categoria do técnico superior Pedro Manuel Pinto dos Santos na Agência Portuguesa do Ambiente.

Para os devidos efeitos faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 54/RH/2019, de 17 de outubro, do Sr. Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, autorizei nos termos do artigo 20.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 dezembro, a prorrogação da mobilidade na categoria, do Técnico Superior, Pedro Manuel Pinto dos Santos, na Agência Portuguesa do Ambiente, até 31 de dezembro de 2019.

13 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro.*

312767848

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso (extrato) n.º 19666/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho — assistente operacional (eletricista).

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho — Assistente Operacional (Eletricista)

No cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência da deliberação de câmara de 01.08.2019, e por despacho do Sr. Presidente n.º 11/2019 de 16.09.2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, para recrutamento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional (Eletricista), durante 10 dias úteis, a contar da data da publicação integral deste procedimento, na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt. Esta publicitação na BEP, ocorrerá no dia útil seguinte à presente publicação, e é onde encontrará todos os requisitos formais de admissão e provimento, os métodos de seleção, a composição do júri, e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura.

O posto de trabalho insere-se no domínio das competências da Divisão de Obras Municipais Água e Saneamento, e, para além das funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, caracteriza-se ainda, resumidamente: Instala, conserva e repara circuitos e aparelhagem elétrica; guia frequentemente a sua atividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas, que interpreta; cumpre com as disposições legais relativas às instalações de que trata; instala as máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; determina a posição e instala órgãos elétricos, tais como os quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas; dispõe e fixa os condutores ou corta, dobra e assenta adequadamente calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria, colocando os fios ou cabos no seu interior; executa e isola as ligações de modo a obter os circuitos elétricos pretendidos; localiza e determina as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for caso disso, aparelhos de deteção e de medida; desmonta, se necessário, determinados componentes da instalação; aperta, solda, repara por qualquer outro modo ou substitui os conjuntos, peças ou fios deficientes e procede à respetiva montagem, para o que utiliza chaves de fenda, alicates, limas e outras ferramentas. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

O nível habilitacional exigido corresponde à escolaridade obrigatória de acordo com a idade, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. Os candidatos devem ainda possuir formação profissional adequada ao exercício da função de eletricista, ou em sua substituição, devem fazer prova de experiência profissional de pelo menos dois anos na função de eletricista. Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

Os candidatos deverão ainda possuir Carta de Condução adequada ao lugar a concurso, bem como, Carta Profissional de Eletricista.

21 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Sampaio Tibo*.

312783334

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 19667/2019

Sumário: Procedimento concursal tendo em vista o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do município de Torre de Moncorvo.

Procedimento Concursal

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação em vigor, e com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Torre de Moncorvo, sendo:

Referência A: 1 Técnico superior na área de Assistente Social
Referência B: 1 Técnico superior na área da Engenharia Florestal
Referência C: 1 Técnico superior na área da Filosofia
Referência D: 1 Técnico superior na área dos Estudos Europeus
Referência E: 1 Assistente Operacional para funções de vigilância e manutenção de Parques
Referência F: 2 Assistentes Operacionais para funções de cabouqueiro
Referência G: 2 Assistentes Operacionais para funções de vigilante de piscinas
Referência H: 1 Assistentes Operacional para funções de cozinheiro

1 — Legislação aplicável: Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) na sua redação atualizada; Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro) na sua redação em vigor; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) na sua redação vigente; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019); Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Portaria 125-A/2019, de 30 de abril; e Código do Procedimento Administrativo

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: 1 Técnico Superior com Licenciatura de Assistente Social para desempenhar as funções constantes do anexo à LGTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á efetuar atendimento individual ao munícipe; elaborar diversos documentos, nomeadamente informações e relatórios sociais; promover e organizar eventos no âmbito da Ação Social direcionados para as diversas faixas etárias; operacionalizar medidas municipais de apoio social a extratos específicos de munícipes em situação de carência e/ou exclusão social; estudar, programar e executar projetos e programas especiais de intervenção social; manter atualizado o estudo relativo às carências habitacionais do Município, propondo medidas concretas aos problemas identificados e assegurar o desenvolvimento e a gestão do conjunto de respostas definidas, no âmbito do realojamento social; fomentar e apoiar o

desenvolvimento da atividade social por outros agentes e entidades do concelho; apoiar socialmente as instituições sociais, educativas e outras existentes na área do município; promover a integração, desenvolvimento e bem-estar social através da implementação de medidas, programas e ações de cariz preventivo, em áreas e problemáticas diversificadas, com ações dirigidas nomeadamente à infância e juventude, à família, aos idosos, à deficiência e à toxicodependência; instruir e analisar processos que decorram da implementação das competências municipais no âmbito dos vários programas de intervenção social;

Referência B: 1 Técnico Superior com Licenciatura em Engenharia Florestal para desempenhar as funções constantes do anexo à LGTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á promover o cumprimento do estabelecido no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, relativamente às competências aí atribuídas aos municípios; coordenar e acompanhar as ações de gestão de combustíveis de proteção a edificações; elaborar candidaturas aos apoios nacionais no âmbito da defesa da floresta contra incêndios; operacionalizar e acompanhar os financiamentos nacionais e comunitários; a emissão de propostas e de pareceres no âmbito de medidas e ações de Defesa da Floresta contra Incêndios; acompanhar e emitir pareceres sobre as ações de (re)florestação no Município; dinamizar ações de sensibilização e elucidação da população sobre medidas de prevenção e combate aos incêndios florestais; planear as ações a realizar, no curto prazo, no âmbito do controlo das ignições (sensibilização da poluição, vigilância e repressão), da infraestruturação do território e do combate; centralizar da informação e legislação relativa aos incêndios e apoiar a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Referência C: 1 Técnico Superior com Licenciatura em Filosofia complementada com curso de especialização em ciências documentais mestrado em educação e biblioteca, para desempenhar as funções constantes do anexo à LGTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á desenvolver e formalizar sistematicamente procedimentos relacionados com o setor, de forma a desenvolver o respetivo manual de procedimentos, numa filosofia de melhoria contínua, Proceder à classificação e indexação alfabética de documentos na biblioteca, garantindo a coordenação destas tarefas junto da restante equipa, proceder à gestão da coleção bibliográfica, prevendo a incorporação de novos títulos fazendo a manutenção das ofertas de publicações, dar apoio a todas de caracter bibliotecário que o concelho desenvolve.

Referência D: 1 Técnico Superior na área dos Estudos Europeus, com licenciatura em Estudos Europeus, para desempenhar as funções constantes do anexo à LGTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação

comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores competir-lhe-á desempenhar funções ao nível do planeamento e execução de estudos, pesquisas, informações, participação e organização de eventos, e na preparação e elaboração dossiers técnicos no âmbito dos Assuntos Europeus e Política Internacional, bem como procederá ao levantamento de dados/realização de iniciativas em diversas áreas, tais como migrações, política migratória, integração social, entre outros. Prestará assessoria e consultadoria, emitindo pareceres e informações.

Referência E: 1 Assistente Operacional na área da vigilância de parques para desempenhar as funções constantes do anexo à LGTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional designadamente: realizar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos; responsabilizar-se por equipamento à sua guarda e pela correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, para além das funções atribuídas aos assistentes operacionais competir-lhe-á: exercer a vigilância de instalações, e assegurar a conservação das instalações.

Referência F: 2 Assistentes Operacionais para desempenhar as funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Operacional. Na ocupação deste posto de trabalho, compete ao Assistente Operacional (Cabouqueiro) assegurar todas as funções inerentes ao posto de trabalho de cabouqueiro, nomeadamente executar tarefas de apoio a obras municipais; apoio na montagem de estruturas; abrir caboucos, procedendo à remoção dos resíduos derivados da execução da tarefa; realizar a abertura, enchimento e compactação de pequenas valas e fundações; zelar pela limpeza e conservação das ferramentas manuais ou mecânicas utilizadas.

Referência G: 2 Assistentes Operacionais na área da vigilância de piscinas para desempenhar as funções constantes do anexo à LGTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional designadamente: realizar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos; responsabilizar-se por equipamento à sua guarda e pela correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Para além das funções atribuídas aos assistentes operacionais competir-lhe-á: executar tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços da piscina; dar apoio geral ao nível da organização, higiene e limpeza dos espaços; colaborar na segurança e vigilância dos utilizadores das piscinas, assegurando o encaminhamento dos utilizadores e controlando as entradas e saídas do equipamento; apoiar, sempre que solicitado, nas demais atividades desenvolvidas no equipamento; vigiar e zelar pela conservação das instalações das Piscinas Municipais; assegurar a limpeza das mesmas; e controlar a entrada e saída das pessoas.

Referência H: 1 Assistente Operacional na área da vigilância de piscinas para desempenhar as funções constantes do anexo à LGTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional designadamente: realizar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos; responsabilizar-se por equipamento à sua guarda e pela correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Para além das funções atribuídas aos assistentes operacionais competir-lhe-á: confecionar e servir as refeições e outros alimentos; cozinhar os alimentos em recipientes apropriados, a fim de os fritar, cozer, grelhar ou assar entre outros processos; vigiar a evolução dos cozinhados; preparar e guar-

necer pratos e travessas; elaborar ementas de refeições; efetuar trabalhos de escolha, pesagem e preparação de géneros a confecionar; orientar e colaborar nos trabalhos de limpeza e arrumo das loiças, utensílios e equipamento da cozinha; orientar e, eventualmente, colaborar na limpeza da cozinha e zonas anexas.

2.1 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas que lhe sejam afins funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada, nos termos do artigo 81.º da LGTFP.

3 — Local de Trabalho: as funções serão exercidas na área do município de Torre de Moncorvo.

4 — Posicionamento Remuneratório:

De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos por Lei do Orçamento de Estado em vigor, sendo a remuneração de referência para as Referências A, B, C e D, de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros, quarenta e oito cêntimos), correspondendo à 2.ª posição nível 15, da carreira/categoria de técnico superior, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas; e, para as referências E, F G e H a remuneração de referência é de 635,07 (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória nível 2 da carreira de Assistente Operacional.

5 — Âmbito do Recrutamento: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da LGTFP:

a) Nacionalidade Portuguesa

b) 18 anos de idade completos

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar

d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, idênticos aos postos para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

5.2 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Referência A: Licenciatura em Assistente Social

Referência B: Licenciatura em Engenharia Florestal

Referência C: Licenciatura em Filosofia

Referência D: Licenciatura em Estudos Europeus

Referência E: Escolaridade Obrigatória

Referência F: Escolaridade Obrigatória [4.ª classe para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, o 9.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 e o 12.º ano de escolaridade, para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1995] ou de curso que lhe seja equiparado, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido.

6 — Prazo e forma de apresentação da candidatura:

6.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* em suporte de papel, designadamente através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, conforme artigo 19.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril e disponível na pagina da Internet do Município de Torre de Moncorvo. A Candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias legíveis de documento comprovativo das habilitações académicas, do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, e currículo vitae que não exceda três folhas A4 datilografadas, devidamente datado e assinado, bem como, declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os trabalhadores do Município de Torre de Moncorvo não precisam de apresentar a declaração emitida pelo serviço.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento da admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de deficiência e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %

6.2 — Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:

As candidaturas deverão ser enviadas por correio, registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo, ou entregues pessoalmente no serviço de atendimento desta Câmara Municipal e ainda por correio eletrónico para o seguinte e-mail: geral@torredemoncorvo.pt.

6.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

Prova de conhecimentos (PC)
Avaliação Psicológica (AP)
Entrevista Profissional de seleção (EPS)

7.1 — Prova de conhecimentos

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Para as referências A, B, C, e D, assumirá a natureza escrita, de natureza teórica, com a duração de 90 minutos de caráter eliminatório e valorada de 0 a 20 valores e versará sobre as temáticas abaixo descritas:

Referência A:

Constituição da Republica Portuguesa;
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro
Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Regime Jurídico das Autarquias Locais — aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua atual redação;
Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro, Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro;
Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, na sua atual redação;
Regulamento de Atribuição de Habitações Sociais, disponível em http://www.cm-moncorvo.pt;
Regulamento para atribuição de subsídios e comparticipações do Município de Torre de Moncorvo, disponível em http://www.cm-moncorvo.pt.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de novembro, Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho;
Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na sua atual redação.

Referência B:

Constituição da Republica Portuguesa;
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro
Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Regime Jurídico das Autarquias Locais — aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de agosto, na sua atual redação;
Regulamento de Queimas, Queimadas e Fogo-de-artifício da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, disponível em http://www.cm-moncorvo.pt
Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro;
Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto;
Portaria n.º 15-A/2018, de 12 de janeiro;
Despacho n.º 443-A/2018 de 9 de janeiro;

Referência C:

Constituição da Republica Portuguesa;
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro
Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Regime Jurídico das Autarquias Locais — aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Referência D:

Sistema institucional, jurídico e jurisdicional da União Europeia;
Princípios Fundamentais da União Europeia;
Tratado da União Europeia;
Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;
Migrações;
Constituição da República Portuguesa;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;
Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional — Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua atual redação;
Regulamento do Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional — Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro, na sua atual redação;
Lei da Nacionalidade — Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, na sua atual redação;
Regulamento da Nacionalidade Portuguesa — Decreto-Lei n.º 237-A/2006, de 14 de dezembro, na sua atual redação;
Portaria 14/2007, de 15 de março — Regime de apoios a conceder na área da imigração;
Portaria 68/2008, de 11 de agosto — Regime de apoios nas áreas das comunidades emigradas e regressadas;
Portaria n.º 25/2000, de 6 de abril — Regime de apoios no âmbito da realização de visitas de estudo;
Regime Jurídico das Autarquias Locais — aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Para as Referências E, F, G e H a prova de conhecimentos, de realização individual, numa única fase, assumirá a natureza prática onde os concorrentes executarão as tarefas que lhe forem ordenadas pelo júri, tarefas que simularão situações em tudo semelhantes às do trabalho que irá ser desempenhado nas funções a que concorre, sendo avaliados a perceção e compreensão da tarefa,

qualidade da realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, tendo a duração máxima de 30 minutos, avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, considerando os parâmetros de perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos demonstrados.

7.2 — Avaliação psicológica

A avaliação psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente a classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.3 — Entrevista Profissional de seleção

A entrevista Profissional de seleção visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada, através dos níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A entrevista profissional de seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. Os parâmetros a avaliar neste método de seleção são os seguintes:

a) Qualidade da experiência profissional;
b) Capacidade de comunicação;
c) Capacidade de relacionamento interpessoal;
d) Motivações e interesse.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC\ (50\ \%) + AP\ (25\ \%) + EPS\ (25\ \%)$$

em que:

OF — Ordenação final
PC — Prova de conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de seleção (método complementar)

8 — Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

Avaliação Curricular (AC)
Entrevista de avaliação de competência (EAC)

8.1 — A Avaliação Curricular (AC)

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão considerados e ponderados, desde que se encontrem

devidamente comprovados: a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho de acordo com a seguinte formula:

AC = HAB (15 %)+FP (30 %)+AD (25 %)

em que:

AC — Avaliação Curricular
HAB — Habilitação Académica
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
AD — Avaliação de Desempenho

A Avaliação Curricular (AC) integra os seguintes elementos:

HAB — Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores
Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura — 20 valores

FP — formação profissional: O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito: 8 valores
De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores
De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores
De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores
De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores
Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser inferior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, correspondendo cada unidade de crédito a uma duração mínima de 4 horas de formação.

EP — Experiência Profissional será ponderada da seguinte forma:

Menos de um ano — 8 valores
Entre um e dois anos — 10 valores
Entre três e quatro anos — 12 valores
Entre cinco e seis anos — 14 valores
Entre sete e oito anos — 16 valores
Entre nove e dez anos — 18 valores
Mais de 10 anos — 20 valores

No caso de ultrapassar um período cai no imediatamente seguinte.

Para análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer a qual deverá ser devidamente comprovada.

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar a qual será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

4,5 a 5 — Excelente — Mérito Excelente: 20 valores
4 a 4,4 — Muito Bom — Desempenho Relevante: 15 valores

3 a 3,9 — Bom — Desempenho Adequado: 12 valores
2 a 2,9 — Necessita de Desenvolvimento — Desempenho Inadequado; 8 valores
1 a 1,9 — Insuficiente — Desempenho Inadequado; 6 valores

Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a ponderação equivalente a Desempenho Adequado

8.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função

8.3 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

OF = AC (55 %)+ EAC (45 %)

9 — Critérios de desempate

Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção, candidato com avaliação superior no segundo método de seleção, candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção, candidato com maior média na habilitação académica (exigida para candidatura)

10 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Município

11 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo e na página eletrónica do Município de Torre de Moncorvo http://www.cm-moncorvo.pt/.

12 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — Em cumprimento com o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, será aplicada a quota de emprego de acordo com o número de lugares a preencher por cada concurso, desde que o candidato comprove que é portador de um grau de deficiência igual ou superior a 60 %.

13 — Composição dos Júris:

Referência A

Presidente: Maria do Rosário Moutinho Assunção, (Técnica Superior do serviço local da Segurança Social em Torre de Moncorvo)

1.º Vogal efetivo: Joaquim Victor Bento Pereira, (Licenciado em Sociologia, Técnico Superior no Município de Torre de Moncorvo)

2.º Vogal efetivo: José Eduardo dos Santos Dixo, (Jurista, Técnico Superior do Município da Covilhã)

1.º Vogal suplente: Helena Maria Mano Pontes, (Chefe de Divisão do Município de Torre de Moncorvo)

2.º Vogal suplente: Jorge Manuel Jordão Afeto, (Chefe de Divisão do Município de Torre de Moncorvo)

Referência B

Presidente: Hélia Maria Rafael Pimenta Guerra, (Eng.ª Florestal do ICNF — Instituto da Conservação da Natureza, IP)

1.º Vogal efetivo: Ana Paula Pinto Morais Rodrigues, (Eng.ª Florestal do ICNF — Instituto da Conservação da Natureza, IP)

2.º Vogal efetivo: José Eduardo dos Santos Dixo, (Jurista, Técnico Superior do Município da Covilhã)

1.º Vogal suplente: Helena Maria Mano Pontes, (Chefe de Divisão do Município de Torre de Moncorvo)

2.º vogal suplente: Jorge Manuel Jordão Afeto, (Chefe de Divisão do Município de Torre de Moncorvo)

Referência C

Presidente: António do Nascimento Pinto, (Licenciado em Filosofia, Técnico Superior no Município de Macedo de Cavaleiros)

1.º Vogal efetivo: António Joaquim Soares da Silva, (Licenciado em Filosofia, Professor no agrupamento de escolas Dr. Ramiro Salgado em Torre de Moncorvo)

2.º Vogal efetivo: José Eduardo dos Santos Dixo, (Jurista, Técnico Superior do Município da Covilhã)

1.º Vogal suplente: Maria João Moita, (Arquivista, Técnico Superior do Município de Torre de Moncorvo)

2.º Vogal suplente: Rui Emanuel Leal Leonardo (Arqueólogo, Técnico Superior do Município de Torre de Moncorvo)

Referência D

Presidente: Vítor José Freixinho Brilhante Sobral, (Técnico Superior de Estudos Europeus — Secretário executivo da Associação de Municípios do Baixo Sabor)

1.º Vogal efetivo: Elisabete Amaral Fontes Ribeiro de Pinho Carvalho, (Licenciada em Estudos Europeus, Técnica Superior do Município de Castelo de Paiva, Coordenadora da DOMA — Divisão Obras Municipais e Ambiente)

2.º Vogal efetivo: José Eduardo dos Santos Dixo, (Jurista, Técnico Superior do Município da Covilhã)

1.º Vogal suplente: Helena Maria Mano Pontes, (Chefe de Divisão do Município de Torre de Moncorvo)

2.º Vogal Suplente: Maria João Moita, (Arquivista, Técnico Superior do Município de Torre de Moncorvo)

Referência E

Presidente: Jorge Manuel Jordão Afeto, (Chefe de Divisão do Município de Torre de Moncorvo)

1.º Vogal efetivo: Bruno Miguel Henrique Nogueira, (Engenheiro civil, Técnico Superior do Município de Torre de Moncorvo)

2.º Vogal efetivo: José Eduardo dos Santos Dixo, (Jurista, Técnico Superior do Município da Covilhã)

1.º Vogal Suplente: Telmo Seromenho, (Arquiteto, Técnico Superior do Município de Torre de Moncorvo)

2.º Vogal Suplente: António Manuel Castro Gonçalves, (Encarregado — assistente operacional no Município de Torre de Moncorvo)

Referência F:

Presidente: Jorge Manuel Jordão Afeto, (Chefe de Divisão do Município de Torre de Moncorvo)

1.º Vogal efetivo: Bruno Miguel Henrique Nogueira, (Engenheiro civil, Técnico Superior do Município de Torre de Moncorvo)

2.º Vogal efetivo: José Eduardo dos Santos Dixo, (Jurista, Técnico Superior do Município da Covilhã)

1.º Vogal Suplente: Luís Manuel Gonçalves Almendra, (Engenheiro civil, Técnico Superior do Município de Torre de Moncorvo)

2.º Vogal Suplente: António Manuel Castro Gonçalves, (Encarregado — assistente operacional no Município de Torre de Moncorvo)

Referência G:

Presidente: Jorge Manuel Jordão Afeto, (Chefe de Divisão do Município de Torre de Moncorvo)

1.º Vogal efetivo: Bruno Miguel Henrique Nogueira, (Engenheiro civil, Técnico Superior do Município de Torre de Moncorvo)

2.º Vogal efetivo: José Eduardo dos Santos Dixo, (Jurista, Técnico Superior do Município da Covilhã)

1.º Vogal Suplente: Telmo Seromenho, (Arquiteto, Técnico Superior do Município de Torre de Moncorvo)

2.º Vogal Suplente: António Manuel Castro Gonçalves, (Encarregado — assistente operacional no Município de Torre de Moncorvo)

Referência H:

Presidente: Jorge Manuel Jordão Afeto, (Chefe de Divisão do Município de Torre de Moncorvo)

1.º Vogal efetivo: Bruno Miguel Henrique Nogueira, (Engenheiro civil, Técnico Superior do Município de Torre de Moncorvo)

2.º Vogal efetivo: José Eduardo dos Santos Dixo, (Jurista, Técnico Superior do Município da Covilhã)

1.º Vogal Suplente: Luís Manuel Gonçalves Almendra, (Engenheiro civil, Técnico Superior do Município de Torre de Moncorvo)

2.º Vogal Suplente: António Manuel Castro Gonçalves, (Encarregado — assistente operacional no Município de Torre de Moncorvo)

Os Júris podem socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º posteriormente pela portaria 125-A/2019 de 30 de abril, o presente aviso será publicado no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na sítio da Internet do Município de Torre de Moncorvo (http://www.torredemoncorvo.pt), por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP e num jornal de expansão nacional por extrato.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

16 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação em vigor.

22 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves*.

312788146

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 19668/2019

Sumário: Licença sem remuneração de Paula Filomena de Assunção Delgado.

Para os devidos efeitos torna-se publico que, por meu despacho datado de 18 de novembro de 2019, foi deferida a licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei Gral do Trabalho em Funções Publicas (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho) da trabalhadora Paula Filomena de Assunção Delgado, com a categoria de assistente operacional (Auxiliar de Ação Educativa), com início a 1 de dezembro de 2019 e termino a 30 de novembro de 2020.

21 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

312782346

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 19669/2019

Sumário: Classificação de Monumento de Interesse Municipal (MIM).

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Câmara Municipal de Viana do Castelo, na sua reunião realizada em 14 de novembro de 2019, no uso de competência prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, deliberou classificar a "Casa dos Melo Alvim", localizado na Avenida Conde Carreira n.º 28, na União de Freguesias de Viana do Castelo (Sta. Maria Maior e Monserrate) e Meadela como Monumento de Interesse Municipal (MIM).

Mais faz saber que, dado que o imóvel se encontra inserido em zona especial de proteção a imóveis classificados designada como "Zona Arqueológica de Viana do Castelo", aprovada por Portaria publicada no Diário do Governo n.º 149, 2.ª série de 27 de junho de 1973, não se justifica, assim, a criação de uma zona especial de proteção, em conformidade com o que é estabelecido no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

A localização do bem imóvel consta da planta anexa a este aviso.

15 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Maria da Cunha Costa.*



312767531

MUNICÍPIO DE VOUZELA

Aviso n.º 19670/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de avaliação final relativa ao procedimento para recrutamento de sete assistentes operacionais, área funcional de higiene e limpeza, a termo certo.

Homologação de lista unitária de avaliação final

Nos termos do disposto no n.º 5, artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento para recrutamento de sete assistentes operacionais, área funcional de higiene e limpeza, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (12 meses), aberto pelo Aviso n.º 13494/2019, publicado na 2.ª série do *D.R.* n.º 163, datado de 27 de agosto de 2019; na BEP, na mesma data, com o código de oferta OE201908/07/07; na página eletrónica da autarquia e no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, na mesma data, foi homologada pelo meu despacho datado de 20 de novembro de 2019, e encontra-se afixada no placard do átrio do Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica da autarquia em www.cm-vouzela.pt.

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, fica constituída reserva de recrutamento interna, uma vez que, a referida lista, contém um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar.

Do ato de homologação da lista de ordenação final, cabe recurso nos termos do artigo 31.º da Portaria acima mencionada.

20 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Ladeira Pereira,* Eng.

312781706

FREGUESIA DE ASSENTIZ

Aviso (extrato) n.º 19671/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área funcional: serviços exteriores).

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional (área funcional: Serviços Exteriores).

1 — Leonel Seguro dos Santos, Presidente da Junta de Freguesia de Assentiz, torna público, no uso da competência que é conferida pela al. a) do n.º 1, do art. 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto nos n.s 1 e 2 do art. 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante LTFP) e no art. 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante Portaria), e após deliberação da Junta de Freguesia, datada de 19 de novembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato no Diário da República, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal da Freguesia de Assentiz.

2 — Posto de trabalho:

Carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional: Serviços Exteriores — 1 posto de trabalho.

3 — Área de formação — Escolaridade obrigatória em função da idade do candidato.

Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Local de trabalho — Área da Freguesia de Assentiz.

A indicação dos requisitos, da caracterização dos postos de trabalho, da composição do Júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta a publicar integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e pode ainda ser consultada no sítio da internet da Freguesia juntaassentistnv.wixsite.com/juntadeassentis.

22 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Leonel Seguro dos Santos.*

312789101

FREGUESIA DE CHANCELARIA

Aviso (extrato) n.º 19672/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área funcional: auxiliar administrativo).

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento um posto de trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional (área funcional: Auxiliar Administrativo).

1 — Alfredo Manuel da Costa Antunes, Presidente da Junta de Freguesia de Chancelaria, torna público, no uso da competência que é conferida pela alínea *a*) do n.º 1, do art. 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto nos n.s 1 e 2 do art. 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante LTFP) e no art. 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante Portaria), e após deliberação da Junta de Freguesia, datada de 30 de outubro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal da Freguesia de Chancelaria.

2 — Posto de trabalho:

Carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional: Auxiliar Administrativo — um posto de trabalho;

3 — Área de formação — Escolaridade obrigatória em função da idade do candidato.

Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Local de trabalho — Área da Freguesia de Chancelaria.

A indicação dos requisitos, da caracterização dos postos de trabalho, da composição do Júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta a publicar integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e afixada na sede da Freguesia.

22 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Alfredo Manuel da Costa Antunes*.

312788908

FREGUESIA DE FÁTIMA

Aviso n.º 19673/2019

Sumário: Anulação de procedimento de recrutamento de uma mobilidade interna e de procedimento concursal comum, ambos para a ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico.

Anulação de procedimentos de recrutamento

No uso da competência conferida pela alínea *y*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, e considerando os princípios norteadores da atividade administrativa local em sede de recursos humanos afetos ao Serviço da Freguesia, nomeadamente, o princípio da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, bem como, as alterações supervenientes das necessidades relacionadas com a insuficiência de trabalhadores afetos aos serviços administrativos, que justificaram a decisão de abertura de 1 mobilidade Interna e posteriormente a abertura de procedimento concursal comum, ambos para a ocupação 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico.

Determino:

A anulação dos seguintes procedimentos:

1) Recrutamento, por mobilidade interna na carreira e categoria de 1 assistente técnico (área administrativa); e

2) Concursal Comum de recrutamento para preenchimento de 1 posto de trabalho, para a carreira e categoria de assistente técnico (área administrativa), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Fátima, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183/2019, de 24/09 e na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta OE201909/051.

A anulação dos procedimentos referenciados em epígrafe, tem por fundamento o equilíbrio orçamental em matéria de despesas com o pessoal para os anos 2019/2020, considerando o quadro da transferência de competências que impelem sobre as freguesias.

Mais determino que se proceda à publicação do presente Despacho no *Diário da República,* 2.ª série e no sítio da Internet da Freguesia de Fátima, para conhecimento de todos.

11 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Humberto António Figueira da Silva*.

312764137

FREGUESIA DE FÁTIMA

Regulamento n.º 940/2019

Sumário: Regulamento dos Cemitérios de Fátima.

Humberto António Figueira da Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Fátima, torna público, para cumprimento do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia de Freguesia de Fátima, em sessão ordinária realizada a 17 de setembro 2019, aprovou sob proposta da Junta de Freguesia, o Regulamento dos Cemitérios de Fátima, cujo texto foi, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, objeto de apreciação pública. Estando assim cumpridos todos os requisitos necessários, a seguir se publica o Regulamento dos Cemitérios de Fátima.

24 de setembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Fátima, *Humberto António Figueira da Silva*.

Regulamento dos Cemitérios de Fátima

Preâmbulo

A entidade responsável pela administração dos Cemitérios da Freguesia de Fátima é a Junta de Freguesia (artigo 2.º, alínea *m*) do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro).

Deve esta matéria ser objeto de Regulamento, cuja aprovação compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta (artigo 9.º da Lei n.º 75/2013).

O Direito Mortuário encontra-se regulado de forma reduzida e algo dispersa. Assim, o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro (alterado pelos Decretos-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro e 138/2000, de 13 de julho) consignou importantes alterações ao direito mortuário vigente.

Regia, até então, o Decreto n.º 48770, de 18 de dezembro do 1968, que ainda se encontra em vigor, em tudo o que não contrarie o diploma citado no parágrafo anterior.

A respeito da construção e polícia de Cemitérios regem as normas, ainda vigentes, do Decreto n.º 44220, de 3 de março de 1962, que, sobre a matéria, podemos consultar.

Outros preceitos dispersos são aplicáveis, contidos em diplomas que não regulam especialmente a matéria, mas que lhe fazem referência (como a atrás referida Lei das Autarquias Locais, entre outras).

Questão que se presta a alguns equívocos, designadamente entre os particulares, é a dos terrenos para sepulturas e jazigos. Sujeitos ao regime de concessão (artigo 34.º n.º 6 alínea *d*) da Lei das Autarquias Locais) e não ao direito de propriedade pelos particulares, os terrenos do Cemitério continuam no domínio da Freguesia que os concede para as respetivas finalidades.

Desta forma, não é possível que esses terrenos sejam objeto de contrato de compra e venda; não lhes é atribuído artigo matricial, não se inscrevem nas Finanças nem se registam nas Conservatórias do Registo Predial.

Considerando a normal atividade e finalidade dos Cemitérios da Freguesia, à luz do respetivo enquadramento jurídico, é elaborado o presente Regulamento:

CAPÍTULO I

Organização e Funcionamento dos Serviços

Artigo 1.º

Âmbito

1 — Os Cemitérios da Freguesia de Fátima destinam-se à inumação de cadáveres de indivíduos naturais ou recenseados há mais de um ano na Freguesia de Fátima.

2 — Podem ainda ser aqui inumados:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos noutras Freguesias do Concelho quando, por motivo de insuficiência de espaço, não seja possível inumá-los nos respetivos Cemitérios de Freguesia ou estes sejam inexistentes;

b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área da Freguesia que se destinem a jazigos ou sepulturas perpétuas;

c) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante autorização do Presidente da Junta de Freguesia, concedida em face de circunstâncias que se reputem ponderosas.

Artigo 2.º

Horário de Funcionamento

Os Cemitérios estão abertos todos os dias, no horário de verão: 8.00 às 19.00 horas, no horário de inverno: 9.00 às 18.00 horas.

Artigo 3.º

Receção e Inumação de Cadáveres

1 — Considera-se inumação a colocação de cadáver em sepultura ou jazigo.

2 — A receção e inumação de cadáveres está a cargo do coveiro de serviço ou, existindo mais do que um, sob a direção daquele que for determinado, segundo ordens de serviço.

3 — Compete ainda ao coveiro:

a) A limpeza e conservação dos espaços públicos dos Cemitérios e equipamentos da Autarquia;

b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento e leis gerais, bem como as deliberações da Junta de Freguesia e ordens dos seus superiores hierárquicos.

Artigo 4.º

Procedimento

1 — A pessoa ou entidade encarregada do funeral deve exibir o assento ou boletim de óbito e o Requerimento para inumação, cremação, trasladação e exumação (Anexo II), que será arquivado na Secretaria da Junta.

2 — A inumação temporária ou perpétua deve ser requerida especificamente, à Junta de Freguesia, através do requerimento referido no número anterior.

3 — São devidas taxas pelas inumações e outras prestações de serviços relativos aos Cemitérios, bem como pela concessão de terrenos para jazigos e sepulturas, as quais constarão de Tabela aprovada.

Artigo 5.º

Serviços de Registo e Expediente

1 — Os serviços de registo e expediente geral funcionam na Secretaria da Junta, que dispõe de livros de registo de inumações, exumações, transladações e quaisquer outros atos considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

2 — Quando a Secretaria se encontre encerrada, designadamente aos sábados, domingos e feriados, compete ao coveiro receber o documento, requerimento e cobrar a taxa referida no artigo anterior.

3 — No dia útil imediato, o coveiro fará a entrega, na Secretaria da Junta de Freguesia, dos documentos e verbas, emitindo-se o recibo a favor da entidade pagadora.

4 — Proceder-se-á ao registo dos atos no respetivo livro, bem como no sistema informático.

CAPÍTULO II

Das Inumações

Artigo 6.º

Inumação no Cemitério

1 — A inumação não pode ter lugar fora do Cemitério público, devendo ser efetuada em sepultura ou jazigo.

2 — Podem, excecionalmente, ser permitidas inumações fora do local designado no número anterior, nos termos legalmente consagrados.

3 — Para efeitos de inumação, os defuntos deverão entrar no Cemitério entre as 09.00 e as 11.00 horas e entre as 14.00 e as 16.00 horas, salvo casos excecionais devidamente autorizados pela Junta de Freguesia.

Artigo 7.º

Locais de Inumação

1 — As inumações serão efetuadas em sepulturas ou jazigos.

2 — Os jazigos podem ser de capela — constituídos por edificações acima do solo, ou jazigos subterrâneos.

3 — As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

a) Consideram-se temporárias as sepulturas para inumação por cinco anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação, se a decomposição do cadáver assim o permitir;

b) Definem-se como perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida pela Junta de Freguesia, a requerimento dos interessados.

4 — É proibido, nas sepulturas temporárias, o enterramento em caixões de zinco e de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicados tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

5 — Nos jazigos só é permitido inumar cadáveres encerrados em caixões de zinco a cuja folha, empregue no seu fabrico, tenha a espessura mínima de 0,4 mm.

Artigo 8.º

Prazo para a Inumação

1 — Nenhum cadáver pode ser inumado em sepultura ou encerrado em caixão de zinco, antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito e sem que, previamente, se tenha lavrado o respetivo assento ou boletim de óbito, referidos no artigo 4.º

2 — Excecionalmente, a inumação ou encerramento poderão ocorrer antes de decorrido o prazo referido no número anterior, quando ordenada pela autoridade de saúde nos termos da lei.

Artigo 9.º

Taxas

1 — Pelo serviço de inumação é devida a respetiva taxa, constante da Tabela em vigor, emitindo-se o competente recibo em conformidade com o disposto no artigo 5.º

2 — O pagamento da respetiva taxa deve ser efetuado antes de se proceder à inumação.

CAPÍTULO III

Das Exumações

Artigo 10.º

Noção

1 — Entende-se por exumação, a abertura de sepultura ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver.

2 — Após a inumação é proibido abrir qualquer sepultura antes de decorridos cinco anos, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária.

Artigo 11.º

Procedimento

1 — Passados cinco anos sobre a data da inumação, poderá proceder-se à exumação.

2 — Logo que seja decidida uma exumação relativa a sepultura temporária, a Junta fará publicar avisos convidando os interessados a acordarem com os serviços do Cemitério, no prazo estabelecido, quanto à data em que aquela terá lugar e sobre o destino a dar às ossadas.

3 — Decorrido esse prazo, sem que os interessados promovam qualquer diligência, será feita a exumação, considerando-se abandonadas as ossadas existentes, que serão removidas para ossários ou enterradas no próprio coval a maior profundidade.

Artigo 12.º

Nova Exumação

Se, no momento da exumação, não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-se inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

CAPÍTULO IV

Das Trasladações

Artigo 13.º

Noção

1 — Entende-se por trasladação o transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem, de novo, inumados, cremados ou colocados em ossário.

2 — Antes de decorridos três anos sobre a data da inumação, só serão permitidas trasladações de restos mortais já inumados quando estes se encontrem em caixões de metal devidamente resguardados.

Artigo 14.º

Processo

1 — A trasladação de cadáver é efetuada em caixão de zinco, devendo a folha empregue no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — Pode também ser efetuada a trasladação de cadáver ou ossadas que tenham sido inumados em caixões de chumbo, no tempo em que estes eram permitidos (antes de 1998).

3 — A trasladação de ossadas é efetuada em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

Artigo 15.º

Requerimento

1 — A trasladação deve ser requerida pelo interessado à Junta de Freguesia, em modelo legal próprio, que consta dos Anexos deste Regulamento. (Anexos II e V)

2 — A autorização será concedida mediante guia de condução do cadáver a trasladar, que será exibida ao coveiro, o qual realizará o respetivo trabalho.

Artigo 16.º

Averbamento

1 — No livro de registo respetivo, bem como no sistema informático, far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efetuadas.

2 — Pelo serviço de trasladação é devida a respetiva taxa, constante da Tabela em vigor.

Artigo 17.º

Trasladação para Cemitério diferente

Quando a trasladação ocorrer para outro Cemitério, a Junta de Freguesia procede a comunicação à Conservatória do Registo Civil, para efeitos de averbamento ao assento de óbito.

CAPÍTULO V

Da concessão de terrenos

Artigo 18.º

Requerimento

A requerimento dos interessados, poderá a Junta de Freguesia fazer concessão de terrenos nos Cemitérios, para sepulturas, jazigos, Jazigo comum em forma de gavetões (só no Cemitério de Fátima), bem como ossários (exceto Cemitério de Boleiros/Maxieira). (Anexo III)

Artigo 19.º

Escolha e demarcação

1 — Deliberada a concessão, a Junta notificará os interessados para comparecerem no Cemitério, a fim de se proceder à escolha e demarcação do terreno, sob pena, na falta de comparência, de caducidade da deliberação tomada.

2 — O prazo para pagamento da taxa de concessão, de acordo com a Tabela em vigor, é de 15 dias a partir da atribuição referida no número anterior.

Artigo 20.º

Concessão

1 — A aquisição da concessão de terrenos para sepulturas perpétuas deve ser feita até ao prazo de 1 ano após a inumação.

2 — A concessão de terrenos para sepulturas perpétuas, jazigos, gavetões ou ossários será titulada por uma declaração da Junta de Freguesia e uma Fatura — Recibo, a emitir após o cumprimento das formalidades descritas no artigo anterior.

3 — Na declaração e na Fatura — Recibo constarão os elementos de identificação do concessionário e a sua morada, referências do jazigo, sepultura, gavetões ou ossário respetivos.

4 — A cada concessão corresponde uma Fatura — Recibo.

5 — Extraviada ou inutilizada a Fatura — Recibo, a Junta poderá emitir uma 2.ª via, desde que requerida pelo concessionário.

Artigo 21.º

Transmissão de concessões (Anexo IV)

1 — É expressamente proibida a comercialização das concessões.

2 — A transmissão da concessão será reconhecida pela Junta de Freguesia:

a) se o concessionário entregar em vida uma declaração reconhecida notarialmente onde nomeia o novo titular e requerendo em impresso próprio aos serviços da Junta de Freguesia.

b) em caso de falecimento do concessionário, o novo titular poderá requerer aos serviços da Junta de Freguesia o averbamento da concessão em seu nome, mediante apresentação de testamento reconhecido.

c) em caso de falecimento do concessionário, e não havendo instruções do mesmo para a transmissão da titularidade da concessão, os herdeiros devidamente comprovados pela declaração de herdeiros, terão de nomear entre si o novo titular.

3 — Na falta do cumprimento das alíneas anteriores, a Junta de Freguesia retoma a concessão após 20 anos do falecimento do concessionário.

4 — Em caso de inexistência de um titular, devidamente reconhecido pela Junta de Freguesia, é expressamente proibida a inumação de qualquer defunto nessa mesma sepultura.

Artigo 22.º

Construção

1 — A construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas devem concluir-se no prazo de 2 meses, respetivamente, contados da passagem do alvará de construção.

2 — Poderá o Presidente da Junta prorrogar estes prazos em casos devidamente fundamentados.

3 — A inobservância do prazo fará caducar a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo para a Junta todos os materiais encontrados no local da obra.

Artigo 23.º

Autorização dos Atos

1 — As inumações, exumações e transladações a efetuar em jazigos ou sepulturas perpétuas dependem de autorização do concessionário ou de quem o represente.

2 — Os restos mortais do concessionário serão inumados, independentemente de autorização.

3 — Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem caráter temporário, ter-se-á a mesma como perpétua.

Artigo 24.º

Trasladação de Jazigo

1 — O concessionário de jazigo que, a pedido do interessado legítimo, não faculte a respetiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumados, será notificado a fazê-lo em dia e hora certos, sob pena dos serviços promoverem a abertura do jazigo.

2 — Neste último caso, será lavrado auto da ocorrência, assinado por quem presida ao ato e por duas testemunhas.

3 — O concessionário não pode receber quaisquer importâncias pelo depósito de corpos ou ossadas no seu jazigo.

CAPÍTULO VI

Das construções funerárias

SECÇÃO I

Das obras

Artigo 25.º

Projeto

1 — No projeto devem constar os seguintes elementos:

a) Desenhos devidamente cotados, à escala mínima de 1:20;
b) Memória descritiva da obra, em que se especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor e demais elementos.

2 — Na elaboração e apreciação dos projetos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias, exigida pelo fim a que se destinam.

Artigo 26.º

Sepulturas

1 — As sepulturas terão, em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

a) Para adultos

(1) Comprimento — 2 m
(2) Largura — 0,65 m
(3) Profundidade — 2 m

b) Para crianças

(1) Comprimento — 1 m
(2) Largura — 0,55 m
(3) Profundidade — 2 m

2 — Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém, os intervalos entre as sepulturas, e entre estas e os lados dos talhões, ser inferiores a 0,40 m, e mantendo-se para cada sepultura acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.

Artigo 27.º

Revestimento de Sepulturas

1 — As sepulturas perpétuas poderão ser revestidas em pedra, com a espessura máxima de 0,10 m. Também poderão ser compostas por cercaduras com uma altura máxima 0,30 m obedecendo ao comprimento de 1,95 m e largura de 0,90 m.
2 — Não é autorizada a colocação de pedra sem haver, previamente, concessão perpétua da sepultura, devendo obedecer a um período não inferior a doze meses após a inumação.
3 — A colocação de revestimentos em pedra carece de autorização prévia da Junta de Freguesia, através da marcação de data e hora, bem como o pagamento da referida taxa.
4 — É proibida a colocação de arbustos, ou qualquer outro ornamento ou revestimento, fora do espaço da sepultura.

Artigo 28.º

Jazigos

1 — Os jazigos serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

a) Comprimento — 2,20 m
b) Largura — 0,80 m
c) Altura — 0,60 m

2 — Nos jazigos não haverá mais de cinco células sobrepostas, acima do nível do terreno.
3 — Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 1,55 m de frente e 2,80 m de fundo.

Artigo 29.º

Caixões deteriorados

1 — Quando um caixão, depositado em jazigo, apresente rutura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados, a fim de o mandarem reparar, marcando-se prazo julgado conveniente.
2 — Em caso de urgência, ou quando não se efetue a reparação prevista no número anterior, a Junta ordená-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.
3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do Presidente da Junta de Freguesia, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

Artigo 30.º

Ossários

1 — Os ossários dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

a) Comprimento — 0,80 m
b) Largura — 0,50 m
c) Altura — 0,40 m

2 — Nos ossários não haverá mais de sete células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares.

Artigo 31.º

Manutenção

1 — Nos jazigos devem efetuar-se obras de conservação periódicas ou sempre que as circunstâncias o imponham.
2 — O mesmo princípio deve aplicar-se, com as devidas adaptações, às sepulturas perpétuas.
3 — Os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se prazo para a execução destas, que poderá ser prorrogado pela Junta face a circunstâncias atendíveis e comprovadas.
4 — Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo concedido, a Junta pode ordenar diretamente as obras, a expensas dos interessados. Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles, solidariamente, responsável pela totalidade das despesas.

Artigo 32.º

Trabalhos nos Cemitérios

A realização por particulares, ou a seu cargo, de quaisquer trabalhos nos Cemitérios fica sujeita a prévia autorização da Junta e à orientação e fiscalização dos respetivos serviços.

SECÇÃO II

Dos Sinais Funerários e do Embelezamento de Jazigos e Sepulturas

Artigo 33.º

Noção

1 — Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas ou flores, assim como a inscrição de epitáfios e outros sinais funerários de acordo com os usos e costumes.

2 — Não serão consentidos epitáfios que exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a suscetibilidade pública ou possam considerar-se desrespeitosos e despropositados.

3 — A avaliação destes conceitos compete à Junta de Freguesia.

4 — É permitido embelezar as construções funerárias, sepulturas perpétuas, através de revestimento adequado, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local.

5 — Não é permitida a colocação de materiais, como por exemplo britas, seixos, plantas ou outros objetos nas caminheiras entre sepulturas.

CAPÍTULO VII

Das Sepulturas e Jazigos Abandonados

Artigo 34.º

Concessionários Desconhecidos

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da Freguesia, os jazigos ou sepulturas perpétuas, cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-lo dentro do prazo de sessenta dias, depois de citados por meio de editais afixados nos locais habituais e publicados em dois dos jornais mais lidos no Concelho.

2 — O prazo referido no número anterior, conta-se a partir da última inumação ou da realização mais recente de obras de conservação ou beneficiação, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos concessionários ou de situações suscetíveis de interromper a prescrição, nos termos da lei civil.

3 — Simultaneamente, colocar-se-á no jazigo ou sepultura placa indicativa do abandono.

Artigo 35.º

Desinteresse dos Concessionários

1 — Consideram-se ainda abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da Freguesia, os jazigos e sepulturas perpétuas cujos concessionários, após notificação judicial, mantenham desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura.

2 — O artigo anterior aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, aos casos de desinteresse dos concessionários.

Artigo 36.º

Declaração de Prescrição

1 — Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no artigo 36.º ou após a notificação judicial do artigo 35.º, sem que os respetivos concessionários se apresentem a reivindicar os seus direitos, será o processo instruído com todos os elementos comprovativos dos factos constitutivos do abandono e do cumprimento das formalidades exigidas, presente à reunião da Junta de Freguesia para ser declarada a prescrição a favor da Freguesia.

2 — Feita a declaração de prescrição, ser-lhe-á dada publicidade nos termos do artigo 34.º n.º 1.

Artigo 37.º

Destino dos Restos Mortais

Os restos mortais existentes em jazigo ou sepultura perpétua declarados prescritos, quando deles sejam retirados, depositar-se-ão com caráter de perpetuidade, em local reservado pela Junta para o efeito, caso não sejam reclamados no prazo de trinta dias sobre a data de declaração de abandono.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 38.º

Proibições no Recinto do Cemitério

No recinto do Cemitério é proibido:

a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;

b) Entrar acompanhado de quaisquer animais, com exceção dos indivíduos de deficiência acompanhados de cães de assistência;

c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso às sepulturas;

d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;

e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas de uso alimentar;

f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários e quaisquer outros objetos;

g) Realizar manifestações de caráter político;

h) A permanência de crianças, salvo quando acompanhadas;

i) É proibida a plantação/sementeira de plantas/flores nos espaços entre os covais/campas.

Artigo 39.º

Entrada de viaturas no Cemitério

É proibida a entrada de viaturas automóveis no Cemitério, salvo com autorização da Junta de Freguesia nos seguintes casos:

a) Carros funerários para transporte de urnas;

b) Viaturas ligeiras transportando pessoas que por incapacidade física não possam deslocar-se a pé ou só o possam fazer com excessiva penosidade;

c) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras ou trabalhos no Cemitério.

Artigo 40.º

Incineração de Urnas

Não podem sair do Cemitério, aí devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 41.º

Realização de Cerimónias

1 — Dentro do espaço do Cemitério, carecem de autorização da Junta de Freguesia e podem ser sujeitas a pagamento de taxa:

a) A entrada de força armada;
b) Banda ou qualquer agrupamento musical;
c) Missas campais ou outras cerimónias similares;
d) Reportagens sobre a atividade cemiterial.

2 — O pedido de autorização deve ser feito com, pelo menos, vinte e quatro horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

Artigo 42.º

Taxas

As taxas devidas pela prestação de serviços relativos ao Cemitério ou pela concessão de terrenos para jazigos ou sepulturas, constarão de tabela aprovada pela Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta.

Artigo 43.º

Sanções

1 — A violação das disposições deste Regulamento constitui contraordenação sancionada com coima.

2 — As infrações referentes ao artigo 34.º serão punidas, para além de indemnização pelos danos provocados, com coima de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros).

3 — As infrações ao presente Regulamento para as quais não se preveem penalidades especiais serão punidas com coima de 100,00 € (cem euros).

4 — A competência para determinar a instrução de processos de contraordenação e para a aplicação das coimas, pertence ao Presidente da Junta de Freguesia, podendo ser delegada em qualquer dos restantes membros.

Artigo 44.º

Omissões

Relativamente a situações não contempladas no presente Regulamento, serão as mesmas resolvidas caso a caso, por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 45.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação. É revogado o anterior Regulamento do Cemitério da Freguesia.

ANEXO I

Regulamento de utilização da Casa Mortuária

1 — A Casa Mortuária construída pela Autarquia faz parte integrante do equipamento coletivo da freguesia, pelo que a sua utilização será facultada nas seguintes condições, sempre com a autorização prévia da Junta de Freguesia:

a) Residentes a inumar nos cemitérios da Freguesia de Fátima;
b) Residentes a inumar noutros cemitérios;
c) Não Residentes a inumar nos cemitérios da Freguesia de Fátima;
d) Depósito de cadáveres em trânsito para outros cemitérios;

2 — A Casa Mortuária estará aberta o tempo necessário ao velório do(s) defunto(s), responsabilizando-se o requerente, pelos bens aí depositados, bem como por tudo o que aí ocorrer durante o período de utilização.

3 — A pessoa ou entidade encarregada do funeral requisitará a Casa Mortuária à secretaria da Junta, indicando a hora de entrada e saída previstas.

4 — Aos sábados, domingos, feriados e em dias de tolerância de ponto este serviço é assegurado pelo coveiro.

5 — A utilização da Casa Mortuária será feita mediante o pagamento de uma taxa a atualizar anualmente, com fim de minimizar os custos que a Junta irá suportar com a limpeza e conservação.

6 — Quando a utilização da Casa Mortuária coincidir com sábados, domingos ou feriados, o pagamento da taxa referida no ponto anterior deve ser efetuado no primeiro dia útil após o funeral na secretaria da Junta de Freguesia.

7 — É expressamente proibido comer, beber, fumar e utilizar telemóveis dentro da Casa Mortuária.

8 — Não são permitidas quaisquer perturbações à ordem pública dentro da Casa Mortuária, reservando-se a Junta ao direito de proceder à sua evacuação sempre que ocorram anormalidades deste género.

9 — A entrada de cadáveres na Casa Mortuária só é permitida das 8.00 às 24.00 horas, sendo expressamente proibida qualquer entrada de cadáveres fora deste horário.

10 — Sempre que seja necessário o manuseamento de algum corpo, deve ser garantida a privacidade do ato.

11 — Os casos omissos serão resolvidos pela Junta de Freguesia.

12 — O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

ANEXO II

AGÊNCIA:

_____

Telef:_____Fax:_____NIF nº _____

Registo DGAE nº _____

REQUERENTE:

Nome

_____

Estado Civil_____Profissão _____

Telef _____

Morada _____

C.P. _____-_____

Documento Identificação (1) Nº_____Passaporte nº_____

Contribuinte _____

Vem, na qualidade de (2),_____e nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto-Lei nº411/98 de 30 de dezembro,

Requerer a (3)

_____

Inumação do Cadáver ☐ Exumação do Cadáver ☐ Cremação das Ossadas ☐

Cremação do Cadáver ☐ Trasladação do Cadáver ☐ Trasladação das Ossadas ☐

Às____,____horas do dia_____de_____de_____.

No Cemitério/Centro Funerário de:

_____

FALECIDO:

Nome

_____

Estado civil à data da morte_____Cartão de eleitor nº_____de _____

Residência à data da morte

_____C.P._____-_____

Local Falecimento:_____, Freguesia_____, _____

Concelho _____

que se encontra no cemitério/centro funerário de _____

concelho _____

Em: Jazigo Particular ☐ Jazigo Municipal ☐ Sepultura Perpétua ☐ Sepultura Temporária ☐ Aeróbia ☐

Ossário Particular ☐ Ossário Municipal ☐ Columbário ☐

Nº ☐☐☐☐☐☐ Talhão ☐☐☐☐ Rua _____

Desde____de_____de_____(4) e se destina ao cemitério/centro funerário de_____concelho _____

a fim de ser:

Inumado em: Jazigo Particular ☐ Jazigo Municipal ☐ Sepultura Perpétua ☐ Sepultura Temporária ☐ Aeróbia ☐

Colocado em: Ossário Particular ☐ Ossário Municipal ☐ Columbário ☐ Cendrário ☐

Nº ☐☐☐☐☐ Talhão ☐☐☐ do Cemitério/Centro Funerário de

_____

As cinzas entregues à Agência Funerária ☐ As cinzas entregues ao requerente ☐

Utilização de viatura municipal: ☐ Sim ☐ Não

_____,_____de_____de _____

(local e data do requerimento)

_____

(assinatura do requerente)

DESPACHOS:

_____ (5)	_____

Inumação efetuada às____,_____horas do dia_____de_____de _____

Cremação efetuada às____,_____horas do dia_____de_____de _____

Data da efetivação da Trasladação_____de_____de _____

Data da efetivação da Exumação_____de_____de _____

(a preencher pelos serviços cemiteriais)

(1) Documentos de identificação: Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte.

(2) Qualquer das situações previstas no artigo 3º (testamenteiro, cônjuge, sobrevivo, pessoa que resida com o falecido em condições análogas às dos cônjuges, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação).

(3) Entidade responsável pela administração do cemitério ou centro funerário onde se pretende proceder à inumação, cremação, trasladação ou exumação.

(4) Data da inumação ou da última tentativa de exumação.

(5) Despacho da Autarquia local sob cuja administração está o cemitério/centro funerário onde se encontra o cadáver ou as ossadas.

(6) Despacho da Autarquia local sob cuja a administração está o cemitério/centro funerário para onde se pretende trasladar o cadáver ou as ossadas.

DECLARAÇÃO

Estabelece o artigo3º do Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de dezembro, que:

1. Têm legitimidade para requerer a prática de atos regulados o presente diploma sucessivamente:

a). O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;

b). O cônjuge sobrevivo;

c). A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;

d). Qualquer herdeiro;

e). Qualquer familiar;

f). Qualquer pessoa ou entidade.

2. Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, têm também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3. O requerimento para a prática desse ato pode ser também apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

Assim o requerente, retro identificado, declara, sob compromisso de honra:

☐ não existir quem o proceda, nos termos deste artigo 3º;

☐ existir quem o proceda, mas não pretendendo ou não podendo aquele requerer a prática de qualquer ato previsto no mencionado Decreto-Lei.

(Local e data do requerimento)_____,_____de_____de _____

_____

(assinatura)

Observações: (A preencher pelos serviços Cemiteriais)

A esta declaração serão juntos os seguintes documentos: - Fotocópia do Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte do requerente, ou de quem o representar, quando o requerente for uma pessoa coletiva; - Procuração com poderes especiais para o efeito, nos casos do nº3 do artigo 3º; - Cartão de eleitor do falecido.

INFORMAÇAO COMPLEMENTAR:

ANEXO III

Requerimento para concessão perpétua

Sepultura Perpétua/Jazigo/Gavetão/Ossário

Exmo. Sr. Presidente,
Junta de Freguesia de Fátima

Nome _____

N.º ID Civil _____ ☐ CC válido até ____-____-_____

ou ☐ BI emitido em ___-___-_____

N.º ID Fiscal _____

Morada _____

Código Postal _____ - _____ Localidade _____

Na qualidade de: ☐ Comprador ☐ Conjugue ☐ Situação análoga a conjugue

☐ Herdeiro ☐ Familiar ☐ Testamenteiro ☐ Procurador ☐ Outro

Informação para efeitos de notificação:

Telefone: _____ / _____

☐ Autorizo o envio das notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado (Conforme CPA)
☐ Enviar as notificações para a morada do requerente
☐ Enviar as notificações para o seguinte endereço postal
Morada _____

Código Postal _____ - _____ Localidade _____

Venho requerer a V. Exa., nos termos do Regulamento dos Cemitérios de Fátima, a Concessão de Espaço em Cemitério de _____,

☐ Sepultura ☐ Ossário ☐ Gavetão ☐ Jazigo, com _____ campas.

Destinado a:

☐ Utilizar em data a definir futuramente, ou

☐ Ocupada

Nome do finado: _____

Falecido a: ____/____/_____ Sepultura: _____ Talhão _____ Fila _____ Série _____

Para os devidos efeitos anexo os documentos instrutórios do processo descritos no presente documento:

☐ BI/ CC e NIF do requerente ☐ Habilitações de Herdeiros (se aplicável) ☐ Procuração (se aplicável)

Pede deferimento,

Assinatura: Data: _____/_____/_____

Exercício do dever de informação

Os dados recolhidos impõem ao Responsável do Tratamento o fornecimento das informações constantes do art.º 13.º do Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD), as quais se consideram prestadas pela leitura do presente documento:
Os dados serão tratados pela **Junta de Freguesia de Fátima.**
Querendo, poderá contactar com o nosso DPO através dos seguintes meios: geral@freguesiadefatima.pt **/ 249 531 612 / 913 987 485.**
O presente tratamento destina-se unicamente a situações referentes aos Cemitérios da Freguesia de Fátima.
Eventualmente, o facto de o responsável pelo tratamento tencionar transferir dados pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional, e a existência ou não de uma decisão de adequação adotada pela Comissão ou a referência às garantias apropriadas ou adequadas e aos meios de obter cópia das mesmas, ou onde foram disponibilizadas.
Todos os seus dados pessoais serão conservados apenas durante o período legalmente obrigatório, respeitando a sua conservação as garantias de sigilo e confidencialidade preconizadas pelo RGPD.
A nossa legitimidade para proceder ao presente tratamento encontra-se prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 6.º do RGDP.
Dispõe V. Exa do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados, podendo para o efeito solicitar documento específico para o exercício desse direito.
Pode, V. Exa., retirar o consentimento para o presente tratamento, em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento propriamente dito sempre que o tratamento dos dados se baseie no consentimento do titular ou seja necessário para efeitos do cumprimento de obrigações e do exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados, interesses legítimos prosseguidos pelo responsável pelo tratamento ou por terceiros.
Caso considere ter sido violado o RGPD poderá apresentar reclamação a uma autoridade de controlo.
Havendo lugar a decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis, poderá V. Exa. opor-se às mesmas, nos termos e para os efeitos do art.º 22.º.
Foram recolhidos dados pessoais comuns/sensíveis, tais como indicações no âmbito da saúde, que têm a sua origem a proteção dos interesses vitais do titular dos dados.

Tomei conhecimento,

_____

Assinatura

ANEXO IV

Averbamento

Sepultura Perpétua/Jazigo/Gavetão/Ossário

Exmo. Sr. Presidente,

Junta de Freguesia de Fátima

Eu,_____, na qualidade de concessionário /testamenteiro / cônjuge vivo / pessoa que residia em união de facto / herdeiro / familiar / outro_____(nota: riscar o que não interessa), com o contribuinte n.º_____, Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão n.º _____, residente em _____

_____, telefone n.º_____, vem requerer o averbamento da Sepultura Perpétua / Jazigo / Gavetão / Ossário (nota: riscar o que não interessa) n.º_____, talhão n.º__, que se encontra em nome de _____

_____ e pretende-se passar para o(s) nome(s) _____

_____.

Pede deferimento

Fátima,_____de_____de 20____

_____

Elementos a entregar:

- ☐ Boletim de óbito
- ☐ Documentos da concessão perpétua
- ☐ Escritura de habilitação de herdeiros / notarial de partilhas
- ☐ Testamento

Exercício do dever de informação

Os dados recolhidos impõem ao Responsável do Tratamento o fornecimento das informações constantes do art.º 13.º do Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD), as quais se consideram prestadas pela leitura do presente documento:
Os dados serão tratados pela **Junta de Freguesia de Fátima.**
Querendo, poderá contactar com o nosso DPO através dos seguintes meios: geral@freguesiadefatima.pt **/ 249 531 612 / 913 987 485.**
O presente tratamento destina-se unicamente a situações referentes ao Cemitério de Fátima.
Eventualmente, o facto de o responsável pelo tratamento tencionar transferir dados pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional, e a existência ou não de uma decisão de adequação adotada pela Comissão ou a referência às garantias apropriadas ou adequadas e aos meios de obter cópia das mesmas, ou onde foram disponibilizadas.
Todos os seus dados pessoais serão conservados apenas durante o período legalmente obrigatório, respeitando a sua conservação as garantias de sigilo e confidencialidade preconizadas pelo RGPD.
A nossa legitimidade para proceder ao presente tratamento encontra-se prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 6.º do RGDP.
Dispõe V. Exa do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados, podendo para o efeito solicitar documento específico para o exercício desse direito.
Pode, V. Exa., retirar o consentimento para o presente tratamento, em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento propriamente dito sempre que o tratamento dos dados se baseie no consentimento do titular ou seja necessário para efeitos do cumprimento de obrigações e do exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados, interesses legítimos prosseguidos pelo responsável pelo tratamento ou por terceiros.
Caso considere ter sido violado o RGPD poderá apresentar reclamação a uma autoridade de controlo.
Havendo lugar a decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis, poderá V. Exa. opor-se às mesmas, nos termos e para os efeitos do art.º 22.º.
Foram recolhidos dados pessoais comuns/sensíveis, tais como indicações no âmbito da saúde, que têm a sua origem a proteção dos interesses vitais do titular dos dados.

Tomei conhecimento,

_____

Assinatura

ANEXO V

Requerimento para Translação

Sepultura Perpétua/Jazigo/Gavetão/Ossário

Exmo. Sr. Presidente,
Junta de Freguesia de Fátima

Nome _____

N.º ID Civil _____ ☐ CC válido até ____-____-_____

ou ☐ BI emitido em ____-____-_____

N.º ID Fiscal _____

Morada _____

Código Postal _____ - _____ Localidade _____

Na qualidade de: ☐ Comprador ☐ Conjugue ☐ Situação análoga a conjugue

☐ Herdeiro ☐ Familiar ☐ Testamenteiro ☐ Procurador ☐ Outro

Informação para efeitos de notificação:

Telefone: _____ / _____

☐ Autorizo o envio das notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado (Conforme CPA)
☐ Enviar as notificações para a morada do requerente
☐ Enviar as notificações para o seguinte endereço postal

Morada _____

Código Postal _____ - _____ Localidade _____

Venho requerer a V. Exa., nos termos do Regulamento dos Cemitérios de Fátima, a transladação da ossada de:

Nome do finado: _____

Falecido a: ____/____/_____ Sepultura: _____ Talhão _____ Fila _____ Série _____

☐ Para a Sepultura: _____ Talhão _____ Fila _____ Série _____

☐ Para o Cemitério de: _____

Para os devidos efeitos anexo os documentos instrutórios do processo descritos no presente documento:

☐ BI/ CC e NIF do requerente ☐ Habilitações de Herdeiros (se aplicável) ☐ Procuração (se aplicável)

☐ Anexo II

Pede deferimento,

Assinatura:

Data: ____/_____/_____

Exercício do dever de informação

Os dados recolhidos impõem ao Responsável do Tratamento o fornecimento das informações constantes do art.º 13.º do Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD), as quais se consideram prestadas pela leitura do presente documento:
Os dados serão tratados pela **Junta de Freguesia de Fátima.**
Querendo, poderá contactar com o nosso DPO através dos seguintes meios: geral@freguesiadefatima.pt **/ 249 531 612 / 913 987 485.**
O presente tratamento destina-se unicamente a situações referentes aos Cemitérios da Freguesia de Fátima.
Eventualmente, o facto de o responsável pelo tratamento tencionar transferir dados pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional, e a existência ou não de uma decisão de adequação adotada pela Comissão ou a referência às garantias apropriadas ou adequadas e aos meios de obter cópia das mesmas, ou onde foram disponibilizadas.
Todos os seus dados pessoais serão conservados apenas durante o período legalmente obrigatório, respeitando a sua conservação as garantias de sigilo e confidencialidade preconizadas pelo RGPD.
A nossa legitimidade para proceder ao presente tratamento encontra-se prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 6.º do RGDP.
Dispõe V. Exa do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados, podendo para o efeito solicitar documento específico para o exercício desse direito.
Pode, V. Exa., retirar o consentimento para o presente tratamento, em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento propriamente dito sempre que o tratamento dos dados se baseie no consentimento do titular ou seja necessário para efeitos do cumprimento de obrigações e do exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados, interesses legítimos prosseguidos pelo responsável pelo tratamento ou por terceiros.
Caso considere ter sido violado o RGPD poderá apresentar reclamação a uma autoridade de controlo.
Havendo lugar a decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis, poderá V. Exa. opor-se às mesmas, nos termos e para os efeitos do art.º 22.º.
Foram recolhidos dados pessoais comuns/sensíveis, tais como indicações no âmbito da saúde, que têm a sua origem a proteção dos interesses vitais do titular dos dados.

Tomei conhecimento,

_____

Assinatura

312690143

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MASSAMÁ E MONTE ABRAÃO

Aviso n.º 19674/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo incerto na carreira/categoria de técnico superior para o Gabinete de Inserção Profissional — GIP.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo incerto de um/a Técnico Superior para o Gabinete de Inserção Profissional — GIP

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, foi homologada nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, em Reunião de Executivo de 12 de novembro de 2019, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados encontra-se afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias e publicitada na página eletrónica www.uf-massamamabraao.pt.

Nos termos dos n.os 4 e 5, do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria a Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, acima referida.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no n.º 3, do artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 de novembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, *Pedro de Oliveira Brás*.

312780159

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO

Aviso (extrato) n.º 19675/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum por tempo determinado — termo resolutivo incerto — três postos de trabalho na carreira/categoria de assistentes operacionais (cantoneiro de limpeza).

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do Executivo desta Junta, tomada em reunião de 07 de novembro de 2019, encontra-se aberto, por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo incerto, previstos no Mapa de Pessoal para o ano 2020, para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza) para desempenhar funções na área da Higiene Urbana.

O aviso integral publicado na bolsa de emprego público (BEP) será disponibilizado em local visível e público das instalações da Sede da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro e na página eletrónica https://jf-montijoeafonsoeiro.pt/.

18 de novembro de 2019. — O Presidente, *Fernando José Gouveia Caria*.

312780783

FREGUESIA DE OLIVAIS

Aviso n.º 19676/2019

Sumário: Consolidação definitiva entre órgãos no Instituto de Registos e do Notariado.

Consolidação definitiva de mobilidade entre órgãos

De acordo com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Junta de Freguesia de Olivais, em reunião de 25 de outubro de 2019 deliberou, ao abrigo do disposto na alínea *e*), do artigo 19.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 99.º-A do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, a consolidação da mobilidade entre órgãos, atendendo a que se encontram reunidos todos os requisitos do n.º 2 do citado artº. 99.º-A:

Lina Maria da Costa Machado, consolidação da mobilidade entre órgãos, na categoria de Assistente Operacional, desde 1 de janeiro de 2018, no Instituto dos Registos e do Notariado, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, deixando a mesma de integrar o mapa de pessoal da Freguesia de Olivais.

20/11/2019. — A Presidente, *Rute Lima*.

312780523

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)

Aviso (extrato) n.º 19677/2019

Sumário: Consolidação na mobilidade na categoria.

Consolidação na mobilidade na categoria

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a qual aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação em vigor, torna-se público que, em reunião de Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa) de 18 de novembro de 2019 foi consolidada a mobilidade na categoria da assistente operacional Rute Maria Pinto Cardoso, Subunidade Limpeza Urbana, a qual se encontra inserida na 4.ª posição remuneratória da categoria, prevista no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugada com o nível 4 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a partir da data da sua aprovação.

19 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa), *Vasco Morgado*.

312780929

FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA

Aviso (extrato) n.º 19678/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de cinco postos de trabalho previstos no mapa de pessoal.

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de cinco postos de trabalho previstos no mapa de pessoal

1 — Maria Fernanda Santos Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, torna público que nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após deliberação da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, datada de 14 de novembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato no *Diário da República,* procedimentos concursais, modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Freguesia de São Domingos de Rana na categoria e carreira de Assistente Técnico.

2 — Área de formação:

Titularidade do 12.º ano de escolaridade.

Não há lugar, no presente Procedimento Concursal, à substituição do nível de habilitação exigido por formação adequada ou experiência profissional, devendo os candidatos reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

3 — Local de trabalho: Na área geográfica da freguesia de São Domingos de Rana.

A indicação dos requisitos, da caraterização dos postos de trabalho, da composição do Júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta a publicar integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e pode ainda ser consultada no sítio da internet da freguesia www.jf-sdrana.pt.

21 de novembro de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, *Maria Fernanda Gonçalves*.

312785554

FREGUESIA DE VILA CHÃ DE OURIQUE

Aviso n.º 19679/2019

Sumário: Colocação em regime de mobilidade interna intercarreiras para o desempenho de funções na categoria/carreira de assistente técnico, nos termos do artigo 93.º e dos n.os 2 a 4 do artigo 153.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, da trabalhadora Cláudia Margarida Valente de Sousa Caetano.

Colocação em regime de mobilidade intercarreiras, para o desempenho de funções na categoria de assistente técnico, da trabalhadora Cláudia Margarida Valente de Sousa Caetano

Para os devidos efeitos, e no âmbito das competências atribuídas pelo artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz-se público que, por deliberação do executivo de 28 de outubro, autorizou sob proposta n.º 2/2019, a colocação em regime de mobilidade interna intercarreiras para o desempenho de funções na categoria/carreira de assistente técnico, nos termos do artigo 93.º e dos números 2 a 4 do artigo 153.º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, da trabalhadora: Cláudia Margarida Valente de Sousa Caetano, com efeitos a 1 de novembro de 2019, e pelo período de 18 meses, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor mensal de 683.13€.

28 de outubro de 2019. — O Presidente, *Vasco Manuel Marques de Sousa Casimiro*.

312780394

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 19680/2019

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade interna na categoria do técnico superior João Fernando Silva Pereira.

Consolidação definitiva de mobilidade interna na categoria

Em cumprimento do disposto no n.º 1, alínea *a*) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Deliberação n.º 114 do Conselho de Administração destes Serviços Intermunicipalizados, e após anuência do organismo de origem, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, do Técnico Superior, João Fernando Silva Pereira, no mapa de pessoal destes Serviços Intermunicipalizados, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com produção de efeitos no dia 01 de junho de 2019.

11 de novembro de 2019. — O Diretor Delegado, *Nuno Campilho*.

312753712

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Aviso n.º 19681/2019

Sumário: Plano de estudos conducente ao grau de doutor em Direito da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito.

A Universidade Católica Portuguesa, considerando o disposto dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.os 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro e 65/2018, de 16 de agosto, torna público a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Direito da Faculdade de Direito, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 22 de julho de 2010. Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior a 25 de agosto de 2010 com o número R/A-Cr114/2010.

18 de novembro de 2019. — A Reitora da Universidade Católica Portuguesa, *Isabel Maria de Oliveira Capeloa Gil*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Católica Portuguesa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Direito.
3 — Grau ou diploma: Doutor.
4 — Ciclo de estudos: Direito.
5 — Área científica predominante: Direito.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.
7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
9 — Estrutura curricular:

Área de especialização em Direito

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Direito	D	240	0
Subtotal		240	0
Total		240	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade Católica Portuguesa — Faculdade de Direito

Ciclo de estudos em Direito

Grau de doutor

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Seminário de Metodologia	D	1	Semestral	250					26				26	10	Obrigatório.
Fórum de Debate Científico	D	1	Semestral	250								26	26	10	Obrigatório.
Workshop de Investigação	D	1	Semestral	250								26	26	10	Obrigatório.
Preparação do Projeto de Tese	D	1	Semestral	750							26		26	30	Obrigatório.
Dissertação	D	2-4	6 semestres	4 500							26		26	180	Obrigatório.

312772059

www.dre.pt

JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Aviso n.º 19682/2019

Sumário: Procedimento concursal para coordenador do Núcleo de Administração de Sistemas e Redes.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que, conforme despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.) de 1 de agosto de 2019, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação na BEP — Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Coordenador do Núcleo de Administração de Sistemas e Redes, unidade orgânica flexível criada por deliberação do Conselho Diretivo, publicada por Despacho n.º 340/2013, de 26 de dezembro de 2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do anexo à Portaria n.º 391/2012, de 29 de novembro, que aprovou os Estatutos do IGFEJ, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efetuará no 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

19 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Joaquim Carlos Pinto Rodrigues*.

312781585

JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Aviso n.º 19683/2019

Sumário: Procedimento concursal para coordenador do Núcleo de Registo e Afetação do Património.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que, conforme despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.) de 11 de setembro de 2019, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação na BEP — Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Coordenador do Núcleo de Registo e Afetação do Património, unidade orgânica flexível criada por deliberação do Conselho Diretivo, publicada por Despacho n.º 340/2013, de 26 de dezembro de 2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do anexo à Portaria n.º 391/2012, de 29 de novembro, que aprovou os Estatutos do IGFEJ, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efetuará no 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

19 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Joaquim Carlos Pinto Rodrigues*.

312781488

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Declaração de Retificação n.º 957/2019

Sumário: Retificação do Aviso (extrato) n.º 18602/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2019 — procedimento concursal para recrutamento de um cargo de direção intermédia de 4.º grau, coordenador do Núcleo de Apoio à Investigação, da área de Assuntos Institucionais e Investigação do ISCSP — ULisboa.

Em virtude de ter sido publicado com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 18602/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2019, a p. 347, onde se lê «Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 4.º grau — Área de Assuntos Institucionais e Investigação — Núcleo de Apoio à Investigação aos Estudos Graduados» deve ler-se «Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 4.º grau — Área de Assuntos Institucionais e Investigação — Núcleo de Apoio à Investigação».

20 de novembro de 2019. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.

312781577

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750